SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2934

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### 61- RIBEIRÃO DO PINHAL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 061/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.968.064/0001-42, com sede à .Rua Paraná, nº 983, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Dr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, Casado, RG: 773.261-9, CPF: 171.895.279-15, endereço na Rua Paraná, nº 1034, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR autorizado pela Lei Municipal nº 2.163 de 23 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,56 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 37.315,56 | 103 |
| TOTAL | R$ 37.315,56 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.**

| *DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ* | *EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, PR. | Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**TESTEMUNHAS 1**
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**

Nome: Lucia Helena Nogari Moreira
CPF: 023.881.729-69

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**F61DE8DB

## GABINETE DO PRESIDENTE
## 56 - PITAMNGUEIRAS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 056/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, Centro, Pitangueira, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, militar, RG: 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408.449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 737 de 12 de novembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 22.389,36 | |
| TOTAL | R$ 22.389,36 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 03 de janeiro de 2024.**

| ***SAMUEL TEIXEIRA*** | ***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Pitangueiras, PR | Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**TESTEMUNHAS 1**
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**
Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**6A723F06

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**15 - CONGONHINHAS - CONTRATO DE RATEIO 2024**

Contrato de Rateio nº 15/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CONGOINHAS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.825.828/0001-88, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, CENTRO, Congonhinhas PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, Casado, RG: 652.029.- SSP/PR, CPF: 042.099.829-20, endereço na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, CENTRO, Congonhinhas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.093 de 14 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite

para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 22.389,36 | |
| TOTAL | R$ 22.389,36 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.**

| ***JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES*** | ***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR | Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**TESTEMUNHAS 1**
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**

Nome: Anna Gabriella Furlanetto Coelho
CPF: 054.135.659-33

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**AA01B4A0

## GABINETE DO PRESIDENTE
## 67- SANTA MARIANA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 067/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.392.019/0001-20, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151, Centro, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. JOSÉ**

**MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, RG: 3.720.055-7, CPF: 468.901.739-53, endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos 151, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.430 de 18 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 29.852,40 | |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | R$ 29.852,40 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.**

| ***JOSÉ LUIZ AMADEU*** | ***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Santa Mariana, PR. | Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**TESTEMUNHAS 1**
Nome: Jacir Bombonato Machado

**TESTEMUNHAS 2**
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**D623A521

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO 3087.2024- NOMEIA DIRETORA CEMEI -ALINE ANTUNES DE SOUZA**

**DECRETO Nº 3087, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Aline Antunes Correa De Souza, para cargo de Diretora de Escola junto a CEMEI – Centro de Educação Infantil Criança Esperança, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 173/2011 e 481/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica **NOMEADA** a senhora **ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA,** portadora da carteira de identidade nº. 10.651.644-8 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 071.645.299-57, regularmente eleita no Processo Eleitoral para o cargo Diretor de Escola, com Edital de Eleição n° 001/2023 e Edital de Resultado Definitivo n° 003/2023, para cargo eletivo de Diretora de Escola, para desempenhar as atividades do cargo junto ao CEMEI - Centro de Educação Infantil Criança Esperança a partir de 02 de janeiro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercido em regime de dedicação exclusiva, optando pelo valor do vencimento do cargo de Diretora.
**Art. 2º**. Fica a servidora acima nomeada, afastada do seu cargo efetivo de professora, com licença para atividade eletiva conforme Lei n° 12.06/2005.
**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**EB431583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO 3088.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES JANEIRO**

**DECRETO Nº 3088, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores que especifica:

| Nome | CPF | Cargo | Nível Ref. Horizontal |
|---|---|---|---|
| Jose Gomes Da Silva | 001.814.191-90 | Servente De Pedreiro | 4 |
| Katia Lucieli Borsa | 066.191.669-38 | Zeladora | 4 |
| Rozeli Lopes | 038.410.089-92 | Zeladora | 5 |

**Art. 2°.** Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**C83265DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**ATA DE SESSÃO PÚBICA - HABILITAÇÃO 4**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 05/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023**
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024,reuniram-se na Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado naAta nº.03/2023, conformeprevisto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento fase de Habilitação |
|---|---|---|---|
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de curta metragem | proponente habilitado |
| Valério Antônio Zorzan | 05.116.097/0001-16 | produção de videoclipe | proponente habilitado |

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do editala partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:
Cleci Cavalli da Rocha_____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato_____Membro

Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina_____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

| Nome: | Assinatura: |
|---|---|
| | |

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**14025E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**ATA DE SESSÃO PÚBICA - HABILITAÇÃO 5**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 06/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.05/2023**
Aos cinco dias do mês de janeirode 2024, reuniram-se na Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 1442 de 31 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 04/2023, conformeprevisto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento fase de Habilitação |
|---|---|---|---|
| Inara Caroline Savighago Ltda | 49.793.754/0001-35 | Dança | proponente habilitado |
| Rosinéia Vieira Vachin | 741.481.339-87 | Musica | proponentehabilitado |

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

Cleci Cavalli da Rocha _____Presidente

Ana Paula Cappellesso Cecato _____ Membro

Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina _____Membro

Alessandra Jeronimo Paganini _____Membro

Rafael José Gava_____Membro

Proponentes presentes

| Nome: | Assinatura: |
|---|---|

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**5C789004

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01//2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 52 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.
Informações para participação e demais condições constam no Aviso de Contratação Direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 10/01/2024.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2024.

***LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO***
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**107B28E0

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE CONSÓRCIO Nº. 001/2024

Dispõe sobre a Regulamentação do Regime de Adiantamento de suprimento de fundos para pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais através da utilização do Cartão de Pagamento.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, art. 68 e 69;
**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº. 200 de 25 de fevereiro de 1967, art. 73;
**CONSIDERANDO** a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 95. §2º do inciso II, alterado pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023;
**CONSIDERANDO** a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75 do inciso II, alterado pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 89/2013 – TCE/PR; alterada pela Instrução Normativa n° 143/2018 e alterada pela Instrução Normativa n° 171/2022;
**CONSIDERANDO** a existência de despesas de pequeno vulto e eventuais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde o Regime de Adiantamento de suprimento de fundos para o pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais;
**Art. 2º** Instituir a forma de pagamento das despesas do Regime de Adiantamento através do uso do Cartão de Pagamento;
**Art. 3º** A finalidade do suprimento de fundos é de atender a despesas que não possam aguardar o processo normal, ou seja, é exceção quanto à não-realização de procedimento licitatório.
**Art. 4º** O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a empregado, na forma do Cartão de Pagamento, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
**Art. 5º** O adiantamento será concedido em conta exclusiva para uso do Cartão de Pagamento:
I – O período de aplicação deve seguir o exercício financeiro em conformidade com o Orçamento do Consórcio;
II – O valor do suprimento de fundos, é de 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) valor estabelecido no §2º do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a cada exercício financeiro;
III - O valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto e eventuais não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ou seja R$ 2.995,30 (Dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.
**Art. 6º** As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Setor de Compras e Manutenção, para o Setor de Contabilidade.
**Art. 7º** Autorizada, a despesa será empenhada e será efetuado o aporte financeiro na conta "Fundo de Pagamento" do cartão, obedecidos os limites estabelecidos.
I - Entende-se como conta "Fundo de Pagamento" a conta corrente de titularidade do CONIMS para gestão financeira do Cartão de Pagamento.
II - É vedada a realização de despesas mediante utilização do Cartão Pagamento, quando não houver saldo suficiente na conta "Fundo de Pagamento".
**Art. 8º** Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Ato. Constatando alguma inconsistência no processo, não dará prosseguimento, devendo cientificar os responsáveis para as correções e ajustes necessários.
**Art. 9º** O Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada.
**Art. 10** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.
**Art. 11** A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, recibo e documentos congêneres.
**Art. 12** Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome do Consórcio.
**Art. 13** Os comprovantes de despesa deverão ser em via original, não podendo conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.
**Art. 14** Cada pagamento deverá ser justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino do material ou serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
**Art. 15** O saldo de adiantamento não utilizado no exercício financeiro será estornado.
**Art. 16** O prazo para recolhimento do saldo não utilizado é até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro.
**Art. 17** A prestação de contas, se dará juntamente com o estorno do saldo não utilizado.
**Art. 18** A prestação de contas far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes documentos:
I - Impressos conforme modelos anexos a este Ato;
II - Relação de todos os documentos de despesa, constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do credor e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III - Estorno do saldo remanescente, se houver;
IV - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;
V - Cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
**Art. 19** Caberá ao requisitante do adiantamento a prestação de contas.
**Art. 20** Se as contas forem consideradas regulares, o Setor de Contabilidade certificará o fato e encaminhará o processo apensado a

Secretaria Executiva e ao Ordenador da Despesa para exame final e parecer.
**Art. 21** Com o parecer final, o Setor de Contabilidade tomará as seguintes providências:
I - No caso das contas terem sido aprovadas:
a. baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b. cientificar o responsável para tomar ciência do processo que for parte;
c. arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição aos órgãos de controle.
II - Na hipótese de não aprovação das contas condicionadas à determinadas exigências:
a. providenciar o cumprimento das providências determinadas;
b. adotar as medidas indicadas no item anterior.
III - Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pela Secretaria Executiva e pela Presidência em seu despacho final.
**Art. 22** Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo, o Setor de Contabilidade remeterá a Secretaria Executiva para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.
**Art. 23** Revoga-se a Resolução nº 139 de 12 de setembro de 2019, e disposições em contrário.
**Art. 24** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***PAULO HORN***
Presidente

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

**Nº. ____/ANO.**

Nos termos do art. 6º do Ato de Consórcio nº. 001/2024, solicito a concessão de suprimentos de fundos através do Regime de Adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais.

Prazo de Aplicação: Exercício financeiro corrente
Valor do Adiantamento R$ 11.981,20

Empregado:
CPF:
Emprego:

Pato Branco/PR, _____/_____/_____

_____
**SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**

**ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO**

Nos termos do Ato de Consórcio 001 de 05 de janeiro de 2024, apresentamos a prestação de contas relativa ao adiantamento:
Nº:
Data:
Nota de Empenho nº:
Valor Concedido:
Valor Utilizado:
Valor Estornado:

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, em anexo:
a. relação dos documentos de despesa;
b. estorno do saldo não utilizado, se houver;
c. documentos de comprovação das despesas realizadas.

Pato Branco/PR, _____/_____/_____

**SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**

**ANEXO III – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nº:
Data:
Nota de Empenho nº:

Após análise da presente prestação de contas, nos termos do Ato de Consórcio 001 de 05 de janeiro de 2024, para suprimentos de fundos através do Regime de Adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais, através de Cartão de Pagamento:

CERTIFICO:
( ) Regular
( ) Regular com ressalva
( ) Irregular

PARECER:
( ) Aprovada
( ) Desaprovada

Pato Branco/PR, _____/_____/_____

_____
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**ANEXO IV – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**SECRETARIA EXECUTIVA:**

Após verificação da análise do Setor Contábil da presente prestação de contas, nos termos do Ato de Consórcio 001 de 05 de janeiro de 2024, para suprimentos de fundos através do Regime de Adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais, através de Cartão de Pagamento, desta forma considero o seguinte julgamento:
( ) Aprovada ( ) Desaprovada

Pato Branco/PR, _____/_____/_____

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**ORDENADOR DA DESPESA:**

Após verificação da análise do Setor Contábil da presente prestação de contas, nos termos do Ato de Consórcio 001 de 05 de janeiro de 2024, para suprimentos de fundos através do Regime de Adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto e eventuais, através de Cartão de Pagamento, desta forma considero o seguinte julgamento:
( ) Aprovada ( ) Desaprovada

Pato Branco/PR, _____/_____/_____

**PRESIDÊNCIA**

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**93FF5C6D

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 2º TERMO DE ADITAMENTO 1-2022 - LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda. CNPJ: 42.144.612/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/01/2025. Valor do Aditivo: R$ 409.411,32 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 49/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 04/01/2024. Assinam:

Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jefferson de Jesus Lottermann, pela Empresa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**FD97AF87

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 2-2022 - MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscal substituta. Novo Prazo: 09/01/2025. Valor do Aditivo: R$ 47.930,91 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 101/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**0017ABD6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇAO PE 83-2023**

HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 83/2023**

**Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Por Lote - Serviços nº 83/2023, de 25/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| CHOPIN NET TELECOMUNICACOES LTDA | 57.872,40 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | 57.872,40 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/01/24.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**DA43CA7A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 02-2024 - PE 83-2023**

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 83/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMU-NICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NO-VOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PON-TOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviços técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso à Internet, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico e o Termo de Referência. Todos os materiais e equipamentos, tais como: Routerboards, Conversores de Fibra Óptica, Fibra Óptica, equipamentos de radiofrequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverão ser fornecidos pela adjudicatária em todos os pontos previstos (endereços) no Plano Básico e Termo de Referência, montados, configurados e em pleno funcionamento. Todos os equipamentos acima descritos e necessários para a execução do objeto contratual, serão disponibilizados em regime de comodato, portanto, na instalação, ativação e configuração desses equipamentos, não incidirá cobrança. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, que atestada pelas respectivas Secretarias Municipais solicitantes, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se-cretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1911) F: 000; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.01.121220005.2.011.3.3.90.40 (1482) F: 104, 06.02.123610005.2.014.3.3.90.40 (1480) F: 103, 06.02.123650005.2.016.3.3.90.40 (1481) F: 104, 06.04.123920005.2.031.3.3.90.40 (1478) F: 000; Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (1679) F: 303, 07.02.103010004.2.035.3.3.90.40 (1680) F: 494; Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440005.2.043.3.3.90.40 (2362) F: 934; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782003.2.009.3.3.90.39 (1471) F: 000; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1470) F: 000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (2363) F: 000. Gestor do Contrato: Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Mari Lucia Lazarotto, Edina Accorsi, Vinicius Tourinho, Glacir Zanata, Vanderlei José Crestani, Fábio Vianei Balen, Fiscal: Renato Capeli de Martini, Fiscal Substituto: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 02/2024 – Empresa – CHOPIN NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,. Valor Total R$ 57.872,40. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,
***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**5D5A4A15

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 006/2023_UNIFICAÇÃO_ENIO BRAGATO E CIA LTDA.**

**DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 06, Matrícula nº 12.864, com 480,00 m² e Parte do Lote nº 06, Matrícula nº 14.498, com 720,00 m², ambos da Quadra nº 18, situados no quadro urbano deste Município.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**D E C R E T A:**
**Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados **Parte do Lote nº 06, matrícula nº 12.864, com 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), e Parte do Lote nº 06, matrícula nº 14.498, com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), ambos da Quadra nº 18, situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **ENIO BRAGATO E CIA LTDA,** com sede neste Município, conforme Protocolo 1.350/2023, nesta Prefeitura e ART OBRA/SERVIÇO N° 1720233684577.
**Art. 2º Unifica** os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 06, matrícula n.º 12.864,** com área de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e **Parte do Lote nº 06, matrícula nº 14.498,** com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), **da Quadra n° 18, situados no quadro urbano deste Município,** passando a constituir **o Lote nº 06, com área total de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.139.399,4180 m Norte e 346.283,8740 m Leste, deste segue confrontando **COM O LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 18, SITUADO NO QUADRO UUBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **20,00** m e azimute plano de **175°35'40"** chega-se ao **P02,** deste segue com distância de **30,00** m e azimute plano de **175°35'40"** chega-se ao **P03**, deste segue confrontando COM **AV. XV DE NOVEMBRO,** com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'38"** chega-se ao ponto **P04**, deste segue confrontando **COM RUA WASHINGTON LUIS**, com distância de **30,00** m e azimute plano de **355°35'43"** chega-se ao **P05**, deste segue com distância de **20,00** m e azimute plano de **355°35'28"** chega-se ao **P06**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 18, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'41"** chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
**Art. 3°** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**0698B0B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 004/2023_DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Parte do Lote n° 01 da Quadra n° 30, matrícula n° 4.726 e Lote n.°02 da Quadra n° 30, matrícula n° 29.175, ambos situados no quadro urbano deste Município.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**D E C R E T A:**
**Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Parte do Lote n° 01 da Quadra n° 30, matrícula n° 4.726,** de propriedade de **VICTOR EDUARDO CHECCHI, CLEUSA FÁTIMA VERDI, KARINNA JULYE E ANNA LÚCIA CHECCHI DA CRUZ**, **e Parte do Lote n° 02 da Quadra n° 30, matrícula n° 29.175, ambos situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **SANDRA REGINA BERTÉ e JAIRO CAETANO PINTO,** conforme Protocolo nº 2.025/2023 nesta Prefeitura e ART de OBRA/SERVIÇO N° 17202035550209.
**Art. 2º Desmembra** a área de 30,00m² (trinta metros quadrados) do **Lote n° 02 da Quadra n° 30, matrícula n° 29.175, situado no quadro urbano deste Município,** e **UNIFICA ao imóvel Parte do Lote n.°01 da Quadra n° 30, matrícula n° 4.726, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **passando a constituir a Parte do Lote n° 01 e Parte do Lote nº 02, Quadra n° 30, situado no quadro urbano deste Município, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P03**, coordenada plana 7.139.586,2750 m Norte e 346.409,6890 m Leste, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **15,00** m e azimute plano de **175°35'44"** chega-se ao **P04**, deste segue com distância de **2,00** m e azimute plano de **265°35'57"** chega-se ao **P05**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01-B, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'57"** chega-se ao **P06**, deste segue confrontando **COM RUA PRESIDENTE DUTRA**, com distância de **15,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao **P01**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'42"** chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **2,00** m e azimute plano de **85°35'42"** chega-se ao **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
**Art. 3º** Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote n° 02 da Quadra n° 30, matrícula n° 29.175, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 1.170,00m² (mil cento e setenta metros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**
Partindo do **P02**, coordenada plana 7.139.607,9060 m Norte e 346.430,0890 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **50,00** m e azimute plano de **175°35'52"** chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 07-A, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°24'39"** chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01-B, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **15,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao **P05**, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 01 E PARTE DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **2,00** m e azimute plano de **85°35'57"** chega-se ao **P06**, deste segue com distância de **15,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao **P07**, deste segue com distância de **2,00** m e azimute plano de **265°35'42"** chega-se ao **P08**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 30, SITUADO NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **20,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao **P01**, deste segue confrontando **COM RUA CEL. SANTIAGO DANTAS**, com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'43"** chega-se ao **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4°** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**173B82E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 01/2024_ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA_GABINETE.**

**PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2024.**
**Súmula:** Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.
**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,**
**RESOLVE**:
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 004/2024, nos termos do art. 182-A, incisos I e IV, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, RG. 7.049.886-3, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**3DDCE6AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024_A.L.V.F.**

**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°01/2024.**

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
**RESOLVE:**
**I -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado A.L.V.F., verifica-se possível ofensa ao artigo 165, inciso X, da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 4.016/2023, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
**II -** Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 002/2024,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Géris Andrei Spadari, RG. 6.356.010-3, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**D4C132F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 001-2024 - LICENÇA MATERNIDADE LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL**

**PORTARIA Nº 001/2024**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 042/2024;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Laudiane Aparecida de Quadros Amaral, matrícula funcional nº 2004-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída durante o período de 28 de Dezembrode 2023 a 24 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**67576C57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 016-2024 - FÉRIAS MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 016/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 5.826/2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 15 (quinze) dias, ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **27 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023**, com fruição de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JANEIRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**7DE92EDB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** EDITORA F. T. D. S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, neste ato representada pelo RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, diretor conteúdo e negócios, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 22.435.298-2/SP e CPF nº 139.883.098-42.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO PRAZO DE FORNECIMENTO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento, estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo, para o dia 17 de Janeiro de 2025.

**CLAUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecida na Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo, para o dia 17 de Fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Janeiro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***EDITORA F. T. D. S.A.***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**EECAC3B3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para Serviço de desinsetização e desratização na Escola Municipal Cecilia Meirelles, CMEI Criança Feliz e Secretaria de Educação, seguindo a regulamentação da Resolução nº 216 do FNDE de 2004, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), junto à empresa JVS DEDETIZADORA LTDA, com sede na cidade SÃO TOMÉ - PR.

**Paço Municipal**, 21 de Dezembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**5B85DEC6

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO 001/2024

DECRETO Nº 001/2024 – GAB DATA 05/01/2024

SUMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais. Considerando o programa Bolsa Família é uma programa Intersetorial de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o qual estabelece parcerias com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a partir de uma politica de transferência direta de renda com condicionalidades as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social; Considerando que a execução do Programa Bolsa Família exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns; Considerando a Nota Técnica conjunta nº 001/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações par criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial do PBF. Considerando que a referida coordenação tem como atribuições primordiais: · Monitorar a evolução do Acompanhamento das condicionalidades assim como o registro nos sistemas específicos; · Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade conforme os resultados dos motivos do descumprimento; · Subsidiar e prestar informações aos conselho municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família; · Construir e executar o Plano Intersetorial PBF; · Submeter anualmente o Plano

Intersetorial do PBF e seus relatórios de Execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; · Informar periodicamente aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades. D E C R E T A: Art. 1º Ficam instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família vinculada a Secretaria de Ação Social . Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros: Secretaria de Assistência Social Leticia Kamilly Donato Secretaria de Saúde Andreia Palombarine dos Santos Donato Secretaria da Educação Magna Rosana Oliveira Martins Centro de Referencia de Assistência Social Fabiana Carvalho Aniceto Ortiz Coordenação do Programa Bolsa Família – Cras Heliani Cristina Pereira Coordenação do Programa Bolsa Família – Saúde Alan Jose de Sena Operador Master da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família na Educação Simone Luzia Bento Fiorderize Operador Master Programa Bolsa Família Saúde Rodrigo Duenhas Conselho Municipal de Assistência Social Luciana Josélia Micolajunas Conselho Municipal de Saúde Jose Pereira Neto Conselho Escolar Cecilia Meireles Morvan Jackson Mendes Agente de Saúde Angelina Barbosa da Silva. Art. 3º As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remunerados sendo considerado como de relevante interesse publico. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrario.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO" Corumbataí do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C901057F

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 02/2024

DECRETO Nº 002/2024 - GAB
De: 05/01/2024

Dispõe sobre a alteração na nomeação dos membros que compõem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATÍ DO SUL, Estado do Paraná **Senhor Alexandre Donato** no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Corumbataí do Sul-Estado do Paraná.

Art. 2º – **Representantes do COMITE MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| Leticia Kamilly Donato | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Andreia Palombarini dos Santos Donato | Secretaria Municipal de Saude |
| Magna Rosana Martins de Oliveira | Secretaria Municipal de Educação |
| Reginaldo Alves Pereira | Secretaria Municipal de Esportes |
| Francisco Fantucci Neto | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

Art. 3º - **Representantes do COMITE LOCAL**

| | |
|---|---|
| Fabiana Carvalho de Aniceto Ortiz | Centro de Referencia de Assistência Social/Cras |
| Joseane de Andrade Franco | Centro de Referencia de Assistência Social /Cras |
| Michelli Marques Pivovar Belinato | Secretaria Municipal de Saúde |
| Rodrigo Duenhas | Secretaria Municipal de Saúde |
| Simone Luzia Bento Fiorderize | Secretaria Municipal de Educação |
| Adriano de Paula | Emater |
| Heliani Cristina Pereira | Coordenadora do Cras/Cadunico |
| Maria Aparecida Jardim de Souza | Fomento Parana |
| Luciana Joselia Micolajunas | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Francieli de Souza | Cadastro Único |

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**19D149FC

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

## DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO PARA VICE-PREFEITO

**Termo de transmissão do Cargo de Prefeito para Vice-prefeito**
Termo de transmissão de cargo de Prefeito para Vice-prefeito no dia cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 05/01/2024 ás 08:00 horas reunidos na sala de reuniões do Paço Municipal de Enéas Marques – Paraná na presença de autoridades, vereadores, secretários municipais, servidores e demais convidados e o Prefeito Sr. Edson Lupatini, para o ato de transmissão do cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito Sr. Anésio Wessling, que ao final assinam o presente termo. Realizando-se o ato de transmissão do cargo do Prefeito Municipal do Poder Executivo para o Vice-Prefeito assumir no período de vinte e sete dias, sendo do dia 05/01/2024 à 31/01/2024 de acordo com a apresentação de todas as atividades e ações que estão sendo desenvolvidas e realizadas e também sobre os projetos e obras que estão em andamento, o Sr. Anésio Wessling, assume neste ato o comando do Poder Executivo, comentou da grande satisfação em assumir o cargo com a disposição para trabalhar e manter a organização das ações e metas que vem sendo desenvolvidas por esta administração, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, prometendo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem estar de toda a população do município, e para que produza os efeitos legais, eu Marta Razera, Secretaria designada levarei o presente termo que vai ser assinado pelos senhores Edson Lupatini, Anésio Wessling, e pelas demais pessoas presentes neste ato. Enéas Marques-PR, em cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, 05/01/2024. A presente ata e cópia fiel da original.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito

***ANÉSIO WESSILING***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**5C790E4F

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 1/2024

**DECRETO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

*Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2024, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2024, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

| | |
|---|---|
| **12 de fevereiro** | Carnaval, ponto facultativo |
| **13 de fevereiro** | Carnaval, ponto facultativo |
| **28 de março** | Quinta-feira Santa, ponto facultativo |
| **29 de março** | Paixão de Cristo, feriado nacional |
| **21 de abril** | Tiradentes, feriado nacional |
| **1º de maio** | Dia do Trabalho, feriado nacional |
| **30 de maio** | *Corpus Christi*, ponto facultativo |
| **31 de maio** | Ponto facultativo |
| **28 de julho** | Fundação do Município, feriado municipal (Lei Orgânica) |
| **7 de setembro** | Independência do Brasil, feriado nacional |
| **12 de outubro** | Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional |
| **28 de outubro** | Dia do Servidor Público, ponto facultativo (Lei nº 323/1994) |
| **2 de novembro** | Finados, feriado nacional |
| **15 de novembro** | Proclamação da República, feriado nacional |
| **20 de novembro** | Consciência Negra, feriado nacional |
| **27 de novembro** | Padroeira, feriado municipal (Lei nº 654/2010) |
| **25 de dezembro** | Natal, feriado nacional |

**Art. 2º**Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

**Art. 3º**O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das instituições da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 5 de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**4CE09625

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 8/2024

**PORTARIA N.º 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024 e dá outras providências.*

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2024, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§ 1º** A Comissão terá como integrantes os servidores MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula nº 1.172, JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944, e JOICE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.183.

**§ 2º** A Comissão terá como Presidente a servidora MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**§ 3º** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

**Art. 2º** As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

**Art. 3º** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 5 de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**A4A7D690

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## PORTARIA N° 7/2024

*Dispõe sobre SUSPENSÃO de Servidor Público Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - SUSPENDER por 30 (trinta) dias o servidor E. F. F, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, matrícula nº 1004, com base no artigo 185, inciso II e artigo 188 do Estatuto dos Servidores Públicos, por violação de dever funcional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 05 de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**F433C2FC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ACERCA DE RECURSO

**Processo Administrativo: 137/2023.**
**Concorrência nº 002/2023.**

**1. OBJETO:**
Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

**2. CONSIDERANDO QUE:**
De acordo com o edital, Lei número 8.666/93 e Edital de Habilitação da licitação em destaque, A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora das Graças, declarou habilitada a empresa, PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 46.534.246/0001-44 no certame licitatório – Concorrência nº 002/2023.
A empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.986.949/0001-62 recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pela Comissão de Licitação.
**3. DECIDO:**
RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4o, da Lei n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.986.949/0001-62, e mantendo a habilitação da empresa PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 46.534.246/0001-44 na forma registrada na decisão do recurso administrativo.

Por fim, para ciência das empresas.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**E4E49F33

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## PORTARIA N° 09/2024

SUMULA- Designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros da comissão pelo período de 08/01/2024 a 31/01/2024 para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

O prefeito do Munícipio de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Designar para atuar como Presidente da Comissão de Licitação em licitações, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças, o servidor:
Marcos Teixeira Costa, matrícula n° 969.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Licitação em licitações, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, os seus servidores:

Luana Paula de Lima (Matrícula nº 1180)
Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957)
**Art. 3°-** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**4F9D13D9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº02

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 14h00 do dia 08 de janeiro do ano de 2024, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (Paço Municipal) n° 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes nº 02 referente a Concorrência nº 002/2023. Informamos também que a sessão será transmitida ao vivo na página oficial da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, disponível em: https://pt-br.facebook.com/NSGPREFEITURA/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**E9409C45

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 08/01/2024 até 25/05/2024, a funcionária:

***Daiane de Oliveira*** **-** *Cargo*, - Nutricionista

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 05 de Janeiro de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**0830DB9E

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a função gratificada de Assessor (a) da Secretária de Educação, da servidora: **TATIANE MARCHIORETO PINTO**, matrícula nº 733, a partir do dia: 22/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de: 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**3E3F0D8E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 011/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
Conceder 15 dias de férias, restantes da portaria nº 285/2023, ao funcionário:

**VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 1092 – Referente ao exercício: 23/02/2022 à 22/02/2023.
Período de férias, de: 08/01/2024 à 22/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**B2D1DAA1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 4.095/2024**

**DECRETO Nº 4.095/2024**

Nomeia o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças.

**VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em exercício do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Nomeia o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, portador do CPF n. º 078.566.519-62, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, (Símbolo CC-1).
**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

***VANDERLEI TREVELIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Cristieli Maroneze
**Código Identificador:**D5616624

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 179/2022 PREGÃO Nº 033/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022**

**TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: WILSON DE SOUZA PEREIRA 08273507912, CNPJ N° 47.745.988/0001-81**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
**CONTRATADA: WILSON DE SOUZA PEREIRA 08273507912, CNPJ N° 47.745.988/0001-81,** sediada na Rua Perimetral, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR, neste ato representado pelo Sr. Wilson de Souza Pereira, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.577.139-4, expedida pela SESP-PR, CPF n° 082.735.079-12, residente e domiciliado na Rua Perimetral, S/N, Centro, Altamira do Paraná-PR.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 179/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do **PREGÃO N° 033/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção do cemitério municipal e capela mortuária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em atendimento as demandas da administração pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto em decorrência da suspensão do contrato, por motivos do decreto municipal nº 53/2023, o contrato fica prorrogado pelo período da suspensão. Ficando assim vigente até o dia 11/03/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Altamira do Paraná, 25 de Novembro de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Responsável Legal da Contratante

***WILSON DE SOUZA PEREIRA***
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**8682D687

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de som de rua e gravação de vinhetas, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O valor de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: S.G. SOARES ELETRICIDADE,** Inscrito no CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57, com sede à Rua Perimetral, 74, Centro, Altamira do Paraná - PR. Neste ato representada pela Sr. Sedeur Gineton Soares, residente e domiciliado à Rua Perimetral, 74,

Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, portador da Carteira de identidade RG n° 8410148-6 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.578.249-84.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
**05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO**
**05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
**07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**
**07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD**
**08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se justifica no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e se faz necessária pela necessidade dos serviços especificados acima para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores da administração pública Municipal, tais como eventos, bailes da terceira idade, encontros, reuniões, conferências, divulgações de programas, bem como eventuais campanhas de saúde.

Altamira do Paraná, 04 de Janeiro de 2024.

***VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**499B9FAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de som de rua e gravação de vinhetas, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **S.G. SOARES ELETRICIDADE,** CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57**.**
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**EBD42937

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**
**PROCEDIMENTO Nº 089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, S.G. SOARES ELETRICIDADE,** Inscrito no CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57, com sede à Rua Perimetral, 74, Centro, Altamira do Paraná - PR. Neste ato representada pela Sr. Sedeur Gineton Soares, residente e domiciliado à Rua Perimetral, 74, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, portador da Carteira de identidade RG n° 8410148-6 (SESP-PR), expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.578.249-84, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento n° 089/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de som de rua e gravação de vinhetas, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação do serviço, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** O valor de 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
**05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO**
**05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**

**07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**
**07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD**
**08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

Altamira do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**1B13CB51

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 035/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, o servidor **GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.830.740-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº**. 072.359.009-54** e matrícula funcional nº **508527,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**4401349F

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 036/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, a Sra. **FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO**, brasileira, maior, portadora da Cédula **RG nº 7.936.709-5-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 025.206.739-82,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE TRIAGEM CC-VI**, lotada na Secretaria de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**1F7640E2

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 041/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor **EDER JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **508464**, para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por Dedicação Exclusiva - TIDE, conforme designado através da PORTARIA Nº 080/2021, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 394/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**33CAAD8C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 042/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação da servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ**, matrícula funcional nº **508508**, para 41% (quarenta e um por cento) sobre seu salário base a*

*título de Gratificação, designada através da PORTARIA Nº 283/2023, em conformidade Art. 28 da Lei Municipal nº 623/2019.*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 395/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**3FD68AEE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 037/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação da servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM**, matrícula funcional nº **508516**, para 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu salário base a título de Função Gratificada, designada através da PORTARIA Nº 149/2021, em conformidade com art. 31 e 45 da Lei nº 550/2017.*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 390/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**B1411F78

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 038/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação da servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **14070,** para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base a título de Função Gratificada, designada através da PORTARIA Nº 123/2021, em conformidade com art. 11 e 45 da Lei nº 550/2017.*

***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 391/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**B1FEF123

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 039/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508190**, para 66% (sessenta e seis por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, designado através da PORTARIA Nº 245/2023, em conformidade art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 392/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**9B2E9126

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 040/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor **ITAMAR NUNES RODRIGUES**, matrícula funcional nº **14033**, para 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por Dedicação Exclusiva - TIDE, conforme designado através da PORTARIA Nº 142/2021, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 393/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**2F6EE476

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 041/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor **EDER JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **508464**, para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por Dedicação Exclusiva - TIDE, conforme designado através da PORTARIA Nº 080/2021, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 394/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**BB138156

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 043/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508265**, para 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, designado através da PORTARIA Nº 132/2023, em conformidade art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 396/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**6AC48A39

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 044/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação da servidora **ANDREA DA CRUZ ALVES,** matrícula funcional nº **508257,** para 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu salário base a título de Função Gratificada, designada através da PORTARIA Nº 199/2023, em conformidade com art. 27 e 45 da Lei nº 550/2017.*
***Art. 2º** - A alteração terá os efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogando a PORTARIA Nº 397/2023.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**7DAD05C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.915/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria de Lourdes Menezes Camapum, portadora do RG. 4.915.500-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 5380/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8BF1C6F4

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.916/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Tatiane Leticia Gil da Silva, portadora do RG. 9.767.324-1/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 9652/3, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, que serão gozadas de 08 à 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**74CDE00D

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.917/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elaine Jandrey Bezerra, portadora do RG. 6.272.805-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 6912/2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, que serão gozadas de: 08 à 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**875F9C14

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.918/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora comissionada Ana Paula Estevão Crepaldi, portadora do RG. 59.043.762-8/SP, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 11614/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de: 08 à 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8FBE4A87

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.919/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Eduardo Henrique Andrade Zanatta, portador do RG. 13.173.866-8/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11894/4, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024, que serão gozadas de: 08 à 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**2798049E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 10.159 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Carlos Roberto de Oliveira.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***
***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.584.964-5 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 489.908.509-59, com o cargo de Pedreiro - IV-FX1-13.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.394,41 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), referente à competência Dezembro/2023.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**7F1C9703

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.816 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **KAIKE MONTEIRO BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Departamento de Controladoria Geral do Município, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 20-12-2020 a 19-12-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6D6BC2D6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.817 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024 a Servidora Pública Municipal **IVONE ALMEIDA MARQUES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 22-11-2021 a 21-11-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**BFAAFF97

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.818 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde**,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**DBA455EA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.819 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O LV E:***
***Art. 1º.*** *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***SANDRA DE FATIMA FERREIRA****, ocupante do cargo de* ***ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 02-10-2019 a 01-10-2020.*

***Art. 2º****. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6E23EFAA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.820 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***
***Art. 1º.*** *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***LEANDRO FARIA DIAS****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias de férias iniciais do período aquisitivo 01-09-2022 a 31-08-2023.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**CF2F3636

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.821 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***LEANDRO FARIA DIAS****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias de férias iniciais do período aquisitivo 01-09-2022 a 31-08-2023.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**286E529A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.822 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024,* ***à*** *Servidora Pública Municipal* ***CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES****, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 01-04-2021 a 31-03-2022.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.*** *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2296C9F0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.823 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***
***Art. 1º.*** *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***ANGÉLICA PONTARA MARQUES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023.*

***Art. 2º****. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**9605FF7A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.825 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.*** *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024,* ***a*** *Servidora Pública Municipal* ***CINTIA RAFAELA DOS***

***SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 03/05/2021 a 02/05/2022.*
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**18D8B9E1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.824 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **01** de fevereiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **MAYARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-08-2021 a 09-09-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**922CA69D

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 127-2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RECORRENTE: VISON NET LTDA**
**RECORRIDO: JN RASTREAMENTO LTDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023**

**1) DOS FATOS:**
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA, sendo que de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA**, foi declarada habilitada e vencedora do certame.

A empresa **VISON NET LTDA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa que declarou como habilitada e vencedora a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023, contendo as razões recursais.

*Em suma, alega que o equipamento ofertado pela ora recorrida (ST310U) é incompatível com o disposto no item 3.2 do Termo de Referência:*
*3.2 O conjunto de rastreamento e monitoramento deverá ser composto por, no mínimo, 01 (um) microprocessador de dados de no mínimo 32 bits e 120 MHz; 01 (um) receptor de sinal GPS (Global Position System) de alta sensibilidade; 01 (um) receptor GPRS/GSM com mo- dem quad band; 01 (um) chip de memória de dados não volátil, com capacidade de memória mínima de 200 mil posições; 01 (um) sensor de ignição; 01 (um) sensor de hodrômetro ou interface CAN/OBD e 01 (uma) bateria interna com autonomia mínima de 72 (setenta e duas) horas, de 12 ou 24v. Precisão de localização < 10 metros. Prova d'água.*

*Objetivamente, o equipamento contemplado na proposta da ora recorrida não contém as seguintes funcionalidades:*
*memória de dados não volátil, com capacidade de memória mínima de 200 mil posições, tendo o equipamento ofertado, rastreador modelo ST310U, tão somente 1000 (mil) posições de memória conforme pode−se ver no manual do equipamento e e−mail do fabricante, ou seja 200 (duzentas) vezes menos do que o solicitado em edital **(doc. 01 - 02, pg. 5)**; e*

*01 (um) sensor de hodômetro ou interface CAN/OBD, não possuindo os equipamentos ofertados, ST310U, entrada que possa ser configurada para ser usada como sensor de hodômetro, ou interface para rede CAN/OBD, conforme pode−se ver no e−mail do fabricante e respectivo manual dos equipamentos **(doc. 01- 02). [...]***

*Ficando clarividente, portanto, a incompatibilidade entre a proposta declarada vencedora, e das demais licitantes, e o disposto no instrumento convocatório.*
*Requerendo, por fim, a suspensão do processo licitatório inaugurado pelo edital do pregão eletrônico número 127/2023 do Município do Andirá; A reforma da decisão administrativa que declarou a ora recorrida vencedora do procedimento, em razão dos motivos de fato e de direito trazidos a lume;*
*Desclassificação das licitantes WEB RAST LTDA EPP e RDPVSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, classificadas em segundo e terceiro lugar respectivamente; E como consequência lógica da providência constante dos itens anteriores, assegurar à sociedade empresária classificada na posição seguinte no certame a oportunidade de adjudicar o objeto licitado.*

A empresa recorrida foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa VISON NET LTDA, tendo o direito de apresentar contrarrazões, o que o fez, conforme juntado no procedimento, requerendo que seja negado provimento ao recurso administrativo ora impugnado, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante JN RASTREAMENTO LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital que eram possíveis, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.
A pregoeira do Município designada pela Portaria n.º 17.721/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por **INDEFERIR** as alegações recursais apresentadas pela recorrente em sua peça recursal, mantendo vencedora a licitante **JN RASTREAMENTO LTDA** do certame.
Vejamos na íntegra a Análise do Julgamento:

**III – DA ANÁLISE**

*A empresa impugnante menciona em sua peça impugnatória:*
*[...]*
*a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA.**, muito embora a proposta por ela apresentada seja manifestamente incompatível com o*

*instrumento convocatório.[...] E isso porque o equipamento ofertado pela ora recorrida (ST310U) é in− compatível com o disposto no item 3.2 do Termo de Referência.*

*Consideremos o que a empresa recorrida apresentou em sua defesa:*
*[...]*
*constatamos após uma extensa pesquisa de mercado, que a memória de dados não volátil, com capacidade mínima de 200 mil posições, é uma característica que precisa ser flexibilizada, uma vez que não encontramos nenhum equipamento disponível que atenda a essa especificação, incluindo o FMB230 da marca Teltonika, oferecido pela Recorrente Vision Net não tem característica. Caso essa flexibilização não ocorra, todos os concorrentes, incluindo a própria Recorrente, serão desclassificados.*
*Agora vejamos a resposta ao questionamento encaminhado via e-mail por parte do Departamento de Patrimônio e Frotas:*
*Conforme análise e estudo minucioso das especificações do Catálogo do Equipamento SUNTECH ST310U (em anexo), informamos que referente ao modelo ofertado pela empresa acima citada, o equipamento atende as especificações contidas no edital, assim sendo, atende em totalidade as necessidades do que se espera deste produto.*

*Visto que, a empresa JN RASTREAMENTO LTDA, em complementação documental, apresentou CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Isto posto, buscando garantir a aquisição mais vantajosa para esta administração, e com esteio na resposta da secretaria demandante, não vejo razão para dar provimento ao pedido.*

**IV – DA DECISÃO**

*Pelo exposto, com esteio nos princípios, dentre outros, da vantajosidade, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando **IMPROCEDENTE**, mantendo a empresa JN RASTREAMENTO LTDA declarada HABILITADA e VENCEDORA, uma vez sendo a proposta mais vantajosa, salvo melhor juízo.*
Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que a pregoeira manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.

**2) DO DIREITO:**
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA** desabilitada, vejamos:
Conforme bem asseverou o Pregoeiro e sua equipe, a empresa vencedora em complementação documental, apresentou CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e de acordo com responsável pelo o Departamento de Patrimônio e Frotas o modelo ofertado pela empresa atende as especificações contidas no edital, atendendo em totalidade as necessidades do que se espera deste produto, não havendo razão para dar provimento ao pedido.

**3) DECISÃO:**
Diante do exposto, é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que habilitou a empresa **JN RASTREAMENTO LTDA**, no procedimento em comento.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrida e a empresa Recorrente VISON NET LTDA.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 04 de janeiro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**DACDEBB8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.827 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2021 a 31/10/2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**63AF53E3

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.826 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, Servidora Pública Municipal **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 28/02/2019 a 27/02/2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**725D423E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.17.828 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **ANDREIA MARTINS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria*

*Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 04-12-2021 a 03-12-2022.*
***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**07B0046C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.811 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO*** *a Portaria 17.521 de 09 de outubro de 2023 a qual interrompeu, a partir do dia 09 de outubro de 2023, o período de férias da servidora* ***VITÓRIA MIYAO GOMES,***
***R E S O L V E:***
***Art. 1º-*** *Conceder 20 dias remanescentes das férias, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal****, VITÓRIA MIYAO GOMES*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS.*** *A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2°****- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**EC31FA37

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SAMU ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP. VISANDO AJUSTAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO RECEBIDA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONSORCIADO, DESTINADA AO AUXILIO COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM A FIM DE COMPLEMENTAR O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 79.329,25** (setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **05.01.2024** a **04.01.2025.**

**DATA:** 05.01.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2023

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**FA59E789

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.831 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO<br>AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 006/2024 | **Vigência:** | 05.01.2024 A 04.01.2025 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 066/2023 | | |
| **Contratado:** | **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SAMU ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP. VISANDO AJUSTAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO RECEBIDA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONSORCIADO, DESTINADA AO AUXILIO COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM A FIM DE COMPLEMENTAR O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| **Valor:** | **R$ 79.329,25** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**94D38655

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ERRATA - 2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2021 PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**Errata ao Aditivo e Extrato:**
**LEIA-SE:**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARE LTDA-ME.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo de tem como objeto firmar o **2º Aditivo** de prazo ao Contrato firmado entre as partes na data de 09/11/2021 nos termos previstos na cláusula nº 5.1 do contrato e no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
**2º Aditivo de Prazo**

**ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
**Contrato**: Nº 002/2021
**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
**Contratada**: PUBLITECH SOFTWARE LTDA ME.
**Objeto**: ADITIVO DE PRAZO CONTINUIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE CONTÁBIL.
**Valor Mensal do Contrato:** R$ 6.426,75 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
**Valor Total do Contrato**: R$ 12.853,35 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)
**Prazo de Execução do Contrato**: 02 (dois) meses de 09/11/2023 a 09/01/2024.
**DATA**: 22/11/2023.
Antonina 22 de novembro de 2023

***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**F30DAFBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO N° 081/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para o pedido de impugnação do certame supracitado, protocolado pela empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, sendo necessário novo agendamento, **tendo por objeto** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss .- **Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 05 janeiro de 2024.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**A47EB74E

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÕES**

**ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008**
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
**- Art. 128.** Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

| CADASTRO | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 930 | 053.***.***-73 | RUA MARECHAL DEODORO | 0 | 119-R |
| 2009 | 365.***.***-04 | RUA 19 DE DEZEMBRO | 0 | 28 |
| 2097 | 032.***.***-08 | RUA 19 DE DEZEMBRO | 0 | 48 |

***BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA***
Fiscal Sanitário

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**6CCB587F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 167/2023 DE 01/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3220/2022 de 09/12/2022.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.369,22 (cento e um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |
| 06.003.12.361.0011.2.038. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |
| 1925 - 3.1.90.13.00.00 | 03101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 460,19 |
| 2231 - 3.1.91.13.00.00 | 03101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.672,20 |
| 2331 - 3.1.90.11.00.00 | 03101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.649,78 PESSOAL CIVIL |
| 06.003.12.365.0011.2.039. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE |
| 1928 - 3.1.90.11.00.00 | 03101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 6.054,31 PESSOAL CIVIL |
| 2219 - 3.1.91.13.00.00 | 03101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 847,60 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 06.004.10.301.0012.1.004. | | INVESTIMENTOS - SAÚDE |
| 2670 - 4.4.90.51.00.00 | 32500 | OBRAS E INSTALAÇÕES 49.644,77 |
| 06.004.10.304.0012.2.057. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2688 - 3.3.90.14.00.00 | 32494 | DIÁRIAS - CIVIL 500,00 |
| 2957 - 3.1.90.16.00.00<br>06.007.00.000.0000.0.000. | 35494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 388,37 CIVIL<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA |
| 2571 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.640,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.007.08.244.0013.2.063. | | JURÍDICA<br>ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - |
| | | ASSISTÊNCIA |
| 2572 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.512,00 |
| | | JURÍDICA |
| | | **Total Suplementação: 101.369,22** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
***Prefeita***

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**A81A4840

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 001/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESIGNAR** as servidoras efetivas IDA JAQUELINE MONSÓ PERES, LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES para exercerem as funções de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
**Parágrafo Único**. Nas licitações modalidade pregão, a Agente de Contratação fica designada Pregoeira.
**Art. 2º. DESIGNAR** a agente de contratação IDA JAQUELINE MONSÓ PERES para exercer as funções de Pregoeira e, nas suas ausências ou impedimentos, fica designada a agente de contratação PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES Pregoeira Substituta.
**Art. 3º. DESIGNAR** as agentes de contratação IDA JAQUELINE MONSÓ PERES, LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio;
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contração, Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.
**Parágrafo Único.** A Agente de Contração ou a Pregoeira, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 171/2023, 16/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**640497F1

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 002/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIANA CAMPIONI MORANDI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.207.615-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 021.443.569-55, ocupante do cargo de Professor, nível MC-10.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.717,49 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), referente à competência dezembro/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**8473CD49

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 019/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, alusiva ao 1°semestre de 2023 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$ 364,51 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**EBE5F1C5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2023;
**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**EF6057BD

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 021/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Estadual de Incentivo CMDCA no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) sendo esta alusiva ao 2°semestre de 2022 não havendo despesas nesse período.
**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**27A6D920

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao Recurso Estadual de Incentivo CMDCA no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2023 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$ 397,74 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**A45D40D5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 023/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo de Transferência do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) alusivo 1º semestre de 2023 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$ 23.147,45 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
**Art. 2º** Aprovar a justificativa de saldo restante superior a 30%.
**Art. 3º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**4E57413B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 024/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual

de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Sendo esta alusiva ao 1º semestre de 2022 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$1.693,79 (Um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**E997BC53

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 025/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2022 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$1.783,24 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte quatro centavos).

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**BB5900D0

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 026/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas de final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023 – Ata 013/2023
;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Sendo esta alusiva ao 1º semestre de 2023 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$1.875,87 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,20 de dezembro de 2023

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**85B7F17D

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 027/2022**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023 - Ata 013/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência. Sendo esta alusiva ao 1º semestre de 2022 não havendo despesas nesse período.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023.

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**3C1B895B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 028/2022**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023 - Ata 013/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência. Sendo esta alusiva ao 1º semestre de 2023 não havendo despesas nesse período.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023.

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**A8BDA81D

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 029/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023 - Ata 013/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência. Sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2021 não havendo despesas nesse período.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023.

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**2825B646

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 030/2023**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023 - Ata 013/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência. Sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2022 não havendo despesas nesse período.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023.

***INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**8A84CC29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 004/2024**

**PORTARIA Nº 004/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3312/2022,

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

| Nome | Matricula | Início | Término | Período aquisitivo | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| EDI DO ROCIO IAVOLSKI BATISTA | 29941 | 04/03/2024 | 17/04/2024 | 2017/2022 | SMAS |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04.03.2024.

Balsa Nova, 04 de janeiro de 2024.

***ITABORAI SÍLON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**130A9D04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**ATA SESSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2023**

**ATA SESSÃO**
**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2023**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Srº. ***Edmar Gardioli,*** tendo como secretário o Srº ***Henrique Warken,*** para analisar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos proponentes ao edital de **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023** com **OBJETO:** *CONCORRÊNCIA, DO TIPO **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.525 DE 14 DE ABRIL DE 2022.*

**PROPONENTES:**

**ROSANA BELINATO PAIVA CPF 588.165.939-20**

Passada a etapa recebimento dos envelopes de habilitação, dado vistas aos documentos de habilitação constatou que **TODOS OS PROPONENTE ABAIXO ENCONTRA-SE HABILITADO.**

| PROPONENTE | HABILITADO |
|---|---|
| ROSANA BELINATO PAIVA | SIM |

Procedeu a abertura das propostas e mesmas estavam em conformidade com ditames legais do edital, qual foi arrematado os seguintes lotes;

| LOTE | PROPONENTE | VALOR PROPOSTA |
|---|---|---|
| **Nº. 02**<br>51853 - V:- ÁREA DE TERRAS DENOMINADA QUADRA ZONA INDUSTRIAL II, COM ÁREA DE 11.025,00 M2, SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ – PR, MATRÍCULA Nº15.303. | **ROSANA BELINATO PAIVA CPF 588.165.939-20** | **R$ 148.000,00 ( CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)** |

Esta comissão levará a conhecimento do Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto da licitação e os proponentes declarados vencedores no certame E, nada mais havendo que pudesse ser relatado, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, vai pelo presidente, membros da equipe de apoio e representantes presentes assinada.

BARBOSA FERRAZ-PR 05 DE JANEIRO DE 2024.

Proponentes:
***ROSANA BELINATO PAIVA***
CPF 588.165.939-20

CPL:
***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitações;

***HENRIQUE WARKEN***
Secretário.

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**F64BB2A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 01/2024 DE 02/01/2024 – cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 1ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, MÉDICO, NUTRICIONISTA E **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** – Edital de Convocação nº. 11.08/2023, de 03 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **APARECIDA DABIS APARECIDO – (Cargo: Técnico em Higiene Dental-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.070,13** *(dois mil, setenta reais e treze centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos, referência 10).
VIGÊNCIA – Início em 02/01/2024.
**Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.**
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/01/2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
APARECIDA DABIS APARECIDO
(Cargo: Téc em Higiene Dental-PSS).
Contratada
TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA
– **CONTRATO Nº. 01/2024 DE 02/01/2024 – cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 1ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, MÉDICO, NUTRICIONISTA E **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** – Edital de Convocação nº. 11.08/2023, de 03 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **APARECIDA DABIS APARECIDO – (Cargo: Técnico em Higiene Dental-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.070,13** *(dois mil, setenta reais e treze centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos, referência 10).
VIGÊNCIA – Início em 02/01/2024.
**Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/01/2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

***APARECIDA DABIS APARECIDO***
(Cargo: Téc em Higiene Dental-PSS).
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**DE3DFF77

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 004/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Vagas de: DENTISTA/PSF, MÉDICO, **NUTRICIONISTA** E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/08/2023 – Edição 2827 – págs.439à447*) – homologado pelo Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/08/2023 – Edição 2845 – págs.398e399*) – Edital de Convocação nº. 10.08/2023 de 14/12/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/12/2023 – Edição 2920 – págs.94e95*).
CONSIDERANDO o Termo de Desistência do dia 05/01/2024 – protocolado sob nº. 006/2024 em 05/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de **DESISTÊNCIA DE VAGA** para contratação para o cargo de **NUTRICIONISTA/PSF***, a candidata Srª. RENATA ALVES CONSENTIVO, classificada em *1º lugar*, para o cargo de NUTRICIONISTA/PSF, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 10.08/2023 de 14/12/2023 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de janeiro de 2024.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**6C2BDDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO N.º 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 00.492.065/0001-00**, com sede na Rua Paraná, n.º 861, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.

**Onde se lê**:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 3/2024**

**Passa-se a ler:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 1/2024**

Data da Assinatura: 5 de janeiro de 2024.

Foro: Comarca de Andirá – PR

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**4B77C63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023**

CONTRATANTE: Município de BARRA DA JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, N.º 96, CENTRO, BARRA DO JACARÉ - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 e do CPF/MF nº 540.036.289-34, e

CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44, RUA VALDEMIR FRANCISCO PINTO, N.º 96, SAN FERNANDO VALLEY, NA CIDADE DE ASSIS - SP, CEP: 19.800-390.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.830,28 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB - BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA GOIAS, RUA SERGIPE E RUA MATO GROSSO), AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA - SE NO EDITAL, PLANILHAS DE PLANO DE TRABALHO, PLANO DE SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÃO, PROJETO E OUTROS DOCUMETOS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023, CONCORRÊNCIA N.º 01/2023.

VALOR: R$ 944.292,93 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DOZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**984A61EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93 e a empresa, **H. C. ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 18.084.106/0001-86, com sede na cidade de Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, n.° 1118, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.**Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO**:
Valor total, **R$ 26.600,00,** (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8400 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8401 | 10.001.13.392.0013.2108 | 1016 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8440 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Fiscal deste contrato Senhor(a) RODRIGO AGUIAR.
**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 11 de dezembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A5E3F1B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 034/2024**

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de janeiro de 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**EDITAL N° 001/2022**

**PUBLICAÇÃO N° 04/2022**

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

| INSC | NOME DO CANDIDATO | D.NASC. | PE |
|---|---|---|---|
| 197703 | FRANCIELE CAROLINA F.A LORENZONI | 11/02/1991 | 52,00 |

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de Janeiro de 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**48EE8F9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDCA**

SÚMULA: Dispõem sobre a convocação para a solenidade de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 637/2023, de 30 de março de 2023, e Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná, mandato 2024-2027,

**Considerando** o Edital nº. 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2024-2027;

**Considerando** a Resolução nº. 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**Resolve:**

Art. 1º – Convocar os 05 (cinco) Candidatos Titulares Eleitos como Membros do Conselho Tutelares Mandato 2024-2027 para cerimônia de Diplomação e Posse:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º - Ivo Gabriel
2º - Genessi Silva
3º - Maria Noely Baraldi Maffi
4º - Ana Paula Alievi
5º - Leandro Pagnan

Art. 2º: Convocar os demais candidatos suplentes, por ordem de votação, para diplomação como suplentes:
6º - Daniani Cristina Rodrigues
7º - Marizete de Lima da Silva
8º - Lucas Fontoura
9º - Maria Suzane Burghausen

Art. 3º - A Posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024, às 08:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Paraíba, nº 1619, Centro - Bela Vista da Caroba – PR.
Art. 4º - A cerimônia de Diplomação e Posse será aberta a participação da comunidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba- PR, 03 de janeiro de 2024.

***PAMELA CRISTINA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**616CBF1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 038/2024**

Nomeia Gestor de Convênios do Municipio de Bela Vista da Caroba – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **ELSON SUHRE**, portador da Cédula de Identidade nº 6.849.995-0 SSP/PR, CPF 023.194.299-05, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, como Gestor de Convênios do Municipio (GMC) de Bela Vista da Caroba – PR.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

**Art.3°** Ficando revogada a portaria n°0191/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**A63B8520

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 180.999,14 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**1CE5342D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**104CA7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 31.725,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante
***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***EDUARDA SCHON***
Representante

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**4C595A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 632.700,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***EDUARDA SCHON*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**3F234529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***EDUARDA SCHON*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Gestora da FUNDO

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**B791EC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**
**Pregão Nº 80/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ADRIEL DZIECINNY MACHADO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Gestora da FUNDO

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**AC509B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023**
**Pregão Nº 80/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 601.000,00 (Seiscentos e Um Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ADRIEL DZIECINNY MACHADO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**9D88E2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023**
**Pregão Nº 80/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MECANICA PESADA PLANALTO LTDA ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 892.000,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***SIDNEI DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**543D9976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 213.500,00 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ADRIEL DZIECINNY MACHADO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**32DD655F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**
**Pregão Nº 81/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ADRIEL DZIECINNY MACHADO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**7ED8CBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**
**Pregão Nº 81/2023**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SOLDA E CONSERTO DE MANGUEIRAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Samae e Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 28/12/2023 a 27/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ADRIEL DZIECINNY MACHADO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Gestora Da Fundo

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**FD948A28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### PORTARIA 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidora descrita abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2023.

ROSELI DO ROSARIO PAZ, A partir do dia 03.01.2024 à 13.01.2024.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

***VOLMIR PEREIRA RAMOS***
Presidente 2023/2024

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**7471956F

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### PORTARIA 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidora descrita abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2023.

CLECI ANTONELO, A partir do dia 15.01.2024 à 25.01.2024.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

***VOLMIR PEREIRA RAMOS***
Presidente 2023/2024

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**0B196D3D

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### PORTARIA 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidor descrito abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2023.

LEOMAR PAULO GRANETTO, A partir do dia 15.01.2024 à 25.01.2024.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

***VOLMIR PEREIRA RAMOS***
Presidente 2023/2024

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**80437D03

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### PORTARIA 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidor descrito abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2023.

MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, A partir do dia 18.01.2024 à 28.01.2024.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

***VOLMIR PEREIRA RAMOS***
Presidente 2023/2024

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**F7B25F22

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 003 2024**

**PORTARIA nº 003/2024**
Data 05/01/2024

Súmula. Concede insalubridade aos servidores ocupante de cargo temporários, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida insalubridade aos servidores ocupante de cargos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

| Nome | Matrícula | Cargo | Adic. | Admissão |
|---|---|---|---|---|
| Clarice Prestes de Souza | 497 | Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário | 20% | 27/11/2023 |
| Iduir Martini | 488 | Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário | 20% | 06/10/2023 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de janeiro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**0D311F66

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 002 2024**

**PORTARIA nº 002/2024**
Data 05/01/2024

Súmula. Revoga concessão de adicional de insalubridade aos servidores temporários, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica revogada a concessão de adicional de insalubridade aos servidores efetivos, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

| Nome | Matrícula | Cargo | Adicional |
|---|---|---|---|
| Sonia Maria Custódio | 140 | Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário | 20% |
| Valdecir Antunes da Silva | 487 | Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário | 20% |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de janeiro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**964288E1

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 002 2024**

**DECRETO Nº 002/2024**
Data 05/01/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 266/2023, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Período de Gozo**

| Matrícula | Servidor (a) | Período de Gozo Anterior | Período de Gozo Atual | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 263 | Adriana de Melo Hoesel | 24/01 à 22/02 | 09/01 a 07/02 | 2023/2024 |

**Art. 1º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro 2023.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 05 de janeiro 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**A73D0E1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 72/2023**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 21/12/2023. EDIÇÃO 2924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 72/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Licitação nº: | 72/2023 |
| Modalidade nº: | Pregão |
| Data Homologação: | 20/12/2023 |
| Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) B.S.COM.DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.152.578/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 544.687,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2023.

***OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**44673319

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1236/2024

*SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Exonerada a Servidora Senhora **LETICIA SILVA DA CRUZ,** matrícula nº 1062, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviço Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 1096/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1096/2023 e do Decreto 1197/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de janeiro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2763F257

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5265 /2024.

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| LORIZETE TEIXEIRA SURDI | 960 | Secretaria da Família Desenvolvimento Social e Habitação | 15 | 04/01/2022 a 03/01/2023 | 15/01/2024 A 29/01/2024 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de janeiro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**F0B148E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
### NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL

**PORTARIA Nº 03/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 816/2021 e Lei nº. 855/2023.
**RESOLVE**
**Art. 1°** Nomear Patricia da Silva Campos, brasileira, Solteira, advogada inscrito na OAB/PR sob n. 112039, portador da Carteira de Identidade n° 13.989.661-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 076.895.649-84, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 855/2023, a partir do dia 08 de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** Fica declarado preenchido o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

**Art. 3°** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

***ANA ROSA BARBOSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**ADE9F362

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO N°01/2024

SÚMULA: APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA DOS COFINANCIAMENTOS FEDERAL PARA BLOCO DE SERVIÇO/PROGRAMA E PARA AS GESTÕES IGD/PBF E IGD/SUAS PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO ANO DE 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético de serviço/Programa Anual da Execução Físico Financeira dos cofinanciamentos federal para a execução do sistema único de assistência social (SUAS), referente ao ano de 2021 conforme processo nº 71000.020692/2023-55).
**Art. 2º-** Aprovar o Demonstrativo Sintético do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD-PBF); Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social SUAS),referente ao ano de 2021.
**Art. 3°-** Aprova o Demonstrativo Sintético do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social ( IGD-SUAS) Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social(SUAS), referente ao ano de 2021.
**Art. 4°-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,04 de janeiro de 2024.

***JEANE APARECIDA MOREIRA***
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**7B6E6491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 04/2024**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 04 de janeiro de dois mil e vinte quatro.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Aprovar a prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID/FIA, referente ao 1° Semestre de 2023.
**Art. 2°**Aprova a justificativa da secretaria de Assistência Social do saldo do recurso estar superior a 70% referente ao 1° Semestre de 2023.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,04 de janeiro de 2024.

***JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR***
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**BFA51552

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 008/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 008/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 02/01/2024 o Servidor **ADAILTON DOS SANTOS**, matrícula 74351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E11CFB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 009/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 009/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 02/01/2024 o Servidor **ELSON ROBERTO DA CRUZ**, matrícula 75231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**82C4F0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 010/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 010/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 02/01/2024 o Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR**, matrícula 767321612, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**0A0EF83C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 011/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 011/2024-DRH**

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º TRANSFERIR** a partir de 02/01/2024 o Servidor **ISIDORO VERONEZE**, matrícula 77411, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**75C8E89E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 012/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 012/2024-DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Operação de Guindaste e Equipamentos Eletrônicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a partir de 02/01/2024 o Servidor **WILIAN SQUIZATTO KASIRADZI,** matrícula 767321615, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PINTOR**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4B3F859C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 013/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 013/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| ADAILTON DOS SANTOS | SERVIÇOS GERAIS | 74351 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**8F590D7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 014/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 014/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| ISIDORO VERONEZE | SERVIÇOS GERAIS | 77411 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E204F01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 015/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 015/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| SENIR LUCIO DA SILVA | SERVIÇOS GERAIS | 56061 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**C82EF318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 016/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 016/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| ELSON ROBERTO DA CRUZ | SERVIÇOS GERAIS | 75231 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**8A10F0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 017/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 017/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| FELIPE FERREIRA VITOR | SERVIÇOS GERAIS | 767321612 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**9C02B9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 018/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 018/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| JOÃO MESSIAS DA SILVA | SERVIÇOS GERAIS | 48471 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**290881E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 019/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 019/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| PEDRO TAIJA | SERVIÇOS GERAIS | 76901 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**54155C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 020/2024-DRH**

**PORTARIA N. º 020/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º CONCEDER** a partir de 02/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| VINICIUS DAMASCENO SMISEN | SERVIÇOS GERAIS | 767321602 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E1E988E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 021/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 021/2024-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** em 05/01/2024 **ANTONIO GABRIEL SOLINSKI CHESSIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**387AA13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 022/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| AMANDA BECKER DE SOUZA | PROFESSOR 20 HORAS | 767321887 | 27/12/2023 | 23/06/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de janeiro de 2024.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**134EA6DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0128/2023**

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0128/2023
Processo Licitatório nº 072/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de locação de brinquedo inflável.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 02/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$8.022,00 (oito mil e vinte e dois reais).

Fornecedor: UILIANS BENEDITO ZANINETE
CNPJ/CPF: 14.380.905/0001-49
VALOR TOTAL: R$8.022,00 (oito mil e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/10/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**68CFE799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 004-2024**

PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -**Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 033/2023, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

| Servidor | Matrícula | CPF | Cargo | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| Willian Araujo | 574 | 088.287.249-XX | Motorista | 04/01/2024 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de Janeiro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**503A62D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA 005-2024

**PORTARIA Nº 005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - CONCEDER** progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

| Servidor | Matrícula | CPF | Cargo | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| Willian Araujo | 574 | 088.287.249-XX | Motorista 12x36 | 04/01/2024 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de Janeiro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**07285296

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS 002-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024

CONVOCAR OS SEGUINTES CONSELHEIROS TUTELARES, ELEITOS EM 01/10/2023 PARA MANDATO DE 04 ANOS NO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 005/2023 DO CMDCA:

| Classif. | Nome | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 1° | Neide Maria Gonçalves de Oliveira | 176 |
| 2° | Daiane Leite Bento | 128 |
| 3° | Valdecir José de Souza | 103 |
| 4° | Vagner Garcia Bueno | 93 |
| 5° | Rony Mara Gasparetto | 90 |

Comparecer até dia 09/01/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munidos dos seguintes documentos:
**• Cédula de Identidade;**
**• CPF em situação regular perante a Receita Federal;**
**• PIS/PASEP;**
**• Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;**
**• Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;**
**• Atestado de antecedentes criminais do domicílio;**
**• Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));**
**• Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;**
**• Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);**
**• Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares**
**• Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;**
**• Uma foto 3x4, recente;**
**• Declaração de bens;**
**• Comprovante de residência;**
**• Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
**• Certidão Negativa da Justiça Federal;**
**• Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;**

**Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 03° dia do mês de Janeiro de 2024.**

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**2FF506F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 307-2023

DECRETO Nº 307/2023

SÚMULA: Conceder Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, ano base de 2.023.

Matrícula e Nome

10000121 Adenilson Marques Delecrode

10000391 Adriana Aparecida dos Reis Ananias

10053161 Alfredo José González Di Landro

10051541 Amado Rodrigues Gomes

10048321 Amauri Beletato

10048671 Ana Maria dos Santos

10053241 André Luiz Reis dos Santos

10000801 Angela Maria da Silva

10000981 Antônio B. Bueno de Oliveira

10001011 Antônio de Pádua Gerônimo

10001361 Antônio Roberto de Souza

10049301 Ataíde Viana Barbosa

10051381 Aulângina Maria Kava

10002501 Cácia Regina Sasso

10002681 Carlos Alberto Vilas Boas

10029452 Clair de Jesus Bento

10003141 Claudenice Aparecida Feltran

10003571 Cristovão Follador

10024141 Daisy Marciana Miquelão

10079471 Daniel Lucas dos Santos

10079801 Dilson de Souza Peluzzo

10070921 Dirceu de Souza

10004461 Ederson Aparecido Mattos

70 Édila Amanda Laureano da Cruz

10071571 Edson Aparecido Dias

10075641 Edson dos Santos Ferreira

10027081 Eduardo Voltarelli

10050061 Eliane de Fátima Vanzela

10023331 Elza Barboza da Silva

10005191 Eni Aparecida Rocha

10029611 Euclidia M. F. M. dos Santos

10005511 Everaldo de Paula Alves

10050811 Geane Aparecida Dos Santos

20001992 Geisa Aparecida Santiago

10052431 Idarci Pacci

71 Igor Irineu Ossadtchuk

10038363 Ivanildo Aparecido de Melo

10026601 Joanice Aprecida Guil Santiago

10052511 João Domingos F. Corrêa

10049722 João Paulo Fagundes

10007991 José Carlos Souza

10047941 José Cláudio Bovo

10028642 José da Cruz Farias

10052861 José Mariano da Silva

10073941 Jucimara de Oliveira da Silva

10026192 Juliano Pazini

10027321 Júnior Cesar Belonci

10041233 Leandro Ap. S. M. de Lima

10009001 Leide Aparecida Pazine Bueno

10075991 Lindalva A. Ribeiro Gomes Ferreira

10072541 Lucas Ferreira

2 Luciana Isono Pereira Pienky

10021471 Luis Antônio Domingues Neto

10010001 Luiz Costa Magalhães Filho

10040933 Luiz Souza da Silva

10072891Marcos Antônio de Barros

10030112 Maria do Carmo Gonçalves

10078661 Maria dos Anjos Giovanni

10012211Maria Franklin dos S. Santiago

10021391 Maria Margarida Ferreira de Souza

10013451 Marilza do Carmo Teixeira

10074321 Maristela Emanuele Barbosa

10014001 Marlene Romualdo da Silva

10073511 Monica de Oliveira Veloso

10050571 Monique Andressa M. Amadio Pazini

10027832 Nerli Cordeiro da Cruz

10075131 Neusely Faria Gonçalves

10015231 Neuseli Federovicz

10035002 Nilza Ney Costa

10028052 Nivaldo Santos Júnior

10037472 Osnei de Oliveira

10016201 Paulo Bueno de Oliveira

25 Polliana Palussio Vieira

10011672 Renato do Nascimento

10078071 Renato Sponton

10051971 Roberto Alves de Abreu

10073431 Rosângela José dos Reis

10050731 Rosângela M. de Souza Bueno

10071651 Rosano Pires

10079391 Roseli Aparecida Costa

10051201 Roseli Coati Barbosa

5 Roseli Lopes Vidor

10074671 Rosemary Machado

4 Sandra Pereira Mendes

10029691 Selma do Carmo Fornel

10017361 Sérgio Luiz Voltarelli

10057151 Sidnei Ferreira dos Santos

10078311 Silvana Aparecida G. de Camargo

10078581 Sirlene Maria de Souza

10075721 Suely A. Da Silva Breganholi

10030702 Tatiana Aparecida Golubkowick

10045492 Thaís Carreira Miranda E Souza

10049801 Vagner Cordeiro da Cruz

3 Valdir de Souza

10052191 Valmor Rufo Tomaz

10018681 Valter Júnior Ravaneda

31 Vânia Aparecida Alves

10075301 Veruska Maila Bernardo

10057231 Vicente Nascimento da Silva

10072201 Vinícius Fermino de Souza

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de Dezembro de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**20F69354

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

**FÉRIAS**

Aos servidores lotados nos locais abaixo informados, os quais pertencem à Secretaria Municipal da Educação.

| LOCAL DE TRABALHO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEBIADES COOPER | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÂNGELA MARIA TREVISAN | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARVIL JOSÉ CARON | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILACIR DA ROCHA LIMA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERNESTO ZANONA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA DALPRÁ FERREIRA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ MACEDO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIDO IRINEU PELANDA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL IARA DE JESUS H. MEDEIROS | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITÁLIA VIDOLIN GUENO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA BERTONI ZANCHETTIN | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA GUENO FERRARINI | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALICE A. DOS SANTOS | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIRELLE ZANETTI | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSIEL DALPRÁ | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO MUL. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELÇA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DA COSTA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO STABEN | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUL. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ASSUNÇÃO | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LETICIA | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL | 22/12/2023 A 20/01/2024 |
| PROJETO PIÁ | 22/12/2023 A 20/01/2024 |

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A7DC6EFF

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**JONES DE ALMEIDA JORDÃO - R.G.: nº. 9.021.505-1-PR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6C556924

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar, não compareceu no prazo de 04 à 13 de dezembro de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2914 página 115 de 07/12/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clinico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JANEIRO DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Função | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| MÉDICO CLINICO GERAL 40HS | DAYANA RIBEIRO | 03º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**63330E37

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 04**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Ampla Concorrência**)**, não compareceu no prazo de 04 à 13 de dezembro de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2914 página 115 de 07/12/2023, o candidato classificado em 03º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 04º lugar, assinou o Termo de Desistência, (Classificação Modalidade Ampla Concorrência**),** chamados através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2915 página 80 de 08/12/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JANEIRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Classificação |
| ENFERMEIRO | DACIR ANTONIO ADDAD | 06º |
| | CAMYLA HENRIQUE DE PAULA | 07º |
| | ALEXANDRE VASEL GARCIA | 08º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 03 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D05B4375

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 03**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Negros e Índios) e a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência), não compareceram no prazo de 04 à 13 de dezembro de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2914 página 115 de 07/12/2023 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 1085/2023 sob protocolo nº. 42.523/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JANEIRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Classificação |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SILVANA TERNOSKI | 07º |
| | THIAGO GODINHO DE BORBA | 08º |
| | EMILI EVERS SANTOS | 09º |
| | EDENISE AZEVEDO BEZERRA | 10º |
| | MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS | |
| | IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH | 03º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E8305410

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 02**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista as solicitações da Secretaria Municipal da Saúde através dos Memorandos nº. 1135/2023 sob protocolo nº. 42.214/2023 e nº. 01/2024 sob protocolo nº. 53/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE JANEIRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Classificação |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | BRUNA SABINO BARROS | 04º |
| | ALINE CORDEIRO SANTOS | 05º |
| | JULIANE IASCHITZKI | 06º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 03 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A46F399C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 231/2023**

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA o Senhor RAFAEL MAI SANTOS, a ser remunerado por CC5.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 28 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2023

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INES MARIA WERNER***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

***Cientifique-se, registre-se e publique-se.***

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**00BC59B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 001/2024.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor DYCEZAR DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para responder como Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet-PR (4º ciclo).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de janeiro de 2024.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**15C386E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 002/2024**

NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS/2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Fica nomeado como GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS/2024, o servidor DYCEZAR DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de janeiro de 2024.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***,
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B0EEE76A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 01/2024/CPPAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**Art. 1º.:** Fica a Servidora Sra. Patrícia Amanda Castilho dos Santos, matrícula nº 637, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretario Municipal de Saúde nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022.
**Art. 2º.:** A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do representante da servidora intimada na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 05 de janeiro de 2024.

***ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI***
Presidente Interino– CPPAD

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**F9CD514B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Rosemeri Rodrigues
**Emprego Público**: Técnica de Enfermagem
**Data do Início do Contrato**: 07-01-2024
**Data do Término do Contrato**: 06-07-2024

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada:** Priscila Monteiro Silva Nunes
**Emprego Público**: Técnica de Enfermagem
**Data do Início do Contrato**: 07-01-2024
**Data do Término do Contrato**: 06-07-2024

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada:** Aline Driele Rosa
**Emprego Público**: Técnica de Enfermagem

**Data do Início do Contrato**: 07-01-2024
**Data do Término do Contrato**: 06-07-2024

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada:** Oatana Greicy Estival
**Emprego Público**: Técnica de Enfermagem
**Data do Início do Contrato**: 07-01-2024
**Data do Término do Contrato**: 06-07-2024

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada:** Janice Alves Vissoto
**Emprego Público**: Técnica de Enfermagem
**Data do Início do Contrato**: 07-01-2024
**Data do Término do Contrato**: 06-07-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**A7EA55EE

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N.º 006/2024**

**DATA: 05-01-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 123331/1 | Diva Ester Bortolini Calegari | Psicóloga | 08-01-2024 | 07-03-2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**3184E529

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.
**VALOR ADITIVADO:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 4,61**% (quatro virgula sessenta e um por cento)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o reajuste de **R$ 455,92 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com o índice IPCA (4,61%) devidamente aprovado pelo Procurador Jurídico, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
**DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023.**

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**A40B2C17

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL-PR**

**EDITAL Nº 01/2024**

**HÉLITA AMÉLIA BELLETI,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Convocar os Munícipes de Centenário do Sul para a Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares – Mandato 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

**1 – DA POSSE**

**1.1 –** Os 05 (cinco) Membros Titulares eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar, em Eleição Unificada realizada no dia 01/10/2023, serão empossados em **Sessão Solene no dia 10 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.**

**1.2 –** Ficam os conselheiros tutelares eleitos convocados para tomarem posse na data constante do Item 1.1.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 05 de Janeiro de 2024.

***HÉLITA AMÉLIA BELLETI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**2FBD0D41

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023 - ID Nº 29323**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023 - ID Nº 29323**
**SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: VAC ESTEVES
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 365.570,75 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais, e Setenta e Cinco Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2023

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**4794A663

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### EDITAL N.º 03.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos:
Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 20 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **26 de janeiro de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 04 de novembro de 2024.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**26CBB3E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### EDITAL 001-2024

**EDITAL Nº001/2024**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA /40 HORAS

APrefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Operador de Máquina Pesada (40 horas) .
**TORNA PÚBLICO,** a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 12 de Janeiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 01° | JOSE EDUARDO ERCEGO FLORES |
| 02° | VALDECIR CELSO DA SILVA |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 05 de Janeiro de 2024.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3C81680A

### GABINETE
### EDITAL - TAXA DE LIXO

**EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, em conformidade com a Lei Complementar n° 002/2009 (CTM) e;

Considerando o Código Tributário Nacional, o qual dispõe em seu artigo 69 que "a base de cálculo do imposto é o preço do serviço";

Considerando o Código Tributário Municipal o qual dispõe em seu artigo 266, que "A base de calculo da Taxa de Coleta de Lixo e a forma de apuração do respectivo valor é auferido levando em consideração o custo efetivo anual com a coleta, a ser averiguado pelo valor do contrato após a licitação, dividido pela quantidade de unidades consumidoras de água/esgoto (SANEPAR), multiplicado pela quantidade de vezes que é realizada a coleta do lixo, acrescida da taxa de cobrança da SANEPAR: Custo Efetivo Anual com a Coleta ÷ Quantidade de unidades consumidoras X Pela quantidade de vezes da coleta + taxa de cobrança da SANEPAR = Valor da taxa";

Considerando o CONTRATO N.º 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023 – PROCESSO Nº. 90/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados para coleta de resíduos domiciliares e comerciais, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário (para resíduos orgânicos e rejeito dos resíduos recicláveis) e destinação final até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº., nesta cidade (para resíduos recicláveis); e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa;

Considerando a Comunição Interna n° 106/2023 do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização o qual apresenta o levantamento de custos para o exercício de 2024;

**TORNA PÚBLICO:**

1°) Procederá o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024;

2°) A Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o artigo 266 do CTM e com base nos dados constantes no cadastro da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

3°) O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercicío de 2024 pode ser efetuado das seguintes formas:

a) Pagamento à vista até dia 15/02/2024;

b) Pagamento em doze parcelas mensais e consecutivas, cobradas junto a conta de água (SANEPAR).

4°) Conforme o artigo 266 do CTM (redação dada pela Lei Complementar n° 17/2019), os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024 serão:

a) Contribuintes enquadrados na Tarifa Social da SANEPAR: R$ 60,00 por ano;

b) Contribuintes que residem em localidade em que a coleta de lixo é realizada 01 (uma) vez por semana: R$ 277,56 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

c) Contribuintes que residem em localidade em que a coleta de lixo é realizada 03 (três) vezes por semana: R$ 832,80 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

5°) Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do valor total em qualquer tempo, deverá o mesmo solicitar a guia para pagamento

do valor total, o qual ensejará na cessação da cobrança junto a conta de água.

Fica expedido o presente Edital, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Clevelândia/PR e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

***LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**FB129DD9

## GABINETE
## DECRETO 005-2024

DECRETO: 5/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 147.648,04 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 147.648,04 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

4490510000 - Obras e instalações
R$ 147.648,04
Total: R$ 147.648,04

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

870 - SEAB-Pav Poliédrica T.C. 113 - 173022115/2021
R$ 147.648,04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 5 de janeiro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**F89EFEF0

## LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITL E NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através do Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº.004/2023, de 17/01/2023), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** retificação da Tomada de Preços 10/2023 bem como nova data de abertura do certame, tendo como modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto a **Construção de 4 poços artesianos em comunidades do município de Clevelândia, conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro e projeto técnico em anexo**. O valor máximo desta licitação importa em **R$ 1.534.409,37** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Inclui-se no Edital no item:

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.8 Apresentação de 01 engenheiro eletricista devidamente registrado no órgão competente – CREA.
14.9 – Apresentação de 01 geólogo devidamente registrado no órgão competente – CREA.

Nova data de abertura do Certame:
**Entrega dos envelopes até o dia 02/02/2024 as 08h30min**

**Início da Tomada de preços dia 02/02/2024 as 09hs**

Clevelândia, 05 de janeiro de 2024.

***EDSON LUIZ MODENA***
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Edson Luiz Modena
**Código Identificador:**992E18C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023.**

**Processos:**42583/2023
**Contratante:**Município de Colombo/PR– Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.
**Fiscalização**: A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do Sr.º Leandro Maschio, portador do RG.: 7.742.740-6 e CPF.: 033.516.849-32, Fiscal de Contrato Sr.º Leonardo D'Agostin Wolff, portador do RG.: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14.
**Contratada**: S K DA ROSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 43.498.183/0001-20.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada na Locação de extintores de incêndio e aquisição de Placas de identificação para atender as demandas da 57º Festa da Uva de Colombo/ PR, conforme quantidades e especificações.
**Valor:**O valor máximo será de até R$ R$ 15.302,00(quinze mil e trezentos e dois reais).
**Prazo:**A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua emissão..
**Local e data da assinatura:**Colombo, 04 de janeiro de 2024.
**Assinatura:**Plínio Toniolo Schmidt.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**143FBF9E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.296 DE 20/12/2023**

**DECRETO Nº. 8.296, de 20 de dezembro de 2023.**

Designa servidor, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
**Art. 1º. DESIGNAR**, o Servidor Público **JULIO CESAR MODENA,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais,** percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2023.
**§ 1º.** A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para a função gratificada, da Secretaria.
**§ 2º.** Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**§ 3º.** A designação é sem prejuízo as demais funções exercidas pelo servidor em seu do cargo público ocupado.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**DFE1F661

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.308 DE 04/01/2024**

**DECRETO Nº. 8.308, de 04 de janeiro de 2024.**

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Educação, GRASIELI CERBATTO**, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2024.
**Art. 2º.** Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, GRASIELI CERBATTO**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2024.
**Parágrafo único.** Fica lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e Desporto, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de exoneração e nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**181117C8

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 007 DE 05/01/2024 - PSS 003/2023**

**EDITAL Nº. 007/2023, de 05 de janeiro de 2024.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de Assistente Social e Psicólogo, conforme abaixo:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRA GESSI | 1º | 2821/23 |

Cargo: PSICÓLOGO

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | ANELIZE CARNIEL | 1º | 2846/23 |
| 2 | FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA | 2º | 2853/23 |

**Art. 2º.** O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **08 (oito) de janeiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico:

*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**BCC638E6

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 054/2024 DE 05/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº. 054/2024, de 05 de janeiro de 2024.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a necessidade da Secretária Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Analista Contábil e Engenheiro Civil** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **05 (cinco) de janeiro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

***ANEXO I***
**EDITAL Nº 054/2024 de 05/01/2024**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:**
Cargo Público: **Analista Contábil**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º | ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ | 176759 | Secretaria Municipal da Fazenda. |

Cargo Público: **Engenheiro Civil**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º | LUCAS LUIZ FABRIS | 174658 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 054/2024 de 05/01/2024**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá

ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**B9C2DD3D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO CONTRATO**

CONTRATO n° 01/2024 – Concorrência Pública nº 09/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS VIAS MARGINAIS NA RODOVIA BR 373 E BR 158, ENTRE O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS ATÉ O TREVO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 945923/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor total: R$ 9.116.796,33. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**9DC35FDD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA ADITIVO**

ERRATA – TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 73/2023
Na Edição nº 2932, pg. 95 e 96 de 04 de janeiro de 2024, onde se lê "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 1.938,88", leia-se "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 8.724,96".

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**AA46EBF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 8306/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**
**DECRETO Nº 8306**, de 04 de janeiro de 2024.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2024, que deverá ser efetuado nos seguintes prazos:
a) 1ª parcela ou cota única até 15/03/2024;
b) 2ª parcela até 15/04/2024;
c) 3ª parcela até 15/05/2024.
**Parágrafo único** – Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**40D95E32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA – CMDCA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, de 05 de janeiro de 2024.**

*Súmula: Dispõe sobre normas/regras de conduta a serem praticadas no exercício da função pelos Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas na legislação municipal, em especial nas Leis nº 1.459, de 19 de dezembro de 1997; 1.130, de 26 de dezembro de 1990 e 2.573, de 26 de março de 2014.
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras de conduta a serem observadas no exercício da função de Conselheiro Tutelar no Município de Coronel Vivida.
**Art. 2º -** É dever do conselheiro(a) apresentar postura e linguagem compatível com o cargo exercido, devendo abster-se do uso de palavras, gestos ou expressões inadequadas, impróprias, inoportunas ou de dupla conotação.
**Parágrafo único -** Deve o conselheiro(a) prezar pelo uso de linguagem simples e de fácil entendimento, bem como portar-se de maneira adequada nos atendimentos aos menores.
**Art. 3º -** Deverá o conselheiro(a) vestir-se de maneira adequada para o cargo, evitando o uso roupas curtas, decotadas, ou outras que exponham o corpo de maneira desnecessária ou deselegante.
**Art. 4º -** É dever do conselheiro(a) manter uma conduta pública e particular ilibada no exercício de sua função, bem como fora do horário de expediente, sendo vedado, sob pena de afastamento das funções ou perda do cargo, a prática de atos ilegais, ímprobos, antiéticos, desonestos ou imorais.
**Art. 5º -** É dever do conselheiro(a) cumprir o horário de expediente em sua totalidade, ficando desde já estabelecida seguinte jornada de trabalho de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
**Parágrafo único -** O controle da jornada de trabalho do conselheiro(a) será feita mediante o registro do ponto em livro próprio ou em sistema eletrônico de marcação de ponto.
**Art. 6º -** Além da jornada de trabalho em horário de expediente deverá o conselheiro(a) cumprir fielmente a jornada de plantão, conforme escala própria elaborada pelo presidente do Conselho Tutelar.
**§ 1º -** A escala de plantão deverá ser elaborada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e informada ao CMDCA, Polícias Militar e Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.
**§ 2º -** É expressamente proibida a troca ou alteração da escala de plantão, salvo em situações justificadas e com antecedência mínima de 48 horas e devidamente informadas ao CMDCA.

**Art. 7º -** É proibido o preparo, manuseio ou consumo de alimentos, bem como a realização de refeições, ou ainda, a permanência do conselheiro(a) na sede do Conselho nos horários ou intervalos de descanso e alimentação.
**Art. 8º -** Fica vedado em horário de expediente o uso ou acesso a redes sociais, realizar publicações, comentários ou compartilhamento de mensagens, vídeos ou qualquer outro conteúdo de mídia para fins particulares ou não relativos ao trabalho ou ao interesse do órgão.
**Art. 9º -** É expressamente proibida a entrada, convite ou permanência de pessoas externas não ligadas à administração municipal, no espaço físico destinado as reuniões do colegiado.
**Parágrafo único -** É vedado ao conselheiro(a) convidar ou receber pessoas externas à administração municipal no ambiente de trabalho para tratar de assuntos particulares.
**Art. 10 -** Fica expressamente proibido o uso de veículo oficial para fins particulares ou estranhos à atividade do conselho, tais como:
**I-** Para deslocamento de conselheiro(a) de sua residência até a sede do Conselho Tutelar ou desta para aquela, devendo o veículo estar sob uso restrito do conselheiro(a) de plantão;
**II-** Para deslocamento de conselheiro(a) em horário de descanso ou alimentação até o local de descanso ou alimentação;
**III-** Para se deslocar até supermercados, panificadoras, agências bancárias, salão de beleza, lojas de vestuário, ou qualquer estabelecimento comercial, salvo quando em atendimento, devendo o conselheiro(a) comunicar ao CMDCA ou a Secretaria de Assistência Social do município;
**IV-** Para transportar familiares ou terceiros com o veículo oficial.
**Parágrafo único.** As trocas de plantão do Conselho Tutelar deverá ser feita na sede do órgão, sendo vedado o uso do veículo oficial para transporte do conselheiro(a) que está entrando ou deixando o plantão.
**Art. 11 -** Ao utilizar o veículo é obrigatório a anotação pelo conselheiro(a) na planilha de diário de bordo do horário de início e término do deslocamento, da quilometragem percorrida, a origem e o destino, bem como, bem como o motivo do deslocamento, independentemente da anotação da ocorrência atendida no livro de registro oficial de atendimentos.
**Art. 12 -** É de responsabilidade do conselheiro(a) de plantão manter o veículo em condições normais de uso, devendo:
**I-** Manter o veículo abastecido e limpo;
**II-** Manter o veículo conservado e com a manutenção em dia;
**III-** Verificar semanalmente a calibragem dos pneus, inclusive o estepe;
**IV-** Realizar as trocas de óleo e filtro conforme prescrito;
**V-** Realizar as manutenções periódicas ou as revisões de garantia;
**VI-** Requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social as autorizações necessárias para realização dos serviços ou aquisição de mercadorias.
**Art. 13 -** É obrigação do conselheiro(a) fazer as anotações no livro de registro oficial de atendimentos, devendo o livro permanecer na sede do Conselho Tutelar para eventual fiscalização, se necessário.
**Art. 14 -** É vedado o uso do telefone fixo, telefone celular, computadores, impressoras, ou quaisquer outros equipamentos ou ainda, de materiais de expediente do Conselho Tutelar para fins particulares.
**Art. 15 -** É de responsabilidade do presidente, ou na falta deste, de seu substituto, comunicar ao CMDCA, com antecedência mínima de 48 horas, a ausência de conselheiro ao trabalho ou eventual troca de plantão.
**Parágrafo único -** Em caso de força maior ou imprevistos que não possibilitem a comunicação prévia, esta deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas.
**Art. 16 -** É de responsabilidade do presidente, ou na falta deste, de seu substituto, realizar e manter em dia o controle dos materiais de consumo, expediente e limpeza.
**Art. 17 -** É dever dos conselheiros no exercício da função primar pelo zelo, economia e controle dos bens permanentes, utensílios e materiais de expediente, máquinas e equipamentos, fornecidos para uso do órgão.
**Art. 18 -** É obrigatória a comunicação imediata em caso de atestado médico, devendo o protocolo do documento ser realizado no prazo de 24 horas após a emissão do mesmo.
**Parágrafo único -** Em caso de impossibilidade de protocolo do documento deverá o conselheiro(a) comunicar o presidente do Conselho Tutelar via telefone ou aplicativo de WhatsApp no prazo descrito no caput.
**Art. 19 -** Os Feriados e recessos não trabalhados deverão ser estabelecidos de forma oficial, através de leis ou decretos da administração, sendo vedado aos conselheiros estabelecer folgas ou recessos mediante escala interna, sem a autorização do CMDCA, sob pena de ser considerada falta injustificada.
**Parágrafo único -** É vedado ao presidente do Conselho Tutelar autorizar a ausência de conselheiro(a) ao trabalho, e a ausência devidamente justificada deverá ser requerida diretamente ao presidente do CMDCA com antecedência mínima de 48 horas.
**Art. 20 -** Quando houver a necessidade de deslocamento do conselheiro(a) para outros municípios, poderá este solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social a autorização para pagamento de diárias, passagens, adiantamento de viagens ou reembolso de despesas.
**§ 1º -** A autorização deverá ser requisitada sempre de forma antecipada, sendo vedada a autorização posterior a realização da despesa.
**§ 2º -** O requerimento para autorização deverá ser feito através do sistema 1Doc com a apresentação dos documentos necessários e da justificativa, sob pena de indeferimento.
**§ 3º -** As diárias dos conselheiros tutelares seguem o mesmo regulamento das diárias dos demais servidores públicos do Município de Coronel Vivida, aplicando-se a legislação municipal vigente à época.
**§ 4º -** As despesas realizadas pelo conselheiro(a) sem a prévia autorização não serão reembolsadas ou pagas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
**§ 5º -** Da decisão administrativa que indeferir o pagamento de diárias, despesas ou reembolso de despesas caberá recurso ao pleno do CMDCA nos termos da Lei nº 2.573/14.
**Art. 21 -** A realização ou a participação do conselheiro(a) em curso de capacitação ou eventos em geral deverá obrigatoriamente ser previamente autorizada pela Secretaria de Assistência Social, após ouvido o presidente do CMDCA.
**§ 1º -** A autorização de que trata o caput será concedida quando houver interesse ou conveniência na realização ou participação no curso ou evento, observado o binômio custo/benefício.
**§ 2º -** A solicitação para realização ou participação do conselheiro(a) em curso ou eventos deverá ser protocolada junto à Secretaria de Assistência Social com antecedência mínima de 72 horas.
**§ 3º -** É vedada a participação de conselheiro(a) em curso ou evento não autorizado previamente, bem como todas as despesas originadas pela participação não autorizada serão custeadas pelo conselheiro(a), sujeitando-se ainda o conselheiro(a) a eventual falta injustificada ao trabalho.
**Art. 22 -** Deverá o Conselho Tutelar juntamente como CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar o seu regimento interno, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 23 -** É obrigatório o uso pelo conselheiro(a) dos sistemas informatizados e demais ferramentas colocadas à disposição do órgão para registro e controle dos atendimentos e demais atividades do Conselho Tutelar.
**Art. 24 -** É obrigatório o uso pelos conselheiros tutelares de telefone celular, sendo que o conselheiro(a) de plantão deverá portar também o celular com o número do plantão com aplicativo de WhatsApp.
**Art. 25 -** É obrigatório o uso de e-mail institucional e do sistema de protocolo 1Doc para envio e recebimento de e-mail, comunicações e documentos pelos conselheiros.
**Art. 26 -** De todas as reuniões do colegiado é obrigatória a lavratura da ata da reunião e colheita das assinaturas dos presentes, assim como nas demais reuniões que forem realizadas pelos conselheiros.
**Art. 27 -** É obrigação de todos os conselheiros zelar pela conservação e manutenção da sede do Conselho Tutelar, mantendo-a limpa e em ordem.
**Art. 28 -** É obrigação do presidente do Conselho Tutelar manter em dia e funcionando as câmeras de monitoramento e vigilância, inclusive a parte de backup de segurança, devendo verificar periodicamente seu funcionamento e, se necessário, solicitar sua manutenção ou conserto.
**Art. 29 -** O descumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa, no Regimento Interno, na Lei ou na legislação esparsa ensejará a instauração de sindicância ou procedimento

administrativo disciplinar com eventual aplicação das penalidades previstas no artigo 116, da Lei nº 2.57314.
**Art. 30 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***EMERSON PIZZI***
Presidente do CMDCA

Registre-se e Publique-se.

***ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA***
Secretária do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**B96679DB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 8309/2024

**DECRETO Nº 8309,** de 05 de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) de Unidade Escolar do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar Municipal nº 056 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei Municipal nº 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação), Lei Municipal nº 2990, de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público das Escolas Municipais),
**Considerando** o Edital Nº 001/2023, de 28 de setembro de 2023, que normatizou e organizou o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Coronel Vivida-PR, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2990/2020 de 27 de abril de 2020;
**Considerando** a indicação da listra tríplice apresentada ao Prefeito Municipal, a fim de definir os nomes ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar,
**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO,** a relação dos nomeados ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, definido pelo Chefe do Poder Executivo- Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2990 de 27/04/2020 c/c Edital Nº 001/2023, de 28 de setembro de 2023 (que normatizou o processo de eleição indireta com indicação de lista tríplice), a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2024, conforme segue:

**RESOLVE:**

| UNIDADE ESCOLAR | DIRETORA |
|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela | Tania Mara Belusso Nichele |
| Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris | Janete Aparecida Vieira Iaguczeski |
| Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort | Tabata Idiely Sampaio |
| Centro Municipal de Educação Infantil Primavera | Liliane Renata Rakowski |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna | Nayna Almeida |
| Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães | Celoi Galvan Debacker |
| Escola Municipal Juventino Rufatto | Daiane Fischer de Lima |
| Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile | Tatiani Marinho de Mello |
| Escola Municipal Presidente Kennedy | Ivone Piassa |
| Escola Municipal São Cristóvão | Angelita da Silva Tomalak |
| Escola Municipal Sete de Setembro | Ana Paula Teles |
| Escola Municipal Tiradentes | Marilde Lodi Manica |
| Escola Municipal Vista Alegre | Nilse Maria Polis |
| Escola Rural Municipal Maria da Luz | Larissa de Carvalho Lasta |
| Escola Rural Municipal Santa Lúcia | Claudiele Althaus |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**0DA31E79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 20207/2024

**DECRETO Nº 20207/2024**

Concede Função Gratificada ao servidor Valdir Zarth.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concede Função Gratificada de Responsável pelos Serviços de Mecânica, símbolo G-3, ao servidor **VALDIR ZARTH,** matrícula funcional n.º 4707-1, portador do RG nº 3.474.134-4/PR e do CPF/MF nº 513.228.469-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado junto à Secretaria de Viação e Obras, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3BDDACF0

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 20208/2024

**DECRETO Nº 20208/2024**

Concede Função Gratificada ao servidor Douglas Debastiani.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concede Função Gratificada de Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica, símbolo G-0, ao servidor **DOUGLAS DEBASTIANI,** matrícula funcional n.º 19428-1, portador do RG n.º 9.024.725-5/PR e do CPF/MF n.º 066.145.489-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Assessoria de Assuntos Jurídicos, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 2673/2022 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B9A3AA94

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 20209/2024**

**DECRETO Nº 20209/2024**

Concede Função Gratificada a servidora Fábia Cristina Asolini.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concede F Função Gratificada de Advogada Assistente da Responsável pela Procuradoria Jurídica, símbolo G-0, à servidora **FÁBIA CRISTINA ASOLINI,** matrícula funcional n.º 18352-1, portadora do RG n.º 7.407.055-8/PR e do CPF/MF n.º 032.393.009-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/ Assessoria de Assuntos Jurídicos, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 2673/2022 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E7C8B23F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 20210/2024**

**DECRETO Nº 20210/2024**

Concede Função Gratificada a servidora Jessica Alessandra da Silva Oliveira.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à servidora **JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 19513-1, portadora do RG n.º 1.031.920-48/PR e do CPF/MF n.º 066.321.489-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DA3C0AB7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 002/2024**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e **ENFERMEIRA**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JOSÉ GUILHERME STEINHAUS | 1° Lugar |
| FABIANA FERREIRA DA SILVA | 2° Lugar |
| GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS | 3° Lugar |
| FRANCIANE TADIOTTO FALCAO | 4° Lugar |

**ENFERMEIRA**

| NOME DA CANDIDATA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DÉBORA CRISTINA FÁVERO | 5° Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**23E7E472

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 003/2024**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **EDUCADOR ARTÍSTICO II**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**EDUCADOR ARTÍSTICO II**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| GILVANA FATIMA SCHMOELLER | 1° Lugar |
| DANIELI AGOSTINI | 2° Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BC7D5085

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2023.**

**Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 067/2023.**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 067/2023, publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (página 154), em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**
R$ 29.244,60 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Leia-se:**
R$ 47.216,40 (quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis e quarenta centavos).

Dois Vizinhos, 5 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**885B136A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2023.**

**Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 068/2023.**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 067/2023, publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (página 154), em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**
R$ 29.244,60 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Leia-se:**
R$ 72.210,60 (setenta e dois mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Dois Vizinhos, 5 de janeiro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9D732B02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 001/2023 - NOMEAR, A SENHORA VERA LUCIA DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR**, a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 037.886.572-72, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de janeiro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**39D4F12E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR HERMES SAIS.**

**PORTARIA Nº. 001/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder Licença Especial ao servidor **HERMES SAIS,** brasileiro, **TRABALHADOR BRAÇAL**, matricula 2490, portador do CPF nº 374.482.509-49, a partir do dia **03/01/2024**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3C5CA9B0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 002/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA GRACILINA RUTES DA SILVA.**

**PORTARIA Nº. 002/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial à servidora **GRACILINA RUTES DA SILVA**, brasileira, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matricula 95, portadora do CPF nº 057.599.699-43, a partir do dia **03/01/2024**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**22DC0EB6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 003/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA NEUCI DE FÁTIMA HARPP.**

**PORTARIA Nº. 003/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial à servidora **NEUCI DE FÁTIMA HARPP**, brasileira, **ZELADORA**, matricula 4161, portadora do CPF nº 019.051.159-11, a partir do dia **08/01/2024**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**00A41D51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA |
| 02 | CONSTRUTORA CATHIO LTDA |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| | |
| | |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 22 de dezembro de 2023.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da comissão

Membros da comissão :

***GABRIEL EDUARDO RODRIGUES***

***PEDRO RICARDO SANTOS***

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**530632B8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.**

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| | |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2024.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
***GABRIEL EDUARDO RODRIGUES***

_____
***PEDRO RICARDO SANTOS***

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**DDDE8483

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado.

**CONSIDERANDO** a Instrução N° 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
**CONSIDERANDO** a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro.
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista ou outras deficiências, instrui:
Art. 1º Define-se como Professor de Apoio Educacional Especializado o profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.
Art. 2º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais do aluno, ou, ainda, atendimentos intersetoriais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.
Art. 3º O Estudo de Caso será realizado pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação composta por: pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, professores da turma, coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.
Art. 4º O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.
Art. 5º Quanto a organização do serviço de Apoio Educacional Especializado será observado:

O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver em exercício.
A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional

Especializado.
O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dar-se-á pela decisão da direção e equipe pedagógica, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.
Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia do laudo médico, avaliação de ingresso, os relatórios trimestrais de acompanhamento do desempenho acadêmico do educando vistados pela direção da instituição e/ou técnico da equipe pedagógica.
A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.
A adaptação de atividades pedagógicas ou materiais é em primeira instância responsabilidade do (a) professor (a) regente, sendo desta forma, dispensada a necessidade de hora-atividade do Professor de Apoio Educacional Especializado.

Art. 6º Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, o professor deverá ter:

Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da Educação Especial;
Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

Paragrafo Unico: Nos casos de ausencia de formação especifica, o Professor de Apoio Educacional deverá receber treinamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, atraves de serviço de assessoria com profissional especializado.

Art. 7º Constituem atribuições do Professor de Apoio Educacional Especializado:

Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação com o estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica.
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências.
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.
Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de

Educação.
Priorizar relações de gradativa autonomia do estudante, evidenciando as potencialidades que denotam a possibilidade da retirada gradativa do Professor de Apoio Educacional Especializado.
Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
Adequar as atividades de apoio escolar com vistas a superação das barreiras relacionadas às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais, processos cognitivos e acadêmicos juntamente com o Professor Regente.
Na falta do estudante o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição da direção da escola.
O professor de Apoio Educacional Especializado ao necessitar se ausentar, deverá justificar sua ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Art. 8º Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.
Análise (visita in loco) e Parecer da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Relatório dos profissionais relacionados no item 2 desta Instrução no Estudo de Caso.

Pela Instituição de ensino:

Relato formal dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.
Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando o CID.
A criança/estudante deve ser periodicamente, em qualquer tempo, avaliado pela instituição de ensino e pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, indicando a necessidade de continuidade ou não do Professor de Apoio Educacional Especializado, visto que o trabalho deste tem como objetivo a autonomia do estudante em todos os aspectos.

Art. 9º Em casos excepcionais a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizará análise e parecer sobre a necessidade de atendimento.

Art. 10º A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada ou suspendida quando:

As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas e avaliadas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante estudo de caso e avaliação pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.
Art. 11º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de publicação.

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**8E892FB3

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 01/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo em comissão Diretor do Departamento de Políticas Sociais, WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/01/2024 até 31/01/2024, em virtude do período de férias regulamentares da Secretária Municipal desta pasta, senhora Elisangela do Carmo Moreira Pires.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 02 de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6CEF07C7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 02/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, VANESSA SERGIO, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no período de 03/01/2024 até 17/01/2024, em virtude do período de férias regulamentares do Secretária Municipal desta pasta, senhor Sergio Gomes.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B2754FC0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 03/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- HELENA MARIA DE SOUZA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 02/2024, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a HELENA MARIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 875-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 03/01/2024 a 30/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**46F3D85B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de educação, Saúde e Assistência Social no Município de Fernandes Pinheiro e Região, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014**, **alterada pela Lei 13.204/2015;**

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei nº 841/2023;

**JUSTIFICO** a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termos de colaboração, para o exercício de 2024, com as seguintes entidades:

-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO – APAE;
- LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO "ASILO" - SANTA RITA;
- PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO;

Ressalta-se que o repasse de numerários mensais, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 841/2023, principalmente pelo objeto de prestação de serviços das entidades nominadas, que são de relevante interesse público nas áreas de educação especial, saúde e assistência social.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, visto que a finalidade das instituições e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**D5B467F1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 03/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- HELENA MARIA DE SOUZA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 02/2024, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a HELENA MARIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 911-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 03/01/2024 a 30/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**22FE7C2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RH**
**ATA**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 04/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023**

Aos cinco dias do mês de Janeiro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. da portaria nº. 344 de Dezembro de 2023 de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 02/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento fase de Habilitação |
|---|---|---|---|
| GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS | 28.501.664/0001-53 | A | proponente habilitado |

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

Liane Damo _____Presidente
Odimar Carraro cletis de Moraes _____Membro
Ana Paula da Cunha _____Membro
Paulo Roberto Heimman da Cunha _____Membro
Vanessa Nunes _____Membro

Proponentes presentes:

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**F5011B19

**RH**
**ATA**

**ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 05/2023**
**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**
Aos cinco dias do mês de Janeiro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. da portaria nº. 344 de Dezembro de 2023 de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 02/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

| Nome do proponente | CPF ou CNPJ | Categoria Inscrita | Julgamento fase de Habilitação |
|---|---|---|---|
| CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA SERRA | 77.609.626/0001-24 | 01 | proponente habilitado |
| ELSA MARIA DA SILVA SIQUEIRA | 052.174.729-52 | 03 | proponente habilitado |
| GÉSSICA BAILKE DE SOUZA | 088.216.029-07 | 03 | proponente habilitado |
| DANIELI DA SILVA GONÇALVES | 121.426.849-80 | 02 | proponente habilitado |
| MAIARA VALENTE DA SILVA | 111.571.079-66 | 03 | proponente habilitado |

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

Liane Damo _____Presidente
Odimar Carraro cletis de Moraes _____Membro
Ana Paula da Cunha _____Membro
Paulo Roberto Heimman da Cunha _____Membro
Vanessa Nunes _____Membro

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**628CA822

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Reconhece ao(à) servidor(a) ADEMIR CARDOSO PAHIM a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 069/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ADEMIR CARDOSO PAHIM, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido elevação para o nível 10 (dez) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1C198EDE

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

**DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia TIAGO CAPISTRANO LOPES para o cargo de CCA-ADM-6C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado TIAGO CAPISTRANO LOPES, portador do RG n.º 13.769.505-7 e CPF n.º 106.643.919-23 para o cargo CCA-ADM-6C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 6-C, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**614C67C4

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade de servidores, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Protocolo 1.651/2023, Protocolo 11.080/2022 e Proc. Administrativo 37.830/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - Mailson Do Nascimento - Presidente;

II - Aline Bonissoni Fernandes;

III - Sandra Rossatto da Luz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B789464C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Reconhece ao(à) servidor(a) LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 15.639/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0CF20674

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Altera Portaria Municipal nº. 471, de 28 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria Municipal nº. 471, de 28 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**AA17A7FE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**006_24 - EXONERAÇÃO - TIAGO CAPISTRANO LOPES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Exonera TIAGO CAPISTRANO LOPES do cargo CCA-ADM-8C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado TIAGO CAPISTRANO LOPES do cargo CCA-ADM-8C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FB478C9F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Marcos Gabriel da Luz Silva.
**ESPÉCIE:** Contrato nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios diversos e água mineral.
**VALOR TOTAL**: R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo |

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**B7441EDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2024**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Eletromáquinas Astec Ltda.
**ESPÉCIE:** Contrato nº. 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de utensílios domésticos diversos.
**VALOR TOTAL**: R$ 8.537,71 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo |

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**65D4DD0D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023** – Processo nº 856/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, um motorista e três garis, pelo período de 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
**1 – AEROCON SOLUTION LTDA. CNPJ Nº 24.409.018/0001-00.** ITEM 01 R$ 602.000,00.
**VALOR TOTAL R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).**

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2024.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**4535F525

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 – Processo nº 871/2023.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para utilização pelas entidades que atuam no atendimento a pessoas idosas, em cumprimento a metas de planos de trabalho e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por entidades governamentais e não governamentais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
**1 - 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ. CNPJ Nº 44.133.337/0001-42.** ITEM 06 R$ 3.130,00.
**2 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 16.779255/0001-34.** ITEM 04 R$ 6.486,00.
**3 - LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 47.876.177/0001-10.** ITEM 05 R$ 1.940,00.
**4 - RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 17.800.159/0001-93.** ITEM 02 R$ 1.615,00.
**DESERTO - ITEM 1 E 3.**
**VALOR TOTAL R$ 14.786,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**922B0EDB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 28 de fevereiro de 2024, Chamamento Público Simplificado para seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, visando a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, localizado na Rodovia Vitorio Traiano, s/nº, Bairro Água Branca, CEP: 85.605-712, em Francisco Beltrão-PR, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A4A09381

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 1029/2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADA**, no dia 06 de Janeiro de 2024, **LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 113.548.329-90, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**ED14D219

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**EZELINA CRISTINA GAIOVICZ,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 033.509.039-75, RG nº 77442251, residente e domiciliada na Br 153 Via marginal esquerda, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***EZELINA CRISTINA GAIOVICZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**09804B87

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**FABIANA APARECIDA PACHECO,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 063.896.099-14, RG nº104557104, residente e domiciliada na Rua João Dissenha, n° 698, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***FABIANA APARECIDA PACHECO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F7B8D55D

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**FABIELE MACHADO DA LUZ,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 052.890.319-52, RG nº 833999101, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ribeiro Viana, n° 312, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***FABIELE MACHADO DA LUZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**24BAD429

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADO:**
**FERNANDO JOSÉ BOIKO,** brasileiro, Professor, portador do CPF n° 025.386.839-47, RG nº 64915258, residente e domiciliado na Rua Eresmira dos Anjos Ferreira, n° 20, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***FERNANDO JOSÉ BOIKO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:** ----------
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**84F96AB7

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**FRANCIELE RIBEIRO BRANCO,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 064.676.929-42, RG nº 10.163.303-9, residente e domiciliada na Rua Julia Olinkievicz Calisto, n° 266, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***FRANCIELE RIBEIRO BRANCO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**7808E082

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**GISLENE DAMAS DA SILVEIRA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 048.133.969-84, RG nº 90003399, residente e domiciliada na Anta Gorda, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***GISLENE DAMAS DA SILVEIRA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1B8B0227

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**JAQUELINE DIELI MORAES,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.394.799-02, RG nº 104394361, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n° 643, Bairro Jardim São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE DIELI MORAES***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**8BF05883

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**JESSICA BALBINOTTI,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 065.343.719-60, RG nº 104394760, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***JESSICA BALBINOTTI***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**AA12F1A8

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**JOCEILENE CRISTINA MAIA,** brasileira, portadora do CPF nº 054.309.059-09, RG nº94681367, residente e domiciliada na Rua Graciano Calisto Netto , N° 22, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***JOCEILENE CRISTINA MAIA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1C6FEE85

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**JULIANE BEATRIZ SCHEID,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 086.457.049-00, RG nº 142387700, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, n° 197, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***JULIANE BEATRIZ SCHEID***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**6BE8C3F5

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**KAMILA DE CASSIA RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº 094.534.809-67, RG nº14.739.632-5, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto , N° 173, Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***KAMILA DE CASSIA RIBEIRO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1AEC52BA

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**LORENI FÁTIMA DA ROCHA,** brasileira, Professora, portadora do CPF 896.878.339-04, RG nº 70972387, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, n° 10 – Vila Operária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***LORENI FÁTIMA DA ROCHA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**E9901205

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**LUANA MAGALDI,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 074.114.249-00, RG nº 109705578, residente e domiciliada na Rua Linha Ettiene, Zona Rural, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***LUANA MAGALDI***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**8DC46C0B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**MAIARA CRISTIANE DA SILVA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.193.549-85, RG nº 107704698, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Bairro São Miguél, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MAIARA CRISTIANE DA SILVA***
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

---

---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**885ABD1A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**MAYRA AMÂNCIO,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 074.570.179-50, RG nº 10.736.980-5, residente e domiciliada na Rua Santos Anjos, Bairro Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MAYRA AMÂNCIO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**85D64393

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 043.869.889-47, RG nº 77930094, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 93, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F093E5B3

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**NATHIELLY PUFF,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 122.027.769-07, RG nº 145349192, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 285, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***NATHIELLY PUFF***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**3160B7FB

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**POLIANE BRANCO RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº 060.097.499-56, RG nº 9.792.383-3, residente e domiciliada na rua Pedro II n° 273 – Vila Operária - Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***POLIANE BRANCO RIBEIRO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**CC229A5F

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ,** brasileira, Professora, portadora do CPF 060.304.749-10, RG nº 89183650, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, n° 119– Vila Operária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**87BB953C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**RAYANE CAROLINE MOCHNACZ,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 094.558.269-25, RG nº 131384092, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***RAYANE CAROLINE MOCHNACZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**DFF6DA08

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**ROSANE APARECIDA LOPES,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 079.956.789-24, RG nº 101458385, residente e domiciliada na Rua Augusto Andreolle, n° 155, Bairro São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSANE APARECIDA LOPES***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**FB2A58CB

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 036.939.019-96, RG nº 70866099, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, 161, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**DB5FDCC6

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**ROSIMERE CORDEIRO,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 072.767.289-43, RG nº 98346546, residente e domiciliada no Recanto Bonito, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSIMERE CORDEIRO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**27A2C531

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, portadora do CPF nº 105.226.739-45, RG nº 13691461-8, residente e domiciliada na Rua Natalício Moacir Silva, N° 202, Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**A9FEFDCD

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.
**CONTRATADA:**
**SEVERINA MARTINS DA ROSA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 057.846.679-12, RG 98092340, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 508 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SEVERINA MARTINS DA ROSA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**E27109B8

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 054.875.009-24, RG nº 92496074, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, n° 45, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**4432F1F7

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 037.592.749-27, RG 66731600, residente e domiciliada na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1432 – Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**0BCF3DA4

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 069.376.879-74, RG nº 125305261, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 308, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**EC9FC425

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 896.872.999-91, RG 7.281.731-1, residente e domiciliada na Rua João Mario Marcondes, n° 112 – Céu Azul, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**C297364C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**VALERIA ANGELA MARTINS,** brasileira, portadora do CPF nº 111.416.649-92, RG nº 140841188, residente e domiciliada na Rua Benedito Zanlorenzi Drabik, N° s/n, São João, Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***VALERIA ANGELA MARTINS***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**40882450

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER,** brasileira, Professora, portadora do CPF 041.787.689-05, RG nº 91159163, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 116 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**1F378DF7

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

**CONTRATADA:**
**VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES,** brasileira, Professora, portadora do CPF n° 068.002.539-10, RG nº 92892980, residente e domiciliada na Colônia Santa Lídia, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**Parágrafo Único**: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **04 de março de 2024**, o Contrato Administrativo do Servidor.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
---
---

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**40EAEC0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 225/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde, desse Município de Guaíra/PR, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 405/2023.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP** (14156887000116) com os lotes: 1 e 3**. DANIEL ALVES CAMARGO** (19532060000183) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51. **AGROCAMPO SÃO MIGUEL LTDA.** (41884645000111) com o lote: 41. **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com os lotes: 9, 13, 18, 31 e 52, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de janeiro de 2024.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**2F3D510C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, execução de exames, consultas, cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade complementares, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do **dia 08 de janeiro de 2024 até o dia 08 de janeiro de 2025.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 05 de janeiro de 2024.

***MARCELO CELESTRINO***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**683A168D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.770.156/0001-73**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 57.855,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.300.151/0001-04**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 1.741,00 (um mil, setecentos e quarenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 849.426,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 505.716,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 23.106.657/0001-33**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e

materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
**Valor Total: R$ 40.828,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.475.009/0001-06**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 32.067,00 (trinta e dois mil, sessenta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.475.297/0001-54**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 81.674,65 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPUTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.170.651/0001-02**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 43.419,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **W-TECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.558.462/0001-42**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e

materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
**Valor Total: R$ 8.999,10 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, CNPJ nº 12.560.585/0001-83**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 19.283.765/0001-04**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 49.006,10 (quarenta e nove mil, seis reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIP. ELET. E PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 35.779.785/0002-08**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**
**Pregão Eletrônico 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 44.142,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 04 de janeiro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.770.156/0001-73**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e

internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 57.855,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.300.151/0001-04**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 1.741,00 (um mil, setecentos e quarenta e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 849.426,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 505.716,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 23.106.657/0001-33**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 40.828,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 006/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.475.009/0001-06**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 32.067,00 (trinta e dois mil, sessenta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.475.297/0001-54**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 81.674,65 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 008/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUDERTEC INFORMAT. E SIST. DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 009/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPUTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.170.651/0001-02**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 43.419,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **W-TECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.558.462/0001-42**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 8.999,10 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 011/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, CNPJ nº 12.560.585/0001-83**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 012/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 19.283.765/0001-04**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 49.006,10 (quarenta e nove mil, seis reais e dez centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 013/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIP. ELET. E PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 35.779.785/0002-08**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 014/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 44.142,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**6514BCEA

**PROJUR**
**DECRETO Nº 001/2024 DATA: 05.01.2024 EMENTA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2024, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** O anexo referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado:

Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, com eficácia até a data de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**C5F2DA55

**PROJUR**
**ANEXO I**

HERALDO TRENTO
Prefeito
FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPL961101-3817-IHFJQYQNFWPLX-0 - Emitido por: GELSI MARI BECKER
04/01/2024 14:21:21 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01
257.579.163,25
04/01/2024
Hora de emissão:14h e 21m
_____
_____
_____

Total Cota de Despesa
21.464.930,52
21.464.930,52
21.464.930,52
21.464.930,52
21.464.927,53
3990000000000000000 - Reserva de contingência
Cota de Despesa
16.666,67
16.666,67
16.666,67
16.666,67
16.666,63
200.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência
Cota de Despesa
16.666,67
16.666,67
16.666,67
16.666,67
16.666,63
200.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida
Cota de Despesa
95.833,33
95.833,33
95.833,33
95.833,33

95.833,37
1.150.000,00
3450000000000000000 - Inversões financeiras
Cota de Despesa
8.333,33
8.333,33
8.333,33
8.333,33
8.333,37
100.000,00
3440000000000000000 - Investimentos
Cota de Despesa
5.847.433,01
5.847.433,01
5.847.433,01
5.847.433,01
5.847.433,84
70.169.196,95
3400000000000000000 - Despesas de capital
Cota de Despesa
5.951.599,67
5.951.599,67
5.951.599,67
5.951.599,67
5.951.600,58
71.419.196,95
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
Cota de Despesa
7.921.879,42
7.921.879,42
7.921.879,42
7.921.879,42
7.921.876,66
95.062.550,28
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida
Cota de Despesa
133.333,33
133.333,33
133.333,33
133.333,33
133.333,37
1.600.000,00
185.959.966,30
Dotação
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
Cota de Despesa
7.441.451,43
7.441.451,43
7.441.451,43
7.441.451,43
7.441.450,29
89.297.416,02
Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**B9EF1332

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 006/2024 DATA: 05.01.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 555/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada parcialmente a Portaria n° 568/2023 de 13.12.2023, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Luciane dos Santos da Silva, matrícula 29516-03, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 10.01.2024 a 16.01.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.12.2023 - Edição nº 2919 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12899 de 14.12.2023 – página C 8 – caderno de publicações legais.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 568/2023.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**7E7664CA

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 009/2024 DATA: 05.01.2024 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR ESTUDOS VISANDO AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE POSSAM PROMOVER MELHORIAS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.026/**2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial para estudos que possam embasar ações administrativas para a melhoria do transporte coletivo urbano do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

| Ordem | Nome | Matrícula |
|---|---|---|
| 1 | Roberto Carlos de Lima | 3352-1 |
| 2 | Angélica Cristina de Matos | 29529-3 |
| 3 | Fernando Cristiano Peiter | 17272-1 |

**Art. 2º** Fica estabelecido um prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**220061D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2023**

**ERRATA AO EDITAL N 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2023**

**ONDE SE LE:**

**1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS**
1.1. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Administração:

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | Nível Superior em Direito | 30 horas semanais | 2.850,44 | 02 - sede |
| Contador | Nível Superior em Contabilidade | 40 horas semanais | 3.800,58 | 02 - sede |
| Assistente Administrativo | Nivel Superior | 40 hs semanais | 2.097,57 | 03 – sede |

**LEIA-SE:**

**1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS**
1.1. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os seguintes cargos para a Secretaria Municipal de Administração:

| FUNÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO BASE – R$ | Nº VAGAS E RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | Nível Superior em Direito; Registro no Conselho de Classe | 30 horas semanais | 2.850,44 | 02 - sede |
| Contador | Nível Superior em Contabilidade; Registro no Conselho de Classe | 40 horas semanais | 3.800,58 | 02 - sede |
| Assistente Administrativo | Nivel Superior | 40 hs semanais | 2.097,57 | 03 - sede |

Guaraquecaba,05 de janeiro de 2024.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***SORAIA PATRUNI***
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

**Publicado por:**
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
**Código Identificador:**FE523B7D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N. 04/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

**DECRETO N. 04/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

SUMULA: Determina que seja realizado o ajuste do salário recebido pelos servidores observando o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigos 46 e 90, I, e;

**Considerando**o disposto no artigo 7º do Capitulo II – Dos Direitos Sociais, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando**o disposto no artigo 120 §2° da Lei Municipal n. 731/2017;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º**Deve ser equiparado o valor recebido pelos servidores municipais que possuem base salarial inferior ou igual ao salário mínimo, com o salário mínimo nacional vigente, com base na Medida Provisória do Governo Federal através do número 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que reajustou para R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º**As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, 05 de janeiro de 2024.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Augusto Pessetti
**Código Identificador:**B3BD402A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
### CONTRATO N° 02/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PMHS

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
Contrato n° 02/2020, Pregão Presencial nº 56/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **ADINEIA FERNEDA BORGES,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº32.856.258/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, ADINEIA FERNEDA BORGES, inscrito no CPF: 029.484.299-35. Objeto: **Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II e empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de porta a porta no Município de Honório Serpa e transporte até o aterro.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 07/01/2024 e térmico em 06/01/2025. Valor do aditivo **R$ 296.710,08 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dez reais e oito centavos),** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2024.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**6F6CFD90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 001/2024

**DECRETO Nº 001/2024**

Súmula: Dispõe sobre a indicação dos dias de feriados nacionais no âmbito do Município de Iguaraçu, para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de organização do calendário municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os dias de feriados nacionais e municipal, de acordo com a legislação federal, a serem observados no Município de Iguaraçu durante o ano de 2024, conforme segue:

01 de janeiro (segunda-feira) - Confraternização Universal (Ano Novo)
13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval
29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo
31 de março (domingo) - Páscoa
21 de abril (domingo) - Tiradentes
01 de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho
30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi
07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil
12 de outubro (sábado) - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
02 de novembro (sábado) - Finados
15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República
22 de novembro (sexta-feira) –Aniversário de Emancipação do Município
25 de dezembro (quarta-feira) - Natal

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão adotar as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços essenciais à população, observadas as normas aplicáveis.

**Art. 3º** Com a publicação desse Decreto, os estabelecimentos comerciais deverão permanecer com suas portas fechadas, independente de quaisquer avisos, nas datas acima fixadas, com exceção de bares, restaurantes, farmácias, cafés e similares, como também não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Os dias de recessos e os dias de ponto facultativo para o ano de 2024, nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu ainda serão editados em novo ato.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**03A9C28E

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 028/2024**

**PORTARIA N.º 028/2024**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 14-2 | EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA | TECNICO EM COMPUTACAO | 2019/2020 | 30 | 08/01/2024 06/02/2024 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**187051F4

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 029/2024**

**PORTARIA N.º 029/2024**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 46-1 | OSWALDO MITIO KIKUCHI | FISCAL | 2023/2024 | 30 | 08/01/2024 06/02/2024 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**C91467AB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 004/2024**

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

| NOME DO SERVIDORA | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA ATUAL | PROGRESSÃO POR TEMPO |
|---|---|---|---|
| CINTIA MARKOVICZ VISINONI | 02/01/2018 | TECENF2-01 | TECENF2-02 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**617449CE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 005/2024**

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;
Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

| NOME DO SERVIDORA | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA ATUAL | PROGRESSÃO POR TEMPO |
|---|---|---|---|
| JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI | 09/01/2006 | AUXDENT2-05 | AUXDENT2-06 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**F377A3AD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 006/2024**

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

| NOME DO SERVIDORA | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA ATUAL | PROGRESSÃO POR TEMPO |
|---|---|---|---|
| ROLANJA DUDA | 09/01/2006 | AUXDENT4-05 | AUXDENT4-06 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**2ED0794C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 007/2024**

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

| NOME DO SERVIDORA | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA ATUAL | PROGRESSÃO POR TEMPO |
|---|---|---|---|
| SILVANA LUIZ DOS SANTOS | 01/07/2016 | SERVGER2-02 | SERVGER3-02 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2024.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**EDE35325

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1425/2022.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 03/01/2024 à 17/01/2024 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 18/01/2024 à 01/02/2024.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DA2365E6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2024**

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 002/2024, despacho 4;

**RESOLVE;**

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2403/2023 de 27 de dezembro de 2023, da servidora MARCELA LOPES DE LIMA.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7F504D04

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E21974F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2024**

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2303/2023, DE 08/12/2023, QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 3410/2023;

**RESOLVE;**

**I** – Alterar o item **I** da Portaria nº 2303/2023, de 08/12/2023, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"I –** Conceder, a partir de 08 de janeiro de 2024, a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.**"**

**II** – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**32F31DE6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 109/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.909.582,90 (Três milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, destinado a tender

despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

**16** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 13.100,00

**19** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 10.000,00

**20** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

**02.02. PROCURARIA JURÍDICA**

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00

**23** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R$ 8.400,00

**24** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

**02.04.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00

**27** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 95.500,00**

**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**

**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

**29** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R$ 10.000,00

**30** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.100,00

**32** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

**33** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 15.000,00

**35** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 5.000,00

**36** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

**37** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 20.000,00

**38** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

**46** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

**48** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 6.000,00

**50** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

**71** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 153.100,00**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

**77** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 15.000,00

**81** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

**83** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 58.000,00

**88** FONTE: 107 Salário Educação

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00

**89** FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140.000,00

**95** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 56.000,00

**96** FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00

**98** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00

**2617** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

**99** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00

**2776** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 140.000,00

**107** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00

**109** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

**111** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00

**112** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

**114** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.150,00

**124** FONTE: 101 FUNDEB 70%

**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00

**126** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00

**127** FONTE: 107 Salário Educação

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
**132** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**136** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
**139** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC.....R$ 5.100,00
**150** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 807.250,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
**158** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
**160** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.210,00
**161** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
**165** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 250.000,00
**170** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.152,48
**3025** FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
**172** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 215.000,00
**173** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 85.000,00
**174** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 75.000,00
**175** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 195.000,00
**176** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.709,38
**3041** FONTE: 3500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007 Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 720,48
**3098** FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.646,27
**3155** FONTE: 3341 CV.MIN.SAÚDE – Medicamentos Ex.Anterior(es)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
**178** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
**179** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
**180** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 81.709,97
**2781** FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
**2782** FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 228.401,91
**189** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 37.443,29
**196** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 60.000,00
**197** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 60.000,00
**198** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
**200** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
**202** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
**211** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**SOMA.....R$ 2.010.993,78**
**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
**212** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
**214** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**241** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**242** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 90.000,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**
**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**251** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 115.000,00
**3048** FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 21.900,00
**258** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**259** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
**1377** FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
**280** FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. E Patrim. Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**284** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 236.900,00**

**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**313** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 28.000,00
**315** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**316** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
**320** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.400,00
**337** FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**355** FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
**3077** FONTE: 1315 Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância

**SOMA.....R$ 93.400,00**

**10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS**

**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 45.000,00
**395** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO**

041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**405** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
**407** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 68.000,00**

**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
**414** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
**415** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
**434** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 38.839,12
**2075** FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Construção Sede Secret Ind e Com
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 12.100,00
**2953** FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial da União
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.500,00
**440** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**443** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 121.439,12**

**13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**

**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**451** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
**452** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
**455** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
**458** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**459** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R$ 58.000,00**

**14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
**462** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
**464** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
**479** FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
**481** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

**484** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 175.000,00**
**TOTAL.....R$ 3.909.582,90**
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: **3341** CV.MIN.SAÚDE – Medicamentos Ex.Anterior(es).....R$ 5.646,27
FONTE: **3500** Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007 Ex.Anterior(es).....R$ 5.709,38
**SOMA.....R$ 11.355,65**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.395.500,00
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 83.000,00
FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 56.000,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 516.401,91
FONTE: **500** Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007.....R$ 720,48
FONTE: **504** Outros Royalties e Comp. Financ. E Patrim. Não Previdenciárias.....R$ 35.000,00
FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial da União.....R$ 12.100,00
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 241.709,97
FONTE: **1042** Transf. FNDE/PNAE.....R$ 30.000,00
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 10.152,48
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Construção Sede Secret Ind e Com.....R$ 38.839,12
FONTE: **1315** Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R$ 15.000,00
**SOMA.....R$ 3.434.423,96**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**51** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 2.100,00
**61** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 7.100,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.150,00
**122** FONTE: 101 FUNDEB 70%
**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
**147** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 1.100,00
**151** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 10.250,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.210,00
**168** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.739,60
**182** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 34.260,40
**183** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.000,00
**193** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 22.443,29
**199** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**SOMA.....R$ 108.653,29**
**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO**
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
**226** FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
**06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
**240** FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
**SOMA.....R$ 35.000,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**
**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.900,00
**269** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 55.000,00
**2726** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 56.900,00**
**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**321** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.200,00
**332** FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.200,00
**334** FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**369** FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica - SUAS
**SOMA.....R$ 25.400,00**
**10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS**
**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00
**402** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 200.000,00
**403** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 210.000,00**
**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.500,00
**420** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
**422** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 10.500,00**
**TOTAL.....R$ 3.909.582,90**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F6750E70

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 014/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico.*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 05 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**962A827D

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53** |
| 2 | **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19** |

E inabilitar as seguintes proponentes :

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| | |
| | |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Iporã*),05 de Janeiro de 2024.

***GILBERTO MARCIACK***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***LILIAN RENATA NAKASHIMA***

***ODAIR FERREIRA DA SILVA***

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0C55FB7A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## CONTABILIDADE
## EXTRATO DE DIÁRIAS NR 002/2024

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 002/2024***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Cesar Menegasso | Motorista | Londrina e Cornélio Procópio | 08, 09, 10, 11 e 12/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Cornélio Procópio | 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 420,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Londrina | 08, 09, 10, 11 e 12/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| José Marzura | Motorista | Cornélio Procópio | 08, 09, 10, 11 e 12/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho | 02, 08, 09, 10, 11 e 12/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Raul Marcos Teodoro | Motorista | Londrina e Cornélio | 08, 09, 10, 11 e 12/01/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Procópio* | | | |
| *Luiz Paulo* | *Motorista* | *Londrina e Cornélio Procópio* | *08, 09, 10, 11 e 12/01/2024* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 300,00* |
| *Luiz Antonio do Vale* | *Motorista* | *Cornélio Procópio* | *08, 09, 10, 11 e 12/01/2024* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 300,00* |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de janeiro de 2024.*

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**955FE3C0

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023**
**LICITAÇÃO**: Dispensa nº 004/2023, Processo Administrativo nº 004/2023;
**OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Certificação Digital compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ, para atender os Servidores e o Município de Itambaracá-PR.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA: S. O. RESENDE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.597.318/0001-76, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 353, Centro, CEP: 86.380-000.
**OBJETIVO:** Alteração da Clausula Decima Sexta – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 27 de janeiro de 2024 para 27 de janeiro de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 05 de janeiro de 2024.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**69991060

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE RESULTADO

Procedimento Administrativo: nº 091/2023
Chamada Pública para Credenciamento nº 006/2023
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de ginecologia, para um período estimado em 12 meses.
Data da sessão: 05 de janeiro de 2024, às 10h40m.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **L.G. PIERETI CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº** 27.066.312/0001-54, encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 05 de janeiro de 2024

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**48E132DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 003/2024 do Ofício nº 002/2024 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza o gozo de Férias do referido servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| WANDERLEI CAMPOS SILVA | 200793 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 23/09/2022 A 22/09/2023 | 08/01/2024 | 17/01/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**18D3ED0E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 009/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 008/2024 do Ofício nº 005/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| Jusélia Braga do Vale | 200865 | Agente Administrativo | 13/04/2022 A 12/04/2023 | 08/01/2024 | 27/01/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**F2D24CFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 010/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 008/2024 do Ofício nº 005/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| CRISTIANE B. DE CAMPOS | 200789 | ENFERMEIRA | 15/06/2021 A 14/06/2022 | 15/01/2024 | 29/01/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**901455A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 011/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 014/2024 do Ofício nº 001/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| REGIANE SILVA POLIZEL | 900024 | ENFERMEIRA | 08/07/2022 A 07/07/2023 | 08/01/2024 | 29/01/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**B1971CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**94 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
*- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
*- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

| CLASSIFI CAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 42 | ANA PAULA MARQUES RAMOS | PROFESSOR |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**D2AE4D6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5.057/2024**

DECRETA Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR, em virtude do falecimento do funcionário concursado o Senhor ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre Funcionário Público e cidadão exemplar, de conduta íntegra;

**CONSIDERANDO**, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do funcionário concursado **ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS**, como Operário, pai e cidadão que atuava em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JANEIRO DE 2024.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**4D0AA5E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, RG nº 10.020.***-*/PR, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

**I** - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/01/2024 e 27/01/2024, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2021/2023;

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VALDIRENE LUCAS DA SILVA***
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**F959890C

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 008/2024**

PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Vanderley Sorrentino e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Vanderley Sorrentino, matrícula nº 194, RG. Nº 3.093.***-*/PR, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/01/2024 à 06/02/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VALDIRENE LUCAS DA SILVA.***
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**73EE8F98

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 009/2024**

PORTARIA Nº 009/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcelo Damiao de Araujo e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Marcelo Damiao de Araujo, matricula nº 435**,** RG 9.793.***-*/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2E9146C9

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 010/2024**

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Jose Anizio Dias e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Jose Anizio Dias, matrícula nº 109, RG nº 3.288.***-*/PR, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/01/2024 a 06/02/2024 totalizando 30 dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**ED40DC2F

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO N° 001/2024**

**DECRETO N° 001/2024**

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL N.º 26.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2022, promovido pelo Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e as condições nele estipuladas;
CONSIDERANDO a recomendação contida nos autos de Procedimento Administrativo MPPR-0095.23.000094-5, em trâmite pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 071/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio da publicidade e eficiência no serviço público;
RESOLVE:
**Art. 1º** - Homologar o Resultado Final e Classificação divulgado pelo Edital n.º 26.01/2022 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme especificado no Anexo Único do referido edital.
**Art. 2º** - Determinar a publicação do presente Decreto e do Anexo Único do Edital n.º 26.01/2022, garantindo-se a ampla divulgação dos resultados finais e classificação dos candidatos.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Itaúna do Sul (PR), 05 de janeiro de 2024.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4E6C5664

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024**
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde.
**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/01/2024 – 13h45min.**
**Data de início da fase de LANCES: 19/01/2024 – a partir das 14h00min.**
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de janeiro de 2024

***MARCIA LUCIENE KOBILARZ -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**D2B1DA55

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 344/2023**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 344/2023***
***Processo de Dispensa nº 108/2023***
*OBJETO: Aquisição de 01 aparelho telefônico celular para uso exclusivo do Conselho Tutelar de Ivaí.*
*CONTRATADA: ROSELI GUARDA ME*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 654,99*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ROSELI GUARDA -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**A66CB25E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 02/2024**

**Decreto nº 02/2024**

"Sumula: Fixa datas de vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Taxa de Verificação de Funcionamento da Vigilância Sanitária e o número de parcelas para o ano de 2024 e das providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Com base nos arts. 188 e 197 da Lei nº 1146/2015 (Código Tributário Municipal) as Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e de Verificação de Funcionamento da Vigilância Sanitária do ano de 2024 serão lançadas e cobradas em Cota Única com a seguinte data de vencimento.

**I –** Cota Única com vencimento no dia 28/03/2024;

**Parágrafo único.** As taxas citadas no caput deste artigo serão lançadas e arrecadadas em GR (Guia de Recolhimento).
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 04 de janeiro de 2024.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**0D30F6E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 03/2024**

**Decreto nº 03/2024**

"Sumula: Fixa datas de vencimento do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e o número de parcelas para o ano de 2024 e dá providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** A Com base no Art. 32 da Lei nº 1146/2015 Código Tributário Municipal) o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2024 será lançado e cobrado em Cota Única ou em 4 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos:

**I –** Cota Única com vencimento no dia 22/04/2024;
**II –** 1ª Parcela com vencimento no dia 22/04/2024;
**III –** 2ª Parcela com vencimento no dia 22/05/2024;
**IV –** 3ª Parcela com vencimento no dia 24/06/2024;
**V –** 4ª Parcela com vencimento no dia 22/07/2024;

**§ 1º** O IPTU será lançado e arrecadado em GR (Guia de Recolhimento).

**§ 2º** O valor mínimo de cada parcela será de 0,5 UFM - 2024 (Unidade Fiscal do Município), o que poderá provocar lançamentos com um número menor de parcelas.

**Art. 2º** As taxas de Serviços Públicos Urbanos efetivamente prestados ou colocados a disposição e a contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP) para imóveis sem edificações, referente ao ano de 2024 serão lançadas e cobradas juntamente na GR do IPTU 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 04 de janeiro de 2024.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**CB06CD39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI**
**DECRETO Nº 229, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

SÚMULA: Reconduz os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – PR;

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 27, §3º da Lei Municipal nº 538/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – PR, constantes do Decreto 102/2021, de 10 de junho de 2021.

TITULARES
MARIA LUIZA MACEDO – RG 5.440.658-4 – CPF 791.030.659-87

MARIA ANDREIA MORETI – RG 7.008.679-4 SSP/PR – CPF 019.040.569-46
NALIGIA DE FÁTIMA MORI – RG 9.762.987-0 SSP/PR – CPF 065.716.309-07
TAUANA PRESA REQUENA – RG 10.859.744-5 SSP/PR – CPF 079.505.419-03
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI – RG 7.861.736-5 SSP/PR – CPF 039.345.919-57

SUPLENTES
NADIR VALENTIN MORI – RG 3.102.917-1 SSP/PR – CPF 442.043.619-00
ODEIR PEREIRA DE MELO – RG 6.019.745-8 SSP/PR – CPF 017.227.449-44
ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI – RG 3.137.075-2 SSP/PR – CPF 490.977.419-04
THAUANA DEL MORO VASSOLER – RG 6.253.091-0 SSP/PR - CPF 030.241.009-03

Art. 2º - A Presidência do Conselho de Administração será exercida pela Conselheira MARIA LUIZA MACEDO – RG 5.440.658-4 – CPF 791.030.659-87.

Art. 3º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – PR, constantes do Decreto 102/2021, de 10 de junho de 2021.

TITULARES
MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES – RG 5.745.821-6 – CPF 934.224.409-25
MERI ELLEN BUCIOLI – RG 6.694.718-1 SSP/PR – CPF 031.747.079-51
VALERIA APARECIDA BRESSIANINI – RG 9.825.666-0 SSP/PR – CPF 032.903.219-40

SUPLENTES
VALTER VASSOLER JUNIOR – RG 6.281.826-3 SSP/PR – CPF 026.653.779-00

Art. 4º - A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pela Conselheira MARIA DE LOURDES DE MACEDO RODRIGUES – RG 5.745.821-6 – CPF 934.224.409-25.

**Art. 5º -** A recondução é feita para o mandato de 03 anos, sendo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, 22 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4795C67F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º -** Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Mirian de Souza Dallago, matricula nº 619, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 28/12/2023 retornando em 25/06/2024, conforme a Lei Municipal nº 457/2009 e o Processo Administrativo nº 7/2024 – PMI de 03/01/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7F80BFCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº01/2024

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos do Covid, deliberação nº 43/2021 do CEDCA/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas Final do Repasse Estadual do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos do Covid – referente o período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM***
Presidente CMDCA

Ivatuba, 04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C0AF9194

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº02/2024

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, Deliberação n°89/2019.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer total favorável a Prestação de Contas Total do Repasse Estadual do Incentivo A Atenção à Criança e Adolescente, 1° semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM***
Presidente CMDCA

Ivatuba, 04 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**75B82FC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 01/2024**

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Município de Jaguapitã-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto – SAMAE, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2024, do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, em 05 de janeiro de 2024.

***GERSON MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**03584286

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 005/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 622,96**(seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 13 (treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,12,14,18,19,20,21 e 22/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.27/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**01721121

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 004/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,26,27,28 e 29/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.26/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**45F8D9F5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 007/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 15,18,19,20,21,22,26,27,28 e 29/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.30/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D4C34CCC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 006/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,11,12,13,14 e 15/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.28/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D762BBE5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 002/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 18,22 e 28/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.23/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**73A7BC17

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 008/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21 e 22/12/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.31/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C17DA53F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 003/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOÃO CARLOS ANDREOLLI,** motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 06,07,08,11,12,13,14,18,19,20,21,22,26,27,28 e 29/12/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.25/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8895A874

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.001/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE, com saída no dia 04/01/2024 às 22h30, e retorno previsto às 19h00 do dia 05/01/2024, conforme Processo nº.22/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8A1408DA

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 24/2024**

**Data:05/01/2024**
**Proprietário ou responsável: CLAUDIONOR ALEXANDRE FARKAS**
**O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L19 – RESIDENCIAL JARDIM MOREIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
**REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.**

_____
***SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7AB3D99B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 012/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013, Art. 67,

RESOLVE,

NOMEAR a partir de 10/01/2024, com mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes, como Conselheiros Tutelares Titulares do município de Jaguapitã, eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada, conforme Edital CMDCA nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2023, Edição 2870, sendo:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1º | Aparecido Alves Ribeiro | 943.203.739-87 |
| 2º | Paula Cristina Foiani Gonçalves | 925.364.509-10 |
| 3º | Vânia de Oliveira Silva | 067.481.019-80 |
| 4º | Elisangela Cristina dos Santos Martins | 035.277.839-38 |
| 5º | Stela Papa da Silva | 804.385.399-15 |

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 4 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C108033D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 011/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013,

RESOLVE,

EXONERAR a partir de 10/01/2024, conforme término de contrato, a Sra. VANIA DE OLIVEIRA SILVA, da função de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria nº 695/2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 4 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**31612949

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 010/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013,

RESOLVE,

EXONERAR a partir de 10/01/2024, conforme término de contrato, a Sra. ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO, da função de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria nº 551/2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 4 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DC690478

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 009/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013,

RESOLVE,

EXONERAR a partir de 10/01/2024, em virtude de fim de mandato, os seguintes, Conselheiros Tutelares Titulares do município de Jaguapitã:

| NOME | CPF |
|---|---|
| Elisangela Cristina dos Santos Martins | 035.277.839-38 |
| Paula Cristina Foiani Gonçalves | 925.364.509-10 |
| Stela Papa da Silva | 804.385.399-15 |

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 4 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**70C3F91E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** ALAN VENANCIO DA SILVA

**CPF:** 035.446.689-55.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 008/2023.

**VALOR:** R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04/01/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BAAF9302

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 065/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO

**CPF:** 030.977.349-02

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 008/2023.

**VALOR:** R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04/01/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**ABE41193

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024 INEXIGIBILIDADE N.° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATO Nº**: 001/2024

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**VALOR DESTE CONTRATO:** R$ 1.749.632,28 (Um milhão setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 05/01/2024 a 05/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7BEB3902

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES QUE FICARAM DESERTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 81.706.251/0001-98
**Valor do contrato**: R$ 2.489,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

**Valor Total deste Pregão:** R$ 2.489,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**67C653C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### LEI N° 4188, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1892, de 26 de setembro de 2005, que estabelece a Regulamentação do Exercício da Profissão de Guias de Turismo no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1892/2005, a qual passará a ser disposta da seguinte forma:

"Art. 1º - Será considerado Guia de Turismo o profissional cadastrado na Cadastur, conforme legislação federal, e que exerça as suas atividades nos termos deste diploma legal."

Art. 2º – Adéqua a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1892/2005, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"§ 1º - A profissão de Guia de Turismo compreende a recepção, o translado, o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência em geral a turistas em itinerários ou roteiros, na proporção de 1 (um) Guia para até 45 (quarenta e cinco) pessoas, respaldados na qualidade de atendimento, na ética postura e apresentação profissional."

Art. 3º - Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1892/2005, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"§ 2º - No exercício de suas atividades, o Guia deverá portar a identificação oficial de Guia de Turismo, bem como, ficará incumbido de orientar o despacho e a liberação de bagagens e de passagens, nos terminais rodoviários."

Art. 4º – Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 1892/2005.

Art. 5º – Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1892/2005, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 3° - Os organizadores de excursões ou grupos de visitas, com destino ou originadas na Lapa-PR, inclusive aquelas advindas de roteiro internacional, ficam obrigados à Contratação de Guia de Turismo."

Art. 6º - Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1892/2005, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 4º – O Município poderá através de convênios e parcerias com outros órgãos promover, cursos de atualização dos Guias de Turismo, cadastrados na Cadastur, bem como de capacitação aos atendentes de museu".

Art. 7º – Revoga o artigo 6º da Lei Municipal nº 1892/2005.

Art. 8º - Revoga o artigo 7º da Lei Municipal nº 1892/2005.

Art. 9º - Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 1892/2005, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 9º - Fica o Município responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei e demais correspondentes."

Art. 10 – Revoga o artigo 10 da Lei Municipal nº 1892/2005.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3D2CBEDA

### GABINETE
### DECRETO Nº 27498, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 24301/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.01.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA, abaixo relacionado(a):

EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA
RG: 14.913.643-6/PR
CPF: 082.011.909-12
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**10829567

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº138/2023

| | | |
|---|---|---|
| DADOS DO SERVIDOR | | |
| Nome<br>Lucas Mauro Pacheco | | Matrícula 9291 |
| Cargo<br>Auxiliar Administrativo | CPF<br>032.573.009-13 | RG<br>7.906.939-6 |
| Departamento/Setor<br>Departamento Geral de Políticas de Assistência Social | Conta Corrente 20578-4 | Banco/ NºAgência<br>Caixa Econômica Federal<br>Agencia: 0393 CC: 001 |
| INFORMAÇÕES DA VIAGEM | | |
| Justificativa<br>ONDE SE LÊ: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000061238 de 21/11/2023.<br>LEIA-SE: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 00006453 de 20/11/2023. | | |
| Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR74,5 km | Período<br>20/112023 a 20/11/2023 | |
| Hora de Saída 7:00 hrs | Hora de Retorno 19:30 hrs | |
| Transporte<br>Veículo X Oficial Ônibus Aéreo Outros ---------- | | |
| Valor Diária(s)(R$)<br>ONDE SE LÊ: R$ 36,80<br>LEIA-SE: R$ 33,00 | Total a Receber(R$) ONDE SE LÊ: 36,80<br>LEIA-SE: R$ 33,00 (trinta e três reais ) | |
| Justificativa<br>Onde se lê solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 000061238 de 21/11/2023. Despesas com refeição referente Curso de Capacitação Entrevistador Cadastro Único em Curitiba.<br>Leia-se solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 00006453 de 20/11/2023. Despesas com refeição referente Curso de Capacitação Entrevistador Cadastro Único em Curitiba. | | |
| SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>19/12/2023<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>19/12/2023<br>Data Secretário(a)Municipal | | |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL | | |
| 19/12/2023 .....<br>Data | | |

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E5668E8C

## GABINETE
## DECRETO N° 27499, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27.497, de 04.01.2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 298/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando que a servidora Leticia de Freitas Zela se encontra em afastamento por motivo de licença maternidade até o dia 05/01/2024

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 27.497, de 04.01.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 08.01.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):*

*LETICIA DE FREITAS ZELA*
*RG: 13753700-1/PR*
*CPF: 096.311.019-59*
*CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA*
*LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE"*

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 27.497, de 04.01.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 08.01.2024."*

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A7A312E9

## GABINETE
## DECRETO N° 27500, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

<u>*Súmula*</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4174, de 19 de Dezembro de 2023, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1087 e 2324, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4174, de 19/12/2023,

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte | |
| 09.04 Departamento de Turismo | |
| 13.695.0022.1087 Reforma e Restauração do Teatro São João | |
| 1671: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações..... | R$ 900.000,00 |
| 13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo | |
| 1672: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações..... | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.100.000,00** |

<u>Art. 2º</u> - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

| | |
|---|---|
| Operação de Crédito da fonte 643..... | R$ 1.100.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.100.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4D1BB17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023 (PD Nº 26208/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
CONTRATADA: MOVIMENTO PLURICULTURAL DE ECONOMIA CRIATIVA PARA GESTORES CULTURAIS - MOVIMENTO RECRIA, CNPJ SOB Nº 49.038.182/0001-89, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. RAINY BORGES DE MOURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DA LAPA – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO
VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 1651/2023– PD Nº 26208/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1614
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,
CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2482 - CURTAS, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - ART. 6º, I - LEI PAULO GUSTAVO
VÍNCULO: 10531 - CURTAS, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - ART. 6º, I - LEI PAULO GUSTAVO
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
DATA: 19/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**660A4FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N° 10235/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.03.2024 E 20.06.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.01.2024 E 02.04.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**588A7874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.02.2024 E 12.05.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.01.2024 E 02.04.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B9892E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PD 16798/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA PELA SÓCIA, SRA. LEILA FATIMA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA; E, AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA), CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CAIXAS ORGANIZADORAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTANTES PARA ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA E DEMAIS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO ITENS 3 E 5.

VALOR GLOBAL: R$ 2.407,68 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1536
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030190000000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 15/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F5724A88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PD 16798/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.756/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCIANO CRUZ FACINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA; E, AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA), CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CAIXAS ORGANIZADORAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTANTES PARA ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA E DEMAIS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 464,64 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1536
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030190000000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 15/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8EED9064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PD 16798/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.074.498/0001-93, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR LINCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA; E, AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA), CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CAIXAS ORGANIZADORAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTANTES PARA ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA E DEMAIS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1536
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030190000000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 15/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B7617119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PD 16798/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.031.878/0001-12, REPRESENTADA PELA TITULAR, SRA. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA; E, AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA), CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CAIXAS ORGANIZADORAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTANTES PARA ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA E DEMAIS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$3.745,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1536
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030190000000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 15/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E0DD2861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PD 16798/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.332.507/0001-80, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA; E, AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL (FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA), CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, CAIXAS ORGANIZADORAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTANTES PARA ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA E DEMAIS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO ITENS 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$22.185,74 (VINTE DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1536
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1558
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUBELEMENTO: 3339030190000000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1559
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 15/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6BA75419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

| ITEM | CÓDIGO BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 45261 | 460986 | BUPROPIONA 150 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA **FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; REGISTRO MS: 1049714130026** | COMP. |

***LEIA-SE:***

| *ITEM* | *CÓDIGO BR* | *CÓD. PROD.* | *PRODUTO - DESCRIÇÃO* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *4* | *45261* | *460986* | ***BUPROPIONA 150 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; REGISTRO MS: 1049714130042*** | *COMP.* |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
DATA: 14/12/2023

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**98C9B0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PASSANDO A SER:
PARA O PERÍODO (IGPM REF A 09.03.2023 À 08.03.2024), FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 1,8645% (UM VIRGULA OITO SEIS QUATRO CINCO POR CENTO).
FICA ALTERADO O **PÁRAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PASSANDO A SER CONFORME DISCRIMINADOS:
***PARÁGRAFO PRIMEIRO****: OS SERVIÇOS COMPREENDEM CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL E OUTROS QUE INTEGRARÃO AS FEIRAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS E DA POPULAÇÃO CADASTRADA CONFORME PRIORIDADES DO PROJETO,* ***PASSANDO A SER O NOVO VALOR REAJUSTADO.***

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) 09/03/2022 A 08/03/2023 | VALOR REAJUSTADO (R$) 09/03/2023 A 08/03/2024 |
|---|---|---|---|
| 1 | FÊMEA PEQUENA - ATÉ 10 KG | 284,49 | 289,79 |
| 1 | FÊMEA MÉDIA - 11 A 20 KG | 303,21 | 308,86 |
| 1 | FÊMEA GRANDE – ACIMA DE 20 KG | 348,13 | 354,62 |
| 1 | MACHO PEQUENO - ATÉ 10 KG | 277,01 | 282,17 |
| 1 | MACHO MÉDIO - 11 A 20 KG | 295,73 | 301,24 |
| 1 | MACHO GRANDE - ACIMA DE 20 KG | 310,69 | 316,48 |
| 1 | FÊMEA FELINA | 306,96 | 312,68 |
| 1 | MACHO FELINO | 269,52 | 274,55 |

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.03.2023
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/11/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**71282F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021 PASSANDO A SER DE R$ 2.264,82 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,0571% (QUATRO VIRGULA ZERO CINCO SETE UM POR CENTO) SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$10.507,70 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.09.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CA254CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.12.2023 E 27.03.2024 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$259.005,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1006
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/12/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8429BF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 75.189.498/0001-81, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Vitor Ferreira do Amaral, n° 371 – Centro – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº 5.718.093,5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 040.407.389-18, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência, por 150 (cento e cinquenta) dias, pelo período compreendido entre 29/02/2024 a 27/07/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 10/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°10/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA***
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:
_____
Nome: Nome:
Identidade:

_____
Identidade:
CPF: CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F3DCC98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n°1229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 466– Centro – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº 941.190.9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 403.731.009-06, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência, por 150 (cento e cinquenta) dias, pelo período compreendido entre 31/03/2024 a 28/08/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 09/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°09/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN***
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**831E2FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
MATRICULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: DIVISÃO SANITÁRIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2024

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6D946643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n°717 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Souza Naves, n°1375 – Centro – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº566.119.439-00, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência, por 150 (cento e cinquenta) dias, pelo período compreendido entre 18/01/2024 a 16/06/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 11/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***VERA LUCIA CARNIERI RIBAS***
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5BADC86B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO LL Nº 003/2023 - PML

**PRORROGAÇÃO**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2023-PML
PROCESSO Nº. 231/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 173/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 084/2023, de 19 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

**ABERTURA:** Em virtude das alterações no respectivo Edital fica prorrogada para o dia 28 de fevereiro de 2024, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Fica designado como local, para realização do Leilão, a Câmara Municipal do Município de Loanda-Pr, situado na Rua Mato Grosso nº 354-A, ao lado do Paço Municipal, na cidade de Loanda-Pr.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 05 de janeiro de 2024.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BCDC38DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 011/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1/SESP-PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**AE9B45B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 012/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contador** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** a serem usufruídas de **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2021 a 11/07/2022**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**C5035C2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 013/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA SEGATTI.

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Esmeralda Segatti,** portadora do RG. nº. 16.407.848/SSP-SP e CPF nº. 149.202.768-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gar**i com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio,** a serem usufruídas de **08/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**7E150729

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 014/2024 DE 05 JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO.

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,

em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3/SESP-PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Agência do Trabalhador,** a serem usufruídas de **08/01/2024 a 22/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**636115B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA COMPLEMENTAR – RESULTADO FINAL AMOSTRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

Em 05 de janeiro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Cep. 86790-000, Centro, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, para finalização dos trabalhos relativos ao Processo supra citado, cujo objeto versa sobre o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para os próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Diante do relatório apresentado em 18/12/2023 pelo Departamento de Compras ao Departamento de Licitações referente à análise das amostras solicitadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber sobre o resultado final do julgamento:

**EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67:**
**Itens 39 (A EMPRESA DESISITIU DO ITEM).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 34.090.540/0001-25: (A EMPRESA DESISITIU DO ITEM).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ. 32.282.308/0001-63** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra **(MARCA: NOBRE)**, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
**Itens 49 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: APOLO).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 34.090.540/0001-25** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra **(MARCA: CAIPIRA)**, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
**Item 52 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: NOBRE).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ. 32.282.308/0001-63** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra **(MARCA: MB LIFE)**, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
**Item 53 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: NOBRE).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ. 32.282.308/0001-63** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra **(MARCA: MB LIFE)**, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
**Item 54 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: NOBRE).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto foi convocada a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ. 32.282.308/0001-63** subsequente na ordem de classificação para apresentar amostra **(MARCA: MB LIFE)**, que foi **APROVADA** pelo Departamento de Compras.
**Item 56 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: ULIPEL).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 34.090.540/0001-25** subsequente na ordem de classificação foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **INDAIAL,** atendendo assim o descritivo do Edital.
**Item 56 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: ULIPEL).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 34.090.540/0001-25** subsequente na ordem de classificação foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **INDAIAL,** atendendo assim o descritivo do Edital.
**Item 67 (AMOSTRA REPROVADA – MARCA: SIRIUS).** Sendo assim, a empresa foi desclassificada no item. Diante do exposto, a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 34.090.540/0001-25** subsequente na ordem de classificação foi dispensada da apresentação de amostra e aceitou fornecer o item. Pois cotou em sua proposta de preço a marca **DELICATE,** atendendo assim o descritivo do Edital.
**Item 68 (AMOSTRA APROVADA – MARCA: ALEGRINHO).**
**Item 85 (AMOSTRA APROVADA – MARCA: COTON BABY).**

Todos os documentos pertinentes ao resultado das amostras encontram-se anexos ao processo com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão. O procedimento será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, em conformidade com o artigo 38, VI da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08.06.1994, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à homologação da licitação, pois assim reza o artigo 43, VI, da lei 8.666/93.

Lobato, 05 de janeiro de 2024.

***SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES,***
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 003/2021- 04/01/2021-PML

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**F74FA294

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 005/2024, 05 DE JANEIRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Obras, Viação e** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Serviços Público** | |
| **05.001** | | **Gabinete do Secretário de Obras** | |
| **05.001.26.782.0019.2.027** | | **Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal** | |
| 3.3.90.30.00.00 - 126 | 504 | Material de Consumo | 29.000,00 |
| **05.001.15.452.0015.2.022** | | **Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 174 | 507 | Material de Consumo | 34.000.00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 176 | 507 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **06.003** | | **Fundo Municipal de Saúde – FMS** | |
| **06.003.10.301.001.2.077** | | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 174 | 5494 | Material de Consumo | 24.000.00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 176 | 5494 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.004** | | **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** | |
| **07.004.08.244.0002.2.087** | | **Serviços da Proteção Social Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 240 | 1781 | Material de Consumo | 6.000.00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 243 | 812 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | | **Total da Suplementação** | **158.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

| | |
|---|---|
| 504 – Outros Royaltes e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 29.000,00 |
| 5494 – Emendas Individuais Saúde com finalidade definida | 49.000,00 |
| 507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1 | 59.000,00 |
| 812 - SIGTV4113600120230001 GNDE3 C/C 14601-3 | 15.000,00 |
| 1781 - SIGTV4113600120230002 GNDE3 C/C 14600-5 | 6.000,00 |
| **Total dos Excessos** | **158.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**94FAFD90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro (05/01/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

**RESOLVE:**

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresenta do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período 1° Semestre de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 20224

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**B343E4BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 02/2024– CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro (05/01/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

**RESOLVE:**

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresenta do repasse Incentivo CMDCA, referente ao período 1° Semestre de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 20224

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**191884B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMDCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 03/2024– CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro (05/01/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

**RESOLVE:**

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresenta do repasse Incentivo CMDCA, referente ao período 2° Semestre de 2022, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 20224

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**1704F2C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 04/2024CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA,

Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro (05/01/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

**RESOLVE:**

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresenta do repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período 1° Semestre de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de janeiro de 20224

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**D89489CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que, após analisados os documentos de habilitação das proponentes interessadas no processo em epígrafe chegou-se ao seguinte resultado:

**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: Habilitada**
**AMAZON COSTRULOG LTDA: Habilitada**

As proponentes não encaminharam representante para participar da sessão, bem como, não enviaram termo de renúncia junto dos documentos de habilitação. Por esse motivo, abre-se prazo de recurso com fulcro no art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação de eventual recurso por parte das mesmas.

O prazo de recurso se encerra às 17h00min do dia 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de janeiro de 2024.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**A4541394

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/

**Processo Administrativo: 132/2023**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO:** 028/2023

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:**

COMERCIAL HERZOG LTDA: R$ 29.421,97
COMERCIAL MARELLY: R$ 53.340,88
SHIGEMOTO & CIA LTDA: R$ 7.865,81
VILMAR CASTANHEIRA-MEI: R$ 1.413,25

**TOTAL GERAL – R$ 92.041,91.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**7217CCD3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Fly n° 0000023/2024

**TORNA PÚBLICO**

**I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 757/2023.**
**CARGO: CUIDADOR RESIDENTE**

| Classificação | Nome | Pontuação Final |
|---|---|---|
| 4º | BEATRIZ PAVELSKI | 60,5 |

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 12 de janeiro de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
**10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:**

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

**10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:**
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
**Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):**
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
**Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:**
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de janeiro de 2024.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**1A4CA0D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024**

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3271/2019 e Edital de Concurso Público 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

**TORNA PÚBLICO:**

Fica convocado, na presente data, o candidato abaixo relacionado, no Concurso Público nº 01/2019:

| Inscrição | Classificação | Nota Final | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| **0037232** | **3º Lugar** | 85,50 | Thiago Tecachuk | 12/01/1990 | Analista Administrativo |

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
02 Fotos 3x4 recentes
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão de Pessoal)*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

*Declarações disponíveis no Departamento de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal

Em conformidade com o edital e legislação vigente, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (05.01.2024).

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**83ABA29E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.031/2024 - DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PROVENIENTES DE ALUGUEL SOCIAL**

**LEI Nº. 4.031/2024**

Súmula: Dispõe sobre o direito de preferência à mulheres vítimas de violência doméstica para obtenção de benefícios provenientes de aluguel social no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Toda mulher que sofrer violência doméstica, seja ela física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual, nos termos do artigo 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340/2006, terá o direito de prioridade na obtenção de aluguel social financiado pelo Poder Público no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Para ter acesso à preferência instituída nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar os documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.
§1º Alternativamente, a requerente poderá apresentar um documento emitido pela Delegacia da Mulher ou órgão correspondente, atestando a situação de violência doméstica. Também será aceita uma cópia da decisão judicial que conceda a medida protetiva, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 11.340/2006.
§2º Serão sigilosos os dados da ofendida conforme o disposto no §1º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Art. 3º O direito de preferência de que trata esta Lei poderá ser regulamentado pela Secretaria competente se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**6A2ECDC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.32/2024 - CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOS ANIMAIS DE MANDAGUARI**

**LEI Nº. 4.032/2024**

Súmula: Considera e declara de utilidade pública a SOS Animais de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito, a SOS Animais de Mandaguari, Organização não Governamental, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 47.595.197/000112, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**54392DCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.033/2024 - INSTITUI A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACUIDADE VISUAL E AUDITIVA NAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**LEI Nº. 4.033/2024**

Súmula: Institui a realização de testes de acuidade visual e auditiva nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari - Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a realizar testes de acuidade visual e auditiva nas escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari - Paraná.
Parágrafo único Os testes serão realizados com os alunos matriculados nas escolas e CMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino de Mandaguari - Paraná, duas vezes ao ano, no início dos semestres letivos.

Art. 2º As realizações dos testes ocorrerão em estabelecimentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do município.
Parágrafo único. Os profissionais designados para os serviços descritos no caput deste artigo serão atuantes nas seguintes especialidades:

I – oftalmologia;
II – optometria;
III – otorrinolaringologia;

IV – fonoaudiologia.

Art. 3º A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, os pais ou responsáveis pelos alunos serão contatados para serem informados dos resultados e orientados quanto às providências a serem tomadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A2B35EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 007/2024 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS-CAAL**

**DECRETO Nº. 007/2024**

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos-CAAL, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 538/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado e incluído a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos – CAAL, do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 116/2021, de 10.11.2022, a saber:

**–**Procuradoria Jurídica Municipal – PJM –
*Titular: ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA*
*Suplente: RENAN ROMÃO BARCALA*

**–**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SMDEMAT - *1 Representante (Técnico em Meio Ambiente ou Geógrafo).*
*Titular: LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO*
*Suplente: LUIZ RODRIGUES JUNIOR*

**–** Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SMUOSP - *2 Representantes (Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista).*
*Titular: PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO*
*Suplente: RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO*
*Titular: DIONI DE SOUZA GOMES*
*Suplente: MILENA MARTINS MARIN*

– Secretaria Municipal de Governo – SMG - *1 Representante (de livre nomeação).*
*Titular: FRANCISCO JOSE DE BIAZIO*

**V-** Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão – SMPFG - *2 Representantes (Cadastro e Fiscalização).*
*Titular: JOÃO VICTOR DA SILVA SENA*
*Suplente: SANDRA REGINA ADAO CASTRO*
*Titular: NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO*
*Suplente: AMARILDO ROCHA*

**VI –** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA - *1 Representante (Engenheiro Agrônomo)*
*Titular: GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA*
*Suplente: FERNANDO RICARDO CEDRAN*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 539/2022, 083/2023 e 084/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**C4C62C09

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MONTE CARLO"**

**DECRETO Nº. 008/2024**

Súmula: Nomeia, em substituição, servidor público municipal para a fiscalização dos serviços e obras do loteamento denominado "Residencial Monte Carlo", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para a fiscalização dos serviços e obras do loteamento denominado "Residencial Monte Carlo", do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 210/2022, de 28/04/2022, a saber:

**- VINICIUS ARTHUR DALBEM**, em substituição à Luanderson Luiz da Silva

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**870E16E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 009/2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN**

**DECRETO Nº. 009/2024**

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27, §2º, do Estatuto da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º, do Estatuto daquela Fundação, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

**a) Titulares:**
FÁBIO SUKEKAVA JÚNIOR
MARIA INÊS BOTELHO
JALVINO AMÉRICO DE OLIVEIRA

**b) Suplentes:**
ANA RITA MARTINS RODRIGUES
MARIA VAZ DE LIMA RAMALHO
FÁTIMA JOSÉ BELLI MUNHOZ

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 634/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**5B1E1036

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 010/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN**

**DECRETO Nº. 010/2024**

Súmula: Nomeia membros para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas para exercerem as funções de membro **do Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN**, a partir da presente data, nos termos do art. 20, alínea "d", e do art. 21, parágrafo único, do Estatuto da Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

- Titular = ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA
- Suplente = MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
- Titular = SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
- Suplente = MATHEUS SIEMENS GONÇALVES
- Titular = ANA PAULA FERREIRA RAMOS
- Suplente = ADEMILSON GREGORIO MACHADO
- Titular = SÍLVIA MARIA PELLOSO
- Suplente = SÍLVIA MARIA DA CRUZ CORRÊA
- Titular: EVANGELINA PINHEIRO OLIVEIRA
- Suplente: LEVI AVELINO MARTINS

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 635/2021 e 160/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**1A2F2D8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 007/2024**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 007/2024**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO Nº 264/2023 – MOTORISTA CATEGORIA D**

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever seus próprios atos, ao teor da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF, que rege que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o Edital publicado na data de 05/01/2024, não pode ser mantido na íntegra, em razão da ordem de classificação dos candidatos à vaga;

CONSIDERANDO que no presente edital não consta a nota da prova prática a ser realizada em 07/01/2024, como consta do Edital Nº 264/2023;

RESOLVE revogar integralmente o Edital N.º 007/2024, de 04/01/2024, publicado no Diário Oficial no dia 05/01/2024, para que um novo instrumento classificatório possa ser editado oportunamente, adequado aos quesitos necessários, ficando, assim, ANULADA a homologação da classificação final publicada.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CDA84A0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 011/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 011/2024**

CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**EDUCADOR INFANTIL**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49804294 | ROSELI DA SILVA CORREIA | 75 | 13 |

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49808102 | NATHÁLIA HELOISE CAPÓIA DE OSTI | 58 | 50 |

Mandaguari, 05 de janeiro de 2024.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E54BF019

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA, CNPJ 19.403.863/0001-38;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 315,80 M² DENOMINADO LOTE 6-G, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS ESPECIAIS "EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240340001**, Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R$ 284.760,08 (-DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS-)

**FONTE DE RECURSOS:**

**03.001.22.661.0006.1140.4.4.90.51 –** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL – 6-G – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO:
472 – 31016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE JANEIRO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**270AC466

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO 009/2024.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado e adjudicado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 315,80 M² DENOMINADO LOTE 6-G, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS ESPECIAIS "EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240340001.**

**ARTIGO 2º** - Homologa-se e adjudica-se em favor das empresas: **ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA, CNPJ 19.403.863/0001-38**, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 284.760,08 (-duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e oito centavos-).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**10F27795

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N. 008/2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Suelen Aparecida Romao, matricula 5715, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 04/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**7C4AC111

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 2571, DE 05 JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social a intervenção em área de restinga e dunas da praia central, no polígono que especifica, com o objetivo exclusivo de proteger a vegetação nativa da restinga durante a realização dos *shows* musicais alusivos ao evento "Verão Maior Paraná 2023/2024".

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que as dunas e a restinga são áreas de preservação permanente protegidas pela Lei Federal 12651/2012,

CONSIDERANDO a existência, no Município de Matinhos, de vegetação de formação pioneira de influência marinha protegida pela Resolução CONAMA nº 417 de 23/11/2009, como fixadora de dunas;

CONSIDERANDO a realização do evento "Verão Maior Paraná 2023/2024", que contará com diversos *shows* musicais no período de 12 de janeiro a 24 de fevereiro de 2024, sendo esperada expressiva aglomeração de expectadores em frente ao palco instalado na orla central;

CONSIDERANDO que, em virtude das obras de Recuperação da Orla de Matinhos, as áreas de restinga situadas ao longo da praia central do Município são atualmente objeto de especial proteção, uma vez que a vegetação foi recentemente reintroduzida no local e se encontra em estágio inicial de formação, sendo imprescindível o reforço do isolamento da área, com o fim de impedir o acesso de pessoas durante a realização do evento mencionado acima; e

CONSIDERANDO a eventual necessidade de obtenção de autorização ambiental junto aos demais órgãos competentes para a consecução do evento mencionado acima;

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica instituída como de utilidade pública e de interesse social a intervenção pontual em área de restinga na orla da praia central de Matinhos, com a finalidade exclusiva de reforçar a proteção da vegetação nativa, a qual se encontra em estágio inicial de formação, no polígono abaixo descrito:

Ponto 1
Long 747578.87 m E
Lat 7141926.87 m S

Ponto 2
Long 747450.80 m E
Lat 7141644.96 m S

Em coordenadas geográficas:

Ponto 1
-25.819982, -48.530363

Ponto 2
-25.822547, -48.531587

**Art. 2º** A intervenção de que trata o artigo anterior deverá ser realizada por meio da instalação de estrutura física que seja capaz de impedir o acesso e o trânsito de pessoas no interior da área de restinga durante a realização dos *shows* musicais alusivos ao evento Verão Maior Paraná 2023/2024, com vistas a proteger integralmente a recomposição da vegetação no perímetro.

**Art. 3o** Fica vedada a construção ou a instalação de estrutura fixa ou permanente, ou que tenha sido produzida em material que possa causar impacto ambiental na área descrita no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Realizado o evento, a estrutura referida no art. 2º do presente decreto deverá ser retirada do local em prazo não superior a 10 (dez) dias, ou conforme dispuser o órgão ambiental competente em ato administrativo próprio.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**2177900B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro na cidade de Miraselva-PR, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA - ME, CNPJ 50.101.316/0001-48, localizada na Rua Jose Januário da Silva, 554, Jardim Vila Alvorada, no Município de Alvorada do Sul-PR, representada por Gabriela Rosa Faria, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.680.019-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 068.816.479-05, Rua Jose Januário da Silva, 554, Jardim Vila Alvorada, no Município de Alvorada do Sul-PR.

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 21.114,94 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 4.340.788,38 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**0CF084F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 – ID Nº 354/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID nº 354/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 062/2023 a "*contratação de empresa especializada para fornecimento de chips (simcards) para telefone móvel, com plano empresarial mensal de ligação ilimitado e 15GB (quinze gigabytes) de internet"*.

**1.1** O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2023, Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID nº 354/2023, e outro lado a Empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, com sede na Rua Esidoro Lirio Flash, nº 854, Apto 03, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85.615-000, neste ato representada pelo Sr. JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO, brasileiro, portador da identidade nº 10.179.702-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.580.759-07, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 062/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 129/2023 – ID 354/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 31000

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2023 – ID 354/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 4 de janeiro de 2024.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**46A8AE53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3332 DE 05 JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N° 3332 DE 05 JANEIRO DE 2024**

Súmula: "Designa a servidora Stefany Ostrosvski Lucas para responder pelo expediente financeiro, administrativo e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS**, matrícula funcional nº 1168, Diretora de Projetos Educacionais, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do setor de Fazenda, assinando empenhos e demais serviços financeiros, administrativos e de recursos humanos da Secretaria de Educação e Esporte.

**Art. 2º** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 3º** A designação compreenderá o período de 08 de janeiro à 10 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de janeiro de 2024.**

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2DEDC376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 166/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023**

Atendendo ao pedido de suspensão ao Pregão Eletrônico de nº 061/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo adaptado modelo Van para suporte de atividades aos portadores de necessidades especiais (PCDs), em atendimento a secretaria municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I, conforme Solicitação de abertura de processo licitatório realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do referido pregão eletrônico marcado para as 09h00min da data do dia 15/01/2024.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos anexados aos autos do processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 03 de janeiro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiane Maia Dos Santos
**Código Identificador:**66F8CC0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio do sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos,

incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação em vigente, mormente no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Municipal nº 560/2022;

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração pretende realizar alterações nas características dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**CONSIDERANDO** os questionamentos realizados e o pedido de impugnação ao Edital de Licitação, cuja análise da Administração será minuciosa quanto aos apontamentos impugnados, visto que dependem de análise e Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal dará continuidade aos estudos aprofundados sobre a matéria para que não haja qualquer questionamento a respeito da lisura do procedimento licitatório em destaque;

**CONSIDERANDO** que não foi firmado contrato no referido processo de Pregão Eletrônico nº 030/2023;

**CONSIDERANDO** que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação do Pregão Eletrônico nº 030/2023;

**RESOLVE:**

**REVOGAR,** o Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 030/2023.

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 4 de janeiro de 2024.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**DF1BF7AD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1335 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 1335 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM NOMEADOS** para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003739**

CARGO: **CONTADOR**
CANDIDATO: **VAGNER WILSON LIMA DE FRANCA**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004992**

CARGO: **CONTADOR**
CANDIDATO: **JOAO MANOEL SILVA DERIO**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005644**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **GUILHERME FERNANDES SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006309**

CARGO: **FARMACÊUTICO**
CANDIDATO: **CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000788**

CARGO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA**
CANDIDATO: **ANDRE BISETTO**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006154**

CARGO: **NUTRICIONISTA**
CANDIDATO: **FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000258**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **PAULO RICARDO DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003846**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001247**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003625**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **HERIK WILIAN GEORG**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005584**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002566**

**Art. 2º** – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

**I –** Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

**II** – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

**III** – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

**IV –** Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

**V –** Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

**VI –** Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

**VII –** Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

**VIII** – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

**IX** – Quitação com as obrigações eleitorais;

**X** – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XI** – Declaração de bens e fonte de renda;

**XII** – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

**XII** – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

**XIV** – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

**XV –** Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

**XVI –** Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de janeiro de 2024.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I**
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**93E6E62C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3333 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA N° 3333 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA, a partir de 30/12/2023

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1°- RESCINDIR** a partir de 30 de dezembro de 2023, o contrato de estágio da Sr.ª **HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA,** portadora do RG nº 13.127.394-0 e CPF nº 078.784.829-85, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2° -** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de janeiro de 2024.**

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**7688BC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na

Rua São João da Graciosa, nº 153 – Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA NET – X PROVEDOR DE INTERNET,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.796.694/0001-71, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, Sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985194, tel. (73) 98803-2920, e-mail: licitacao@netxprovedor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.504.706-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **06/01/2024 e encerrando-se em 06/01/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Serviços de divulgação oficial**
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Governo**
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Controladoria do Município**
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
**Manutenção da Secretaria de Administração**
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
**Manutenção das Ações da Defesa Civil**
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção do Ensino Fundamental**
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil**
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção do Ensino Infantil**
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos**
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos**
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
**Manutenção de Ensino de Educação Especial**
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial**
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
**Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes**
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção de Administração da Saúde Pública**
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
**Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica**
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01497
**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01497
**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
**Manutenção da Secretaria de Ação Social**
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Auxilio Financ. P ações de Saúde. Assistência Social para enfren. À Covid 19 – LC 173/2020**
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.39.00.0 fonte 1024
**Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19**
08.001.08.122.0100.2.047.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
**Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19**
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
**Ações ao Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369**
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
**Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências**
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
**Manutenção do Fundo da Assistência Social**
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção dos Direitos da Pessoa com deficiência**
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção do Fundo do Idoso**
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura**
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Divisão de Urbanismo**
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
**Fundo do Meio Ambiente**
10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
**Manutenção da Divisão de Turismo**
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Divisão de Cultura**
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
**Manutenção de atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**
11.001.04.122.0300.2.067.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo**
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID 02/2022**
O valor total do contrato administrativo é de R$ 290.790,56 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022– ID 02/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

***FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA***
Representante da Contratada
Net – x Provedor de Internet

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**73EA2B65

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1334, DE 5 DE JANEIRO DE DE 2024

**DECRETO Nº 1334, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

"Altera o Decreto Municipal n° 1.183, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº847, de 08 de julho de 1986, altera dispositivos do Decreto Municipal397/2013, dispõe acerca do funcionamento, utilização, administração e a execução dos serviços funerários no Cemitério Municipal Santa Esperança e institui o Programa de Recadastramento Obrigatório das Famílias Detentoras dos Direitos de Uso das sepulturas do Cemitério Municipal neste município de Morretes-PR e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Decreto nº 1.183/2023 no que diz respeito à exclusão de item referente à cobrança de emolumento de cadastro de profissionais para realização de serviços de obras, reformas e pinturas nas dependências do Cemitério Municipal Santa Esperança;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as seguintes disposições do Decreto nº1.183, de 20 de outubro de 2023:

**I** – Inciso V do artigo 35;
**II** – Inciso XI do artigo 39;
**III –** Item III, do Anexo Único.

**Art. 2º**. Revoga-se o item 30-B do anexo I do Decreto nº 397, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 5 de janeiro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1BD4D065

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º5325/2024

**PORTARIA N.º5325/2024**
**DATA: 05/01/2024**

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Adão Francelino Pagno,** portador da matricula 941-01, ocupante do cargo de Vigia, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 09/09/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Adelirdes Pereira,** portadora da matricula 13611-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/04/2022 a 09/04/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Ademir Boligon,** portador da matricula 8801-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 14/12/22 a 14/12/23, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Adrejani Filipini,** portadora da matricula 13081-02, ocupante do cargo Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo

de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).

**Adriana França,** portadora da matricula 10041-03, ocupante do cargo de Psicóloga, relativo ao período aquisitivo 14/02/2019 a 14/02/2020, a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024 (15 dias).

**Adriana Galdino Pedro Agatti,** portadora da matricula 14931-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Adriana Hoffelder,** portadora da matricula 15451-01, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo 15/02/2022 a 15/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).

**Adriane Molosse,** portadora da matricula 12401-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Alice Ferrandin Muller,** portadora da matricula 12831-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Albari de Almeida,** portador da matricula 1651-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo 13/05/2022 a 12/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Ana Clara Biancatti,** portadora da matricula 221-03, ocupante do cargo de Diretora Administrativo, relativo ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).

**Ana Maria Bellé,** portadora da matricula 116401-03, ocupante do cargo de Nutricionista, relativo ao período aquisitivo 01/12/2022 a 01/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Ana Paula da Costa,** portadora matricula 11491-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/06/2022 a 01/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).

**Andreia da Silva,** portadora da matricula 14991-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Andreia Koerich,** portadora da matricula 8581-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Andréia Tomas,** portadora da matricula 10481-02, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 19/09/2022 a 19/09/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Angela Cristina Rodrigues Ferreira,** portadora da matricula 15131-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).

**Angelita Massochin,** portadora da matricula 8681-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Aquiles Loli,** portador da 142317-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 10/12/2022 a 10/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Bruna Tomé,** portadora da matricula 12331-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/12/2022 a 15/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Candida Bruna Pereira,** portadora da matricula 11541-01, ocupante do cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 02/06/2020 a 02/06/2021, a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024 (20 dias).

**Caroline Cason,** portadora da matricula 13021-01, ocupante do cargo de Nutricionista, relativo ao período aquisitivo 21/02/2022 a 20/02/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).

**Cassia Aparecida Ribeiro,** portadora da matricula 1281-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).

**Cinglair Marta Schneider,** portadora da matricula 12331-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 03/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).

**Clair Mezoni Faust,** portadora da matricula 8692-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).

**Clair Mezoni Faust,** portadora da matricula 8692-05, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).

**Clamosina da Silveira,** portadora da matricula 13121-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo 09/03/2022 a 08/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Claudeni Antônio Rossi,** portador da matricula 421-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo 03/12/2020 a 03/02/2021, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).

**Claudete Figueró Koerich,** portadora da matricula 11521-02, ocupante do cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 02/06/2019 a 02/06/2020, a partir de 15/01/2024 a 29/01/2024 (15 dias).

**Claudete Scheffer,** portadora da matricula 10571-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, relativo ao período aquisitivo 02/01/2023 a 02/01/2024, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Claudia Maria Bozza,** portadora da matricula 9061-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Claudionei Zambonin,** portador da matrícula 121-04, ocupante do cargo de Secretário de Viação e obras, relativo ao período aquisitivo 14/03/2022 a 14/03/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).

**Claudir Koerich,** portador da matrícula 14611-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).

**Cleusa Maria de Lima,** portadora da matricula 1922-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Cleone Mara Schmitz Paz,** portadora da matricula 13091-3, ocupante do cargo de Contadora, relativo ao período aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2016 (5 dias) e 01/03/2016 a 01/03/2017 (10 dias), a partir de 15/01/2024 a 29/01/2024 (15 dias).

**Cleonice de Pelegrin,** portadora da matricula 15471-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 01/01/2022 a 01/01/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).

**Cleonice Genuino Vissoto,** portadora da matricula 8612-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Cleonice Genuino Vissoto,** portadora da matricula 8612-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Daiane Anzolin Alberton,** portadora da matricula 15281-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 13/07/2022 a 13/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).

**Daiane Balin,** portadora da matricula 15271-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 13/07/2020 a 13/07/2021, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Débora Norbert,** portadora da matricula 15871-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Débora Lazzarotto,** portadora da matrícula 15761-01, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, relativo ao período aquisitivo 02/08/2022 a 01/02/2023, a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024 (20 dias).

**Deonilde Bueno dos Santos Rover,** portadora da matricula 15431-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2021 a 14/12/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).

**Diego Teles de Souza,** portador da matricula 14791-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 15/06/2021 a 15/06/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Dione Biancato,** portadora da matricula 10181-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 10/02/2023 a 10/02/2024, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Dirceu José Dalchiavon,** portador da matricula 10091-03, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 27/02/2021 a 27/02/2022, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024(30 dias).

**Dirleia Burile Plucinski,** portadora da matricula 14871-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Edenilson Anzolin,** portador da matricula 9841-01, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023 (20 dias) e 14/02/2023 a 14/02/2024 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Edilaine Anzolin,** portadora da matricula 15821-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 20/12/2022 a 19/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Edinéia Noronha de Campos Propodoski,** portadora da matricula 10961-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 10/10/2022 a 10/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).
**Edino Cusma,** portador da matricula 14831-1, ocupante do cargo de Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Edir Sirlei Seibert Gandolfi,** portadora da matricula 11041-02, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 08/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Edivane Dal Berto Vieccilli,** portadora da matricula 12421-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Edivar Ferreira,** portador da matricula 142382-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 21/03/2022 a 20/03/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Ednas Ferrari,** portador da matricula 142372-01, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, relativo ao período aquisitivo 02/08/2021 a 02/08/2022, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).
**Ednes Carminatti,** portadora da matricula 1322-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ednes Carminatti,** portadora da matricula 1322-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Eleonir Aparecida Sezeiro Minosso,** portadora da matrícula 9981-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Eliane Aparecida Abatti,** portadora da matricula 142385-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo 04/07/2022 a 04/07/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Eliane Casamali de Borba,** portadora da matricula 12171-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 08/09/2022 a 08/09/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Eliane Cristina Grassi,** portadora da matricula 14921-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).
**Eliane Groli,** portadora da matricula, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Elizangela das Chagas,** portadora da matricula 8771-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Elizete Haubert,** portadora da matricula 9771-01, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 01/11/2020 a 31/10/2021, a partir de 18/12/2023 a 06/01/2024 (20 dias).
**Eliziana Gregolin Kamanski,** portadora da matricula 12451-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/12/2022 a 20/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Eliziana Gregolin Kamanski,** portadora da matricula 12451-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 17/02/2022 a 16/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Elizete de Souza Dalberto,** portadora da matricula 14951-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Elmeson Cleocir Anceski,** portador da matricula 9721-01, ocupante do cargo de Vigia, relativo ao período aquisitivo 17/10/2020 a 17/10/2021, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Eloir Filipini,** portador da matricula 9631-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 23/01/2024 a 01/02/2024 (10 dias).
**Emerson Alberton,** portador da matricula 11481-01, ocupante do cargo de Técnico em Informática, relativo ao período aquisitivo 02/06/2020 a 02/06/2021, a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024 (20 dias).
**Eva Borges Neres,** portadora da matricula 142335-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 12/12/2022 a 11/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Evanir Leite Dal Bello,** portadora da matricula 10111-01, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 03/10/2020 a 03/10/2021 (15 dias) e 03/10/2021 a 03/10/2022 (5 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Everaldo Estevão de Oliveira,** portador da matricula 9611-03, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo17/10/2021 a 17/10/2022, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Fabio Rodrigo Biandaro,** portador da matricula 13851-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 09/07/2022 a 09/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Franciele Camera,** portadora da matricula 15311-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo 15/07/2022 a 14/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Francieli Gruber Silveira,** portadora da matricula 12891-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2022 a 02/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Francisco Ribeiro da Silva,** portador da matricula 13961-1, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 21/08/2022 a 21/08/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Geni Terezinha Pagno,** portadora da matricula 13421-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2022 a 01/08/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Genoir José Vaz da Rosa,** portador da matricula 13391-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 10/07/2022 a 10/07/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Geovane Tomaz Knihs,** portador da matricula 9591-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 17/10/2021 a 17/10/2022, a partir de 28/12/2023 a 08/01/2024 (12 dias).
**Giovani Macieski Onofre,** portadora da matricula 8561-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Hamilton de Campos Paz,** portador da matricula 15071-01, ocupante do cargo de Orientador Desportivo, relativo ao período aquisitivo 15/06/2021 a 15/06/2022, a partir de 15/01/2024 a 29/01/2024 (15 dias).
**Ieda Bernadete Volkweis Langer,** portadora do matricula 9931-01, ocupante do cargo de Bioquímica, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ines Fatima Carboni Dalazem,** portadora da matricula 9761-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 17/10/2022 a 16/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Ionara Bellé,** portadora da matricula 10891-01, ocupante do cargo Fisioterapeuta, de relativo ao período aquisitivo 13/07/2020 a 13/07/2021 (15 dias) e 13/07/2021 a 13/07/2022 (15 dias), a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ireu Bittencort da Silva,** portador da matricula 9551-02, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Irineu Bittencort da Silva,** portador da matricula 1001-01, ocupante do cargo de Pedreiro, relativo ao período aquisitivo 02/04/2022 a 02/04/2023, a partir de 10/01/2024 a 08/02/2024 (30 dias).
**Ironilde Casamali,** portadora da matricula 11011-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 09/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024.
**Isabel Fracalossi,** portadora da matricula 8592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Isabel Fracalossi,** portadora da matricula 8592-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2022 a 18/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ivan Silveira,** portador da matricula 142341-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 20/12/2022 a 20/12/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Ivanete Marafon da Costa,** portadora da matricula 14701-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ivete Zeferino Bento,** portadora da matricula 8931-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ivete Terezinha Dos Santos,** portadora da matricula 11311-03, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 20/02/2022 a 19/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Ivone Teresinha Sal,** portadora da matricula 15771-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/08/2021 a 15/08/2022 (15 dias) e 15/08/2022 a 15/08/2023 (15 dias), a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Izanete Neris da Rocha,** portadora da matricula 8991-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Izolete Costa,** portadora da matricula 8981-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Janes Alves dos Santos,** portadora da matricula 10681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, relativo ao período aquisitivo 07/03/2022 a 06/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Janice Ceconi Pasqualon,** portadora da matricula 10701-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária e Dengue, relativo ao período aquisitivo 02/01/2022 a 01/01/2023 (10 dias) e 02/01/2023 a 01/01/2024 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Janildes Sueli Metz Machado,** portadora da matricula 2101-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).
**Janice Luft,** portadora da matricula 14911-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Jaqueline Sokoloski Roani,** portadora da matricula 12381-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Jeci Salete Figueró Gruber,** portadora da matricula 13831-01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 02/07/2020 a 02/07/2021 (15 dias) e 02/07/2021 a 02/07/2022 (5 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Jedeilda Fernandes Toneli,** portadora da matricula 142404-01, ocupante do cargo de Diretora Departamento, relativo ao período aquisitivo 23/05/2022 a 23/05/2023, a partir de 27/12/2023 a 15/01/2024 (20 dias).
**Juliana Gonçalves,** portadora da matricula 15181-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Juliana Gomes Bento,** portadora da matricula 142336-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 19/12/2022 a 18/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Juraci de Maria Moraes,** portadora da matricula 12411-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Jurema Fátima Soares Cavichioli,** portadora da matricula 13621-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo12/04/2022 a 12/04/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Kacyara Aparecida Maciel Piloneto,** portadora da matricula 562-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2022 a 18/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Kacyara Aparecida Maciel Piloneto,** portadora da matricula 562-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 04/04/2022 a 03/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Katiane Brandão,** portadora da matricula 10131-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 06/03/2022 a 05/03/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Keli Cristina Batisti Borille,** portadora da matricula 14641-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 16/06/2022 a 15/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Leandra Carla Saretta,** portadora da matricula 8151-02, ocupante do cargo de Diretor Departamento, relativo ao período aquisitivo 09/08/2021 a 09/08/2022 (10 dias) e 09/08/2022 a 09/08/2023 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Leandra Sartoretto,** portadora da matricula 15861-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 06/12/2022 a 05/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Leandro Elizeu Schweitzer,** portador da matricula 14881-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Leila Terezinha Niedzulka,** portadora da matricula 2411-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 20/01/2022 a 19/01/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Leiliane Buffon Buchgraeber,** portadora da matricula 13531-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Lenir dos Santos,** portadora da matricula 8841-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2021 a 14/12/2022, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Leodacir José Pereira,** portador da matricula 10001-01, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo 14/02/21 a 14/02/22 (10 dias) e 14/02/2022 a 14/02/2023 (10 dias), a partir de 10/01/2024 a 29/01/20024 (20 dias).
**Leocilda Grassi Cousseau,** portadora da matricula 11591-02, ocupante do cargo de Servente, relativo ao período aquisitivo 02/07/2021 a 02/07/2022, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Leonida Aparecida Panho,** portadora da matricula 8901-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Liane Martins,** portadora da matricula 8851-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Lilian Dal Pra da Silva,** portadora da matricula 15501-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 01/03/2022 a 29/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Loreni de Fátima Techio Lorenceti Vieira,** portadora da matricula 10971-01, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 10/10/2022 a 10/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Luirdes Aparecida Krucskevicz,** portadora da matricula 2141-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/04/2022 a 10/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Luciana Miguel,** portadora da matricula 12682-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 16/08/2022 a 15/08/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Luciana Miguel,** portadora da matricula 12682-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Luciana Potmaier Telles,** portadora da matricula 15011-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Luciana Schiochet,** portadora da matricula 13041-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/02/2022 a 20/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Luciane Lazzarotto,** portadora da matricula 8661-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Magali Meurer,** portadora da matricula 13001-01, ocupante do cargo de Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo 21/01/2022 a 21/12/2022 (7 dias) e 22/12/2022 a 21/12/2023 (13 dias), a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).
**Magda Maria Pedrolo,** portadora da matricula 15851-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 05/12/2022 a 04/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marcelo Pauli,** portador da matricula 13931-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 06/08/2022 a 05/08/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Marcia Niedzulka,** portadora da matricula 15001-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marcia Fiorese,** portadora da matricula 14901-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marcia Demenech,** portadora da matricula 142327-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marcia Maria Razini,** portadora da matricula 11211-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 08/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Márcio Buchgraeber,** portador da matrícula 13881-01, ocupante do cargo de Servente, relativo ao período aquisitivo 09/07/2020 a 08/07/2021, a partir de 02/01/2023 a 16/01/2023 (15 dias).
**Márcio Ruhnke,** portador da matricula 10021-01, ocupante do cargo de Enfermeiro, relativo ao período aquisitivo 14/01/2022 a 14/01/2023 (10 dias) e 14/01/2023 a 14/01/2024 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Maria Andréia Cauvilla,** portadora da matricula 11201-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2021 a 09/10/2022 (20 dias) e 09/10/2022 a 09/10/2023 (10 dias), a partir de 04/12/2023 a 02/01/2024 (30 dias).
**Maria Aparecida da Silva Lebkuchen,** portadora da matrícula 13131-01, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo 01/03/2022 a 01/03/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Mari Aparecida Back da Silva,** portadora da matricula 8631-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maria Correia dos Passos,** portadora da matricula 12271-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Maria de Lurdes Potmaier da Silva,** portadora da matricula 11081-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 09/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maria Elisabete Zago Maia,** portadora da matricula 13222-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maria Elisabete Zago Maia,** portadora da matricula 13222-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maria Izabel Biandaro de Souza,** portadora da matrícula 1351-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Maricleia Rohling Tatim,** portadora da matricula 10271-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 21/03/2022 a 20/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marieli Zago,** portadora da matricula 14971-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilde Alves da Silva,** portadora da matricula 10601-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 13/12/2022 a 12/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilei Soares da Cunha,** portadora da matricula 14721-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilene Rodrigues,** portadora da matricula 8971-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilene Suldofski Savi Mondo,** portadora da matricula 8752-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilene Suldofski Savi Mondo,** portadora da matricula 8752-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marlene Rosa,** portadora da matricula 142344-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 23/04/2022 a 23/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marilene Urbano,** portadora da matricula 1362-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marisa Suldofski Mondo,** portadora da matricula 10201-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/03/2022 a 13/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marisa Souza Correa,** portadora da matricula 142346-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 02/05/2022 a 02/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maristela do Prado,** portadora da matricula 14301-02, ocupante do cargo de THD, relativo ao período aquisitivo 06/05/2020 a 06/05/2021 (20 dias) e 06/05/2021 a 06/05/2022 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marines Calgaroto,** portadora da matricula 10391-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 01/04/2022 a 01/04/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Marines Maziero,** portadora da matricula 11531-01, ocupante do cargo de Psicólogo, relativo ao período aquisitivo 02/06/2022 a 01/06/2023 a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Maristela Padilha da Cruz,** portador a da matricula 12621-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marli da Silva,** portadora da matricula 9802-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023 a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marli da Silva,** portadora da matricula 9802-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Marli Rosa,** portadora da matricula 8531-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2021 a 14/12/2022, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024 (20 dias).
**Mateus da Silva,** portador da matricula 11331-01, ocupante do cargo de servente, relativo ao período aquisitivo 25/02/2022 a 24/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Nadia Maria Roque Medina,** portadora da matricula 15021-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Nathana Paula Bruschi,** portadora da matricula 142340-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 22/12/2022 a 21/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Nelcinda Ferreira Belo Zanella,** portadora da matricula 12881-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período

aquisitivo 02/12/2021 a 02/12/2022, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Neli Antoninha Grahl,** portadora da matricula 12221-01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2022 a 05/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 09/01/2024 (15 dias).
**Neli Paz,** portadora da matricula 10711-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Neri dos Santos,** portador da matricula 11341-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 25/02/2022 a 25/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Neusa Clarice Minozzo,** portadora da matricula 10081-02, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 21/02/2022, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Neuza Maria Grahl Calgaroto,** portador da matricula 142348-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 11/12/2022 a 10/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Nicole Novo Nino,** portadora da matricula 10061-01, ocupante do cargo de Enfermeira, relativo ao período 14/01/2022 a 14/01/2023, a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024 (15 dias).
**Niqueli Duarte,** portadora da matricula 15321-01, ocupante do cargo de Assistente Social, relativo ao período aquisitivo 03/08/2021 a 03/08/2022 (20 dias) e de 03/08/2022 a 02/08/2023 (10 dias), a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Noeli Maraschin da Silveira,** portadora da matricula 11581-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 08/07/2022 a 07/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024
(30 dias).
**Ocelia da Silva Silveira,** portadora da matricula 11291-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 30/01/2020 a 29/01/2021, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Odair José Cibulski,** portador da matricula 10341-01, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/03/2022 (10 dias) e 18/03/2022 a 17/03/2023 (10 dias), a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Odete Cecilia Koerich,** portadora da matricula 13811-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 05/06/2022 a 04/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024.
**Odete Fatima Lunardi,** portadora da matricula 12611-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Otalina Gomes Correa,** portadora da matricula 13351-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 13/06/2022 a 12/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Pedro Rodrigo Teles de Souza,** portador da matricula 13301-01, ocupante do cargo de Educador Infantil, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Regiane Marcia Thomasi,** portadora da matricula 14671-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Renata Weber Cantelli,** portadora da matricula 1327-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 23/05/2022 a 22/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rita de Cassia Albino Buchgraeber,** portadora da matricula 10231-03, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 14/03/2022 a 13/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rita de Cassia Rocher,** portadora da matricula 10191-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 14/03/2022 a 13/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Robison Savanhago,** portador da matricula 11511-01, ocupante do cargo de Veterinário, relativo ao período 02/06/2021 a 02/06/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosa Marta Chaves da Silva Carminatti,** portadora da matricula 9101-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosalina Weirich,** portadora da matricula 14771-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosane da Rocha,** portadora da matricula 1331-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 03/05/2023 a 03/05/2024, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Rosane Maria Minosso Franceschetto,** portadora da matricula 9891-01, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 20/02/2020 a 20/02/2021 (10 dias) e 20/02/2021 a 19/02/2022 (20 dias), a partir de 18/12/2023 a 16/01/2024 (30 dias).
**Rosane Padilha da Cruz Ioth,** portadora da matricula 13211-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 29/03/2022 a 28/03/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosangela Aparecida Palavesini Kruczkevicz,** portadora da matricula 8621-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosangela Rover,** portadora da matricula 8792-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosangela Rover,** portadora da matricula 8792-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Roseli Borille do Prado,** portadora da matricula 12561-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 19/04/2022 a 18/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rose Mari Pizatto Vieira,** portadora da matricula 10981-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 10/10/2022 a 09/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosemari Maria Soares,** portadora da matricula 12711-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 07/10/2022 a 06/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rosicléia Juvêncio Balbinot,** portadora da matricula 13381-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 07/07/2022 a 07/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rozani Maria Ponzoni,** portadora da matricula 8671-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Rozelei Freitas de Farias,** portadora da matricula 11271-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período 28/12/2022 a 27/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sandra Ceresoli Grahl,** portadora da matricula 8741-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2021 a 14/12/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sandra Maria Lotici de Souza,** portadora da matricula 14681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Seloni Gesser Berkembroch,** portadora da matricula 12721-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 05/10/2022 a 04/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sérgio Pezzini,** portador da matricula 13841-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 06/07/2022 a 06/07/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sidnei Antônio Minosso,** portador da matricula 13951-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 21/08/2022 a 20/08/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sheila Cristina Maier,** portadora da matricula 10221-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 12/12/2022 a 11/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Silmara dos Santos Girardi,** portadora da matricula 15161-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2020 a 15/06/2021 (10 dias) e 15/06/2021 a 15/06/2022 (20 dias), a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Silvana Tomazi Norbert,** portadora da matricula 142334-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 12/12/2022 a 11/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

**Silvana Maria Michels Ceconi,** portadora da matricula 11281-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 30/12/2022 a 30/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Silvania Maria Tartari Bortolon,** portadora da matricula 12311-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Simone Migão Balbinot,** portadora da matricula 14941-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Simone Grassi,** portadora da matricula 13292-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 20/06/2022 a 19/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Simone Grassi,** portadora da matricula 13292-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Simone Rosa,** portadora da matricula 14731-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/06/2022 a 13/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Simone Soares da Silva,** portadora da matricula 15031-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sirlene Aparecida de Oliveira,** portadora da matricula 142325-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 12/12/2022 a 11/12/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).
**Solange Cristina de Oliveira,** portadora da matricula 13201-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 21/12/2022 a 20/12/2023, a partir de 02/01/24 a 31/01/2024 (30 dias).
**Solange Schveitser,** portadora da matricula 9861-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2021 a 13/12/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Solange Mocellin,** portadora da matricula 13311-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sonia Aparecida do Prado Dal Bello,** portadora da matricula 8921-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sonia Cristani,** portadora da matricula 15061-03, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período 15/06/2017 a 14/06/2018, a partir de 16/01/2024 a 30/01/2024 (15dias).
**Sonia Grassi,** portadora da matricula 14691-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sonia Jaques Borsatto,** portadora da matricula 9971-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sonia Mara Bressan Grahl,** portadora da matricula 12551-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 19/04/2022 a 18/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Sonia Maria Theis Machado,** portadora da matricula 11141-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/03/2023 a 08/09/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Suzamar de Campos,** portadora da matricula 13282-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/06/2022 a 31/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Suzamar de Campos,** portadora matricula 13282-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 19/06/2022 a 18/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Tatiane Pietta,** portadora da matricula 15751-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/08/2022 a 01/08/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Tereza Aparecida Scheuerlein,** portadora da matricula 9111-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Thais Regina Crescencio Maas,** portadora da matricula, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 17/02/2022 a 16/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Thais Mazuco Cavalheiro,** portadora da matricula 14981-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Valéria Onetta Hoinaski,** portadora da matricula 10401-03, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, relativo ao período aquisitivo 10/04/2022 a 09/04/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Vanderson Duarte,** portador da matricula 9601-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 17/10/2022 a 17/10/2023, a partir de 20/12/2023 a 18/01/2024 (30 dias).
**Vanessa de Souza,** portadora da matricula 15151-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Veranice Aparecida Ferreira Guimarães,** portadora da matricula 12601-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 10/05/2022 a 09/05/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Veronica Maria da Silva Dal Bello,** portadora da matricula 1592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 25/02/2022 a 24/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Vilma Elena Alberton Barichello,** portadora da matricula 9812-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Vilma Elena Alberton Barichello,** portadora da matricula 9812-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 19/06/2022 a 18/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Vilmar Schnobli,** portador da matricula 964-1, ocupante do cargo de Mecânico Máquinas Pesadas, relativo ao período aquisitivo 17/10/2022 a 17/10/2023, a partir de 21/12/2023 a 19/01/2024 (30 dias).
**Vilceia Scarioto Duarte,** portadora da matricula 12911-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 02/12/2022 a 01/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Zenir da Silva Klem,** portadora da matricula 11191-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 09/10/2022 a 08/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).
**Zenita Lubavi da Silva, portadora** da matricula 14781-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024(30 dias).
**Zolair Teles dos Santos,** portadora da matricula 8911-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/02/2022 a 13/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 14/01/2024 (20 dias).
**Zulene Steinheuser,** portadora da matricula 15491-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 01/12/2022 a 30/11/2023, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**DE0C59CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2023, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40,** para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 76, 85, 86, 90, 95,

100, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 141, 145, 146, 148, 150, 153, 158, 159, 162, 164 e 165; empresa **ANA M.G.DALL AGNOL LTDA – CNPJ Nº 18.552.251/0001-44,** para os itens 11, 13, 15, 16 e 23; empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.633.424/0001-11,** para os itens 39, 47, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 84, 87, 96, 97, 98, 99, 119, 122, 142, 143, 147 e 152; empresa **BRUGRE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 35.088.051/0001-00,** para os itens 49, 56, 57, 71, 73, 75, 79, 80, 88, 89, 94, 106, 107, 140, 151, 156, 157, 160 e 161; empresa **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 38.063.834/0001-19,** para o item 70; empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 44.127.150/0001-36,** para o item 112; empresa **ADRIANO HALAMA – CNPJ Nº 47.326.646/0001-27,** para o item 108; empresa **BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 49.957.313/0001-21,** para os itens 26, 29, 163 e 166; empresa **ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.710.686/0001-45, para os itens** 05, 14, 17, 27, 28, 31, 33, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 116, 123, 129, 131, 135, 136, 138, 149, 154, 167, 168 e 169.
**ITEM:** 155 = FRACASSADO
**ITENS:** 37, 41 e 144 = DESERTO
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de janeiro de 2023.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Adriano Halama - CNPJ nº 47.326.646/0001-27 – Curitiba – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição no item 108.
**VALOR**: R$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - CNPJ nº 44.127.150/0001-36 – Curitiba – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição no item 112.
**VALOR**: R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Ana M.G.Dall Agnol LTDA - CNPJ nº 18.552.251/0001-44 – Realeza – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 11, 13, 15, 16 e 23.
**VALOR**: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Bugre Comercio LTDA - CNPJ nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste – SC.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 49, 56, 57, 71, 73, 75, 79, 80, 88, 89, 94, 106, 107, 140, 151, 156, 157, 160 e 161.
**VALOR**: R$ 190.940,60 (cento e noventa mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção

da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Burger Frig Industria e Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ nº 49.957.313/0001-21 – Dois Vizinhos – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 26, 29, 163 e 166.
**VALOR**: R$ 136.708,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e oito reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Isabel do Oeste – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 76, 85, 86, 90, 95, 100, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 141, 145, 146, 148, 150, 153, 158, 159, 162, 164 e 165.
**VALOR**: R$ 995.937,30 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e tinta e sete reais e trinta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Entre Rios Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ nº 51.710.686/0001-45 – Cruzeiro do Iguaçu – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 05, 14, 17, 27, 28, 31, 33, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 116, 123, 129, 131, 135, 136, 138, 149, 154, 167, 168 e 169.
**VALOR**: R$ 568.873,25 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Graneto Empacotadora e Comercio de Alimentos LTDA - CNPJ nº 38.063.834/0001-19 – Paranacity – PR.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição no item 70.
**VALOR**: R$ 15.388,10 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde,

10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Planalto Comercio e Transportes de Alimentos LTDA - CNPJ nº 19.633.424/0001-11 – Planalto Alegre – SC.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 39, 47, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 84, 87, 96, 97, 98, 99, 119, 122, 142, 143, 147 e 152.
**VALOR**: R$ 94.906,85 (noventa e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**B5449709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
**REF**: Edital de Tomada de Preços Nº 015/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5312/2023, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **18/01/2024 às 09:00hrs** alteração se deve por motivo que não foi enviando o informativo para empresas por e-mail.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2024.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**7208CAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3820/2024**

**DECRETO N.º 3820/2024**
**DATA: 05/01/2024**

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base no Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Este Decreto tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**00497914

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDPCD**

**REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes e sociedade civil, para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Praça Ipiranga N°56 – Centro, Paiçandu PR:

| DATA | Dia daSemana | REUNIÃO | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 29/02/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 28/03/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 25/04/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 30/05/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 27/06/2024 | Quarta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 25/07/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 29/08/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 26/09/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 31/10/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 28/11/2024 | Quinta-Feira | Plenária | CRAS | 09h00 |
| 16/12/2024 | Quinta-Feira | Confraternização | A ser definido | 09h00 |

As funções e a participação do Conselheiro, nos trabalhos deste Conselho está amparada no Artigo 5 da Lei nº 2.463 de 2015, a qual dispõe: ***"A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD não é remunerada e seu exercício será considerado serviço Público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizada por este conselho"***.

Paiçandu/PR, 05 de janeiro de 2024.

***ANTONIO ARAÚJO COSTA***
Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**F5335594

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24760/2023**

**Objeto**: Aquisição de conjunto cênico, varas de iluminação e equipamentos estruturantes para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
**Fundamentação**: Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Empresas Vencedoras:** WBK EQUIPAMENTOS CENOTECNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.380.534/0001-00 com o valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Janeiro de 2024
***IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**036AEC9D

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 1.034 DE 05/01/2024 - ADIANTAMENTO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**Portaria n.º 1.034 de 05/01/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao técnico administrativo Jordy Malaquias de Paula, CPF nº 088.xxx.xx9-88, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**3A0FBA21

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 1.035 DE 05/01/2024 - ADIANTAMENTO - TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**Portaria n.º 1.035 de 05/01/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Anagaís Celícia Bagdinski, CPF nº 063.xxx.xx9-30, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**8805D1A4

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1036 DE 05/01/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Portaria nº 1.036 de 05/01/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, o Agente de Contratação e a equipe de apoio:
- Daysi Baptista Pinheiro de Lima – agente de contratação;
- Anagais Celicia Badginski – equipe de apoio;
- Jordy Malaquias de Paula – equipe de apoio.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/01/2024.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**FE13F63C

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 478/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Aos treze dias do mês de dezembro de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Rodrigo, Carlinhos e Fernanda. Inicialmente a presidente Paola acolheu aos conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou acrescentando mais três itens na pauta sendo eles: Prestações de contas do SIFF, Planos das entidades que não entregaram e Processo de Sindicância referente a Conselheiro Tutelar, sendo aprovada. Dentre as correspondências: Oficio da AMB solicitando a manutenção da inscrição do Lar Levi junto ao CMDCA, visto que permaneceram o atendimento via acolhimento de crianças e adolescentes até o dia 30/06/2024.; Oficio do CREAS solicitando listagem de entidades inscritas no CMDCA para propiciar parcerias

para o cumprimento efetivo de Medidas socioeducativas; Resposta via oficio do gabinete do prefeito quanto as tratativas e reuniões que tem realizado com a rede e a entidade AMB para prorrogação do prazo de encerramento de suas atividades; Notificação da Comissão de Sindicância da Prefeitura para presidente do CMDCA para comparecer ser ouvida junto aos trabalhos da Comissão; Ofícios expedidos do CMDCA convidando para a posse dos novos conselheiros tutelares dia 10 de janeiro de 2024 no auditório da prefeitura; Preenchimento de formulário do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares; Ofício do Programa Aprendiz Gerar para fins de atualização de inscrição; Nota técnica da Coordenação estadual da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares; Ofício do CMDCA encaminhado para o gabinete do Executivo com a Notícia de Fato do Ministério Público sobre possível crime de prevaricação de conselheiro tutelar; Resultado de Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público acerca da denuncia de possível "compra de votos" para eleição do Conselho tutelar. Com relação ao Processo de Sindicância aberto pelo Executivo Municipal a fim de apurar denuncias encaminhadas por este Conselho referente a um conselheiro tutelar, foi repassado para conhecimento da plenária os dois relatórios, sendo o primeiro o relatório da comissão da sindicância e o relatório final do Executivo chancelando a decisão da maioria da comissão de sindicância que foi pelo arquivamento do caso. Os conselheiros deliberaram o envio de oficio para o prefeito solicitando reconsideração na decisão, apontando várias falhas que ocorreram na analise de toda documentação enviada pelo CMDCA. A conselheira Ana Maria colocou se não haveria "desavenças" entre os conselheiros tutelares o que poderia ter originado tais denúncias. Foi repassado a conselheira que as denúncias se referem ao atendimento e atribuição do conselheiro tutelar em questão, que foi alvo de apuração da Comissão especifica do CMDCA e que foi constatado negligência e prejuízo a saúde de uma adolescente e que tudo isto está documentado e comprovado em atas e relatórios encaminhados para a apreciação do Executivo e Comissão de Sindicância, e que questões pessoais ou "desavenças" entre o Colegiado não abonam a negligência nas competências e atribuições enquanto conselheiro tutelar. A plenária deliberou pelo envio então do documento. Seguindo a pauta foi repassado o relatório do Conselho Tutelar do mês de novembro para apreciação dos conselheiros. Informando também que os Conselheiros tutelares Andre e Evilyn solicitaram exoneração do cargo e como não há suplentes para chamar o Conselho tutelar permanecerá até a posse dos novos conselheiros com apenas três conselheiro tutelares. Foi discutido com os conselheiros sobre o Plano Municipal da Infância e Adolescência onde sua vigência vai até dezembro de 2023. Visto ainda a espera do retorno do processo que está passando pelas secretarias com avaliação do que foi executado ou não no Plano vigente e o processo de analise da comissão especifica de monitoramento foi deliberado a prorrogação de vigência do mesmo até dezembro de 2024 e inícios dos trabalhos do novo Plano Municipal. Sobre os relatórios do OCA para apreciação do CMDCA no mês de janeiro, foi deliberado que a secretaria Executiva encaminhe no grupo próprio do Conselho para analise e parecer. Próximo assunto da pauta foi o prazo para apresentação das propostas do Edital do FMDCA que será de 20 a 26 de dezembro de 2023. Foram convocados os conselheiros para participar da posse dos novos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro as 8:30 no auditório da Prefeitura Municipal. Foi repassado para apreciação dos conselheiros o Plano de Ação 2024 do CMDCA e o mesmo fora aprovado. Em relação as entidades inscritas no CMDCA que não enviaram o Plano de Ação que são: Estrela Guia e Lutando pelo Bem, foi deliberado que seja enviado ofício dando prazo para apresentação após retorna-se para deliberação da plenária. Ao final foi feito a leitura do relatório geral das ações desenvolvidas pelo CMDCA no ano de 2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**00CAB418

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 172/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira Ir. Candida. Quanto as correspondências: foi repassado sobre questionário que veio da Secretaria de Estado-Departamento de Políticas para Pessoa Idosa, mapeando os serviços existentes nos municípios além do "asilamento para idosos". O próximo assunto foi a leitura do relatório de atividades de todo o ano do Conselho feito pela secretaria executiva. Neste relatório contem um planejamento das ações para 2024 e o cronograma de reuniões para o próximo ano. Em tempo foi repassado para os conselheiros o prazo para entrega do Planos das entidades que possuem inscrição junto ao CMDPI, sendo o prazo de 15 de dezembro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a presidente e a vice-presidente agradeceram aos conselheiros pela dedicação e trabalho este ano e após os conselheiros foram convidados para um coffe; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2B3714E6

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 492/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos cinco dia do mês de dezembro de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Valdice, Daiane e fora dada as boas-vindas a assistente social Luciane Gielinski que estará substituindo a Mayara Martins junto ao Lar Acelino. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo a primeira: ofício da APAE solicitando baixa patrimonial de um ferro de passar roupas, patrimônio 021617 e uma tenda número de patrimônio 0029117, tal parecer foi favorável para o pedido. Outro oficio do Lar Acelino indicando então a Luciane Gielinski no lugar da Coordenadora Mayara Martins durante sua licença maternidade. Oficio da AMB informando que estará permanecendo com as atividades da Casa Lar Levi até 30/06/2024, solicitando assim a permanência da inscrição do Serviço tipificado executado. Outro oficio do gabinete informando da reunião com a direção da AMB, Judiciário e Ministério Público o qual foi prorrogado o atendimento da Casa Lar Levi até 30/06/2023. Também ofício do Gabinete sobre as moções da conferência relatando a manutenção da carga horária de 40 horas semanais para as assistentes sociais visto se tratar de regime estatutário. Também passou a portaria n.º67/2023 da Secretaria Nacional de Assistência Social que trata que as informações contidas no Plano de Ação de 2022 ficam validas para o exercício de 2023; nessa mesma ótica está aberto para preenchimento o Plano de Ação 2024, onde o Conselho tem até o mês de fevereiro para aprovação. Seguindo a pauta foi informado que o CENSO SUAS 2023 fora finalizado. Foi passado para apreciação e analise dos conselheiros o Demonstrativo Sintético Financeiro 2022 dos Serviços, Programas e Projetos, IGD SUAS, IGD PAB, os conselheiros puderam verificar os gastos utilizados, os rendimentos e saldos referentes aos recursos financeiros que viram para o FMAS e aprovaram o presente instrumento, sendo emitida 3 resoluções aprovando. A Secretaria de Assistência Social encaminhou ofício com cópia do Plano de Providências da APAE sobre o reordenamento dos serviços afim do conselho monitorar as ações previstas. Foi deliberado que o Conselho oficie a Secretaria solicitando informações do que já fora executado, visto que há algumas ações previstas para dezembro de 2023. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que relatou sobre sua participação no Curso

do SIBEC que aconteceu em Curitiba. Os assuntos que se seguiram foram: o prazo para entrega do Planos das entidades que possuem inscrição junto ao CMAS, sendo o prazo de 15 de dezembro; o resultado do Edital do FMAS ficando assim distribuído: AMAS: R$ 465.960,00; AMB: R$ 232.980,00; APAE: R$ 179.995,20 (municipal); APAE: R$ 54.727,68; Lar Acelino: R$ 302.400,00; Associação Família de Maria R$ 100.800,00; Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes: não houve propostas. Foi informado que provavelmente sairá outro Edital no final de dezembro para cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Ao final foi feito a leitura do relatório geral das ações desenvolvidas pelo CMAS no ano de 2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**1756E0B2

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 16.724 DE 05/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLAITON JOSE COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 27098/2023, e

Decreta:
**Art. 1º** - Exonerar, CLAITON JOSE COSTA, matrícula 500084, portador do RG nº 25.6xx.xx0-9/PR, inscrito no CPF sob nº. 077.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR,* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**620DE567

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 16.725 DE 05/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 27098/2023, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar, ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH, matrícula 500088, portadora do RG nº 11.0xx.xx5-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR,* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**1A8135F8

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 16.726 DE 05/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO DE BASTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 27098/2023, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar, GILBERTO DE BASTOS, matrícula 500089, portador do RG nº 9.1xx.xx5-6/PR, inscrito no CPF sob nº. 048.xxx.xxx-92, ocupante do cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR,* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**AEE8AF33

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.727 DE 05/01/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR CLAITON JOSE COSTA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27098/2023:

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **CLAITON JOSE COSTA**, inscrito no RG: 25.6xx.xx0-9 e CPF: 374.xxx.xxx-91, nomeia conselheiro tutelar, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**652564C7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.728 DE 05/01/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 27098/2023, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no RG: 6.5xx.xx9-0 e CPF: 038.xxx.xxx-12, conselheiro tutelar titular, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**A9A031A2

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.729 DE 05/01/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 27098/2023, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no RG: 9.3xx.xx4-9 e CPF: 050.xxx.xxx-76, conselheiro tutelar titular, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**F52621CB

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.730 DE 05/01/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 27098/2023, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA**, inscrita no RG: 9.3xx.xx4-9 e CPF: 834.xxx.xxx-20, conselheiro tutelar titular, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**CC04A94D

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.731 DE 05/01/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo nº. 27098/2023, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH**, inscrita no RG: 11.0xx.xx5-0 e CPF: 077.xxx.xxx-95, conselheiro tutelar titular, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 10/01/2024.

**Art. 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**3B235E69

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.993 DE 05/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 165/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Cancelar 1 dia de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.876 de 04/12/2023, do servidor **MALCO ALEXANDRE HASS**, matrícula 203727, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo considerar seu período de gozo de férias 02/02/2024.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Juliana de Melo Voinarski
**Código Identificador:**AC3537A9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.732 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 264.697,16**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.815/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 264.697,16 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
287 - 3.3.50.43.00.00 899 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 899 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 111.757,73

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
319 - 4.4.90.51.00.00 899 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 52.939,43

**Total Suplementação: R$ 264.697,16**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 899 R$ 264.697,16

**Total da Receita: R$ 264.697,16**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**2945B22A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.733 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 29.855,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.804/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 29.855,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
893 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 29.855,00

**Total Suplementação: R$ 29.855,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 29.855,00

**Total da Receita: R$ 29.855,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**7E7C990F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.734 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.745.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.822/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
4.4.90.51.00.00 898 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.745.000,00

**Total Suplementação: R$ 4.745.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 898 R$ 4.745.000,00

**Total da Receita: R$ 4.745.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**BD3DCF95

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.735 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.787/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
863 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 124.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
864 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 76.000,00

**Total Suplementação: R$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R$ 200.000,00

**Total da Receita: R$ 200.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**0DE1A720

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.736 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;
Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.774/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

**Total Suplementação: R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 20.000,00

**Total da Receita: R$ 20.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**45C257F0

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.737 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.400,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.704/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.766/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PAB - IGD PAB - FMAS
4.4.90.52.00.00 503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.400,00

**Total Suplementação: R$ 9.400,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 503 R$ 9.400,00

**Total da Receita: R$ 9.400,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**D546925A

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.738 DE 05/01/2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 240.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.765/2023 – LDO e nº. 5.798/2023 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.704 de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.765/2023, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2023, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 140.000,00

**Total Suplementação: R$ 240.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.1.3.50.01.00.00000000 Fonte: 953 R$ 240.000,00

**Total da Receita: R$ 240.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**A56FE9F7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.739 DE 05/01/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
480 - 3.3.90.36.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 9.000,00

**Total Suplementação: R$ 9.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
479 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00

**Total Redução: R$ 9.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**F929F32B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 29/2024**

**PORTARIA N. º 029/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período **01/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 22/01/2024 a 05/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n. º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de fevereiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**EA1D3C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 21/2024**

**PORTARIA N.º 021/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 15 (quinze) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 08/01/2024 a 22/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
51960 - JOAO CARLOS GARDIN
54228 - JOAO KOVALTCHUK JUNIOR
54163 - LUIZ ARTHUR BATISTA CAMARA

Período

2021 / 2022
2023 / 2024
2022 / 2023

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**ABD35E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 004.2024**

**PORTARIA N.º 004/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54060 - REGINALDO MOREIRA GONCALVES
3841 – ERIVELTO DA SILVA DUTRA
28011 – ROSELIO CORPOLATO
5011 - CELSO MACIEL DE OLIVEIRA
54026 – JOSENEI PEREIRA DE SOUZA
53662 – SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO

Período
2022 / 2023
2022 / 2023
2022 / 2023
2020 / 2021
2022 / 2023
2023 / 2024

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F94536DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 001/2024**

O Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, torna pública a abertura de inscrições para a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a contratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços comunitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais um, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e respeitando as normas que disciplinam o referido programa, na seguinte forma:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo de Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente edital, o qual será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital.
O presente Processo de Seleção destina-se à seleção e à implementação do componente de visita domiciliar, na forma do serviço prestado, do **Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,** para promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.
Esta seleção pública terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período caso haja interesse da administração municipal.
Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o quadro de avisos da Secretaria de Assistência Social de Palmital, bem como serão publicados no sítio eletrônico www.palmital.pr.gov.br e no jornal impresso Correio do Cidadão.
1.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes formarão cadastro reserva.

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
Os candidatos no processo seletivo simplificado deverão atender as exigências do quadro do item 2.1.1

Os candidatos apenas serão considerados aptos a concorrerem se atenderem aos requisitos abaixo:
**Função**: Visitador Criança Feliz
**Vagas:** 04 (quatro)
**Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição:**
- Idade mínima 18 (dezoito) anos;
-Ter ensino médio completo;
- Estar cursando ensino superior;
- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;
- Apresentar comprovante de residência;
- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais;
- Cópia do RG, CPF;
- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)
**Carga horária:** 6 horas diária
**Bolsa:** R$ 998,00

**Função**: Supervisor
**Vagas:** 01 (um)
**Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição:**
- Idade mínima 18 (dezoito) anos;
- Ter curso superior.
-Estar cursando pós graduação ou curso técnico.
- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;
- Apresentar comprovante de residência;
- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais;
- Cópia do RG, CPF;
- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)

**Carga horária:** 6 horas diária
**Bolsa:** R$ 1.100,00 (bolsa auxílio)

2.2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.
2.2.3 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940, no ato da convocação.
2.2.4 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.
2.2.5 As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
2.3.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.
2.3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual18.419/2015.
2.3.3 O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
2.3.4 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
2.3.5 O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.
2.3.6 As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
2.3.7 A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**DAS INSCRIÇÕES**
A inscrição será gratuita.
As inscrições estarão abertas no período de 08 de Janeiro de 2024 até o dia 25 de Janeiro de 2024, das 08:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Assistência Social – situada na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, (antigo Fórum), Palmital/PR.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Duas cópias do Formulário de inscrição citado no Anexo II devidamente preenchido com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
Carteira de Identidade – RG.
CPF/MF em situação regular.
Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Receber formação e capacitação necessárias para desenvolver suas atividades.
Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal.
Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias.
Visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.
Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária.
Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes.
Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes.
Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.
Uso obrigatório de uniforme crachá de identificação oferecido pelo programa, bem como capa de chuva em dias propícios.
Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição.
Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.

**5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**
5.1. Será divulgado no dia **26 de Janeiro de 2024** a homologação das inscrições, nos mesmo veículos de comunicação descritos no item 1.4.
5.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias uteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 347/2019 no que tange a homologação das inscrições.
5.3. No dia 30 de Janeiro de 2024 será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 6.1.
5.4. No dia 31 de Janeiro de 2024 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 1.4.

**6. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO**
6.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **03 de Fevereiro de 2024** para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tendo início ás 14horas e término às 17:00 horas, **na dependência da Escola João de Oliveira Junior com endereço na Rua PRINCESA ISABEL SN, CENTRO Palmital/PR.**
6.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.
6.3. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.
6.4. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.
6.4.1. **Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 3 pontos.**
**6.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.1 ou seja, às 08h e 50min. munidos de:**
**a) Comprovante de Inscrição;**
**b) Documento de Identidade com foto;**
**c) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;**
6.6. Não será admitido a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 6.5.
6.7. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.
6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
6.9. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.
6.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.11. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 30 minutos do início da prova.
6.12. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
4.13. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).
6.14. O ponto relativo a questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
6.15. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em loca reservado para tal fim.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:
a) Estiver em período mais avançado do curso;
b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

**8. DOS RECURSOS**
8.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser protocolado junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentado.
8.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário de 08:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00 horas.
8.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.
8.4. Será admitido recurso contra:
a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
b) Resultado Preliminar da prova objetiva;
8.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentados.
8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
8.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.
8.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
8.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.
8.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
8.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.16. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**
9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, ficando os interessados desde já cientificados, na data **provável de 05/02/2024.**
9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
9.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

**10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
10.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
10.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
10.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;
b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
c) Cópia do CPF/MF em situação regular;
d) Cópia Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
e) Cópia Carteira de reservista, quando couber;
f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br
10.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino
10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
**10.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.**
10.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio ou prestem serviços de qualquer natureza na Prefeitura Municipal de Palmital ou em qualquer outro órgão público ou empresa privada.
10.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando os interessados desde já cientificados.
11.1. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
11.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria
Jurídica do Município de Palmital.

Palmital, 05 de Janeiro de 2024.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**NEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
_____

Data de Nasc.: _____/_____/_____ n.º RG: _____ n.º CPF: _____

Telefone 1:_____ Telefone 2:_____ email:_____

Endereço - Rua: _____

n.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Grau da Instrução: _____

Filiação:_____

Já teve experiência com crianças? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual?_____

_____.

Quando?_____.

Declaro conhecer o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e preencher todos os requisitos nele exigidos. Nesta data apresentei todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

_____
_____
Candidato Avaliador

INSCRIÇÃO Nº _____
RECEBIDO
Ficha de Inscrição no processo seletivo simplificado nº 001/2019
Nome do(a) Candidato(a)_____
Cargo:_____

Data:_____/_____/2024

Ass. Comissão: _____

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

ABERTURA DO EDITAL: 08 de Janeiro de 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 de Janeiro de 2024 até o dia 25 de Janeiro de 2024
RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 26 de Janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: 30 de Janeiro de 2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 31 de Janeiro de 2024
ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 40 MIN – 03 de fevereiro de 2024
INÍCIO DAS PROVAS: 14h HORAS E 00 MIN. 03 de Fevereiro de 2024.
TÉRMINO DAS PROVAS: 17 HORAS E 00 MIN. 03 de Fevereiro de 2024.
PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 05 de fevereiro de 2024.

*As datas apresentadas no quadro acima, assim como todas as demais datas apresentadas no Edital, são apenas previsão para a execução do andamento do certame de que se trata este Edital. Poderá sofrer possíveis alterações, sendo devidamente informados.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

• Interpretação de texto;
• Acentuação gráfica;
• Crase;
• Pontuação;
• Ortografia;
• Concordância nominal e verbal;
• Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
• Significação das palavras: sinônimos e antônimos.
• Emprego de tempos e modos verbais.
• Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as palavras).

BIBLIOGRAFIA:

• BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpr. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006
• CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
• FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
• FIORIN, José Luiz ; SAVIOLI, Fernando Platão. Para entender o texto: leitura e redeção. 16ª ed. São Paulo: Ática , 2002.
• TERRA, Ernani. Minigramática. 9ª ed. São Paulo: Scipione, 2006.
• TERRA, Ernani; NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Scipione , 2005.

Conhecimento Específico:

• Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família;
• Programa Primeira Infância Melhor (PIM);
• O trabalho dos visitadores;
• Trabalhando com as famílias;
• Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação;
• Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual;
• Hábitos de higiene;
• Educação social e contexto da intervenção;
• Concepções pedagógicas básicas;
• Atenção à criança em situação de vulnerabilidade.

BIBLIOGRAFIA:

• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
• https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf
• https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Manual%20do%20Gestor.pdf
• https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf
•

**ANEXO IV**

***COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

Portaria Nº 001/2024

***VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO –***
Presidente

***CLEVENICE BATISTA CABRAL –***
Membro

***DANIELI FERNANDA AURELIO –***
Membro

***MARIANA VICENTIN*** –
Membro

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E36B8992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 03/2024**

**PORTARIA N.º 003/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54013 – ARI DA LUZ
51340 – ANDRESSA APARECIDA KETES
50301 – CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA P.
54077 – ROSINEIA VIANA DA COSTA

Período
2022 / 2023
2022 / 2023
2022 / 2023
2023 / 2024

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1FC0F5FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 17/2024**

**PORTARIA N.º 017/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ALVANDI RIBAS MENDES** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2019/2020**, para serem usufruídas no período **de 03/01/2024 a 17/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**49007088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 18.2024**

**PORTARIA N.º 018/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 08/01/2024 a 22/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**214B6DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 22/2024**

**PORTARIA N.º 022/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ANDREA OBAL** 20 (vinte) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 22/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de janeiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E32CA93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 24.2024**

**PORTARIA N.º 024/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **DANIELI FERNANDA AURÉLIO** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 09/01/2024 a 18/01/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B35E0FC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Anchieta, CEP 87.750-000, na cidade de **ALTO PARANÁ**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Claudemir Jóia Pereira**, brasileiro, solteiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Platão, nº. 990, em **Alto Paraná**, portador da cédula de identidade RG n. 4.530.008-0 e do CPF/MF n. 597.027.709-63, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2 -** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.458,12** (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e noite reais e doze centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 113.497,44** (Cento e treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas

as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA***
Prefeito do Município de Alto Paraná

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**0342F0C6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **AMAPORÃ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.238,16** (três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 38.857,92** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA***
Presidente - CICA

***TRAVAIN MAURO LEMOS***
Prefeito do Município de Amaporã

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**8E89B729

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede e estabelecimento na Av. Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor

**Marcos César Sugigan**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga nº 160, em Cruzeiro do Sul - PR, portador da cédula de identidade RG n. 4.457.125-0 /SSP/PR e do CPF/MF n. 703.100.419-53, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2 -** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.055,92** (três mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 36.671,04** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1 -** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA***
Presidente - CICA

***TRAVAIN MARCOS CÉSAR SUGIGAN***
Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**2785EF34

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na à Avenida Antônio V. Martins, Centro, CEP 97.670.-000, INAJÁ – PR, neste ato, representado, pelo Prefeito, Sr. **Cléber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.580.647-7 PR, CPF 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua: Vitória, nº 367, Inajá – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2 -** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.724,48** (mil reais, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 20.693,76** (vinte mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e

prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO FORO**

**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CLÉBER GERALDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Inajá-PR

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**9B9E82C9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, n.º 83, CEP 87.690-000, na cidade de **Jardim Olinda - Paraná**, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar de Souza Moraes**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em **Jardim Olinda - Pr**, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 913,24** (novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 10.958,88** (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 31 de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**

**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita do Município de Jardim Olinda

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**6CEC76F7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede e estabelecimento na Av. Guairá, s/n, CEP 87.840-000, na cidade de **MIRADOR**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6 /SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.521,84** (um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 18.262,08** (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro dois).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1 -** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Prefeito do Município de Mirador

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Adriano Pereira dos Santos**
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**5342C23F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie

associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.413.061/0001-42, com sede na Av. Francisco Pires de Lemos, 410, CEP 87.790-000, na cidade de **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Ulisses de Souza**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Matogrosso, 33, centro, em **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, portador da cédula de identidade RG n. 4.713.117-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 772.930.969-68, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**1. DAS OBRIGAÇÕES**

**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 899,64** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 10.795,68** (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

**1.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**1. DAS PENALIDADES**

**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**

**1. DO FORO**

**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***ULISSES DE SOUZA***
Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**5E569DE4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**PARTES CONTRATANTES**

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pelo Senhor Prefeito, **Sidnei Frazatto**, brasileiro, RG 7.843.03-8 -PR, CPF 079.765.939-00, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 158, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.630,64** (um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R19.567,68** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º

11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente – CICA

***SIDNEI FRAZATTO***
Prefeito do Município de Paranapoema

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**95AF815C

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, CEP 87.702-000, na cidade de **Paranavaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 62.526,00** (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), com vencimento para o dia

15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 750.312,00** (setecentos e cinquenta mil, trezentos e doze reais).

**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**215DBB8E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, 265, centro, CEP 87.180-000, na cidade de **Presidente Castelo Branco**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Pericles Martinati**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portadora da cédula de identidade RG n. 4.976.676-9 SSP/PR e do CPF/MF n. 733.391.139-04, Residente e domiciliado na Rua: Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 358, em Presidente Castelo Branco – PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2 -** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 2.948,48** (dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 35.381,76** (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1 -** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JOÃO PERICLES MARTINATI***
Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**770FFD0F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2023,**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, portador do CPF n. 049.470.479-92 e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro n. 36 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
**CLÁUSULA SEGUNDA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2 -** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3 -** O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5 -** Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.695,24** (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 20.342,88** (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**

**1. DO FORO**

**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo Diretor

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**1997CD92

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2023**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. PARTES CONTRATANTES**

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87.740-000, na cidade de **São João do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 745, portador da cédula de identidade RG n. 7.501.372-8 SSP/PR e do CPF/MF n. 034.112.319-63, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**1. DAS OBRIGAÇÕES**

**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.798,48** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 45.581,76** (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

**1.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas

as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente - CICA

***STEFAN TOMÉ PAUKA***
Prefeito do Município de São João do Caiuá

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**50B4D56F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO**
**INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2023**
**referente ao exercício financeiro de 2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1. PARTES CONTRATANTES**
**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado presidente Sr. Prefeito **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.120, CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 756, CEP: 87890-000, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**
**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
**CLÁUSULA TERCEIRA**
**1. DO OBJETO**
**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.5** - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e

**CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**1. DAS OBRIGAÇÕES**
**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 10.092,56** (dez mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 121.110,72** (cento e vinte e um mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos).
**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
**1.4 -** Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
**CLÁUSULA QUINTA**
**1. DAS PENALIDADES**
**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
**1.6** – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA**
**1. DO FORO**
**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA***
Presidente - CICA

***TRAVAIN JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito do Município de Terra Rica

***OSVAL CESAR KULEVICZ***
Secretário Executivo

***EVANDRO MILIOLI PICANCO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**A199C497

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 01/2024**

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE, NO ÂMBITO DA CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a decisão da plenária na reunião ordinária realizada em 01 de Dezembro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Aprovar o texto que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito da cidade de Paranavaí-PR, e dá outras providências". Conforme Projeto de Lei a seguir:

**O prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, no âmbito do município de Paranavaí para execução de medidas socioeducativas em meio aberto impostas pelo

Poder Judiciário, a partir da responsabilidade do município como provedor destas condições.

Art. 2º O SIMASE é constituído por um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que deve regular desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa e, para tanto, demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras, para fornecer a proteção integral dos adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa.

Art. 3º Compreende-se por medidas socioeducativas em meio aberto a Liberdade Assistida - LA e a Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 112, inciso III e IV, as quais tem por objetivos:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A organização e o funcionamento do SIMASE obedecerá ao disposto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012 - SINASE) e o Plano Estadual e Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, fundado na Doutrina da Proteção Integral e nos seguintes princípios:
I - Reconhecimento dos direitos inalienáveis do adolescente, especialmente do direito à vida, à dignidade e da isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política;
II - Prioridade absoluta no atendimento;
III - Direito à presunção da inocência, à defesa técnica e ao devido processo legal;
IV - Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
V - Respeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas;
VI - Promoção da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA.
VII - vedação do tratamento mais gravoso do que do adulto

DAS DIRETRIZES
Art. 5º São as diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio
Aberto:
I - Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme arts. 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
II - Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
III - Fortalecimento do sentido da socioeducação como uma política pública que tem por objetivo construir, junto dos adolescentes e jovens, novos conceitos de vida, buscando fortalecer os princípios éticos e de cidadania como condição para seu desenvolvimento pessoal e social enquanto sujeito de direito;
IV - Buscar uma compreensão integrada do adolescente e de sua realidade, em seus diversos aspectos sociais, econômicos, culturais e pessoais, através da interdisciplinaridade;
V - Implementação da socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
VI- Estabelecer práticas restaurativas e de mediação de conflitos;
VII - Instauração de espaços de formação profissional contínua para todos os cargos e funções dos trabalhadores do SIMASE, para uma cultura de direitos humanos que contemplem a dimensão ético-política da prática profissional;
VIII - Conceber ação e território como indissociáveis, considerando as formas organizativas da comunidade;
IX - O fortalecimento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, como equipamento primordial para garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida;
X - Institucionalização e integração das ações intersetoriais para fortalecer o Sistema de Garantia de Direito como acesso e permanência no atendimento de saúde, educação, profissionalização, trabalho, atividades esportivas, assistência social, de lazer e cultura;
XI - Responsabilização dos órgãos setoriais e institucionais ligadas diretamente à execução de medidas, no seu planejamento, operação e avaliação do serviço, com atuação comprometida e proativa;
XII - Gestão democrática e participação social, comprometimento com a participação ativa dos adolescentes, famílias, movimentos sociais e comunidade, no planejamento, implementação e controle das políticas de medidas socioeducativas;
XIII - Garantia de unidade na gestão do SIMASE por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, pelo mecanismo de cofinanciamento.

DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:
I - Organizar o SIMASE e realizar monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Paranavaí, nos termos da Lei 12.594/2012;
II - Instituir o Sistema Municipal de Informação sobre o atendimento em medida socioeducativa em meio aberto;
III - Garantir continuidade ao processo de formação do adolescente iniciado com o cumprimento das medidas socioeducativas, através da articulação da rede de serviços com atendimentos voltados para o público crianças e adolescentes, que têm a missão de apoiar os adolescentes na consolidação de um novo projeto de vida;
IV - Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não- governamentais para a promoção de ações educativas do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa;
V - Criar oportunidade de ingresso do adolescente ao trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, construindo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
VI - Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional nas diversas áreas de atuação possíveis;
VII - Efetivar o direito à educação e garantir a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização;
VIII - Garantir acesso, participação e atendimento dos adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte, lazer e recreação;
IX - Garantir o atendimento integral e personalizado à Saúde dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa;
X - Promover mecanismos de participação das famílias dos adolescentes em cumprimento da medida em toda a política de atendimento;
XI - Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à execução de medidas socioeducativas e de prevenção da violência.

DO ACESSO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 7º Os serviços municipais devem garantir o acesso universal e prioritário, sem qualquer tipo de discriminação, aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Parágrafo Único: O atendimento previsto neste caput deverá observar as especificidades de raça, orientação sexual, idade, de sexo e de gênero, bem como a condição de vulnerabilidade dos adolescentes em cumprimento da medida.

Art. 8º - Será concedido aos adolescentes em cumprimento da medida que não dispuserem de recursos financeiros para cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, mediante comprovação da necessidade, a gratuidade de transporte para cumprimento da medida socioeducativa aqui prevista.
Parágrafo Único: Compreende-se como cumprimento da medida todas as metas pactuadas com o adolescente no Plano Individual de Atendimento, como acesso a unidade do serviço e/ou programa, de saúde, esporte, cultura e do lazer, do curso profissionalizante, bem como, na inserção no mercado de trabalho e local onde se cumpre a prestação de serviço à comunidade.

Art. 9º - Será garantido acesso aos eventos de cultura, esporte e lazer promovidos em parceria com a Municipalidade mediante uma porcentagem de ingressos gratuitos destinados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e seus familiares.

Art. 10º - O Poder executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá firmar compromisso com as Secretarias de Educação do Município e do Estado para garantir prioridade de inclusão e/ou reinserção dos adolescentes em cumprimento da medida nas unidades escolares mais próximas de suas residências.

Art. 11 - A rede de atenção à saúde no território, em parceria com outros entes da federação, deverão garantir:
I - Vacinação previstas no calendário de adolescentes, e demais campanhas de saúde realizadas pelos diversos entes da federação;
II - O fornecimento de medicamentos da farmácia básica às equipes de saúde e a distribuição de insumos, como preservativos, entre outros;
III - Ações de prevenção de doenças e infecções transmissíveis;
IV - A realização de ações de promoção de saúde bucal e tratamento odontológico;
V - O acesso às redes de atenção especializada, hospitalar, urgência entre outras;
VI Atendimento de saúde mental personalizado e humanizado, respeitando a territorialidade do adolescente.

Art. 12 - Os serviços e/ou programas de atendimento deverão garantir alimentação para os adolescentes e familiares quando houver atividade pedagógica ou atividade em grupo no interior ou fora da unidade de atendimento.

Art. 13 - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social firmará compromisso com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para criar programas de acesso ao trabalho para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.
§1º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer parcerias com o intuito de oferecer capacitação para o trabalho, através de instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos do sistema S (Sesc, Senai, Senac, Senar e Senat) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.
Parágrafo Único - Poderão ser oferecidas alternativas de formação profissional, de inserção em programas de empregabilidade e de desenvolvimento de projetos de economia solidária, respeitadas as especificidades e interesses de cada adolescente.

Art. 14 - A Administração Pública Direta e Indireta, Empresas e Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o poder público, deverão destinar vagas de trabalho na modalidade jovem aprendiz e/ou estágio, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas compatíveis com o disposto neste artigo.
§1º - A Administração Pública Direta e Indireta destinará o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis da modalidade jovem aprendiz e/ou estágio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.
§2º - Empresas e Organizações Sociais sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o poder público destinarão o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis da modalidade jovem aprendiz e/ou estágio aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC.

Art. 15 - O disposto no art. 14 tem por objetivo atender adolescentes submetidos a medidas socioeducativas de ambos os sexos, com idade entre quatorze e vinte um anos de idade , conforme modalidade legal.

Art. 16 - Para atendimento ao Serviço e/ou Programa nos termos dos arts. 14 e 15, será adotado no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas, o regime de aprendizagem previsto nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto Federal nº 5452, de 1º de maio de 1943 e Decreto Federal Nº 11.061 de 4 de maio de 2022, exclusivamente para inserção social de Adolescentes em cumprimento da medida, nos termos do art. 227, caput, § 3º da Constituição Federal.

Art. 17 - A seleção para contratação dos adolescentes visando o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 14, será realizada através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei, conforme o art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único: São requisitos do processo seletivo disposto no art. 14, para os adolescentes incluídos nesta Lei:
*I - O adolescente tenha entre quatorze e vinte e um anos incompletos;*
*II - Esteja cursando, preferencialmente, o ensino fundamental ou ensino médio;*

•
*- Não faça hora extra mesmo que receba compensação;*

•
*- Tenha contrato de, no máximo, dois anos;*

•
*- Carga horária não superior a seis horas diárias, com intervalo mínimo de quinze minutos;*

•
*- Sua prática deve ser compatível com a formação e horário escolar;*
*VII - Seu contrato não pode durar menos que um bimestre.*

Art. 18 - As despesas referentes à contratação dos adolescentes no padrão de salário mínimo/hora - por vinte horas semanais correrão à conta da dotação orçamentária de pessoal dos responsáveis pela contratação.
Art. 19 - A Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, será cumprida, prioritariamente, nos órgãos públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos detentoras de contratos ou convênios onerosos com o Poder Executivo do Município de Paranavaí-PR.
§1º - Para fins de cumprimento do estabelecido neste artigo, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com os demais Entes da Federação de modo a garantir o atendimento integral de todos os adolescentes.
§2º - O cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade se dará, preferencialmente, em local próximo a residência e/ou escola do adolescente.
§3º - O cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade poderá ser em modalidade individual e/ou coletiva.
§4º - Com fulcro no Artigo 117, da Lei 8.069/1990, o cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas e de interesse geral, de acordo com as aptidões das(os) adolescentes, executadas junto a instituições assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

DA GESTÃO
Art. 20 - Compete ao Município:

•

- Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Paraná;

•
- Elaborar Planos Municipais Decenais de Atendimento Socioeducativo em conformidade com os Planos Nacionais e Estaduais;

•
– Manter o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

•
- Editar normas complementares para organização e funcionamento dos serviços do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

•
- Estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

•
- Cofinanciar, conjuntamente com o Governo Estadual e a União, a execução de serviços, programas e ações destinadas a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 21 - O SIMASE será organizado por meio de serviços e/ou programas de atendimento, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como órgão executor da política de atendimento, sob responsabilidade e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social .
§1º - O CREAS responsável pela execução do SIMASE deve estabelecer uma rede intersetorial de ações e proposições para efetividade desta lei.
§2º - Os serviços e/ou programas de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade será executado, prioritariamente, pelo CREAS, podendo quando necessário, firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OCSs sem Fins Lucrativos.
Art. 22 - Os serviços e/ou programas de atendimento de medidas socioeducativas devem ser inscritos no CMDCA de acordo com as orientações do Conselho e as entidades executoras deste atendimento devem ser registradas no mesmo Conselho.
*Art. 23 - Fica instituída a* ***Comissão Municipal Permanente Intersetorial de Medidas Socioeducativas****, com 17 (dezessete) membros, sendo:*

*I – (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
*II – (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação;*
*III – (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;*
*IV – (um) integrante da Secretaria Municipal de Esportes;*
*V – (um) integrante da Secretaria Municipal de Cultura;*
*VI – (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
*VII – (um) representante da Defensoria Pública;*
*VIII - (dois) trabalhadores do serviço e/ou programa de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade;*
*IX - (um) representante das Organizações da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;*
*X - (um) representante do Núcleo Regional de Educação;*
*XI - (um) representante do Ministério Público;*
*XII - (um) representante do Poder Judiciário;*
*XIII - (um) representante do Centro de Socioeducação de Paranavaí - CENSE;*
*XIV - (um) representante da Casa de Semiliberdade de Paranavaí;*
*XV - (um) representante do Conselho Tutelar;*
*XVI – (um) representante da Universidade Estadual do Parana - UNESPAR.*
*§1º- A indicação do CMDCA deve levar em consideração a militância na área.*

*Art. 24 - A Comissão Municipal Permanente Intersetorial de Medidas Socioeducativas deverá formar Grupos de Trabalho entre seus integrantes, de Avaliação e Monitoramento do SIMASE, tendo como atribuições:*
*I - Elaborar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo;*
*lI - Encaminhar o Regimento Interno para apreciação do CMDCA;*

•
*- Avaliar trimestralmente a inserção de dados no Sistema de Informação Municipal pela rede de serviços, notificar o serviço que falhe nesta inserção e comunicar o CMDCA;*

•
*- Realizar monitoramento e avaliação anual do cumprimento das metas do Plano e encaminhar relatório para o CMDCA;*

•
*- Analisar o relatório anual de pesquisa quantitativa e qualitativa elaborado pelo SIMASE e encaminhá-lo ao CMDCA;*

•
*- Elaborar o orçamento anual do SIMASE juntamente com o órgão gestor e, se considerado necessário, com o CMDCA.*

§1º - Os membros permanecerão no Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Planos Municipais de Atendimentos Socioeducativos pelo período de 02(dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.
§2º – O grupo de Trabalho de Acompanhamento poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto.
Art. 25 - As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e terá como quórum mínimo de suas decisões a metade mais um dos presentes nas reuniões.
Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio e aprovação do CDMCA e Secretaria Municipal de Assistência Social no que couber.

DO BANCO DE DADOS
Art. 27 - O Poder Executivo poderá elaborar estatísticas, em período não superior a doze meses sobre as medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Paranavaí-PR devendo ser tabulados todos os dados relativos às medidas socioeducativas e seu efetivo cumprimento no município, na forma de codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.
Art. 28 - Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.
Art. 29 - O Poder Executivo poderá promover o treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço sobre o tema da socioeducação, observando as diretrizes
impostas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
Art. 30 - Será criado um banco de dados unificado, com informações relativas ao atendimento dos adolescentes para utilização do CREAS, com acesso na intranet.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 31 - O SIMASE será cofinanciado pelo Governo Estadual, da União e do Tesouro Municipal.
Art. 32 - O CMDCA definirá anualmente o percentual de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas pelo SIMASE.
Art. 33 - O SIMASE deve ser contemplado no P.P.A., L.O.A. e L.D.O., garantindo os recursos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Planos Decenais de Atendimentos Socioeducativos.

DE OUTRAS DISPOSIÇÕES
Art. 34 - Qualquer servidor da administração pública direta ou indireta que submeter adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas à quaisquer situações de tratamento violento,

aterrorizante, preconceituoso, vexatório ou constrangedor poderá sofrer sanções administrativas e, ou, penais.
Art. 35 - Será garantido no serviço e/ou programa de atendimento o máximo de vinte adolescentes por técnico, conforme a Lei Federal nº 12.594/2012.
Art. 36 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Janeiro de 2024.

***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI***
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**8FE9B6EB

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°04/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.388.753/0001-89, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Pará 1.097, Centro -Paranavaí - PR CEP: 87.702-270 , neste ato representada por seu representante legal **Mário Spaki ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°04/2022 tem por objeto a execução do Projeto Laços de Amor -Benefício eventual de natalidade à gestantes em situação de vulnerabilidade , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 05.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 158.872,80 com a adição de R$ 1.610,01, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste neste 3º aditivo o valor de R$ 166.599,41, totalizando o valor global de R$ 475.870,76.

**§ 3º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas estabelecidas no TERMO DE FOMENTO nº 04/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretário Municipal de Assistência Social

***MÁRIO SPAKI***
Presidente da OSC PARCEIRA

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**A4AD1B0A

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°01/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL-APDE** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, 220 Jardim São Vicente-Paranavaí-PR CEP 87.709-330 , neste ato representada por sua representante legal **Edna Marlene Spigolon Abrão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de

Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°01/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Defesa de garantia de Direitos à pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de neoplasia , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 05.01.2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 148.296,47 com a adição de R$ 616,42 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste neste 3º aditivo o valor de R$ 154.622,33, totalizando o valor global de R$ 443.528,19.

**§ 3º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí,05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**EE25C5C5

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°12/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANA**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado **AS CASAS DO SERVO SOFREDOR-CSS** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº02.300.137/0004-30, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Heihachíro Niekawa, 854, Jardim Farroupilha - Paranavaí - PR CEP: 87.708-020 , neste ato representada por seu representante legal **Kleiton Jesus Ribeiro,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°12/2022 tem por objeto a execução do Programa de acolhimento e reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 06/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 05.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 242.474,79 com a adição de R$ 1.966,88, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste neste 3º aditivo o valor de R$ 255.476,27, totalizando o valor global de R$ 728.562,06.

**§ 3º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 12/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***KLEITON JESUS RIBEIRO***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**697B572F

---

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°01/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR,** no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o pedido de afastamento definitivo pela Conselheira Tutelar Aline Lopes de Sousa, a partir de 05/01/2024, conforme pedido entregue ao CMDCA em 04/01/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Paranavaí, 04 de Janeiro de 2024.

***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI***
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**D70B9694

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/02/2024.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AOJ1929 | 277490NIC0033357 | 28/11/2023 | 50020 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**BBC56D7C

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°02/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí-PR,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000 , neste ato representada por seu representante legal **Elton A.Miranda ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°02/2022 tem por objeto a execução de Projeto de Inclusão produtiva para pessoas em situação de vulnerabilidadedo social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 158.872,80 com a adição de R$125,06, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ $ 165.114,86, totalizando o valor global de R$ 474.178,41.

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***ELTO A.MIRANDA***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**E680831C

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°05/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a A**SSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS VIGILANTES MIRINS FREI RAFAEL MAINKA DE PARANAVAÍ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº76.954.411/0001-88, com sede na Cidade de Paranavaí-PR,Avenida Tancredo Neves , 4.455, Jardim Guanabara-Paranavaí -PR CEP: 87.706.350 , neste ato representada por seu representante legal **José Rigoni Filho ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°05/2022 tem por objeto a execução do Programa Jovem Aprendiz em situação de vulnerabilidadedo , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.
**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 415.084,53 com a adição de R$ 3.538,66, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 434.603,94, totalizando o valor global de R$ 1.245.298,31.

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº05/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 04 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***JOSÉ RIGONE FILHO***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**469D65DA

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°11/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTES DE PARANAVAÍ -CECAP ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí-PR,Rua Edvino Jaskowiak, 95 Conj. Tânia Mara- CEP: 87708-254 , neste ato representada por sua representante legal **PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°11/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.
**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 740.247,07 com a adição de R$ 6.235,14 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor deste aditivo deR$ 774.981,72, totalizando o valor global de R$ 2.220.493,79.
**§ 3º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 11/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**9E302323

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°10/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, Avenida Martin Luther King,3355 - Jardim André Luiz - Paranavaí – PR CEP 87708-130 , neste ato representada por seu representante legal NELCI BORGES**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°10/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.
**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 231.327,21 com a adição de R$ 2.039,07 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor desse aditivo de R$ 242.272,37, totalizando o valor global de R$ 693.607,23.
**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 10/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***NELCI BORGES***
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**5802E005

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°09/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ-AGEPAZ** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Rotary, 95 Jardim Novo Horizonte , CEP 87.711.390, neste ato representada por sua representante legal **Maria Luzia Romero de Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n°09/2022 tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 07/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12( doze) meses a partir de 08.01.2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.
**§ 1º** - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 246.749,03 com a adição de R$ 2.041,90, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 258.290,76 , totalizando o valor global de R$ 739.000,03.
**§ 2º -** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

**CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.899/2021 .

**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 09/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2024.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

Maria Luzia Romero de Lima
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**0D4EB9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 25.692/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº Fica nomeado o candidato **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. 092.159.169-11** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0E2071BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 092.159.169-11** aprovado no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 25.692/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 25 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

•

2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**67DCE3CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 004/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 941/2023.

***Considerando*** *o Memorando nº 004/2023/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 004/2023, instaurada pela Portaria Municipal nº. 941/2023,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 004/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 941/2023, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JANEIRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**C088C616

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.694/2024**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

***Considerando*** *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

***Considerando*** *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CYLENE NEGRÃO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 3309-03), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em

conformidade com o requerimento protocolado datado de 13/09/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4B17CEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024**
**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024**
**REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**Assinado em: 05/01/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **BANCO BRADESCO SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **BANCO BRADESCO SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 746.948/0001-12, estabelecida à Rua Senador Souza Naves n.º 1500, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.702-170

ASSINANTES: Sr. **MARCIO ASSAKAWA(Secretário Municipal de Administração), MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE(Contratada) e JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO (Contratada).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** para a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**57B1975E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 220/2023 - ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ENVIO DE DOCUMENTOS**

Aos 05 de janeiro de 2024, às 11h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder o adiamento da data da sessão pública de abertura dos envelopes e envio de documentos do Edital de Concurso nº 01, Processo 220/2023 que tem por objeto a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais. Em razão impossibilidade de cumprimento ao exigido na Lei 5141/2018 pela desconexão da internet no horário anteriormente previsto para a abertura dos envelopes a sessão pública para abertura de envelopes e envio de documentos fica adiada para o dia ***10 de janeiro de 2024 às 09h00min***. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -***
Portaria Nº 553/2023:

***EDUARDO JOSÉ GREZELE -***
Presidente Interino;

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E***

***FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA -***
Membros

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**CDB63F5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 PROCESSO Nº 278/2022**

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** mediante o pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 734/2022, torna público aos interessados, que o ***Pregão Eletrônico n.º 113/2022*** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, será **SUSPENSO** conforme pedido da Secretaria de Administração e Finanças por meio do **Memorando 247/2024**.

Pato Branco, 05 de janeiro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ GREZELE –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**5948090F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**PORTARIA Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 01/2024**
**(RETIFICAÇÃO)**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores que relaciona, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

**Art. 1º. CONCEDER** férias à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024;

**Art. 2º. CONCEDER** férias à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo de Administradora, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 à 15/06/2023;

**Art. 3º. CONCEDER** férias ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de Contador, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2022 à 28/06/2023;

**Art. 4º. CONCEDER** férias ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de Advogado, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 à 16/06/2023;

**Art. 5º. CONCEDER** férias ao Servidor **VINICIUS RICARDO NAUROSKI**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 à 04/04/2023;

**Art. 6º. CONCEDER** férias ao Servidor **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, no período compreendido entre **08/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 17/11/2022 à 16/11/2023;

**Art. 7º. AUTORIZAR**, conforme solicitação realizada pelos servidores acima na Secretaria desta Casa de Leis, a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 02 de janeiro de 2024.

***FABIANO JOSÉ BUENO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**94EBB4C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021**

**OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 169/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.
**VALOR ORIGINAL: R$ 525.000,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**
**VALOR COM ADITIVO: R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 02/01/2024.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**040168E9

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO nº 05/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 76/2022.
**PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO:** 14/06/2022 a 11/12/2023.
**PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO**: 11/12/2023 a 09/02/2024.
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 08/12/2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**3B9DBF03

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 21 de janeiro de 2024, ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5912825/SC e matrícula funcional 4765246, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Obras e Edificações.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de janeiro de 2024.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**373C7D9A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 1485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA Nº 1485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, a servidora pública **Keila Fernanda Gurski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.559.571-3/PR matrícula funcional 4765245, ocupante do cargo público de **Assessor de assuntos comunitários.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**7B942B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, a empregada pública **Blenda Liz Mariani Hugen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.079/SC, e matrícula nº 4765805 ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil Temporário.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2023.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**DE1AE5E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

NOMEIA ISADORA CAROLINA ZESZOTKO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I - RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE GESTÃO PEDAGOGICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.438.215-5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Gestão Pedagógica – CC3** , a contar de 08 de janeiro de 2024 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc, estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de janeiro de 2024.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**CCA2CF7D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.**

**CONTRATADA**: **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/02/2024** a contar a partir de **22/12/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 133/2022 firmado em 22/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**6ABA8AF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.**

**CONTRATADA**: **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/02/2024** a contar a partir de **22/12/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 134/2022 firmado em 22/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**239ACB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.**

**CONTRATADA**: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/02/2024** a contar a partir de **22/12/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 135/2022 firmado em 22/09/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**BCBC90F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.**

**CONTRATADA**: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2024** a contar a partir de **01/01/2024**, conforme Processo dispensa nº 20/2018 e Contrato nº 185/2018 firmado em 01/01/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/12/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**7D9256E1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 414/2023**

**DATA:** 29 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução para um novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência, eleitos em processo eleitoral realizado nos termos do Edital nº 001/2021, e nomeados através do Decreto nº 176/2022, de 02 de janeiro de 2022;
Considerando o disposto nos artigos 23 e 24, § 1º, da Lei Municipal nº 501/2012, de 08 de maio de 2012,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Ficam reconduzidos para um novo mandato os membros do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 501/2012 de 08 de maio de 2012, conforme relação abaixo transcrita:

| SEGMENTO | NOME DOS REPRESENTANTES |
|---|---|
| **Poder Executivo** | **Titulares:**<br>- Alessandra Cristina do Nascimento<br>- Caroline Garcia<br>**Suplentes:**<br>- Marcos Marques Mota<br>- Sueli Regina Resqueti |
| **Poder Legislativo** | **Titular:** Luiz Carlos Barbosa<br>**Suplente:** não há servidor para indicação |
| **Segurados Ativos** | **Titular:** Hugo Danilo Machado da Silva<br>**Suplente:** Fabiana Gonçalves |
| **Inativos e Pensionistas** | **Titular:** Kátia Cristina Ferrarini<br>**Suplente:** Orlando de Souza |

**Parágrafo Único:** O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Previdência é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 2º –** Reconduzir o **Sr. Paulo Sergio Gonçalves**, portador da CI/RG nº 4.285.828-5 SSP/PR e do CPF nº 682.375.379-04, para exercer um novo mandato no cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, em conformidade com o disposto no Art. 24, § 1º da Lei Municipal nº 501/2012 de 08/05/2012.

**Art. 3º –** Os novos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras **terão início em 01 de janeiro de 2024 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2025**.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**9B40922C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 415/2024**

**DATA:** 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Pitangueiras, que dispões sobre normas gerais de licitação e contratação.

**Capítulo I**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º –** Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Parágrafo Único:** Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**Capítulo II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3° –** O processo licitatório dividir-se-á em duas fases, uma interna e outra externa.

**Art. 4° –** A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão responsável até o momento da apresentação do pedido ao Agente de Contratação, instruído com os documentos necessários à formalização do processo administrativo.

**§ 1° –** São documentos que compõem a fase interna e que deverão ser apresentados juntamente com o pedido de contratação:
I. Memorando de formalização da demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III. Mapa de riscos, quando for o caso;
IV. Termo de Referência (TR);
V. Projeto Básico para obras e serviços de engenharia.

**Capítulo III**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5° –** A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo Único:** Nos processos da modalidade pregão, o agente de contratação será designado como pregoeiro.

**Art. 6° –** O agente de contratação ou, a depender do caso, a Comissão de Contratação, conduzirá a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação das condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 1º –** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos

auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

**§ 2º –** Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

**§ 3º –** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**§ 4º –** O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 5º –** O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 6º –** A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

**§ 7º –** São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Capítulo IV**
**DO FISCAL DO CONTRATO**

**Art. 7° –** Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
I. o fiscal do contrato será indicado pela Secretaria responsável no Termo de Referência, sendo que a pessoa designada deverá assinar termo de aceite, o que demonstrará sua ciência;
II. a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III. a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV. a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**§ 1º –** O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

**§ 2º –** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

**Capítulo V**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 8º –** Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

**§ 1° –** Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9° –** O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

**Capítulo VI**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Art. 10 –** Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

**Art. 11 –** O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

**Art. 12 –** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III. Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V. Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI. Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 13 –** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III. requisitos da contratação;
IV. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX. demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI. contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

**Parágrafo Único:** São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

**Capítulo VII**
**DOS ARTIGOS DE LUXO**

**Art. 14 –** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único:** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**Art. 15 –** São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**Capítulo VIII**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 16 –** Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

**Art. 17 –** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI. pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 18 –** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);
II. contratações similares feitas pela Administração Pùblica, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V. pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**§ 1° –** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedida ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 2° –** Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**§ 3° –** Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custo por metro quadrado (R$/m²) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo, sem os elementos exigidos em um projeto básico.

**§ 4° –** Metodologia Expedita, também denominada avaliação de ordem de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m², R$/MW, R$/m³/s, entre outros.

**§ 5° –** Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita, a qual, em conjunto com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

**Art. 19 –** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 20 –** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

**Art. 21 –** Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço.

**§ 1º –** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 2º –** Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 3º –** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 22 –** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 23 –** A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º –** A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

**§ 2º –** Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

**§ 3º –** O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

**§ 4º –** Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação.

**§ 5º –** As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

**Capítulo IX**
**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 24 –** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**§ 1º –** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**§ 2º –** São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

**§ 3º –** Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

**Art. 25 –** O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I. prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
II. fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

**Parágrafo Único:** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

**Art. 29 –** Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

**Capítulo X**
**DO LEILÃO**

**Art. 26 –** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I. realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II. designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III. elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV. realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
V. homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

**§ 1º –** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

**§ 2º –** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**§ 3º –** Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

**Art. 27 –** Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, a comissão designada para proceder à avaliação deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

**Capítulo XI**
**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**Art. 28 –** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§ 1º –** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§ 2º –** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Capítulo XII**
**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 29 –** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal, deverá ser considerada a pontuação técnica.
**§ 1º –** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**§ 2º –** Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

**§ 3º –** O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

**§ 4º –** Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

**Art. 30 –** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

**Capítulo XIII**
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 31 –** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;
II. Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
III. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**Capítulo XIV**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 32 –** É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

**Art. 33 –** É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I. existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II. necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 34 –** Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária. Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

**Art. 35 –** As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§ 1º –** Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**§ 2º –** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 36 –** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**§ 1º –** Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

**§ 2º –** O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 37 –** Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§ 1º –** Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 2º –** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 38 –** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

**§ 1º –** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**§ 2º –** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**Art. 39 –** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**Parágrafo Único:** A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

**Art. 40 –** O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. O cancelamento de

registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

**Art. 41 –** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

**Capítulo XV**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 42 –** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I. for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II. quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III. para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

**§ 1º –** No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

**§ 2º –** O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

**§ 3° –** Na formação dos preços, após efetuada a orçamentação, a equipe de licitação, a seu critério, poderá se utilizar dos valores resultantes da média, mediana ou menor valor.

**Art. 43 –** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

**§ 1º –** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 2º –** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 3º –** Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§ 4º –** O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

**Capítulo XVI**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 44 –** A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

**Art. 45 –** O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será conduzido pela Comissão de Contratação, a quem compete a elaboração do termo de referência e edital, aa autorizações e a análise dos estudos que apresentar-se-ão.

**Art. 46 –** O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I. demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II. delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III. definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV. exclusividade da autorização, se for o caso;
V. prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI. prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII. prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII. proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX. valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X. definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

**§ 1º –** O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

**§ 2º –** O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

**Art. 47 –** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

**Art. 48 –** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

**Art. 49 –** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

**Art. 50 –** A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
I. o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II. a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

**§ 1º –** O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do

exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

**§ 2º –** O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

**§ 3º –** O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

**Art. 51 –** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

**Art. 52 –** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

**Art. 53 –** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração.

**Art. 54 –** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I. a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II. a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

**Art. 55 –** Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

**Art. 56 –** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I. de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II. a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

**Art. 57 –** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

**§ 1º –** As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

**§ 2º –** A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

**Art. 58 –** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

**Art. 59 –** A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazos para apresentação de respostas.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

**Art. 60 –** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I. não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II. não obrigará o poder público a realizar licitação;
III. não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

**Art. 61 –** Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

**Art. 62 –** O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

**Capítulo XVII**
**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 63 –** Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

**Art. 64 –** Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Art. 65 –** Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

**Art. 66 –** O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**Parágrafo Único:** Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

**Art. 67 –** Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

**Art. 68 –** Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

**§ 1º –** Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

**§ 2° –** A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

**§ 3°** – O certificado de registro cadastral substitui os documentos substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

**§ 4º** – O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade e desde que haja previsão editalícia, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

**Capítulo XVIII**
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 69 –** Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 70 –** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:
I. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;
II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

**§ 1º –** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**Art. 71 –** O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

**§ 1º –** Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º.** O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

**§ 3º –** O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

**§ 4º –** Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

**§ 5º –** Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser
contratado.

**§ 6º –** Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

**Art. 72 –** O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

**Capítulo XIX**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 73 –** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º –** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º –** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 3º –** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**§ 4º –** No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**Capítulo XX**
**DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO**

**Art. 74 –** Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Art. 75 –** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.

**Art. 76 –** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

**Art. 77 –** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

**Art. 78 –** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

**Art. 79 –** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

**Art. 80 –** A autoridade competente para aplicação de sanções administrativas é o Prefeito Municipal.

**Capítulo XXI**
**DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E DO PARECER JURÍDICO**

**Art. 81 –** Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

**§ 1º –** Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

**§ 2º –** Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

**§ 3º –** Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

**Art. 82 –** Ficam dispensados de parecer jurídico as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

**Art. 83 –** A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e
moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios,
ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus
termos aditivos.

**Art. 84 –** Em caso de dúvida jurídica referente a procedimento licitatório, a Comissão de Contratação poderá solicitar parecer jurídico extraordinário, a fim de sanar eventuais dúvidas sobre legalidade.

**Capítulo XXII**
**DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**Art. 85 –** Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**§ 1º –** A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

**§ 2º –** No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

**§ 3º –** É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

**CAPÍTULO XXIII**
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 86 –** Caberá ao Chefe da Divisão de Licitação e Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

**Parágrafo Único:** Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Divisão de Licitação e Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 87 –** No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:
I. os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II. os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III. os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 88 –** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de janeiro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**4ED109A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 417/2024**

**DATA:** 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Regulamenta o uso de plataforma digital para realização de licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O presente Decreto tem por finalidade regulamentar o uso da plataforma digital "BLL Compras" para realização de licitações em sua forma eletrônica.

**Art. 2° –** Fica definida a plataforma digital "BLL Compras" como meio a ser utilizado para a realização de qualquer modalidade licitatória em sua forma eletrônica, disponível no link https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIq5iR2d7GgwMVT1lIAB2boAbBEAAYASAA
EgIkLPD_BwE.

**Art. 3º –** Os custos decorrentes das participações no certame ficam a cargo dos licitantes, conforme regulamento próprio da referida plataforma, de modo que não cabe a Administração Municipal arcar com qualquer custo referente a competição.

**Art. 4°–** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de janeiro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**5CEA38B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2024**

**DATA:** 03 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Disciplina e designa servidores para atuarem na condução de processos licitatórios e de contratação direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** As licitações serão conduzidas por **Agente de Contratação**, agente público designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a conclusão do processo.

**§ 1º –** O **Agente de Contratação** será auxiliado por **Equipe de Apoio** composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

**§ 2º –** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo atuarão na forma de **Comissão de Contratação**, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

**Art. 2º –** Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o **Agente de Contratação** será denominado "**Pregoeiro**".

**Art. 3º –** Fica designada a servidora **Heloise Resqueti Almeida** para atuar como **Agente de Contratação**, nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º –** O **Agente de Contratação** será auxiliado por **Equipe de Apoio** composta pelos seguintes servidores:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | FUNÇÃO |
|---|---|
| Caroline Garcia | Membro Titular |
| Marcos Marques Mota | Membro Titular |
| Alessandra Cristina do Nascimento | Membro Suplente |

**Art. 5º –** O **Agente de Contratação** será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela **primeira nomeada na Equipe de Apoio**.

**Art. 6º –** A **Comissão de Contratação**, conforme Art. 6º, inciso L e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitações, sendo composta pelos seguintes servidores:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | FUNÇÃO |
|---|---|
| Heloise Resqueti Almeida | Presidente |
| Caroline Garcia | Membro Titular |
| Marcos Marques Mota | Membro Titular |
| Sueli Regina Resqueti | Membro Suplente |
| Alessandra Cristina do Nascimento | Membro Suplente |

**Art. 7º –** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, bem como ao funcionamento da Comissão de Contratação de que trata esta Portaria.

**Art. 8º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de janeiro de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**D4036AB8

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 45/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
**CNPJ/MF:** 10.540.117/0001-11
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 04/2022, cujo término passa a ser em 06 de janeiro de 2025.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Marcelo Alexandre Ferreira.
**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024.

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**8C645B43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 022/2024**

**PORTARIA Nº 022 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregados Públicos contratados por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *Andressa Letícia Camera* RG nº 9.302.775-2 ocupante do cargo temporário de Professor de Artes – PSS 03/2021, matricula 1668-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**2EBBCBAB

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 023/2024**

**PORTARIA Nº 023 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratados por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *Jani Stein* RG nº 10.284.898-5, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1519-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**595F3F83

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 024/2024**

**PORTARIA Nº 024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ROSELI CASSIMIRO* RG nº 25.058.234-X, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1520-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**E5A63EA1

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 025/2024**

**PORTARIA Nº 025 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *MARCIA ELISANI PANZER* - RG nº 7.853.943-7, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1521-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**6AA9B082

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 026/2024**

**PORTARIA Nº 026 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *MARIA HELENA PANZER* - RG nº 6.762.112-3, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1522-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**8C35CE8B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 027/2024**

**PORTARIA Nº 026 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *MARIA HELENA PANZER* - RG nº 6.762.112-3, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1522-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**79B3B93E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 028/2024**

**PORTARIA Nº 028 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER* - RG nº 9.580.588-4, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1529-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**7948EB8E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 029/2024**

**PORTARIA Nº 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *CARLA MARISA HECK* - RG nº 8.327.270-8, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1530-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**9E80702F

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 030/2024**

**PORTARIA Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT* - RG nº 9.520.141-5, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1534-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**9FA7E103

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 031/2024**

**PORTARIA Nº 031 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER* - RG nº 8.869.151-2, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1535-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**166A2725

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 032/2024**

**PORTARIA Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ALINE SAMARA MACKIEWICZ* - RG nº 12.390.109-6, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1536-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**24788E36

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 033/2024**

**PORTARIA Nº 033 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *LUCINEIA ALF* - RG nº 10.223.091-4, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1568-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**49CDD742

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 034/2024**

**PORTARIA Nº 034 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *LALUCHA ANDREIA MULLER* - RG nº 9.205.537-0, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1578-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**0F80FF00

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 035/2024**

**PORTARIA Nº 035 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS* - RG nº 10.667.424-8, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1630-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**F50B5A83

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 036/2024**

**PORTARIA Nº 036 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *LAIS VICTORIA TORRES CANZI* - RG nº 1.266.132-29, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1669-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**83339A3D

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 037/2024**

**PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Exonerar a Sra *LORIVANE MEDEIROS* - RG nº 10.284.326-6, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1670-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**0477B8F4

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 038/2024**

**PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *LORIVANE MEDEIROS* - RG nº 10.284.326-6, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1670-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**BA10879A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 039/2024**

**PORTARIA Nº 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *KETLY PAMELA BRONSTRUP* - RG nº 12.621.979-2, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1651-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**77824A0A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 040/2024**

**PORTARIA Nº 040 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES* - RG nº 8.569.733-1, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1681-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**5188EE8E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 041/2024**

**PORTARIA Nº 041 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ELIANE ELISETE OSTROSKI* - RG nº 7.14.923-5, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1682-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**70E5CAB2

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 042/2024**

**PORTARIA Nº 042 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *JULIANA PIAMOLIN* - RG nº 10.297.749-1, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1694-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**BEF08A91

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 043/2024**

**PORTARIA Nº 043 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ELIANE KRUMMENAUER* - RG nº 2.397.782-0, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1713-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**D18BD9D8

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 044/2024**

**PORTARIA Nº 044 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ANA CAROLINE RATAICZYK* - RG nº 13.351.097-4, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1714-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**EC32ECBC

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 045/2024**

**PORTARIA Nº 045 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ALINE FERNANDA PALINSKI* - RG nº 12.700,904-4, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil – PSS 03/2021, matrícula 1715-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**0F0220F6

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 046/2024**

**PORTARIA Nº 046 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra EUNICE STURM - RG nº 5.681.284-6, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1524-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**E018BADE

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 047/2024**

**PORTARIA Nº 047 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra ALINE BECKER - RG nº 10.242.122-1, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1533-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**2EB54433

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 048/2024**

**PORTARIA Nº 048 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *SALETE NASCIMENTO DA SILVA* - RG nº 2.201.817-4, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1537-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**9E4673CD

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 049/2024**

**PORTARIA Nº 049 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ELISETE BEYER* - RG nº 5.701.733-3, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1539-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**0E830AD8

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 050/2024**

**PORTARIA Nº 050 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *KARINA BECKER* - RG nº 13.547.056-2, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1550-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**7AFD6DF0

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 051/2024**

**PORTARIA Nº 051 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *ALICE SIEPMANN* - RG nº 10.136.602-2, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1556-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**4EC056C9

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 052/2024**

**PORTARIA Nº 052 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *JOCELI MACHADO DE SANTI* - RG nº 9.163.446-5, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1571-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**431C3607

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 053/2024**

**PORTARIA Nº 053 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA* - RG nº 13.848.643-5, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1655-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**CBC3D3AB

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 054/2024**

**PORTARIA Nº 054 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES* - RG nº 10.844.115-1, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1657-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**6E85B95A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 055/2024**

**PORTARIA Nº 055 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *VANESSA FERREIRA* - RG nº 12.484.741-9, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1658-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**4FCEAFE6

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 056/2024**

**PORTARIA Nº 056 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra *DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ* - RG nº 3.979.696-1, ocupante do cargo temporário de Professor – PSS 03/2021, matrícula 1723-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**40118CDC

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 067/2023, lavrada em 19 de dezembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

EMPRESA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
LOTE: 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47
VALOR TOTAL: R$ 290.195,70 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

EMPRESA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
LOTE 07, 09.
VALOR TOTAL: R$ 54.224,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP
LOTE: 12, 13, 14, 15.
VALOR TOTAL: R$ 42.110,00 (quarenta e dois mil cento e dez reais).

EMPRESA: J P BELEZE
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28.
VALOR TOTAL: R$ 201.882,00 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais).

EMPRESA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
LOTE: 48
VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
LOTE: 06, 10, 11, 24, 25, 26, 27.
VALOR TOTAL: R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais).

EMPRESA: V L FLESCH BORRACHARIA
LOTE: 29, 30, 32, 33, 34, 36, 49.
VALOR TOTAL: R$ 314.519,61 (trezentos e quatorze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

**DATA**:.28 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**970B8FF6

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**
**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1 . Objeto da Licitação**
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

**2. Empresas Participantes:**
2.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
2.2 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
2.3 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP
2.4 - J P BELEZE
2.5 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
2.6 - RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
2.7 - V L FLESCH BORRACHARIA
Situação: Classificadas.

**3. Empresa Vencedora:**
3.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13835750000125 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos lotes 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 totalizando a importância de R$ 290.195,70 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).
3.2 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 36445798000122, situada no Município de Guarapuava - PR, classificado em 1° lugar nos lotes 07, 09, totalizando a importância de R$ 54.224,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).
3.3 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 58619644000142 situada no município de Andradina - SP classificado em 1º lugar nos lotes 12, 13, 14, 15 totalizando a importância de R$ 42.110,00 (quarenta e dois mil cento e dez reais).
3.4 - J P BELEZE pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 54054937000179 situada no município de Ourinhos - SP classificado em 1º lugar nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28 totalizando a importância de R$ 201.882,00 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais).
3.5 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04895855000189 situada no município de Irati - PR classificado em 1º lugar no lote 48 totalizando a importância de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
3.6 - RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05689415000138 situada no município de Francisco Beltrão – PR classificado em 1º lugar nos lotes 06, 10, 11, 24, 25, 26, 27 totalizando a importância de R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais).
3.7 - V L FLESCH BORRACHARIA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16102341000108 situada no município de Capanema - PR classificado em 1º lugar nos lotes 29, 30, 32, 33, 34, 36, 49

totalizando a importância de R$ 314.519,61 (trezentos e quatorze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 067/2023 de 08 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**6A9F66EC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**2FDBEA3E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.315,00 (dez mil e trezentos e quinze reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**8EC894BB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 27.838,21 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**546BA2C3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**A8B83041

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA**: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 5.348,60 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**52B6A83A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 68.105,10 (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e dez centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**C0B8F459

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REISTRO DE PREÇO 007/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CIMED INDÚSTRIA S.A.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**5435E3C6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 25.600,50 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**7D6543B5

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**1D0753D7

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA EPP.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 6.938,28 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**78F36174

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 3.169,00 (três mil e cento e sessenta e nove reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**E59B3333

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**CF4533E9

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FARMA MAIS FARMACIA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**2B527349

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.801,00 (onze mil e oitocentos e um reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**A284EF8A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ID FARMA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**141D790A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 75.647,48 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**8DB0E1BE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: M D G COMERCIAL LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 71.233,51 (setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**D3F89B39

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 26.570,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**01843933

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 104.335,42 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F431B0B6

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE SA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 15.053,16 (quinze mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**D8979899

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: METTA FARMACEUTICA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.179,00 (dez mil e cento e setenta e nove reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**6D8EAD3D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 31.188,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**0D4F447C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 21.900,48 (vinte e um mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**298275F5

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 102.859,53 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F68D8851

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 20.051,01 (vinte mil, cinquenta e um reais e um centavo).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**BED5D6EE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**5EAAF3FB

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

**DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: W.A MEDICAMENTOS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**84B7F1EF

## LICITAÇÃO
## EDITAL CLASSIFICAÇÃO TP 009/2023

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 2.176.620,47 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Planalto – PR 27 de dezembro de 2023.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***FERNANDA SCHERER MARZEC***

***ROBERTO ALOYSIO GOERGEN***

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**98F3F7B3

## LICITAÇÃO
## HABILITAÇÃO TP 009/2023

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA |

E inabilitar as seguintes proponentes: NÃO HOUVE.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Planalto – PR 27 de dezembro de 2023.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

***FERNANDA SCHERER MARZEC***

***ROBERTO ALOYSIO GOERGEN***

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**6F890B1B

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**Objeto da Licitação**
1.1 Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

**2. Empresas Participantes:**
2.1 – **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
2.2 - **SUPERMERCADO LINK LTDA**
2.3 – **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**
2.4 – **ITAMAR MAURI MULLER**
2.5 – **ELIAS RAFAEL FRITZEN**
2.6 –**K F ANTONELLI LTDA**
2.7 – **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
2.8 - **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**

Situação: Classificadas.

**3. Empresas Vencedoras:**
3.1 – **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 27.787.054/0001-03, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 02 e 08 e lote 02 item 02,07,20,28,32,44,56,73,74,87,88 e 94 totalizando a importância de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
3.2 - **SUPERMERCADO LINK LTDA ,** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01 e lote 02 item 05, 06, 08, 09 ,10 ,12 ,13 ,15 ,16 ,18 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,41 ,48 ,49 ,55 ,58 ,59 ,61 ,62 ,70 ,76 ,81 ,82 ,84 ,90 ,92 ,93 ,99 ,100 ,102 ,103 ,110 ,111 ,115 ,116 ,119 , 129 e 133 totalizando a importância de R$ 112.511,50 (Cento e doze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
3.3 - **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 03, 05, 06, e 07 e lote 02 item 01, 04, 19, 45, 50, 51, 53, 68, 69, 75, 77, 89, 98, 104, 113, 118, 124, 125, 127, 130, 132 e 138 totalizando a importância de R$ 73.692,50 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
3.4 - **ELIAS RAFAEL FRITZEN -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 20.962.892/0001-19, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 17, 64, 65, 66, 105, 106 e 137. totalizando a importância de R$ 45.189,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais).
3.5 - **K F ANTONELLI LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 48.065.681/0001-00, com sede em Cascavel – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 33 , 34 , 35 , 37 40 , 42 , 47 , 54 , 57 , 63 , 72 , 78 , 80 , 85 , 95 , 96 , 97 , 108 , 121 , 126 , 128 e 136. totalizando a importância de R$ 48.391,80 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
3.6 - **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 73.244.337/0001-18, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 36, 38, 39, 67, 91, 112, 114 e 123 totalizando a importância de R$ 21.288,70 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
3.7 - **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA -** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 02.995.568/0001-15, com sede em Dois Vizinhos – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 04 e lote 02 item 03, 11, 14, 30, 31, 43, 46, 52, 60, 71, 79, 83, 86, 101, 107, 109, 117, 120, 122, 131, 134 e 135 totalizando a importância de R$ 77.388,60 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 069/2023 de 13 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**B0550900

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 069/2023, lavrada em 23 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
**EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
LOTE: 01 ITEM 02 e 08 e LOTE 02 ITEM 02, 07, 20, 28, 32, 44, 56, 73, 74, 87, 88 e 94.
**VALOR TOTAL**: R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
**EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA**
LOTE: 01 ITEM: 01 e LOTE 02 ITEM:05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 41, 48, 49, 55, 58, 59, 61, 62, 70, 76, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 99, 100, 102, 103, 110, 111, 115, 116, 119, 129 e 133.
**VALOR TOTAL:** R$ 112.511,50 (Cento e doze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
**EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA**
LOTE 01 ITEM: 03, 05, 06, e 07 e LOTE: 02 ITEM: 01, 04, 19, 45, 50, 51, 53, 68, 69, 75, 77, 89, 98, 104, 113, 118, 124, 125, 127, 130, 132 e 138.
**VALOR TOTAL:** R$ 73.692,50 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
**EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN**
LOTE 02 ITEM: 17, 64, 65, 66, 105, 106 e 137.
**VALOR TOTAL:** R$ 45.189,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais).
**EMPRESA: - K F ANTONELLI LTDA**
LOTE 02 ITEM: 33, 34, 35, 37 40, 42, 47, 54, 57, 63, 72, 78, 80, 85, 95, 96, 97, 108, 121, 126, 128 e 136.

**VALOR TOTAL:** de R$ 48.391,80 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
**EMPRESA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
LOTE 02 ITEM: 36, 38, 39, 67, 91, 112, 114 e 123
**VALOR TOTAL:** R$ 21.288,70 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
**EMPRESA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**
LOTE 01 ITEM: 04 e LOTE 02 ITEM: 03, 11, 14, 30, 31, 43, 46, 52, 60, 71, 79, 83, 86, 101, 107, 109, 117, 120, 122, 131, 134 e 135.
**VALOR TOTAL:** R$ 77.388,60 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
**DATA**: 05 de Janeiro de 2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**7D11414F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**
**UASG Nº 980870**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO CAROLINE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 78.162.377/0001-34,-A presente Ata tem por OBJETO: Registro de Preço para Futura Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer e administrar o fornecimento, com entrega parcelada, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados.** Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo: **Valor TOTAL Registrado: R$ 2.018.210,72 (Dois milhões, dezoito mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023**
**UASG Nº 980870**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,Empresa vencedora: **COMESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.528.821/0001-07.**
Apresente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**O valor total registrado é de R$ 674.355,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**
**UASG Nº 980870**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
EMPRESA CONTRATADA: **E.S. TORO & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 05.041.804/0001-52,A presente Ata tem por OBJETO: Registro de Preço para Futura Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer e administrar o fornecimento, com entrega parcelada, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados.Valor TOTAL Registrado: R$ 672.742,92 (Seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023**
**UASG Nº 980870**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 /2024**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
Empresa vencedora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:**O valor total registrado é de R$16.225,34 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 05 de janeiro de 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023**
**UASG Nº 980870**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
Empresa vencedora: **SILVENINA UNIFORMES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.386.337/0001-44,**A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e insumos para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**O valor total registrado é de R$ 21.777,93 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**223348EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 21.730 /2023, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: LEEH TURISMO COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ME,

CNPJ: 52.833.929/0001-01;

•
– Finalidade: Instalação de 01 área recreativa/esportiva/educacional, provisória para a temporada de verão 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: recreacional/esportiva/educativa;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 1.044,25;
V- Locais: balneário de Praia de Leste totalizando uma área de 200m2 (10 X 20). Poligono nas seguintes coordenadas:lat - long (25º 42´05´´S – 48º 28´13´´W) (25º 42´06´´S – 48º 28´12´´W).
VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 06/01/2024 a 16/02/2024 (42 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;
•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

c.outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**71CAC01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 187 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Jaime Alberto Krupacz,

CPF: 419.419.429-20;
•
– Finalidade: Instalação de 01 área recreativa/esportiva/educacional, provisória para a temporada de verão 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;
•
- Natureza do evento: recreacional/esportiva/educativa;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Praia de Leste totalizando uma área de 80m2 (10 X 08). Poligono nas seguintes coordenadas:lat - long (25º 37´07´´S – 48º 24´36´´W) (25º 37´08´´S – 48º 24´37´´W).
VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 06/01/2024 a 12/02/2024 (38 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de

imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;
•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:
•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;
•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E91B1C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 069/24**
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **FATIMA ELIZABETE DE CASTRO CECY - MATRICULA: 13091**, ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **04 de janeiro de 2024.**
**Artigo 3º – Publique-se.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**549603A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.225/2023**.
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO– AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 323850** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

**Parágrafo Único – Promoção e Progressão,** referente ao período aquisitivo de **22/08/2020 a 22/08/2023,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível V Classe F**.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**
**Artigo 3º** - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de janeiro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7BF80D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 022 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 16.806/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILI TERESINHA IELEM– MATRICULA: 228881,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2012 a 25/07/2017 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01/02/2021 a 02/03/2021 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01/02/2021 a 02/03/2021.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**66F6F75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº032**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**
Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° Semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1E5456FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 033

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**29BA64F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO NO 034

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1 0 Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1 0 "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1 0 Semestre de 2023".

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2EB34B52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 035

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1° Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1° Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**116D83FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 036

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo CMDCA, referente ao 1° Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo CMDCA, referente ao 1° Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7A8CAAD2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 037

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1° Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1° Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0244482E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 038**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1C681C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 039**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1° Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7BB42313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 040**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2° Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2° Semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0B8A8D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N O 041**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 20 semestre de 2021 ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n o 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1 0 "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 20 semestre de 2021 ".

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1461C606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N O 042**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1 0 semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n o 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1 0 "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1 0 semestre de 2023".

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR***
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7CB65632

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 03/2024**

DECRETO N.º 03 DE 05 JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art.1° Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2024, **CAROLINE DE PAULA,** em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, para Cargo em provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**C229C9FC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 04/2024**

DECRETO N.º 04 DE 05 JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art.1° Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2024, **TATIANE FERREIRA EWERT,** em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, para o Cargo em provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E422AF78

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01/2024**

**PORTARIA N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Designa a equipe de pregoeiros e constitui equipe de apoio aos pregoeiros para o período de 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n.º 019 de 1º de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Equipe de Pregoeiros Municipais, para o Exercício de 2024, no período compreendido entre 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, a fim de coordenarem os trabalhos referentes às licitações na modalidade de Pregão.
Parágrafo Único: Para compor a nova Equipe de Pregoeiros ficam designados os funcionários públicos Municipais:
MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS – matrícula n.º 3931
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA – matrícula 5421.
**Art. 2º** Constituir nova Equipe de Apoio aos Pregoeiros Municipais designados no artigo anterior, a fim de dar apoio aos trabalhos referentes às licitações na modalidade Pregão, composta pelos seguintes membros:
LARISSA APARECIDA COSTA **–** matrícula n.º 6461 SUZANA ANTUNES CEZAR – matrícula n.º 287741
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 05 de janeiro de 2024.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**782273E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°011-2023**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2023**

Aos **cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **14:00 hs (quatorze horas)**, no Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, para procederem o recebimento dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar dos seguintes concorrentes:
**- VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS, CPF 865.493.329-15;**
**- MARIA BRUNA KANDALSKI, CPF 089.861.359-06;**
**- ELIANE APARECIDA ALVES, CPF 053.041.629-86;**
**- JESSICA JAINE DE FREITAS, CPF 093.785.149-36;**
**- JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI, CPF 101.007.449-07;**
**- KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 126.951.329-05;**
**- ELISANGELA VALIN DOS SANTOS, CPF 000.566.459-45.**
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será analisada e juntada ao processo para a devida comprovação. Posteriormente será feita a somatória dos pontos conforme critérios de Classificação e Desempate do item 5 do edital e o resultado provisório da classificação será publicado dia **09 de janeiro de 2024** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", já aplicados os critérios de desempate.

Comissão Permanente de Licitação:

***LARISSA APARECIDA COSTA***
Presidente

***SUZANA CEZAR ANTUNES***
Vice- Presidente

***THAISE KRAUSE***
Membro

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**0046A499

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor BEATRIZ FERREIRA CORREA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001075, referente ao período aquisitivo de 25/10/2022 a 24/10/2023 a serem gozadas nos períodos de 02/01/2024a 31/01/2024;
Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA DOS SANTOS CORREA, ocupante de comissionadoefetivo, matrícula 30001052, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023a 01/01/2024a serem gozadas nos períodos de 02/01/2024a 31/01/2024;
Art. 3º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ANTONIO DELFINO ROSA, ocupante de comissionadocomissionado, matrícula 30001042, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023a 01/01/2024a serem gozadas nos períodos de 03/01/2024a 12/01/2024;
Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ISAU MARIA DE SOUZA, ocupante de comissionadoefetivo, matrícula 100384, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022a 01/04/2023a serem gozadas nos períodos de 18/01/2024a 16/02/2024.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 6º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04dias do mês de janeirode 2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**C3B07B90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes frota municipal
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
1 - FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91, Valor Total do Fornecedor R$ 215.792,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).
2 - FORNECEDOR: : JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
3 - FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.108.526/0001-68 Valor Total do Fornecedor: R$ 95.181,00 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais).
4 - FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0002-03, Valor Total do Fornecedor: R$ 79.446,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
5 - FORNECEDOR: SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 43.848.661/0001-84 , Valor Total do Fornecedor: R$ 169.224,40 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**6FDEC922

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - FILIAL - CNPJ: 78.766.151/0002-23, Valor Total do Fornecedor R$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**BE1C6BDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits de higiene pessoal para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15, Valor Total do Fornecedor R$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**7B9F6F7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração animal.
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - CNPJ: 34.061.215/0001-34, Valor Total do Fornecedor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

2 - FORNECEDOR: : G. N. FOODS COM E TRANSPORTE DE RAÇÃO LTDA - CNPJ: 43.564.314/0001-20, Valor Total do Fornecedor R$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).
1 - FORNECEDOR: : NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA - CNPJ: 09.051.762/0001-91, Valor Total do Fornecedor : R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21 de dezembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**D526A87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

**OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**

**A pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, após pedidos de esclarecimentos acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes ao edital em epígrafe:**

**Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 02 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.**

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/12/2023 às 08h50 do dia 18/01/2024.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/01/2024.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/01/2024.**

**Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de janeiro de 2024.**

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**F9325B14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº. 01/2024**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar de Quitandinha/PR (Mandato 2024 à 2028), para cerimônia de posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382 de 19 de maio de 1997 ,

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quitandinha/Paraná, Mandato 2024 à 2028;

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, Mandato 20204 à 2028;

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que convocou os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar, Mandato 2024 à 2028, para entrega de documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha;

**RESOLVE:**
Art.1º - Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do conselho tutelar, mandato 2024 à 2028, para cerimônia de posse:

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Silvana Kmiecik | 1º eleito |
| Ariane Merlen Machado Mendes | 2º eleito |
| Marcia Maria Pepes | 3º eleito |
| Ednilson Tadorda | 4º eleito |
| Valquiria França Tadorda | 5º eleito |

**Art. 2º -** A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024 às 14h na salão Multiuso, situada a Rua Do Expedicionário, 828,Centro, Quitandinha /PR.
**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Paraná, 05 de janeiro de 2024.

***EVANDRO CESAR LUDWIG***
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**86758E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 442/2023**

PORTARIA N° 442/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 19746/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 23/11/2023 a 31/01/2024, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**A4E729E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 7.455/2024 05/01/2024

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** os conselheiros tutelares abaixo relacionados por término do Mandato Eletivo, a partir da data de 09 de janeiro de 2024:

| | |
|---|---|
| **PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: | **PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: |

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**863C83B6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.688, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Atribui valores ao imposto sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis no âmbito Municipal e dá outras providências.

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal 1.134/2007 e ainda, com fulcro no artigo 18, § 22-A da Lei Federal nº 123, **DECRETA:**

**Art. 1º -** O imposto incidente sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis, no âmbito do Município de Realeza, será recolhido mediante carnês emitidos pelo Departamento de Tributação até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, em valores fixos, de acordo com a tabela a seguir, que determina o valor mensal considerando o número de clientes de cada escritório:

| QUANTIDADE DE CLIENTES | VALOR A RECOLHER |
|---|---|
| DE 01 A 50 CLIENTES | R$ 400,00 |
| DE 51 A 100 CLIENTES | R$ 600,00 |
| ACIMA DE 100 CLIENTES | R$ 800,00 |

**Art. 2º -** Deverão os escritórios de serviços contábeis do Município de Realeza apresentar até o dia 22 de fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Tributação do Município, declaração firmada sob as penas da Lei, informando o número de clientes do escritório.

**Parágrafo Único –** A declaração de que trata no *caput* deverá ser atualizada sempre que ocorrer alterações no número de clientes.

**Art. 3º -** Os valores acima referidos serão corrigidos anualmente conforme os índices do IPCA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**54BB13D4

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA 05/01/2024

**RETIFICAR** a Portaria nº 7.366/2023 de 24/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/10/2023, edição nº 2886, página 351, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**
**PORTARIA Nº 7.366/2023**
**24/10/2023**

**LEIA - SE:**
**PORTARIA Nº 7.367/2023**
**25/10/2023**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**EB4236C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 183/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de curso de capacitação e formação continuada para servidores, integrantes de Conselhos Municipais, participantes de Entidades da Sociedade Organizada e população em geral do Município de Realeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de janeiro de 2024

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**0F025855

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2023**

**ABERTURA: DIA: 22/12/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA/PR**
**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 50.755,30** (CINQÜENTA MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**83B81444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 316/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO**:Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação.
A alteração está disposta na data do certame.

Realeza, 05 de janeiro de 2024.

***CLÁUDIA GRZEGOZESKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**0B0FC6BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ERRATA – PORTARIA Nº 001/2024**

A Portaria nº 001/2023, publicada na Edição nº 2933, de 05/01/2024, páginas 164 e 165, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e art.1º:

**Onde lê-se**:

"[...]Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Gerson Heide, como Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme especifica. [...]".

**Leia-se:**

"[...]Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Gerson Heide, como Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme especifica. [...]".

**Onde lê-se**:
"[...]Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e concomitantemente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo CC-1, o servidor municipal ***Gerson Heide***... [...]".

**Leia-se:**
"[...]Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e concomitantemente os cargos em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, correspondentes ao símbolo CC-1, o servidor municipal ***Gerson Heide***... [...]".

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A5793133

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 002/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3A6806FC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 003/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C9FE2201

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N. º 004/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**51FA53F0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 005/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**063D0EDE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 006/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**ED5AB458

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 007/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2927E983

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 008/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C023482B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 009/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B473A739

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 010/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

***Rio Negro, 5 de janeiro de 2024.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**299AADDA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 01/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n] 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 572 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.82.03 – Fonte 511. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 05 de janeiro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**435A1F92

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARKUS ANTON JOSE FENDEL, nº 147, BAIRRO ALTO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.152.600/0001-43, neste ato representada por, **JONAS CESAR FAGUNDES**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **053.034.319-32**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 48/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 48/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 572 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 511; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 05 de janeiro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**66DD2743

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **40964672 JACIEL DITTRICH**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FERMINO WALTER, nº SN, CAMPINA DOS ANDRADES, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.964.672/0001-31, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **JACIEL DITTRICH**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 774.006.409-25, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 129/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 129/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 561 - 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e

condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 05 de janeiro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**A9839447

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.639/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA,** portador do RG nº 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.813.629-90, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, pelo período de **08/01/2024 até 27/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Janeiro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C6BAA096

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 3.089, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de software, referente à Prova de Conceito – POC, conforme consta em edital do processo licitatório em andamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DESIGNAR:**

I - Os servidores **CARLOS GULZOW, DAYANE APARECIDA FERMINO, MAURILIO PULIQUESE, FLAVIANA ANHEZINI, MARIANNE CRISTINA BALDRAZ, MARIANA VIEIRA, RENATE KOPP, SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, DIONE RAMOS DA SILVA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, CREONICE MARIA TOZINI, ADRIANA CHRISTINA BETONI, ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, DENISE FREIRE, GISELE SAYURI IWAKURA, LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, ANA LUISA DIAS, JAQUELINE MASSONI, JORGE AUGUSTO CAMPANER, VÂNIA BONFIM DOS SANTOS, JOSÉ SABINO DE LEMOS, RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, BRUNA CAROLINE SOARES PONCE, MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO, MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI, ADRIANA AP. SILVA DE MORAES, SILMARA ZABEU MESQUITA, RENAN HUSS, ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS, LOREANE STEFANON, NATALIA BRAGGION ROSSI, FERNANDO TIZZO, ANA PAULA PIRANI, GERSON CARLOS DOS SANTOS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, JOSÉ RODRIGO FORSTER, EVERTON MARCOS BALBINO, MURILO BRAGGION ROSSI, TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE, LELCE JUCIANE MACHADO DE FARIAS, JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA, JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS,** como representantes das secretarias e departamentos que irão avaliar a prova de conceito prevista em edital.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 05 de janeiro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**3031DD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE CONVÊNIO 001/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Ref. Dispensa por Justificativa n°060/2023.

CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SESP/PR, do CPF nº 065.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul – PR, CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, parágrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Estadual nº 082/1998 e na Lei Municipal Adesão ao Consórcio nº 3901/2019 firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES**
Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL**:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 2.800.000,00 em quatro parcelas de R$700.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o

dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária.
09 - Secretária Municipal de Saúde
90.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3371.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, ser assinado pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| _____<br>Prefeito Municipal | ----------<br>Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio |

**TESTEMUNHAS:**

_____
**WANIA CRISTINA DE BARROS**
Secretária Municipal de Saúde (INTERINA)

| |
|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**1F11BB19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO 002/2024

**CONTRATO N° 002/2024**
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **L N CASTAGNARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.687.323/0001-33, fone (43) 99976.2103, com sede a Rua Alexandre Adolfo Grubisich nº 63, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana - PR, CEP 86.801-430, e-mail lucastagnaro700@gmail.com neste ato legalmente representada pela Sr. **LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10..XXX.XXX-X SESP/PR e CEP nº 092.XXX.XXX-XX, residente na cidade de APUCARANA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de informática, novos, para adequação do projeto de fibra òptica na qual interligará todos os setores e departamentos pertencentes à prefeitura de Rolândia, conforme definições na tabela abaixo e conforme

documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 217/2023** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **29/12/2023.**

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Roteador MikroTik Router BOARD hEX RB750Gr3 branco e azul turquesa 100V/240V | 400,00 | 6.000,00 | Mikrotik |
| TOTAL R$ 6.000,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. 16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato. 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA. 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para

assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA SÉTIMO – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Nº 217/2023
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 - Caberá a fiscalização do contrato a Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, servidor público, lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4 - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9 - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.339030.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

| **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA** | **L N CASTAGNARO LTDA** |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| Testemunhas: | |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 04 de janeiro de 2024.

| *MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI* | ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Administração |

***MARCELO FRANCISCO MARINS***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**E380B67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**9º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022**

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ : 12.40-6.332/0001-50, localizada na Rua XV de Novembro nº 7050, Centro na cidade de GUARAPUAVA- PR, CEP 85.010-000, Fone (42) 3622.2245 (42) 98432.2509, E-mail rh@alom.eng.br a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, casada, arquiteta, portador da cédula de identidade R.G. nº 4041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado nº 595, na cidade de Guarapuava - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quarta, e vigéssima segunda da execução e vigência, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 09/02/2024 e término em 08/06/2024 para execução, e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná**, aos 04 de janeiro de 2024.

| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** |
| Secretário Municipal de Planejamento | Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

_____
**JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**C1C26B7D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE:**
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 12 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **VANESSA BATISTA RECH** matrícula nº 1317, nomeada pela Portaria nº 34 de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível/Referência C-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**41BB8F0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

**Artigo 1º CONCEDER,** férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA (1380),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 08 de janeiro de 2023, correspondente aos períodos aquisitivos que seguem:

| PERÍODO AQUISITIVO | DIAS DE FÉRIAS |
|---|---|
| 05.05.2021 a 04.05.2022 | 10 dias |
| 05.05.2022 a 04.05.2023 | 20 dias |

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**873F36E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 252478 | Monica Patricia Vieira | Professor | 33º |

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro de 2024.

Publique-se,

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**54B5D6F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**
**RESOLUÇÃO N.º 001-2024**

***RESOLUÇÃO N.º 001-2024***

SÚMULA: Concede férias regulares ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder férias regulares ao Servidor abaixo especificado:

| NOME | ADMISSÃO | FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Junior Henrique Formaio | 19/10/2022 | Assistente Administrativo | 2022/2023 | 08/01/2024 – 06/02/2024 |

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***VALDECIR BALDESSAR***
Presidente

**Publicado por:**
Andressa Alberton
**Código Identificador:**B28EA3E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros quando necessário a outros municípios em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 10.293.870/0001-50 |
| **VALOR:** | 10.221,25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de janeiro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**4044E960

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. |
| **CONTRATADO:** | C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 10.293.870/0001-50 |
| **VALOR:** | 25.575,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de janeiro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**8F4E9248

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 022/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 10 de janeiro de 2024, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 05 de janeiro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**96E2E75C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 023/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL -CIR/18ªRS, no dia 09 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**37846697

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 024/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO- COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL -CIR/18ªRS, no dia 09 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**53E81B8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 02 (três) dias de licença ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES,** matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** nos dias 12 e 15 de janeiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2024.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**9F315277

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.167/2024**

**DECRETO Nº. 2.167/2024**

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências Correlatas".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**DECRETA**
**Art. 1º -** Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º -** Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2024.
.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2713F4C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1942/2024**

**Portaria 1942/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Sec. Munic. de Assistência Social | Alexandra Tarifa de Freitas Garcia | Rosana Neves Sabino da Silva |
| Sec. Munic. de Educação | Ana Maria Justo Pires Boni | Valdevina da Cunha Guerreiro |
| Sec. Munic. de Saúde | Mirian Aparecida Ghiraldi Becker | Tatiana Dionisio da Rocha |

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Usuários da Assistência Social | Claudia Pereira Lisboa | Rosemeire Augusta Seidiman |
| Representantes Entidades Assistenciais | Angelita Ana Saraiva Rafeh ( APAE) | Jaime Bardi Filho (Lar dos Idosos) |
| Representante dos Trabalhadores da Assistência Social | Adriana de Paiva Zanata | Adriana Reis de Almeida |

**Presidente: Angelita Ana Saraiva Rafeh**
**Vice-Presidente: Jaime Bardi Filho**
**1º Secretário: Adriana de Paiva Zanata**
**2º Secretário: Claudia Pereira Lisboa**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**5FAC4939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.943/2024**

PORTARIA N.º 1.943/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Samuel Crispim dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sra. Samuel Crispim dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.893.849- 8 e CPF/MF sob o n° 029.828.819-26 Ocupante do Cargo Motorista 1 , lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 à 06/02/2011 a partir de 08 de Janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**D298F496

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL**

**PORTARIA Nº. 14.773**
**Data: 08.01.2024**

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o direito adquirido pelo servidor.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | CPF. Nº | QUINQ. | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Airton Panissao Teixeira | 555.***.***-68 | 2º | 01.01.2023 A 31.12.2023 |

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de janeiro de 2024.

***MOACIR MAROSTICA***
Prefeito Municipal
Em Exercício

**Publicado por:**
Kassiana Bueno Poloni
**Código Identificador:**A27AC442

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVE À SERVIDORA JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.**

**PORTARIA Nº 14.774**
**Data: 08.01.2024**

Promove à servidora JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI por Subida Vertical de Escolaridade.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o contido no requerimento protocolado nº 915/2023, e que a servidora preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de janeiro de 2024.

| NOME | CPF Nº. | CARGO | DE CLASSE | PARA CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI | 097.***.***-31 | Técnico de Enfermagem | 4-II-A | 4-III-A |

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de janeiro de 2024.

***MOACIR MAROSTICA***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Kassiana Bueno Poloni
**Código Identificador:**BCEB55B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
**OBJETO:**Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Estaduais e Municipais
**VIGÊNCIA:**22/12/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 3.532,50 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
**DATA:**22/12/2023.

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**786EDBE9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 007/2024**

**DATA: 05/01/2024**

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o exercício de 2024 e terá vigência para todos os certames e contratos em **execução sob a égide da Lei nº8.666/93,** a qual é composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Luiz Rodrigo Bocca | 056.288.239-10 | **Pregoeiro** |
| Roseclea Margarete Forcelini Scherer | 820.695.739-15 | **Membro** |
| Adriane Caroline Klein | 094.017.109-02 | **Membro** |
| Edes Mota Tavares | 073.332.289-16 | **Membro** |
| Sandra Mara Dalek | 050.070.439-23 | **Membro** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná 05 de janeiro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**AAAF3422

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº7/2023**

***Ref. Licitação Processo dispensa Nº 1/2023***

**Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas do Domicílio Público, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/01/2025.

Prazo de Vigência: 14/01/2025.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**B84B5262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 001/2024**

**DATA: 05/01/2024**

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Licitações, com o escopo de cumprir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento dos processos de licitações que venham ser executadas pelo município durante o exercício de 2024 e terá vigência para todos os certames e contratos em execução **sob a égide da Lei nº8.666/93**, sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Valdoir Rodrigues dos Santos | 819.660.679-68 | Presidente |
| Adriane Caroline Klein | 094.017.109-02 | Membro Titular |
| Edes Mota Tavares | 073.332.289-16 | Membro Titular |
| Sandra Mara Dalek | 050.070.439-23 | Membro Titular |
| Luiz Rodrigo Bocca | 056.288.239-10 | Membro Suplente |
| Roseclea Margarete F. Scherer | 820.695.739-15 | Membro Suplente |
| Sueli Rosana Gonzatti | 025.483.979-71 | Membro Suplente |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**B4E5A6B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 004/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 962/2019 publicada em 19 de Dezembro de 2019;

**RESOLVE**:

Artigo 1º- NOMEAR para o Mandato de 01/01/2024 à 31/12/2027 o Servidor NELTON SHISHITO, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 360/1 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, símbolo CC-4.

Artigo 2º- O Servidor, caso opte pela remuneração e vantagens do cargo efetivo, fará jus à gratificação que trata o artigo 3º da Lei nº 887/2017.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**86153807

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que entre si celebram: o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, objetivando a cessão/permuta de servidores.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o Município de Wenceslau Braz, pessoa juridica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº. 76.920.800/0001-92, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Wenceslau Braz, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Atahyde Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz-PR, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.920.818/0001-94 com sede a Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, São José da Boa Vista Pr, neste ato representado pelo Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Leopoldo José Barbosa, 270, centro, São José da Boa Vista, Paraná, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, cedentes e reciprocamente cessionários resolvem celebrar por força do presente instrumento de

convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a cessão/permuta de servidor integrante do quadro de servidores do Município CEDENTE para desempenhar função equivalente ao cargo de origem no âmbito do Município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO RECÍPROCA/PERMUTA
Pelo Município de Wenceslau Braz é cedido o Servidor **LUAN RAFAEL DA SILVA**, Professor Municipal, matrícula 12371 e **VALÉRIA RENATA DA COSTA**, Professora Municipal, matrícula 12336, em contrapartida, pelo Município de São José da Boa Vista é cedido as Servidoras **LARISSA TELES DE SOUZA DOS SANTOS**, Professora Matrícula 2020/1 e **EUGÊNIA APARECIDA MARQUES DIAS DE SOUZA**, Professora Matrícula 2024/1;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO
Será de inteira responsabilidade do Município CEDENTE as obrigações inerentes ao servidor integrante do seu quadro e cedido para desempenhar suas funções no outro MUNICÍPIO, em razão do presente convênio, ficando ao seu encargo o pagamento da remuneração encargos trabalhistas e previdenciários.
Parágrafo único – O Município de Wenceslau Braz assume a responsabilidade pela avaliação de estágio probatório da servidora EUGÊNIA APARECIDA MARQUES DIAS DE SOUZA, devendo realizar a avaliação através de comissão especialmente e formalmente designada, encaminhando as avaliações ao Município de São José da Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PONTO
O CESSIONÁRIO, deverá informar o registro de ponto do servidor cedido até o dia 20 de cada mês, remetendo a Secretaria a qual o servidor estiver vinculado, a qual vistará e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DOCUMENTOS
O CESSIONÁRIO, deverá manter arquivado em ordem cronológica, em sua cede, a ficha funcional e demais documentos do servidor recebido nos termos do presente convênio, os quais deverá permanecer a disposição dos órgãos de controle do CEDENTE e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA
O presente convênio terá vigência a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024, devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão, mediante ofício a ser encaminhado pelo Prefeito Municipal, sob pena de revogação automática deste convênio.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedencia mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de Legislação que o torne inexequivel, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE
O CESSIONÁRIO assume total responsabilidade por eventuais indenizações oriundas da execução dos serviços durante o período da cessão.

CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO
O Presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referente a execução ou interpretação do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, celebram o presente convênio em 03 (três) vias de igual forma, o qual, após lido e achado conforme, é assinado na presença das testemunhas abaixo.

São José da Boa Vista, em 12 de Dezembro de 2023

Município de Wenceslau Braz
Prefeito
***ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR***

Município de São José da b Vista
Prefeito
***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***

Testemunhas:

..... ...
Diana Maria Picon Campos
Divisão de Educação
.....
Dagmar Aparecida Toaldo Feliciano
Secr. Mun. Educ. W.Braz

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**61D6825C

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## DITAL 01/2024 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (ELEIÇÕES DIRETORES MUNICIPAIS)

EDITAL Nº 01/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

***Considerando*** os recursos referentes a classificação provisória divulgada através do Edital 108/2023;

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 094/2023 e na Portaria 515/2023, torna público:

I – A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos conforme classificação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Art. 5º do Edital 094/2023:

| Classif | Nome | Nº Insc. | D.Nasc | Pontos |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Maria Angélica Branco Teles | 02 | 21/02/1970 | 82,5 |
| 2º | Risane Maria Ramos de Oliveira | 04 | 03/08/1977 | 74,0 |
| 3º | Marisa Lopes Rolim Vaciloto | 01 | 29/09/1968 | 73,5 |

***São José da Boa Vista–PR,05 de Janeiro de 2024***

***DIANA MARIA PICON CAMPOS***
Diretora da Divisão de Educação

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**4D21A74D

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## PA 13/2023 - TF 06/2023 - 1º ADITIVO (EXTRATO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 13/2023**
**Instrumento jurídico:** 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023
**Entidade:** LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS

**Objeto:** Aditivo ao termo de fomento para transferência de recursos financeiros para auxílio na manutenção do Lar Comunitário dos Velhinhos no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
**Valor do aditivo: R$ 130.800,00 (concedente) e R$ 7.440,00 (contrapartida)**
**Data da celebração: 05/01/2024**
**Vigência:** 10/03/2025
**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 1.083/2023 – LOA.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Representante da entidade:** Alexandre Correa – Presidente

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**E0172A84

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 01/2023 - TF 01/2023 - EXTRATO 4º ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
4º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 4º ADITIVO ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 01/2023**
**Instrumento jurídico:** 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023
**Entidade:** LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS
**Objeto:** Aditivo ao termo de fomento para transferência de recursos financeiros para auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
**Valor do aditivo: R$ 152.323,32 (concedente) e R$ 27.574,32 (contrapartida)**
**Data da celebração: 04/01/2024**
**Vigência:** 11/01/2025
**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 1.083/2023 – LOA.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da Entidade:
***ALEXANDRE CORREA***
Presidente

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**ADD2FF7C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**PORTARIA 001/2024 - NOMEIA TESOUREIRO**

**PORTARIA Nº 001/2024**

MAURILIO CARAVIERI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.609.081/0001-94, serão movimentas pelos seguintes servidores:

Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matricula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Juntamente com o Senhor **TIELIO MOREIRA PINTO**, portador do RG 6.613.304-4 e do CPF/MF 033.139.019-13, **Presidente da Câmara Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 03 do mês de janeiro de 2024.

Registre-se Publique-se

***TIELIO MOREIRA PINTO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**D5C1AB50

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**PORTARIA 002/2024 - NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA N.º 02/2024**

Súmula: Nomeia DIRETOR ADMINISTRATIVO.

**TIELIO MOREIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**
**RESOLVE**

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **GIOVANA STEFANI CABRAL SANTIAGO** – CPF/MF nº 115.718.319-08, para função de Diretor Administrativo, percebendo vencimentos na forma da Lei Municipal 73/2018 – cargo provimento em comissão.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

***TIELIO MOREIRA PINTO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**B73BBA61

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVIMENTOS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 10/01/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**203BEE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDCA-R-1**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2024**

**SÚMULA**: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º semestre de 2023."

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de janeiro de 2024.

***LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**439205D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDCA R 02**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 02 /2024**

**SÚMULA**: Aprovar a "Prestação de contas Incentivo CMDCA do 2º Semestre de 2022 e do 1º Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo CMDCA do 2º Semestre de 2022."

**Art. 2º -** Aprovar a "Prestação de contas Incentivo CMDCA do 1º Semestre de 2023."

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de janeiro de 2024.

***LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**8F9B51FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDCA R03**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 03 /2024**

**SÚMULA**: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1° Semestre de 2023."

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de janeiro de 2024.

***LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**CF41674D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDCA R 04**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 04 /2024**

**SÚMULA**: Aprovar a "Prestação de contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares **1º Semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023.**
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de janeiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a "Prestação de contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 1º Semestre de 2022."
**Art. 2º** - Aprovar a "Prestação de contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do 2º Semestre de 2022."

**Art. 3º** - Aprovar a "Prestação de contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 1º Semestre de 2023."

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de janeiro de 2024.

***LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**27726E10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA N. º 02/2024**

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a partir de 04 de janeiro de 2024, ALZIRA MALCON BICHELINE FAUSTINO, portadora do CPF nº. 790.652.019-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços para prestar serviços na Secretaria de Educação e Cultura, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Portaria 01/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2024.

***ISMAEL JUSTINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**5A5C4B38

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO IV CONTRATO N.º 003/2021**

**Processo Licitatório n.º 003/2021 –Dispensa de Licitação n° 001/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a LOCATÁRIA MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ** devidamente inscrita no CPF sob n.º 039.583.199-71.
**OBJETO DO ADITIVO:-** Este termo aditivo tem por fim a renovação do prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 62, § 3º e art. 57 da Lei 8.666/93.
**DO PRAZO:-** *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:* "A presente locação tem o prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93."
**DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-** *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 143.099,92 (cento e quarenta e três mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante apresentação de recibo."
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:*"As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Depto. Da Div. De Ens.Fundamental.
2170 3.3.90.36.00.0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2180 3.3.90.36.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2022.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 05 de janeiro de 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**D9D67423

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e

recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

**HKS PARTS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 52.195.046/0001-07;**

| Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras | | |
|---|---|---|
| Linha | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | Peças de reposição mercado alternativo. |
| **MÉDIA** | **5%** | **10%** |

| Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras | | |
|---|---|---|
| Linha | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | Peças de reposição mercado alternativo. |
| **PESADA** | **5%** | **8%** |

| Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras | | |
|---|---|---|
| Linha | Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas. | Peças de reposição mercado alternativo. |
| **Equipamentos Rodoviários e Agrícolas** | **5%** | **10%** |

**Sengés, 29 de Dezembro de 2023.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**05F419C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023**

**OBJETO:** Contratação da empresa para aquisição de 01 (um) Locomotiva para ambiente público do Município de Sengés/PR **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 11.401.673/0001-70**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 89.999,90 (oitenta nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Sengés, 05 de Janeiro 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**CD4AA3A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2.865/2024.-**

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 227/2022 - Pregão Eletrônico n.º 119/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 190/2022, que tem por objeto o fornecimento de 03 (três) televisores para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior ;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º -** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**B86CBA30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 2.866/2024.-**

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **FERNANDO PERERIRA EIRELI EPP,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 227/2022 - Pregão Eletrônico n.º 119/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 033/2023 – Contrato Administrativo n.º 130/2023, que tem por objeto o fornecimento de 03 (três) fornos micro-ondas para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

**Art. 2º -** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior ;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º -** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**B1A9C53D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.854/2024**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | Quantidade de Dias |
|---|---|---|---|
| 11331 | Jose Alexandre Silva | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 30 dias |
| 14221 | Charles Andrey Ribeiro | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 30 dias |
| 21331 | José Anísio dos Satos | 04/01/2021 a 03/01/2022 | 30 dias |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2024.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**4C7FF582

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.855/2024**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | Quantidade de Dias |
|---|---|---|---|
| 11331 | Jose Alexandre Silva | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 30 dias |
| 14221 | Charles Andrey Ribeiro | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 30 dias |
| 21331 | José Anísio dos Satos | 04/01/2021 a 03/01/2022 | 30 dias |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2024.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**BE3D4E10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.867/2024**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**D82A6D60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.868/2024**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Ao servidor Fabricio Aparecido Goncalves, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 20271, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 27/12/2023, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2022 a 11/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**86ECAFBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.967/2024**

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Fica o Sr. **DANILO SANTOS VALÉRIO**, portador da CI/RG nº. 12.720.919-7 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Transporte, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**E95534DD

**SECRETARIA DE SAUDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** para a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando a gestão do Serviço Multidisciplinar para a Atenção da Saúde Mental.

**01. DO OBJETO**
**01.1.** Constitui objeto do Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão do serviço multidisciplinar para a atenção de saúde mental, assegurando a assistência à saúde e ampliando os serviços prestados à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde Municipal.

**01.2.** O desembolso financeiro total mensal a ser realizado pela Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde em favor da Organização Social, necessário para desenvolver as atividades descritas no Termo de Referência, está estimado no **valor MÁXIMO mensal de R$ 76.134,21 (setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**, incluídos eventuais custos compartilhados no Contrato de Gestão, conforme Acórdão 3787/17 STP TCE/PR.

**02. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**
**02.1.** A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e de preço ocorrerá no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Souza Naves, 95 - Centro, em Sengés/PR.
**02.2.** Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção, no **dia 08 de fevereiro de 2024, às 09horas.**

**03. OBSERVAÇÃO**
Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações do Edital e anexos que dele fazem parte. ***O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Gonçalves de Castro, n. 1240, Bairro COHAB, na cidade de Sengés/Pr. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43) 3567-5160 ou 3567-2570 e no endereço eletrônico: saude@senges.pr.gov.br e comprassaudesenges@outlook.com.***

Sengés, 05 de janeiro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***NELSON FERREIRA RAMOS*** | ***JAQUELINE NUNES DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**FE5C1B5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**REFERENTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de Sulina - PR, no dia 29 de dezembro de 2023;**

**TORNA PÚBLICA:** As respostas aos pedidos de Impugnação cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de 29/12/2023 a 04/01/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

Sulina, 05 de janeiro de 2024.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito Municipal de Sulina – PR – Em Exercício

PUBLICADO EM 08/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 06/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

**ANEXO ÚNICO**

| Código do Recurso | Justificativa | Resposta | Status |
|---|---|---|---|
| 020444 | Está faltando o conteúdo programático específico para Professor Educação Infantil | Recurso procedente. O conteúdo programático será publicado em Edital de Retificação. | DEFERIDO |
| 020445 | | Nada consta. | INDEFERIDO |

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D92C4E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**

**REFERENTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
**PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e a necessidade de retificar informações;**
Considerando a publicação do Edital n° 001/2024, de Respostas aos Pedidos de Impugnação, no dia 05 de janeiro de 2024;
**Considerando a necessidade de retificar informações;**

**TORNA PÚBLICA:**

Art. 1° - A retificação do requisito mínimo exigido para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

| CARGO | FORMAÇÃO/REQUISITOS |
|---|---|
| Motorista | Alfabetizado |
| Operador de Máquinas | Alfabetizado |

LEIA-SE:

| CARGO | FORMAÇÃO/REQUISITOS |
|---|---|
| Motorista | **Alfabetizado + CNH categoria 'C'** |
| Operador de Máquinas | **Alfabetizado + CNH categoria 'C'** |

Art. 2° - A retificação **do item 8.1**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
8.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP) de acordo com as especificidades de cada cargo e Avaliação Psicológica para o cargo de Cuidador Social.

LEIA-SE:
8.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de Prova Objetiva (PO) e **Avaliação de Títulos (AT)** de acordo com as especificidades de cada cargo de Professor (Magistério).

Art. 3° - A retificação da **nota mínima** exigida para a Prova Objetiva de todos os cargos, de 50 pontos para **30 pontos**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
**Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50).
8.2.4.1 – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio/Técnico: tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50) [...]
8.2.4.2 – A Prova Objetiva, para os cargos do Magistério e de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50) [...]
8.2.5 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima correspondente a 30 pontos do valor total da prova para os cargos de Nível Fundamental e de 50 pontos do valor total da prova para os cargos de Nível Médio, Magistério e Superior.

LEIA-SE:
**Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**).
8.2.4.1 – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio/Técnico: tem caráter classificatório e eliminatório (**nota mínima 30**) [...]
8.2.4.2 – A Prova Objetiva, para os cargos do Magistério e de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório (**nota mínima 30**) [...]
8.2.5 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), **a nota mínima correspondente a 30 pontos do valor total da prova de todos os cargos.**

Art. 4° - Adicionar ao Anexo IV do Edital de Abertura, os conteúdos referentes aos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Letras Português/Inglês,** conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 5° - Demais regras e informações permanecem inalteradas. O Edital de Abertura consolidado com as alterações aqui apresentadas será publicado na mesma data.

Sulina, 05 de janeiro de 2024.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito Municipal de Sulina – PR –em Exercício

PUBLICADO EM 08/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 06/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

**ANEXO ÚNICO**

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR** | Ensino Fundamental – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Concepção de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais. |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | Fundamentos da Educação: (Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Desenvolvimento motor, categorias de movimento e suas fases. Objetivos, Abordagens Metodológicas e Avaliações de Educação Física. Conteúdos e temas da Educação Física e suas contribuições para o desenvolvimento humano. Ritmo e Expressividade; Brincadeiras e Jogos; Ginástica; Dança; Lutas; Esportes; Práticas Corporais de Aventura. Fundamentos e Histórico da Educação Física. Função Social da Disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS INFANTIS: Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. Doenças mais comuns na infância. Cuidados básicos no e como ambiente de trabalho.<br>FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A história da organização da educação brasileira. Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Apropriação e transmissão do conhecimento. Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais. |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/ INGLÊS** | Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Inglês na escola; Metodologias e concepções do ensino de Inglês; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Ensino de Inglês aliado à BNCC; Metodologias do ensino de Inglês; Materiais de ensino de Inglês; Inglês e Educação Inclusiva; Gramática: Fonética e fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e produção de gêneros textuais diversos; Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa; Abordagem lexical; Análise e interpretação de textos: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação; Abordagem reflexiva; Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês; Competências para ensinar e aprender língua inglesa; Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores; Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno; Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento; A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; Literatura Americana e Inglesa; Cognatos e falsos cognatos; Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos); Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Expressões; Regência e concordância nominal/verbal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Orações relativas; Pronomes interrogativas; Frases interrogativas. |

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**2C21AD9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedoras as propostas das empresas:

· **BOLANHO & BOLANHO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.116.523/0001-11,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 400.508,00 (quatrocentos mil e quinhentos e oito reais).**
· **GERMANO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 48.926.883/0001-91,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 207.214,40 (duzentos e sete mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

Tapira, 05 de Janeiro de 2024

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**A382579A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2023**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta das seguintes empresas:

· **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.923.463/0001-74,** tendo o total de itens arrematados no valor de **R$ 22.562,30 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);**
· **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **01.121.504/0001-22**, tendo o total de itens arrematados no valor de **R$ 32.614,88 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**

Tapira, 05 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**F541FABD

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **45.604.707/0001-45,** tendo a sua proposta totalizando o valor de **R$ 96.480,00** (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Tapira, 05 de janeiro de 2024

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**CC12FF86

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº. 42/2023**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **FANCAR FRANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **35.013.169/0002-41** tendo a sua proposta totalizando o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Tapira, 05 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**048F6CA3

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta das seguintes empresas:

· **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.923.463/0001-74,** tendo o total de itens arrematados no valor de **R$ 16.382,50** (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
· **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **46.186.229/0001-63**, tendo o total de itens arrematados no valor de **R$ 10.244,10** (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Tapira, 05 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**23969853

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº. 46/2023**

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta das empresas:

· **SOLIZ COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **50.204.310/0001-04,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).**
· **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.300.151/0001-04,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 05 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**916C0923

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº. 47/2023**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta das empresas:

· PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.299.558/0001-69,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 1.480,00 (um mil cento e quarenta e oito reais).**
· **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.560.267/0001-08,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).**
· **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **10.633.441/0001-84,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
· **PIETRA ODONTO,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.877.319/0001-19,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).**
· **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **33.813.237/0001-40,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 5.999,98 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Tapira, 05 de janeiro de 2024.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**9C0B6E95

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1.865 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.865, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.037, de 26-11-2021
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Tereza Augusta Binder Siqueira;
ii. Suplente: Silvia Streiechen Viegandt;
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Eliane Maria Ross Matte;
ii. Suplente: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann;
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Amauri Klossowski;
ii. Suplente: Ligia de Andrade Varela;
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Darcisio Urnau;
ii. Suplente: Maiara Fernanda Christ Dos Santos;
e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
i. Titular: Ralf Felinto Costa;
ii. Suplente: André Leonardo Schapuis;
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Menonita de Assistência Social – AMAS:
i. Titular: Marcos Roberto Assis;
ii. Suplente: Marinês Poch;
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
i. Titular: Neli Maria Perretto;
ii. Suplente: Juliane Cabral;
c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:
i. Titular: Ana Lais Bueno Sima;
ii. Suplente: Mariane Schefer;
d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Rafael Santos;
ii. Suplente: Hadassa de Paula Pires;
e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
ii. Suplente: Tatiana Mara Salapata;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.037, de 26 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em ... de janeiro de 2024.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Paula Barbieri
**Código Identificador:**F6932213

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.536.745/0001-33**.

**DOMICÍLIO:** AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 944 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.745/0001-33, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.,** do Processo inexigibilidade 36/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/12/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **424.213,50 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/12/2023(vinte e sete dias de dezembro de 2023).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Diogenes Gimenes Soares Radiologia LTDA
***DIOGENES GIMENES SOARES***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**2BAB7FCF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 011/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 17/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**A1271734

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 012/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA CARLA SOUZA MICHELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA SOUZA MICHELAN,** matrícula Nº 12605, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**, símbolo CC3, **referente ao período aquisitivo** de 23/08/2022 a 22/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 08/01/2024 a 17/01/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**927DB025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 013/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DANILO VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DANILO VENTURINI,** matrícula Nº 12174, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 30/06/2021 a 29/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 17/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**42344C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 014/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS,** matrícula Nº 12506, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 06/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**75333F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 015/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE SANCHES DA SILVA RODERS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE SANCHES DA SILVA RODERS,** matrícula Nº 12295, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de **03/04/2020 a 29/03/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 22/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**6D2C94B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 016/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO JORGE DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO JORGE DE SOUZA,** matrícula Nº 12559, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**47526D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 017/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LINA MARIA ERNESTO DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LINA MARIA ERNESTO DA SILVA,** matrícula Nº 12015, ocupante do cargo efetivo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 06/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**90E394A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 018/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIANA DIAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANA DIAS DE CARVALHO,** matrícula Nº 11623, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F4155412

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 019/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12529, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, **referente ao período aquisitivo** de 02/02/2022 a 01/02/2023 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 27/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**AF37330B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 020/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MAYARA CARLA ALVAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MAYARA CARLA ALVAREZ,** matrícula Nº 12172, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de **22/06/2021 a 21/06/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**5CCAE830

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 021/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12267, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de **24/02/2021 a 23/02/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2024 a 17/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E8B1BF2B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 022/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA

SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA,** matrícula Nº 12441, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2024 a 15/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**FA91BF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 023/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PEDRO JOÃO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PEDRO JOÃO DA SILVA,** matrícula Nº 12537, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LAZER, referente ao período aquisitivo** de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 06/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**906BA264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 024/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA APARECIDA FRAUCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA FRAUCHES,** matrícula Nº 350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/08/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E4A52383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 025/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYNA DA SILVA PEREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYNA DA SILVA PEREIRA,** matrícula Nº 12408, ocupante do cargo em comissão de **ASS. SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 06/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9CE3C95D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 026/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA,** matrícula Nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 23/02/2022 a 22/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**C01A42F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 027/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILSON SECCHI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILSON SECCHI,** matrícula Nº 12555, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, referente ao período aquisitivo** de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/01/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**B947B4B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**FERIAS**

**PORTARIA Nº. 03, de 04 de janeiro de 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Pedro Henrique Sonego, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n. 078.391.909-36, portador do RG sob nº. 9.559.308-9, residente e domiciliado a Av. Castelo Branco, Centro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Símbolo CC-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, que serão gozadas 05 (cinco) dias no período de 08 a 12 de janeiro de 2024**, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em data futura, e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

***MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**6CD44ED0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 15699/2024**

**PORTARIA Nº 15699/2024**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias ao Sr. Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal, matrícula 38750-01 a partir de 08/01/2024 a 17/01/2024, referente o período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 de acordo com artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2022 de 29/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**B2DB8145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 123/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TG PEREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **04.529.592/0001-94**, neste ato representado por **TIAGO GUATIERRI PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 55/2022, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 9/2022, realizou Contrato nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 15.844,20 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de janeiro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**56320BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024 DO CONTRATO Nº 146/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 35/2021**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, CASO SOLICITADO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SERVIÇOS CORRELATOS DOS RECURSOS INFORMÁTICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DOS SISTEMAS QUE SERÃO CONTRATADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.645,89 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**8A176243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 049/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 49/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 49/2023, Processo Administrativo nº 241 / 2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLOGICO DE PAVIMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1318578 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA | 1, 2 |

Terra Roxa, 5 de janeiro de 2024.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2775EFC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº. 054/2024**

**EDITAL Nº. 054/2024**
**05/01/2024**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

**MOTORISTA**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 5º | JULCIMAR LONGHI |

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**EF2014AF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5628/2024**

**Data 05/01/2024**

Súmula:Altera Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto N° 5609/2023 para o período de 08/01/2024 à 31/12/2024, e dá outras providências.

***GERSO FRANCISCO GUSSO,****Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da*

*Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

**RESOLVE:**

**Art. 1°.**Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.**A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:
**Presidente:** FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;
**Secretário:** VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING-CPF nº 068.960.809-81
**Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;**
**Membro Suplente: JACQUELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72".**
**Segundo Membro Suplente: NATHIELY APARECIDA PERIN – CPF n° 098.442.859-33.**

**Art. 3º.**Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.**As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.**As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.**Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.**Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.**A investidura dos membros da Comissão será de 02/01/2024, até a data de 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.**Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de janeiro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**D69B1042

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TUNAS DO PARANÁ (PR), 03 JANEIRO DE 2024.**

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
4720 Bocaiuva do Sul
Bocaiuva do Sul - PR

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.628.595/0001-40

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**Marco Antonio Baldão CPF: 728.807.679-20** *Cargo: Prefeito Municipal*

***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS* CPF: 117.540.859-03**

*Cargo: Secretário(a) de Saúde*

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS***
Secretário(a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**810DE90F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TUNAS DO PARANÁ (PR), 03 JANEIRO DE 2024.**

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Plataforma de Negócios Governo
2974 Alto Maracanã
Colombo - PR

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.628.595/0001-40

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**Marco Antonio Baldão CPF: 728.807.679-20** *Cargo: Prefeito Municipal*

***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS* CPF: 117.540.859-03**

*Cargo: Secretário(a) de Saúde*

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS***
Secretário(a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A24EE3B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 161/2023**

**Contrato Administrativo nº 02/2024 – Pregão Eletrônico N° 161/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97, com sede localizada na Rua Vigario Frei Joao, Nº 740, no Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representada por Roberto Cesar Schmitz, portador da cédula de identidade Nº 5.095.671 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.065.729-17 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/01/2024 a 04/01/2025 - **Valor global:** R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**AF032D45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 161/2023**

**Contrato Administrativo nº 03/2024 – Pregão Eletrônico N° 161/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.124.663/0001-30, com sede localizada na Rua Erechim, Nº 654, no Município de Aratiba/RS, CEP 99.770-000, neste ato representada por Leonardo Streher Matté, portador da cédula de identidade Nº 8099463906 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.156.770-55 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/01/2024 a 04/01/2025 - **Valor global:** R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**72938931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 161/2023**

**Contrato Administrativo nº 04/2024 – Pregão Eletrônico N° 161/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, com sede localizada na Rua São Joao, Nº 1699, no Município de Boqueirão do Leão/RS, CEP 95.920-000, neste ato representada por Sidinei Moisés de Freitas, portador da cédula de identidade Nº 7057072097 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 882.072.000-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/01/2024 a 04/01/2025 - **Valor global:** R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**1BB21E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 26 de janeiro de 2024.
**Início da Sessão:** 26 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 22.573,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de janeiro de 2024.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**B7B8067F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 25 de janeiro de 2024.
**Início da Sessão:** 25 de janeiro de 2024 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de janeiro de 2024.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**F4F57A2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.003/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica na Rua Silvio Souza Conrado, em favor da empresa **R E DO NASCIMENTO (CNPJ Nº 49.839.164/0001-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 399.793,02 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**6CB11B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 162/2023**

**Contrato Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico N° 162/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA SILVIO SOUZA CONRADO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/01/2024 a 04/01/2025 - **Valor global:** R$ 399.793,02 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**AC89C5D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 16/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 02 de janeiro de 2024, a servidora Lucélia Vennek, inscrita no CPF nº 045.862.009-28 do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, retornando para seu cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**A92C9FB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 17/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 03 de janeiro de 2024, a servidora Rosa Terezinha Andrade Gusso, inscrita no CPF nº 903.951.409-78 do cargo comissionado de Coordenadora de Suprimentos da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retornando para seu cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**CF49AB1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 18/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 03 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Doralice Neves de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF nº 037.902.579-58 do cargo de Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em solicitação da mesma pelo protocolo n° 019/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**987DCE7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 19/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1˚ Autorizar a servidora Silvane Rickli Horst Schneider, a retornar ao gozo de 15 (dez) dias de férias, no período de 04 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 465/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**CEE8F947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 20/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF nº 940.230.779-68, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**9F47429F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 21/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Melissa Almeida Lacerda, inscrito no CPF nº 028.566.159-02, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**5225CDA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 22/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo Lucas Domingos de Barros, cedido para Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde CIS5ªRS, inscrito no CPF nº 062.200.159-08, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**777EA10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 23/2024**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar parcialmente a Portaria Municipal Nº 758/2023, a qual autorizou retorno de férias cassadas no período de 15 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023 da servidora efetiva Denize Diniz, por motivos que a mesma apresentou atestado médico por motivos de saúde, portaria publicada no dia 22 de dezembro de 2023, Edição Nº 2925, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
**Art. 2º** Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

**Art. 3º** Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de janeiro de 2024.

***AROLDO CORREA DE MATTOS***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Kemyli de Mattos
**Código Identificador:**C6A02046

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**MUNICIPIO DE VERÊ**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
**CONTRATANTE:** Município de Verê/PR.
**CONTRATADA:** Alessandra dos Santos Tavares Vieira.
**OBJETO:** Rescisão do contrato a partir de 03 de janeiro de 2024.

VERÊ, em 03 de janeiro de 2024.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alves de Ramos
**Código Identificador:**AA33F920

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 002/2023, de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PROCESSO nº 224/2023.
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica que receberá a outorga da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado Chácara nº 14, do Patrimônio Verê, da Colônia Missões, com área de 29.391,13 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.136, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta.
EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO GRUPO RESGATANDO TRADIÇÕES – CNPJ: 47.544.971/0001-66.
VALOR GLOBAL: R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Verê/PR, 05 janeiro de 2024.

***LUAN MOROSINI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**915D2911

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 001-2024 - INSCRITOS NUTRICIONISTA

**EDITAL Nº 001/2024**

LISTA E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA, EDITAL DE ABERTURA 141/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 141/2023** nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Divulgar a relação de candidatos inscritos e Pontuação, no Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporário de Nutricionista, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.
**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 05 de janeiro de 2024.

***DENISE MARIA CAMILO***
Presidente

**EDITAL Nº 032/2023 - ANEXO I**

**QUADRO 1 – NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 7541 | ALINE DA CRUZ NODARI |
| 7519 | ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN |
| 7478 | ANA PAULA MELOTTO |
| 7469 | ANDREIA THAIS CORADELI |
| 7550 | BRUNA REIS CREMASCO |
| 7485 | DAIARA SABRINA BANACZESKI |
| 7471 | EDUARDA GABRIELA CEMIN |
| 7528 | EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA |
| 7473 | EMANUELI BERNART CORREA |
| 7488 | GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO |
| 7566 | JANAINA DALLACORTE BASSETTO |
| 7474 | JESSICA BONASSI |
| 7533 | JESSICA LUIZA ROCHA SALDANHA |
| 7475 | JOHNNY GALHANO DOS SANTOS |
| 7524 | JOSEANE PEREIRA |
| 7487 | JULIANA LAZAROTTO HARTMAN |
| 7477 | KAREN KEITY MARTINS DOS SANTOS |
| 7535 | KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA |
| 7486 | KELLI LAUDICEIA DE QUADROS MAJOR |
| 7604 | KETLIN FERNANDA LAZZAROTTO |
| 7480 | LYANNA BARREIRA NUNES |
| 7579 | MARIANA REGINA DOS SANTOS |
| 7472 | MARYO LUIZ DA CUNHA |
| 7617 | MILENA MINUSCULI APOLINARIO |
| 7479 | RAFAEL LUCAS SILVEIRA DE SOUZA |
| 7543 | ROSENILDA DA SILVA VAZ |
| 7481 | SAIONARA BENNEMANN |
| 7482 | SANDRA REGINA HEMING |
| 7484 | SANNDY GEMBRO SANTANA |
| 7606 | SILMARA PELIZZER |
| 7588 | SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA |
| 7607 | TÂMILA SIQUEIRA MILEO |
| 7599 | YOHANNA EVILI DA SILVA |

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**5AF80E01

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 002/2024 LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº 002/2024**
**LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no Processo Seletivo para contratação de estagiários, edital de abertura nº 142/2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação de estagiários, para atuação junto aos CMEIS, e Escolas Municipais, na função de Auxiliar de Professor, em ordem alfabética, Edital de Abertura 142/2023, constante no Anexo I.
**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 05 de janeiro de 2024.

***DENISE MARIA CAMILO***
Presidente

**EDITAL Nº 002/2024 - ANEXO I**

**QUADRO 1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS |
|---|---|
| 7556 | ADRIELE APARECIDA DUARTE |
| 7511 | ALANA FERREIRA AMANCIO |
| 7546 | ALESSANDRA EVELYN BIFF DE ARAUJO |
| 7622 | ANA CAROLINA CAROLINA DA SILVA MULER |
| 7629 | ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO |
| 7526 | ANA LUIZA ZUCONELLI |
| 7496 | ANA MARINA DA SILVA |
| 7502 | ANA PAULA DE QUADROS |
| 7602 | ANDREIA ZUCONELLI |
| 7559 | ANDRELINA SASSO |
| 7544 | ANNY CAROLINE CARREIRO |
| 7505 | BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS |
| 7594 | BRUNA OLIVEIRA DA CRUZ |
| 7564 | BRUNA REIS CREMASCO |
| 7587 | CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO |
| 7572 | CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER |
| 7518 | CAMILLY BRANDALISE |
| 7574 | CAMILLY MOREIRA DE LIMA |
| 7620 | CAREN KETELIN BRINGHUENTI |
| 7551 | CARMELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 7583 | CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI |
| 7493 | CLAUDINÉIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAÑA |
| 7598 | EDINA MARLI GARCIA FALIN |
| 7547 | EDINEIA APARECIDA SANTOS |
| 7597 | ELENICE BOMBANA DOS SANTOS |
| 7575 | ELIANE GRANA |
| 7499 | EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI |
| 7589 | EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS |
| 7554 | ÊMILY SILVA RATAIESKI |
| 7530 | ESTÉFANY PRESA |
| 7625 | EVANILDA DE FATIMA TRINDADE |
| 7508 | EVELIN ELLEN DE ALMEIDA |
| 7540 | EVELIN FERRARINI |
| 7498 | FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS |
| 7576 | FERNANDA PROCOPIO |
| 7627 | FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS |
| 7608 | FRANCIELE DA SILVA PERETTI |
| 7545 | GABRIELA LUIZE ZANELA |
| 7626 | GILVANI CASTIGLIONI |
| 7558 | GRAZIELI DALMASO |
| 7613 | GUSTAVO GONÇALVES BORDINHAO |
| 7494 | HEVELLYN GOMES NIENDIEKER |
| 7490 | IARAH RODRIGUES DA ROCHA |
| 7516 | ISABELI PAZ DE MIRANDA |
| 7614 | ISADORA ESTER POSSATO TURRA |
| 7495 | JENNIFER VITÓRIA MARCONDES DE JESUS |
| 7548 | JHONATANN LOTTERMANN |
| 7510 | JOÃO VICENTE CAVASINI DA CRUZ |
| 7616 | JOSEANE BRASIL DALMOLIN |
| 7512 | JÚLIA CRISTINA BALANSIN |
| 7557 | JULIANA APARECIDA MARTINI |
| 7513 | JULIANA DE RAMOS BIANCHINI |
| 7628 | JULIANA ROSALINA LERMEN |
| 7570 | JULIANE DUARTE MACHADO |
| 7489 | KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO |
| 7612 | KARINA ALVES DO SANTOS |
| 7584 | KARINE MONTEIRO DOS SANTOS |
| 7500 | KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA |
| 7532 | LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA |
| 7523 | LEIDIMARA CRISTINA GOETZ |
| 7509 | LIDIANE GALIO DO AMARAL |
| 7491 | LILIANE PUSSININI |
| 7585 | LUANA RIBEIRO LEITE |
| 7592 | LUCAS ALFREDO TESTON |
| 7568 | LUCAS RIESEMBERG FERREIRA |
| 7517 | LUDMYLLA DUARTE HENGEM |
| 7582 | MAIARA CAMILA RIOS |
| 7619 | MANUELA CABRAL DE MELO |
| 7522 | MARIA ISABELLI FENILI SANTOS |
| 7492 | MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA |
| 7580 | MARLENE SILVA |
| 7549 | MARLI DELANE |

| | |
|---|---|
| 7593 | MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE |
| 7569 | MATHEUS FELIPE DO AMARAL |
| 7506 | MATHEUS RIBEIRO |
| 7611 | MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS |
| 7600 | MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN |
| 7561 | MIRIAN KETLIN BASSANESE |
| 7567 | NATÁLIA REINO DE MORAES |
| 7618 | NELCI GRIGOLETTO |
| 7514 | NICOLI TRENTIN DE CASTRO |
| 7560 | ODETE RODRIGUES |
| 7507 | PRICILA ACORSI MATHIAS |
| 7503 | RAFAEL CARLOS CARNEIRO |
| 7596 | ROBSON GONÇALVES |
| 7615 | RODOLFO RAFAEL DA CONCEIÇÃO |
| 7624 | RONALDO DO AMARAL |
| 7521 | ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ |
| 7538 | RYAN GUSTAVO LOURENÇO |
| 7591 | SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES |
| 7537 | SILVANA KANIGOSKI |
| 7571 | SIMONE DUARTE RISSARDI |
| 7536 | STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA |
| 7623 | STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA |
| 7621 | TAILANA NECKEL KRAEMER |
| 7501 | TALITA SANTOS ROCKENBACH |
| 7515 | TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA |
| 7497 | THAIS DE FATIMA DALMASO |
| 7595 | TIAGO RIBEIRO DE SOUZA |
| 7586 | VANESSA VENAZZI |
| 7542 | VITÓRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE |
| 7534 | VITÓRIA CAMILA DOS SANTOS |
| 7581 | VIVIAN DE ASSIS BARETTA |
| 7563 | WILLIAN DE OLIVEIRA |
| 7565 | YURI DE OLIVEIRA SACCON |

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**6DBB599C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDITORA F. T. D. S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, neste ato representada pelo RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, diretor conteúdo e negócios, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 22.435.298-2/SP e CPF nº 139.883.098-42.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO** – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Quarto Aditivo.

| Item | Descrição | Quantidade Contratada | Saldo Atual | Acréscimo de 100% | Saldo Atualizado | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Educação Infantil 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 40 | 49 | 40 | 89 | R$ 325,00 |
| 02 | Educação Infantil 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 40 | 49 | 40 | 89 | R$ 325,00 |
| 03 | Educação Fundamental Iniciais 1º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 45 | 55 | 45 | 100 | R$ 425,00 |
| 04 | Educação Fundamental Iniciais 2º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 45 | 55 | 45 | 100 | R$ 425,00 |
| 05 | Educação Fundamental Iniciais 3º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 45 | 55 | 45 | 100 | R$ 425,00 |
| 06 | Educação Fundamental Iniciais 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 45 | 55 | 45 | 100 | R$ 425,00 |
| 07 | Educação Fundamental Iniciais 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | 45 | 55 | 45 | 100 | R$ 425,00 |
| **TOTAL DO ADITIVO: R$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Janeiro de 2024.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***EDITORA F. T. D. S.A.***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**F27350E6

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **099/2023**, Processo Administrativo nº **119/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como o fornecimento de pedra "bica corrida" para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento.

**Detalhes**

**Edson Lupatini** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.279.026/0001-37 | | | | |
| **Lote 1** | **Data/Hora da Homologação - 27/12/2023 11:27:01** | | | |
| CONCRETO USINADO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 20 MPA SLUMP 12+-2 COM BRITA 1, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO | 100,00 | METROS CUBICOS | 547,06 | 54.706,00 |
| CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA SLUMP 12+-2 COM BRITA 1, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO | 200,00 | METROS CUBICOS | 579,83 | 115.966,00 |
| CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 30 MPA SLUMP 12+-2 COM BRITA 1, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO | 200,00 | METROS CUBICOS | 584,14 | 116.828,00 |
| **Lote 2** | **Data/Hora da Homologação - 27/12/2023 11:27:01** | | | |
| PEDRA BICA CORRIDA | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA INCLUSA | 1.000,00 | METROS CUBICOS | 69,00 | 69.000,00 |
| **Marca:** CONCREVALLE **Fabricante:** CONCREVALLE **Modelo:** CONCREVALLE | | | | |

**Fornecedor:SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕE LTDA - CPF/CNPJ: 08.715.392/0001-87**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3** | | **Data/Hora da Homologação - 27/12/2023 11:27:01** | | | |
| CBUQ E EMULSÃO | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINAD RETIRADO NO LOCAL O À QUENTE, A SER | | 1.000,00 | TONELADA | 463,20 | 463.200,00 |
| **Marca:** PRÓPRIA | **Fabricante:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | | | |
| EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | | 10.000,00 | LITRO | 3,68 | 36.800,00 |
| **Marca:** PRÓPRIA | **Fabricante:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | | | |

ENÉAS MARQUES, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**3C77D9D3

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2023 ID: 9479 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

**Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 00.656.468/0001-39**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 73044 | HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR: 272796. | Ampola | 15000 | R$ 5,29 | R$ 79.350,00 | PARINEX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 79.350,00 | |

**Valor total: R$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

**Sarandi, 11 de dezembro de 2023.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**FEBE6A60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATOS

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 1.399,06 | MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 52.017.064/0001-07 |
| 81/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 1.209,70 | KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA 05593938903 CNPJ 33.281.651/0001-56 |
| 83/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 3.280,00 | FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 42.727.372/0001-64 |
| 84/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 2.535,00 | COZICENTER COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA CNPJ 49.524.857/0001-08 |
| 86/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 1.688,00 | DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA CNPJ 38.084.603/0001-91 |
| 87/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 1.170,00 | S.C. COMERCIAL LTDA CNPJ 20.758.465/0001-13 |
| 88/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 300,00 | AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 |
| 89/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 813,00 | F SANTOS DE ALMEIDA CNPJ 25.043.791/0001-68 |
| 90/2023 | PE | 73/2023 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 21/12/2023 | 12 MESES | R$ 2.998,99 | R S LOURENÇO MOVEIS LTDA CNPJ 49.463.226/0001-18 |

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**F329B2CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### TESOURARIA
### RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 12/2023

**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - Mês: DEZEMBRO/2023.**

**Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de DEZEMBRO/2023.**

| DATA | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 12/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R$ 68.640,00 |
| 18/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | R$ 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 14/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS | R$ 27.125,00 |
| 12/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA | R$ 42.101,32 |
| 18/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | R$ 6.368,74 |
| 13/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | R$ 6.534,00 |
| 18/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | R$ 9.465,00 |
| 05/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | R$ 1.000,00 |
| 14 e 26/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA | R$ 15.444,00 |
| 14 e 26/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA | R$ 792,00 |
| 18/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | R$ 1.055,33 |
| 13/12/2023 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) REDE CEGONHA | R$ 1.751,24 |
| 20, 22 e 27/12/2023 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP | R$ 25.795,79 |
| 06/12/2023 | Resolução nº 1648/2023 - Incentivo Financeiro de Custeio do Programa Pró Vigia Paraná | R$ 66.582,76 |
| 13 e 15/12/2023 | Resolução SESA - APSUS | R$ 31.050,00 |
| 14/12/2023 | Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1711/2023 | R$ 49.516,52 |
| 19 e 21/12/2023 | Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1827/2023 | R$ 23.844,78 |
| 01 e 28/12/2023 | FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem | R$ 15.017,79 |
| 12/12/2023 | Transferências Especiais - 4100905 | R$ 50.000,00 |
| 18/12/2023 | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL | R$ 3.129,26 |
| <><> | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL | R$ 0,00 |
| 19/12/2023 | Salário Educação | R$ 27.553,66 |
| <><> | FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar | R$ 0,00 |
| 01, 22 e 29/12/2023 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 30.121,71 |
| 26/12/2023 | FMAS - BLOCO GBF FNAS | R$ 2.800,00 |
| 07/12/2023 | Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 | R$ 10.115,00 |
| **TOTAL: .....** | | **R$ 519.803,90** |

**AMAPORÃ, 05 DE JANEIRO DE 2024**

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***
Diretora do Depto de Finanças

**Publicado por:**
Neide Bilac Costa Sabatini
**Código Identificador:**D6497EE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO**: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 054/2023 Registro de Preços Nº. 047/2023**,** conforme seguem os vencedores:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 2, 6, 9, 11, 16, 19, 21, 22, 24, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 40, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 101, 102, 105, 107, 108, 110, 113, 114, 118, 121, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 139, 141, 143, 145, 148, 150, 152, 156, 158, 167, 171, 173, 174, 175, 177, 179, 181, 183, 186, 187, 190, 193, 195, 198, 201, 204, 206, 208, 211, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 236, 237, 240, 242, 243, 246, 248, 251, 252, 254, 256, 258, 260, 261, 263, 264, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 279, 280, 286, 289, 290, 294, 296, 297, 299, 300, 302, 306, 308, 310, 311, 312, 313, 315 e 316 | ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37 | R$ 156.499,92 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) |
| 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 119, 122, 123, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 154, 155, 157, 159, 160, 162, 165, 168, 170, 172, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 200, 202, 203, 205, 207, 209, 210, 212, 215, 218, 221, 223, 226, 228, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 241, 244, 245, 247, 249, 250, 253, 255, 257, 259, 262, 265, 268, 270, 275, 277, 278, 281, 282, 283, 287, 288, 291, 292, 293, 295, 298, 301, 304, 305, 307, 309, 314, 317 e 318 | EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24 | R$ 143.691,26 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). |
| 10, 14, 62, 120, 161, 163, 164, 169 e 303 | ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.329.877/0001-93 | R$ 2.290,52 (dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) |
| 117, 153, 166, 276, 284 e 285 | SELANE DENOBI MARQUEZETTI CNPJ: 28.534.152/0001-93 | R$ 7.044,78 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 309.526,48 (trezentos e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)** |

**Anahy-PR, 05 de janeiro de 2024.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**EFC66DB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 2°, 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**SERGIO RICARDO BORRI LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR (IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM ELOWEB)**
O presente termo aditivo tem por objeto – Implantação Sistema em Nuvem Eloweb na importância de **R$ 8.844,00** (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM ELOWEB)**
O presente termo aditivo tem por objeto – Locação Sistema em Nuvem Eloweb na importância de **R$ 60.936,00** (sessenta mil e novecentos e trinta e seis reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração do Lote 1/ Itens 35** (LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA) – **Item 36** (LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL) – **Item 37** (LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL) **– Item 38** (APLICATIVO OUVIDORIA 156) – **Item 39** (LOCAÇÃO SISTEMA TELE MEDICINA) – **Item 40** (LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS) – **Item 42** (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)) - do **Contrato n° 099/2023 – Pregão Eletrônico n° 074/2022:**
Onde se lê:

| Empresa | Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 35 | LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA | MES | 12,0000 | 669,00 | 8.028,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 36 | LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL | MES | 12,0000 | 669,00 | 8.028,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 37 | LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL | MES | 12,0000 | 978,00 | 11.736,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 38 | APLICATIVO OUVIDORIA 156 | MES | 12,0000 | 566,00 | 6.792,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 39 | LOCAÇÃO SISTEMA TELE MEDICINA | MES | 12,0000 | 1.029,00 | 12.348,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 40 | LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS) | MES | 12,0000 | 875,00 | 10.500,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 42 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) | MES | 12,0000 | 1.029,00 | 12.348,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 69.780,00** |

**Módulos do Contrato n. 099/2023 que serão substituídos**
Leia-se:

| Empresa | Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 1 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM ELOWEB | US | 1,0000 | 8.844,00 | 8.844,00 |
| SERGIO RICARDO BORRI LTDA | 1 | 2 | LOCAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM ELOWEB | MES | 12,0000 | 5.078,00 | 60.936,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 69.780,00** |

**Módulos que serão incluídos com o aditivo de alteração contratual**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 05.01.2024

**Pregão eletrônico n° 074/2022**

**ASSINATURAS:**
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita

**SERGIO RICARDO BORRI**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**E3D644EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – SRP - HOMOLOGADO EM 02/01/2024**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Patrimônio Histórico, e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2024 – ID N0 3577**
**FORNECEDOR: F. PEREIRA MAURICIO HOTEL - EIRELI**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.247.361/0001-36, estabelecida na Rua Dr. Justino Mello nº 564, Centro, Cidade Antonina/Pr., neste ato representado pela **Sra. Fátima Pereira Maurício**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.296.749-72.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 325 | STANDART SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ,TV E WC. | DIÁRIA | SERVIÇO | R$ 210,00 | **R$ 68.250,00** |
| 2 | 350 | SOLTEIRO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ E WC. | DIÁRIA | SERVIÇO | R$ 173,30 | **R$ 60.655,00** |
| 3 | 400 | CASAL LUXO COM CAFÉ DA MANHA, TV, WC E AR CONDICIONADO. | DIÁRIA | SERVIÇO | R$ 273,30 | **R$ 109.320,00** |
| 4 | 300 | SOLTEIRO LUXO COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, WC, E AR CONDICIONADO. | DIÁRIA | SERVIÇO | R$ 205,00 | **R$ 61.500,00** |
| **Total: R$ 299.725,00** | | | | | | |

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente Ata é de **R$ 299.725,00 (Duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.**
**12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 01000**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**12.002.04.131.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 1000**
**VIGÊNCIA**: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**DATA: 03/01/2024**

**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**7652B18B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**GABINETE**
**DECRETO N° 005/2024**

Súmula: "Procede Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.337 de 31 de outubro de 2023,
**DECRETA:**
**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a reabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
**Art. 2°.** Fica reaberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.250,00 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 17 512 0013.1196 | | - | Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos | | |
| Fonte | 0 2 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 17.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 140.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 33.250,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **190.250,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO** | | | | **R$** | **190.250,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

**I –** Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 190.250,00 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 190.250,00 |

**Art. 4º.** Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária 1196, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade | Metas Físicas | |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 7 | 0 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente | | Metas Financeiras | |
| 1196 | PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos | | 190.250,00 | 0,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica inclusa a Ação Orçamentária 1196, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2024 |
|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Barracão construído e Equipamentos Adquiridos / Unidade | Metas Físicas |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 7 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente | | Metas Financeiras (l,00) |
| 1196 | PROJETO: Construção de um Barracão para resíduos reutilizáveis e aquisição de Equipamentos | | 190.250,00 |

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Bonka
**Código Identificador:**C231D228

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF PESSOAL 2º SEMESTRE 2023

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **jan/2023** | **fev/2023** | **mar/2023** | **abr/2023** | **mai/2023** | **jun/2023** | **jul/2023** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 989.163,44 | 946.864,64 | 915.689,09 | 928.221,47 | 917.337,26 | 957.403,76 | 912.402,47 |
| Pessoal Ativo | 989.163,44 | 946.864,64 | 915.689,09 | 928.221,47 | 917.337,26 | 957.403,76 | 912.402,47 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 836.803,08 | 775.946,12 | 749.030,31 | 761.610,76 | 747.285,91 | 787.786,18 | 743.040,30 |
| Obrigações Patronais | 152.360,36 | 170.918,52 | 166.658,78 | 166.610,71 | 170.051,35 | 169.617,58 | 169.362,17 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 26.040,00 | 23.436,00 | 31.248,00 | 28.644,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 26.040,00 | 23.436,00 | 31.248,00 | 28.644,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **963.123,44** | **923.428,64** | **884.441,09** | **899.577,47** | **888.297,26** | **928.363,76** | **883.362,47** |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **ago/2023** | **set/2023** | **out/2023** | **nov/2023** | **dez/2023** | **TOTAL (Últimos 12 meses) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 964.333,83 | 927.761,80 | 904.628,07 | 881.885,14 | 1.740.955,10 | 11.986.646,07 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 964.333,83 | 927.761,80 | 904.628,07 | 881.885,14 | 1.740.955,10 | 11.986.646,07 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 790.375,32 | 761.852,17 | 741.552,01 | 717.832,46 | 1.417.498,91 | 9.830.613,53 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 173.958,51 | 165.909,63 | 163.076,06 | 164.052,68 | 323.456,19 | 2.156.032,54 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 47.784,00 | 360.432,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 47.784,00 | 360.432,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **935.293,83** | **898.721,80** | **875.588,07** | **852.845,14** | **1.693.171,10** | **11.626.214,07** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **26.093.903,45** | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 280.000,00 | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 360.432,00 | --- |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **25.453.471,45** | --- |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **11.626.214,07** | **45,68** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **13.744.874,58** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **13.057.630,85** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **12.370.387,12** | **48,60** |

FONTE: Sistema e-Pública (1368-1792-709). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:31.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**E7A7DB23

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF DIVIDA 2º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **R$ 1,00** | |
|---|---|---|---|
| | | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 303.200,41 | 61.610,59 | 122.699,37 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 94.640,36 | 61.610,59 | 122.699,37 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 45.818,73 | 14.285,61 | 4.185,96 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 45.818,73 | 14.285,61 | 4.185,96 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 48.821,63 | 47.324,98 | 118.513,41 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 208.560,05 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.890.688,56 | 4.630.472,38 | 5.878.937,79 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 5.890.688,56 | 4.430.572,65 | 5.878.937,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.683.093,02 | 4.430.572,65 | 5.878.937,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 792.404,46 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 199.899,73 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)** | **-5.587.488,15** | **-4.568.861,79** | **-5.756.238,42** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **24.593.628,97** | **24.951.424,99** | **26.093.903,45** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) | 850.000,00 | 550.000,00 | 280.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **23.743.628,97** | **24.401.424,99** | **25.813.903,45** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **1,28** | **0,25** | **0,48** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-23,53** | **-18,72** | **-22,30** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **28.492.354,76** | **29.281.709,99** | **30.976.684,14** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **25.643.119,28** | **26.353.538,99** | **27.879.015,73** |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
|---|---|---|---|
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2260-5490-823). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:31.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item

| |
|---|
| "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). |
| 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**0123D4E4

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF GARANTIAS 2º SEMESTRE 2023

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Semestre Julho-Dezembro | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | **R$ 1,00** | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **24.593.628,97** | **24.951.424,99** | **26.093.903,45** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 850.000,00 | 550.000,00 | 280.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **23.743.628,97** | **24.401.424,99** | **25.813.903,45** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%** | **7.869.961,27** | **7.984.456,00** | **8.350.049,10** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%** | **7.082.965,14** | **7.186.010,40** | **7.515.044,19** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1616-2118-488). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:31. | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**F8304692

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF OP CREDITO 2º SEMESTRE 2023

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Semestre Julho-Dezembro | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | **R$ 1,00** | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **Valor** | **% Sobre a RCL AJUSTADA** |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.093.903,45 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 280.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 25.813.903,45 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.130.224,55 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 3.717.202,10 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.806.973,24 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1461-3385-598). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:31. | | |
| [1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**08507541

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE 2023

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Semestre Julho-Dezembro | | |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06 | | **R$ 1,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Líquida | | 26.093.903,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 25.813.903,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 25.453.471,45 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.626.214,07 | 45,68 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 13.744.874,58 | 54,00 |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF) | 13.057.630,85 | 51,30 |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.370.387,12 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.756.238,42 | -22,30 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 30.976.684,14 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.350.049,10 | 32,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.130.224,55 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.806.973,24 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 8.262,04 | 5.242.466,79 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1515-9022-449). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:29. | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**A8D46DCF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO BO 6º BIMESTRE 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **18.143.384,38** | **28.658.892,70** | **5.727.535,30** | **19,99** | **29.232.587,89** | **102,00** | **-573.695,19** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **18.048.475,38** | **25.437.683,70** | **5.509.220,59** | **21,66** | **26.093.903,45** | **102,58** | **-656.219,75** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 864.025,00 | 1.302.984,73 | 220.891,39 | 16,95 | 1.452.120,77 | 111,45 | -149.136,04 |
| Impostos | 806.245,00 | 1.245.204,73 | 218.000,98 | 17,51 | 1.395.409,27 | 112,06 | -150.204,54 |
| Taxas | 53.500,00 | 53.500,00 | 2.890,41 | 5,40 | 56.711,50 | 106,00 | -3.211,50 |
| Contribuição de Melhoria | 4.280,00 | 4.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 238.610,00 | 238.610,00 | 41.903,92 | 17,56 | 250.992,59 | 105,19 | -12.382,59 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 238.610,00 | 238.610,00 | 41.903,92 | 17,56 | 250.992,59 | 105,19 | -12.382,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 20.330,00 | 441.330,00 | 105.793,16 | 23,97 | 640.217,14 | 145,07 | -198.887,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 4.280,00 | 4.280,00 | 31,60 | 0,74 | 31,60 | 0,74 | 4.248,40 |
| Valores Mobiliários | 16.050,00 | 437.050,00 | 105.761,56 | 24,20 | 640.185,54 | 146,48 | -203.135,54 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 88.810,00 | 88.810,00 | 12.460,57 | 14,03 | 100.328,97 | 112,97 | -11.518,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 81.320,00 | 81.320,00 | 12.357,06 | 15,20 | 90.961,52 | 111,86 | -9.641,52 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 | 0,00 | 1.212,00 | 56,64 | 928,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 5.350,00 | 5.350,00 | 103,51 | 1,93 | 8.155,45 | 152,44 | -2.805,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.836.700,38 | 23.324.878,75 | 5.112.474,32 | 21,92 | 23.588.054,89 | 101,13 | -263.176,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.313.360,38 | 16.525.842,49 | 3.689.211,76 | 22,32 | 16.369.518,04 | 99,05 | 156.324,45 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.468.940,00 | 4.744.636,26 | 973.613,51 | 20,52 | 4.919.115,98 | 103,68 | -174.479,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | -12.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.054.400,00 | 2.054.400,00 | 437.649,05 | 21,30 | 2.287.420,87 | 111,34 | -233.020,87 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 41.070,22 | 15.697,23 | 38,22 | 62.189,09 | 151,42 | -21.118,87 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 324,60 | 0,00 | 0,00 | 324,60 | 100,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 40.745,62 | 15.697,23 | 38,52 | 61.864,49 | 151,83 | -21.118,87 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **94.909,00** | **3.221.209,00** | **218.314,71** | **6,78** | **3.138.684,44** | **97,44** | **82.524,56** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 53.500,00 | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 53.500,00 | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 41.409,00 | 3.167.709,00 | 218.314,71 | 6,89 | 3.138.684,44 | 99,08 | 29.024,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.959,00 | 1.322.709,00 | 0,00 | 0,00 | 1.074.185,29 | 81,21 | 248.523,71 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 37.450,00 | 1.845.000,00 | 218.314,71 | 11,83 | 2.064.499,15 | 111,90 | -219.499,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **18.143.384,38** | **28.658.892,70** | **5.727.535,30** | **19,99** | **29.232.587,89** | **102,00** | **-573.695,19** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **18.143.384,38** | **28.658.892,70** | **5.727.535,30** | **19,99** | **29.232.587,89** | **102,00** | **-573.695,19** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **18.143.384,38** | **28.658.892,70** | **5.727.535,30** | **19,99** | **29.232.587,89** | **102,00** | **-573.695,19** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 6.591.190,28 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 6.591.190,28 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **16.962.024,13** | **31.072.127,41** | **5.531.642,04** | **28.593.485,64** | **2.478.641,77** | **5.625.929,03** | **28.294.365,26** | **2.777.762,15** | **28.084.532,36** | **299.120,38** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **15.708.941,78** | **24.543.719,43** | **4.937.497,14** | **23.308.046,29** | **1.235.673,14** | **4.968.510,46** | **23.308.046,29** | **1.235.673,14** | **23.295.046,29** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.672.917,10 | 12.357.533,73 | 2.622.840,24 | 11.986.646,07 | 370.887,66 | 2.622.840,24 | 11.986.646,07 | 370.887,66 | 11.986.646,07 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.030.674,68 | 12.186.185,70 | 2.314.656,90 | 11.321.400,22 | 864.785,48 | 2.345.670,22 | 11.321.400,22 | 864.785,48 | 11.308.400,22 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **728.782,35** | **6.506.199,29** | **594.144,90** | **5.285.439,35** | **1.220.759,94** | **657.418,57** | **4.986.318,97** | **1.519.880,32** | **4.789.486,07** | **299.120,38** |
| INVESTIMENTOS | 672.072,35 | 6.434.489,29 | 582.945,02 | 5.220.806,58 | 1.213.682,71 | 646.218,69 | 4.921.686,20 | 1.512.803,09 | 4.724.853,30 | 299.120,38 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 56.710,00 | 71.710,00 | 11.199,88 | 64.632,77 | 7.077,23 | 11.199,88 | 64.632,77 | 7.077,23 | 64.632,77 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 524.300,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **16.962.024,13** | **31.072.127,41** | **5.531.642,04** | **28.593.485,64** | **2.478.641,77** | **5.625.929,03** | **28.294.365,26** | **2.777.762,15** | **28.084.532,36** | **299.120,38** |
| **AMORTIZAÇÃO DA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **16.962.024,13** | **31.072.127,41** | **5.531.642,04** | **28.593.485,64** | **2.478.641,77** | **5.625.929,03** | **28.294.365,26** | **2.777.762,15** | **28.084.532,36** | **299.120,38** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | **639.102,25** | ------- | ------- | **938.222,63** | ------- | **1.148.055,53** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **16.962.024,13** | **31.072.127,41** | **5.531.642,04** | **29.232.587,89** | **1.839.539,52** | **5.625.929,03** | **29.232.587,89** | **2.777.762,15** | **29.232.587,89** | **299.120,38** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (1605-6053-977). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**4E8FC71C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO RCL 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.463.575,92 | 2.715.896,69 | 2.159.671,97 | 2.330.771,80 | 2.469.541,08 | 2.402.580,74 | 2.520.750,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 90.925,67 | 79.681,71 | 164.891,60 | 183.042,04 | 89.879,47 | 139.889,96 | 90.661,43 |
| IPTU | 5.184,04 | 3.766,02 | 42.645,69 | 86.721,49 | 17.272,58 | 13.631,37 | 12.964,39 |
| ISS | 14.696,15 | 11.383,70 | 16.486,45 | 13.000,91 | 14.525,02 | 14.007,60 | 10.809,71 |
| ITBI | 42.489,36 | 11.810,23 | 35.369,66 | 31.562,52 | 10.565,14 | 61.968,30 | 22.719,34 |
| IRRF | 26.584,37 | 38.688,31 | 57.132,44 | 44.129,58 | 43.634,70 | 46.797,97 | 41.188,99 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.971,75 | 14.033,45 | 13.257,36 | 7.627,54 | 3.882,03 | 3.484,72 | 2.979,00 |
| Contribuições | 19.646,47 | 21.047,61 | 23.492,00 | 26.762,41 | 21.000,66 | 20.683,80 | 21.981,32 |
| Receita Patrimonial | 58.662,29 | 58.928,03 | 65.010,58 | 45.809,67 | 66.718,93 | 40.851,67 | 47.205,17 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 58.662,29 | 58.928,03 | 65.010,58 | 45.809,67 | 66.718,93 | 40.851,67 | 47.205,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 9.753,71 | 7.743,88 | 15.665,00 | 9.416,24 | 8.911,82 | 6.280,90 | 6.777,74 |
| Transferências Correntes | 2.284.587,78 | 2.528.996,46 | 1.886.388,19 | 2.063.949,28 | 2.283.030,20 | 2.188.139,17 | 2.354.124,53 |
| Cota-Parte do FPM | 1.335.008,62 | 1.800.909,52 | 1.101.698,98 | 1.259.585,72 | 1.400.035,09 | 1.307.182,61 | 1.626.670,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 373.531,29 | 304.964,75 | 342.877,91 | 358.599,36 | 436.837,41 | 370.052,64 | 386.010,12 |
| Cota-Parte do IPVA | 206.301,11 | 70.518,70 | 67.862,14 | 44.650,84 | 47.317,24 | 22.383,54 | 15.036,44 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 25,13 | 18,94 | 49,35 | 0,00 | 76,73 | 167,19 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.258,74 | 3.036,99 | 3.763,78 | 4.012,48 | 3.608,25 | 4.499,39 | 4.087,84 |
| Transferências do FUNDEB | 214.906,02 | 183.398,06 | 188.719,59 | 177.612,69 | 205.161,57 | 171.620,91 | 162.773,21 |
| Outras Transferências Correntes | 150.582,00 | 166.143,31 | 181.446,85 | 219.438,84 | 190.070,64 | 312.323,35 | 159.379,37 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 19.499,00 | 4.224,60 | 1.792,16 | 0,00 | 6.735,24 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 383.819,91 | 435.890,98 | 303.244,30 | 333.379,51 | 377.559,55 | 340.838,94 | 276.491,88 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 383.819,91 | 435.890,98 | 303.244,30 | 333.379,51 | 377.559,55 | 340.838,94 | 276.491,88 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.079.756,01 | 2.280.005,71 | 1.856.427,67 | 1.997.392,29 | 2.091.981,53 | 2.061.741,80 | 2.244.258,31 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.079.756,01 | 2.280.005,71 | 1.856.427,67 | 1.997.392,29 | 2.091.981,53 | 1.911.741,80 | 2.244.258,31 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 26.040,00 | 23.436,00 | 31.248,00 | 28.644,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.053.716,01 | 2.256.569,71 | 1.825.179,67 | 1.968.748,29 | 2.062.941,53 | 1.882.701,80 | 2.215.218,31 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.227.317,43 | 2.238.255,53 | 2.406.304,18 | 2.736.424,19 | 3.558.289,68 | 30.229.379,40 | 28.468.993,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 120.448,45 | 180.690,75 | 91.118,30 | 85.449,44 | 135.441,95 | 1.452.120,77 | 1.302.984,73 |
| IPTU | 4.504,23 | 1.051,19 | 421,87 | 976,58 | 587,47 | 189.726,92 | 208.520,00 |
| ISS | 22.146,66 | 15.805,91 | 18.931,97 | 20.426,62 | 33.029,33 | 205.250,03 | 131.610,00 |
| ITBI | 46.038,98 | 113.692,83 | 21.669,75 | 16.909,58 | 16.667,54 | 431.463,23 | 382.315,00 |
| IRRF | 44.200,38 | 47.256,16 | 49.952,33 | 46.463,02 | 82.940,84 | 568.969,09 | 522.759,73 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.558,20 | 2.884,66 | 142,38 | 673,64 | 2.216,77 | 56.711,50 | 57.780,00 |
| Contribuições | 17.535,71 | 18.195,75 | 18.742,94 | 20.774,15 | 21.129,77 | 250.992,59 | 238.610,00 |
| Receita Patrimonial | 52.729,39 | 50.597,24 | 47.911,01 | 47.874,09 | 57.919,07 | 640.217,14 | 441.330,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 52.729,39 | 50.597,24 | 47.911,01 | 47.842,49 | 57.919,07 | 640.185,54 | 437.050,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,60 | 0,00 | 31,60 | 4.280,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 7.669,08 | 7.863,07 | 7.786,96 | 5.967,77 | 6.492,80 | 100.328,97 | 88.810,00 |
| Transferências Correntes | 2.020.115,58 | 1.980.908,72 | 2.235.323,33 | 2.560.903,91 | 3.337.063,69 | 27.723.530,84 | 26.356.188,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 1.103.461,05 | 1.122.729,02 | 1.044.734,11 | 1.355.505,36 | 2.152.637,65 | 16.610.158,09 | 16.084.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 430.962,70 | 434.887,44 | 453.356,82 | 426.402,34 | 513.909,03 | 4.832.391,81 | 4.638.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.638,86 | 9.794,12 | 6.476,66 | 6.691,13 | 8.749,95 | 513.420,73 | 511.502,99 |
| Cota-Parte do ITR | 116,46 | 1.326,85 | 5.809,32 | 42,91 | 43,13 | 7.676,01 | 5.350,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.638,58 | 4.715,62 | 5.267,95 | 4.316,44 | 4.699,26 | 49.905,32 | 53.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 186.095,14 | 169.907,89 | 186.524,39 | 196.787,46 | 249.447,29 | 2.292.954,22 | 2.100.400,00 |
| Outras Transferências Correntes | 288.202,79 | 237.547,78 | 533.154,08 | 571.158,27 | 407.577,38 | 3.417.024,66 | 2.963.435,76 |
| Outras Receitas Correntes | 8.819,22 | 0,00 | 5.421,64 | 15.454,83 | 242,40 | 62.189,09 | 41.070,22 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 310.544,66 | 282.288,86 | 305.924,08 | 360.002,15 | 425.491,13 | 4.135.475,95 | 3.031.310,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 310.544,66 | 282.288,86 | 305.924,08 | 360.002,15 | 425.491,13 | 4.135.475,95 | 3.031.310,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 1.916.772,77 | 1.955.966,67 | 2.100.380,10 | 2.376.422,04 | 3.132.798,55 | 26.093.903,45 | 25.437.683,70 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 300.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.916.772,77 | 1.955.966,67 | 1.970.380,10 | 2.376.422,04 | 3.132.798,55 | 25.813.903,45 | 25.137.683,70 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 29.040,00 | 47.784,00 | 360.432,00 | 370.166,50 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.887.732,77 | 1.926.926,67 | 1.941.340,10 | 2.347.382,04 | 3.085.014,55 | 25.453.471,45 | 24.767.517,20 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1958-9011-208). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:26. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**DC430D47

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO DESP CAPITAL 6º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023 | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | **Em Reais** | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.506.199,29 | 5.285.439,35 | 1.220.759,94 |
| Investimentos | 6.434.489,29 | 5.220.806,58 | 1.213.682,71 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 71.710,00 | 64.632,77 | 7.077,23 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **6.506.199,29** | **5.285.439,35** | **1.220.759,94** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **(d - a)** | **(e - b)** | **(f - c)** |
| | **6.506.199,29** | **5.285.439,35** | **1.220.759,94** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1454-2813-904). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:27. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**450908B7

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO MDE 6º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | **R$ 1,00** | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1-RECEITA DE IMPOSTOS** | 1.245.204,73 | 1.395.409,27 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 208.520,00 | 189.726,92 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 382.315,00 | 431.463,23 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 131.610,00 | 205.250,03 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 522.759,73 | 568.969,09 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 21.312.911,75 | 22.163.781,97 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 16.084.000,00 | 16.610.158,09 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.628.000,00 | 15.123.758,68 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.456.000,00 | 1.486.399,41 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 4.638.000,00 | 4.832.391,81 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 53.500,00 | 49.905,32 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 5.350,00 | 7.676,01 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 511.502,99 | 513.420,73 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.558,76 | 150.230,01 |

| | | |
|---|---|---|
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 22.558.116,48 | 23.559.191,24 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | 3.031.310,00 | 4.135.475,95 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | 1.668.146,77 | 1.754.321,30 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | 2.100.400,00 | 2.302.219,40 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.054.400,00 | 2.256.686,05 |
| 6.1.1-Principal | 2.054.400,00 | 2.247.420,87 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 9.265,18 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 46.000,00 | 45.533,35 |
| 6.4.1-Principal | 46.000,00 | 45.533,35 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -976.910,00 | -1.888.055,08 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | 0,00 | |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | 2.302.219,40 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 2.304.859,63 | 2.256.686,05 | 2.256.686,05 | 2.256.686,05 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.221.654,95 | 2.180.281,74 | 2.180.281,74 | 2.180.281,74 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 812.543,14 | 778.953,41 | 778.953,41 | 778.953,41 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 1.353.204,86 | 1.348.044,36 | 1.348.044,36 | 1.348.044,36 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 55.906,95 | 53.283,97 | 53.283,97 | 53.283,97 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 83.204,68 | 76.404,31 | 76.404,31 | 76.404,31 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 49.842,12 | 44.209,09 | 44.209,09 | 44.209,09 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 15.129,49 | 14.759,49 | 14.759,49 | 14.759,49 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 18.233,07 | 17.435,73 | 17.435,73 | 17.435,73 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)** |
| **11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | 2.302.219,40 | 2.302.219,40 | 2.302.219,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.256.686,05 | 2.256.686,05 | 2.256.686,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 45.533,35 | 45.533,35 | 45.533,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.180.281,74 | 2.180.281,74 | 2.180.281,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | | | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO10 (m)** |
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.579.680,24 | | | 2.180.281,74 | 2.180.281,74 | 96,61 |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 230.221,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | 3.422.192,46 | 3.333.694,02 | 3.333.694,02 | 3.323.694,02 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 1.081.671,02 | 1.044.043,96 | 1.044.043,96 | 1.034.043,96 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 1.348.078,42 | 1.341.430,67 | 1.341.430,67 | 1.341.430,67 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 32.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 337.173,12 | 331.305,00 | 331.305,00 | 331.305,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 623.169,90 | 616.914,39 | 616.914,39 | 616.914,39 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | 5.365.643,90 | 5.269.520,35 | 5.269.520,35 | 5.259.520,35 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.007.828,16 | 1.930.935,71 | 1.930.935,71 | 1.920.935,71 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 1.448.923,93 | 1.412.747,10 | 1.412.747,10 | 1.402.747,10 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 558.904,23 | 518.188,61 | 518.188,61 | 518.188,61 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 3.357.815,74 | 3.338.584,64 | 3.338.584,64 | 3.338.584,64 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 3.333.694,02 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 4.135.475,95 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | | | | | 7.469.169,97 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | | **VALOR APLICADO (aa)** | | **% APLICADO (ab)** |
| **29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | 5.889.797,81 | | 7.469.169,97 | | 31,70 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 427.401,73 | 403.993,51 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 282.951,73 | 290.672,51 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 165.251,73 | 179.551,50 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 48.150,00 | 51.354,98 |
| 31.1.4-PNATE | 69.550,00 | 59.766,03 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 144.450,00 | 113.321,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | 652.981,55 | 472.436,99 | 472.436,99 | 472.436,99 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 150.172,95 | 27.570,66 | 27.570,66 | 27.570,66 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 502.808,60 | 444.866,33 | 444.866,33 | 444.866,33 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | 6.380.033,64 | 6.062.817,06 | 6.062.817,06 | 6.052.817,06 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 6.126.819,55 | 5.808.595,72 | 5.808.595,72 | 5.798.595,72 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 3.864.575,24 | 3.781.958,39 | 3.781.958,39 | 3.781.958,39 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 32.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 2.230.144,31 | 2.026.637,33 | 2.026.637,33 | 2.016.637,33 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 1.317.668,41 | 1.214.751,06 | 1.214.751,06 | 1.214.751,06 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 1.317.668,41 | 1.214.751,06 | 1.214.751,06 | 1.214.751,06 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 0,00 | 286.528,01 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.302.219,40 | 179.551,50 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.173.800,98 | 463.031,21 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 128.418,42 | 3.048,30 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 128.418,42 | 3.048,30 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1829-3742-213). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:27. | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**CF185DCF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | **Em Reais** |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 26.893.683,70 | 27.580.302,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.302.984,73 | 1.452.120,77 |
| IPTU | 208.520,00 | 189.726,92 |
| ISS | 131.610,00 | 205.250,03 |
| ITBI | 382.315,00 | 431.463,23 |
| IRRF | 522.759,73 | 568.969,09 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 57.780,00 | 56.711,50 |
| Contribuições | 238.610,00 | 250.992,59 |
| Receita Patrimonial | 441.330,00 | 640.217,14 |
| Aplicações Financeiras (II) | 437.050,00 | 640.185,54 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.280,00 | 31,60 |
| Tranferências Correntes | 24.780.878,75 | 25.074.454,30 |
| Cota-Parte do FPM | 13.858.400,00 | 13.585.406,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.910.400,00 | 3.865.913,64 |
| Cota-Parte do IPVA | 445.162,99 | 410.736,58 |
| Cota-Parte do ITR | 4.280,00 | 6.140,89 |
| Transferências da LC 61/1989 | 42.800,00 | 39.924,25 |
| Transferências do FUNDEB | 2.100.400,00 | 2.292.954,22 |
| Outras Transferências Correntes | 4.419.435,76 | 4.873.378,08 |
| Demais Receitas Correntes | 129.880,22 | 162.518,06 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 129.880,22 | 162.518,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 26.456.633,70 | 26.940.117,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.221.209,00 | 3.138.684,44 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 53.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 53.500,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 3.167.709,00 | 3.138.684,44 |
| Convênios | 2.578.750,00 | 1.934.784,44 |
| Outras Transferências de Capital | 588.959,00 | 1.203.900,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.221.209,00 | 3.138.684,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 29.677.842,70 | 30.078.801,76 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 29.677.842,70 | 30.078.801,76 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 24.543.719,43 | 23.308.046,29 | 23.308.046,29 | 23.295.046,29 | 3.206,96 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.357.533,73 | 11.986.646,07 | 11.986.646,07 | 11.986.646,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.186.185,70 | 11.321.400,22 | 11.321.400,22 | 11.308.400,22 | 3.206,96 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 72.623,76 | 71.553,76 | 71.553,76 | 71.553,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 12.113.561,94 | 11.249.846,46 | 11.249.846,46 | 11.236.846,46 | 3.206,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 24.543.719,43 | 23.308.046,29 | 23.308.046,29 | 23.295.046,29 | 3.206,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.506.199,29 | 5.285.439,35 | 4.986.318,97 | 4.789.486,07 | 782.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.434.489,29 | 5.220.806,58 | 4.921.686,20 | 4.724.853,30 | 782.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 71.710,00 | 64.632,77 | 64.632,77 | 64.632,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.434.489,29 | 5.220.806,58 | 4.921.686,20 | 4.724.853,30 | 782.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 31.000.417,41 | 28.528.852,87 | 28.229.732,49 | 28.019.899,59 | 786.006,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 31.000.417,41 | 28.528.852,87 | 28.229.732,49 | 28.019.899,59 | 786.006,96 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa+ XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 1.272.895,21 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+ XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | 1.272.895,21 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2023** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 640.185,54 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 1.913.080,75 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 303.200,41 | 122.699,37 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.890.688,56 | 5.878.937,79 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.890.688,56 | 5.878.937,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.683.093,02 | 5.878.937,79 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI) | 792.404,46 | 0,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -5.587.488,15 | -5.756.238,42 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | 168.750,27 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2023** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -792.404,46 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | -623.654,19 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | -1.263.839,73 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.591.190,28 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.591.190,28 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 22.208,69 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1711-8410-842). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:27. | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**748AA1F6

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO ALIENAÇÃO 6º BIMESTRE 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 53.500,00 | 0,00 | | | | | 53.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 53.500,00 | 0,00 | | | | | 53.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d - e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| Despesas de Capital | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| Investimentos | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2022 (i)** | **2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1595-9623-200). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:27. | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**E7E3D229

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO SAÚDE 6º BIMESTRE 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | **R$ 1,00** |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 806.245,00 | 1.245.204,73 | 1.395.409,27 | 112,06 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 145.520,00 | 208.520,00 | 189.726,92 | 90,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 272.315,00 | 382.315,00 | 431.463,23 | 112,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 131.610,00 | 131.610,00 | 205.250,03 | 155,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 256.800,00 | 522.759,73 | 568.969,09 | 108,84 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 15.156.550,00 | 19.856.911,75 | 20.677.382,56 | 104,13 |
| Cota-Parte FPM | 11.128.000,00 | 14.628.000,00 | 15.123.758,68 | 103,39 |
| Cota-Parte ITR | 5.350,00 | 5.350,00 | 7.676,01 | 143,48 |
| Cota-Parte IPVA | 331.700,00 | 511.502,99 | 513.420,73 | 100,37 |
| Cota-Parte ICMS | 3.638.000,00 | 4.638.000,00 | 4.832.391,81 | 104,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 53.500,00 | 53.500,00 | 49.905,32 | 93,28 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 20.558,76 | 150.230,01 | 730,73 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 15.962.795,00 | 21.102.116,48 | 22.072.791,83 | 104,60 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.585.098,00 | 2.388.731,20 | 2.365.042,53 | 99,01 | 2.365.042,53 | 99,01 | 2.365.042,53 | 99,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.584.028,00 | 2.388.731,20 | 2.365.042,53 | 99,01 | 2.365.042,53 | 99,01 | 2.365.042,53 | 99,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 864.158,75 | 1.663.279,14 | 1.662.905,12 | 99,98 | 1.662.905,12 | 99,98 | 1.662.905,12 | 99,98 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 863.088,75 | 1.662.209,14 | 1.662.209,09 | 100,00 | 1.662.209,09 | 100,00 | 1.662.209,09 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.070,00 | 1.070,00 | 696,03 | 65,05 | 696,03 | 65,05 | 696,03 | 65,05 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 161.570,00 | 265.760,02 | 264.702,94 | 99,60 | 264.702,94 | 99,60 | 264.702,94 | 99,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 161.570,00 | 265.760,02 | 264.702,94 | 99,60 | 264.702,94 | 99,60 | 264.702,94 | 99,60 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 100.580,00 | 46.534,19 | 45.783,00 | 98,39 | 45.783,00 | 98,39 | 45.783,00 | 98,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.580,00 | 46.534,19 | 45.783,00 | 98,39 | 45.783,00 | 98,39 | 45.783,00 | 98,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 57.780,00 | 15.917,66 | 14.854,19 | 93,32 | 14.854,19 | 93,32 | 14.854,19 | 93,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 57.780,00 | 15.917,66 | 14.854,19 | 93,32 | 14.854,19 | 93,32 | 14.854,19 | 93,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 175.480,00 | 540.669,81 | 539.158,76 | 99,72 | 539.158,76 | 99,72 | 539.158,76 | 99,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 167.990,00 | 175.669,81 | 174.158,76 | 99,14 | 174.158,76 | 99,14 | 174.158,76 | 99,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.490,00 | 365.000,00 | 365.000,00 | 100,00 | 365.000,00 | 100,00 | 365.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 2.944.666,75 | 4.920.892,02 | 4.892.446,54 | 99,42 | 4.892.446,54 | 99,42 | 4.892.446,54 | 99,42 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.892.446,54 | 4.892.446,54 | 4.892.446,54 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 4.892.446,54 | 4.892.446,54 | 4.892.446,54 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 3.310.918,77 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 1.581.527,77 | ------- | 1.581.527,77 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,17** | ------- | ------- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 3.310.918,77 | 4.892.446,54 | 1.581.527,77 | 15.004.529,14 | 0,00 | 13.423.001,37 | ------- | 0,00 | ------- | 1.581.527,77 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.164.346,18 | 1.708.279,69 | 2.301.800,49 | 134,74 |
| Proveniente da União | 1.031.666,18 | 1.476.465,18 | 1.219.896,87 | 82,62 |
| Proveniente dos Estados | 132.680,00 | 231.814,51 | 1.081.903,62 | 466,71 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.164.346,18 | 1.708.279,69 | 2.301.800,49 | 134,74 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 816.089,00 | 2.040.566,93 | 1.799.246,11 | 88,17 | 1.799.246,11 | 88,17 | 1.799.246,11 | 88,17 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 816.089,00 | 1.212.836,38 | 1.016.032,01 | 83,77 | 1.016.032,01 | 83,77 | 1.016.032,01 | 83,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 827.730,55 | 783.214,10 | 94,62 | 783.214,10 | 94,62 | 783.214,10 | 94,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 202.576,68 | 257.505,35 | 253.646,79 | 98,50 | 253.646,79 | 98,50 | 253.646,79 | 98,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 202.576,68 | 257.505,35 | 253.646,79 | 98,50 | 253.646,79 | 98,50 | 253.646,79 | 98,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 11.770,00 | 25.283,86 | 8.264,72 | 32,69 | 8.264,72 | 32,69 | 8.264,72 | 32,69 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.630,00 | 13.833,86 | 4.464,72 | 32,27 | 4.464,72 | 32,27 | 4.464,72 | 32,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.140,00 | 11.450,00 | 3.800,00 | 33,19 | 3.800,00 | 33,19 | 3.800,00 | 33,19 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 104.111,00 | 253.659,29 | 91.891,57 | 36,23 | 91.891,57 | 36,23 | 91.891,57 | 36,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 69.550,00 | 150.098,29 | 82.591,57 | 55,02 | 82.591,57 | 55,02 | 82.591,57 | 55,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 34.561,00 | 103.561,00 | 9.300,00 | 8,98 | 9.300,00 | 8,98 | 9.300,00 | 8,98 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 21.560,50 | 21.560,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 21.560,50 | 21.560,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 1.156.107,18 | 2.598.575,93 | 2.153.049,19 | 82,85 | 2.153.049,19 | 82,85 | 2.153.049,19 | 82,85 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.401.187,00 | 4.429.298,13 | 4.164.288,64 | 94,02 | 4.164.288,64 | 94,02 | 4.164.288,64 | 94,02 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.066.735,43 | 1.920.784,49 | 1.916.551,91 | 99,78 | 1.916.551,91 | 99,78 | 1.916.551,91 | 99,78 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 173.340,00 | 291.043,88 | 272.967,66 | 93,79 | 272.967,66 | 93,79 | 272.967,66 | 93,79 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 204.691,00 | 300.193,48 | 137.674,57 | 45,86 | 137.674,57 | 45,86 | 137.674,57 | 45,86 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 79.340,50 | 37.478,16 | 14.854,19 | 39,63 | 14.854,19 | 39,63 | 14.854,19 | 39,63 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 175.480,00 | 540.669,81 | 539.158,76 | 99,72 | 539.158,76 | 99,72 | 539.158,76 | 99,72 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 4.100.773,93 | 7.519.467,95 | 7.045.495,73 | 93,70 | 7.045.495,73 | 93,70 | 7.045.495,73 | 93,70 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1473-2746-763). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:28.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**9A9F730E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.143.384,38 |
| Previsão Atualizada | 28.658.892,70 |
| Receitas Realizadas | 29.232.587,89 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 6.591.190,28 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.962.024,13 |
| Créditos Adicionais | 14.110.103,28 |
| Dotação Atualizada | 31.072.127,41 |
| Despesas Empenhadas | 28.593.485,64 |
| Despesas Liquidadas | 28.294.365,26 |
| Despesas Pagas | 28.084.532,36 |
| Superávit Orçamentário | 639.102,25 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 28.593.485,64 |
| Despesas Liquidadas | 28.294.365,26 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 26.093.903,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.813.903,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.453.471,45 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 1.272.895,21 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 168.750,27 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 792.404,46 | 6.397,50 | 786.006,96 | 0,00 |
| Poder Executivo | 792.404,46 | 6.397,50 | 786.006,96 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 792.404,46 | 6.397,50 | 786.006,96 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.469.169,97 | 25,00 | 31,70 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.180.281,74 | 70,00 | 96,61 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.285.439,35 | 1.220.759,94 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício[1] | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 53.500,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 53.500,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.892.446,54 | 15,00 | 22,17 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1953-0219-227). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:26. | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**81982B07

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2023

***2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2023***

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT, 580 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 26/05/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 36.145,51 (trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavo), fica o valor total do Lote 1 Item 1: 183.745,81 (Cento e oitenta e três Mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Cód | Descrição do serviço | Und | Qntd | Valor Aditivado | Valor Total |
| 1 | 1 | 25065 | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO, 10,50M DE EXTENSÃO POR 8,00M LARGURA E COM ALTURA MÉDIA DE 3.34M, LOCALIZADO NA RUA MOISÉS FERREIRA LEITE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA. Aditivo: concreto e ferragem da fundação. | UN | 1 | 36.145,51 | 183.745,81 |
| TOTAL | | | | | | | 183.745,81 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/01/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____

_____

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**11A25BC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2024**

**I – DO CARGO**

O presente tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do processo seletivo.

Os cargos, vagas, carga horárias, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

**Ensino Médio**

| Cargos | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Apoio Educacional/Atendente | 12 | 40 horas semanais | R$1.320,00 | Ensino Médio Completo | isento |

**Ensino Superior Completo**

| Cargos | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais | 30 | 30 horas semanais | R$ 2.616,41 | Ensino Superior Completo – Graduação em: Normal Superior; curso superior de graduação na modalidade licenciatura; ou Pedagogia – Licenciatura Plena; ou Área Especifica e Licenciatura Plena, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério); ou Ensino Superior Completo-Graduação acrescido de Curso de Formação Pedagógica, conforme legislação educacional vigente pelo MEC, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal. (magistério) | isento |
| Professor de Educação Física | 02 | 20 horas semanais | R$ 2.210,27 | Ensino Superior completo em Educação Física – Licenciatura Plena | isento |
| Psicólogo | 01 | 40 horas semanais | R$ 4.506,19 | Ensino Superior completo com registro no conselho competente. | isento |

**Obs:** O vencimento do cargo Agente de Apoio Educacional/Atendente será reajustado para o salário-mínimo vigente/2024.

As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A inscrição será gratuita.

A inscrição deverá ser efetuada das 00h01min do dia 13/01/2024 às 23h59min. do dia 27/01/2024, exclusivamente pela internet no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendida.

O candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição.

Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova.

Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

estar no gozo dos direitos políticos;

possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

ter sido habilitado previamente neste processo seletivo;

não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
apresentar a declaração de bens.

apresentar os demais documentos que forem exigidos pelo Município de Bocaiúva do Sul.

2.4.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/, opção fale conosco
→ assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.5 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo seletivo pelo mesmo.

2.4.6 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul o direito de excluir do Processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo seletivo.

Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul ou à ALPHA CONCURSOS qualquer cópia de documento.

Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/;

localizar no site o "link" correlato ao **Processo seletivo N.º 01/2024**, da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / PR;

ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

transmitir os dados da inscrição;

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição, não estará mais disponível no site.**

O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a ALPHA CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

**III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **06 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em

arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

**Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedeceras seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.
O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

Não ocorrendo inscrição no Processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo seletivo.

A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**IV – DAS PROVAS**

O Processo seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **provas de títulos** de caráter classificatório para os cargos de **Nível de Escolaridade Superior Completo**.

A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, seja qual for o motivo alegado;

apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

lançar meios ilícitos para a realização das provas;

não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

não comparecer as provas por problemas de saúde.

**Da Prova Objetiva**

A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia **04/02/2024**, a partir das **09h00min** e os portões serão fechados às **08h45min** e as provas terão início as **09h00min.**

A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, conforme Cronograma deste Processo seletivo – Anexo IV.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A prova objetiva será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, para todos cargos e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Prova | Quantidade de Questões |
|---|---|---|
| Ensino Superior | Língua Portuguesa<br>Matemática Conhecimentos Específicos | 6<br>6<br>13 |
| Ensino Médio Completo | Língua Portuguesa Matemática<br>Conhecimentos Gerais | 10<br>10<br>5 |

A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo seletivo.

**Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, EXCLUIR inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ALPHA CONCURSOS, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente

comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

**A ALPHA CONCURSOS** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo seletivo.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

É reservado à **ALPHA CONCURSOS** e à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e

www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo seletivo.

O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, para todos marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

**Da Prova de Títulos**

O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos públicos de Nível Superior.

| Título | Valor Unitário | Quantidade de Títulos | Comprovante |
|---|---|---|---|
| **STRICTU SENSU** - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos | 2,5 | 01 | Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |
| **STRICTU SENSU** – Título de Mestre na área em que concorre | 2,0 | | Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, |
| ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | | 01 | ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |
| **LATO SENSU** – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 1,5 | 02 | Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC. |
| | 0,5 | | Tempo de experiência profissional |
| Tempo de experiência | (cada 12 (doze) meses | Limitado 5 (cinco) anos | devidamente comprovada em magistério em qualquer nível ou modalidade da educação em rede pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos. |

A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, conforme o quadro demonstrativo acima.

Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.47 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.48 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

Análise dos títulos será feita pela **ALPHA CONCURSOS.**

Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **"10 (dez) pontos".**

Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.
Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site http://www.alphaselecoes.com.br **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF).** Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima

determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site http://www.alphaselecoes.com.br.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.
Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.
Somente serão contados os pontos de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva.

**V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = NA x 100
TQ
Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, de **caráter classificatório.**
Onde:
**NPO + NPT = NF**
NPO – Nota da Prova Objetiva NPT – Nota da Prova de Títulos NF – Nota Final

Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**

O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva será eliminado do Processo seletivo.

A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota obtida na prova objetiva com a da prova de títulos.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

que obtiver maior pontuação nas questões específicas (quando houver);

que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (quando houver);

candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e se necessário, hora e minuto do nascimento.

Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

**VIII – DOS RECURSOS**

O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
Escolher o tipo de recurso:

Da Publicação do Edital;

Da Divulgação da Lista de Inscritos;

Da Divulgação dos Gabaritos;

Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

**IX – DA NOMEAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo seletivo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

A **ALPHA CONCURSOS** e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo seletivo.

O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo seletivo ouvida a **ALPHA CONCURSOS**.

A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Caberá a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul a homologação deste Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo seletivo.

As informações sobre o presente Processo seletivo serão prestadas pelo e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com - assunto: **Processo seletivo nº 01/2024** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a **ALPHA CONCURSOS** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a **ALPHA CONCURSOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste processo seletivo serão arquivados na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul poderá anular a inscrição, prova (s) ou

contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

O candidato será considerado desistente e excluído do Processo seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 05 de janeiro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais**
Conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas - didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e

calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

**Professor de Educação Física**
conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas
- didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do

Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse,

treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

**Psicólogo**
conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas
- didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos

diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

**Agente de Apoio Educacional/Atendente**
Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com e sem necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com e sem necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com e sem necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo. Prestam cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal , em sua movimentação a atividades e na alimentação, para proporciona-lhes conforto e bem estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executa atividades extra classe e atividades recreativas. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

**ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGOS DE ENSINO MÉDIO:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**ATUALIDADES:**
Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia,

relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Bocaiúva do Sul-PR:

hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná.

**CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**:
LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo;
f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância

Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**MATEMÁTICA:** Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR:**
Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão

Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**
ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.
Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã; 7). CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A "era das diretrizes": a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e

políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a

UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas.
v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo). GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT- ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: PatríciaJunqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação). HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e

mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção dapré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo noséculo XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.
-Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música,teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes

necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento) RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.
SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modosde fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino- aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos paraelaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia). WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª

ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre: Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).
. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE
. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).
. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).
. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se

referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação.**
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR:**
A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.
Referências sugeridas
BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Politica Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
Calendário Nacional de Vacinação 2020.
Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.
- NOAS - SUS – 2001 e 2002.
Redes de Atenção a Saúde.
Política Nacional de Promoção à Saúde.
Política Nacional da Pessoa Idosa.
Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.
Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
**PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:**
Linguagem: formas de contar estórias. Corpo: dinâmicas/recreação. A qualidade na educação infantil. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Metodologias de Trabalho. Avaliação na Educação Infantil. Avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. Projeto político pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. História da Educação e da

Pedagogia. Filosofia da Educação. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 9.394/1996. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. Pensamento e palavra. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Temas transversais ou multidisciplinares. Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo. Desenvolvimento da linguagem. A Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Desenvolvimento infantil e o brincar. Normas para utilização dos brinquedos. Diferentes culturas e a brincadeira. O brincar e os brinquedos. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem. Processos de ensino híbrido. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a

aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum níveis de ensino – disponível em: https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das
_concepcoes_as_ praticas_em_distintos_niveis_de_ensino. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul-PR.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**
Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da

educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político- pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. RECNEI. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico- emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico–superadora. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdo da educação física - Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais - atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc- 20dezsite.pdf. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul-Pr.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**PSICÓLOGO:**
A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões nos clínicos com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultas: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Lei Orgânica do Município de Bocaiuvas do Sul – PR.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

**ANEXO III –**
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
**Processo seletivo nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR**
Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |
| **CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO** | | | |
| Se sim, especifique a deficiência:<br>Nº do CID:<br>Nome do médico que assina do Laudo:<br>Nº do CRM: | | | |

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?**

¨**SIM** ¨**NÃO**
SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL?

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser anexada quando da interposição no site da organizadora https://portal.alphaselecoes.com.br/.

Bocaiúva do Sul-PR, de de 2024.

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO IV CRONOGRAMA DE DATAS**

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 08/01/2024 – 12/01/2024 |
| **Período de inscrições** | Das 00h01min do dia 13/01/2024 às 23h59min do dia 27/01/2024 |
| Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados, deficientes e condição de prova especial | 28/01/2024 |
| Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos | 29/01/2024 e 30/01/2024 |
| Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva | 31/01/2024 |
| **Realização das provas objetivas e entrega de títulos** | 04/02/2024 |
| Divulgação de gabarito da prova objetiva | 05/02/2024 |
| Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas | 06/02/2024 e 07/02/2024 |
| Divulgação dos julgamentos dos recursos | 09/02/2024 |
| Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e de títulos | 12/02/2024 |
| Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos | 13/02/2024 e 14/02/2024 |

| | |
|---|---|
| Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo. | 19/02/2024 |

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**1044B83C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2132023**

**DECRETO Nº 2132023 em 19 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
364 - Ensino Superior
41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
2.34 - ENSINO SUPERIOR
774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. | R$ 8.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 1571-7672-980 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2132023 de 19/12/2023** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 364 - Ensino Superior | | | | | |
| **Programa:** 41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| **Ação:** 2.34 - ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| **Despesa 774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes** | | | | | |
| Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1301634 | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 8.000,00 | |
| | | Superavit financeiro f31000 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 8.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5A160B97

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2142023

**DECRETO Nº 2142023 em 19 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 16.363,65 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
280 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate
R$ 16.363,65 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 16.363,65 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate | R$ 123,75 |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R$ 16.239,90 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** |
|---|
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 2110-7889-527 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2142023 de 19/12/2023** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| **Despesa 279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302121 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 16.239,90 | |
| | | Excesso de arrecadação f1043 e 1115 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 16.239,90 | 0,00 |
| **Despesa 280 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 1.571.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302122 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 123,75 | |
| | | Excesso de arrecadação f1043 e 1115 | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 123,75 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 16.363,65 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 16.363,65 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 16.363,65 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 16.363,65 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**840EDC4B

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2152023

**DECRETO Nº 2152023 em 19 de dezembro de 2023**

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 1.000,00 (um mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | R$ 1.000,00 |

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1835-9419-031 |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | |
| **Fundamento: Decreto 2152023 de 19/12/2023** | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | |
| **Órgão orçamentário:** 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| **Unidade orçamentária:** 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Função:** 10 - Saúde | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção:** 301 - Atenção Básica | | | | | |
| **Programa:** 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | | | | | |
| **Ação:** 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302251 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 1.000,00 |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| **Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302250 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 1.000,00 | |
| **Total da despesa:** | | | | 1.000,00 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total geral** | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**DF67EB79

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2162023

**DECRETO Nº 2162023 em 19 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 83.463,60 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
R$ 83.463,60 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 83.463,60 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1102 - Recursos FUNDEB 30% | R$ 65.521,91 |
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | R$ 17.941,69 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1789-6542-811 |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | |
| **Fundamento: Decreto 2162023 de 19/12/2023** | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | |
| **Função:** 12 - Educação | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | | |
| **Despesa 256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302374 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 65.521,91 | |
| | | Excesso de arrecadação f1101 e 1102. | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 65.521,91 | 0,00 |
| **Despesa 257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302373 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 17.941,69 | |
| | | Excesso de arrecadação f1101 e 1102. | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 17.941,69 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 83.463,60 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 83.463,60 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 83.463,60 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 83.463,60 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**91BA3573

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2172023

**DECRETO Nº 2172023 em 19 de dezembro de 2023**

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 7.271,98 (sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
R$ 7.271,98 (sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 7.271,98 (sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | R$ 7.271,98 |

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | | **Chave de Autenticação Digital** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 2137-0959-194 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2172023 de 19/12/2023** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | | |
| **Despesa 256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302383 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 7.271,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 7.271,98 |
| **Despesa 257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302382 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 7.271,98 | |
| **Total da despesa:** | | | | 7.271,98 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 7.271,98 | 7.271,98 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 7.271,98 | 7.271,98 |
| **Total do fundamento:** | | | | 7.271,98 | 7.271,98 |
| **Total geral** | | | | 7.271,98 | 7.271,98 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0F13AE82

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2182023

**DECRETO Nº 2182032 em 19 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
775 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. | R$ 22.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 | licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | 1454-8970-825 |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2182023 de 19/12/2023** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
| **Função:** 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| **Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | |
| **Programa:** 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | |
| **Ação:** 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES | | | | | |
| **Despesa 775 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas** | | | | | |
| Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 19/12/2023 | 1302907 | Suplementação Orçamentária Superaviti f1000 | Superavit Financeiro | 22.000,00 | |
| **Total da despesa:** | | | | 22.000,00 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 22.000,00 | 0,00 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 22.000,00 | 0,00 |
| **Total do fundamento:** | | | | 22.000,00 | 0,00 |
| **Total geral** | | | | 22.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**3BA311F2

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2192023**

**DECRETO Nº 2192023 em 28 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 44.864,17 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%
R$ 44.864,17 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 44.864,17 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos):

| **FONTE DE RECEITA** | **VALOR R$** |
|---|---|
| 1101 - Recursos FUNDEB 70% | R$ 43.567,14 |
| 41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% | R$ 1.297,03 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 1452-7439-612 |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2192023 de 28/12/2023** | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | |
| **Ação:** 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | |
| **Despesa 255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | |
| Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070 | | | | |
| **Data Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 1303363 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 43.567,14 | |
| | Excesso de arrecadação f41101 e 1101 | | | |
| | | **Total da despesa:** | 43.567,14 | 0,00 |
| **Despesa 736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | |
| Fonte de recurso: 41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% - 1.540.1070 | | | | |
| **Data Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 1303362 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 1.297,03 | |
| | Excesso de arrecadação f41101 e 1101 | | | |
| | | **Total da despesa:** | 1.297,03 | 0,00 |
| | | **Total da unidade orçamentária:** | 44.864,17 | 0,00 |
| | | **Total do órgão orçamentário:** | 44.864,17 | 0,00 |
| | | **Total do fundamento:** | 44.864,17 | 0,00 |
| | | **Total geral** | 44.864,17 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2CFE67D4

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2202023**

**DECRETO Nº 2202023 em 28 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
58.952,46 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 – Educação

361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
258 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
259 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

260 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
262 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
265 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
266 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
268 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
270 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
342 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
343 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1102 - Recursos FUNDEB 30%
58.952,46 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | 1715-9229-240 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 2202023 de 28/12/2023** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL | | | | | |
| **Ação:** 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | | |
| **Despesa 254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303381 | Redução da Despesa | | | 418,85 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 418,85 |
| **Despesa 255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303380 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 58.952,46 | |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 58.952,46 | 0,00 |
| **Despesa 256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303382 | Redução da Despesa | | | 58.249,93 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 58.249,93 |
| **Despesa 258 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303383 | Redução da Despesa | | | 279,07 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 279,07 |
| **Despesa 259 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303384 | Redução da Despesa | | | 0,08 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,08 |
| **Despesa 260 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303385 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 262 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 28/12/2023 | 1303386 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 264 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303387 | Redução da Despesa | | | 0,01 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,01 |
| **Despesa 265 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303388 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 266 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303389 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303390 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 268 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303393 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303394 | Redução da Despesa | | | 0,02 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,02 |
| **Despesa 270 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303395 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 342 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303391 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Despesa 343 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 28/12/2023 | 1303392 | Redução da Despesa | | | 0,50 |
| | | Remanejamento | | | |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 0,50 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 58.952,46 | 58.952,46 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 58.952,46 | 58.952,46 |
| **Total do fundamento:** | | | | 58.952,46 | 58.952,46 |
| **Total geral** | | | | 58.952,46 | 58.952,46 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**513DE8B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

**Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratada: BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob n. º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3684-3175, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jorge Luis Cardouzo**, portador(a) da cédula de identidade n.º 56.472.134 e do CPF n.º 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.120.485-4 e do CPF. Nº 294.021.648-71**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Objeto:** Fica alterada a cláusula décima sexta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** com reajuste do valor conforme o INPC, variação dos últimos 12(doze) meses, em **3,85%** (três inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

| LOTE 001 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | NOME DO PRODUTO | UNIDADE | VR ATUAL (R$) | VALOR AJUSTADO (R$) |
| | TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET | UND | R$ 1,68 | 1,75 |
| | TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | UND | R$ 2,10 | 2,18 |
| | TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS | UND | R$ 1,76 | 1,83 |

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Assinaturas:** Culestino Kiara, **Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.**
**Data da Assinatura**: 20/12/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7AB56ECA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

**RETIFICAÇÃO N.º 01**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 01/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao vencimento do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** conforme Lei Complementar 71/2023, passando a vigorar os seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | NI | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educador Infantil | Ensino Médio | 40h | **15** | **01** | **04** | R$ 2.470,42 |

**LEIA-SE:**

| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | NI | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educador Infantil | Ensino Médio | 40h | **15** | **01** | **04** | R$ 1.808,56 |

Art.2º Do mesmo modo, fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, o número da Portaria da Comissão, especificamente a Presidente da Comissão, passando a vigorar o seguinte texto:

**ONDE SE LÊ:**

1.4À Comissão Organizadora designada pela**Portaria n.º 989/2022, alterada pela Portaria nº. 970/2023 e alterada pela Portaria nº. 996/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, bem como o fornecimento documentos e informações na esfera administrativa e judicial.

**LEIA-SE:**

1.4À Comissão Organizadora designada pela**Portaria n.º 950/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, bem como o fornecimento documentos e informações na esfera administrativa e judicial.

Art.3º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 05 de janeiro de 2024.

| *BIHL ELERIAN ZANETTI* | *ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito | Presidente da Comissão |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0EC6DDC3

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

**FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181201 | ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 327340 | ADRIANA MILEK | 2023 | 2024 | 08/01/24 | à | 17/01/24 |
| 36891 | ALESSANDRA GASPAR | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 326977 | ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 328163 | ANA CLAUDIA FURMAN | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 328249 | ANDRÉ DA SILVA BERLESI | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 126881 | ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 283631 | ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326257 | ANDRÉIA MARIA MITRUT | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327622 | ANTONIO JOSÉ MASCHIO | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 321901 | ARDILENE DE OLIVEIRA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 138111 | CARLOS ANDRÉ JACINTO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 138111 | CARLOS ANDRÉ JACINTO | 2023 | 2024 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328184 | CAROLINE DO NASCIMENTO PRADO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 328314 | CAROLINE PELLEGRINI | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 323601 | CÉLIA MARIA DA SILVA DO CARMO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326954 | CÉLIA REGINA BRAGA | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327315 | CLARICE ALVES AMARAL | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 327300 | CREMILDA DE SENA SILVA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327501 | CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS | 2022 | 2023 | 15/01/24 | à | 24/01/24 |
| 327718 | CRISTIANO MARCEL SANTOS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 149151 | DAIHANE GISELE DOS SANTOS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327499 | DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 324761 | DANIELI NASCIMENTO DA ROSA WEBER | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 154901 | DANILO GUSTAVO TAVERNA | 2018 | 2019 | 08/01/24 | à | 17/01/24 |
| 328346 | DEYWETTY GEOVANI MOLARI | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 327258 | DIEGO SAENZ TILLER | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 326228 | DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 161601 | DIRCE DE SANTANA BELO | 2020 | 2021 | 08/01/24 | à | 22/01/24 |
| 161601 | DIRCE DE SANTANA BELO | 2021 | 2022 | 23/01/24 | à | 06/02/24 |
| 327236 | DORACI DO NASCIMENTO FERREIRA | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 326975 | ÉLCIO SOARES DA SILVA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327817 | ELIANE DOS SANTOS PEDROSO | 2022 | 2023 | 15/12/23 | à | 03/01/24 |
| 327347 | ELIEL BONFIM | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 326161 | ELIZABETE SCHENA BACHTOLD | 2021 | 2022 | 11/12/23 | à | 30/12/23 |
| 326161 | ELIZABETE SCHENA BACHTOLD | 2022 | 2023 | 31/12/23 | à | 29/01/24 |
| 325792 | ELIZEU PEREIRA DAS NEVES | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 601 | ESTELA CELINA MULLER | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 6041 | EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 6041 | EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 127771 | EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 127771 | EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327715 | FRANCIELE RIBEIRO FRACARO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327819 | FRANCIELE ZAVADASKI HABINOSKI | 2021 | 2022 | 08/01/24 | à | 12/01/24 |
| 328240 | FRANCIELI DE LIMA SANTOS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 328384 | FRANZ DOUGLAS CAPELETO | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 32981 | HAMILTON DOS SANTOS | 2021 | 2022 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 328282 | INDIANARA SANTOS DA SILVA | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 17/01/24 |
| 326785 | ISALTINO TADEU CORLETTO | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 137731 | JAIRO VIDAL DOS SANTOS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 326313 | JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA | 2019 | 2020 | 03/01/24 | à | 28/01/24 |
| 326884 | JEAN ANDREY RODRIGUES | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327056 | JEAN CREVER MOTELEVICZ | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 137301 | JEFFERSON ROSA CORDEIRO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 137301 | JEFFERSON ROSA CORDEIRO | 2023 | 2024 | 23/01/24 | à | 01/02/24 |
| 27406 | JOÃO DALPRA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 328406 | JOÃO FAGUNDES | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326216 | JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 328077 | JOSÉ WALDEMAR BARON FILHO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 279521 | JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 325451 | JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327526 | JUCIANA RAYZEL RIBEIRO | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 159541 | JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 159541 | JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA | 2022 | 2023 | 23/01/24 | à | 01/02/24 |
| 155801 | LAURITA ALVES CUGLER | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 27/01/24 |
| 156791 | LEONARDO FERREIRA FILIPPIN | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 17/01/24 |
| 327946 | LEONARDO LOURENÇO DA ROSA | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 328149 | LEROÍDES FERREIRA MARTINS | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 83111 | LISMARI BONTORIM GIACOMITTI | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 83111 | LISMARI BONTORIM GIACOMITTI | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 269721 | LISMARI BONTORIM GIACOMITTI | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 269721 | LISMARI BONTORIM GIACOMITTI | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328250 | LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 328505 | LUCAS CARLOS CHAGAS | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 67931 | LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 67931 | LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 83461 | LUCIANE NOWOTNY | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83461 | LUCIANE NOWOTNY | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328305 | LUCIANO AGNELO ORO | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 286731 | LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 325450 | LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 116731 | MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY | 2022 | 2023 | 14/02/24 | à | 23/02/24 |
| 116731 | MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY | 2023 | 2024 | 24/02/24 | à | 04/03/24 |
| 327188 | MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 136251 | MARCOS ANTONIO COLAÇO | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 325375 | MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 128581 | MARINÉIA MANENTI | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 326261 | MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328169 | MAURICIO SPERANCETA LIMA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 327357 | MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326800 | NISLAINE DE LIMA PEREIRA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327235 | NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS | 2020 | 2021 | 20/12/23 | à | 18/01/24 |
| 327235 | NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS | 2021 | 2022 | 19/01/24 | à | 17/02/24 |
| 325815 | NOELI APARECIDA LOVATO | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 21/01/24 |
| 325815 | NOELI APARECIDA LOVATO | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 84431 | ODORICO BANDEIRA DE LIMA JÚNIOR | 2018 | 2019 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 327661 | PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 309101 | PEDRO DE SENE | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 154821 | PRISCIELI BREIDA FERREIRA | 2021 | 2022 | 08/01/24 | à | 17/01/24 |
| 154821 | PRISCIELI BREIDA FERREIRA | 2022 | 2023 | 18/01/24 | à | 27/01/24 |
| 327662 | REGINALDO BARBOSA LIMA | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327281 | RENATO MACHADO NEWTON | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 131611 | RICARDO SOARES | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 327464 | RODRIGUES POLLI VICENTIN | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 226161 | ROSANA RODRIGUES DE LIMA | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326218 | RUBENS KOLINSKI | 2021 | 2022 | 05/01/24 | à | 14/01/24 |
| 327820 | SAMANTA RIBEIRO DE LIMA | 2022 | 2023 | 15/01/24 | à | 24/01/24 |
| 204511 | SANDRA ANIRA MAERICANO DE PAULA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 105291 | SANDRO AZEVEDO DA SILVA | 2020 | 2021 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 277151 | SIMONE DE ALMEIDA BELO | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328375 | SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 88771 | SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 325465 | SIMONI CRISTINA STRAPASSON RIZZON | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 326153 | SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 18/01/24 |
| 328221 | SUELEN DE JESUS NOGUEIRA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327500 | SUELLEN RENATA DA SILVA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 328223 | SUZANNE CONCEIÇÃO BRASILEIRO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327112 | TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 06/02/24 |
| 96361 | TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 12/01/24 |
| 96361 | TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA | 2022 | 2023 | 13/01/24 | à | 22/01/24 |
| 328228 | THATIANE KEVELIN ESQUEDINO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 328377 | THIARLA GIOTTI | 2023 | 2024 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 327945 | THUANNE ROSSETI MARQUES | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 328189 | VAGNER MIZAEL ANDREATA | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |
| 327284 | VANDELIR RAINE | 2022 | 2023 | 08/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327690 | VANDERLEI DE JESUS VICTOR | 2021 | 2022 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 148771 | VANESSA DA SILVA AGUIAR | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 22/01/24 |
| 327263 | VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON | 2023 | 2024 | 18/12/23 | à | 27/12/23 |
| 327263 | VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 327699 | WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 01/02/24 |
| 328227 | YGOR ADDAD CECCON | 2022 | 2023 | 03/01/24 | à | 17/01/24 |

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**18E83FF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
|---|---|
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 92/2023 | |
| Às 13:57 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | |

Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 1 - Manutenção / Conservação / Recuperação - | Vias Públicas |
| Prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x2, simples, com mínimo 12m3, com motorista incluso, ano não inferior a 2010; disponibilidade de 4 (quatro) caminhões | |
| Quantidade: 80000 | Valor estimado: R$ 14,7100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, melhor lance: R$ 11,1000 | |

| Propostas do Item 1 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 14,5500 | - |
| Valor proposta: R$ 14,5500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,7000 | - |
| Valor proposta: R$ 14,7000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 8,8000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 9,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,1000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 14,7100 | - |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 14,7100 | - |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 11,2000 | - |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS | R$ 11,7000 | - |

| | | |
|---|---|---|
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,7100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 8,7500 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 14,5000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 80000 |

Lances do Item 1

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:33:11 | 44.272.638/0001-57 | R$ 14,0000 |
| 03/01/2024 08:33:43 | 41.369.951/0001-10 | R$ 13,8000 |
| 03/01/2024 08:34:52 | 44.272.638/0001-57 | R$ 13,5000 |
| 03/01/2024 08:36:05 | 45.363.401/0001-44 | R$ 13,4000 |
| 03/01/2024 08:36:40 | 44.272.638/0001-57 | R$ 13,0000 |
| 03/01/2024 08:37:36 | 27.819.816/0001-06 | R$ 12,5000 |
| 03/01/2024 08:37:52 | 44.272.638/0001-57 | R$ 12,0000 |
| 03/01/2024 08:39:38 | 27.819.816/0001-06 | R$ 11,8000 |
| 03/01/2024 08:39:39 | 29.304.186/0001-54 | R$ 11,9900 |
| 03/01/2024 08:39:56 | 20.049.579/0001-94 | R$ 11,7000 |
| 03/01/2024 08:40:09 | 44.272.638/0001-57 | R$ 11,3000 |
| 03/01/2024 08:40:44 | 41.369.951/0001-10 | R$ 11,2000 |
| 03/01/2024 08:41:28 | 29.304.186/0001-54 | R$ 11,0000 |
| 03/01/2024 08:41:29 | 44.272.638/0001-57 | R$ 10,9000 |
| 03/01/2024 08:42:25 | 29.304.186/0001-54 | R$ 10,5000 |
| 03/01/2024 08:42:59 | 44.272.638/0001-57 | R$ 10,2000 |
| 03/01/2024 08:43:18 | 29.304.186/0001-54 | R$ 10,1000 |
| 03/01/2024 08:43:34 | 27.819.816/0001-06 | R$ 10,0000 |
| 03/01/2024 08:44:20 | 29.304.186/0001-54 | R$ 9,9000 |
| 03/01/2024 08:44:23 | 44.272.638/0001-57 | R$ 9,5000 |
| 03/01/2024 08:44:31 | 29.304.186/0001-54 | R$ 9,4000 |
| 03/01/2024 08:45:48 | 27.819.816/0001-06 | R$ 9,3000 |
| 03/01/2024 08:46:58 | 29.304.186/0001-54 | R$ 9,2000 |
| 03/01/2024 08:48:16 | 44.272.638/0001-57 | R$ 9,0000 |
| 03/01/2024 08:48:24 | 45.363.401/0001-44 | R$ 11,1000 |
| 03/01/2024 08:48:26 | 29.304.186/0001-54 | R$ 8,9000 |
| 03/01/2024 08:49:47 | 27.819.816/0001-06 | R$ 8,8500 |
| 03/01/2024 08:50:01 | 29.304.186/0001-54 | R$ 8,8000 |
| 03/01/2024 08:51:29 | 27.819.816/0001-06 | R$ 8,7500 |

Mensagens do chat do Item 1

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 08:30:01 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:53:30 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 09:39:33 | Sr. Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 03/01/2024.<br>Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 11:31:50 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:50 de 03/01/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06. |
| Sistema | 03/01/2024 14:08:51 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 14:18:51. |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 15:46:00 | Por gentileza gostaríamos de cancelar a proposta deste item. |
| Sistema para o participante | 03/01/2024 16:10:25 | Tem certeza disso? Qual justificativa? Você já anexou a proposta e planilha de custos assinada e a proposta já foi aceita. |
| 27.819.816/0001-06 pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:21:42 | Após a apresentação da proposta nossos locadores desistiram das locações e a compra dos veículos tornará a execução do contrato inviável. Assim, nesse momento, a chamada do segundo colocado evita prejuízos à administração com eventual inexecução ou nova licitação. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:26:52 | Então devo desclassificá-lo para evitar transtornos futuros, visto que pelas informações prestadas, certamente não assinará o contrato certo? |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:27:39 | Sim, por favor. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:27:58 | Está ciente que será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e se for caso penalização? |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:28:22 | Sim. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 16:28:46 | Obrigado pelas informações. |
| Sistema para o participante 29.304.186/0001-54 | 03/01/2024 16:34:55 | Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:34:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 29.304.186/0001-54 | 04/01/2024 09:34:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:00 de 04/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. |
| Sistema para o participante 29.304.186/0001-54 | 04/01/2024 10:24:08 | Realmente tem certeza que não vai anexar no sistema a proposta e planilha para este item? |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 10:45:34 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar o valor da sua proposta? Ajuste no sistema seu último lance mais justo e perfeitamente exequível.. |
| Sistema para o participante | 04/01/2024 10:46:33 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 04/01/2024. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 10:46:33 | Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 13:15:10 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, mantendo R$ 11,1000. |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 13:16:28 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:28 de 04/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 14:04:19 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Solicito a complementação de informações na proposta (informar o rendimento médio do combustível, quantidade de lubrificação do veículo e de |

| | | |
|---|---|---|
| | | troca de pneus, assim como a alíquota do imposto). |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 14:34:20 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:20 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. |
| Sistema | 04/01/2024 14:36:31 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 14:46:31. |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 15:45:52 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 05/01/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, visto que nenhum deles constam no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades. |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 16:36:09 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:09 de 04/01/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 16:47:59 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo do balanço patrimonial, visto que foi anexado apenas o balancete. |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 16:49:30 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:49:30 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 04/01/2024 17:13:21 | Sr. Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 05/01/2024. Justificativa: .. |
| pelo participante 45.363.401/0001-44 | 05/01/2024 08:25:08 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:25:08 de 05/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44. |
| Sistema para o participante 45.363.401/0001-44 | 05/01/2024 09:14:17 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e demais documentos e declarações anexados pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hO7h e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 05/01/2024 09:14:22 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/01/2024 09:24:22. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 09:39:33 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:39:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:31:50 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 03/01/2024 16:34:55 | Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 09:34:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 04/01/2024 10:46:33 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 13:46:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 04/01/2024 13:16:28 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 14:04:19 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 14:20:00. Motivo: Solicito a complementação de informações na proposta (informar o rendimento médio do combustível, quantidade de lubrificação do veículo e de troca de pneus, assim como a alíquota do imposto). |
| 04/01/2024 14:34:20 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 15:45:53 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/01/2024 08:45:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, visto que nenhum deles constam no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades. |
| 04/01/2024 16:36:09 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 16:47:59 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 17:00:00. Motivo: Solicito o anexo do balanço patrimonial, visto que foi anexado apenas o balancete. |
| 04/01/2024 16:49:30 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 17:13:21 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/01/2024 08:45:00. Motivo: .. |
| 05/01/2024 08:25:08 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 13:57:22 | Fornecedor MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 45.363.401/0001-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,1000. |
| 05/01/2024 13:57:23 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 04/01/2024 14:46:31 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 05/01/2024 09:24:22 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 92/2023

Às 13:59 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 2 - Manutenção / Conservação / Recuperação - | Vias Públicas |
| Prestação de serviços de caminhão caçamba basculante, 6x4, traçado, com mínimo 12m3, com motorista incluso, ano não inferior a 2010; disponibilidade de 4 (quatro) caminhões | |
| Quantidade: 100000 | Valor estimado: R$ 16,4100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, melhor lance: R$ 9,8000 | |

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA | R$ 16,2500 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 16,2500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA | R$ 16,4000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA | R$ 10,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | R$ 9,9000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA | R$ 16,4100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 11,9000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 00.413.852/0001-00 - SAO JORGE LOCACOES DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA | R$ 14,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA | R$ 16,4100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA | R$ 16,4100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA | R$ 11,4000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS | R$ 9,8000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,4100 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA | R$ 16,3000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 16,3000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 100000 |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:33:19 | 44.272.638/0001-57 | R$ 16,0000 |
| 03/01/2024 08:34:47 | 20.049.579/0001-94 | R$ 15,9000 |
| 03/01/2024 08:35:32 | 44.272.638/0001-57 | R$ 15,8000 |
| 03/01/2024 08:36:23 | 45.363.401/0001-44 | R$ 15,6500 |
| 03/01/2024 08:36:55 | 44.272.638/0001-57 | R$ 15,0000 |
| 03/01/2024 08:37:44 | 00.413.852/0001-00 | R$ 14,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:37:59 | 44.272.638/0001-57 | R$ 13,0000 |
| 03/01/2024 08:39:17 | 45.363.401/0001-44 | R$ 13,9000 |
| 03/01/2024 08:39:31 | 20.049.579/0001-94 | R$ 12,9000 |
| 03/01/2024 08:39:52 | 29.304.186/0001-54 | R$ 12,0000 |
| 03/01/2024 08:40:10 | 45.363.401/0001-44 | R$ 11,9000 |
| 03/01/2024 08:40:16 | 44.272.638/0001-57 | R$ 11,5000 |
| 03/01/2024 08:40:50 | 41.369.951/0001-10 | R$ 11,4000 |
| 03/01/2024 08:42:07 | 44.272.638/0001-57 | R$ 10,8000 |
| 03/01/2024 08:43:10 | 29.304.186/0001-54 | R$ 10,0000 |
| 03/01/2024 08:43:17 | 44.272.638/0001-57 | R$ 9,9000 |
| 03/01/2024 08:44:39 | 20.049.579/0001-94 | R$ 9,8000 |

| Mensagens do chat do Item 2 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 08:30:01 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:46:40 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante | 03/01/2024 09:20:52 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 09:20:52 | 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 10:59:34 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o preço da sua proposta. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 11:00:01 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:01 de 03/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 11:29:53 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, mantendo R$ 9,8000. |
| Sistema | 03/01/2024 14:09:09 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 14:19:09. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 17:25:44 | Senhor Pregoeiro. Após verificação da Planilha de Custos a Empresa V M Chioquetta Comercio e Serviços, verificou que alguns itens foram calculados de forma errônea, portanto solicitamos a possibilidade do envio da nova planilha de custos com os valores atualizados, sem que o valor final da proposta seja alterado, referente aos itens 02 e 03 da proposta de preços. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 17:26:46 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Conforme solicitação, favor anexar a planilha revisada. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 18:15:34 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:15:34 de 03/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 04/01/2024 14:59:09 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e declarações anexadas pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOxZ e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 14:59:41 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 15:09:41. |

| Eventos do Item 2 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 09:20:53 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:20:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:00:01 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 finalizou o envio de anexo. |
| 03/01/2024 17:26:46 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 09:00:00. Motivo: Conforme solicitação, favor anexar a planilha revisada. |
| 03/01/2024 18:15:34 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 13:59:13 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,8000. |
| 05/01/2024 13:59:14 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 03/01/2024 14:19:09 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 15:09:41 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 92/2023 | | |
| Às 13:59 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| **Responsável** Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 3 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas | |
| Prestação de serviços de carreta/caminhão prancha por km rodados, ano acima de 2005, para transportes de maquinas e equipamentos rodoviários tais como: motoniveladora, escavadeira dentre outros | |
| Quantidade: 5000 | Valor estimado: R$ 14,4800 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, melhor lance: R$ 9,4000 | |

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA | R$ 14,4800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | R$ 9,5000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 14,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA | R$ 10,0100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA | R$ 9,9500 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS | R$ 9,4000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,4800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA | R$ 11,8000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 14,3000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 5000 |

Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:33:04 | 34.737.402/0001-95 | R$ 14,0000 |
| 03/01/2024 08:33:52 | 44.272.638/0001-57 | R$ 13,8000 |
| 03/01/2024 08:34:04 | 34.737.402/0001-95 | R$ 13,5000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:35:38 | 44.272.638/0001-57 | R$ 13,0000 |
| 03/01/2024 08:35:44 | 34.737.402/0001-95 | R$ 12,9000 |
| 03/01/2024 08:36:58 | 45.363.401/0001-44 | R$ 14,0000 |
| 03/01/2024 08:37:03 | 44.272.638/0001-57 | R$ 12,0000 |
| 03/01/2024 08:37:12 | 34.737.402/0001-95 | R$ 11,9000 |
| 03/01/2024 08:38:07 | 27.819.816/0001-06 | R$ 11,8000 |
| 03/01/2024 08:38:09 | 44.272.638/0001-57 | R$ 11,0000 |
| 03/01/2024 08:38:37 | 34.737.402/0001-95 | R$ 10,9000 |
| 03/01/2024 08:39:14 | 44.272.638/0001-57 | R$ 10,5000 |
| 03/01/2024 08:39:51 | 34.737.402/0001-95 | R$ 10,3500 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:40:31 | 44.272.638/0001-57 | R$ 10,0000 |
| 03/01/2024 08:40:55 | 34.737.402/0001-95 | R$ 10,0100 |
| 03/01/2024 08:42:37 | 41.369.951/0001-10 | R$ 9,9500 |
| 03/01/2024 08:44:17 | 20.049.579/0001-94 | R$ 9,9000 |
| 03/01/2024 08:44:29 | 44.272.638/0001-57 | R$ 9,5000 |
| 03/01/2024 08:46:06 | 20.049.579/0001-94 | R$ 9,4000 |

Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 08:30:02 | A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:02 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:48:07 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 09:21:53 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 10:59:58 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o preço da sua proposta. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 11:02:48 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:48 de 03/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 11:30:46 | O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, mantendo R$ 9,4000. |
| Sistema | 03/01/2024 14:09:15 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 14:19:15. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 17:26:59 | Sr. Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Conforme solicitação, favor anexar a planilha revisada. |
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 18:16:21 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:16:21 de 03/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001- |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| pelo participante 20.049.579/0001-94 | 03/01/2024 18:16:21 | 94. |
| Sistema para o participante 20.049.579/0001-94 | 04/01/2024 14:59:19 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e declarações anexadas pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOxZ e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 14:59:47 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 15:09:47. |

Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 09:21:53 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:20:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:02:48 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 finalizou o envio de anexo. |
| 03/01/2024 17:26:59 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 09:00:00. Motivo: Conforme solicitação, favor anexar a planilha revisada. |
| 03/01/2024 18:16:21 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 13:59:34 | Fornecedor V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.049.579/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,4000. |
| 05/01/2024 13:59:35 | Item homologado. |
| Fase Recursal do | Item/Grupo * |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 03/01/2024 14:19:15 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 15:09:47 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 92/2023

Às 14:00 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior | Desconto Modo de disputa: Aberto |

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 4 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 17.000 kg; potência: 115 hp; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.80 m³; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina

| | |
|---|---|
| Quantidade: 1299 | Valor estimado: R$ 304,0800 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54, melhor lance: R$ 228,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA | R$ 299,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 299,0000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA | R$ 304,0700 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0700 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA | R$ 304,0800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 46.671.612/0001-07 - FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA | R$ 299,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 299,0000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | R$ 230,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 229,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA | R$ 300,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA | R$ 304,0800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA | R$ 280,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 45.374.343/0001-54 - V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS | R$ 228,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS | R$ 304,0800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0800 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA | R$ 267,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 304,0000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:1299 |

Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:33:19 | 34.737.402/0001-95 | R$ 300,0000 |
| 03/01/2024 08:33:59 | 44.272.638/0001-57 | R$ 295,0000 |
| 03/01/2024 08:34:03 | 41.369.951/0001-10 | R$ 290,0000 |
| 03/01/2024 08:35:48 | 44.272.638/0001-57 | R$ 285,0000 |
| 03/01/2024 08:37:30 | 45.363.401/0001-44 | R$ 283,0000 |
| 03/01/2024 08:37:40 | 41.369.951/0001-10 | R$ 280,0000 |
| 03/01/2024 08:38:17 | 44.272.638/0001-57 | R$ 270,0000 |
| 03/01/2024 08:38:36 | 27.819.816/0001-06 | R$ 267,0000 |
| 03/01/2024 08:39:26 | 44.272.638/0001-57 | R$ 250,0000 |
| 03/01/2024 08:40:38 | 45.374.343/0001-54 | R$ 248,0000 |
| 03/01/2024 08:41:16 | 45.363.401/0001-44 | R$ 249,0000 |
| 03/01/2024 08:42:21 | 44.272.638/0001-57 | R$ 240,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:43:04 | 45.374.343/0001-54 | R$ 238,0000 |
| 03/01/2024 08:43:14 | 45.363.401/0001-44 | R$ 239,0000 |
| 03/01/2024 08:43:44 | 44.272.638/0001-57 | R$ 230,0000 |
| 03/01/2024 08:44:02 | 45.374.343/0001-54 | R$ 228,0000 |
| 03/01/2024 08:44:39 | 45.363.401/0001-44 | R$ 229,0000 |

| Mensagens do chat do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 08:30:02 | A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:03 | Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:46:40 | O item 4 está encerrado. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 03/01/2024 09:39:11 | Sr. Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 45.374.343/0001-54 | 03/01/2024 11:15:46 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:46 de 03/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 03/01/2024 14:02:29 | Não foi provisionado o custo com deslocamento! Caso não revise a planilha, considerarei que tal custo será amortizado do lucro. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 03/01/2024 14:03:45 | Sr. Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Não foi provisionado o custo com deslocamento da máquina até o local de prestação do serviço! Favor ajustar, do contrário, o custo omitido deverá ser custeado com o valor provisionado para o lucro. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 03/01/2024 14:30:00 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 03/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54. |
| Sistema | 03/01/2024 15:04:25 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 15:14:25. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 04/01/2024 15:03:16 | Sr. Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo dos documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf (IE, cnd estadual, municipal, atestado de cap. tec. declaração unificada, cnd falência e balanço), sob pena de inabilitação.. |
| pelo participante 45.374.343/0001-54 | 04/01/2024 16:08:34 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:34 de 04/01/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 04/01/2024 16:24:15 | Sr. Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito anexo do balanço patrimonial. |
| pelo participante 45.374.343/0001-54 | 04/01/2024 16:24:36 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:36 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54. |
| Sistema para o participante 45.374.343/0001-54 | 04/01/2024 16:27:58 | Os documentos de habilitação e declarações anexados pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hODf e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 16:28:01 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 16:38:01. |

| Eventos do Item 4 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 09:39:11 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:38:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:15:46 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 finalizou o envio de anexo. |
| 03/01/2024 14:03:45 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 14:30:00. Motivo: Não foi provisionado o custo com deslocamento da máquina até o local de prestação do serviço! Favor ajustar, do contrário, o custo omitido deverá ser custeado com o valor provisionado para o lucro. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 04/01/2024 15:03:16 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 17:01:00. Motivo: Solicito o anexo dos documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf (IE, cnd estadual, municipal, atestado de cap. tec. declaração unificada, cnd falência e balanço), sob pena de inabilitação.. |
| 04/01/2024 16:08:34 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 16:24:15 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 17:01:00. Motivo: Solicito anexo do balanço patrimonial. |
| 04/01/2024 16:24:36 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 14:00:53 | Fornecedor V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 45.374.343/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 228,0000. |
| 05/01/2024 14:00:56 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 03/01/2024 15:14:25 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 16:38:01 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 92/2023 | |
| Às 14:01 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |

| | | |
|---|---|---|
| | 08:32:21 | |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 5 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas | |
| Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador incluso. Características mínimas: peso: 25.000 kg; capacidade de carga da caçamba/concha: 0.95 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 1 (uma) máquina | |
| Quantidade: 700 | Valor estimado: R$ 393,4500 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06, melhor lance: R$ 338,0000 | |

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 393,4500 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 330,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 393,4500 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 393,4500 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 393,4500 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 360,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 393,4500 | - |
| Valor proposta: R$ 393,4500 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:700 |
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 338,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 393,0000 Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada:700 |

Lances do Item 5

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:34:05 | 44.272.638/0001-57 | R$ 390,0000 |
| 03/01/2024 08:34:26 | 41.369.951/0001-10 | R$ 380,0000 |
| 03/01/2024 08:35:52 | 44.272.638/0001-57 | R$ 375,0000 |
| 03/01/2024 08:36:39 | 27.819.816/0001-06 | R$ 373,0000 |
| 03/01/2024 08:37:21 | 44.272.638/0001-57 | R$ 370,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:37:28 | 41.369.951/0001-10 | R$ 360,0000 |
| 03/01/2024 08:38:25 | 44.272.638/0001-57 | R$ 350,0000 |
| 03/01/2024 08:40:17 | 27.819.816/0001-06 | R$ 348,0000 |
| 03/01/2024 08:40:47 | 44.272.638/0001-57 | R$ 340,0000 |
| 03/01/2024 08:42:12 | 27.819.816/0001-06 | R$ 338,0000 |
| 03/01/2024 08:42:28 | 44.272.638/0001-57 | R$ 330,0000 |

| Mensagens do chat do Item 5 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 08:30:03 | A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:03 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:44:29 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:19:04 | Sr. Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:23:12 | Pedido de desclassificação do item, infelizmente pessoa responsável está em viagem. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:24:57 | Como assim? Explique melhor! Não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível e aceita pelo pregoeiro. Do contrário, poderá ser aberto processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:26:02 | A pessoa responsável é aquela que realizou o login no sistema, com CPF e senha, e ofertou os lances! |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:28:22 | Devo recordar que o edital prevê diversas infrações e sanções administrativas, entre elas, a não apresentação da proposta, disposto no item 21.1.2.1 e 21.4.1 do edital |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:33:36 | Se a pessoa responsável está viajando, então QUEM e PORQUE, realizou os lances? Conforme item 8.6 do edital, ao cadastrar a proposta o licitante concorda e se submete à todas as regras do edital. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:18:00 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:29:20 | Realmente não vai encaminhar a proposta? Posso considerar como NÃO manutenção da proposta então ? |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 11:39:09 | Sr. Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:38:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 14:32:43 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:43 de 03/01/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06. |
| Sistema | 03/01/2024 15:00:13 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 15:10:13. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 04/01/2024 15:34:20 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e declarações anexadas pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOAa e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 15:34:23 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 15:44:23. |

| Eventos do Item 5 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 09:19:04 | Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:18:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:39:09 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 14:38:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 14:32:43 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 14:01:20 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 338,0000. |
| 05/01/2024 14:01:22 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 03/01/2024 15:10:13 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 15:44:23 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 92/2023 | |
| Às 14:01 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 6 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas | |
|---|---|
| Prestação de serviços de motoniveladora com operador incluso. Características mínimas: peso bruto: 17.000 kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro da lâmina: 360º; largura da lâmina: 3.70 m; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas | |
| Quantidade: 4000 | Valor estimado: R$ 404,3400 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS | |
| LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, melhor lance: R$ 383,0000 | |

| Propostas do Item 6 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 399,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 399,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 404,3000 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 404,3400 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 46.671.612/0001-07 - FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 399,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 399,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 370,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 383,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 404,3400 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 404,3400 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 385,0000 | - |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 385,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 404,3400 | - |
| Valor proposta: R$ 404,3400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |

| Lances do Item 6 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 03/01/2024 08:34:09 | 44.272.638/0001-57 | R$ 390,0000 |
| 03/01/2024 08:34:38 | 20.838.016/0001-85 | R$ 395,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:37:16 | 41.369.951/0001-10 | R$ 385,0000 |
| 03/01/2024 08:38:15 | 20.838.016/0001-85 | R$ 383,0000 |
| 03/01/2024 08:38:32 | 44.272.638/0001-57 | R$ 370,0000 |

| Mensagens do chat do Item 6 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 08:30:03 | A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:03 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:03 | Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 03/01/2024 08:42:04 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:19:18 | Sr. Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:24:57 | Pedido de desclassificação do item, infelizmente pessoa responsável está em viagem. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:30:46 | Solicito justificativa aceitável, uma vez que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível, do contrário, poderá ser aberto processo administrativo para penalização da empresa. A pessoa responsável é aquela que realizou o login no sistema, com CPF e senha, e ofertou os lances! |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:30:55 | Devo recordar que o edital prevê diversas infrações e sanções administrativas, entre elas, a não apresentação da proposta, disposto no item 21.1.2.1 e 21.4.1 do edital |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:18:00 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57. |
| Sistema para o participante44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:29:28 | Realmente não vai encaminhar a proposta? Posso considerar como NÃO manutenção da proposta então ? |
| Sistema | 03/01/2024 11:40:05 | O item 6 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 11:40:05 | Sr. Fornecedor TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA, CPF/CNPJ 41.369.951/0001-10, em |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 11:40:05 | cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 6 até às 11:45:05 do dia 03/01/2024. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 03/01/2024 11:45:22 | O item 6 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:45:05 de 03/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA, CPF/CNPJ 41.369.951/0001-10. |
| Sistema | 03/01/2024 11:45:22 | Sr. Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CPF/CNPJ 46.671.612/0001-07, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 6 até às 11:50:22 do dia 03/01/2024. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 03/01/2024 11:50:39 | O item 6 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:50:22 de 03/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CPF/CNPJ 46.671.612/0001-07. |
| Sistema | 03/01/2024 11:50:39 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 11:52:33 | Sr. Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:52:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 11:53:35 | OK SENHOR PREGOEIRO |
| pelo participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 11:53:39 | VAMOS ADICIONAR |
| pelo participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 11:56:55 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:55 de 03/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85. |
| Sistema para o participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 15:09:15 | Sr. Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: O valor provisionado para o imposto é incompatível com a alíquota informada, e o bem provavelmente já esteja contabilmente depreciado. Favor ajustar a planilha. |
| pelo participante 20.838.016/0001-85 | 03/01/2024 15:10:15 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:15 de 03/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85. |
| Sistema | 03/01/2024 15:19:24 | O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/01/2024 15:29:24. |
| Sistema para o participante 20.838.016/0001-85 | 04/01/2024 15:38:02 | Sr. Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 08:37:00 do dia 05/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da declaração unificada e dos atestados de capacidade técnica que não estão contemplados pelo sicaf, sob pena de inabilitação. |
| pelo participante 20.838.016/0001-85 | 04/01/2024 15:46:50 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:50 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85. |
| Sistema para o participante 20.838.016/0001-85 | 04/01/2024 15:56:50 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e declarações e outros documentos anexados pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOBl e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 15:56:53 | O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 16:06:53. |

| Eventos do Item 6 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 09:19:18 | Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:18:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 03/01/2024 09:19:18 | ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:52:33 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 14:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:56:54 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 finalizou o envio de anexo. |
| 03/01/2024 15:09:15 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 15:30:00. Motivo: O valor provisionado para o imposto é incompatível com a alíquota informada, e o bem provavelmente já esteja contabilmente depreciado. Favor ajustar a planilha. |
| 03/01/2024 15:10:15 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 15:38:02 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/01/2024 08:37:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração unificada e dos atestados de capacidade técnica que não estão contemplados pelo sicaf, sob pena de inabilitação. |
| 04/01/2024 15:46:50 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 14:01:35 | Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 383,0000. |
| 05/01/2024 14:01:36 | Item homologado. |

| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
|---|---|
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 03/01/2024 15:29:24 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 16:06:53 |

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR |
| PREGÃO 92/2023 |
| Às 14:02 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. |

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 7 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas | |
| Prestação de serviços de retroescavadeira com operador incluso. Características mínimas: tração 4 x 4; potência do motor: 79 hp; peso operacional: 6.700 kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade de carga da concha: 0.23 m3; capacidade de carga caçamba dianteira: 0.79 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas | |
| Quantidade: 4000 | Valor estimado: R$ 237,5600 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - | ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SOPKO TERRAPLANAGEM & |
| ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95, melhor lance: R$ 200,0000 | |

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA | R$ 225,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Não | | |
| Valor proposta: R$ 225,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA | R$ 237,3000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 237,3000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA | R$ 237,5600 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 46.671.612/0001-07 - FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA | R$ 229,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 229,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | R$ 145,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA | R$ 220,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 00.413.852/0001-00 - SAO JORGE LOCACOES DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 220,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 200,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 237,5600 | - |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 237,5600 | - |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 237,5600 | - |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 45.374.343/0001-54 - V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 237,5600 | - |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 237,5600 | - |
| Valor proposta: R$ 237,5600 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |
| 27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 149,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 195,0000 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 4000 |

| Lances do Item 7 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 03/01/2024 08:33:28 | 34.737.402/0001-95 | R$ 200,0000 |
| 03/01/2024 08:34:15 | 44.272.638/0001-57 | R$ 193,0000 |
| 03/01/2024 08:36:16 | 27.819.816/0001-06 | R$ 192,0000 |
| 03/01/2024 08:36:24 | 44.272.638/0001-57 | R$ 190,0000 |
| 03/01/2024 08:38:35 | 45.363.401/0001-44 | R$ 220,0000 |
| 03/01/2024 08:39:01 | 27.819.816/0001-06 | R$ 180,0000 |
| 03/01/2024 08:39:48 | 44.272.638/0001-57 | R$ 170,0000 |
| 03/01/2024 08:39:51 | 00.413.852/0001-00 | R$ 220,0000 |
| 03/01/2024 08:41:35 | 27.819.816/0001-06 | R$ 169,0000 |
| 03/01/2024 08:42:40 | 44.272.638/0001-57 | R$ 160,0000 |
| 03/01/2024 08:43:55 | 27.819.816/0001-06 | R$ 159,0000 |
| 03/01/2024 08:44:17 | 44.272.638/0001-57 | R$ 150,0000 |
| 03/01/2024 08:45:40 | 27.819.816/0001-06 | R$ 149,0000 |
| 03/01/2024 08:46:09 | 44.272.638/0001-57 | R$ 145,0000 |

| Mensagens do chat do Item 7 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 08:30:04 | A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:04 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 08:48:10 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:19:31 | Sr. Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:25:16 | Pedido de desclassificação do item, infelizmente pessoa responsável está em viagem. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:18:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:29:37 | Realmente não vai encaminhar a proposta? Posso considerar como NÃO manutenção da proposta então ? |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 11:46:06 | Sr. Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 14:45:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06. |
| Sistema para o participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 15:00:58 | Realmente tem certeza que não vai manter e anexar a sua proposta para este item? |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 15:03:16 | Sim. |
| Sistema para o participante27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 15:06:04 | Certo! Está ciente que não manutenção da proposta poderá ensejar abertura de processo administrativo para apuração dos fatos? |
| pelo participante 27.819.816/0001-06 | 03/01/2024 15:12:31 | Sim, e gostaríamos de pedir desculpas desde já pois deveríamos ter atentado para o tempo hábil para o cancelamento do lance errôneo, na etapa, mas como há tempo para chamar o terceiro colocado, entendemos que não haverá qualquer prejuízo para a administração. O brigado. |
| Sistema para o participante 34.737.402/0001-95 | 03/01/2024 15:22:07 | Sr. Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 08:22:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 34.737.402/0001-95 | 03/01/2024 15:34:36 | Sr. Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Vamos negociar o valor da sua proposta para um preço mais justo, porém, exequível? Ofereça no sistema seu último lance.. |
| pelo participante 34.737.402/0001-95 | 03/01/2024 18:30:16 | Estamos em nosso limite de preço Sr. Pregoeiro. Estamos Providenciando a Planilha de custos e a proposta de preços com o valor ofertado. |
| pelo participante 34.737.402/0001-95 | 03/01/2024 18:43:49 | O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95, mantendo R$ 200,0000. |
| pelo participante 34.737.402/0001-95 | 04/01/2024 07:40:20 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:40:20 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95. |
| Sistema | 04/01/2024 11:11:53 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 11:21:53. |
| Sistema para o participante | 04/01/2024 15:17:12 | Sr. Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| 34.737.402/0001-95 | 04/01/2024 15:17:12 | 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da declaração unificada e certidão de falência que não estão contemplados no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades. |

| | | |
|---|---|---|
| pelo participante 34.737.402/0001-95 | 04/01/2024 15:19:29 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:29 de 04/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95. |
| Sistema para o participante 34.737.402/0001-95 | 04/01/2024 15:27:56 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e demais documentos e declarações anexadas pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOzK e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 15:28:02 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 15:38:02. |

| Eventos do Item 7 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| | Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57 convocado para o envio de anexo. |
| 03/01/2024 09:19:31 | Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:18:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:46:06 | Fornecedor VARGAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.819.816/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 14:45:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 15:22:07 | Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 08:22:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 04/01/2024 07:40:20 | Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 15:17:12 | Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 17:16:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração unificada e certidão de falência que não estão contemplados no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades. |
| 04/01/2024 15:19:29 | Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 14:02:26 | Fornecedor SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.737.402/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 200,0000. |
| 05/01/2024 14:02:28 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 04/01/2024 11:21:53 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 15:38:02 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 92/2023 | | |
| Às 14:03 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.756/2023, Pregão nº 92/2023. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | | |
| Objeto da compra: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | | |
| Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 08:00 até 03/01/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:31:57 | Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo licitatório. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:32:21 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 03/01/2024 às 08:35:08 | Após o encerramento dos lances todos devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que o não atendimento dentro do prazo fixado, ensejará a desclassificação e ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para aplicação de outras penalidades. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:04:43 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:05:59 | Estou fazendo as análises iniciais! Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:15:46 | ATENÇÃO: Os documentos de habilitação devem preferencialmente constar no Sicaf. Declarações e documentos não contemplados pelo Sicaf serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:17:39 | Caso o licitante deseje apresentar junto com a proposta os documentos não contemplados pelo Sicaf, deverá anexá-los em arquivo separado da proposta. |
| Sistema | 03/01/2024 às 09:18:33 | Em todo o caso os documentos serão conhecidos e analisados somente após o exaurimento da fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/01/2024 às 12:03:06 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14h. Os prazos abertos correm normalmente. Todos os interessados devem estar conectados durante a sessão e atentos às convocações. Os prazos para manifestação da intenção de recurso são abertos imediatamente após o ato de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação. |
| Sistema | 03/01/2024 às 14:08:14 | Boa tarde! Retornamos ao julgamento. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 às 17:25:16 | Em razão das desclassificações e de outros trabalhos desenvolvidos pelo pregoeiro, a sessão ficará suspensa até as 10:00h do dia 04/01/2024. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:28 | Bom dia. Conforme combinado, retornamos ao julgamento. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:03:37 | Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 10:23:07 | Ainda estamos analisando as propostas e aguardando informações dos licitantes. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/01/2024 às 11:32:52 | Consta pendente de julgamento apenas o item 1, cuja proposta deve ser anexada pelo licitante até as 13:46, assim, faremos uma pausa com retorno as 14h para o término do julgamento e início da análise das habilitações. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:01:57 | Boa tarde! Conforme combinado, retornamos para o encerramento do julgamento das propostas e para incío da fase de habilitação. |
| Sistema | 04/01/2024 às 14:37:39 | O julgamento foi encerrado. Estou iniciando a análise da habilitação. Permaneçam conectados, visto que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso é aberto imediatamente após o ato de habilitação/inabilitação ou classificação/desclassificação em cada item. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:14 | Em razão do encerramento do expediente, não ´há tempo hábil para finalizar análise da habilitação da proposta do item 1. As propostas para os demais itens foram todas habilitadas. |
| Sistema | 04/01/2024 às 17:16:23 | Em razão do encerramento do expediente, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 05/01/2024. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:08:24 | Bom dia. Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação do item 1. |
| Sistema | 05/01/2024 às 09:21:36 | Devo advertir que conforme consta no item 4.19 do termo de referência do edital, como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o fornecedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez, desde que apresentado justificativa aplausível, para apresentar a documentação das máquinas e operadores, motoristas e caminhões, sob pena de abertura de processo administrativo |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 03/01/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 03/01/2024 às 09:04:41 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | | |
|---|---|---|
| Item 8 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas | | |
| Prestação de serviços de rolo compactador com operador incluso Características mínimas: peso de construção: 10.500 kg; largura: 2.13 m; | | |
| tração no tambor; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas | | |
| Quantidade: 4000 | | Valor estimado: R$ 309,0500 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000 | | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07, melhor lance: R$ 248,0000 | | |
| Propostas do Item 8 | | |
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 20.548.612/0001-20 - A M ABS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 299,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 299,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 34.385.350/0001-35 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 309,0400 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0400 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 309,0500 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 20.543.148/0001-80 - E. S. VAZ PAISAGISMO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 165,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 46.671.612/0001-07 - FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 248,0000 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 309,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 44.272.638/0001-57 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 164,0000 | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 308,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 45.363.401/0001-44 - MAX TERRAPLENAGEM LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 295,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 34.737.402/0001-95 - SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 309,0500 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 309,0500 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 41.369.951/0001-10 - TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 280,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 45.374.343/0001-54 - V E CAVALLI TERRAPLANAGENS E EMPREENDIMENTOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 309,0500 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |
| 20.049.579/0001-94 - V M CHIOQUETTA COMERCIO E SERVICOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | R$ 309,0500 | - |
| Valor proposta: R$ 309,0500 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:4000 |

| Lances do Item 8 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 03/01/2024 08:32:22 | 20.543.148/0001-80 | R$ 298,5000 |
| 03/01/2024 08:32:39 | 46.671.612/0001-07 | R$ 298,0000 |
| 03/01/2024 08:33:46 | 20.543.148/0001-80 | R$ 297,5000 |
| 03/01/2024 08:34:25 | 44.272.638/0001-57 | R$ 290,0000 |
| 03/01/2024 08:34:41 | 46.671.612/0001-07 | R$ 285,0000 |
| 03/01/2024 08:34:55 | 41.369.951/0001-10 | R$ 280,0000 |
| 03/01/2024 08:35:22 | 20.838.016/0001-85 | R$ 308,0000 |
| 03/01/2024 08:35:27 | 20.543.148/0001-80 | R$ 279,0000 |
| 03/01/2024 08:35:52 | 46.671.612/0001-07 | R$ 278,0000 |
| 03/01/2024 08:35:59 | 44.272.638/0001-57 | R$ 270,0000 |
| 03/01/2024 08:36:11 | 46.671.612/0001-07 | R$ 268,0000 |
| 03/01/2024 08:36:31 | 44.272.638/0001-57 | R$ 260,0000 |
| 03/01/2024 08:37:41 | 20.543.148/0001-80 | R$ 274,0000 |
| 03/01/2024 08:38:07 | 46.671.612/0001-07 | R$ 259,0000 |
| 03/01/2024 08:38:51 | 44.272.638/0001-57 | R$ 250,0000 |
| 03/01/2024 08:40:02 | 20.543.148/0001-80 | R$ 249,0000 |
| 03/01/2024 08:40:20 | 46.671.612/0001-07 | R$ 248,0000 |
| 03/01/2024 08:40:48 | 20.543.148/0001-80 | R$ 247,0000 |
| 03/01/2024 08:41:07 | 44.272.638/0001-57 | R$ 245,0000 |
| 03/01/2024 08:41:33 | 20.543.148/0001-80 | R$ 244,0000 |
| 03/01/2024 08:42:47 | 44.272.638/0001-57 | R$ 240,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 03/01/2024 08:44:14 | 20.543.148/0001-80 | R$ 239,0000 |
| 03/01/2024 08:44:51 | 44.272.638/0001-57 | R$ 230,0000 |
| 03/01/2024 08:45:53 | 20.543.148/0001-80 | R$ 229,0000 |
| 03/01/2024 08:46:24 | 44.272.638/0001-57 | R$ 220,0000 |
| 03/01/2024 08:47:23 | 20.543.148/0001-80 | R$ 219,0000 |
| 03/01/2024 08:47:32 | 45.363.401/0001-44 | R$ 295,0000 |
| 03/01/2024 08:47:35 | 44.272.638/0001-57 | R$ 210,0000 |
| 03/01/2024 08:47:41 | 20.543.148/0001-80 | R$ 209,0000 |
| 03/01/2024 08:48:05 | 44.272.638/0001-57 | R$ 203,0000 |
| 03/01/2024 08:48:44 | 20.543.148/0001-80 | R$ 202,0000 |
| 03/01/2024 08:48:59 | 44.272.638/0001-57 | R$ 199,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 03/01/2024 08:50:18 | 20.543.148/0001-80 | R$ 198,0000 |
| 03/01/2024 08:50:41 | 44.272.638/0001-57 | R$ 197,0000 |
| 03/01/2024 08:51:19 | 20.543.148/0001-80 | R$ 195,0000 |
| 03/01/2024 08:51:39 | 44.272.638/0001-57 | R$ 194,0000 |
| 03/01/2024 08:53:19 | 20.543.148/0001-80 | R$ 193,0000 |
| 03/01/2024 08:53:55 | 44.272.638/0001-57 | R$ 192,0000 |
| 03/01/2024 08:54:27 | 20.543.148/0001-80 | R$ 190,0000 |
| 03/01/2024 08:54:56 | 44.272.638/0001-57 | R$ 189,0000 |
| 03/01/2024 08:56:42 | 20.543.148/0001-80 | R$ 188,0000 |
| 03/01/2024 08:57:29 | 44.272.638/0001-57 | R$ 187,0000 |
| 03/01/2024 08:59:12 | 20.543.148/0001-80 | R$ 186,0000 |
| 03/01/2024 08:59:46 | 44.272.638/0001-57 | R$ 185,0000 |
| 03/01/2024 09:00:14 | 20.543.148/0001-80 | R$ 180,0000 |
| 03/01/2024 09:00:44 | 44.272.638/0001-57 | R$ 179,0000 |
| 03/01/2024 09:00:55 | 20.543.148/0001-80 | R$ 175,0000 |
| 03/01/2024 09:01:07 | 44.272.638/0001-57 | R$ 174,0000 |
| 03/01/2024 09:01:12 | 20.543.148/0001-80 | R$ 170,0000 |
| 03/01/2024 09:01:35 | 44.272.638/0001-57 | R$ 169,0000 |
| 03/01/2024 09:01:57 | 20.543.148/0001-80 | R$ 165,0000 |
| 03/01/2024 09:02:24 | 44.272.638/0001-57 | R$ 164,0000 |

Mensagens do chat do Item 8

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 08:30:05 | A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 03/01/2024 08:32:05 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 03/01/2024 09:04:25 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:19:43 | Sr. Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| pelo participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:25:51 | Pedido de desclassificação do item, infelizmente pessoa responsável está em viagem. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:31:11 | Solicito justificativa aceitável, uma vez que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível, do contrário, poderá ser aberto processo administrativo para penalização da empresa. A pessoa responsável é aquela que realizou o login no sistema, com CPF e senha, e ofertou os lances! |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 09:31:19 | Devo recordar que o edital prevê diversas infrações e sanções administrativas, entre elas, a não apresentação da proposta, disposto no item 21.1.2.1 e 21.4.1 do edital |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:18:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57. |
| Sistema para o participante 44.272.638/0001-57 | 03/01/2024 11:29:45 | Realmente não vai encaminhar a proposta? Posso considerar como NÃO manutenção da proposta então ? |
| Sistema para o participante 20.543.148/0001-80 | 03/01/2024 11:46:53 | Sr. Fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ 20.543.148/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:46:00 do dia 03/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 20.543.148/0001-80 | 03/01/2024 14:46:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:00 de 03/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ 20.543.148/0001-80. |
| Sistema para o participante 20.543.148/0001-80 | 03/01/2024 15:26:32 | Realmente tem certeza que não vai manter a sua proposta? |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 03/01/2024 15:32:53 | Sr. Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 08:32:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 03/01/2024 15:33:54 | Sr. Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Vamos negociar o valor da sua proposta para um preço mais justo, porém, exequível? Ofereça no sistema seu último lance.. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 03/01/2024 15:39:14 | Estamos no limite do preço. Vamos anexar a proposta de preço e planilha de custos. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 03/01/2024 15:39:40 | O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07, mantendo R$ 248,0000. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 03/01/2024 15:44:18 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:18 de 03/01/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07. |
| Sistema para o Participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 09:50:40 | Solicito que verifique se a provisão para o imposto está realmente correta! O percentual não incide sobre o "lucro"? |
| pelo participante | 04/01/2024 10:00:38 | vou verificar |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:00:38 | vou verificar |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:23:32 | Conseguiu verificar? |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:24:33 | passei para o contador... mas ainda não me deu retorno. |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:34:20 | Certo! Vou aguardar mais 5 minutos. Lembrando que o licitante é responsável pela legitimidade das informações constantes em sua proposta e documentos. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:34:56 | Contador confirmou que seria isso mesmo. O percentual está provisionado em cima do lucro também. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:37:56 | O que o contador passou... que foi somado os custos + lucro e aplicado o imposto em cima. |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:42:26 | Ou teria que abater do valor total a porcentagem do imposto? seria esse o questionamento? |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:49:29 | se for a questão do meu último questionamento, peço pra anexar nova planilha corrigida |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:52:17 | Esta é a questão! 24,33% sobre qual valor foi aplicado? Se a empresa é do lucro real, entendo que alguns impostos incidem apenas sobre o lucro e outros sobre o faturamento! |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 10:55:19 | Sr. Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 04/01/2024. Justificativa: Verifique se as provisões, especialmente do imposto está adequada e correta, e havendo necessidade, basta anexar a planilha novamente, do contrário a planilha já apresentada será considerada fidedigna. . |
| pelo participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 11:04:18 | Blz |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 11:30:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 04/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07. |
| Sistema | 04/01/2024 11:31:10 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 11:41:10. |
| Sistema para o participante 46.671.612/0001-07 | 04/01/2024 15:11:58 | Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e declarações anexadas pelo licitante no sistema, constam compilados e disponíveis para acesso público no link: https://abre.ai/hOyX e também no sitio eletrônico oficial do município. |
| Sistema | 04/01/2024 15:12:02 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/01/2024 15:22:02. |

Eventos do Item 8

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 09:19:43 | Fornecedor GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.272.638/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 11:18:00. Motivo: |

| | |
|---|---|
| | Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 11:46:53 | Fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ 20.543.148/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/01/2024 14:46:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 15:32:53 | Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 08:32:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os preços ajustados ao último lance ofertado, conforme determina o item 10.6 do edital, sob pena de desclassificação e |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 03/01/2024 15:32:53 | aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| 03/01/2024 15:44:18 | Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07 finalizou o envio de anexo. |
| 04/01/2024 10:55:19 | Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/01/2024 11:30:00. Motivo: Verifique se as provisões, especialmente do imposto está adequada e correta, e havendo necessidade, basta anexar a planilha novamente, do contrário a planilha já apresentada será considerada fidedigna. . |
| 05/01/2024 14:03:03 | Fornecedor FORTE LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA, CNPJ 46.671.612/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 248,0000. |
| 05/01/2024 14:03:04 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 04/01/2024 11:41:10 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 04/01/2024 15:22:02 |

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**64FAC553

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº 002/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.385/2023**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**
1.1. Registro de preço de serviço de coleta de amostras e realização de ensaio ISC/CBR e de sondagem SPT para levantamento de informações geológicas para subsidiar a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente na elaboração de projetos de obras públicas.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.927.925/0001-02, com sede administrativa na Rua Iririú, nº 847, Sala 07, Saguaçu, CEP 89.221-301, Joinville - SC, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. **ALYSON GREGORY RETKVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 081.660.079-16, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04902325450, expedida pelo Detran - SC, com residência e domicílio na Rua Das Bromélias, nº 445, Itacolomi, CEP 88380-000, Balneário Piçarras - SC, endereço eletrônico: goldentec.bid@gmail.com.

| Item | Código | Características mínimas do objeto | Qtde | Un | Preço unitário | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36653 | Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica.<br>O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão | 50,00 | UN | 447,00 | 22.350,00 |
| 2 | 36451 | Sondagem tipo SPT (Standard Penetracion Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020, para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático.<br>O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta do local da obra, planta contendo a posição da referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, e datas de início da sondagem | 450,00 | M | 78,00 | 35.100,00 |

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**
7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

**13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA *(fonte 0)*

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 2 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Alyson Gregory Retkva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**B2AFCED1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PROCESSO Nº. 124/2023**
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
**Objeto: "Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração).".**

| JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.626.081/0001-23 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$.)** | **Valor Total (R$.)** |
| 1 | 1 | 53,00 | UN | TAMPÃO DE MESA REDONDO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COMPOSTO POR MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE). | R$ 19,80 | R$ 1.049,40 |
| 1 | 2 | 300,00 | UN | TOALHA DE MESA REDONDA, MEDINDO 3X3M CADA COMPOSTA POR TECIDO COR A DEFINIR. INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA, POR UNIDADE). | R$ 20,40 | R$ 6.120,00 |
| 1 | 3 | 300,00 | UN | SOBRE TOALHA DE MESA QUADRADA, MEDINDO 1,40X1,40M CADA, COMPOSTA POR TECIDO E COR A DEFINIR. INCLUINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MATERIAL EM PERFEITO ESTADO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 18,90 | R$ 5.670,00 |
| 1 | 4 | 2,00 | UN | FECHAMENTO TECIDO PARA PAREDES COMPOSTO POR TECIDO COR A ESCOLHER MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.000 METROS QUADRADOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 21.135,00 | R$ 42.270,00 |
| 1 | 5 | 27,00 | UN | KIT LOCAÇÃO MOBILIÁRIO DECORATIVO COMPOSTO POR 02 POLTRONAS, 02 SOFÁS, 03 APARADORES, 04 TAPETES, 02 MESAS DE MADEIRA DECORATIVAS, 02 ESPELHOS, 04 BIOMBOS. INCLUSA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA. MATERIAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 8.162,40 | R$ 220.384,80 |
| 2 | 6 | 100,00 | UN | ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 122,30 | R$ 12.230,00 |
| 2 | 7 | 91,00 | UN | ARRANJO DE MESA COMPOSTA POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) NO TAMANHO MÉDIO E SUPORTE PARA MESA BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 91,30 | R$ 8.308,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 8 | 20,00 | UN | ARRANJO PARA MESA DE HONRA COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, COM CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO BAIXO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 205,50 | R$ 4.110,00 |
| 2 | 9 | 10,00 | UN | ARRANJO PARA PÚLPITO COMPOSTO POR FLORES NOBRES E NATURAIS, CORES A DEFINIR (NÃO USAREMOS FLORES DO CAMPO) EM TAMANHO ALTO. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 224,67 | R$ 2.246,70 |
| **Lote** | **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$.)** | **Valor Total (R$.)** |
| 2 | 10 | 440,00 | UN | BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, COR A DEFINIR COM EMBALAGEM PLÁSTICA E LAÇO. INCLUÍDA A ENTREGA. | R$ 23,20 | R$ 10.208,00 |
| 2 | 11 | 60,00 | UN | LOCAÇÃO DE VASOS DE PLANTAS NATURAIS (RAFIS, ÍRIS, CAMÉLIA, PALMEIRAS, BUXINHO, SAMAMBAIA, FÓRMIO) COM CACHEPO DE MADEIRA | R$ 195,70 | R$ 11.742,00 |
| **Valor total R$324.340,00 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais)** | | | | | | |
| **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 11.327.461/0001-90** | | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 3 | 12 | 100,00 | MT | TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR). | R$ 83,20 | R$ 8.320,00 |
| 3 | 13 | 20,00 | UN | SOM PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 7.342,90 | R$ 146.858,00 |
| 3 | 14 | 26,00 | UN | SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONJUNTO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM DE DUAS VIAS COM 500 WATTS RMS, 04 (QUATRO) PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM EM PINTURA PU, NÃO REVESTIDAS EM CARPÊ, 02(DOIS) RETORNOS, 01 (UMA) MESA DE 12 CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE 3.000 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 31 BANDAS ESTÉREO, CABOS E ACESSÓRIOS. COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL, INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 2.036,40 | R$ 52.946,40 |
| 3 | 15 | 28,00 | UN | SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 500 WATTS CADA UMA, MAIS O TRIPÉ PARA A MESMA SENDO DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR KIT). | R$ 2.725,00 | R$ 76.300,00 |
| 3 | 16 | 10,00 | UN | ILUMINAÇÃO SHOW: CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 20 (VINTE) REFLETORES LED DE 36X3X WATTS; 06 (SEIS) SET LIGHT DE 1.000WATTS; 06 (SEIS) MOVING HEAD BIN; 04 (QUATRO) GLOBOS ESPELHADOS DE NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200; 01 (UMA) MESA DE LUZ (MÍNIMO MODELO DMX 512); (02) DOIS MINI BRUT; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 4.226,36 | R$ 42.263,60 |
| 3 | 17 | 20,00 | UN | MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 220,20 | R$ 4.404,00 |
| 3 | 18 | 20,00 | UN | MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU CORAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 146,80 | R$ 2.936,00 |
| 3 | 19 | 20,00 | UN | MICROFONE COM FIO E PEDESTAL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 181,10 | R$ 3.622,00 |
| 3 | 20 | 20,00 | UN | MICROFONE SEM FIO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 220,20 | R$ 4.404,00 |
| 3 | 21 | 30,00 | UN | MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E FOTO DOS EQUIPAMENTOS." | R$ 432,40 | R$ 12.702,00 |
| 3 | 22 | 50,00 | M2 | PAINEL DE LED OUT DOOR, P04 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO), COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR METRO QUADRADO). | R$ 538,40 | R$ 26.920,00 |
| 3 | 23 | 20,00 | UN | REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36X3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 96,70 | R$ 1.934,00 |
| 3 | 24 | 20,00 | UN | KIT PARA PALESTRAS: KIT PARA PALESTRAS - PEQUENO PORTE - COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E FOTO DOS EQUIPAMENTOS." | R$ 2.594,50 | R$ 51.890,00 |
| 4 | 25 | 20,00 | UN | TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 02 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. | R$ 1.611,00 | R$ 32.220,00 |
| 4 | 26 | 10,00 | DIA | MESTRE DE CERIMÔNIA PARA A CONDUÇÃO DOS EVENTOS, O MESMO DEVERÁ ESTAR TRAJADO A CARÁTER DO EVENTO, SEJA ELE SOCIAL OU FESTIVO. O VALOR REFERE-SE A DIÁRIA PODENDO SER DE NO MÍNIMO 2H ATÉ 12H. OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DO VENCEDOR. | R$ 305,202 | R$ 3.052,02 |
| 4 | 27 | 8,00 | UN | SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE0; CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. | R$ 1.321,75 | R$ 10.574,00 |
| 4 | 28 | 322,00 | HR | SISTEMA DE SOM DE RUA COM 02 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATTS DE POTÊNCIA SENDO COM CONEXÃO DE PEN DRIVE E MICROFONE PARA ANÚNCIOS AO VIVO. SENDO NECESSÁRIO QUE A EMPRESA FORNEÇA A GRAVAÇÃO DO COMERCIAL E OU ANUNCIO NO PRAZO DE 24 HORAS, ENCAMINHANDO PARA A APROVAÇÃO AO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. (SENDO POSSÍVEL ATÉ 3 ALTERAÇÕES NA GRAVAÇÃO). O VENCEDOR FICA OBRIGADO A COMPARTILHAR SUA LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL PELO APLICATIVO WHATSAPP JUNTO COM O DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO PERCURSO DE HORAS CONTRATADAS. | R$ 42,09 | R$ 13.552,98 |
| 5 | 29 | 10,00 | UN | GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 220/380/480V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 1.378,90 | R$ 13.789,00 |
| 5 | 30 | 10,00 | UN | GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, NAS TENÇÕES 27/220/380V, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, PARA NO MÍNIMO 8 HORAS DE USO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 2.121,10 | R$ 21.211,00 |
| **Valor Total R$ 530.439,00 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais)** | | | | | | |
| **ULISSES KOZAK – MEI - CNPJ: 47.920.569/0001-39** | | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 6 | 31 | 15,00 | UN | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS): ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO (COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS); POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 575,00 | R$ 8.625,00 |
| 6 | 32 | 60,00 | UN | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: OS BANHEIROS DE MODELO STANDARD DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTO DE LUZ NO TETO, PORTA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM COM 180º DE ABERTURA, TRAVA INTERNA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI-DERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO / FEMININO E LIVRE / OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUSO A ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. (LOCAÇÃO DIÁRIA POR UNIDADE). | R$ 435,00 | R$ 26.100,00 |
| **Valor total R$ 34.725,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)** | | | | | | |
| **IGEHAL SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 2D2e.s8c8re4.201/0001-31** | | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | | **Valor Unitário** | **Valor Total (R$)** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (R$) | |
| 7 | 33 | 1.000,00 | HR | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PRESTADA POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO. PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. CONSIDERANDO COMO BASE PARA PAGAMENTO HORA/AGENTE.BRIGADISTA. | R$ 59,98 | R$ 59.980,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)** | | | | | | |

Clevelândia, 28 de dezembro de 2023.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**7BC63876

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACS0B77 | 275410D000033234 | 01/10/2023 | 74550 |
| ANL9593 | 275410D000033222 | 01/10/2023 | 74550 |
| APC4I10 | 275410D000033281 | 04/10/2023 | 74550 |
| APS3C99 | 275410D000033217 | 01/10/2023 | 74550 |
| AQW6202 | 275410D000033207 | 01/10/2023 | 74550 |
| ARF2G39 | 275410D000033208 | 01/10/2023 | 74550 |
| AUO9903 | 275410D000033290 | 04/10/2023 | 74550 |
| AWN7F80 | 275410D000033279 | 04/10/2023 | 74550 |
| AXU2A47 | 275410D000033283 | 04/10/2023 | 74550 |
| AXY9C60 | 275410D000033240 | 01/10/2023 | 74550 |
| AYP9A22 | 275410D000033285 | 04/10/2023 | 74550 |
| BAL8327 | 275410D000033257 | 02/10/2023 | 74550 |
| BBW5I76 | 275410D000033260 | 02/10/2023 | 74550 |
| BBW7H93 | 275410D000033244 | 01/10/2023 | 74550 |
| BDV6H08 | 275410D000033247 | 02/10/2023 | 74550 |
| BEL9D86 | 275410D000033246 | 02/10/2023 | 74550 |
| DCY3594 | 275410D000033304 | 04/10/2023 | 74550 |
| DMK4D20 | 275410D000033337 | 05/10/2023 | 74550 |
| FEP6B49 | 275410D000033232 | 01/10/2023 | 74550 |
| FVN6F46 | 275410D000033280 | 04/10/2023 | 74550 |
| MAJ5401 | 275410D000033306 | 04/10/2023 | 74550 |
| MBQ2F06 | 275410D000033275 | 04/10/2023 | 74550 |
| MHJ1D11 | 275410D000033332 | 05/10/2023 | 74550 |
| MMI8900 | 275410D000033226 | 01/10/2023 | 74550 |
| PYR7D05 | 275410D000033220 | 01/10/2023 | 74550 |
| RAA0C19 | 275410D000033322 | 05/10/2023 | 74550 |
| RHA3G94 | 275410D000033317 | 05/10/2023 | 74550 |
| RHB1G92 | 275410D000033253 | 02/10/2023 | 74550 |
| RVU4J08 | 275410D000033286 | 04/10/2023 | 74550 |
| SIE9B74 | 275410D000033256 | 02/10/2023 | 74550 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AJR2B50 | 116100T001130751 | 16/10/2023 | 56221 |
| AZE7359 | 116100T000644809 | 17/10/2023 | 55090 |
| MBG9036 | 116100T001021097 | 16/10/2023 | 55250 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| DVK3A49 | 116100T000614075 | 18/12/2023 | 54521 |
| JJK9200 | 116100T000997852 | 19/12/2023 | 54521 |
| MKJ8047 | 116100T001297151 | 16/12/2023 | 55250 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACS4F39 | 275410NIC0012623 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AMK7246 | 116100T000996948 | 14/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| ATU5A80 | 275410NIC0012640 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AVW8421 | 116100T001021098 | 16/10/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| AXG8E70 | 275410NIC0012647 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AXJ2H71 | 275410NIC0012628 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AZI1C88 | 275410NIC0012645 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AZY3E00 | 275410NIC0012633 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| BCW8B46 | 275410NIC0012637 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| BDO4C68 | 116100T000996950 | 14/10/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| BED0G52 | 275410NIC0012641 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| CUN5D00 | 275410NIC0012632 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| DLD1283 | 275410NIC0012625 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| EAP4J94 | 116100T000644810 | 17/10/2023 | 55090 | R$ 130.16 |
| HEJ8C51 | 116100T000644811 | 17/10/2023 | 55090 | R$ 130.16 |
| LTZ8G73 | 275410NIC0012626 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| MGH7D34 | 275410NIC0012627 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| MHK5216 | 275410NIC0012642 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| MLL1D12 | 275410NIC0012629 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| MLZ0614 | 275410NIC0012649 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| NDR3B05 | 116100T001021096 | 16/10/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| NDT1448 | 116100T000996949 | 14/10/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| PLI0319 | 275410NIC0012648 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| PZK7550 | 275410D000031839 | 13/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QIR4B66 | 275410NIC0012646 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RHL4D44 | 275410NIC0012634 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHN2G63 | 275410NIC0012639 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RHU0J61 | 275410NIC0012638 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RLH0D61 | 275410NIC0012644 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RTU5A65 | 275410NIC0012622 | 30/09/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RXN0G47 | 275410NIC0012643 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| RXO4H96 | 275410NIC0012631 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| SDQ5G31 | 275410NIC0012630 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 1760.82 |
| SEC7D05 | 275410NIC0012635 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEE1J82 | 275410NIC0012624 | 03/10/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| SEM5G41 | 116100T000996947 | 14/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAA8F73 | 275410NIC0012905 | 08/12/2023 | 50020 |
| ATL2A96 | 275410NIC0012908 | 08/12/2023 | 50020 |
| AUH4308 | 275410NIC0012915 | 08/12/2023 | 50020 |
| AWD7767 | 275410NIC0012916 | 08/12/2023 | 50020 |
| AYG8705 | 275410NIC0012898 | 08/12/2023 | 50020 |
| AYZ0J79 | 275410NIC0012903 | 08/12/2023 | 50020 |
| BAP4019 | 275410NIC0012899 | 08/12/2023 | 50020 |
| EMO8C10 | 275410NIC0012912 | 08/12/2023 | 50020 |
| FOT0E13 | 275410NIC0012902 | 08/12/2023 | 50020 |
| GDA3I15 | 275410NIC0012901 | 08/12/2023 | 50020 |
| IXO4E19 | 275410NIC0012904 | 08/12/2023 | 50020 |
| IYX1C93 | 275410NIC0012897 | 05/12/2023 | 50020 |
| MTH3228 | 275410NIC0012900 | 08/12/2023 | 50020 |
| NFG4714 | 275410NIC0012906 | 08/12/2023 | 50020 |
| QQT7E72 | 275410NIC0012914 | 08/12/2023 | 50020 |
| RHA1E05 | 275410NIC0012913 | 08/12/2023 | 50020 |
| RMX9D97 | 275410NIC0012911 | 08/12/2023 | 50020 |
| SEK4I12 | 275410NIC0012909 | 08/12/2023 | 50020 |
| SHE2I32 | 275410NIC0012907 | 08/12/2023 | 50020 |
| SIJ4F01 | 275410NIC0012910 | 08/12/2023 | 50020 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| DWM8706 | 116100T001279821 | 23/12/2023 | 56570 |
| QGM7C39 | 116100T000614077 | 26/12/2023 | 54521 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABY7C67 | 275410D000033466 | 11/10/2023 | 74550 |
| AHH4A01 | 275410D000033481 | 12/10/2023 | 74550 |
| AJP6B48 | 275410D000033469 | 11/10/2023 | 74550 |
| AKS1F84 | 275410D000033360 | 06/10/2023 | 74550 |
| ALC4I89 | 275410D000033392 | 07/10/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMO7A40 | 275410D000033403 | 08/10/2023 | 74550 |
| AOU6632 | 275410D000033413 | 08/10/2023 | 74550 |
| AQS8F12 | 275410D000033411 | 08/10/2023 | 74550 |
| ATS9D06 | 275410D000033365 | 06/10/2023 | 74550 |
| AVI0J44 | 275410D000033437 | 09/10/2023 | 74550 |
| AVQ5B23 | 275410D000033483 | 12/10/2023 | 74550 |
| AWV6B53 | 275410D000033420 | 09/10/2023 | 74550 |
| AXU5A29 | 275410D000033444 | 10/10/2023 | 74550 |
| AXV0685 | 275410D000033472 | 11/10/2023 | 74550 |
| AXV5299 | 275410D000033362 | 06/10/2023 | 74550 |
| AYV1F44 | 275410D000033409 | 08/10/2023 | 74550 |
| BAH2E19 | 275410D000033451 | 10/10/2023 | 74550 |
| BBA7J40 | 275410D000033391 | 07/10/2023 | 74550 |
| BBQ4993 | 275410D000033422 | 09/10/2023 | 74550 |
| BDZ4H27 | 275410D000033393 | 08/10/2023 | 74550 |
| BNB0F03 | 275410D000033389 | 07/10/2023 | 74550 |
| CIV5J53 | 275410D000033417 | 09/10/2023 | 74550 |
| CTB0999 | 275410D000033390 | 07/10/2023 | 74550 |
| DMY9109 | 275410D000033433 | 09/10/2023 | 74550 |
| DPJ5D07 | 275410D000033394 | 08/10/2023 | 74550 |
| EMC2940 | 275410D000033412 | 08/10/2023 | 74550 |
| FHH8719 | 275410D000033524 | 14/10/2023 | 74550 |
| FLB1H06 | 275410D000033371 | 06/10/2023 | 74550 |
| FYW0B00 | 275410D000033496 | 12/10/2023 | 74550 |
| HHW0E59 | 275410D000033355 | 06/10/2023 | 74550 |
| HSE5304 | 275410D000033477 | 11/10/2023 | 74550 |
| ILD3H48 | 275410D000033507 | 13/10/2023 | 74550 |
| IUI8G57 | 275410D000033450 | 10/10/2023 | 74550 |
| IZW5F91 | 275410D000033429 | 09/10/2023 | 74550 |
| IZX2A37 | 275410D000033350 | 06/10/2023 | 74550 |
| MDS3J02 | 275410D000033346 | 06/10/2023 | 74550 |
| MFA9234 | 275410D000033410 | 08/10/2023 | 74550 |
| MGQ1886 | 275410D000033426 | 09/10/2023 | 74550 |
| QJM9G40 | 275410D000033408 | 08/10/2023 | 74550 |
| RLA6F03 | 275410D000033358 | 06/10/2023 | 74550 |
| SDU5F86 | 275410D000033493 | 12/10/2023 | 74550 |
| SEL5J65 | 275410D000033432 | 09/10/2023 | 74550 |
| SIB2J69 | 275410D000033359 | 06/10/2023 | 74550 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veiculo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABI9E95 | 275410D000033509 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ABW0I89 | 275410D000033459 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ABW0I89 | 275410D000033455 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ADH6848 | 275410D000033504 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ADJ6498 | 275410D000033402 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ADY9E94 | 275410D000033425 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AEO3097 | 275410V000017414 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AFR3D14 | 275410D000032022 | 20/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AGG1G82 | 275410D000033415 | 08/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AHU6181 | 275410D000033396 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AIC4191 | 275410D000033453 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AIC4191 | 275410D000033521 | 13/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| AIE5176 | 275410D000033368 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AKH3A88 | 275410D000033500 | 12/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| AKJ6I68 | 275410D000033414 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALK5F09 | 275410D000033347 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALK5F09 | 275410D000033434 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALQ0653 | 275410D000033485 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALQ0653 | 275410D000033381 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AML5210 | 275410D000033416 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AMN9G86 | 275410D000033514 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AMS5165 | 275410D000033340 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ANC8458 | 275410D000033370 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AOE9I33 | 275410D000033380 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| APS9817 | 275410D000033367 | 06/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| AQD1C23 | 275410D000033439 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQE0J75 | 275410D000033369 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AQR3388 | 275410D000033489 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AQX5C34 | 275410D000033505 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ARI9256 | 275410D000033476 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARL0448 | 275410D000033372 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ART2B84 | 275410D000033463 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARZ1993 | 275410D000033388 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASE6030 | 275410D000033375 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASV3E03 | 275410D000033494 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ASV3E03 | 275410D000033479 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ASV3E03 | 275410D000033503 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ATF1I59 | 275410D000031909 | 16/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AUL7640 | 275410D000033352 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVG6G51 | 275410D000033487 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVG9B49 | 275410D000033440 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVS9E65 | 275410D000033436 | 09/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AVT6F28 | 275410D000033454 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWM4G08 | 275410D000033431 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWR6910 | 275410D000033516 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWW5278 | 275410V000017415 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWX0F83 | 275410D000033419 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWZ5464 | 275410V000017408 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXB3772 | 275410D000033349 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXI2998 | 275410D000033456 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AXP6045 | 275410D000033499 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXV2A47 | 275410V000017410 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV2976 | 275410D000033498 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAI3D82 | 275410D000033447 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAV3F04 | 275410D000033345 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAZ2577 | 275410D000033418 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCH9E03 | 275410D000033470 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCN2C93 | 275410D000031984 | 19/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCN4B73 | 275410D000033398 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCR4I72 | 275410D000033351 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDI5B95 | 275410D000033401 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDW3I31 | 275410D000033374 | 07/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| BEN5D06 | 275410D000033357 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| BYF1599 | 275410D000033445 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| CDG8447 | 275410D000033364 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| CIX7I30 | 275410D000033474 | 11/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| DCC1G18 | 275410D000032014 | 20/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| DJG2011 | 275410D000033383 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| DMY9109 | 275410D000033488 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| EGX0F63 | 275410D000033449 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ELF5086 | 275410D000033520 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| EZD2I84 | 275410D000033356 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| FCU3F95 | 275410D000033446 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| FCU3F95 | 275410D000033438 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| FIN7A13 | 275410D000033353 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| FYO0B03 | 275410D000033384 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| FYX1E94 | 275410D000033404 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| GDR0I95 | 275410V000017405 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| GIS8G94 | 275410D000033428 | 09/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| GIW6I63 | 275410D000033482 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| GTI4B60 | 275410D000032083 | 22/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| HJG1G89 | 275410V000017407 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| HLG3758 | 275410D000033502 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| HWE7C75 | 275410D000033377 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| IJL2204 | 275410D000033523 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| IND5C07 | 275410D000033378 | 07/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ITK3B28 | 275410D000033448 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| IUQ7I66 | 275410D000033376 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| IWI6B34 | 275410D000033460 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| JBP8G49 | 275410D000033395 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| JPF3212 | 275410D000033480 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| KYS9B22 | 275410D000033373 | 06/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| KYV3C30 | 275410D000033427 | 09/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| LCF2686 | 275410V000017409 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LYG9C01 | 275410D000033344 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| LZG4A32 | 275410D000033517 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MAA5495 | 275410V000017411 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MAC6200 | 275410D000033522 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MBA9901 | 275410D000033475 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MBM9173 | 275410D000033513 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MCI0705 | 275410D000033464 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCI4H28 | 275410D000033458 | 10/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MCQ4E58 | 275410D000033495 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MCQ4E58 | 275410D000033501 | 12/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MCR3G66 | 275410D000033471 | 11/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MDK5B47 | 275410D000033478 | 12/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MDM5735 | 275410D000033361 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MDM5735 | 275410D000033354 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MDM5735 | 275410D000033348 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MDX4F02 | 275410V000017406 | 06/10/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEI9659 | 275410D000032130 | 23/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MEO3949 | 275410D000033473 | 11/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MHI1248 | 275410D000033387 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MHW3B41 | 275410D000033457 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MIN9761 | 275410D000033518 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MIN9761 | 275410D000033519 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJQ2J65 | 275410D000033382 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MJX3D37 | 275410D000033379 | 07/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| NEW2E23 | 275410D000033506 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| NNR8H93 | 275410D000033441 | 10/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| NZS3J99 | 275410D000033397 | 08/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| OBD3540 | 275410D000033484 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| OKA1F80 | 275410D000033363 | 06/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| OZY4B07 | 275410D000033510 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| PHW7H35 | 275410D000033385 | 07/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| PUI1758 | 275410D000033435 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| PZH7543 | 275410D000033461 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QEQ1D20 | 275410D000032063 | 21/08/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QFA1I88 | 275410D000033468 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QIA9D45 | 275410NIC0012650 | 07/10/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| QIL9A18 | 275410D000033342 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| QJE0A04 | 275410D000033490 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QJS4I50 | 275410D000033511 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QJV5242 | 275410D000033400 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QXG0483 | 275410D000033486 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHC1G37 | 275410D000033508 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHC1G37 | 275410D000033465 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHF4D90 | 275410D000033467 | 11/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHT9I67 | 275410D000033424 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHT9I67 | 275410D000033423 | 09/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHT9I67 | 275410D000033430 | 09/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| RHU6F87 | 275410D000033386 | 07/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RVI2E09 | 275410D000033515 | 13/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RXM1F84 | 275410D000033366 | 06/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| RXM5G58 | 275410D000033512 | 13/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| SED5B03 | 275410D000033442 | 10/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEF7G80 | 275410NIC0012651 | 07/10/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| SEU7B40 | 275410D000033407 | 08/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEY7E78 | 275410D000033492 | 12/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AQP0331 | 116100T001279825 | 27/12/2023 | 55250 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABW0I89 | 275410D000033555 | 14/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AEX8H17 | 275410D000033601 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AFB9H98 | 275410D000033540 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AII3F53 | 275410D000033595 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AII3F53 | 275410D000033599 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AIL7279 | 275410D000033627 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AJZ4884 | 275410D000033527 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AKE8A86 | 275410D000033547 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AKQ2032 | 275410D000033604 | 15/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ALH4I88 | 275410D000033557 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ALH9E88 | 275410D000033649 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AMI7918 | 275410D000033552 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| APL8F39 | 275410D000033642 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQA0264 | 275410D000033624 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AQV5C36 | 275410V000017250 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| AQX5C34 | 275410D000033616 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARK8C39 | 275410D000033647 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARK8C39 | 275410D000033553 | 14/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| ARK8C39 | 275410D000033554 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ARL0448 | 275410D000033646 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASN7E77 | 275410V000017459 | 26/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| ASV0J07 | 275410D000033638 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ASV7016 | 275410D000033567 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ATB4377 | 275410V000017460 | 26/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| ATC2J14 | 275410D000033607 | 15/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| ATV7J01 | 275410D000033536 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AUR8530 | 275410D000033633 | 16/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AVI7G76 | 275410D000033606 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWD5358 | 275410D000033597 | 15/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| AWE8852 | 275410D000033574 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWI0A47 | 275410D000033561 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWO8204 | 275410V000017246 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| AXR0D80 | 275410D000033632 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXU0214 | 275410D000033612 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AXZ6A80 | 275410D000033593 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AYK0F47 | 275410D000033653 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZF1640 | 275410D000033620 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAX5G27 | 275410D000033570 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBF7D49 | 275410V000017248 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| BBO4689 | 275410D000033572 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBO8550 | 275410D000033579 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBO8F37 | 275410D000033615 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BBR3366 | 275410D000033581 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCF7F24 | 275410D000033545 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDP0I11 | 275410D000033628 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDS2F65 | 275410D000032803 | 17/09/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDS3E49 | 275410D000033531 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDX4B09 | 275410D000033575 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEC5658 | 275410V000017244 | 23/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| BED1825 | 275410D000033544 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEO5D66 | 275410D000033651 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BET8D62 | 275410D000033563 | 15/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| BEX7G97 | 275410D000033532 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEY8I13 | 275410D000033582 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| CUA7H78 | 275410D000033528 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| DIM9457 | 275410V000017249 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| EOM5J24 | 275410D000033546 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| EOM5J24 | 275410D000033592 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| EON3G54 | 275410D000033560 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| FXK0C27 | 275410D000033578 | 15/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| GIS8F67 | 275410D000033584 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| GJS1J87 | 275410V000017458 | 25/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| GUS6520 | 275410D000033639 | 16/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| HAA4H80 | 275410D000033565 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| IPI1996 | 275410V000017454 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| ISH8D11 | 275410D000033559 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| ITW2156 | 275410D000033571 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| IWW0J19 | 275410D000033534 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IXN6C64 | 275410D000033631 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| JBV6E39 | 275410D000033529 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| KYA6G81 | 275410D000033654 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| LPW7B93 | 275410D000033576 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCI4H28 | 275410D000033610 | 15/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MCI4H28 | 275410D000033640 | 16/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MCI4H28 | 275410D000033609 | 15/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MCI4H28 | 275410D000033611 | 16/10/2023 | 74630 | R$ 195.23 |
| MCY4463 | 275410D000033550 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MEB6J64 | 116100T001130753 | 20/10/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| MIC0397 | 275410D000033629 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MIN9761 | 275410D000033558 | 14/10/2023 | 74710 | R$ 880.41 |
| MJB1A94 | 275410D000033538 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| MLC5F73 | 275410V000017456 | 24/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| MLZ4E02 | 275410V000017457 | 25/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| MXF8417 | 275410D000033580 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| OPK7621 | 275410D000033605 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| PCW6A68 | 275410D000033583 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| PHZ3C99 | 275410D000033614 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| PXQ3G11 | 275410V000017451 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| QJG3640 | 275410D000033537 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| QPG5C08 | 275410V000017455 | 24/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| QQF1H95 | 275410D000033625 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RDY3A81 | 275410D000033643 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHC8F33 | 275410V000017247 | 24/10/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| RHD2C98 | 275410D000033535 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHM6I57 | 275410D000033619 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHZ6H50 | 275410D000033556 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RKY2J63 | 275410D000033596 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RMU9H51 | 275410V000017453 | 24/10/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| RUM6A00 | 275410D000033587 | 15/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| RWA9F99 | 275410D000033541 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEE5D01 | 275410D000033543 | 14/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEK6I50 | 275410D000033644 | 17/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SEK8E19 | 275410D000033630 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |
| SHQ9H21 | 275410D000033618 | 16/10/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| QJE8E21 | 275410D000032914 | 21/09/2023 | 74550 | R$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AXG9075 | 116100T001279832 | 28/12/2023 | 54521 |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**64C3350A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – DISTRITO DE ANGAÍ

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|
| 01 | CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA | R$3.155.345,58 |
| 02 | CONSTRUTORA CATHIO LTDA | R$3.157.611,58 |

LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|
| 01 | CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA | R$1.579.277,49 |
| 02 | CONSTRUTORA CATHIO LTDA | R$1.581.543,26 |

LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS – AV. REMIS JOÃO LOSS – SEDE DO MUNICÍPIO

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|
| 01 | CONSTRUTORA CATHIO LTDA | R$387.147,75 |
| 02 | CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA | R$389.102,74 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 22 de dezembro de 2023.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***GABRIEL EDUARDO RODRIGUES***

***PEDRO RICARDO SANTOS***

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**9EEE750F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.**

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01

| Classificação | EMPRESAS | VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$ | LANCE FINAL R$ |
|---|---|---|---|
| **1ª** | **PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI** | **R$235.472,04** | **R$147.300,00** |
| **2ª** | **RIVA INSTALACOES ELETRICAS LTDA** | **R$282.873,40** | **R$147.400,00** |
| **3ª** | **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** | **R$251.754,30** | **R$147.539,00** |
| **4ª** | **ZAGONEL S.A.** | **R$282.873,40** | **R$154.698,00** |
| **5ª** | **CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** | **R$282.873,00** | **R$165.000,00** |
| **6ª** | **TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA** | **R$282.873,40** | **R$202.999,00** |
| **7ª** | **PROJE ARTE LTDA** | **R$282.873,40** | **R$207.000,00** |
| **8ª** | **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI** | **R$282.873,40** | **R$212.155,05** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2024.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

***GABRIEL EDUARDO RODRIGUES***

_____
***PEDRO RICARDO SANTOS***

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**2F542C0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

**CONVOCA,** abaixo relacionados(as) para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

**1.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | João Carlos de Oliveira Rosa | Assistente Social – 40h | Ampla Concorrência |
| 2º | Luiza Eduarda de Lima Vargas | Assistente Social – 40h | Ampla Concorrência |
| 3º | Tayna Fernanda Donel | Assistente Social – 40h | Ampla Concorrência |

**2.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Lilian Eduarda de Mattos Gelinski | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 2º | Katia Viviane Teixeira | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 3º | Cristiane de Fatima C. Zaions Sampaio | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 4º | Sandra Dutsol Maguelniski | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 5º | Raquel Martins de Aguiar | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 6º | Daniela Barbosa | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 7º | Guilherme Henrique Dutsol | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 8º | Deane Clementino de Souza Reis | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 9º | Fernanda Teixeira dos Santos Herbet | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 10º | Bruna Otília Maguelniski | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 11º | Joilson Weslei Castilho | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 12º | Juliano da Luz | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 13º | Patrícia de Fatima Guet | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 14º | Gisele Vitoria de Moura | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Ampla Concorrência |
| 3º | Eliane Aparecida de Souza | Auxiliar de Serviços Diversos – 40h | Afrodescendente |

**3.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Leticia Nakonieczny | Farmacêutico(a) – 40h | Ampla Concorrência |
| 2º | Janice de Souza | Farmacêutico(a) – 40h | Ampla Concorrência |

**4.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Daniel Hubert | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 2º | Flavia Aparecida Mattozo | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 3º | Jefferson Antônio Arabar | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 4º | Fernando Antonio Herbt | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 5º | Fabio José Sak | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 6º | Marcos Seilon Amancio | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 7º | Valdir Batista de Freitas | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 8º | Liliane Branco Ribeiro | Motorista "D" – 40h | Ampla Concorrência |
| 1º | Valdoil dos Santos | Motorista "D" – 40h | Afrodescendente |

**5.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Andre Guerios Cordeiro | Motorista "E" – 40h | Ampla Concorrência |

**6.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Edenir Rocha | Operador de Maquina – 40h | Ampla Concorrência |
| 2º | Ronaldo de Quadros | Operador de Maquina – 40h | Ampla Concorrência |
| 3º | Rodrigo Castilho de Paula | Operador de Maquina – 40h | Ampla Concorrência |
| 4º | Anselmo Henrique Antonelli | Operador de Maquina – 40h | Ampla Concorrência |
| 1º | Rafael Raimundo dos Santos | Operador de Maquina – 40h | Afrodescendente |

**7.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 1º | Paulo Ricardo da Silva | Psicólogo(a) – 20h | Ampla Concorrência |
| 2º | Guilherme Ferreira Lopes | Psicólogo(a) – 20h | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3º** | Aldo Marcos Barp | Psicólogo(a) – 20h | Ampla Concorrência |
| **4º** | Maria Eduarda Cecchin | Psicólogo(a) – 20h | Ampla Concorrência |

**8.**

| **Classificação** | **Nome** | **Cargo** | **Concorrência** |
|---|---|---|---|
| **1º** | Vanessa Gabrieli Beims | Veterinário(a) – 20h | Ampla Concorrência |

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***CÉLIO LUIZ GARBIN***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**53568482

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR CONCURSO PÚBLICO - 01.02/2023 EDITAL 03.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **Homologação das inscrições** do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais–Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais–Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem como segue em anexo.
**Art. 1º -** Caso julgue necessário, o candidato cujo nome não conste neste edital de homologação, poderá apresentar pedido de reconsideração através do endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, na aba “recursos”, no período compreendido entre as 09h do dia 08 de janeiro até as 16h do dia 09 de janeiro de 2024 .

Goioxim-Pr., 05 de janeiro de 2024.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM** | | | | |
| 221 | ALINE ROHSLER | RG 108826150 SSP PR | 23/12/1991 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 338 | CLEITON ALVES | RG 91752344 SESPR PR | 14/01/1986 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 170 | LORRAN FELIPE FERRAZ | RG 136853244 SESP PR | 20/02/2000 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 385 | LUIS GUSTAVO MICHELIN | RG 132250332 IIPR PR | 29/04/2000 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 206 | NELSON FERREIRA DE SOUZA | RG 72490975 SESP/PR PR | 17/12/1972 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 332 | VANDERLEI GOMES FERREIRA | RG 109360627 IIPR PR | 29/05/1996 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| 384 | VIVIANE OLIVEIRA MACANEIRO | RG 131906480 SSP PR | 05/03/2000 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM** | | | | |
| 249 | ALINE APARECIDA DOS SANTOS MUTSCHALL | RG 108926449 CURITIBA PR | 24/06/1991 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 12 | ANGELICE SILVA MACHADO | RG 136100971 SESP PR | 15/10/2000 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 314 | BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO | RG 12708716-4 IIPR PR | 10/11/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 379 | DANIELA CRISTINA TIRTCH | RG 81688540 SSP PR | 04/10/1981 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 4 | ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES | RG 94627222 SSP/PR PR | 08/11/1985 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 41 | ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA | RG 134345454 SSP PR | 15/07/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 47 | FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA | RG 83112883 IIPR PR | 20/11/1975 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 403 | HAYSA GABRIELLA PETERS | RG 14.305.423-3 SESP PR | 20/06/2000 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 5 | JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES | RG 131133090 SESP PR | 15/07/1999 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 59 | JOSEANE GUTELVIL | RG 88181298 SSP PR | 06/07/1984 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 84 | JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI | RG 131048050 SSP PR | 28/03/1995 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 46 | LEOBINA GULHAK | RG 80031068 SSP PR | 12/04/1982 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 330 | MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI | RG 16.166.223-2 SSP/PR PR | 13/07/1986 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 389 | MARIANA DE FARIAS | RG 134683309 SECRETARIA DE ESTAD PR | 18/05/1998 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 120 | NAIANE MEDENSKI | RG 133140310 SSPR PR | 30/10/1996 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 24 | NASTACIA PCHEKE PIRES | RG 130005136 IIPR PR | 18/07/1999 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 49 | RAFAEL BARROS RAMALHO | RG 6811591 SSP PA | 04/03/1993 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| 260 | TALITA SHARON MACHADO SIMÕES | RG 94836050 IIPR PR | 08/01/1994 | ASSISTENTE SOCIAL - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AUDITOR FISCAL** | | | | |
| 350 | ASSIS GODOY FERREIRA | RG 10349424-9 SSPPR PR | 20/12/1993 | AUDITOR FISCAL |
| 388 | CLEYTON JUNIOR VIANA | RG 128974075 SSP PR | 11/12/1999 | AUDITOR FISCAL |
| 369 | EVANDRO SEVERINO COLONHI | RG 57288213 SSP PR | 16/02/1975 | AUDITOR FISCAL |
| 258 | GILSON TAUSCHER | RG 71876268 SESP/PR PR | 30/12/1976 | AUDITOR FISCAL |
| 209 | MAURO SERGIO DA SILVA | RG 5734766-0 SSP/PR PR | 02/06/1974 | AUDITOR FISCAL |
| 200 | OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI | RG 106653925 SESPPR PR | 09/05/1990 | AUDITOR FISCAL |
| 349 | VANIA BONATTI ZORZANELLO | RG 107463178 SSP PR | 18/12/1994 | AUDITOR FISCAL |
| 372 | VIVIANE DE RAMOS PIRES VIEIRA | RG 125336957 SSP PR | 02/04/1992 | AUDITOR FISCAL |
| | | | | |
| | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM** | | | | |
| 100 | ADAIANA ALMEIDA MELO | RG 102403487 SSP PR | 27/07/1987 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 294 | ALESSANDRA MIRANDA MAYER | RG 139187911 SSP PR | 14/02/2004 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 239 | ALINE SILVEIRA | RG 153059153 BRASIL PR | 13/10/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 65 | AMABILE CASSIA DE LIMA OLENISKI | RG 152342870 SSP PR | 31/01/2006 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 18 | ANA LOURENA DOS SANTOS RIBAS | RG 143605825 SECRETARIA DE ESTADO PR | 20/01/2003 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 15 | ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO | RG 140030899 SSSP PR | 08/09/2001 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 351 | ANDRESSA PRAVATO FERREIRA | RG 8.616.574 IISC PR | 14/04/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 69 | ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS | RG 126475004 SESP PR | 05/07/1991 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 354 | CARLA CRISTINA PEREIRA | RG 101222276 SSP PR | 12/02/1990 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 96 | CELIA APARECIDA RAVANELO | RG 103439370 SESP PR | 12/10/1999 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 316 | DAIANE CORDEIRO GOMES | RG 10.369.007-2 SSP PR | 19/05/1986 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 23 | ELIZANE ZAIR KOVALCZYK | RG 105345160 SSP PR | 26/07/1990 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 74 | ELTON MICHEL MACHADO CRASUSKI | RG 103494222 SPS-PR PR | 11/08/1993 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 177 | ELUIZE LEMOS KUNSELER | RG 152409150 SECRETARIA DE ESTADO PR | 13/05/2003 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 300 | EVELYN FERNANDA PESROSO | RG 142662965 SSP PR | 08/09/2006 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 347 | EVERTON DOS SANTOS | RG 142996251 SSP PR | 03/06/2000 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 291 | FELIPE LORENZETT RAMOS | RG 135724416 SSP PR | 01/10/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 289 | FERNANDA GUILHERMINA RAMAO | RG 150766001 SECRETARIA DE ESTADO PR | 08/03/2003 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 334 | FRANCIELE CORDEIRO | RG 151040284 SESP PR | 04/02/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 411 | GILIADY DE LIMA | RG 151805655 SSPPR PR | 28/05/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 20 | HELLEN NAYANE SILVERIO | RG 129180960 SSP PR | 04/01/2000 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 212 | IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS | RG 130689809 SSP/PR PR | 23/12/2001 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 226 | JANETE DA ROSA FERRAZ | RG 79512656 SSP PR | 24/09/1975 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 391 | JAQUELINE DOS SANTOS PEDROSO | RG 148858764 SSP PR | 16/12/2005 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 64 | JASIMARA APARECIDA DE LIMA | RG 926104018 SSP PR | 06/08/1984 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 10 | KAREN GISELE MARTINS CARDOSO | RG 26.228.163-6 SSP SP | 29/07/1976 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 361 | KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS | RG 150204038 SECRETARIA DE ESTADO PR | 26/06/2005 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 102 | KLAÍNE DE FATIMA SANTOS | RG 149537848 SECRETARIA DE SEGUR PR | 29/11/2002 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 337 | LETTÍCIA RAMOS FERRAZ | RG 148313946 SSP PR | 14/01/2004 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 288 | MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS | RG 139377704 SESP PR | 12/10/1999 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 227 | MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES | RG 95815146 SSP PR | 02/08/1985 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 195 | MARIA LEONÇA RAIMUNDO | RG 69845878 SSP PR | 04/07/1975 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 324 | MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES | RG 6019697 JOINVILLE SC | 10/04/1976 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 2 | MESSIAS CARDOSO SANTOS | RG 6829500 SSP SC | 05/08/1979 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 357 | MURILO HENRIQUE TEIXEIRA | RG 143717550 SESP PR | 01/07/2005 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 139 | PAMELA DE FÁTIMA CAVALHEIRO MARCONDES | RG 140146099 SSP PR | 20/02/2000 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 89 | RAFAEL GUTELVIL TAUSCHER | RG 123888464 SSP PR | 21/05/2001 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 173 | RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS | RG 103083478 SSP PR | 08/12/1980 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 30 | ROSILENE CORDEIRO MUZEKA | RG 157866044 GOIOXIM PR | 16/09/2001 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 107 | SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA CARNEIRO | RG 9.074.528 0 SECRETARIA DE ESTADO PR | 12/08/1978 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 104 | VANESA ESPINDULA CAMARGO | RG 142333236 SESP PR | 17/07/2001 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 68 | VANUZA SILVEIRA DA SILVA | RG 146188290 COMARCA= CANTAGALO, PR | 07/03/2005 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| 236 | VITOR EDUARDO PEREIRA BUENO | RG 134394404 SECRETÁRIA DE ESTADO | 11/05/2004 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | PR | | GOIOXIM |
| 25 | WELBER DONIZETE PIRES | RG 125177050 IIPR PR | 16/07/1993 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM** | | | | |
| 344 | ANDRESSA CORDEIRO | RG 145109833 SSP PR | 21/01/2006 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 162 | CATHERINE SCHADECK ESOTICO | RG 145931282 SSP PR | 22/07/2004 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 370 | DUCINEIA VIEIRA | RG 64161326 SSP PR | 10/03/1973 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 235 | EDINEIA BATISTA MARTINS | RG 105365063 SSP/PR PR | 09/05/1992 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 376 | ELIZEIA CARVALHO MARCONDES | RG 93063341 SSP PR | 04/09/1984 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 402 | JOZIELI DE SOUZA BONIFACIO | RG 125116108 SEGURANÇA PÚBLICA PR | 29/01/1998 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 143 | MARCELLA HELOISA THIBES PEPES | RG 15.256.368-0 SESP PR | 24/12/2005 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| 286 | MARILZA KOWALCZYK | RG 12.567.322-8 SECRETARIA DE ESTADO PR | 09/11/1996 | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM** | | | | |
| 348 | ALCIONE SIMBALINSKI | RG 106278830 SSP PR | 25/05/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 71 | CLEUTON ALVES MARTINS | RG 93390156 SSP PR | 02/01/1982 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 40 | DIONIR GONÇALVES DE LIMA | RG 125404294 SESP PR | 06/05/1995 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 408 | EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI | RG 941975 SESP PA | 02/01/2003 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 62 | EDINEIA MORAIS | RG 104422721 SSP PR | 11/10/1989 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 183 | ERICK RENAN DE OLIVEIRA GONÇALVES | RG 15.024.713-6 SSP PR | 03/05/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 155 | IZAC GONÇALVES DE OLIVEIRA | RG 131429223 SESP PR | 10/04/2000 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 341 | JOÃO PEDRO CORDEIRO SLUSARSKI | RG 156037427 ESP PR | 15/06/2005 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 171 | JOÃO VICTOR RATES | RG 142957060 SSP PR | 18/09/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 306 | JOÃO VITOR SIMÃO | RG 165081978 SSP PR | 08/10/1997 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| 94 | LORIVAN MARCONDES | RG 141759450 SSP PR | 10/09/2002 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM** | | | | |
| 377 | ALISSON RODRIGUES | RG 126555377 SSP PR | 26/02/1994 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 399 | CHAILO FERREIRA | RG 158499703 SESP PR | 12/02/2003 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 99 | DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA | RG 147743130 SSP PR | 21/04/2002 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 21 | EDSON PINTO | RG 110333358 SSP PR | 17/08/1990 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 339 | EMERSON JOSÉ GUTERVIL | RG 80877994 SESP PR | 29/04/1973 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 3 | EVERTON PIRES DA SILVA | RG 128522190 SSP PR | 15/06/1998 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 363 | GELSON RATES | RG 8.352.596-7 SSP PR | 11/09/1980 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 152 | JOÃO GUILHERME FERRAZ LEITE | RG 149525041 SSP PR | 11/05/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 151 | JOSE NEURI DA SILVA | RG 48241492 SSP PR | 25/10/1966 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 144 | JOSIEL BUENO CASTRO | RG 136362313 IIPR PR | 22/02/1997 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 381 | JOSNEI NAUMIUK | RG 139757572 CANTAGALO PR | 04/01/2003 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 404 | JUNIOR GABRIEL DE SOUZA BONIFACIO | RG 141762281 SEGURANÇA PUBLICA PR | 28/08/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 317 | MANUEL VICENTE DE OLIVEIRA GOMES | RG 3415921-1 SSP PR | 29/12/1961 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 246 | MARCOS DE JESUS DE LIMA | RG 71153614 SSP PR | 29/01/1976 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 179 | MAYKON KRAMER GRAMONSKI | RG 5960792 SANTA CATARINA SC | 20/05/1991 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 396 | PAULO SERGIO DA SILVA | RG 01881529975 IIPR PR | 21/02/1976 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 400 | ROMILDO DE JESUS FIUZA | RG 136716093 SESP PR | 14/03/1996 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 53 | TIAGO DE MATOS | RG 103494591 SSP PR | 02/11/1991 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 79 | WELLITON FAVRETTO PEDROSO | RG 148286787 SSSP PR | 19/08/2005 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM | | | | |
| 50 | ALEXANDRA CRISTINA DE SOUSA | RG 73823080 SSP PR | 26/12/1977 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 304 | ALICE VENANCIO PEREIRA | RG 6500491 25/09/2013 SC | 25/08/1994 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 263 | ANDRIELE RATKOVSKI | RG 109360724 SSP PR | 21/01/1994 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 66 | ANTONIA DA APARECIDA DE LIMA | RG 128756566 SSP PR | 01/05/1995 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 98 | CARINA APARECIDA DA CRUZ | RG 105259352 SSP PR | 07/09/1994 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 290 | CECÍLIA ALMEIDA JORGE | RG 100716054 SECRETARIA DE ESTADO PR | 01/03/1974 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 362 | CLAUDINETE DE FATIMA SANTOS | RG 106014019 SECRETARIA DE ESTADO PR | 23/04/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 201 | CRISTIANE VANESSA APARECIDA CHAVES ZAPP | RG 127028451 PR PR | 17/11/1997 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 52 | DAIANE DOS SANTOS SCHMITT | RG 15.944.613-1 IIPR PR | 25/09/2003 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 70 | EDIMARA GONÇALVES CORDEIRO | RG 157844539 SSP PR | 14/08/2005 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 165 | ELISANE APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA | RG 125403778 SESP PR | 21/12/1995 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 148 | ERICK MACHADO DOS SANTOS | RG 08150876521 SESP PR | 31/05/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 353 | FELISBINA OLIVEIRA DA SILVA | RG 93390610 MUNICIPAL PR | 02/11/1981 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 213 | JOSÉ ELOI FERRAZ DE LIMA | RG 77951393 SSP PR | 22/07/1977 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 72 | JOSELI SANTANA | RG 100707454 SSP PR | 28/02/1978 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 14 | KEILA DIAS FERREIRA | RG 123221613 SESP PR | 11/01/1995 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 13 | LEIDIANE APARECIDA CHAVES | RG 136552368 CANTAGALO PR | 01/11/1998 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 93 | LUCIANE MARIA MACHADO | RG 1093.60597 SSP PR | 25/01/1988 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 54 | MARCIELE DE FATIMA MORAIS NICODEM DE MATOS | RG 130323278 SSP PR | 06/05/2002 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 280 | MARCIELI DE FREITAS | RG 109361003 RFP PR | 18/11/1988 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 35 | MARIA CAMILE RODRIGUES GOMES | RG 148699534 IIPR PR | 19/04/2003 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 215 | MARIZA SLUSARSKI | RG 156093483 SESPI PR | 05/08/2006 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 282 | NARDINA MARIA CAVALHEIRO | RG 106279195 SESP PR | 29/07/1984 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 328 | ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA | RG 100432870 SESP PR | 22/10/1974 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 336 | RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA | RG 83525525 CURITIBA PR | 22/02/1980 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 157 | RENI DOS SANTOS FERREIRA | RG 14.618.517-7 COMARCA CANTAGALO/PR PR | 31/10/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 302 | ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS | RG 87412881 SSP PR | 09/06/1974 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 250 | ROSE DE FATIMA FREITAS FERREIRA | RG 81658803 SSP PR | 16/02/1975 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 329 | ROSELIA DA APARECIDA DE FREITAS SANTANA | RG 92750108 RFB PR | 23/06/1975 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 308 | ROSICLEIA SANTA ANA | RG 109360180 SESP PR | 16/07/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 307 | SAMARA SILVEIRA KINSELER | RG 150906474 SSP PR | 01/07/2001 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 95 | SANDRA MARA RAVANELO | RG 109795100 SESP PR | 05/11/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 158 | TAINARA DA SILVA | RG 150674069 PR PR | 22/09/2004 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 19 | TATIANE DOMINGUES CORDEIRO | RG 135729949 SSP PR | 28/06/1998 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 225 | TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO | RG 4.836.541-8 SSP PR | 07/03/1965 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| 266 | VANESSA FERRAZ DE LIMA | RG 125677630 COMARCA PR | 14/08/1998 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **ENFERMEIRO - GOIOXIM** | | | | |
| 244 | DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO | RG 84035793 SESP PR | 02/06/1977 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 390 | ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS | RG 66881270 PR PR | 26/08/1975 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 345 | FELIPE FERRAZ | RG 98782532 SESP PR | 25/11/1987 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 251 | JAINE CARDOSO | RG 136933850 SESP PR | 16/04/2001 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 44 | JULIANA SOARES CONSTANTINO | RG 110316879 SSP PR | 31/08/1989 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 16 | KASSIANY CARVALHO GUTERVIL | RG 130286879 SSP PR | 09/06/2001 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 163 | MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI | RG 103494516 SSP PR | 24/01/1993 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 313 | MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO | RG 1788423 SSP-RO RO | 06/05/1976 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 109 | MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO | RG 135372056 SESP PR | 14/09/1997 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 230 | MILLENE CRISTINA NEVES | RG 131068476 SSP PR | 29/05/1995 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 83 | RODRIGO ANDRUCHEWICZ | RG 89998174 SSP PR | 16/11/1987 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 253 | SIMONE BALDUINO SOARES | RG 135739863 SECRETARIA DE SEGURA PR | 28/02/2000 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| 80 | VANDERLEIA CRISTIANI LIMBERGER | RG 125672158 SSPP PR | 24/04/1997 | ENFERMEIRO - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **FONOAUDIÓLOGO - GOIOXIM** | | | | |
| 9 | ALANA ZUBEK | RG 126048939 SECRETÁRIA DE ESTADO PR | 11/07/1994 | FONOAUDIÓLOGO - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM** | | | | |
| 382 | CÉLYA REGINA GOEBEL | RG 127071004 SSP/PR PR | 14/04/1998 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 11 | CÍNTIA NATÁLIA GOTARDO | RG 291331486 DETRAN RJ | 21/10/1997 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 284 | DIOGENES ROSSI | RG 93581903 IIPR PR | 20/07/1988 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | GOIOXIM |
| 303 | DIOGO HORODENSKI DE LIMA | RG 134775211 SPP PR | 31/12/1999 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 6 | EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES | RG 124072719 IIPR PR | 19/05/1997 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 45 | EDUARDA KREBS PACHECO | RG 134023465 SSP PR | 29/05/2000 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 185 | ERIKA SAMPAIO | RG 141126504 SSP PR | 22/09/2000 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 192 | FELIPE FREIRE CORREIA | RG 836602 SSP/RO RO | 30/06/1989 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 367 | GIULIANA CHAVES RECCO | RG 110610025 SSP PR | 08/11/1999 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 320 | KLEBER EDUARDO DE CASTRO | RG 49888740 SSP RS | 24/09/1974 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 333 | LORENA RIBEIRO PEDROSO | RG 134736429 SSP/PR PR | 11/12/2000 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 395 | MARIANA JACOBI DOS SANTOS | RG 6081914 SESP SC | 13/01/1998 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 194 | PITER PENNA PORTO | RG 6410962 PCPA PA | 06/01/1993 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 240 | SOLON GABRIEL BEUREN CORDOVA | RG 109305065 SSP PR | 07/09/1994 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 193 | TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE | RG 1358515 SSP/RO RO | 30/08/1998 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 397 | VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA | RG 7165011 SSPSC SC | 15/04/1980 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM** | | | | |
| 259 | CARLA KURCREVSKI | RG 110142790 SSP PR | 20/07/1995 | MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM |
| 392 | JUAREZ FAGUNDES DA ROCHA | RG 1006005888 RIO GRANDE DO SUL RS | 11/10/1955 | MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM |
| 296 | LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS | RG 124244560 IIP PR | 17/01/1996 | MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM |
| 34 | NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS | RG 998356140 SSP BA | 25/09/1987 | MÉDICO PEDIATRA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM** | | | | |
| 26 | ALESSANDRA DA SILVA | RG 140925225 SSP PR | 02/05/2000 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 298 | ALINE MORAIS DOS SANTOS | RG 15.608.861-7 SECRETARIA DE ESTADO PR | 21/08/2004 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 343 | ELI ROQUE DOS SANTOS | RG 10076542-0 PR PR | 16/08/1989 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 97 | EMMANUELLI MACEDO BONETTI | RG 131189460 SSP PR | 27/12/1997 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 7 | ERIC CARNEIRO | RG 109799629 SESP PR | 26/03/1997 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 29 | INAIAN GÕES | RG 110163568 SSP PR | 27/07/1994 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 394 | IZIQUIEL MACHADO | RG 103221323 SSP PR | 03/12/1993 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 28 | JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA | RG 125375286 SSP PR | 13/02/1998 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 386 | JHONATAN GABRIEL | RG 1343657575 SESP PR | 01/11/2001 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 63 | JULIA VIANA KIVEL | RG 73529964 SSP PR | 04/03/1994 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 393 | LOENY DE ALMEIDA FRITES | RG 133456872 REPÚBLICA FEDERATIVA PR | 26/11/1998 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 218 | MARINA CARNEIRO DE SOUZA | RG 132717524 IIPR PR | 11/11/1996 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 78 | PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ | RG 68247233 SSP PR | 11/04/1983 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| 335 | RUBENS ANTONIO BOHATCHUK | RG 79330183 SESP-PR PR | 16/03/1982 | MÉDICO VETERINÁRIO - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **MOTORISTA - GOIOXIM** | | | | |
| 186 | AGENOR SOARES DE PAULA | RG 33769059 SSP PR | 21/01/1958 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 187 | ANTONIO CARLOS RIBEIRO PINTO | RG 93087127 SESP PR | 16/05/1985 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 111 | BRUNO NEGRELE DE VASCONCELLOS | RG 110158963 IIPR PR | 07/09/1996 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 371 | CARLOS JUNIOR VIEIRA | RG 77542574 SSP PR | 15/06/1979 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 150 | CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS | RG 87617629 SSP PR | 03/08/1982 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 175 | CLEVERSOM CHAGAS DE PAULA | RG 129535240 SSP PR | 30/08/1997 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 275 | DANIEL RIBAS | RG 101029913 SESP PR | 26/01/1990 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 132 | DELSON DE SOUZA | RG 82515070 PM PR | 24/04/1982 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 168 | DENI JOSE DA ROSA | RG 123157338 PR PR | 10/01/1998 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 147 | EDILAINE SCHADECK CARVALHO | RG 98560220 SESP PR | 28/01/1987 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 323 | EDINEIA APARECIDA RAMOS | RG 104659683 SESP PR | 02/02/1991 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 301 | EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA | RG 130765556 BRASIL PR | 13/07/1995 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 153 | EGON VALDIR MATTE | RG 40784500 SSP PR | 26/09/2022 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 368 | ELIAS DE ARAÚJO DIAS GUTERVIL | RG 132354880 CURITIBA PR | 20/08/1997 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 217 | ELIO KATRUCHA | RG 2449145 SESP PR | 26/05/1971 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 216 | ELISEU PIO GONÇALVES | RG 50916081 SSP PR | 09/11/1969 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 8 | EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA | RG 6957483 SESP SC | 30/05/1991 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 205 | GERSON BESLA | RG 87588742 CANTAGALO/PR,GOIOXIM PR | 02/05/1983 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 223 | GIOVANI ROBERTO LORENZETT | RG 10198854 SESP PR | 22/11/1988 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 141 | GLEUCIO LUIZ DAS CHAGAS | RG 13.683.662-5 SESP PR | 01/03/1998 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 146 | IVAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA | RG 12802697-5 SESP PR | 20/08/1993 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 125 | JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS | RG 95251005 SSPPR PR | 19/04/1987 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 124 | JOSEMAR DE CARVALHO | RG 96380143 SSP PR | 08/02/1984 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 232 | MARIO CORREIA KUNCELER | RG 58040100 SSP PR | 15/09/1966 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 326 | NELSON ANTONIO DE FREITAS | RG 73544580 SSP PR | 04/11/1976 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 233 | OSMAR ANDRADE FERREIRA | RG 105258941 SSP PR | 03/08/1993 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 342 | PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA ROSA | RG 105345046 20/10/2005 PR | 07/12/1990 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 129 | SARA JAINE ROCHA | RG 129248475 SSP PR | 01/04/1997 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 352 | SIDENEI DJUBATIE | RG 6570303-3 SSP PR | 14/08/1969 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 142 | VILMAR FIUZA ROSA | RG 6013240 SPC SC | 30/11/1982 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| 359 | VIRCEU RIBEIRO | RG 47570832 SSPR PR | 07/03/1971 | MOTORISTA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **OPERADOR DE BALSA - GOIOXIM** | | | | |
| 51 | JULIANO VIANA | RG 102330145 SSP PR | 02/04/1985 | OPERADOR DE BALSA - GOIOXIM |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM** | | | | |
| 220 | ADMIR BRASIL SIRIGALLI | RG 72333772 SESP PR | 23/11/1979 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 133 | ADRIANO ADRIANO VARGAS | RG 131530943 SESP PR | 08/08/1998 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 311 | ALLISON ROGE VENZO | RG 1124850 SSP/RO RO | 04/12/1986 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 374 | ANDERSON LUIZ ULCHAK | RG 91907968 REPÚBLICA FEDERATIVA PR | 05/10/1983 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 60 | ANDRÉ FELIPE BOIKO | RG 105385633 SESP PR | 26/04/1992 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 86 | CARLOS BATISTA DOS REIS | RG 10936014-7 SESP PR | 26/10/1986 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 315 | ENI JOSÉ GOMES DA SILVA | RG 73733650 CANTAGALO PR PR | 06/05/1974 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 295 | FLAVIO PASA | RG 9.378.220 8 SSP PR | 07/05/1986 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 378 | GILBERTO DA ROSA | RG 12R2763158 SESP SC | 26/04/1972 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 82 | JACKSON DE ANDRADE PEREIRA | RG 7133940 SECRETARIA DE ESTADO SC | 04/10/1995 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 128 | JAIRO JUNIOR ROCHA | RG 131442327 SSP PR | 27/02/2003 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 92 | LINDOIR BARANOWSKI | RG 125401651 SSP PR | 25/07/1993 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 327 | MARILDO JOSE TEIXEIRA | RG 40139168 SESP PR | 11/06/1962 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 325 | MAURICIO KRUTSCH BONFIM | RG 130041922 SECRETARIA DE ESTADO PR | 27/12/1997 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| 256 | WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI | RG 77080490 PR PR | 07/10/1979 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM** | | | | |
| 123 | ANDRÉ FAGGION | RG 87407985 SESP PR | 21/11/1989 | TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM |
| 75 | EMILI HOREM CAMARGO | RG 145230741 SSP PR | 31/03/2006 | TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM |
| 365 | GUILHERME PIMENTEL MARCONDES | RG 14.917.792-2 PR PR | 11/02/2006 | TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM |
| 112 | JULIANA SCENY | RG 142091976 SECRETARIA DE ESTADO PR | 03/08/2004 | TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM |
| 252 | MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA | RG 129891904 SESP PR | 26/04/1998 | TÉCNICO AGRÍCOLA - GOIOXIM |
| | | | | |
| | | | | |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM** | | | | |
| 268 | EDINARA DE LIMA KATRUCHA | RG 104659799 SSP PR | 22/10/1991 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 276 | ELIANE PRZIBESZ | RG 109795615 SSP PR | 27/11/1992 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 224 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA | RG 91486903 IIPR PR | 30/08/1984 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 135 | LUCAS DOS SANTOS | RG 133980466 SSP PR | 03/04/1998 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 117 | MARIA CAROLINA PREUSS | RG 134010010 SESPI PR | 22/04/1995 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 321 | ROZA APARECIDA DE LIMA | RG 107874224 SESPIIP PA | 01/05/1988 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 274 | SILMARA NARCIZO CARNEIRO | RG 126571640 SSPP PR | 26/09/1993 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 310 | SIMONE DAMIANI | RG 137098733 GUARAPUAVA/PR MARQUI PR | 26/11/1996 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 272 | SUÉLEN TEIXEIRA DE SOUZA | RG 108259531 SSPP PR | 19/04/1994 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| 81 | VITÓRIA RAVANELO | RG 145537550 SECRETARIA SEGURANÇA PR | 18/11/1999 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GOIOXIM |
| | | | | |
| **Inscrição PCD** | | | | |
| 311 | Allison Roge Venzo | RG 1124850 SSP/RO RO | 04/12/1986 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |
| **Inscrição Afrodescendente** | | | | |
| 314 | BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO | RG 12708716-4 IIPR PR | 10/11/1998 | ASSISTENTE SOCIAL – GOIOXIM |
| 53 | TIAGO DE MATOS | RG 103494591 SSP PR | 02/11/1991 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - GOIOXIM |
| 329 | ROSELIA DA APARECIDA DE FREITAS SANTANA | RG 92750108 RFB PR | 23/06/1975 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA – GOIOXIM |
| 230 | MILLENE CRISTINA NEVES | RG 131068476 SSP PR | 29/05/1995 | ENFERMEIRO – GOIOXIM |
| 320 | KLEBER EDUARDO DE CASTRO | RG 49888740 SSP RS | 24/09/1974 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - GOIOXIM |
| 326 | NELSON ANTONIO DE FREITAS | RG 73544580 SSP PR | 04/11/1976 | MOTORISTA – GOIOXIM |
| 86 | CARLOS BATISTA DOS REIS | RG 10936014-7 SESP PR | 26/10/1986 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GOIOXIM |

**Publicado por:**
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
**Código Identificador:**AFF73C05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 007/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 171/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73 | 9 | R$ 57.855,00 |
| A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 54, 55, 57, 58, 64, 66, 68, 69, 71, 74, 75, 79, 81, 82, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 141, 144, 146, 148, 149, 150 | R$ 849.426,80 |
| L. P. EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.475.009/0001-06 | 70 | R$ 32.067,00 |
| ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.560.585/0001-83 | 34, 35 | R$ 800,00 |
| IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33 | 27, 151 | R$ 40.828,00 |
| W-TECH INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.558.462/0001-42 | 63 | R$ 8.999,10 |
| BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65 | 29 | R$ 34.560,00 |
| COMPUTECH INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02 | 10, 11, 36 | R$ 43.419,00 |
| PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIP. ELET. E PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.779.785/0002-08 | 84 | R$ 5.400,00 |
| BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04 | 13, 16, 30, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 72, 93, 98, 99, 102, 103 | R$ 49.006,10 |
| ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53 | 25, 38, 48, 56, 59, 60, 62, 65, 67, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 90, 124, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 142, 145 | R$ 505.716,00 |
| HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14 | 61, 143 | R$ 44.142,00 |
| MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.475.297/0001-54 | 17, 18, 20, 21, 23, 44, 125, 128, 147 | R$ 81.674,65 |
| AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04 | 91, 94 | R$ 1.741,00 |

**Art. 2º -** Declarar DESERTO o item 118 da Licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**35ECECC5

## CONSAMU
## PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ DEZEMBRO 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 172/2022 DE 04/11/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2022 A 21/11/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 191/2022 DE 24/11/2022.**

**EMPREGO:** Assessor Jurídico

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 4.874,98 — **Carga Horária:** 20 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01º | LEONARDO DE SOUZA CELSO | 198/2022 | Extrato de Publicação nº 12/2022 Edição 2693 de 20/01/2023 | 22/12/2022 | 21/12/2023 | 22/12/2023 | 20/12/2024 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023**

**EMPREGO:** Motorista Socorrista

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | TÉRMINO DO CONTRATO | INÍCIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03º | IVO DA SILVA MOREIRA | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 04º | LUCIANO ELDER MORETO | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 02º | MARCIO NUNES | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 04º | THOMAZ RAPHAEL CACHO AZEVEDO | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 06º | AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA NETO | 027/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 02º | TIAGO JOSE BELEGANTE | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023**

**EMPREGO:** Técnico de Enfermagem

**VALOR DO SALÁRIO BASE:** R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | EDITAL DE | PUBLICAÇÃO | INÍCIO DO | TÉRMINO DO | INÍCIO DA | TÉRMINO DA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | CONVOCAÇÃO | | CONTRATO | CONTRATO | PRORROGAÇÃO | PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23º | ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 31/05/2023 | 01/12/2023 | 02/12/2023 | 31/05/2024 |
| 03º | DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 06/06/2023 | 06/12/2023 | 07/12/2023 | 06/06/2024 |
| 02º | DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 06/06/2023 | 06/12/2023 | 07/12/2023 | 06/06/2024 |
| 20º | IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 07/06/2023 | 07/12/2023 | 08/12/2023 | 07/06/2024 |
| 29º | EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 09/06/2023 | 09/12/2023 | 10/12/2023 | 09/06/2024 |
| 26º | GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 12/06/2023 | 12/12/2023 | 13/12/2023 | 12/06/2024 |
| 15º | RONIZE BOARETO | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 12/06/2023 | 12/12/2023 | 13/12/2023 | 12/06/2024 |
| 16º | RUBSON NASCIMENTO DA SILVA | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 13/06/2023 | 13/12/2023 | 14/12/2023 | 13/06/2024 |
| 25º | CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 14/06/2023 | 14/12/2023 | 15/12/2023 | 14/06/2024 |
| 28º | RODRIGO MACALINNI | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 14/06/2023 | 14/12/2023 | 15/12/2023 | 14/06/2024 |
| 27º | CRISTIANE ROSSI | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 16/06/2023 | 16/12/2023 | 17/12/2023 | 16/06/2024 |
| 35º | DANIELE LORENA GIMENES | 027/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 17/06/2023 | 17/12/2023 | 18/12/2023 | 17/06/2024 |
| 08º | ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 17/06/2023 | 17/12/2023 | 18/12/2023 | 17/06/2024 |
| 09º | CARLA PEREIRA DA SILVA | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 20/06/2023 | 20/12/2023 | 21/12/2023 | 20/06/2024 |
| 37º | ROSANA BARBOSA | 027/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 20/06/2023 | 20/12/2023 | 21/12/2023 | 20/06/2024 |
| 03º | MICHELLE PEDROSA E SILVA | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 25/06/2023 | 25/12/2023 | 26/12/2023 | 25/06/2024 |
| 01º | DEOZANE DE FÁTIMA RONFIM | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 02º | ANDERSON JOSÉ LUCIANO | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 02º | TAULI DE MORAIS ARAUJO | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 01º | VALTAIR FRANÇA | 024/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 27/06/2023 | 27/12/2023 | 28/12/2023 | 27/06/2024 |
| 21º | ZELITA GARCIA PACHECO | 025/2023 | Extrato de Publicação nº 06/2023 Edição 2817 de 19/07/2023 | 29/06/2023 | 29/12/2023 | 30/12/2023 | 29/06/2024 |

Cascavel – PR, 04 de janeiro de 2024.

***DANIEL HENRIQUE BRAGGIO***
Setor de Recursos Humanos

***MARCIANO SCHMITT***
Diretor Administrativo

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**214A5934

---

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 008/2024 DATA: 05.01.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.314/2017, 032/2021, 049/2021, 259/2021, 464/2021, 555/2021, 1.361/2021, 2.001/2021, 4.254/2021 e 3.236/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Alaide Carvalho de Lima Barreto | 00019-01 | 2022/2023 | 14/02/2024 a 23/02/2024 |
| Claudia Martins de Oliveira | 29479-01 | 2021/2022 | 29/01/2024 a 09/02/2024 |
| Danieli de Oliveira Barbiero | 29339-01 | 2021/2022<br>e<br>2022/2023 | 14/02/2024 a 28/02/2024<br>e<br>29/02/2024 a 14/02/2024 |
| Diogo Andre Dillmann | 29551-01 | 2022/2023 | 29/01/2024 a 09/02/2024 |
| Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara | 28967-02 | 2020/2021<br>e<br>2021/2022 | 15/01/2024 a 03/02/2024<br>e<br>04/02/2024 a 13/02/2024 |
| Ivanio Worms | 29332-01 | 2021/2022 | 20/01/2024 a 03/02/2024 |
| Jose Carlos Leonardo | 28711-04 | 2022/2023 | 10/01/2024 a 08/02/2024 |
| Luiz Carlos Rojas | 24473-01 | 2022/2023 | 01/02/2024 a 24/02/2024 |
| Natalia Gabriela Groff Dillmann | 29346-01 | 2022/2023 | 29/01/2024 a 27/02/2024 |
| Sandra Regina Alonso da Silva Simsen | 20656-02 | 2022/2023 | 14/02/2024 a 14/03/2024 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**80AC9B71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### DECRETO 5054/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5054/2023 de 28/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 49 - 3.3.90.47.00.00 | 01504 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 350,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **350,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0018.2.025. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES | |
| 161 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 350,00 |
| **Total Redução:** | | | **350,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narciso Pires Junior
**Código Identificador:**2B381DC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 922/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula:- Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ivatuba, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:-**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Orçamento Fiscal do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estimando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais a R$ 37.375.027,00 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e vinte e sete reais).

**Art. 2º** - A ***Receita*** será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | |
|---|---|
| **1.1. – RECEITAS CORRENTES** | **R$ 28.913.775,00** |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.024.844,00 |
| - Receita de Contribuições | 406.184,00 |
| - Receita Patrimonial | 525.000,00 |
| - Receita Industrial | 167.411,00 |
| - Receita de Serviços | 354.184,00 |
| - Transferências Correntes | 24.436.152,00 |
| **1.2 – RECEITAS DE CAPITAL**<br>- Operações de Crédito | **R$ 3.500.000,00**<br>3.500.000,00 |
| - Transferências de Capital | 0,00 |
| **SUB-TOTAL** | **R$ 32.413.775,00** |

## RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|---|---|---|
| **2.1 – RECEITAS CORRENTES** | | **R$ 4.961.252,00** |
| - Receita de Contribuições | | 1.918.350,00 |
| - Receita Patrimonial | | 2.607.414,50 |
| - Outras Receitas Correntes | | 435.487,50 |
| **SUB-TOTAL** | | **R$ 4.961.252,00** |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | | **R$ 37.375.027,00** |

**Art. 3º** - A ***Despesa*** será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

## 1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

| | |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | **R$ 1.338.142,76** |
| 01 - Câmara Municipal | 1.338.142,76 |

| | |
|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | **R$ 31.075.632,24** |
| 02 – Poder Executivo | 2.426.340,00 |
| 03 – Sec. de Administração | 1.009.695,00 |
| 04 – Sec. de Fazenda | 2.976.393,00 |
| 05 – Sec. de Obras e Serviços Públicos | 6.016.478,75 |
| 06 – Sec. de Educação e Cultura | 6.745.851,16 |
| 07 – Sec. de Esporte e Lazer | 702.498,00 |
| 08 – Sec. de Saúde | 7.834.599,33 |
| 09 – Sec. de Assistência Social | 1.440.046,00 |
| 10 – Sec. de Agropecuária | 540.575,00 |
| 11 – Sec. de Indústria e Comércio | 399.640,00 |
| 12 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo | 983.516,00 |
| **SUB-TOTAL** | **R$ 32.413.775,00** |

## 2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | **R$ 4.961.252,00** |
| 21 – Administração | 4.961.252,00 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **R$ 37.375.027,00** |

## 3. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | | **R$ 1.338.142,76** |
| - Legislativa | | 1.338.142,76 |

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | **R$ 31.075.632,24** |
| - Judiciária | | 457.073,00 |
| - Administração | | 5.345.438,00 |
| - Defesa Nacional | | 49.873,00 |
| - Assistência Social | | 1.462.098,00 |
| - Saúde | | 7.823.573,33 |
| - Trabalho | | 210.000,00 |
| - Educação | | 6.311.511,16 |
| - Cultura | | 423.314,00 |
| - Urbanismo | | 4.372.528,75 |
| - Habitação | | 11.025,00 |
| - Saneamento | | 131.205,00 |
| - Gestão Ambiental | | 758.593,00 |
| - Agricultura | | 540.575,00 |
| - Indústria | | 134.509,00 |
| - Comércio e Serviços | | 148.849,00 |
| - Transporte | | 1.270.690,00 |
| - Desporto e Lazer | | 702.498,00 |
| - Encargos Especiais | | 548.154,00 |
| - Reserva de Contingência | | 374.125,00 |
| **SUB – TOTAL** | | **R$ 32.413.775,00** |

## 4. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | **R$ 4.961.252,00** |
| - Previdência Social | | 4.961.252,00 |
| **SUB - TOTAL** | | **R$ 4.961.252,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | | **R$ 37.375.027,00** |

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

**Art. 5º** - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (um por cento), do total da Despesa orçada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, as quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

**Art. 7º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou Auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e no Plano Plurianual PPA 2022-2025.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E8A76AF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### ANEXO II DO DECRETO Nº 01/2023

| **CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício** | | | | | | | | | | | | | |
| COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA | | | | | | | | | | | | | |
| **Detalhamento** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **RECEITA PROGRAMADA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSO PROGRAMADO** | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.250,01 | 208.249,89 | 2.499.000,00 |
| **SALDO DO MÊS** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.250,01** | **-208.249,89** | **-2.499.000,00** |

***MARCELO DA SILVA QUENUPE***
Presidente

***EDIVALDO PEREIRA***
Controlador Interno

***FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO***
Contador

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**B41663DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Altera, acrescenta e suprime dispositivos na Lei Municipal n° 3.711/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 6°, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte sequência, numeração e redação:

"Art. 6°. – Para efeito desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I -Acréscimo ou Ampliação: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;
II -Afastamento ou Recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre o limite externo da edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
III -Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e logradouro público;
IV -Alpendre ou Varanda: área aberta e coberta, saliente do volume da edificação, cuja cobertura é sustentada por coluna ou pilar;
V -Altura da Edificação: distância vertical entre o nível da calçada na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação;
VI -Alvará de Construção ou Demolição: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução das obras sujeitas à sua fiscalização;
VII -Alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;
VIII -Andaime: estrado provisório, em estrutura metálica ou de madeira, constituindo anteparo rígido elevado destinado a sustentar operários e materiais durante a execução de uma obra;
IX -Andar: É o ambiente criado para a utilização que se pretende.
a - a denominação e contagem dos andares inicia-se pelo pavimento térreo, sendo este denominado de Térreo, sem numeração. Logo acima deste, denomina-se 1° Andar, 2° Andar e assim sucessivamente. Logo abaixo deste, denomina-se 1° Subsolo, 2° Subsolo e assim sucessivamente.
X -Antessala: compartimento que antecede uma sala ou sala de espera;
XI -Apartamento: unidade habitacional autônoma em edificação de habitação coletiva;
XII -Área Computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote;
XIII -Área Comum: espaços comuns a duas ou mais unidades autônomas, podendo ser utilizados de forma comunitária por todos os proprietários, inclusive para acesso às suas unidades;
XIV -Área Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;
XV -Área Edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;
XVI -Área não Computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote, compreendendo:
a - superfície ocupada por escadas de segurança pressurizadas, enclausuradas, à prova de fumaça ou protegidas, em todos os pavimentos, além dos demais compartimentos necessários ao atendimento dos dispositivos de segurança previstos nas normas técnicas;
b - sacadas, balcões, alpendres ou varandas, de uso exclusivo da unidade autônoma, até o limite de 10,00 m2 (dez metros quadrados) por unidade imobiliária;
c - até 100% (cem por cento) da área mínima exigida para áreas de recreação e lazer em edificações habitacionais, tais como salão de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas e outras áreas similares, desde que de uso comum;
d - todas as áreas edificadas destinadas a equipamentos técnicos, tais como poço de elevador, casa de máquinas, caixa d'água, cisterna, barrilete, casa de bombas, central de gás, central elétrica (transformadores), central de ar condicionado e demais pavimentos técnicos com pé-direito máximo de 2,00 m (dois metros);
e - as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas;
f - as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas ao uso comum nos edifícios de habitação coletiva, tais como vestiários ou banheiros de funcionários, bem como os depósitos de uso privativo da unidade autônoma;
g - o ático nos edifícios de habitação coletiva, desde que seja destinado ao uso exclusivo da(s) unidade(s) autônoma(s) situada(s) no pavimento imediatamente inferior, à recreação e lazer de uso comum e/ou à dependência de zelador;
h - o sótão nas habitações unifamiliares e casas populares;
i - quaisquer outros pavimentos ou áreas edificadas que venham a ser considerados não computáveis pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ou decretos complementares;
XVII -Área Permeável do Lote: porção do terreno livre de construção em qualquer nível, revestida com grama, brita ou qualquer material que permita a infiltração das águas pluviais;
XVIII -Área Privativa: espaços de uso privativo e exclusivo do proprietário de uma unidade autônoma;
XIX -Área Útil: área interna total do imóvel, excluindo as áreas ocupadas pelas paredes. Garagens e varandas não entram nesse somatório. É a área realmente aproveitada para móveis e utilização ("área de vassoura").
XX -Ático: compartimento situado sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, desde que ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área deste último, não sendo considerado como pavimento;
XXI -Átrio: pátio interno de acesso a uma edificação;
timo pavimento;
XXVIII -Caixilho: parte da esquadria onde se fixam os vidros;
XXIX -Caramanchão: construção feita de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;
XXX -Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) ou "Habite-se": documento expedido pela Prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação quando esta satisfizer as condições de habitabilidade, conforto e segurança adequadas ao desempenho das funções a que se destina;
XXXI -Círculo Inscrito: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento, e que define sua dimensão mínima;
XXXII -Coeficiente de Aproveitamento: relação numérica entre a área computável máxima edificável e a área do lote;
XXXIII -Compartimento ou Dependência: cada um dos espaços ou recintos delimitados de uma edificação, possuindo uso ou função definido;
XXXIV -Cota: informação numérica que consta do projeto, exprimindo medidas horizontais ou verticais;
XXXV -Condomínio: edificações ou conjunto de edificações em que há áreas privativas de propriedade exclusiva e áreas comuns de uso comunitário por todos os proprietários;
XXXVI -Conjunto Residencial: condomínios constituídos por residências unifamiliares ou em série,XXII -Balanço: parte da construção saliente do volume da edificação, situada acima do pavimento imediatamente inferior;
XXIII -Balcão ou Sacada: área aberta e coberta em balanço, guarnecida com guarda corpo ou peitoril;
XXIV -Baldrame: viga de concreto que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
XXV -Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada da parede, com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros); XXVI -Brise: conjunto de chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

XXVII -Caixa de Escada: espaço ocupado por uma escada e, eventualmente sua antecâmara e respectivos dutos de ventilação, desde o pavimento inferior até o úl que tenham mais de 30 (trinta) unidades de moradia, e edifício ou blocos de edifícios de habitação coletiva;
XXXVII -Construção: realização de qualquer obra nova;
XXXVIII -Corrimão: peça ao longo e em um ou ambos os lados de uma escada, que serve de resguardo ou apoio para a mão de quem por ela sobe ou desce;
XXXIX -Croqui: esboço preliminar de um projeto;
XL -Cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui sua parte mais elevada;
XLI -Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a distância entre os mesmos, medida na horizontal
XLII -Degrau: elemento de uma escada constituído pelo espelho, no sentido vertical, e piso, no sentido horizontal;
XLIII -Demolição: por abaixo ou deitar por terra uma construção existente ou parte dela;
XLIV -Divisa: linha limítrofe de um lote;
XLV -Dormitório: quarto de dormir;
XLVI -Duto de Ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação de um ou mais compartimentos;
XLVII -Edícula: edificação secundária e acessória, separada da edificação principal e em geral situada no fundo do lote, a qual não constitui domicílio independente;
XLVIII -Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
XLIX -Edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada a abrigar unidades residenciais ou comerciais;
L -Elevador: equipamento eletromecânico ou hidráulico que executa o transporte em altura de pessoas e mercadorias;
LI -Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
LII -Embasamento: parte da edificação composta pelos pavimentos inferiores, cujas dimensões horizontais excedem a projeção dos pavimentos superiores, com altura máxima de 10,00 m (dez metros) medida em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, incluídos nessa altura a platibanda e/ou telhado correspondentes;
LIII -Escala: relação numérica entre as dimensões do desenho e as medidas reais do objeto que ele representa;
LIV -Fachada: elevação das partes externas de uma edificação;
LV -Fossa Séptica: tanque de concreto ou alvenaria revestido internamente em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de mineralização;
LVI -Fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno ou do subsolo, que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;
LVII -Fundo do Lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, oposta à testada da via de maior hierarquia;
LVIII -Gabarito: medida ou modelo previamente fixado, destinado a limitar a dimensão ou forma de determinados elementos construtivos;
LIX -Galpão: construção coberta, fechada por meio de paredes ou tapumes em mais de duas faces, não podendo servir para uso residencial;
LX -Guarda-corpo, parapeito ou peitoril: elemento de vedação em madeira, ferro ou alvenaria colocado na borda de sacadas, terraços, pontes ou viadutos, destinado à proteção contra quedas;
LXI -Habitação Coletiva: edificação vertical para habitação multifamiliar;
LXII -Habitação Bifamiliar: edificação destinada à moradia de duas famílias no lote;
LXIII -Habitação Multifamiliar: edificação destinada à moradia de mais de duas famílias no lote;
LXIV -Habitação Unifamiliar: edificação destinada à moradia de uma só família no lote;
LXV -Hachura: traçado rajado que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
LXVI -Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
LXVII -Jirau ou Mezanino: piso intermediário que subdivide um pavimento na sua altura, cuja área será computável, não sendo considerada como pavimento adicional, desde que ocupe no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior e que seu acesso e uso seja exclusivo deste;
LXVIII -Kit: pequeno compartimento de apoio contendo as instalações mínimas para o preparo de refeições, em unidades habitacionais e comerciais;
LXIX -Kitchenette: unidade residencial composta de, no mínimo, sala e/ou quarto, banheiro e kit;
LXX -Ladrão: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras e pia para escoamento automático do excesso de água;
LXXI -Lanço de Escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;
LXXII -Largura Média do Lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, medida no ponto médio de ambas;
LXXIII -Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
LXXIV -Logradouro Público: área de terra de domínio público e de uso comum da população, destinada às vias de circulação e espaços livres;
LXXV -Lote: terreno com testada para logradouro público e servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos da zona à qual pertence, conforme lei municipal;
LXXVI -Marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro público, formando cobertura para a proteção dos pedestres;
LXXVII -Meio-fio: peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, o passeio e a pista de rolamento em avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e praças;
LXXVIII -Memorial Descritivo: documento contendo a descrição de uma obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;
LXXIX -Muro de Arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;
LXXX -Parede Cega: parede sem aberturas;
LXXXI -Passeio: parte do logradouro público destinado à circulação de pedestres, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial; LXXXII -Patamar: piso intermediário entre dois lanços de escada ou rampa;
LXXXIII -Pavimento: Conjunto de áreas cobertas em uma edificação, situadas entre o plano de um piso e o teto imediatamente superior, admitindo-se um desnível máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mesmo pavimento. Um pavimento pode ter pé-direito máximo de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros).
a - A denominação e contagem dos pavimentos de uma edificação se inicia pelo Primeiro Pavimento, que é o plano de piso assentado sobre o solo. Em edificações em que há subsolos, o primeiro pavimento será considerado o subsolo mais baixo. Logo acima deste, denomina-se Segundo Pavimento, Terceiro Pavimento e assim sucessivamente.
LXXXIV -Pavimento Térreo: pavimento da edificação situado entre 1,00 m (um metro) abaixo e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima do nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tal nível, nos lotes de esquina, determinado pela média aritmética dos níveis médios de ambas testadas.
LXXXV -Pavimento Tipo: pavimento cuja configuração é predominante na edificação;
LXXXVI -Pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;

LXXXVII -Porta Corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem à NBR-11.742;
LXXXVIII -Piscina: reservatório de água para uso recreativo e esportivo, cuja área é considerada construída, embora não seja computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento;
LXXXIX -Playground: espaço descoberto destinado à recreação, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
XC -Porão: compartimento situado entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área deste último, não sendo considerado como pavimento;
XCI -Profundidade do Lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida no ponto médio de ambos;
XCII -Quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante do processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XCIII -Rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois compartimentos situados em níveis distintos;
XCIV -Reconstrução: construir novamente e no mesmo lugar, restituindo sua forma primitiva, qualquer edificação, em parte ou no todo;
XCV -Reforma: alterar elementos de uma edificação sem implicar em acréscimo de sua área total;
XCVI -Residências Geminadas: unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum;
XCVII -Sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado imediatamente acima do térreo, com o qual se comunica diretamente;
XCVIII -Sótão: compartimento aproveitável sob o telhado da habitação, cuja área com pé-direito igual ou superior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros) ocupe no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior, não sendo considerado como pavimento;
XCIX -Sublote: fração do lote correspondente a cada unidade autônoma, no caso de residências em série, residências geminadas e conjuntos residenciais;
C -Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
CI -Sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
CII -Tapume: vedação provisória que cerca a extensão do canteiro de uma obra;
CIII -Taxa de ocupação: relação entre a projeção da área computável da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
CIV -Taxa de Permeabilidade: relação entre a área permeável do lote e a área total do mesmo;
CV -Terraço: área aberta e descoberta, guarnecida com guarda-corpo, situada sobre um edifício ou no mesmo nível do(s) pavimento(s) deste;
CVI -Testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida junto ao alinhamento predial;
CVII -Torre: construção vertical, edificada diretamente sobre o solo ou sobre o embasamento;
CVIII -Vão-livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
CIX -Vias Públicas de Circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e demais caminhos de uso público, existentes ou projetadas;
CX -Vistoria: diligência realizada por funcionários da Prefeitura destinada a verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.
CXI -Verga: estrutura horizontal colocada sobre vãos de portas e/ou janelas;
CXII -Viga: estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.
CXIII -Edifício Residencial é a edificação para fins de residência multifamiliar, que tem a partir de dois pavimentos destinados a unidades residenciais (apartamentos) e no máximo 30 unidades, podendo ou não possuir um pavimento ou área destinada ao comércio:
a) dos recuos e afastamentos:
1) Os recuos frontais e afastamentos laterais devem seguir o determinado pelo zoneamento em que se encontram, de acordo com a lei vigente;
2) A distância entre blocos deve ser de no mínimo 3,0 m caso haja aberturas nas paredes;
3) Será dispensado o recuo entre dois blocos desde que a justaposição não origine área enclausurada para iluminação e ventilação natural.
b) dos acessos:
1) Em se tratando de um bloco, o acesso de veículos se dará por faixa de 3,00 m, devendo haver acesso exclusivo para pedestre;
2) O acesso de veículos pode ser em área aberta ou em área coberta na edificação;
3) Caso o acesso de pedestres seja na mesma área do de veículos, deverá ter faixa exclusiva, delimitada e sinalizada, com largura mínima de 1,20 m:
4) Em se tratando de mais de um bloco, deverá ser seguido o disposto na seção IV – dos conjuntos residenciais".

Art. 2º. – Fica alterada a redação do Art. 57, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57. – Nos lotes de esquina, quando houver dispensa do recuo predial, o pavimento térreo será dotado de chanfro no ponto de encontro das testadas, com, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de profundidade em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estático até a altura de 3,00 m (três metros).

§ 1°. - O chanfro a que se refere o caput poderá ser substituído por arco com raio de concordância de, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

§ 2°. - A exigência contida no caput aplica-se também aos muros de vedação construídos no alinhamento predial."

Art. 3º - Altera e acrescenta § 2º no Artigo 59 da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 – Os terrenos baldios deverão ter, nos respectivos alinhamentos, muros de vedação em bom estado e aspecto, com no mínimo 1,00 m (um metro) de altura, sendo proibida a utilização de tela e arame ou vegetação espinhosa ou venosa.

§ 1º – O proprietário será notificado a construir o muro em até (doze) meses a contar da notificação, após o que, não sendo atendida a intimação, a prefeitura cobrará a correspondente multa.

§ 2º -Muros de divisa nas laterais e fundos dos terrenos edificados devem ter no mínimo altura de 1,80 m."

Art. 4º. – Fica alterada a redação do Art. 66, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. – As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns deverão ter espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) quando internas, e 15 cm (quinze centímetros) quando externas.

§ 1°. - Quando se tratar de paredes de alvenaria de divisa entre habitações distintas, ou construídas na divisa do lote, as mesmas deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).
I – Quando se tratar de residências geminadas, o total da espessura da parede de divisa entre as residências deverá ter a espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).

§ 2°. - Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que seja atestado pelo respectivo fabricante que tais materiais possuem, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade, isolamento térmico e acústico da alvenaria de tijolos comuns."

Art. 5º. – Fica alterada a redação do Art. 67, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67. - Nas edificações construídas no alinhamento predial serão admitidas marquises em balanço sobre o passeio, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

I - as marquises guardarão uma altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta) em relação ao passeio;

II - a projeção das marquises deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III - o escoamento das águas pluviais provenientes das marquises deverá ser direcionado exclusivamente para dentro do lote;

IV - as marquises não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem tampouco a segurança dos transeuntes;

V - as marquises não poderão ser utilizadas para apoio de vasos e outros objetos.

Parágrafo Único. - Não serão permitidas marquises nas edificações localizadas no Centro Histórico."

Art. 6º. – Fica alterada a redação do Art. 68, da Lei Municipal n° 3711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68. - Nas edificações construídas no alinhamento predial serão admitidos elementos construtivos e decorativos em balanço sobre o passeio, tais como beirais, floreiras, caixas para ar condicionado, brises e outros, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

I - os elementos construtivos e decorativos em balanço guardarão uma altura mínima livre de 2,80 m (dois metros e oitenta) em relação ao passeio;

II - a projeção dos elementos construtivos e decorativos em balanço deverá ser de no máximo 0,60 m (sessenta centímetros);

III - o escoamento das águas pluviais provenientes dos elementos construtivos e decorativos em balanço deverá ser direcionado exclusivamente para dentro do lote;

IV - os elementos construtivos e decorativos em balanço não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem tampouco a segurança dos transeuntes.

Parágrafo Único. - Os elementos construtivos e decorativos em balanço poderão projetar-se sobre o recuo predial ou sobre os afastamentos laterais e de fundos, desde que a projeção seja de no máximo 0,60 m (sessenta centímetros)."

Art. 7º. – Fica alterado e acrescentado o § 6° no Artigo 69, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69. - Os balcões e sacadas em balanço poderão projetar-se além da prumada da parede externa até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo predial ou alinhamento predial, sobre o passeio, não se admitindo o mesmo para os afastamentos laterais e de fundos.

§ 1°. - Quanto a projeção no alinhamento predial, esta não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

§ 2°. - A projeção sobre o alinhamento predial ou passeio não poderá ser utilizada para prolongamento de cômodos internos da edificação.

§ 3°. - Balcões e sacadas somente poderão projetar-se sobre o alinhamento predial ou passeio quando não houver rede de energia instalada, ou fiações, no mesmo lado da rua.

§ 4°. - O escoamento das águas pluviais provenientes de balcões e sacadas deverá ser direcionado exclusivamente para dentro do lote.

§ 5°. - Os balcões e sacadas não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem tampouco a segurança dos transeuntes.

§ 6°. - Sacadas, terraços ou varandas que tem uma face a menos de 1,50 m ou na divisa do terreno, deverão ter essa face fechada, em alvenaria, com altura de no mínimo 1,80 m".

Art. 8º. - Fica alterada a redação do Art. 75, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 75 – As aberturas para iluminação e/ou ventilação deverão guardar distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação à divisa do lote.

§ 1°. - Nas paredes perpendiculares ou unclinadas em relação à divisa do terreno, eram admitidas aberturas a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), desde que haja muro de divisa com altura igual a da abertura e ao menos 1,50 m de comprimento além da parede da edificação.

§ 2°. - Quando houver abertura em parede construída paralelamente até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a projeção do beiral não poderá exceder em 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a parede que contém a abertura".

Art. 9º. – Fica alterada a redação do Art. 89, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89. - Nas escadas com lanços retos, os espelhos e pisos deverão ter dimensões constantes em toda a escada, obedecendo às seguintes especificações:

I - os pisos terão largura entre 28 cm (vinte e oito centímetros) e 32 cm (trinta e dois centímetros);

II - os espelhos terão altura entre 16 cm (dezesseis centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros);

III - a soma da largura do piso e do dobro da altura do espelho deverá estar entre 63 cm (sessenta e três centímetros) e 64 cm (sessenta e quatro centímetros), de acordo com a fórmula de Blondel."

Art. 10. – Fica alterada a redação do Art. 98, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 98. - O acesso ao estacionamento de veículos deverá ter largura de 3,00 m (três metros), devendo-se prever dois acessos distintos para entrada e saída, ou um acesso único com largura de 6,00 m (seis metros), sempre que a capacidade do estacionamento for igual ou superior a 30 (trinta) veículos.

§ 1°. - O acesso de pedestres deverá ser independente do acesso de veículos.

§ 2°. - O rebaixamento do meio fio será igual à largura do acesso de veículos acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), não podendo ultrapassar 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros).

§ 3°. - As guias rebaixadas deverão guardar uma distância de no mínimo 5,00 m (cinco metros) em relação à esquina, devendo-se prever uma distância mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros) quando a área de estacionamento for igual ou superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

§ 4°. -As guias rebaixadas poderão ter extensão maior que 7,50 m em edificações comerciais, culturais, recreativas, religiosas, educacionais e de saúde, desde que o passeio paralelo à via, esteja desobstruído para livre circulação de pedestres. Fica proibida a demarcação de uso exclusivo de todas as vagas para usuários da edificação, devendo ficar destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para uso geral".

Art. 11. – Fica alterada a redação do Art. 109, e acrescentado o §3º ao Artigo 109, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109. - As unidades residenciais deverão possuir, no mínimo, cozinha, banheiro, dormitório e sala de jantar/estar.

§ 1°. - Os compartimentos nas unidades residenciais poderão ser conjugados, desde que o compartimento resultante contenha, no mínimo, a soma das dimensões exigidas para cada um deles.

§ 2°. - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as cozinhas e banheiros, os quais não poderão ser conjugados entre si. Ou seja, banheiros e lavabos não poderão possuir porta voltada diretamente para a cozinha.

§ 3°. - É permitida a construção de quitinetes ou studios, imóveis com área útil de no máximo 30 m², compostos de dormitório, cozinha, sala de estar e de jantar, em um único ambiente ou em ambientes isolados, e banheiro".

Art. 12. – Fica alterada a redação do Art. 127, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127. – Todas as edificações comerciais deverão possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade sanitária, composta de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório.

I - para edificações comerciais com área útil de até 60 m² (sessenta metros quadrados): esta unidade sanitária poderá ser unissex e, obrigatoriamente, com acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD);

II – para edificações comerciais com área útil acima de 60 m² (sessenta metros quadrados): as unidades sanitárias deverão ser divididas proporcionalmente em masculino e feminino com, no mínimo, 1 (uma) unidade sanitária por gênero. A quantidade de unidades sanitárias será calculada tomando por base a quantidade da população prevista na edificação, utilizando como base a tabela do ANEXO VI - TABELA DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E SANITÁRIOS, o qual é parte integrante e complementar desta Lei.

§ 1°. – Em caso de edificações com sanitários masculinos coletivos, o máximo de 20% (vinte por cento) dos vasos sanitários exigidos poderá ser substituído por mictórios, sejam individuais ou do tipo calha. Se forem mictórios do tipo calha, cada 60 cm (sessenta centímetros) de calha corresponde a 1 (uma) unidade.

§ 2°. - Em caso de edificações com sanitários coletivos, o número de
lavatórios poderá ser a metade em relação ao número de vasos sanitários e mictórios, sendo fixada em no mínimo 2 (dois) lavatórios por sanitário coletivo.

§ 3°. – As edificações comerciais com área útil acima de 60 m² (sessenta metros quadrados) deverão ter 5% (cinco por cento) das unidades sanitárias destinadas a pessoas com deficiência - PCD, com no mínimo 1 (uma) unidade sanitária por gênero contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório. O(s) sanitário(s) PCD deve(m) ser projetado(s) conforme NBR 9050.

I – as unidades adaptadas para PCD contarão no total das unidades necessárias à edificação.

§ 4. – Nas edificações comerciais com área útil acima de 60 m² (sessenta metros quadrados) com mais de um pavimento, a distribuição das unidades sanitárias deverá ser proporcional a população de cada pavimento, respeitando o mínimo de 1 (uma) unidade sanitária por gênero por pavimento, excluindo pavimentos onde a ocupação é exclusivamente de estacionamento e/ou garagem.

I – caso existam pavimentos no subsolo, cuja ocupação seja de estoque, depósito ou similares, não será necessária a instalação de sanitários neste pavimento.”

Art. 13. – Fica alterada a redação do Art. 179, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 179. – Em todas as edificações, deverá ser reservado espaço do terreno, voltado e aberto para o passeio público, destinado ao depósito dos resíduos a serem coletados.

§ 1°. - As edificações comerciais com área de até 60 m² (sessenta metros quadrados) e as edificações unifamiliares poderão ser dispensadas de espaços específicos para o depósito de resíduos.

§ 2°. - A instalação de lixeiras individuais para comércios e edificações unifamiliares nos passeios não poderá interferir na acessibilidade e no trânsito de pedestres. As lixeiras deverão ser instaladas, preferencialmente, junto aos muros e gradis das edificações ou na faixa de serviços, quando houver (entende-se como faixa de serviços a área do passeio onde estão instalados postes, árvores, orelhões, sinalização viária e hidrantes, por exemplo). Para o trânsito de pedestres, deverá ser garantida uma faixa livre, sem interferência de lixeiras, correspondente a 1/3 (um terço) da largura do passeio, com no mínimo 0,90 m (noventa centímetros) de largura.

§ 3°. - As edificações multifamiliares, sejam edifícios ou condomínios horizontais, deverão ter espaço reservado dentro do terreno e voltados para a via para o devido acondicionamento dos resíduos. Estes depósitos deverão ser compatíveis com o volume de resíduos gerado na edificação, podendo ser contêineres específicos ou depósitos construídos em alvenaria, desde que estanques e com pisos e paredes impermeáveis e protegidos da ação de animais.

§ 4°. - A aquisição, construção, manutenção e limpeza dos depósitos, contêineres, abrigos ou lixeiras é de responsabilidade dos usuários dos imóveis.”

Art. 14. – Fica alterada a redação do Art. 242, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 242. – São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS;

II - ANEXO II - TABELA DE ÁREAS COMUNS EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS;

III - ANEXO III - TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS;

IV - ANEXO IV - TABELA DE NORMAS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS.

V - ANEXO V - TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE OBRAS;

VI - ANEXO VI - TABELA DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E SANITÁRIOS.”

Art. 15. – Fica alterado o ANEXO I – TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS da Lei Municipal n° 3.711/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 16. – Fica alterado o ANEXO III – TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS da Lei Municipal n° 3.711/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 17. – Fica alterado o ANEXO IV – TABELA DE NORMAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS da Lei Municipal n° 3.711/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 18. – Fica incluído o ANEXO VI - TABELA DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E SANITÁRIOS na Lei Municipal n° 3.711/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 19. – Fica revogada a Lei Municipal n° 3.722/2020.

Art. 20. – Fica revogada a Lei Complementar n° 22/2021.

Art. 21. – Fica revogado o § 4° do Art. 98, da Lei Municipal n° 3.711/2020.

Art. 22. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.711/2020.

Art. 23. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO I - TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS DA LEI MUNICIPAL N° 3.711/2020

| CÔMODO | CÍRCULO INSCRITO DIÂMETRO MÍNIMO (M) | ÁREA MÍNIMA (M²) | ILUMINAÇÃO MÍNIMA (1) | VENTILAÇÃO MÍNIMA (2) | PÉ- DIREITO MÍNIMO (M) | REVESTIMENTO PAREDE | REVESTIMENTO PISO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sala | 2,40 (3) | 9,00 (3) | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Quarto Principal | 2,40 (4) | 9,00 (4) | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Demais quartos | 2,00 | 6,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Copa | 2,00 | 4,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Cozinha | 1,50 | 4,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | Impermeável até 1,50 m (5) | Impermeável |
| Lavanderia e Área de Serviço | 1,20 | 2,00 | 1/10 | 1/20 | 2,40 | Impermeável até 1,50 m (6) | Impermeável |
| Banheiro | 1,00 | 1,80 | 1/10 (8) | 1/20 (8) | 2,40 | Impermeável até 1,50 m (7) | Impermeável |
| Lavabo | 1,00 | 1,20 | 1/10 (8) | 1/20 (8) | 2,40 | Impermeável até 1,50 m | Impermeável |
| Garagem | 2,40 | 12,00 | 1/15 | 1/30 | 2,40 | - | Impermeável |
| Corredor | 0,90 (≤10 m) + 0,10 m a cada 5,0 m adicionais (≥10m) | - | - | Dispensado: <10 m 1/20: ≥10 m | 2,40 | - | - |
| Atelier e Escritório | 2,00 | 6,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Quarto de empregada | 2,00 | 6,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Depósito | 1,00 | 1,50 | 1/15 | 1/30 | - | - | - |
| Adega | 1,00 | 1,50 | - | - | 2,10 | - | Impermeável |
| Porão | 1,50 | 4,00 | 1/15 | 1/30 | 2,10 | - | - |
| Sótão e Ático | 2,00 | 6,00 | 1/10 | 1/20 | 2,10 | - | - |
| Escada | 0,90 | - | - | - | Altura livre mínima = 2,10 | - | - |

OBSERVAÇÕES:
A iluminação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso no cômodo em questão.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso no cômodo em questão.
Nas habitações de interesse social será permitido círculo inscrito mínimo de 2,00 m e área mínima de 6,00 m² na sala.
Nas habitações de interesse social será permitido círculo inscrito mínimo de 2,00 m e área mínima de 6,00 m² no quarto principal.
Nas habitações de interesse social será permitida impermeabilização apenas da parede da pia na cozinha.
Nas habitações de interesse social será permitida impermeabilização apenas da parede do tanque na lavanderia.
Nas habitações de interesse social será permitida impermeabilização apenas das paredes do box no banheiro.
Nos banheiros e lavabos:
são toleradas a iluminação e a ventilação zenital;
caso a iluminação e a ventilação natural não sejam possíveis, serão toleradas a iluminação artificial e a ventilação mecânica.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO III - TABELA DE ÁREAS EM EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS DA LEI MUNICIPAL N° 3.711/2020

| Cômodo | Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo (m) | Área Mínima (m²) | Iluminação Mínima (1) | Ventilação Mínima (2) | Pé-direito Mínimo (m) | Revestimento Parede | Revestimento Piso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Hall do edifício | 3,00 | 12,00 (1 elevador) + 30 % por elevador | - | 1/10 | 2,60 | - | Impermeável |
| Hall do pavimento | 2,00 | 8,00 | - | 1/10 | 2,60 | - | Impermeável |
| Corredor principal | 1,50 m (≤10m) + 0,10 m a cada 5,0 m adicionais (≥10m) | - | - | Dispensado: <10 m 1/20: ≥10 m | 2,60 | - | Impermeável, Incombustível e Antiderrapante |
| Corredor secundário | 1,20 m (≤10m) + 0,10 m a cada 5,0 m adicionais (≥10m) | - | - | Dispensado: <10 m 1/20: ≥10 m | 2,60 | - | Impermeável |
| Escada | 1,50 | - | - | - | Altura livre mínima = 2,10 | Incombustível | Incombustível e Antiderrapante |
| Garagem ou Estacionamento | - | - | 1/15 | 1/30 | 2,40 | - | - |
| Antessala | 1,80 | 4,00 | - | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Sala | 2,40 | 6,00 | 1/8 | 1/16 | 2,60 | - | - |
| Sanitário | 1,00 | 1,50 | - (4) | 1/20 (4) | 2,40 | Impermeável até 1,50 m | Impermeável |
| Copa/Cozinha | 1,00 | 1,50 | - | 1/20 | 2,60 | Impermeável até 1,50 m | Impermeável |
| Loja | 3,00 | - | 1/10 | 1/20 | 3,00 | - | - |
| Sobreloja | 3,00 | - | 1/10 | 1/20 | 2,40 | - | - |
| Galpão Industrial | (3) | (3) | (3) | (3) | 3,50 | - | - |

OBSERVAÇÕES:
A iluminação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso no cômodo em questão.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso no cômodo em questão.
Obedecer à legislação específica no que couber.
Nos sanitários:
são toleradas a iluminação e a ventilação zenital;
caso a iluminação e a ventilação natural não sejam possíveis, serão toleradas a iluminação artificial e a ventilação mecânica.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.
Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IV - TABELA DE NORMAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.711/2020

| CATEGORIA | TIPO | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| EDIFICAÇÕES | Residência unifamiliar Residência geminada | Facultado |

| | | |
|---|---|---|
| RESIDENCIAIS | Residência unifamiliar em série Conjuntos residenciais | 1 vaga a cada unidade residencial |
| | Habitação coletiva | 1 vaga a cada unidade residencial |
| EDIFICAÇÕES COMERCIAIS | Edifícios de escritórios | 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil, excluídas as áreas comuns |
| | Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial, exceto casos previstos nesta Tabela | Até 120,00 m² de área útil será facultado De 120,00 m² a 400,00 m², 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil Mais de 400,00 m², 1 vaga a cada 75,00 m² de área útil |
| | Comércio e serviço geral | 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil administrativa e 1 vaga a cada 75,00 m² para o restante da área útil |
| | Centros comerciais, supermercados e hipermercados | Até 2.000,00 m², 1 vaga a cada 50,00 m² de área útil e pátio de descarga com área mínima de 250,00 m² Mais de 2.000,00 m², 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil e pátio de descarga com área mínima de 250,00 m² |
| | Restaurante, lanchonete, casa de show, danceteria e similares | Até 120,00 m² de área útil será facultado Mais de 120,00 m², 1 vaga a cada 50,00 m² de área útil destinada ao público |
| | Hotéis e apart-hotéis | 1 vaga a cada 3 unidades de alojamento |
| EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS | Indústrias em geral | 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil |
| EDIFICAÇÕES CULTURAIS | Auditório, teatro, cinema, sala de exposições, biblioteca e museu | 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil destinada ao público |
| EDIFICAÇÕES RECREATIVAS | Clube social e esportivo, ginásio, estádio, academia e similares | 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil destinada ao público |
| EDIFICAÇÕES RELIGIOSAS | Igrejas, templos e capelas | 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil destinada ao público |
| EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS | Pré-escola, escola de ensino fundamental e escola especial | Até 120,00 m² de área útil será facultado Mais de 120,00 m², 1 vaga a cada 120 m² de área útil administrativa e canaleta de espera para embarque e desembarque com largura de 3,00 m e comprimento de 5,00 m a cada 120,00 m² de área útil destinada a sala de aula |
| | Escola de ensino médio e profissionalizante | 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil administrativa e 1 vaga a cada 50,00 m² de área útil destinada a sala de aula |
| | Faculdade e Universidade | 1 vaga a cada 50,00 m² de área útil administrativa e 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil destinada a sala de aula |
| EDIFICAÇÕES DE SAÚDE | Posto de saúde, clínica sem internamento, laboratório de análises clínicas e similares | Até 120,00 m² de área útil será facultado De 120,00 m² a 400,00 m², 1 vaga a cada 120,00 m² de área útil Mais de 400,00 m², 1 vaga a cada 75,00 m² de área útil |
| | Clínicas com internamento, hospital e similares | 1 vaga a cada 50,00 m² de área útil administrativa e 1 vaga a cada 25,00 m² de área útil destinada ao público |

Deverá ser apresentado, junto ao projeto arquitetônico, o memorial de cálculo das áreas a serem consideradas para o cálculo das vagas de estacionamento.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N° 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO VI - TABELA DE CÁLCULO DE POPULAÇÃO E SANITÁRIOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.711/2020

| OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO | CÁLCULO DA POPULAÇÃO | NÚMERO DE UNIDADES SANITÁRIAS |
|---|---|---|
| Lojas em geral | 1 pessoa a cada 7,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas |
| Mercados, supermercados, hipermercados, centros de compras, centros comerciais, shopping center | 1 pessoa a cada 5,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 75 pessoas |
| Padarias, bares, restaurantes, lanchonetes * | 1 pessoa a cada 1,0 m² de área de refeição + 1 pessoa a cada 7,0 m² de área de cozinha | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas |
| Cinemas, teatros, auditórios em geral, igrejas * | 1 pessoa a cada 1,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 50 pessoas |
| Casa de shows, clubes em geral, centro de eventos * | 2 pessoas a cada 1,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 50 pessoas |
| Exposições, museus, bibliotecas * | 1 pessoa a cada 3,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 50 pessoas |
| Escritórios, administrações de negócios, agências bancárias, departamentos públicos, consultórios em geral, laboratórios de análises clínicas e clínicas (sem internação) | 1 pessoa a cada 7,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 50 pessoas |
| Ambulatórios, hospitais, pronto- atendimentos (com internação) | 1,5 pessoa por leito + 1 pessoa por 7,0 m² de área de ambulatório | 1 unidade sanitária com chuveiro a cada 4 pacientes |
| Oficinas de manutenção e reparo de veículos | 1 pessoa a cada 20,0 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 75 pessoas |
| Transportadoras, distribuidoras e depósitos em geral | 1 pessoa a cada 30 m² de área útil | 1 unidade sanitária a cada 100 pessoas |
| Creches e escolas em geral | 1 pessoa a cada 1,50 m² de área de sala de aula | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas |
| Academias * | 1 pessoa a cada 1,50 m² de área de exercício | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas + 1 chuveiro a cada 40 pessoas |
| Quadras poliesportivas e locais de esportes coletivos (sem arquibancada) | 50 pessoas por quadra esportiva ou; 4 pessoas por raia de piscina ou; 1 pessoa a cada 4,5 m² de piscina hidroginástica | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas + mínimo de 1 chuveiro por vestiário |
| Ginásios esportivos, quadras poliesportivas e locais de esportes coletivos (com arquibancada) | 50 pessoas por quadra esportiva ou; 4 pessoas por raia de piscina ou; 1 pessoa a cada 4,5 m² de piscina de hidroginástica + 2 pessoas por 1,0 m² de arquibancada | 1 unidade sanitária a cada 20 pessoas + mínimo de 1 chuveiro por vestiário |
| Indústrias | 1 pessoa a cada 10,0 m² de área | 1 unidade sanitária para cada grupo de 20 trabalhadores (de acordo com a NR24) |

* a população poderá ser comprovada pelo layout dos assentos
Deverá ser apresentado, junto ao projeto arquitetônico, o memorial de cálculo da população e do número de unidades sanitárias, exceto quando o resultado for 1 (uma) unidade sanitária.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F19C8112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PASSANDO A SER:

PARA O PERÍODO (IGPM REF A 09.03.2021 À 08.03.2022), FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 28,9447% (VINTE E OITO VIRGULA NOVE QUATRO QUATRO SETE POR CENTO).
PARA O PERÍODO (IGPM REF A 09.03.2022 À 08.03.2023), FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 16,1216% (DEZESSEIS VIRGULA UM DOIS UM SEIS POR CENTO).
FICA ALTERADO O **PÁRAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PASSANDO A SER CONFORME DISCRIMINADOS:
***PARÁGRAFO PRIMEIRO****: OS SERVIÇOS COMPREENDEM CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL E OUTROS QUE INTEGRARÃO AS FEIRAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS E DA POPULAÇÃO CADASTRADA CONFORME PRIORIDADES DO PROJETO,* ***PASSANDO A SER O NOVO VALOR REAJUSTADO:***

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) CONTRATO | VALOR REAJUSTADO PERÍODO 09/03/2021 A 08/03/2022 (R$) | VALOR REAJUSTADO PERÍODO 09/03/2022 A 08/03/2023 (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FÊMEA PEQUENA - ATÉ 10 KG | 190,00 | 244,99 | 284,49 |
| 1 | FÊMEA MÉDIA - 11 A 20 KG | 202,50 | 261,11 | 303,21 |
| 1 | FÊMEA GRANDE – ACIMA DE 20 KG | 232,50 | 299,80 | 348,13 |
| 1 | MACHO PEQUENO - ATÉ 10 KG | 185,00 | 238,55 | 277,01 |
| 1 | MACHO MÉDIO - 11 A 20 KG | 197,50 | 254,67 | 295,73 |
| 1 | MACHO GRANDE - ACIMA DE 20 KG | 207,50 | 267,56 | 310,69 |
| 1 | FÊMEA FELINA | 205,00 | 264,34 | 306,96 |
| 1 | MACHO FELINO | 180,00 | 232,10 | 269,52 |

O VALORE COMPLEMENTARE A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DOS PERÍODOS SERÃO DE R$ 63.777,23 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.03.2021 E 09.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/11/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A3CDB2D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 – PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ERRATA da fase de seleção DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO**

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público a errata do Resultado final dos projetos SELECIONADO/suplente do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.

Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos com ***Termo de compromisso/Selecionados/suplentes/Desclassificados.***

Art 3º Não cabe recurso nesta fase do processo.

Art 4º Os proponentes SUPLENTES Selecionados deverão enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (smcloanda@gmail.com) para firmar o termo de acordo o encaminhamento da documentação necessária (certidões, RG, CPF, extrato conta bancária) no prazo de 05 dias úteis.
Links emissão certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
https://loanda.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

Art. 5º Após o prazo mencionado neste edital, os proponentes que não enviarem os documentos solicitados, serão desclassificados, sendo convocado o suplente da sua categoria, de acordo com a pontuação decrescente, para assumir seu lugar.

Onde se lê:

| NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1 a história de loanda e seus pioneiros** | 56,26 | SELECIONADO | ART 6 INCISO I suplente selecionado enviar documentação |
| **2 ariane, aprendiz de boiadeira** | 65,75 | DESCLASSIFICADO | ART 6º INCISO I 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital. |
| **4 cantarolando** | 80,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **6 cartas do passado** | 68 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso I – R$ 29.188,79 |
| **7 cinema na praça de loanda** | 52,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso II – R$ 27.087,93 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **8 d.j. Para crianças, adolescentes e adultos** | 55,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **9 dança é saúde - loanda** | 52,75 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **10 duo crisálida - bem dito** | 56,50 | SELECIONADO | ART 6 INCISO I suplente selecionado enviar documentação |
| **11 duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"** | 78,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92 |
| **12 entre nessa dança** | 57,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **13 eternidade contrária** | 61,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92 |
| **14 happy for dance** | 64,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **16 medo** | 61,75 | DESCLASSIFICADO | ART 6 INCISO I NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO |
| **17 mulheres que dançam - formação** | 69,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **18 mulheres que dançam – audio visual** | 74,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso I – R$ 29.188,79 |
| **20 músicas mágicas e contos encantados** | 63,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81 |
| **23 poesia marginal** | 50,50 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **24 saudade de loanda** | 61,25 | DESCLASSIFICADO | ART 6 INCISO I SUPLENTE ART 6º INCISO I O 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital. |
| **25 tom brasil - canta a moda brasiliera** | 53,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92 |
| **26 três sonhos** | 51,75 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **28 vivenciando a música no espaço escolar** | 50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92 |

Leia-se:

| NOME DO PROJETO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1 a história de loanda e seus pioneiros** | 56,26 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | ART 6 INCISO I R$ 29.176.44 |
| **2 ariane, aprendiz de boiadeira** | 65,75 | DESCLASSIFICADO | ART 6º INCISO I 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital. |
| **3 biodança, a dança da vida** | 70,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 |
| **4 cantarolando** | 80,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 |
| **6 cartas do passado** | 68 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso I – R$ 29.176.44 |
| **7 cinema na praça de loanda** | 52,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso II – R$ 26.712,87 |
| **8 d.j. Para crianças, adolescentes e adultos** | 55,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 |
| **9 dança é saúde - loanda** | 52,75 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **10 duo crisálida - bem dito** | 56,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | ART 6 INCISO I R$ 29.176.44 |
| **11 duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"** | 78,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 |
| **12 entre nessa dança** | 57,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 |
| **13 eternidade contrária** | 61,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 |
| **14 happy for dance** | 64,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 |
| **16 medo** | 61,75 | DESCLASSIFICADO | ART 6 INCISO I NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO |
| **17 mulheres que dançam - formação** | 69,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 |
| **18 mulheres que dançam – audio visual** | 74,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 6º Inciso I – R$ 29.176.44 |
| **20 músicas mágicas e contos encantados** | 63,50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso II –R$ 8.935,75 |
| **23 poesia marginal** | 50,50 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **24 saudade de loanda** | 61,25 | DESCLASSIFICADO | ART 6 INCISO I SUPLENTE ART 6º INCISO I O 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital. |
| **25 tom brasil - canta a moda brasiliera** | 53,75 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 |
| **26 três sonhos** | 51,75 | Classificado | ART 6 INCISO I SUPLENTE |
| **28 vivenciando a música no espaço escolar** | 50 | Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado | Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 |

Onde se lê:

ARTIGO 6 INCISO I - FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS (R$ 115.046,32) – SALDO R$ 0,00

ARTIGO 6 INCISO II - FOI SELECIONADO 01 PROJETO (R$ 26.298,01) – SALDO R$ 0,00
ARTIGO 6 INCISO III – NENHUM PROJETO SELECIONADO (R$ 0,00) – SALDO R$ 13.201,21
ARTIGO 8 INCISO I – FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS (R$ 20.000,00) - SALDO R$ 5.000,00 ARTIGO
8 INCISO II – FORAM SELECIONADOS 06 PROJETOS (R$ 51.125,34) – SALDO R$ 0,00

Total de projetos 15

Leia´se:

ARTIGO 6 INCISO I - FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS (R$ 116.705,76) – SALDO R$ 0,00
ARTIGO 6 INCISO II - FOI SELECIONADO 01 PROJETO (R$ 26.712,87) – SALDO R$ 0,00
ARTIGO 6 INCISO III – NENHUM PROJETO SELECIONADO (R$ 0,00) – SALDO R$ 13.201,21
ARTIGO 8 INCISO I – FORAM SELECIONADOS 05 PROJETOS (R$ 27.074,30) - SALDO R$ 5.000,00
ARTIGO 8 INCISO II – FORAM SELECIONADOS 06 PROJETOS (R$ 53.614,50) – SALDO R$ 0,00
Total de projetos 16

**Saldo bancário** – CC art 6º R$ 167.625,94 + CC art 8º R$ 67.902,99
**Total contas** - R$ 235.528,93
**Total das bolsas** - R$ 217.469,67
**Saldo Contas** – R$ 18.059,26
**Pagamento assessoria** - R$ 11.421,50

Onde se lê:
**Saldo a ser redistribuído R$ 11.835,36**

Leia-se:
**Saldo a ser redistribuído R$ 6.637,76**

Onde se lê:
**Aditivo por projeto SELECIONADO R$ 789,92**

Leia-se:
**Aditivo por projeto SELECIONADO R$ 414,86**

**Onde se lê:**
**Valores a serem pagos com a redistribuição dos recursos:**
Art 6º Inciso I – R$ 29.551,50
Art 6º Inciso II – R$ 27.087,93
Art 6º Inciso III – R$ 0,00
Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81

Leia-se:
**Valores a serem pagos com a redistribuição dos recursos:**
Art 6º Inciso I – R$ 29.176.44 – R$ 116.705,76
Art 6º Inciso II – R$ 26.712,87 – R$ 26.712,87
Art 6º Inciso III – R$ 0,00 – R$ 0,00
Art 8º Inciso I – R$ 5.414,86 – R$ 27.074,30
Art 8º Inciso II – R$ 8.935,75 – R$ 53.614,50

Total das bolsas com acréscimo do saldo bancário – R$ 224.107,43

Loanda, 06 de janeiro de 2024.

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA***
Secretario Interino Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**CB609099

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 001/2024**

**DECRETO 001/2024**

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Municipal nº 014/2009 (Código Tributário do Município de Loanda).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aprovado o anexo I, parte integrante do presente decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Loanda, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), **para o exercício de 2024**.

**Art. 2º**. Sobre os valores dos preços públicos, será aplicado o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao período de outubro 2022 a setembro 2023, em 4,51%.

**Art. 3º**. Ficam dispensados do pagamento dos encargos previstos no artigo 1º do presente decreto os seguintes órgãos e entidades:
I – Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, da administração direta e indireta;
II – Entidades filantrópicas devidamente formalizadas nos preceitos legais;
III – Templos de qualquer culto;
IV – Entidades estudantis e culturais;
V – Entidades assistenciais devidamente formalizadas segundo os preceitos legais.

**Art. 4º**. Os serviços remunerados por preço público serão prestados conforme a disponibilidade da administração pública municipal.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO I**
DECRETO Nº 001/2024
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

| Item | Descrição dos serviços prestados pelo Município de Loanda | Valor em R$ |
|---|---|---|
| **01** | **SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA** | |
| 1.1 | Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2. | 1,02 |
| 1.2 | Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2. | 1,02 |
| 1.3 | Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2. | 0,56 |
| 1.4 | Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2. | 1,02 |
| **02** | **SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS** | |
| 2.1 | Serviço de sepultamento | 102,16 |
| 2.2 | Inumação | 102,16 |
| 2.3 | Exumação de restos mortais | 306,50 |
| 2.4 | Título de aforamento perpétuo simples | 1.568,33 |
| 2.5 | Título de aforamento perpétuo duplo | 5.489,19 |
| **03** | **CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.** | |
| 3.1 | Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora | 43,98 |
| 3.2 | Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia. | 1.099,60 |
| 3.3 | Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia. | 1.099,60 |
| 3.4 | Utilização de espaço em parque de exposição por dia até 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado | 219,93 |
| 3.5 | Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado. | 650,16 |
| **04** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 4.1 | Expedição de habite-se, por unidade expedida. | 109,97 |
| 4.2 | Alvará de construção e Demolição | 225,56 |
| 4.3 | Certidão de inteiro teor de lançamento tributário | 92,88 |
| 4.4 | Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida. | 46,44 |
| 4.5 | Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido. | 18,58 |
| 4.6 | Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2. | 42,44 |
| 4.7 | Fornecimento de cópias de documentos oficiais por unidade (fl.) | 0,30 |
| 4.8 | Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização, por unidades ou lotes. | 92,86 |
| 4.9 | Liberação de animais apreendidos (por dia de estadia) | 24,88 |

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**22274ED7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

| | |
|---|---|
| **SAMAE LOBATO** | **PREGÃO PRESENCIAL 4/2023** |
| **CNPJ:** 80.910.201/0001-65 **Telefone:** (44) 3249-1399 | **Número Processo:** 41/2023 |
| **Endereço:** Antônio Coletto, 1228 - Centro | |
| **CEP:** 86790-000 - Lobato / | **Data do Processo:** 14/12/2023 |

**Edital de Pregão Presencial Nº 4**
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
**ATA Nº 1 - 2024**
*Reuniram-se no dia 05/01/2024, as 09:00, no(a) SAMAE LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 4 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE; CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DESTINADOS AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE.*

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

| | |
|---|---|
| BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | 41.480.605/0001-04 |
| D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 11.092.297/0001-89 |

**Observações finais:**
FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 41.480.605/0001-04 E D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ. 11.092.297/0001-89 PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. APÓS AS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE VENCEDORA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ. 11.092.297/0001-89, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
**Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:**

| **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS IMPUREZAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE DE LOBATO, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA.** | | | |
|---|---|---|---|
| **HORÁRIO: 7H ÀS 12H E 14H ÀS 17H** | | | |
| **(INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE)** | | | |
| **Fornecedor** | **Credenciado** | **Valor Proposta** | **Valor Proposta Final** |
| BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 303,14 | 299,00 |
| D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME Marca: D&G | Sim | 303,14 | 298,00 |
| **Nº Lance** | **Fornecedor** | **Valor do Lance (R$)** | **Valor da Proposta (R$)** |
| 0 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | 303,1400 | |
| 0 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 303,1400 | |
| 1 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 300,0000 | |
| 1 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | 299,0000 | |
| 2 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 298,0000 | |
| 2 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Desistiu | 299,0000 |
| 3 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 298,0000 | |

**O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 298,0000.**

| **ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7H ÀS 12H E 14H ÀS 17H (INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Credenciado** | **Valor Proposta** | **Valor Proposta Final** |
| BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 257,98 | 257,98 |
| D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME Marca: D&G | Sim | 257,98 | 257,00 |
| **Nº Lance** | **Fornecedor** | **Valor do Lance (R$)** | **Valor da Proposta (R$)** |
| 0 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | 257,9800 | |
| 0 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 257,9800 | |
| 1 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 257,0000 | |
| 1 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Desistiu | 257,9800 |
| 2 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 257,0000 | |

**O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 257,0000.**

| **ITEM 3 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTI NENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7H ÀS 12H E 14H ÀS 17H (SEM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Credenciado** | **Valor Proposta** | **Valor Proposta Final** |
| BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 204,16 | 204,16 |
| D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME Marca: D&G | Sim | 204,16 | 204,00 |
| **Nº Lance** | **Fornecedor** | **Valor do Lance (R$)** | **Valor da Proposta (R$)** |
| 0 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | 204,1600 | |
| 0 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 204,1600 | |
| 1 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 204,0000 | |
| 1 | BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA | Desistiu | 204,1600 |
| 2 | D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | 204,0000 | |

**O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 204,0000.**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 05/01/2024

Comissão da Licitação:

***SUELI MARQUES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

Representantes Presentes:

D.Gomes Da Rocha E CIA LTDA - ME
***DANIEL GOMES DA ROCHA***

Betta Consultoria Gestão E Serviços LTDA
***WILLIAM HENRIQUE MEZURARO***

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**DD00D56E

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ SAMAE LOBATO** | | **Pregão presencial** | |
| **CNPJ:** 80.910.201/0001-65 | **Telefone:** (44) 3249-1399 | **4/2023** | |
| **Endereço:** Antônio Coletto, 1228 - Centro | | **Número Processo:** | 41/2023 |
| **CEP:** 86790-000 - Lobato | | **Data do Processo:** | 14/12/2023 |

**OBJETO DO PROCESSO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE;
CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DESTINADOS AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2024**
Reuniram-se no dia 05/01/2024, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 41/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**
FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 41.480.605/0001-04 E D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ. 11.092.297 /0001-89 PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. APÓS AS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE VENCEDORA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ. 11.092.297/0001-89, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

**Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS IMPUREZAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE DE LOBATO, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS IMPUREZAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE DE LOBATO, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE) | 600,000 | UN/D | D&G | 298,0000 | 178.800,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (INCLUSO ADICIONAL DE 40% INSALUBRIDADE) | 900,000 | UN/D | D&G | 257,0000 | 231.300,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTI NENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (SEM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE) - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, INCLUINDO ENCARGOS E TRIBUTOS PERTI NENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA. HORÁRIO: 7h às 12h e 14h às 17h (SEM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE) | 300,000 | UN/D | D&G | 204,0000 | 61.200,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | 471.300,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | 471.300,00 |

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Lobato, 05/01/2024**

***SUELI MARQUES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

D. Gomes Da Rocha E CIA LTDA - ME
***DANIEL GOMES DA ROCHA***

Betta Consultoria Gestão E Serviços LTDA
***WILLIAM HENRIQUE MEZURARO***

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**051D2CCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na Lei Municipal nº 04, de 23 de março de 2016, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 094/2023**.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se à nomeação, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** concede os vencimentos especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:
**TABELA I**

| ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód. da Opção** | **Cargo** | **Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)** | **Vagas PcD (**)** | **Vagas Cota Racial (***)** | **Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal** | **Requisitos Mínimos Exigidos** | **Cidade de Lotação e Aplicação da Prova** | **Valor das Inscrições R$** | **Período de Aplicação** |
| **101** | **AUXILIAR OPERACIONAL** | 02 | -- | -- | **R$ 1.367,51/ 40 horas semanais** | Ensino Fundamental Incompleto (Conclusão dos anos iniciais 1º ao 5º ano) | **Lupionópolis/PR** | **50,00** | **Manhã** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód. da Opção** | **Cargo** | **Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)** | **Vagas PcD (**)** | **Vagas Cota Racial (***)** | **Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal** | **Requisitos Mínimos Exigidos** | **Cidade de Lotação e Aplicação da Prova** | **Valor das Inscrições R$** | **Período de Aplicação** |
| **102** | **OFICIAL DE MANUTENÇÃO** | 01 | CR | CR | **R$ 1.893,75/ 40 horas semanais** | Ensino Fundamental Completo. | **Lupionópolis/PR** | **50,00** | **Tarde** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód. da Opção** | **Cargo** | **Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)** | **Vagas PcD (**)** | **Vagas Cota Racial (***)** | **Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal** | **Requisitos Mínimos Exigidos** | **Cidade de Lotação e Aplicação da Prova** | **Valor das Inscrições R$** | **Período de Aplicação** |
| **201** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | CR | CR | CR | **R$ 2.640,00/ 40 horas semanais** | Ensino Médio Completo e residir no Município de Lupionópolis/PR. Realizar Curso de Formação a ser realizado após a posse pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR. | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Manhã** |
| **202** | **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | CR | CR | CR | **R$ 2.640,00/ 40 horas semanais** | Ensino Médio Completo. | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Tarde** |
| **203** | **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | 01 | -- | -- | **R$ 1.765,33/ 30 horas semanais** | Ensino Médio Completo. | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Tarde** |
| **204** | **MOTORISTA** | 01 | -- | -- | **R$ 1.696,81/ 40 horas semanais** | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D". | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Tarde** |
| **205** | **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | CR | CR | CR | **R$ 1.765,33/ 40 horas semanais** | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D". | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Manhã** |
| **206** | **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA** | CR | CR | CR | **R$ 2.151,93/ 30 horas semanais** | Ensino Médio Completo. | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Manhã** |
| **207** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | 01 | CR | CR | **R$ 1.910,85/ 40 horas semanais** | Ensino Médio Completo, com habilitação especifica em Curso | **Lupionópolis/PR** | **70,00** | **Manhã** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. | | | |

| ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód. da Opção** | **Cargo** | **Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)** | **Vagas PcD (**)** | **Vagas Cota Racial (***)** | **Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal** | **Requisitos Mínimos Exigidos** | **Cidade de Lotação e Aplicação da Prova** | **Valor das Inscrições R$** | **Período de Aplicação** |
| **301** | **ASSISTENTE SOCIAL** | 01 | -- | -- | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **302** | **EDUCADOR INFANTIL** | 01 | -- | -- | **R$ 4.420,55/ 40 horas semanais** | Magistério ou Curso de nível Superior em Pedagogia. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **303** | **ENFERMEIRO(A)** | CR | CR | CR | **R$ 4.487,02/ 40 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **304** | **ENGENHEIRO AMBIENTAL** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional da Classe. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **305** | **ENGENHEIRO CIVIL** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **306** | **FARMACÊUTICO** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Farmácia, com Registro no Conselho de Farmácia – CRF. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **307** | **FISIOTERAPEUTA** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **308** | **FONOAUDIÓLOGO** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho – CREFONO. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **309** | **MÉDICO 40 HORAS** | 01 | CR | CR | **R$ 13.390,00/ 40 horas semanais** | Curso de nível Superior de Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **310** | **NUTRICIONISTA** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no conselho – CRN. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **311** | **PROFESSOR – 20 HORAS** | 01 | -- | -- | **R$ 2.210,27/ 20 horas semanais** | Magistério ou Ensino Superior Completo em Pedagogia. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **312** | **PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS** | CR | CR | CR | **R$ 2.210,27/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Artes Visuais. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **313** | **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS** | 01 | CR | CR | **R$ 2.210,27/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CRF. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |
| **314** | **PSICÓLOGO I** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63/ 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Manhã** |
| **315** | **TÉCNICO DESPORTIVO** | CR | CR | CR | **R$ 2.243,63 20 horas semanais** | Ensino Superior Completo em Educação Física – Bacharelado e Registro no CRF. | **Lupionópolis/PR** | **100,00** | **Tarde** |

OBS.: CR – Cadastro Reserva
(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.
(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
(***) Reserva de vagas para Cota Racial, Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.
(****) A letras "x" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em período distintos a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:
1.6.1. Vale Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
1.6.2. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.7. O candidato nomeado, pelo Regime Estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, após a posse.
1.10.1. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição;
2.1.10. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, demitido por justa causa.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line.*
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

3.16. Os candidatos amparados pela Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
3.16.1. **O pedido de Isenção, a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que** foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral**, que tenha prestado serviço eleitoral, em conformidade com a Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018.
3.16.2. O candidato que se enquadre no item 3.16.1., deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
3.16.3. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1., **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral,** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição conforme indicado no item 3.16.2., que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
3.16.3.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, o prazo de validade deste benefício é de 2 (dois) anos, a partir da data que o candidato fez jus o eleitor.
3.16.3.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.16.4. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
3.16.4.1. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.16.4.2. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.16.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
3.16.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
3.17. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
3.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
3.18.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
3.19. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
3.20. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
3.21. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
3.22. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
3.23. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
4.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas para os Cargos constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 4.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
4.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 4.1.3., deste Edital.
4.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por meio de perícia médica admissional.
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 09/2023**

5.1. Ao candidato Negro que pretende fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, fica reservado, para cada Cargo Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
5.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros e Índios classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
5.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.
5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.
5.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato da Cota Racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) e Índios, bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA),** contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.
5.4.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".
5.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.4. e subitem 5.4.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
5.4.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.6. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
5.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Municipal nº 1.145, de 01 de junho de 2022 participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
5.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
5.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da nomeação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
5.11.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Comissão de Heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** que realizará a aferição por ocasião da nomeação.
5.12. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP* e o candidato deverá se apresentar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
5.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
5.13.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 5.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra ou indígena a existência de ascendentes, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo) ou índios.
5.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
5.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
5.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) ou índios – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como cota racial.
5.16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

## TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

| ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **101 - AUXILIAR OPERACIONAL** | **Manhã** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **05** |
| | | | **Matemática** | **05** |
| | | | **Conhecimentos Específicos** | **10** |
| | | | **TOTAL:** | **20** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO** | **Tarde** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **05** |
| | | | **Matemática** | **05** |
| | | | **Conhecimentos Específicos** | **10** |
| | | | **Total:** | **20** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo/ Período de Aplicação** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | **Manhã** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **10** |
| | | | **Matemática** | **05** |
| **202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **Tarde** | | **Noções de Informática** | **05** |
| | | | **Conhecimentos Específicos** | **10** |
| | | | **Total:** | **30** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | **Tarde** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **05** |
| | | | **Matemática** | **05** |
| **206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA** | **Manhã** | | **Noções de Informática** | **05** |
| **207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | **Manhã** | | **Conhecimentos Específicos** | **10** |
| | | | **Total:** | **25** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **204 – MOTORISTA** | **Tarde** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **10** |
| | | | **Matemática** | **05** |
| **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | **Manhã** | | **Conhecimentos Específicos** | **10** |
| | | | **Total:** | **25** |
| | | **Prática** | **Conforme Capítulo 9 deste Edital.** | |

| ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cód. do Cargo - Cargo** | **Período de Aplicação** | **Tipo de Prova** | **Conteúdo/ Disciplinas** | **Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina** |
| **301 - ASSISTENTE SOCIAL** | **Tarde** | **Objetiva** | **Língua Portuguesa** | **05** |
| **303 - ENFERMEIRO(A)** | **Tarde** | | | |
| **304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL** | **Tarde** | | | |
| **305 - ENGENHEIRO CIVIL** | **Manhã** | | **Matemática** | **05** |
| **306 - FARMACÊUTICO** | **Manhã** | | | |
| **307 - FISIOTERAPEUTA** | **Tarde** | | | |
| **308 - FONOAUDIÓLOGO** | **Manhã** | | | |
| **309 - MÉDICO 40 HORAS** | **Tarde** | | **Conhecimentos Específicos** | **15** |
| **310 - NUTRICIONISTA** | **Manhã** | | | |
| **314 - PSICÓLOGO I** | **Manhã** | | | |
| **315 - TÉCNICO DESPORTIVO** | **Tarde** | | **Total:** | **25** |

| ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO |
|---|

| Cód. do Cargo - Cargo | Período de Aplicação | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas | Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina |
|---|---|---|---|---|
| 302 - EDUCADOR INFANTIL | Manhã | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 |
| 311 – PROFESSOR – 20 HORAS | Tarde | | | |
| 312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS | Manhã | | Matemática | 05 |
| 313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS | Tarde | | Conhecimentos Específicos | 15 |
| | | | Total: | 25 |
| | | Avaliação de Títulos | Conforme Capítulo 10 deste Edital. | |

6.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.
6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
6.4. A Prova Prática para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.
6.5. A Avaliação de Títulos para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de lotação: **Lupionópolis/PR**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** (**lupionopolis.pr.gov.br**) e no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br)**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.
7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.
7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.7.1. A inclusão de que trata o item 7.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
7.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.
7.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.7.4. O descumprimento dos itens 7.7.3.1., 7.7.3.2., 7.7.3.3. e 7.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
7.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas para todos os cargos**.
7.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
7.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
7.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
7.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
7.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
7.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
7.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
7.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
7.11. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
7.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
7.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.
7.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
7.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.9.1. deste capítulo.
7.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
7.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
7.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
7.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
7.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
7.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
7.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
7.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.13. A utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
7.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
7.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
7.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
7.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
7.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
7.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
7.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

| Código | Cargo | Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência | Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo) | Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros ou Índios – Cota Racial (por cargo) |
|---|---|---|---|---|
| 204 | MOTORISTA | Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates. | Todos os candidatos habilitados na prova objetiva. | Até 10ª (décima) posição, mais empates. |
| 205 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates. | Todos os candidatos habilitados na prova objetiva. | Até 10ª (décima) posição, mais empates. |

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.
9.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Lupionópolis/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
9.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
9.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
9.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.4.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.4.1.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
9.4.1.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.4.1.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
9.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
9.6. Os candidatos para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
9.6.1. Para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade),** e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
9.6.1.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
9.6.1.2. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
9.7. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
9.8. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** e do Conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II.**
9.9. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **204 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

| **FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:** | **FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:** | **FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:** | **FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:** |
|---|---|---|---|
| · Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.<br>· Não parar na placa pare.<br>· Avançar farol vermelho.<br>· Invadir a faixa da contramão de direção.<br>· Não respeitar a preferência do pedestre.<br>· Subir na calçada destinada a pedestre.<br>· Encostar uma das rodas na guia.<br>· Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.<br>· Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.<br>· Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.<br>· Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.<br>· Movimentar o veículo com a porta aberta.<br>· Necessitar de correção prática ou verbal do examinador. | · Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.<br>· Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.<br>· Não manter distância de segurança dos demais veículos.<br>· Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.<br>· Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).<br>· Não sair em primeira marcha. | · Não fazer a sinalização devida (setas).<br>· Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.<br>· Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.<br>· Engrenar as marchas de maneira incorreta.<br>· Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.<br>· Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem. | · Usar a buzina sem justa razão.<br>· Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.<br>· Não verificar pneus, água e óleo.<br>· Não saber ler corretamente o manômetro.<br>· Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)<br>· Não saber ligar o veículo.<br>· Não saber onde soltar freio de mão. |

9.9.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
9.10. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina;
b) Habilidade na direção da máquina;
c) Execução do serviço solicitado;
d) Estacionar e organizar.
9.10.1. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
9.10.1.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
9.11. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
9.12. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
9.13. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
9.15. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **Anexo III**.
9.16. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

**10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas** em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 8**.

10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo ou cujos documentos sejam inseridos em inscrições que não sejam às correspondentes ou indeferidas.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:
**TABELA DE TÍTULOS**

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
|---|---|---|---|
| a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO.** | **3,0** | **3,0** | Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**. |
| b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**. | **2,0** | **2,0** | |
| c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**. | **1,0** | **1,0** | Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**. |

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os **cargos 302 - EDUCADOR INFANTIL, 311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br) e publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS (lupionopolis.pr.gov.br).**
11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
j) divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver);
k) aplicação das provas práticas;
l) divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Recurso.

**13. DA INVESTIDURA NO CARGO**

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
13.3.1. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido constante na publicação.
13.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
l) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
m) Comprovante de Residência;
n) Atestado de Antecedentes Criminais;
o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;
q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo e respectiva declaração de regularidade;
r) CNIS – MEU INSS.
13.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** poderá solicitar documentos complementares.
13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, conforme o disposto nos itens **14.12**. e **14.13**., do **Capítulo 14** deste Edital.
13.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
13.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br).**
14.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br)** *e Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.
14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*.
14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.
14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** - Praça Pe. Antônio Pozzatto, 880 – Centro - CEP:86635-000 - Lupionópolis – PR, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
14.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.17. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
14.17.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
14.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
14.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

**Lupionópolis/PR, 27 de dezembro de 2023.**

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**101 - AUXILIAR OPERACIONAL**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor do Município.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais do Município; Realizar tarefas auxiliares de organização de depósitos; Selecionar, acondicionar e recolher lixo comum ou contaminado, conforme orientações; Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral; Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio administrando alimentação e controlando repouso e atender pais e crianças da creche, sob supervisão; Executar atividades de monitor com crianças e adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa; Desempenhar tarefas de serviços de varrição em geral, limpeza de fossas, auxiliar na lavagem de máquinas e veículos; Realizar tarefas relacionadas às áreas de serviços gerais, limpezas em geral, tais como: salas de aulas, salas de trabalho, vidraças, calçadas, pátio, etc.; Executar serviços de lavanderia, copa e cozinha; Realizar pequenas tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos; Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos; Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas e responde pela planilha geral dos alimentos contendo estoque e reposição dos mesmos, mensalmente; Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão; Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Executar serviços de embalagem entrega distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis equipamentos, animais, plantas e materiais diversos; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**102 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Realizam trabalhos de manutenção de carpintaria, pedreiro, eletricidade em prédios e em obras da construção civil, cortando, armando, instalando e reparando componentes, peças de madeira, assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Fazer manutenção relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral;

Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar e ou construir elementos de madeira, Substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.Aferir ferramentas de corte; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Verificar as características da obra examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário. Marcar a obra a ser realizada; Fazer as fundações; Assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes; Fazer acabamento de pisos cerâmicos, outros materiais e etc.; Montar as lajes pré-moldadas e concretar; Executar serviços de acabamento, calçamento, muros e similares; Construir base de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros; Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; Auxiliar eventualmente na carga e descarga de materiais; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Confeccionar peças pré-fabricadas de concreto armado; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Agendar a realização de exames de atenção primaria em saúde; Orientar pacientes sobre a realização de exames;

Viabilizar as viagens, para consultas especializadas, à municípios de referência; Providenciar a logística dos veículos que transportam pacientes da Secretaria Municipal da Saúde; Encaminhar documentos para setores diversos; Agenciar exames de média e alta complexidade; Agendar consultas especializadas

Participar e ou organizar eventos de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Prestar serviços de vigilância epidemiológica; Combater as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde.

Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;Participar e ou organizar eventos de saúde;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, educacional, logística e de administração geral; atender ao público.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Realizar trabalhos administrativos do Município nas diversas áreas administrativas; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações do seu setor de trabalho; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local;

Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes no seu setor de trabalho; Digitar textos, ofícios e outros documentos pertinentes ao setor de trabalho; Elaborar documentação escolar e outros inerentes ao setor de trabalho; Recepcionar pais e alunos quando necessário; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Organizar o acesso de pessoas ao setor conforme normas especificas;Fazer e conferir cálculos;Receber ou enviar documentos e triar para os diversos setores, protocolando e/ou registrando-os; Organizar o arquivo do departamento, mantendo atualizados os documentos e correspondências pertinentes a área; Elaboração de planilhas e controles dos serviços executados Garantir o apoio administrativo do departamento Calcular, emitir e conferir faturas relativas aos serviços prestados. Orientar e supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos pelos Auxiliares Administrativos; Conferir, guardar e fiscalizar o uso de material de consumo no órgão Participar de cursos, reuniões e capacitações sempre que convocados visando o aprimoramento profissional; Controlar o cartão de ponto e a folha de frequência anotando as faltas, horas extras, licenças médicas, comunicação de acidentes, licenças prêmios, para o devido pagamento ou desconto em folha; Realizar as tarefas pertinentes ao setor de pessoal, pagamento, comunicados de cessação de exercício, ausência do serviço, alteração de ponto, cadastro de ocorrências; Arquivar todos os documentos pertinentes ao funcionário em pasta individual, do mesmo existente na seção; Planejar, coordenar e acompanhar o processo de concursos público e outros processos de seleção necessários ao bom andamento dos serviços do Município; Realizar todos os procedimentos da área de pessoal, tais como: alimentação do sistema de RH, Folha de pagamento, relatórios legais de periodicidade mensal e anual; Elaborar prestação de contas aos órgãos competentes; Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas afins ou correlatas, segundo a designação da chefia.

**204 - MOTORISTA**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.

**205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Executar serviços administrativos de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; responder por órgão e setores quando designado, assessorar superiores em suas atribuições; atender ao público.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Realizar trabalhos administrativos do Município de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes ou disponibilizados no seu setor de trabalho; Responder por setores administrativos do município, quando designado; Atender ao público interno e externo Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Realizar cotação de preços para elaboração de editais de licitação; Acompanhar e orientar a abertura dos processos licitatórios, conferir documentos, elabora contratos, acompanha a execução e vigência dos contratos; Planejar, orientar e cuidar de toda documentação e publicação correlatas ao setor; Elaborar e prestar assistência na execução de projetos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, projeto de lei, atas etc.; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participar de audiências públicas em geral; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes do Município. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em Salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do hospital, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**301 - ASSISTENTE SOCIAL**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pelo Município; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito do Município aos usuários dos serviços da mesma; Responder pela proteção social especial; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, quando designado; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Alimentar os sistemas de prestação de contas da Secretaria e outros; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**302 - EDUCADOR INFANTIL**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de docência:**
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

**303 - ENFERMEIRO(A)**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde; Elaborar prestação de contas; Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Desenvolver projetos de Engenharia ambiental, planejar, orçar e executar, coordenando a operação e a manutenção das mesmas; emitir licenças ambientais. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos de Engenharia Ambiental; Fiscalizar estudos, obras e serviços na área ambiental. Auditar, elaborar, manter e acompanhar programas e processos de meio ambiente.
Pesquisar novas tecnologias e avaliar as tecnologias disponíveis. Trabalhar, segundo normas técnicas, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia Ambiental, emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritóriose também a céu aberto, ou no campo. Elaborar projetos de redução de impactos ambientais no estado, de gestão ambiental, de preservação e proteção ambiental, de restauração e recuperação ambiental, de Geoprocessamento, de Bioprocessos e Biotecnologia, procurando sempre minimizar a degradação ambiental. Emitir licenças. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos. Elaboração de mapas temáticos, utilizando-se base de dados secundária para o desenvolvimento de Estudos Ambientais. Elaborar Projeto e execução de obras sanitárias e planejamento para saneamento e drenagem. Desenvolver planejamentos, ações, monitoramento e avaliações de sistemas, visando uma melhor qualidade ambiental, como: estudos, auditoria e investigação de passivos ambientais; planejamento e licenciamento de obras de engenharia; projeto e execução de obras sanitárias; gestão ambiental nas empresas e indústrias; planejamento para saneamento, resíduos líquido-sólidos e drenagem; projetos de preservação ambiental; projetos e ações para recursos naturais; controle e tratamento da poluição da água, ar e solo; proteção ambiental nas execuções de obras; restauração e recuperação de áreas degradadas e contaminadas nas áreas urbanas e rurais; Controle de poluição; Planejamento e gestão ambiental; Geoprocessamento; Recursos hídricos; Bioprocessos e biotecnologia; Emissão de licenças.

**305 ENGENHEIRO CIVIL**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**306 - FARMACÊUTICO**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Elaborar relação de medicamentos para setor de licitação para aquisição; Orientar paciente para quanto aos procedimentos de solicitação de medicamentos especiais junto aos órgãos governamentais; Participar de eventos da área da saúde de interesse do Município; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**307 - FISIOTERAPEUTA**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Atender paciente para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Adotar medidas de precaução e padrão de biossegurança.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras; alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Participar de programa de Saúde Pública - NASF; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Participar dos eventos de saúde, reuniões de equipe e atividades de educação em saúde; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**308 - FONOAUDIÓLOGO**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**309 - MÉDICO 40 HORAS**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Elaborar procedimentos para internamento hospitalar; Fazer encaminhamento de paciente para consultas especializadas; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**310 - NUTRICIONISTA**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.
**Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento e reuniões, quando convocado;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**311 - PROFESSOR – 20 HORAS**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de docência:**
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de

cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

**312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de docência:**

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

**313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

**Descrição detalhada das tarefas que compõem o Cargo:**

Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**314 - PSICÓLOGO I**

**Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

**Funções específicas em atividades de docência:**

Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade,

produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**315 - TÉCNICO DESPORTIVO**
**Descrição sumária das tarefas do cargo:**
Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

**Funções específicas em atividades de docência:**
Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral; Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):**
**101 - AUXILIAR OPERACIONAL:**
**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
**MATEMÁTICA:**
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Serviços de copa e cozinha, assim como organização e higiene desses espaços. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Noções de preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas. Noções de tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Noções de atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde. Noções de atividades de higiene, asseio, alimentação e repouso da criança. Atendimento de pais e crianças da creche. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**
**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
**MATEMÁTICA:**
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

**PARA O CARGO 102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Noções de manutenção predial: elétrica, pintura, esquadrias, móveis e estruturas de madeira; instalações hidráulicas e sanitárias; revestimentos de pisos e paredes. Noções sobre tipos de argamassa: preparo, traço e utilização; materiais básicos de construção civil: areia, cimento, cal, pedra etc. Noções sobre processos construtivos: ferramentas, máquinas e equipamentos de uso em construção civil e na manutenção de móveis e em estruturas de madeira. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados e técnicas de execução. Instalações elétricas, hidráulicas e especiais: materiais e componentes elétricos e hidráulicos; execução de reparos em pintura e repintura – materiais e ferramentas. Noções de Impermeabilização de estruturas; Conhecimentos Básicos de Telhados e Coberturas. Noções de higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:**
**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação

pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 204 – MOTORISTA:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Administração geral: Abordagem das escolas da Administração. Conceitos e princípios da Administração. Processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Competências do Administrador. Instrumentos e metodologias organizacionais. Estruturas e processos organizacionais. Conceitos e classificação de processos. Modelagem de processos de negócios. Metodologia de gerenciamento de processos. Avaliação de desempenho dos processos. Excelência nos serviços públicos. O papel do RH estratégico. Comportamento organizacional: As pessoas na organização. Motivação e trabalho. Gestão de Conflitos. Comunicação. Liderança, poder e autoridade. Ética, inclusão e diversidade. Organizações de Aprendizagem. Desenvolvimento de equipes de alta performance. Clima e Cultura Organizacional. Governabilidade e governança corporativa. Gerenciamento de Desempenho, Remuneração e Benefícios, Treinamento, Desenvolvimento e Educação corporativa. Gerenciamento de Projetos: O projeto e a organização. Organizando o projeto no tempo. Gerenciamento de custos e equipes em projetos. Análise de riscos e qualidade. Métodos ágeis para desenvolvimento de projetos. Sustentabilidade. Programas de Responsabilidade Social corporativa. Processos participativos de gestão pública. Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Princípios Constitucionais da Administração Pública: Princípios Explícitos e Implícitos. Ética na Administração Pública. Administração Pública: Organização administrativa; Centralização; Descentralização. Desconcentração; Órgãos públicos; Administração Indireta da Administração; Autarquias; Fundações Públicas; Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: Conceito; Atributos; Elementos; Classificação; Vinculação e discricionariedade; Anulação; Revogação e Convalidação. Contrato Administrativo: Características; Formalização; Execução e Rescisão; Espécies. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações); Convênios. Bens Públicos: Conceito; Classificação; Afetação e desafetação; Formas de aquisição e alienação de bens públicos; Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de processos. Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Princípios do processo administrativo. Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Manual de Redação da Presidência da República (3ª. edição, revista, atualizada e ampliada). Processo de Planejamento na Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Noções Básicas de anatomia e fisiologia; Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, IST/AIDS, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. Assistência de enfermagem no contexto da atenção básica; Atuação do técnico em enfermagem no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido. Atendimento ao politraumatizado em via pública. Saúde da criança, adolescente, mulher e idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Assistência de enfermagem em cuidados paliativos; Ética Profissional; Código de Ética da Enfermagem. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**
**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA:**
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

**PARA O CARGO 301 - ASSISTENTE SOCIAL:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 302 - EDUCADOR INFANTIL:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia

do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**PARA O CARGO 303 - ENFERMEIRO(A):**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Ética profissional. Elaboração e avaliação de projetos ambientais. Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Monitoramento ambiental. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Estímulo a difusão de tecnologias. Desenvolvimento sustentável. Execução de programas de Educação Ambiental. Análise da dimensão ambiental em projetos, programas e políticas que visam a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade. Auditoria ambiental. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Planos de gerenciamento de resíduos: acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. APP – Área de Proteção Permanente. Caracterização e recuperação de áreas degradadas. Logística reversa. Compostagem orgânica. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Competências e processo de licenciamento ambiental (LP, LI, LO). Infrações ambientais. Áreas verdes e áreas de preservação permanente, sistemas de monitoramento e vigilância ambiental. Uso e Reuso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas. Vazões de estiagem e regularização de vazões. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 305 - ENGENHEIRO CIVIL:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas

da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**PARA O CARGO 306 - FARMACÊUTICO:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de Fisioterapia. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Cinesioterapia. Ergonomia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à Neurologia: infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia aplicada ao idoso e à pessoa com deficiência. Doenças da unidade motora. Doenças degenerativas do Sistema Nervoso. Artrites e artroses. Avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Reabilitação do paciente. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Educação Postural. Primeiros Socorros. Assistência à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 308 - FONOAUDIÓLOGO:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 309 - MÉDICO 40 HORAS:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema

digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 310 - NUTRICIONISTA:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 311 – PROFESSOR – 20 HORAS:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**PARA O CARGO 312 - PROFESSOR – ARTES VISUAIS – 20 HORAS:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação

Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**PARA O CARGO 313 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**PARA O CARGO 314 – PSICÓLOGO I:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

**PARA O CARGO 315 - TÉCNICO DESPORTIVO:**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

**ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

| INÍCIO | HORÁRIO DE INCÍCO | TÉRMINO | HORÁRIO DE TÉRMINO | ATIVIDADES |
|---|---|---|---|---|
| **27/12/2023** | | | | **Divulgação do Edital de Abertura.** |
| 28/12/2023 | 10:00 | 29/12/2023 | 23:59 | Prazo para Impugnação do Edital. |
| 05/01/2024 | 10:00 | | | Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital. |
| **05/01/2024** | **10:00** | | | **Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.** |
| **08/01/2024** | **10:00** | **08/02/2024** | **23:59** | **Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.** |
| **08/01/2024** | **10:00** | **09/01/2024** | **23:59** | **Período de solicitação de isenção da inscrição.** |
| **08/01/2024** | **10:00** | **08/02/2024** | **23:59** | **Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.** |
| 15/01/2024 | 15:00 | | | Divulgação do Resultado das solicitações de isenção. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16/01/2024 | 10:00 | 17/01/2024 | 23:59 | Período Recursal contra o Resultado da isenção. |
| 23/01/2024 | 15:00 | | | Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção. |
| **09/02/2024** | | | **17:00** | **Data limite para pagamento da inscrição.** |
| 20/02/2024 | 15:00 | | | Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado. |
| 21/02/2024 | 10:00 | 22/02/2024 | 23:59 | Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado. |
| 26/02/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas. |
| **26/02/2023** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.** |
| **03/03/2024** | | | | **Aplicação das provas objetivas.** |
| **04/03/2024** | **15:00** | | | **Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.** |
| 04/03/2024 | 10:00 | 05/03/2024 | 23:59 | Período de correção cadastral. |
| 05/03/2024 | 10:00 | 06/03/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.). |
| 05/03/2024 | 10:00 | 06/03/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra o gabarito provisório. |
| 05/03/2024 | 10:00 | 06/03/2024 | 23:59 | Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas. |
| **22/03/2024** | **15:00** | | | **Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).** |
| 22/03/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório. |
| 22/03/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver). |
| **22/03/2024** | **15:00** | | | **Divulgação do gabarito definitivo.** |
| 22/03/2024 | 15:00 | | | Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas. |
| 25/03/2024 | 10:00 | 26/03/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória. |
| 12/04/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória. |
| **12/04/2024** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática.** |
| **12/04/2024** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Homologação dos cargos sem prova prática.** |
| **12/04/2024** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática.** |
| **27 e/ou 28/04/2024** | | | | **Aplicação da Prova Prática.** |
| 29/04/2024 | 10:00 | 30/04/2024 | 23:59 | Prazo Recursal Contra a Aplicação da Prova Prática. |
| 10/05/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática. |
| **10/05/2024** | **15:00** | | | **Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática.** |
| 13/05/2024 | 10:00 | 14/05/2024 | 23:59 | Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Prova Pratica. |
| 24/05/2024 | 15:00 | | | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática. |
| **24/05/2024** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final dos cargos com prova prática.** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
**DO ESTADO DO PARANÁ**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**
**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, conforme EDITAL Nº 01/2023**, para o cargo _____.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.

a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.
*Cidade Dia Mês*

*Cole aqui a foto 5x7*

_____
*Assinatura do Candidato*

**ANEXO IV –**
**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.**

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**52D7EC0C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
### RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação da Receita e Despesa e o Cronograma de Desembolso da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.526.313,76 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2024, assim prevista:

**§1º** constitui-se a maior prioridade da administração, o pagamento em dia de salários e seus encargos sociais;

**§2º** a Programação Financeira atenderá ainda, os demais compromissos da Fundação, tais como: pagamento de fornecedores, realização dos investimentos necessários e demais despesas administrativas.

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

| MÊS | RECEITA PREVISTA | DESPESA FIXADA |
|---|---|---|
| Janeiro | 226.315,69 | 497.894,51 |
| Fevereiro | 407.368,24 | 316.841,96 |
| Março | 543.157,65 | 362.105,10 |
| Abril | 407.368,24 | 362.105,10 |
| Maio | 362.105,10 | 362.105,10 |
| Junho | 362.105,10 | 362.105,10 |
| Julho | 362.105,10 | 316.841,96 |
| Agosto | 316.841,96 | 407.368,24 |
| Setembro | 407.368,24 | 316.841,96 |
| Outubro | 316.841,96 | 362.105,10 |
| Novembro | 316.841,96 | 316.841,96 |
| Dezembro | 497.894,51 | 543.157,65 |

**Art. 2º** Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigatória a observação da receita arrecadada em relação à despesa realizada, sendo que, em nenhuma hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma inclusive, a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS**

| BIMESTRES | VALORS R$ |
|---|---|
| Janeiro/Fevereiro | 633.683,93 |
| Março/Abril | 950.525,89 |
| Maio/Junho | 724.210,20 |
| Julho/Agosto | 678.947,06 |
| Setembro/Outubro | 724.210,20 |
| Novembro/Dezembro | 814.736,48 |

**Art.3º** Medidas adotadas no combate à evasão de receitas:

**a)** parcelamento de débitos dos anos anteriores;
**b)** acompanhamento mensal dos recebimentos;
**c)** adoção de medidas para reduzir a inadimplência: primeiramente a cobrança administrativa para **d)** regularização voluntária dos débitos e, após, cobranças extrajudiciais e judiciais;
**e)** inscrição dos devedores no Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC;
**f)** inscrição dos devedores no SERASA.

**EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA**

**Art. 5º.** O estoque da dívida ativa não tributária apresenta um decréscimo no ano de 2023, conforme podemos verificar no demonstrativo abaixo. Porém, não podemos descartar a redução do número de alunos. A Fundação vem efetuando suas cobranças de forma administrativa, extrajudicial e judicial. No entanto, como os acadêmicos matriculados na Fundação são em sua maioria de famílias assalariadas de baixa renda, ocorre o acúmulo de débitos. Como a legislação permite apenas que a Instituição não renove a matrícula do acadêmico com débitos e o regime da Fundação é anual e ainda as matrículas são renovadas no início de cada ano letivo, os débitos ficam acumulados durante o exercício corrente, sendo recebidos no início do exercício seguinte.

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|
| Dívida Ativa | 941.482,69 | 735.300,70 | 616.765,00 |
| **TOTAL** | **941.482,69** | **735.300,70** | **616.765,00** |

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Mandaguari/PR, 05 de janeiro de 2024.

***IVAN CARLOS DE MORAES***
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**3B2DCB7F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
**Edital de Convocação nº 023/2024**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

| Nome: | Cargo: | Classificação: |
|---|---|---|
| DJULIA RAISSA SEITZ | ENFERMEIRA | 4º |

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **22 de janeiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II);
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
**No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.**

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
**Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná**
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
**Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
**Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça**
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
**Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal**
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
**Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)**
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
**Consulta a Qualificação Cadastral e-Social**
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
**Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos** (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder

Judiciário do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO**

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

| SEGUNDO VÍNCULO | ÓRGÃO/ENTIDADE | CARGA HORÁRIA | TURNO |
|---|---|---|---|
| (Cargo) | (Local com vínculo) | (quantidade de hs semanais) | (Matutino, Verpertino ou Noturno) |

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

**(Nome completo)**
Declarante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO**

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

**(Nome completo)**
Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

**(Nome completo)**
Declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**
**Perda de Cargo Público**

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

**(Nome completo)**
Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**

| | |
|---|---|
| Nome: | RG: |
| CPF: | Código de Dependência: |

**RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **TOTAL** | | | |
| Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores | | | |

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

**(Nome completo)**
Declarante

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES**

| **CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Cód.** | **Descrição** | **Cód.** | **Descrição** |
| 01 | Companheiro(a) ou cônjuge | 03 | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) | 05 | Outros |
| 02 | Filho(a) ou enteado(a) | 04 | Pais, avós e bisavós | | |
| | | | | | |
| **CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES** | | | | | |
| **IMÓVEIS** | | **PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS** | | **FUNDOS** | |
| **Cód.** | **Descrição** | **Cód.** | **Descrição** | **Cód.** | **Descrição** |
| 01 | Prédio residencial | 20 | Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica) | 38 | Fundo de Investimentos Financeiro – FIF |
| 02 | Prédio comercial | 21 | Quotas ou quinhões de capital | 39 | Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento |
| 03 | Galpão | 22 | Outros | 40 | Fundo de Capitalização |
| 04 | Apartamento | APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS | | 41 | Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior |
| 05 | Casa | 23 | Caderneta de poupança | 42 | Outros |
| 06 | Terreno | 24 | Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros | OUTROS BENS E DIREITOS | |
| 07 | Terra nua | 25 | Ouro, Ativo Financeiro | 43 | Licença e concessão especiais |
| 08 | Sala ou conjunto | 26 | Mercados Futuros, de Ações e a Termo | 44 | Título de clube e assemelhados |
| 09 | Construção | 27 | Outros | 45 | Direito de autor, de investidor e de patente |
| 10 | Benfeitorias | CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS | | 46 | Direito de lavra e assemelhado |
| 11 | Loja | 28 | Crédito decorrente de empréstimo | 47 | Consórcio não contemplado |
| 12 | Outros | 29 | Crédito decorrente de alienação | 48 | Outros |
| BENS MÓVEIS | | 30 | Plano PAIT e caderneta de pecúlio | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc | 31 | Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel | | |
| 14 | Aeronave | 32 | Outros | | |
| 15 | Embarcação | DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO | | | |
| 16 | Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma | 33 | Deposito bancário em conta corrente no País | | |
| 17 | Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade | 34 | Depósito bancário de conta corrente no exterior | | |
| 18 | Linha telefônica | 35 | Dinheiro em espécie – moeda nacional | | |
| 19 | Outros | 36 | Dinheiro em espécie – moeda estrangeira | | |
| | | 37 | Outros | | |

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**75E851A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

**RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº052/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/2023

**OBJETO:** Aquisição de uma camionete (nova), oriundos do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. Marca/Modelo** | Indicar | |
| 1.1 Fabricação (ano) | 2023/2024 (novo, zero km) | |
| **2. Motor** | ` | |
| 2.1 Marca | Indicar | |
| 2.2. Motorização | Mínimo 2,4 | |
| 2.3 Potência mínima (CV) | 190 CV | |
| 2.4 Combustível | Diesel | |
| **3. Transmissão** | | |
| 3.1 Tipo | Automático | |
| 3.2 Número de machas à frente | 6 marchas | |
| **4. Direção** | | |
| 4.1 Tipo | Hidráulica | |
| **5. Pneus** | | |
| 5.1 Tipo e medidas | Da linha de montagem | |
| 5.2 Estepe | Sim, da linha de montagem | |
| 5.3 Rodas aro 18 | Sim | |
| **6. Freios** | | |
| 6.1 Sistema de Freios | ABS<br>A disco nas 4 rodas | |
| **7. Sistema Elétrico** | | |
| 7.1 Sistema elétrico mínimo (Volts) | 12 VOLTS | |
| **8. Capacidade de Carga** | | |
| 8.1 Número de Passageiros | 05 (cinco) | |
| **9. Portas** | | |
| 9.1 Número de Portas | 04 (quatro) | |
| **10. Cor do Veículo** | | |
| 10.1 Cor predominante | Branco/preto/cinza/marrom ou prata | |
| **11. Acessórios** | | |
| 11.1 Vidros Elétricos | Sim, dianteiros e traseiros | |
| 11.2 Trava Elétrica | Sim | |
| 11.3 Sistema de Ar Condicionado | Sim | |
| 11.4 Freio de mão elétrico | não | |
| 11.5 Sensor de ponto cego | Sim | |
| 11.6 Sensor de estacionamento | Sim, dianteiros e traseiros | |
| 11.7 Chave presencial | não | |
| 11.8 Câmera de Ré | Sim | |
| 11.9 Bancos revestidos em couro | não | |
| 11.10 Kit de Ferramentas | Exigido por lei e normas do CONTRAN | |
| 11.11 Itens de Segurança | Full Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação. | |
| **12. Garantia** | 36 meses da entrada em operação | |
| **13. Treinamento de Mecânicos e Motoristas (duração)** | 04 (quatro) horas | |
| **VALOR TOTAL** | R$ | |

**LEIA-SE:**

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. Marca/Modelo** | Indicar | |
| 1.1 Fabricação (ano) | 2023/2024 (novo, zero km) | |
| **2. Motor** | ` | |
| 2.1 Marca | Indicar | |
| 2.2. Motorização | Mínimo 2,4 | |
| 2.3 Potência mínima (CV) | 190 CV | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4 Combustível | Diesel | |
| **3. Transmissão** | | |
| 3.1 Tipo | Automático | |
| 3.2 Número de machas à frente | 6 marchas | |
| **4. Direção** | | |
| 4.1 Tipo | Hidráulica/elétrica | |
| **5. Pneus** | | |
| 5.1 Tipo e medidas | Da linha de montagem | |
| 5.2 Estepe | Sim, da linha de montagem | |
| 5.3 Rodas aro | Mínimo 17 | |
| **6. Freios** | | |
| 6.1 Sistema de Freios | ABS<br>A disco nas 4 rodas | |
| **7. Sistema Elétrico** | | |
| 7.1 Sistema elétrico mínimo (Volts) | 12 VOLTS | |
| **8. Capacidade de Carga** | | |
| 8.1 Número de Passageiros | 05 (cinco) | |
| **9. Portas** | | |
| 9.1 Número de Portas | 04 (quatro) | |
| **10. Cor do Veículo** | | |
| 10.1 Cor predominante | Branco/preto/cinza/marrom ou prata | |
| **11. Acessórios** | | |
| 11.1 Vidros Elétricos | Sim, dianteiros e traseiros | |
| 11.2 Trava Elétrica | Sim | |
| 11.3 Sistema de Ar Condicionado | Sim | |
| 11.4 Freio de mão | Elétrico ou manual | |
| 11.5 Sensor de ponto cego | Sim | |
| 11.6 Sensor de estacionamento | Sim, dianteiros e traseiros | |
| 11.7 Chave presencial | não | |
| 11.8 Câmera de Ré | Sim | |
| 11.9 Bancos revestidos em couro | não | |
| 11.10 Kit de Ferramentas | Exigido por lei e normas do CONTRAN | |
| 11.11 Itens de Segurança | Full Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação. | |
| **12. Garantia** | 36 meses da entrada em operação | |
| **13. Treinamento de Mecânicos e Motoristas (duração)** | 04 (quatro) horas | |
| **VALOR TOTAL** | R$ | |

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**64F881DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – L

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – L**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Agente de Combate as Endemias e Veterinário, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + redação + práticas) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

**ADVOGADO**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683720 | MAYCON ROBERTO BASSO ALVES | 21,0 | 2,0 | 7,5 | 52,0 | 82,5 | 0,0 | 82,5 | |
| 681408 | GABRIELE MARCHI SALOMAO | 21,0 | 2,0 | 7,5 | 48,0 | 78,5 | 3,0 | 81,5 | |
| 681812 | REINALDO PENA DE SOUZA | 15,0 | 4,0 | 10,0 | 48,0 | 77,0 | | 77,0 | |
| 684891 | CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO | 15,0 | 6,0 | 10,0 | 44,0 | 75,0 | | 75,0 | |
| 682789 | GABRIEL CALIL RUY | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 56,0 | 74,0 | | 74,0 | |
| 681504 | ISABELLE GOMES DOS SANTOS | 15,0 | 6,0 | 5,0 | 44,0 | 70,0 | 3,0 | 73,0 | |
| 681442 | GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI | 12,0 | 6,0 | 7,5 | 44,0 | 69,5 | 3,0 | 72,5 | |
| 681505 | WALLYNGSON BRUNO | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 48,0 | 68,0 | 3,0 | 71,0 | |
| 683267 | JOAO VITOR GOMES ARAUJO | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 48,0 | 68,0 | 3,0 | 71,0 | |
| 683928 | PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO | 18,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 67,0 | 3,0 | 70,0 | |
| 682041 | HENRIQUE ALVES CONSTANTE | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 48,0 | 66,0 | 3,0 | 69,0 | |
| 684432 | LARISSA CRISTINY LOBATO | 18,0 | 2,0 | 10,0 | 36,0 | 66,0 | 3,0 | 69,0 | |
| 682501 | ISAIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 48,0 | 66,5 | | 66,5 | |
| 684168 | JOAO VICTOR GOMES FELICIO | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 44,0 | 63,0 | 3,0 | 66,0 | |
| 684527 | MAICON SOUZA MENEGATTI | 9,0 | 4,0 | 10,0 | 40,0 | 63,0 | 3,0 | 66,0 | |
| 685120 | HENRIQUE DE MELO JARDIM | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 44,0 | 63,0 | 3,0 | 66,0 | |
| 681972 | CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA | 12,0 | 2,0 | 7,5 | 44,0 | 65,5 | | 65,5 | |
| 684991 | THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES | 15,0 | 6,0 | 5,0 | 36,0 | 62,0 | 3,0 | 65,0 | |
| 683282 | FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 44,0 | 62,0 | 3,0 | 65,0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684404 | JULIA TONIN DOS SANTOS | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 44,0 | 65,0 | | 65,0 | |
| 684288 | PAULA SILVA TEIXEIRA | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 48,0 | 64,5 | | 64,5 | |
| 682195 | FERNANDO APARECIDO MIGUEL | 15,0 | 6,0 | 2,5 | 40,0 | 63,5 | | 63,5 | |
| 681419 | JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA | 12,0 | 6,0 | 2,5 | 40,0 | 60,5 | 3,0 | 63,5 | |
| 681759 | ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | 3,0 | 63,0 | |
| 681761 | HELOISE BUENO | 6,0 | 4,0 | 5,0 | 48,0 | 63,0 | | 63,0 | |
| 682352 | GUSTAVO SANTOS DINIZ | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 40,0 | 63,0 | | 63,0 | |
| 684519 | RENAN HIDEKI ARAKAKI | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 44,0 | 62,5 | | 62,5 | |
| 681415 | MICHELE ROMAO GONCALVES | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 44,0 | 62,5 | | 62,5 | |
| 681378 | RODRIGO DOS REIS SILVA | 18,0 | 6,0 | 5,0 | 32,0 | 61,0 | | 61,0 | |
| 681864 | LINNEKER LISBOA | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 61,0 | | 61,0 | |
| 683542 | LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 40,0 | 57,5 | 3,0 | 60,5 | |
| 682357 | IGOR AUGUSTO MOCCI | 9,0 | 4,0 | 7,5 | 36,0 | 56,5 | 3,0 | 59,5 | |
| 684689 | BRUNO CRUZ RIBEIRO | 6,0 | 2,0 | 2,5 | 48,0 | 58,5 | | 58,5 | |
| 684030 | JOAO CARLOS PERES | 6,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | 3,0 | 58,0 | |
| 684680 | LEONARDO FURINI SIMEAO DIAS | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 58,0 | | 58,0 | |
| 684488 | LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 54,5 | 3,0 | 57,5 | |
| 683558 | RAFAEL HERRERO VICENTIN | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 36,0 | 57,0 | | 57,0 | |
| 681382 | AMANDA BARBOSA DE SOUZA | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 36,0 | 57,0 | | 57,0 | |
| 683123 | JEFERSON CAMARGO | 12,0 | 6,0 | 2,5 | 36,0 | 56,5 | | 56,5 | |
| 681770 | ALINE PASSOS DE AZEVEDO NUNES | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 40,0 | 56,5 | | 56,5 | |
| 682804 | MICHELLI DE SOUZA SOARES | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 56,0 | | 56,0 | |
| 681438 | LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 53,0 | 3,0 | 56,0 | |
| 683562 | WESLLEY ELIAS MEDEIROS OLIVEIRA | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 40,0 | 55,5 | | 55,5 | |
| 684747 | GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO | 6,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | | 55,0 | |
| 681984 | JULIANA FERREIRA LIMA EGGER MENDONCA | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 36,0 | 54,5 | | 54,5 | |
| 681445 | SARA LAIS DE LIMA BOQUI | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 54,5 | | 54,5 | |
| 681876 | MAICON SOARES CARLOS | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 54,5 | | 54,5 | |
| 684936 | ELDER DA SILVA REIS | 6,0 | 2,0 | 5,0 | 40,0 | 53,0 | | 53,0 | |
| 684783 | TAYANE ALIBERTI DELALIBERA | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 53,0 | 0,0 | 53,0 | |
| 681948 | ROBERTA MARTINS GUIRRO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 53,0 | | 53,0 | |
| 683017 | ARIADNE BEZERRA DA SILVA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 32,0 | 51,0 | | 51,0 | |
| 684935 | ALYSSON EDUARDO ROSALINO | 9,0 | 4,0 | 7,5 | 28,0 | 48,5 | | 48,5 | Não aprovado |
| 683735 | ROBSON DA SILVA RODRIGUES | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 32,0 | 48,5 | | 48,5 | Não aprovado |
| 683264 | LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 47,5 | | 47,5 | Não aprovado |
| 684038 | BEATRIZ FERREIRA CORREA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 46,0 | | 46,0 | Não aprovado |
| 682321 | JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA | 6,0 | 2,0 | 2,5 | 32,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 681570 | WELIGTON CAMARGO TONIN | 6,0 | 2,0 | 2,5 | 28,0 | 38,5 | | 38,5 | Não aprovado |
| 681617 | ALANDELON CARDOSO LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681705 | ALISON WILL NASS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683794 | BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683501 | DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683252 | DOUGLAS MOREIRA ALVES | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 682413 | EDUARDO DE MORAIS MORI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684925 | ELOISA APARECIDA JULIAO DA SILVA MORAES | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684603 | ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 682837 | EVELLYN LUQUE MEIER | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681724 | GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681698 | GISELLE CRISTINA ROCHA DE CARVALHO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684450 | HERCULES MUNIZ GIMENEZ MORALEZ | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684756 | JOSELAINE MOREIRA DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681727 | JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684739 | KAROLAINE BATISTA MOURA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681558 | LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683141 | LUAN VICENTE DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681492 | LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683249 | LUCAS CORREIA DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 685014 | LUCAS VIRGILIO MEDEIROS DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684229 | LUPECINIO RODRIGO GARBIN | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681890 | MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684510 | MURILO CAMPOS MOZER SODRE | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 685004 | RAPHAEL ANDREI TOMELERI COGO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683504 | SERGIO FRASSATTI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684737 | VALDINEIJULIANO PEREIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684078 | MARIA NEUSA DOS SANTOS MARQUES | 25,0 | 5,0 | 50,0 | 80,0 | |
| 681814 | LUANA GARCIA DE OLIVEIRA | 25,0 | 10,0 | 45,0 | 80,0 | |
| 684913 | IVONE FRANCISCO BIGUETTI | 30,0 | 5,0 | 40,0 | 75,0 | |
| 684295 | CRISTIANE FERRER FOIANI | 25,0 | 0,0 | 50,0 | 75,0 | |
| 684360 | GISLAINE SCHIVON | 25,0 | 10,0 | 40,0 | 75,0 | |
| 681634 | MARIA CLARA FELIX RODRIGUES RIBEIRO | 25,0 | 5,0 | 40,0 | 70,0 | |
| 683482 | EDNA HANDA | 30,0 | 0,0 | 35,0 | 65,0 | |
| 684427 | GREICE VIANA LIMA | 20,0 | 5,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 683757 | BRENA CATRYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES | 20,0 | 10,0 | 35,0 | 65,0 | |
| 684664 | ROSANGELA FERREIRA DE LIMA RISSI | 15,0 | 0,0 | 45,0 | 60,0 | |
| 684520 | RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 684542 | MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 684577 | DANIEL MACIEL DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 682149 | SIRLEY MORENO | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 60,0 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 685110 | ADRIANA DE MORAES ZOCCANTE | 30,0 | 0,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 684656 | JOAO MARCELO FRANCISCO | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683156 | RAFAELA RAMOS DE ARAUJO | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 682185 | ENZO BIGUETTI RIBEIRO | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 684468 | CLARICE DOS SANTOS | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 685051 | ANDRESSA ALEXANDRE ROMAO | 25,0 | 5,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 685032 | NICKOLY GALVAO OLIVEIRA SATURNINO | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683763 | ELIO ALMEIDA DA SILVA | 15,0 | 0,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 684841 | JUAREZ LOPES DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 681739 | VANESSA CONSTANTINO TONIN | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 682426 | MARIA CLARA FARIA | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 681421 | ISABELA SOARES MODESTO | 20,0 | 5,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 684753 | EDRIANE MORI GULZOW | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681555 | SILVIA RENATA APARECIDA PEREIRA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684540 | WALQUIRIA MARTINS DOS SANTOS | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 681521 | LUCILENE CRISTINA DA SILVA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683432 | ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681414 | RAYANE VITORIA VIEIRA DOS SANTOS | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683738 | NEIA ESTER DA SILVA | 15,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682409 | CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682668 | INES DE FATIMA SANTOS | 15,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682457 | JOANA LINA DE OLIVEIRA MENDONCA | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684230 | MARINEZ TAVARES SANTIAGO | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682193 | CLAUDINEIA DOS SANTOS | 15,0 | 0,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681921 | VICTOR GABRIEL DA SILVA ZANDOMENICHI | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684920 | VINICIUS ROMAO MAZQUELLI | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682198 | JOSIRENE CELERINO DE ARAUJO | 10,0 | 0,0 | 20,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681539 | ANDREIA DA SILVA | 5,0 | 0,0 | 15,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 681853 | AMANDA DE JESUS PEREIRA STABILE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682148 | BRUNA PITARELLO CARDOSO DE ALMEIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684973 | FRANCIELLE MADOLA BERVIGLIERI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684014 | GABRIELY DIAS DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683391 | JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683121 | LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS GOIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683552 | NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684365 | PATRICIA PEREIRA MAGALHAES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683398 | PRISCILA SOUZA CARDOSO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683352 | ROSANGELA KYOKO MIYATA YOSHIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681694 | WELLEN DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682049 | VALDIR GONCALVES PEREIRA | 25,0 | 10,0 | 55,0 | 90,0 | |
| 685029 | JOAO PAULO NOVAK PADILHA | 15,0 | 10,0 | 55,0 | 80,0 | |
| 683250 | EDUARDO DE BRITO PEREIRA | 20,0 | 10,0 | 45,0 | 75,0 | |
| 681461 | PAMELA PERES DA SILVA | 30,0 | 10,0 | 35,0 | 75,0 | |
| 684283 | KARINE MAIARA JOLLI | 15,0 | 10,0 | 50,0 | 75,0 | |
| 684623 | EDUARDO DAMASCENO MAZAR | 15,0 | 10,0 | 50,0 | 75,0 | |
| 681465 | ADRIANO ALVES BARBOSA | 10,0 | 10,0 | 50,0 | 70,0 | |
| 684370 | ALINE PEREIRA DA SILVA MACHADO | 20,0 | 10,0 | 40,0 | 70,0 | |
| 684072 | MANOEL ALEXANDRE BARBOSA | 15,0 | 10,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 682704 | REGIANI APARECIDA CONSTANTINO DE SOUZA | 10,0 | 5,0 | 50,0 | 65,0 | |
| 681810 | LEA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK | 10,0 | 10,0 | 45,0 | 65,0 | |
| 682125 | GUSTAVO ROMBOLA | 20,0 | 5,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 684635 | PRISCILA LOPES PINHO | 20,0 | 5,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 684748 | JONATHAN NASCIMENTO GEROLA | 10,0 | 5,0 | 50,0 | 65,0 | |
| 683021 | DONAVAN WELLERSON SILVA DE SOUZA | 10,0 | 10,0 | 45,0 | 65,0 | |
| 683656 | VITOR AGNALDO ROMAO | 15,0 | 10,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 683367 | KAUAN ALVES | 15,0 | 0,0 | 50,0 | 65,0 | |
| 681599 | JULIANA CARDOSO DOS SANTOS | 15,0 | 0,0 | 45,0 | 60,0 | |
| 682731 | VERA MONICA MAETIASI | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 681608 | ANA PAULA SENHORINE | 10,0 | 5,0 | 45,0 | 60,0 | |
| 684585 | JULIANE MOLINARI TROMBINI | 15,0 | 10,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 684235 | LUIZ ALMEIDA COSTA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684619 | LUCIANA APARECIDA ROMAO | 15,0 | 0,0 | 45,0 | 60,0 | |
| 684069 | LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO | 10,0 | 10,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684885 | CARLA MARIA GUEDES | 5,0 | 5,0 | 50,0 | 60,0 | |
| 681932 | TALYTA LUANNA COSTA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 685105 | BEATRICE CUBA BENEDITO | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 684022 | GEOVANA NAGILA DE OLIVEIRA CICONATTO | 10,0 | 10,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684523 | FRANCISCO TIZIANE CAMILOTTI NETTO | 15,0 | 10,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683274 | RICHARD NATAN DE SOUZA NASCIMENTO | 15,0 | 10,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683470 | NATALIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS | 10,0 | 5,0 | 45,0 | 60,0 | |
| 684223 | ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684457 | OZIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 684149 | NILZA BENEDITA DA CRUZ | 10,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 684607 | SILMAR ROBERTO DIAS PEREIRA | 15,0 | 10,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 682061 | AMANDA SORITA CAMILO DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 684480 | FABIOLA DOS SANTOS | 5,0 | 0,0 | 50,0 | 55,0 | |
| 682043 | RENATO VICENTE DOS SANTOS | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 682484 | MABILY BARUSSO | 5,0 | 5,0 | 45,0 | 55,0 | |
| 685033 | JOSE FERREIRA NETO | 10,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 681453 | AMERICO DONIZETTI TONIN JUNIOR | 10,0 | 10,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 681947 | ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO | 5,0 | 5,0 | 45,0 | 55,0 | |
| 683737 | JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANCA | 20,0 | 10,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 682350 | WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS | 5,0 | 10,0 | 40,0 | 55,0 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681819 | ANA PAULA LOPES | 10,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 682775 | HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO | 25,0 | 10,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 681973 | YASMIM APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 15,0 | 5,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 683867 | LUCIANO ALEXANDRE | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 683643 | FRANCIELLI SOARES | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 682099 | MARISTELA APARECIDA VIRGOLINO ROSA | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 684772 | SIMONE DOS SANTOS APOLONIA | 15,0 | 0,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 684167 | GLALCE DA SILVA | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 683995 | RAFAEL SOUZA CAMPOS | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684817 | ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683499 | JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 683878 | TIAGO ANTONIO TORRES | 10,0 | 0,0 | 40,0 | 50,0 | |
| 682655 | LORENA MORILLO DE LIMA | 5,0 | 5,0 | 40,0 | 50,0 | |
| 683682 | ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684954 | LUNA GREICE BOSSA ZANDOMENIGUE | 5,0 | 10,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 683691 | FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO | 10,0 | 10,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683383 | DANIELLY CRISTINA DUARTE | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683238 | EVELYN BUZATTO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684107 | MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI | 5,0 | 10,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 681938 | JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA | 10,0 | 10,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683295 | RICARDO VINICIUS ZAMPARONI | 10,0 | 0,0 | 40,0 | 50,0 | |
| 681983 | GABRIELA CONFORTINI | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 682109 | DANILO DA MATA SILVA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684943 | PALOMA PEREIRA | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 681923 | ADRIENE ALVES CARDOSO | 20,0 | 0,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684839 | ALLAN MATHEUS DA CRUZ GERACINO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683899 | SINDHY GALVAO OLIVEIRA | 5,0 | 5,0 | 40,0 | 50,0 | |
| 684226 | MARINALVA SENA ZANDOMENICHI | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684215 | ODAIR JOSE FRANCIOLI | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684878 | CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681806 | RENAN RODRIGUES MORENO | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 685025 | CRISTIANO APARECIDO ALVES | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683956 | DIEGO SOARES PEREIRA | 5,0 | 5,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684901 | ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO | 5,0 | 5,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684597 | AIANE PIRES SANTOS MAGALHAES | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682896 | CLAUDINEIA FERREIRA LOPES FARIAS | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681649 | ANGELICA CRISTINA PACES MAIA | 10,0 | 0,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684458 | ANA BEATRIZ SILLA | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681578 | ANDRE AFONSO DA SILVA ARIMA | 15,0 | 10,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681428 | CLEITON FREIRE | 5,0 | 5,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682122 | DENISE GENARO LEONEL | 10,0 | 0,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682249 | FABIANA DA SILVA PEDROSO | 10,0 | 0,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684801 | THAIS VITORIA SCHIAVON | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684077 | MARCOS PAULO DIAS BASSANI | 10, | 10,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684420 | ANNY KAROLINI SANTOS ROCHA | 10,0 | 0,0 | 35,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683888 | CAMILLY CRUZ FERRER | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683109 | DIANA LAVINY ROSA | 5,0 | 0,0 | 40,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682590 | MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684683 | BIANCA PASSOS RUI | 5,0 | 0,0 | 40,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684222 | DILSON HANDA | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683103 | LUCINEIDE TOLOVI DE ALBURQUERQUE | 5,0 | 0,0 | 35,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683244 | CARLOS QUEREZA DA SILVA | 5,0 | 5,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681889 | MARCO ANTONIO MANGANARO | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682901 | MARGARIDA MARTINS DA SILVA SANTOS | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682846 | LUIZ CARLOS DENCK | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684904 | ROZINEIDE CAMARGO DOS SANTOS | 15,0 | 0,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684940 | FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683343 | VALERIA PARANGABA SCALONE | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683659 | BRUNA CUBA BENEDITO | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684272 | RAFAEL COSTA GODOI | 0,0 | 5,0 | 35,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681526 | LUANA CRISTINA DA SILVA | 0,0 | 10,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682461 | BRUNA LORRAYNE FERREIRA DE SALES | 15,0 | 0,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684963 | LEONARDO LIMA DA SILVA | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684290 | HELOISA DA SILVA LOURENCO | 15,0 | 0,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684525 | PEDRO AUGUSTO SOUZA | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684745 | ANGELA MARA WASICKI DE ALMEIDA | 5,0 | 10,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683811 | MAICON PETERSON SILVA DE ALMEIDA | 5,0 | 5,0 | 25,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684405 | MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682188 | EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA | 5,0 | 0,0 | 30,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681763 | LUMA GIOVANA SANTOS | 5,0 | 10,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683997 | PEDRO PERCILIANO LISBOA | 0,0 | 10,0 | 25,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683669 | MAURA CELESTINA DA SILVA LEAL | 5,0 | 5,0 | 20,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 683887 | ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES | 5,0 | 0,0 | 25,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 683932 | RENATO LAURIANO DO NASCIMENTO | 5,0 | 10,0 | 15,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684893 | SIRLENE DOS SANTOS APOLONIA | 5,0 | 0,0 | 25,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681860 | SELMA ARIANE MARTINS DA SILVA | 10,0 | 0,0 | 15,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 681458 | JOAO MARCOS CAVALIERI FERRER | 5,0 | 0,0 | 20,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 683358 | TANIA BUZATTO | 10,0 | 5,0 | 10,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 684434 | KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA | 5,0 | 0,0 | 15,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 682695 | MARIA IVONE COSTA PENA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | Não aprovado |
| 684606 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684228 | ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684239 | ANDRE LUIZ BEZERRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681729 | ANGELA SALES DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681373 | BRUNA CAROLINA MENDES DE SOUSA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682403 | BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684247 | CARLOS HENRIQUE ALCEMIRO DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682470 | CARLOS HENRIQUE CASTOLDI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684554 | CAROLYN SOARES NOVAIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684641 | CELSO DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684334 | CESAR MAGALHAES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682625 | CLEBER MAZETTO BORGES MAZETTO BORGES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683284 | CLOVIS MANUEL PINAS NASCIMENTO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685062 | DENISE BATISTA PASSONE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682339 | DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683092 | EMANUELLE ESTEFANY PEREIRA PONTES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684455 | EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684722 | EZEQUIEL ALVES FUNARI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682146 | FABIANA FATIMA DOMINGOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681459 | FRANCIELI APARECIDA ALVES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683254 | GIOVANA MIGNACA ZANON | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683373 | GLORIA DA FONSECA BROCA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683644 | GRASIELI JUNQUEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684927 | HEITOR MAETIASI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684828 | ISAAC DIAS DALANORA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683320 | JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO BELEN | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685048 | JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682165 | JOAO MARCOS CALDERONE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681469 | JOAO VICTOR DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684922 | JONATAS MARTINS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683976 | JOSE VICTOR EMANOEL GONCALVES DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681821 | KARLA REGINA TOME | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685053 | KELLE CRISTINE JUVANELLI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682666 | LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681685 | LUCIANA CASTRO DOS REIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684848 | MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONCALVES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683203 | MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683360 | MILENE RANPASO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683730 | MIREILA GONCALVES DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685036 | MURILO NASCIMENTO DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681871 | NOELI GARCIA MACHADO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684320 | PAULO HENRIQUE STABILE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682981 | RODRIGO CARDOSO SOBRINHO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685037 | RUDNEY WILLIAMS DE ARAUJO CHIQUETTI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682205 | SUZANA APARECIDA BORTOLATO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684237 | TAIS LEITE GALVAO DE SOUZA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685005 | TALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684691 | THAINA STEFANI ROSA SIMAO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685018 | YASMIN TAINARA ROSA SIMAO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681688 | HILDAHELOISA ANDRADE CUNHA | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 57,5 | 0,0 | 57,5 | |
| 682117 | LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 28,0 | 47,0 | | 47,0 | Não aprovado |
| 682808 | VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 684990 | TATIANE LINO MIGUEL | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 28,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 682984 | ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO | 12,0 | 6,0 | 2,5 | 20,0 | 40,5 | | 40,5 | Não aprovado |
| 682583 | SANDRA REGINA MACARIO SANTOS | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 16,0 | 37,0 | | 37,0 | Não aprovado |
| 681416 | ROSEMARY NUNES | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 16,0 | 28,5 | | 28,5 | Não aprovado |
| 684929 | WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO | 6,0 | 2,0 | 2,5 | 16,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |
| 683415 | CRISTINA APARECIDA DE LIMA HARMATIUK | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 8,0 | 26,0 | | 26,0 | Não aprovado |

## AUXILIAR DE LABORATORIO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684633 | MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 681409 | MARIA IZADORA CARVALHO DO NASCIMENTO | 25,0 | 5,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 681380 | GIOVANA RIGONATO DA SILVA | 10,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 681867 | HYGOR DANIEL OLIMPIO | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684095 | DANILO RODRIGUES DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681543 | JOAO VICTOR TONIN DE JESUS | 15,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681534 | LEOROI RODOLFO DOS SANTOS | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684206 | NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682029 | MAURA LETICIA COSTA RESENDE | 15,0 | 10,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 682157 | ANA CAROLINE DIAS DALANORA | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683485 | GABRIELY VITORIA SANTOS | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683790 | IVANILDA ALVES TORRES FRANCISCO | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683105 | ISABELLA BARUSSO | 10,0 | 0,0 | 25,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684010 | THATIANE MORENO MENDONCA | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684305 | CAROLINE MORENO MENDONCA | 25,0 | 0,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684950 | NAYARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681482 | KEILA APARECIDA TORATTI SANTOS | 40,0 | 15,0 | 20,0 | 75,0 | |
| 683503 | ANDRESSA CAROLINA DOS REIS DE CARVALHO | 40,0 | 15,0 | 20,0 | 75,0 | |
| 682263 | AMANDA LARISSA SILLA | 40,0 | 15,0 | 20,0 | 75,0 | |
| 684221 | BEATRIZ COSTA DA SILVA | 45,0 | 15,0 | 15,0 | 75,0 | |
| 681490 | DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA | 35,0 | 15,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 681898 | TAIS KELLEN MULLER | 35,0 | 25,0 | 5,0 | 65,0 | |
| 683511 | JULIANA LUIZA DE OLIVEIRA | 45,0 | 5,0 | 10,0 | 60,0 | |
| 684663 | FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS | 40,0 | 0,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 681512 | KAMILLA GOIS VIEIRA | 40,0 | 5,0 | 15,0 | 60,0 | |
| 684113 | RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS | 35,0 | 5,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 683652 | MARIA CELINA DA SILVA | 30,0 | 10,0 | 15,0 | 55,0 | |
| 684627 | TARCISIA MEIRA DE SOUZA PROCOPIO | 35,0 | 10,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 683688 | LEIDIANE ALDA DA SILVA | 40,0 | 5,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 682840 | RENATA CANDIDA PRIMO | 35,0 | 5,0 | 15,0 | 55,0 | |
| 683359 | PAULA CRISTINA MARTINS ROSA | 30,0 | 10,0 | 15,0 | 55,0 | |
| 681455 | FRANCIELI APARECIDA ALVES | 40,0 | 5,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 681379 | KARINA LUIZ RODRIGUES | 30,0 | 5,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 683139 | SAMANTHA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM | 20,0 | 15,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 684659 | ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 683386 | SANDRA TOLENTINO DOS SANTOS FREITAS | 25,0 | 5,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 681707 | CLEIDE REGINA SANTOS VIANA LIMA | 30,0 | 10,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 684888 | GISLAINE MORAIS DA SILVA ROCHA | 25,0 | 10,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 683101 | FABIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 683366 | ANDRELINA PRIMO DOS SANTOS | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 681462 | ANA PAULA DA SILVA | 30,0 | 10,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 683620 | MONIQUE MAMEDE ABRANTES LOPES | 30,0 | 15,0 | 5,0 | 50,0 | |
| 684029 | ANDREA REGINA PAULETE | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 684598 | LORENA ROMAO DA SILVA | 35,0 | 10,0 | 5,0 | 50,0 | |
| 684379 | NATALINA FERREIRA NEVES | 15,0 | 10,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683134 | DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO | 35,0 | 0,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683588 | GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES | 35,0 | 0,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682800 | FABIANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684208 | CASSIA APARECIDA VIEIRA GOIS | 30,0 | 5,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683777 | CAMILLI SENA FERREIRA | 20,0 | 10,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683698 | NEUZA DA SILVA SEVERINO | 30,0 | 5,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683102 | ELIZABETE RODOLFO | 30,0 | 0,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683782 | SILVANA SENA | 30,0 | 5,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681919 | MARIA JOSE LEITE FERREIRA | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683666 | DIVINA ROSANGEL BENTO | 25,0 | 5,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681588 | ROSELI CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 25,0 | 0,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683394 | ROSANA RODRIGUES DE MORAES | 25,0 | 0,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683450 | CLAUDIA ALVES DOS SANTOS | 25,0 | 0,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682705 | CLAUDIA FERREIRA LOPES DOS SANTOS | 25,0 | 0,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681484 | FLAVIA RIBEIRO | 30,0 | 0,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684351 | LUCINEIA ROBERTO | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683344 | DAIANE CRISTINACOSTA COSTA | 20,0 | 10,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682521 | LETICIA APARECIDA GIRASSOL PEREIRA | 25,0 | 10,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684915 | MARIA ELIZA REIS VIEIRA | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683934 | DEOSDETE VIEIRA DE MELO RODRIGUES | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682758 | EDNA APARECIDA GIRASSOL | 20,0 | 0,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683137 | VANUSA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682802 | MARA LUCIA MORO FERNANDES DA SILVA | 25,0 | 0,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683942 | CLARICE MARIA MORAES RODRIGUES | 10,0 | 10,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681575 | ROSIMEIRE COSTA DE OLIVEIRA | 20,0 | 0,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684093 | ROSIVANE MARIA DO NASCIMENTO | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684337 | RENATA APARECIDA RODRIGUES ARTEMAN | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682036 | NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO | 25,0 | 0,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682317 | THALITA RENATA DA SILVA | 30,0 | 5,0 | 0,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682899 | JESSICA APARECIDA DA SILVA LOPES | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684082 | ISABELA DOS SANTOS MARQUES | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684109 | DINALVA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | 20,0 | 0,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681771 | ROSELI GATTI | 15,0 | 5,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684911 | ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA | 15,0 | 0,0 | 15,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 683766 | LUCIANA PACHECO SEVERINO | 15,0 | 5,0 | 5,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 681757 | ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA | 15,0 | 0,0 | 10,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 681405 | SIRLENE RODRIGUES MORENO | 20,0 | 5,0 | 0,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 683418 | LIRIA RODRIGUES MORENO | 20,0 | 5,0 | 0,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 684774 | CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS | 10,0 | 5,0 | 0,0 | 15,0 | Não aprovado |
| 683256 | BARBARA RIBEIRO DE ALMEIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684733 | BEATRIZ GATTI FRANCISCO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681509 | CRISTIANE FERREIRA VIEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681642 | DANIELA CRISTINA DE GODOY MORAIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684730 | FABIANA COSTA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682402 | FERNANDA DE JESUS DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684536 | JAKELINA CRISTINA PEREIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683155 | MARILEIA RAMOS DE ARAUJO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682011 | MARINALVA LUIZ RODRIGUES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683354 | SANDRA CRISTINA DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684211 | SILVANIA DA COSTA DE JESUS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684962 | JOAO LUCAS RODRIGUES COSTA | 35,0 | 20,0 | 15,0 | 70,0 | |
| 684686 | JOAO CARLOS NASCIMENTO | 35,0 | 10,0 | 20,0 | 65,0 | |
| 684867 | EDMILSON CORREIA DA SILVA | 35,0 | 5,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 684275 | KAYK RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA | 35,0 | 15,0 | 10,0 | 60,0 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 683484 | CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA | 40,0 | 0,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 683576 | EVANIL MAZUQUELLI | 35,0 | 10,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 682154 | JENERCI RODRIGUES LINS | 40,0 | 5,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 684716 | KAIO VINICIUS COSTA FERREIRA | 30,0 | 10,0 | 15,0 | 55,0 | |
| 684769 | FABIO SOARES DA SILVA | 25,0 | 5,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 682859 | CLEDSON ROGERIO CAMILOTTI | 25,0 | 10,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 681396 | LEANDRO MORENO RODRIGUES | 35,0 | 5,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 684063 | MARCIO INACIO DA SILVA | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684810 | CESAR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684486 | VITOR RODOLFO ARTEMAM | 5,0 | 5,0 | 10,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 682692 | ADENILSON APARECIDO DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684478 | CLEBER TORATTI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682689 | ERIK LUAN FERREIRA DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683973 | HYGOR ANDRE SANTOS COSTA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681777 | REINAN ROGERIO FRAGA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682518 | ROBERTO FELIPE DO NASCIMENTO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## AUXILIAR SANEAMENTO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682419 | GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE ASSIS | 45,0 | 20,0 | 20,0 | 85,0 | |
| 684761 | JOAO PEDRO DA SILVA CAMILOTTI | 30,0 | 20,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 681750 | MARIA DE FATIMA MARQUES | 30,0 | 0,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 682977 | MARIA DAS DORES DE SOUZA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684020 | RAFAEL XAVIER DA CRUZ | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 684274 | GUILHERME MORENO FERREIRA | 25,0 | 10,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 681386 | LUIZ HENRIQUE NUNES | 25,0 | 10,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 685071 | BEATRIZ LANDIM GONCALVES NUNES | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682473 | MARIA EDUARDA ANTIVERI | 30,0 | 0,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682836 | CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA | 25,0 | 10,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683793 | CLEUNICE DA SILVA CARDOSO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## BIOQUIMICO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681579 | DAIANE CRISTINA PELAQUIM | 15,0 | 2,0 | 5,0 | 32,0 | 54,0 | 3,0 | 57,0 | |
| 683278 | ANGELICA HOSANA DE CARVALHO | 12,0 | 4,0 | 7,5 | 32,0 | 55,5 | | 55,5 | |
| 684293 | ANDREZA JANAINA DANTAS SENNA DE HOLANDA | 18,0 | 2,0 | 5,0 | 28,0 | 53,0 | | 53,0 | |
| 684204 | FABIANE ANGELO DEL RIO | 15,0 | 6,0 | 7,5 | 24,0 | 52,5 | | 52,5 | |
| 684842 | MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 52,0 | | 52,0 | |
| 681402 | LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 51,5 | | 51,5 | |
| 681881 | MAIRA MARQUES SAMPAIO | 15,0 | 4,0 | 7,5 | 24,0 | 50,5 | | 50,5 | |
| 681493 | ANNE CAROLINE GOULART | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 50,5 | | 50,5 | |
| 683996 | BARBARA ALINE SILVA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 28,0 | 47,0 | | 47,0 | Não aprovado |
| 684807 | PAULYNE TOLENTINO ANSELMO | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 32,0 | 45,5 | | 45,5 | Não aprovado |
| 683004 | DANIELLE MORETTI DOS SANTOS | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 45,0 | | 45,0 | Não aprovado |
| 681601 | SIMONE MARIA FERREIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 24,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 684294 | MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 20,0 | 41,0 | | 41,0 | Não aprovado |
| 681398 | BRUNA TEIXEIRA ROMAO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681677 | JULIA FERNANDA DE MELO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683193 | LETICIA GABRIELLE DOS REIS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## CONTADOR

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683117 | ALISSON JUNIO CLEMENTE | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 44,0 | 65,0 | | 65,0 | |
| 681914 | RENE CLAUDIO NERI | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 53,0 | | 53,0 | |
| 684286 | GABRIEL FERREIRA LIMA GONCALVES | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 48,0 | | 48,0 | Não aprovado |
| 685100 | FLAVIO JUNIOR PERES | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 28,0 | 46,5 | | 46,5 | Não aprovado |
| 681738 | MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS | 12,0 | 6,0 | 7,5 | 20,0 | 45,5 | | 45,5 | Não aprovado |
| 682983 | FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 20,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 682443 | ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 16,0 | 40,0 | | 40,0 | Não aprovado |
| 681538 | KARINE DANIELLE NUNES | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 36,5 | | 36,5 | Não aprovado |
| 685067 | SUELY LINO MIGUEL | 9,0 | 4,0 | 7,5 | 12,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |
| 684126 | ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS | 3,0 | 6,0 | 5,0 | 16,0 | 30,0 | | 30,0 | Não aprovado |
| 685113 | LIDIA CARLONI DUDA BARBOSA | 6,0 | 4,0 | 7,5 | 12,0 | 29,5 | | 29,5 | Não aprovado |
| 683116 | EDMAR PAULINO DE OLIVEIRA | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 16,0 | 28,5 | | 28,5 | Não aprovado |
| 685068 | VANESSA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES ROZALEM | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 12,0 | 24,5 | | 24,5 | Não aprovado |
| 681902 | HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684696 | JESSICA APARECIDA RAMOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683989 | RAFAEL SOUZA CAMPOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## DENTISTA DA FAMILIA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 685006 | CAMILA CAVALCANTE MAGALHAES MEDEIROS | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 32,0 | 49,5 | | 49,5 | Não aprovado |
| 685076 | DANIELLE RODRIGUES VEIGA | 12,0 | 2,0 | 7,5 | 28,0 | 49,5 | | 49,5 | Não aprovado |
| 681931 | RENAM MONTEIRO SEFRIAN | 15,0 | 2,0 | 2,5 | 28,0 | 47,5 | | 47,5 | Não aprovado |
| 684306 | JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 28,0 | 46,5 | | 46,5 | Não aprovado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681420 | RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 28,0 | 44,5 | | 44,5 | Não aprovado |
| 684298 | CRIS LUANA PADILHA | 15,0 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 43,5 | | 43,5 | Não aprovado |
| 683273 | TAINA CRUZ CAMILOTI | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | | 40,0 | Não aprovado |
| 684356 | ALINE OLIVEIRA MOREIRA | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 12,0 | 28,0 | | 28,0 | Não aprovado |
| 681636 | GRAZIELE DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684381 | THUANY MILENY DELFINO DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## EDUCADOR SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 685024 | DENISE DE PAULO CAMPOS SILVA | 40,0 | 15,0 | 10,0 | 65,0 | |
| 683417 | ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES | 35,0 | 10,0 | 15,0 | 60,0 | |
| 683846 | STEFANY PEREIRA | 35,0 | 10,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 682714 | TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA | 35,0 | 5,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 681732 | ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA | 35,0 | 10,0 | 5,0 | 50,0 | |
| 683493 | THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA | 25,0 | 10,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 682811 | RAYSSA VITORIA RODRIGUES CUSTODIO | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 682115 | LEONARDO PERRE DOENHA | 30,0 | 5,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684111 | ROSANGELA PEREIRA JERONYIMO | 20,0 | 15,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684526 | JULIA FRANCISCO BIGUETTI | 15,0 | 10,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684588 | THAMIRES MICHELI DE SOUZA NASCIMENTO | 15,0 | 10,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682016 | LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO | 25,0 | 5,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681833 | MIRELI GONCALVES DOS REIS | 20,0 | 10,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684246 | DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO | 20,0 | 10,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681577 | JACIRA LHAMA BUENO | 20,0 | 5,0 | 0,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 684814 | JOSIANE APARECIDA DE LIMA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## ELETRICISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682496 | MATHEUS CASTELUZZI VECHIATTO | 35,0 | 20,0 | 15,0 | 70,0 | 85,0 | 155,0 | |
| 683340 | CELSO JERONYMO JUNIOR | 30,0 | 5,0 | 20,0 | 55,0 | 95,0 | 150,0 | |
| 682563 | SAMUEL JONATAS DE SOUTO | 35,0 | 15,0 | 15,0 | 65,0 | N/C | --- | Desclassificado |

## ENFERMEIRO PADRÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682323 | CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 64,0 | | 64,0 | |
| 683783 | LUANA CRISTINA BIGUETTI | 18,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 60,5 | | 60,5 | |
| 681845 | AMANDA DA SILVA SALOMAO | 12,0 | 4,0 | 7,5 | 28,0 | 51,5 | 3,0 | 54,5 | |
| 682070 | VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO | 18,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 51,0 | 3,0 | 54,0 | |
| 683931 | MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA | 9,0 | 4,0 | 7,5 | 32,0 | 52,5 | | 52,5 | |
| 681556 | RACHEL CRISTIANE SOUZA | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 49,0 | | 49,0 | Não aprovado |
| 682166 | EUSEBIO RODRIGUES ALVES | 12,0 | 6,0 | 2,5 | 28,0 | 48,5 | | 48,5 | Não aprovado |
| 683676 | PAULA BEATRIZ CORDEIRO | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 24,0 | 47,0 | | 47,0 | Não aprovado |
| 684151 | JESSICA ANTUNES VIOLI | 15,0 | 6,0 | 7,5 | 16,0 | 44,5 | | 44,5 | Não aprovado |
| 682160 | PAULA ROBERTA DOS SANTOS | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 24,0 | 44,0 | | 44,0 | Não aprovado |
| 681525 | CASSIA REGINA VILAS BOAS | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 20,0 | 44,0 | | 44,0 | Não aprovado |
| 681499 | FABIO JOSE ALVES | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 24,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 681917 | RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 684592 | JULIANA RIZZATTI | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 684361 | OSMARINA DOS SANTOS | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 40,5 | | 40,5 | Não aprovado |
| 681523 | JANAINA MICHELY BIAGI GUERRA | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 40,5 | | 40,5 | Não aprovado |
| 682279 | ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | | 40,0 | Não aprovado |
| 681987 | NAYARA FERNANDA PIRES DOS SANTOS | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 24,0 | 40,0 | | 40,0 | Não aprovado |
| 682073 | MAGDA LUIZ MARINHO SILVA | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 39,5 | | 39,5 | Não aprovado |
| 683372 | CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 681829 | NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 682604 | PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA | 6,0 | 6,0 | 2,5 | 24,0 | 38,5 | | 38,5 | Não aprovado |
| 684252 | EDINA DA SILVA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 20,0 | 38,0 | | 38,0 | Não aprovado |
| 682959 | RENATA DE JESUS LEITE | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 20,0 | 38,0 | | 38,0 | Não aprovado |
| 685089 | CARINA OLIVEIRA RODRIGUES | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 20,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |
| 681793 | JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 16,0 | 37,0 | | 37,0 | Não aprovado |
| 685020 | GISELI BARBOSA LOURENCO | 6,0 | 2,0 | 5,0 | 24,0 | 37,0 | | 37,0 | Não aprovado |
| 684669 | FLAVIA BARREIROS DE AMORIM SILVA | 18,0 | 4,0 | 2,5 | 12,0 | 36,5 | | 36,5 | Não aprovado |
| 681834 | JULIANA MOREIRA DA COSTA | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 12,0 | 36,0 | | 36,0 | Não aprovado |
| 684665 | DANILLE FERREIRA | 6,0 | 2,0 | 7,5 | 20,0 | 35,5 | | 35,5 | Não aprovado |
| 683312 | SIMONE PEREIRA DA SILVA | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 16,0 | 33,5 | | 33,5 | Não aprovado |
| 683322 | STEFANIA CAMARGO PONTELLO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 12,0 | 33,0 | | 33,0 | Não aprovado |
| 681447 | GIULIA MOREIRA MARTINS | 6,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 33,0 | | 33,0 | Não aprovado |
| 683724 | BRUNA BERNARDO TAVIAN | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |
| 683872 | GISLAINE LEITE VIANA | 3,0 | 2,0 | 7,5 | 20,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |
| 682042 | DAYANE DA SILVA FERREIRA | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 16,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |
| 684916 | ELIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 8,0 | 32,0 | | 32,0 | Não aprovado |
| 681695 | ANDRESSA CRISTINA WEIGERT | 12,0 | 4,0 | 7,5 | 8,0 | 31,5 | | 31,5 | Não aprovado |
| 681516 | ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 12,0 | 31,0 | | 31,0 | Não aprovado |
| 683286 | SIMONE PERES ANDRE SANTA CLARA | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 8,0 | 29,5 | | 29,5 | Não aprovado |
| 683112 | LAILA MARIA ALVES GIOTA | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 8,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |
| 682579 | AMANDA CELIA VIERA MILAGRES | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 8,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |
| 683614 | LEONARDO LUCAS DA SILVA | 6,0 | 2,0 | 5,0 | 12,0 | 25,0 | | 25,0 | Não aprovado |
| 684155 | MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 8,0 | 24,0 | | 24,0 | Não aprovado |
| 683380 | VALDINEIA DELFINO | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 8,0 | 21,5 | | 21,5 | Não aprovado |
| 682046 | THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE | 6,0 | 2,0 | 2,5 | 8,0 | 18,5 | | 18,5 | Não aprovado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681942 | GRASIELA ANGELI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684549 | MARIA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## ENGENHEIRO AMBIENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684830 | JOAO KARLOS LOCASTRO | 9,0 | 6,0 | 10,0 | 44,0 | 69,0 | | 69,0 | |
| 684555 | FERNANDA MARTINS NONAKA | 9,0 | 2,0 | 10,0 | 32,0 | 53,0 | 7,0 | 60,0 | |
| 682492 | AMANDA CORREA NUNES | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 50,5 | | 50,5 | |
| 681604 | IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 28,0 | 44,0 | | 44,0 | Não aprovado |

## ENGENHEIRO CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682044 | MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI | 12,0 | 2,0 | 10,0 | 40,0 | 64,0 | | 64,0 | |
| 681381 | BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO | 12,0 | 4,0 | 10,0 | 32,0 | 58,0 | 3,0 | 61,0 | |
| 682619 | NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 40,0 | 56,0 | 3,0 | 59,0 | |
| 682699 | LORENA RITA DE CASSIA FERREIRA | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 24,0 | 44,0 | | 44,0 | Não aprovado |
| 684714 | DELTON DA SILVA CARDOSO | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 16,0 | 28,5 | | 28,5 | Não aprovado |
| 681503 | THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 8,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |
| 681760 | EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684852 | VANESSA RODRIGUES FERREIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## ESCRITURÁRIO II

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 685057 | LUIZ CESAR FIORI | 25,0 | 5,0 | 45,0 | 75,0 | |
| 682673 | HELOISA PARANGABA FORTES | 25,0 | 5,0 | 35,0 | 65,0 | |
| 681557 | MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO | 15,0 | 10,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 682944 | ERICKSON KENDI UETSUBO | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684654 | CLODOALDO SCALONE DUARTE | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 684195 | LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683448 | JEFFERSON ROGERIO RAIMUNDO | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683836 | GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO | 10,0 | 0,0 | 50,0 | 60,0 | |
| 682739 | DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 681996 | MARIANE BARBOSA GOIS | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683923 | ANA FLAVIA NETO BENETOLLI | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 683901 | SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 684349 | VITOR OLIVEIRA URBANO | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683563 | SABRINA DA SILVA CARVALHO AMARAL | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683327 | JOAO ANTONIO SENA | 15,0 | 0,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 684834 | MICHELLI FERNANDA PRESCENDO | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 684624 | ANA CAROLINA DE ASSIS | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 683865 | MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA | 10,0 | 0,0 | 45,0 | 55,0 | |
| 683332 | DANIEL JOSE DE OLIVEIRA | 20,0 | 5,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 683317 | CARLOS DANIEL RODRIGUES | 25,0 | 5,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 684315 | VICTOR ALEXANDRE TONIN BUENO VAZ | 25,0 | 0,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 685066 | VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA | 15,0 | 0,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 681432 | LOURDES DOS SANTOS RADEMAH | 25,0 | 0,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683719 | SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684124 | PAULO ROBERTO DOS SANTOS | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 683692 | MARIANA GORZONI GUZZI | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682289 | STEFANI ALENCAR TIAGO | 20,0 | 0,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684373 | RODRIGO FERNANDO PELAQUIM | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 682112 | JAQUELINE SANCHES | 20,0 | 0,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681765 | ELOIZE DE ARAUJO FERREIRA | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 681784 | SELMA CARDOSO DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 682322 | SOFIA DOMINGOS DOS SANTOS | 10,0 | 0,0 | 40,0 | 50,0 | |
| 683374 | DANIELE PALA MARQUES | 20,0 | 10,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 685109 | KAIO VITOR TERRA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 685047 | MARIA VITORIA MACHADO FIEL | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 683625 | KAUAN ROMAO GONCALVES | 25,0 | 0,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682611 | FELIPE HIGUCHI BATILANA | 15,0 | 0,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 684125 | ROSIMERE APARECIDA RODRIGUES | 20,0 | 0,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682725 | JOAOPAULODA SILVA | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684344 | KELLI CRISTINA TORATTI | 15,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 685072 | PRISCILA MIRAND RIBEIRO | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683447 | VANESSA ALMEIDA BERNARDI | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684670 | ANA PAULA DA SILVA STABILE | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684581 | MALU ANA JORGE | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681780 | GIOVANA DA SILVA SANTOS | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681789 | BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681610 | ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA | 20,0 | 0,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682399 | ANESANDRA DE OLIVEIRA | 20,0 | 0,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683693 | KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681939 | MARIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 5,0 | 5,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684566 | VIRLENIO ALMEIDA DOS SANTOS | 15,0 | 0,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684369 | ANA PAULA SILVA | 20,0 | 0,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684484 | JUCELINO REZENDE | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684582 | JULIANA DE OLIVEIRA | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684490 | LUCAS AUGUSTO MORO | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683776 | LEANDRO SANTOS CASTOLDI | 10,0 | 0,0 | 25,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681506 | AMANDA FAUSTINO MIGUEL | 15,0 | 0,0 | 15,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684614 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684047 | ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684754 | ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683393 | ANA PAULA BIAGGIO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683701 | DANIELLY CAROLINE SOARES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684362 | DENISE LOPES GUIMARAES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684758 | EDGAR BENTO AUGUSTO DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684780 | FLAVIA CAMILA ALVES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684097 | GABRIELLY BRAGAS DIAS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684383 | GIOVANA GABRIELY FERREIRA DA SILVA DIAS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684728 | GLAUCIA CARINE PAES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681549 | JOSIANE RUBIO ORIGONI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681466 | LAVINIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682176 | LUIS LIMA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681580 | MARCIA SCALONE TEIXEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685049 | MICHELE CRISTINE GONCALVES BUENO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684506 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683392 | PAULO VINICIUS CARRARO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684112 | RAFAEL JOSE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684697 | RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683696 | RAISSA DAMASCENO DE JESUS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684945 | ROMULO SALES BUENO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684643 | SILVIA LETICIA APARECIDA ROMAO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681524 | THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681411 | VALDIRENE APARECIDA FERREIRA TIZZIANI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## FARMACÊUTICO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682718 | MARCELA LOCATELLI FIRMANI | 15,0 | 6,0 | 5,0 | 36,0 | 62,0 | 3,0 | 65,0 | |
| 684736 | LUANA BEATRIZ BERNARDO | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 58,0 | 3,0 | 61,0 | |
| 684287 | ALESSANDRA BOSSO | 15,0 | 2,0 | 5,0 | 28,0 | 50,0 | 10,0 | 60,0 | |
| 681767 | TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES | 12,0 | 6,0 | 2,5 | 36,0 | 56,5 | 3,0 | 59,5 | |
| 684571 | ELVIO TONIN | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 36,0 | 56,0 | 3,0 | 59,0 | |
| 684799 | BRUNA CRISTINA CAVALIERI FERRER GODOI | 12,0 | 4,0 | 7,5 | 32,0 | 55,5 | | 55,5 | |
| 681976 | CINTIA JOSE DO NASCIMENTO | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 32,0 | 50,5 | 3,0 | 53,5 | |
| 681587 | MARIA VITORIA SANTOS DE FRANCA | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 36,0 | 48,5 | | 48,5 | Não aprovado |
| 684931 | GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 48,0 | | 48,0 | Não aprovado |
| 683375 | RODRIGO AUGUSTO PALA | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 32,0 | 48,0 | | 48,0 | Não aprovado |
| 684616 | ISABELLA CASAROTO DOS SANTOS | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 47,5 | | 47,5 | Não aprovado |
| 681662 | LORENA HEPP CASQUET | 18,0 | 2,0 | 7,5 | 20,0 | 47,5 | | 47,5 | Não aprovado |
| 681971 | NATALIA SYLAGYI DE OLIVEIRA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 46,0 | | 46,0 | Não aprovado |
| 681372 | RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO | 6,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 681961 | ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA | 3,0 | 4,0 | 7,5 | 28,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 681374 | AGATHA SCALCO | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 682637 | MAURINDO PAES DIAS | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 39,5 | | 39,5 | Não aprovado |
| 684589 | FLAVIO OLIVEIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 684861 | BRUNO DOS SANTOS SOARES | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |
| 684528 | YANA TONIN GONCALVES | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 36,5 | | 36,5 | Não aprovado |
| 683406 | SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA | 12,0 | 2,0 | 2,5 | 16,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |
| 684284 | BRUNO EBURNIO | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 685074 | GABRIELA THOME ZWIELEWSKI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## FISIOTERAPEUTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682560 | GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA | 18,0 | 4,0 | 7,5 | 40,0 | 69,5 | 3,0 | 72,5 | |
| 684242 | ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | 3,0 | 63,0 | |
| 685121 | MATHEUS FELIPE BATISTA | 12,0 | 2,0 | 7,5 | 40,0 | 61,5 | | 61,5 | |
| 685042 | GEOVANA LOURENCO | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 58,0 | | 58,0 | |
| 682512 | VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 28,0 | 51,0 | | 51,0 | |
| 683106 | KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 32,0 | 51,0 | | 51,0 | |
| 684826 | NILMA CAROLINE DE MELO GOUVEA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 32,0 | 50,0 | 0,0 | 50,0 | |
| 681618 | MAYARA MUNIKY ALVES | 6,0 | 2,0 | 5,0 | 36,0 | 49,0 | | 49,0 | Não aprovado |
| 683240 | BRUNA LOHAINE MARTINS PASSOS | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 44,5 | | 44,5 | Não aprovado |
| 684011 | THAYS GOMES FURINI | 15,0 | 4,0 | 7,5 | 16,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 682369 | NATHALIA RAMOS ESPINA | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 682088 | MARIANA BEZERRA CARVALHO SILVA | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 35,5 | | 35,5 | Não aprovado |
| 685069 | ANA CAROLINA FURLANETO | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 16,0 | 34,5 | | 34,5 | Não aprovado |
| 681625 | GESSICA DOS SANTOS ROCHA | 9,0 | 2,0 | 5,0 | 12,0 | 28,0 | | 28,0 | Não aprovado |
| 685019 | ALINE PAULA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 682077 | LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 685058 | LORENE JULIANI ZANIN | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## FONOAUDIÓLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 685017 | ALINE MARA LOPES | 12,0 | 2,0 | 7,5 | 36,0 | 57,5 | 3,0 | 60,5 | |
| 683624 | JANE APARECIDA DOS SANTOS | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 50,5 | | 50,5 | |
| 683702 | JULIA SOARES RODRIGUES | 3,0 | 4,0 | 5,0 | 36,0 | 48,0 | | 48,0 | Não aprovado |
| 681441 | ANA FLAVIA MACIEL BENEDITO | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 42,0 | | 42,0 | Não aprovado |
| 685021 | PRISCILA DAYANE CLEMENTE | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 20,0 | 32,5 | | 32,5 | Não aprovado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681616 | THAIS ADRIELLE PECCI RAMOS | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 16,0 | 29,5 | | 29,5 | Não aprovado |
| 684390 | TAINARA RODRIGUES DE LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684865 | THAIS VICTOR TOLOI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## MECÂNICO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682318 | FRAINE APARECIDO CARDOSO | 35,0 | 5,0 | 20,0 | 60,0 | 75,0 | 135,0 | |

## MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMBULATORIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681425 | MAYCON LUAN EBURNIO | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 16,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |

## MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683180 | SUELLEN PADUA BIANCHINI | 9,0 | 6,0 | 7,5 | 20,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |

## MOTORISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681401 | ELISSON FERNANDO ORTEGA | 50,0 | 5,0 | 25,0 | 80,0 | |
| 684887 | MARCELO LUIZ MACHADO | 45,0 | 5,0 | 25,0 | 75,0 | |
| 681562 | LUANA STANLEY RIBEIRO TORATTI | 45,0 | 10,0 | 20,0 | 75,0 | |
| 682685 | JORGE JOSE DE LIMA | 35,0 | 10,0 | 25,0 | 70,0 | |
| 682093 | JOSE REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS | 45,0 | 5,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 683397 | JESUE RUTZATZ DA SILVA | 45,0 | 20,0 | 5,0 | 70,0 | |
| 682328 | MARCELO BORGHI | 30,0 | 20,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 682295 | PAULO CESAR DA SILVA | 35,0 | 15,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 681375 | LEONARDO DOS SANTOS GALVAO DE SOUZA | 40,0 | 10,0 | 20,0 | 70,0 | |
| 682103 | DIRCEU ACOFRA | 25,0 | 20,0 | 20,0 | 65,0 | |
| 683761 | CLAUDINEI LOPES DA SILVA | 30,0 | 10,0 | 25,0 | 65,0 | |
| 684835 | MARCELO LUIZ DE LIMA | 40,0 | 10,0 | 15,0 | 65,0 | |
| 684418 | PAULO VITOR SCALONE | 40,0 | 5,0 | 20,0 | 65,0 | |
| 683135 | JOAO VITOR OLIVEIRA BORGES | 30,0 | 20,0 | 15,0 | 65,0 | |
| 683514 | SALMO DOS ANJOS COSTA | 35,0 | 5,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 684129 | CLAUDINEI URBANO | 30,0 | 10,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 684357 | AYRTON RAFAEL BANDEIRA | 40,0 | 5,0 | 15,0 | 60,0 | |
| 683014 | EDENILTON SIMEAO DA ROCHA | 35,0 | 5,0 | 20,0 | 60,0 | |
| 681803 | DANIEL FRANCISCO FERREIRA | 40,0 | 5,0 | 15,0 | 60,0 | |
| 681529 | MAURO ZANDOMENICHI | 35,0 | 5,0 | 15,0 | 55,0 | |
| 682991 | CLAUDIO CESAR GONZALES ZANOTTO | 30,0 | 5,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 684784 | WILIAN DIAS DA SILVA | 40,0 | 5,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 681660 | RODRIGO BOIKO | 35,0 | 0,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 682204 | WILLIAN RANIERI FERREIRA | 35,0 | 10,0 | 10,0 | 55,0 | |
| 683694 | VALDECIR RODRIGUES SEVERINO | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 684833 | ROSIMAR QUEIROGA | 40,0 | 0,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 681811 | SERGIO NAITZK | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 684909 | VALDECIR DA SILVA REIS | 30,0 | 0,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 682703 | ANTONIO MARCOS DA SILVA | 30,0 | 5,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 682771 | ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS | 30,0 | 10,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 683714 | KEVIN FORTUNATO DOS REIS RAMOS | 35,0 | 0,0 | 15,0 | 50,0 | |
| 683977 | ITALO AUGUSTO SANTOS COSTA | 40,0 | 5,0 | 5,0 | 50,0 | |
| 683157 | JOSE MENDES DE ARAUJO | 20,0 | 15,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684564 | REINALDO FERREIRA | 25,0 | 0,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681706 | EDVALDO LEITE FERREIRA | 30,0 | 5,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684819 | ADRIANO MORAES | 30,0 | 5,0 | 10,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681958 | JOVELINO DE SOUZA | 30,0 | 0,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681945 | CRISTIANO DEL FIOL | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681502 | JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683210 | DIEGO FRACISCO GIRASSOL | 30,0 | 10,0 | 5,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682452 | CLAUDINEI FERNANDES AGUIAR | 30,0 | 0,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683329 | MARCOS MOREIRA DA SILVA | 25,0 | 5,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684241 | MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS | 20,0 | 15,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683699 | JOHNATA JOSE MORO | 15,0 | 10,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683232 | LEANDRO MORAES | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684084 | ANDRES JOSE FERREIRA | 15,0 | 10,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681645 | RICARDO SANTOS | 25,0 | 5,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681471 | JULIO CESAR DOMINGOS | 20,0 | 10,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684661 | REGINALDO DA SILVA | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681527 | JOSE LUCIANO D DOS SANTOS | 25,0 | 0,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681449 | JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA | 30,0 | 0,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683933 | MARCOS ROBERTO DA SILVA | 20,0 | 0,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 682344 | NITOMAR APARECIDO RODRIGUES | 20,0 | 0,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684613 | ADILSON PROCOPIO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684953 | AGNALDO ROGERIO GODOI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684984 | ALEX FERREIRA AMARAL | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681559 | ALEX SANDRO SANTOS BATISTA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682548 | ALEXANDRE BELIZARIO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681519 | CELSO MORAIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684576 | CHARLES JOSE DOS REIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684474 | CLEBER DO PRADO RIGONI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684185 | DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684336 | FABIO FERNANDO DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682552 | FERNANDO CESAR DIAS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682928 | FERNANDO HENRIQUE ALVES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684806 | FERNANDO MARCOS APARECIDO ONORIO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684350 | GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681675 | GILMAR APARECIDO CHIQUETTI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681668 | JURANDIR PINTO BUENO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681388 | KAIQUE DUARTE SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684052 | MARCELO RODRIGUES FERRO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682240 | MARCIO RODRIGUES MIRANDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685073 | MURILO FLORINDO SCHIAVON | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684744 | PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683129 | REGINALDO ALVES DOS SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682211 | ROBSON FERNADO MAETIASI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## NUTRICIONISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681560 | NAIARA PANISSA | 12,0 | 4,0 | 10,0 | 40,0 | 66,0 | 0,0 | 66,0 | |
| 684285 | AMANDA DE OLIVEIRA LIMA | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 44,0 | 62,0 | 3,0 | 65,0 | |
| 681778 | RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 61,0 | | 61,0 | |
| 684518 | RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI | 9,0 | 4,0 | 7,5 | 36,0 | 56,5 | | 56,5 | |
| 682151 | THATIANE SILVANIA FIAMENGO | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 40,0 | 55,5 | | 55,5 | |
| 683929 | AMANDA BORGES PORFIRIO | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 36,0 | 55,0 | | 55,0 | |
| 681882 | KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIAO | 15,0 | 4,0 | 2,5 | 28,0 | 49,5 | | 49,5 | Não aprovado |
| 683947 | MARIELI LARISSA BIAGGIO | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 44,5 | | 44,5 | Não aprovado |
| 683771 | KARLA SAYURI ENOKIDA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 24,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 683306 | PAULA DANIELI HEPP CASQUET SOARES | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 24,0 | 42,0 | | 42,0 | Não aprovado |
| 682678 | JHENYFER GALVAO NOVAIS | 12,0 | 2,0 | 7,5 | 20,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 682861 | BRUNA APARECIDA DA SILVA | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |
| 683300 | ALINE PRADO DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684196 | JESSICA COSTA ALVES DE JESUS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## ODONTOLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683479 | IAGO DEMETRIO DA SILVA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 48,0 | 67,0 | 3,0 | 70,0 | |
| 683505 | MILENA FERREIRA NEGRAO | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 44,0 | 67,0 | | 67,0 | |
| 681974 | MARINA RIBEIRO COSTA | 6,0 | 6,0 | 7,5 | 36,0 | 55,5 | | 55,5 | |
| 681801 | THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE | 15,0 | 2,0 | 2,5 | 32,0 | 51,5 | 3,0 | 54,5 | |
| 682368 | FABIELLY FIAMENGO MARQUES FAGOTTI | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 28,0 | 43,5 | | 43,5 | Não aprovado |
| 681988 | REBECA PAIVA PINCELI | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 24,0 | 42,5 | | 42,5 | Não aprovado |
| 682237 | MARIA EDUARDA VOLPATO SALVIANO | 15,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 42,0 | | 42,0 | Não aprovado |
| 683154 | MARILIA GRAZIEL MARCILIO | 9,0 | 2,0 | 2,5 | 28,0 | 41,5 | | 41,5 | Não aprovado |
| 682072 | BRUNO CESAR DE SOUSA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681423 | CAROLINE AUGUSTO CORDONI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 682761 | GIOVANNE DURSKI VICENTIN | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681646 | GRAZIELE DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684993 | NICOLE CAROLINE FERNANDES | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## OPERADOR DE MAQUINAS

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684358 | AYRTON RAFAEL BANDEIRA | 40,0 | 5,0 | 20,0 | 65,0 | 90,0 | 155,0 | |
| 683774 | DIAGO ANDREI DA SILVA | 30,0 | 15,0 | 5,0 | 50,0 | 61,0 | 111,0 | |
| 681400 | DANIEL SIUNITI LUGATO | 30,0 | 15,0 | 5,0 | 50,0 | 61,0 | 111,0 | |
| 682346 | ANDRE FARIAS | 40,0 | 5,0 | 10,0 | 55,0 | 28,0 | --- | Desclassificado |
| 683461 | MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA | 30,0 | 10,0 | 10,0 | 50,0 | 30,0 | --- | Desclassificado |
| 684253 | CARLOS BARBOSA DOS SANTOS | 35,0 | 10,0 | 15,0 | 60,0 | N/C | --- | Desclassificado |

## PEDREIRO

Não houve candidato classificado.

## PROFESSOR

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683226 | WESLEI CHALEGHI DE MELO | 15,0 | 9,0 | 6,0 | 42,0 | 72,0 | 7,0 | 7,0 | 86,0 | |
| 684857 | SUELEN CRISTINE TONIN | 21,0 | 6,0 | 9,0 | 36,0 | 72,0 | | 7,5 | 79,5 | |
| 681494 | AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 39,0 | 60,0 | 3,0 | 9,5 | 72,5 | |
| 682432 | VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA | 15,0 | 6,0 | 6,0 | 39,0 | 66,0 | 3,0 | 0,0 | 69,0 | |
| 683143 | ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 33,0 | 57,0 | 3,0 | 7,0 | 67,0 | |
| 682574 | MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA | 18,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 57,0 | 3,0 | 6,5 | 66,5 | |
| 684347 | SIMONE CONTI SILVA CRUZ | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 39,0 | 57,0 | | 8,0 | 65,0 | |
| 683487 | MARIA CRISTINA VIEIRA | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 54,0 | 3,0 | 7,8 | 64,8 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681689 | KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI | 9,0 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 57,0 | | 7,5 | 64,5 | |
| 683319 | MARIA SUELI FERREIRASIQUEIRA | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 60,0 | 3,0 | 0,0 | 63,0 | |
| 684688 | RAFHAELA PAZOTO TAVARES DIAS | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 8,5 | 62,5 | |
| 683251 | ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO | 3,0 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 51,0 | 3,0 | 7,8 | 61,8 | |
| 684489 | BRENO LUCCA SANTANA RIZZO | 18,0 | 6,0 | 3,0 | 27,0 | 54,0 | | 7,5 | 61,5 | |
| 682068 | SUZANE APARECIDA PAIXAO DOS SANTOS ALVES | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 30,0 | 54,0 | | 7,0 | 61,0 | |
| 684024 | ROSIVANA RODRIGUES MARTINS | 9,0 | 9,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 6,5 | 60,5 | |
| 681841 | LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS | 9,0 | 9,0 | 6,0 | 30,0 | 54,0 | 0,0 | 6,5 | 60,5 | |
| 681622 | CLEISE DUARTE DE LIMA OLIVEIRA | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 30,0 | 54,0 | 3,0 | 2,0 | 59,0 | |
| 681635 | LEONARDO ARTEMAN DE SOUZA | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 27,0 | 51,0 | | 8,0 | 59,0 | |
| 681846 | VANESSA RODRIGUES ROQUE | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | 48,0 | 3,0 | 6,5 | 57,5 | |
| 681702 | BEATRIS OLIVEIRA SANCHES | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 36,0 | 51,0 | | 6,0 | 57,0 | |
| 682953 | VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES | 9,0 | 9,0 | 6,0 | 27,0 | 51,0 | | 6,0 | 57,0 | |
| 683423 | MARCELO GALVAO | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | | 7,5 | 55,5 | |
| 681486 | NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS | 3,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 45,0 | 3,0 | 7,5 | 55,5 | |
| 684251 | VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 48,0 | | 7,0 | 55,0 | |
| 684930 | MONIELI APARECIDA FREIRE | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 48,0 | 0,0 | 7,0 | 55,0 | |
| 684214 | BEATRIZ COSTA DA SILVA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 682187 | IASMIM CAROLINI REGIANI | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | 48,0 | | 5,5 | 53,5 | |
| 682282 | POLLYANNA PAULA DA SILVA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 51,0 | | 0,0 | 51,0 | |
| 684956 | DAIANE SANTOS SOUZA | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | | 6,0 | 51,0 | |
| 682716 | TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 48,0 | 0,0 | 0,0 | 48,0 | |
| 684197 | CAROLLINE BATISTA NANOTI | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | | 0,0 | 48,0 | |
| 681977 | WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS | 9,0 | 9,0 | 0,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684590 | CRISTIANI GOMES BORGES COGO | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683802 | CARMEM MARIA BURCCI COGO | 9,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683318 | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683778 | JESSICA FERNANDA TONIN | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681998 | AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS | 3,0 | 6,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 682791 | GEISE CRUZ | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 685016 | NATHALIA POLEGATTI ZULLIANELLI | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681389 | RAFAELA LHAMA BUENO | 6,0 | 9,0 | 0,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681429 | DAIANA APARECIDA FERNANDES | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683760 | FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684897 | MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684445 | VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 24,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 682035 | ALESSANDRA TEODORO DA CRUZ | 15,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684879 | CHARLENE FABRI VITORINO | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684791 | SIMONE GOMES DA SILVA | 3,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 681726 | BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684628 | RICARDO ALVES | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681711 | KEILA FERREIRA SANTOS TORRES | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684869 | ROSA CONCEICAO DO NASCIMENTO | 6,0 | 3,0 | 9,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684136 | APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 21,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 681439 | BIANCA ROCHA SANTANA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681658 | FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683314 | ISABELA SILVA RIBEIRO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681722 | ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684343 | JAMYLE VIEIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684180 | JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684392 | JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684407 | KARINA GOMES DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681544 | KELY SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681655 | LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684884 | FELIPE CASONATO LOURENCO | 15,0 | 9,0 | 0,0 | 27,0 | 51,0 | 3,0 | 7,5 | 61,5 | |
| 683357 | JOICY MARA DE SOUZA TORATTI | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 48,0 | | 7,8 | 55,8 | |
| 682366 | MATHEUS JOSE DA ROCHA | 15,0 | 6,0 | 6,0 | 21,0 | 48,0 | | 7,0 | 55,0 | |
| 683379 | LAIS PEREIRA LIMA | 21,0 | 6,0 | 6,0 | 12,0 | 45,0 | | 6,5 | 51,5 | |
| 683736 | YASMIN DOLORES LOPES | 9,0 | 6,0 | 6,0 | 21,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681692 | ROGERIO SOARES PEIXOTO | 12,0 | 9,0 | 3,0 | 15,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684707 | VINICIUS XAVIER | 12,0 | 9,0 | 3,0 | 15,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 685059 | BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA | 15,0 | 9,0 | 0,0 | 15,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 681491 | LETICIA SOUZA GALDINO MELO | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 681620 | TALEESA GONCALVES | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 21,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684509 | KHAIO ARMANDO CHUKR | 6,0 | 9,0 | 3,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 681567 | WANUCCI LOPES DOS SANTOS | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 681407 | LINCOLN JOSE MANGANARO | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684441 | VICTORIA FIOREZE FREITAS | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 681497 | CRISTINA FERRAZ | 15,0 | 3,0 | 0,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683631 | JOAO PAULO DIAS SANTOS | 3,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681745 | ELIZA MARIA CUBA ZANDONA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683118 | JULIANA APARECIDA IGNACIO | 9,0 | 3,0 | 0,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 681752 | BARBARA ELLEN DOS SANTOS | 9,0 | 3,0 | 6,0 | 12,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 683436 | LORENA EMANUELLY DA SILVA MELO | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 12,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 683510 | ADRIANA MIRANDA DA SILVA | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 18,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683818 | ELLEN CAROLINA DA SILVA | 3,0 | 6,0 | 3,0 | 15,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 682750 | BRUNA MARIA PEREIRA | 9,0 | 3,0 | 0,0 | 12,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 684537 | TIAGO DA SILVA FERREIRA | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 12,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 685000 | MILENA DA SILVIA ROCHA | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 12,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 681743 | HEVELIN RAIANY GONCALVES VIANA | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 15,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 684324 | DANIELE EMILIANA DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681626 | GIOVANA MOREIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683770 | HELOISA NAYARA TOMADON | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684666 | PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684547 | RENATO CEZAR ZAINE | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 685115 | RODOLFO TIRAPELE SECCO ARRIGONI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684439 | RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681448 | DAIANNA VICENTE FERREIRA | 21,0 | 3,0 | 3,0 | 36,0 | 63,0 | 3,0 | 7,8 | 73,8 | |
| 684127 | KEILA CAROLINA MARTINS DOS REIS | 18,0 | 9,0 | 3,0 | 33,0 | 63,0 | | 7,5 | 70,5 | |
| 685022 | ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 39,0 | 63,0 | | 7,0 | 70,0 | |
| 684088 | RENATA FERNANDA SOARES PASSONE | 18,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 57,0 | 3,0 | 9,5 | 69,5 | |
| 681790 | ANA BEATRIZ CAMILOTI TEIXEIRA | 12,0 | 9,0 | 3,0 | 36,0 | 60,0 | 3,0 | 5,5 | 68,5 | |
| 681768 | DAIANE SOUZA SILVA | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 39,0 | 60,0 | | 7,0 | 67,0 | |
| 682014 | ADIEL DE SOUZA SILVA | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 57,0 | 3,0 | 7,0 | 67,0 | |
| 683984 | MARCOS RIBAS MACIEL | 9,0 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 57,0 | | 7,5 | 64,5 | |
| 684639 | ANDRESSA LOPES PINHO | 9,0 | 9,0 | 6,0 | 33,0 | 57,0 | 0,0 | 7,5 | 64,5 | |
| 684048 | BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS | 15,0 | 9,0 | 0,0 | 30,0 | 54,0 | 3,0 | 7,5 | 64,5 | |
| 681436 | JOSE VICTOR PESCE | 15,0 | 9,0 | 0,0 | 33,0 | 57,0 | | 7,0 | 64,0 | |
| 683630 | INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA | 18,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 10,0 | 64,0 | |
| 683559 | MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA | 21,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 57,0 | | 6,0 | 63,0 | |
| 682228 | KARINA DOS SANTOS | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 51,0 | 3,0 | 8,5 | 62,5 | |
| 682118 | JOELMA LEAL MARTINS | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 8,0 | 62,0 | |
| 681385 | YASMIM RODRIGUES SCHELEGER | 15,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 54,0 | | 8,0 | 62,0 | |
| 684685 | VANI DE SOUZA SILVA | 9,0 | 9,0 | 6,0 | 30,0 | 54,0 | | 7,5 | 61,5 | |
| 682380 | MILIANE FAXINA HIGUCHI | 15,0 | 6,0 | 0,0 | 33,0 | 54,0 | | 7,5 | 61,5 | |
| 682108 | ANA PAULA OLIVEIRA ANTONIO | 15,0 | 0,0 | 3,0 | 36,0 | 54,0 | | 7,5 | 61,5 | |
| 683292 | LEONILDA CONCEICAO RAMOS | 15,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 7,0 | 61,0 | |
| 683647 | DAYANA CAMILA DIAS | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 30,0 | 54,0 | 0,0 | 7,0 | 61,0 | |
| 684822 | BRUNA GRAZIELA DA SILVA | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 33,0 | 51,0 | 3,0 | 7,0 | 61,0 | |
| 684473 | CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | 3,0 | 7,0 | 61,0 | |
| 682542 | RENATA RUFINO DIA SANTOS | 18,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 54,0 | | 6,0 | 60,0 | |
| 683507 | MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 27,0 | 51,0 | 0,0 | 7,5 | 58,5 | |
| 683565 | LEILA APARECIDA ALVES MACEDO | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | 3,0 | 7,5 | 58,5 | |
| 683459 | CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA | 15,0 | 0,0 | 3,0 | 33,0 | 51,0 | | 7,5 | 58,5 | |
| 683525 | CARINA RODRIGUES SOARES | 3,0 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 51,0 | | 7,5 | 58,5 | |
| 684244 | LEILA DE QUEIROZ ANTIVERE | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | 3,0 | 7,0 | 58,0 | |
| 681605 | SILVIA ELIAS DA FONSECA | 9,0 | 9,0 | 3,0 | 27,0 | 48,0 | 3,0 | 7,0 | 58,0 | |
| 681498 | ALINE FERRAREZI | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | | 7,0 | 58,0 | |
| 681552 | LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO | 15,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | | 6,5 | 57,5 | |
| 682769 | JESSICA TALITA MARQUES | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | 3,0 | 9,5 | 57,5 | |
| 682175 | AMANDA LEITE GRACIANO | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 39,0 | 51,0 | | 6,5 | 57,5 | |
| 683922 | LUANA MOREIRA SOUZA | 15,0 | 6,0 | 6,0 | 27,0 | 54,0 | 3,0 | 0,0 | 57,0 | |
| 683464 | MUNIQUE APARECIDA FERREIRA | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 51,0 | | 6,0 | 57,0 | |
| 682315 | BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS | 6,0 | 9,0 | 6,0 | 30,0 | 51,0 | | 6,0 | 57,0 | |
| 684847 | LILIA LOPES SILVA | 6,0 | 3,0 | 6,0 | 30,0 | 45,0 | 3,0 | 8,8 | 56,8 | |
| 684339 | SABRINA SEGA CORDEIRO | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 48,0 | | 8,8 | 56,8 | |
| 681639 | JORDANA SANTOS ROCHA | 9,0 | 3,0 | 6,0 | 33,0 | 51,0 | | 5,5 | 56,5 | |
| 683268 | MARLI NOVAIS DOS SANTOS | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 48,0 | | 8,0 | 56,0 | |
| 682531 | EUNICE DE FREITAS | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | 48,0 | | 7,5 | 55,5 | |
| 684749 | FABIANE GOMES DOS SANTOS | 15,0 | 9,0 | 3,0 | 21,0 | 48,0 | | 7,0 | 55,0 | |
| 681670 | ALINY SANTORO CARDOSO | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 24,0 | 48,0 | | 7,0 | 55,0 | |
| 683426 | DEBORA SAMPAIO GALDINO | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 36,0 | 45,0 | 3,0 | 7,0 | 55,0 | |
| 684049 | DAIANE PASSOS MUNIZ | 9,0 | 0,0 | 3,0 | 33,0 | 45,0 | 3,0 | 7,0 | 55,0 | |
| 683211 | ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN | 21,0 | 9,0 | 0,0 | 18,0 | 48,0 | | 7,0 | 55,0 | |
| 684192 | GISELE LARANJEIRAS DE FREITAS | 6,0 | 9,0 | 6,0 | 27,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 682363 | TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 27,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 682186 | CLAUDINEIA DOS SANTOS | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 24,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 684413 | KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA | 9,0 | 0,0 | 0,0 | 36,0 | 45,0 | | 9,5 | 54,5 | |
| 681470 | STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 33,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 682217 | NAIANY CAMILA HONORATO FUNDATTO | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | 48,0 | | 6,5 | 54,5 | |
| 684553 | DENISE MONTEIRO DE LIMA | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 33,0 | 51,0 | 3,0 | 0,0 | 54,0 | |
| 684825 | REBEKA DESSIREE DE ALMEIDA | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | 3,0 | 6,0 | 54,0 | |
| 683299 | BRUNA FERNANADA MARQUES LUZ | 12,0 | 6,0 | 6,0 | 24,0 | 48,0 | | 6,0 | 54,0 | |
| 684568 | MARIA PAULA DA SILVA | 6,0 | 3,0 | 6,0 | 30,0 | 45,0 | | 9,0 | 54,0 | |
| 683433 | ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 48,0 | | 6,0 | 54,0 | |
| 683765 | ANA CAROLINA JACOB DOS SANTOS | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 45,0 | | 9,0 | 54,0 | |
| 683237 | EVELYN BUZATTO | 6,0 | 0,0 | 6,0 | 33,0 | 45,0 | | 8,5 | 53,5 | |
| 684947 | ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 45,0 | | 8,0 | 53,0 | |
| 681930 | ISLENE DA PAIXAO SANTOS SILVA | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 30,0 | 45,0 | | 7,5 | 52,5 | |
| 681933 | TALYTA LUANNA COSTA | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 45,0 | | 7,0 | 52,0 | |
| 683469 | ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 45,0 | | 6,5 | 51,5 | |
| 684558 | SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 45,0 | | 6,0 | 51,0 | |
| 684330 | DENISE LOPES GUIMARAES | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 36,0 | 51,0 | | 0,0 | 51,0 | |
| 682319 | CAMILA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA | 15,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 51,0 | | 0,0 | 51,0 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683758 | JOICE KARINA DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 45,0 | 0,0 | 6,0 | 51,0 | |
| 683183 | SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | 3,0 | 0,0 | 48,0 | |
| 683814 | AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL | 9,0 | 3,0 | 9,0 | 24,0 | 45,0 | 3,0 | 0,0 | 48,0 | |
| 684874 | ANDRESSA VITORINO | 9,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | 45,0 | | 0,0 | 45,0 | |
| 683952 | MANOEL ALEXANDRE BARBOSA | 0,0 | 9,0 | 6,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683870 | ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683331 | KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA | 15,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683113 | FRANCIELE FURLANETO GOBETI | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683679 | LEIDIANE ALDA DA SILVA | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684380 | NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681602 | TATIANE KARINA DE SOUZA | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684562 | FABIANA MARQUES SOARES DE LIMA | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681612 | ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA | 6,0 | 9,0 | 0,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684787 | PALOMA REGINA DE OLIVEIRA | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681424 | JUCELIA JORGE | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683419 | ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES | 15,0 | 3,0 | 0,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684348 | ARIANE DO NASCIMENTO REIS | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 682892 | GIOVANA DA CUNHA PERES | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684673 | VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 682203 | AMANDA GABRIELY CHIQUETTI ARAUJO | 9,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 684703 | JULIA APARECIDA DA SILVA FRANCO | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683451 | AMANDA PARDINHO ANTONIO | 9,0 | 3,0 | 6,0 | 24,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 682030 | MURILO DOS SANTOS SILVA | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683405 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681641 | ZILDA RIBEIRO DA CRUZ | 12,0 | 3,0 | 6,0 | 18,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 682252 | FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 24,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 681808 | SANDRA REGINA DA SILVA MORENO | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 683361 | DAIANE BENTO PACHECO | 15,0 | 6,0 | 0,0 | 18,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684467 | FRANCISLAINE SOARES BUENO | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684622 | CRISLAINE DE FATIMA RAMOS | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 21,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 683473 | FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 681472 | ELIANE DOS SANTOS GOMES | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 681598 | LARISSA TAINA DE OLIVEIRA | 6,0 | 6,0 | 6,0 | 21,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 683190 | ELIZIANE MASSALINO DIAS | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 24,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 683488 | LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES | 3,0 | 6,0 | 0,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 684646 | ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN | 12,0 | 3,0 | 0,0 | 24,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 682469 | SAMIRA APARECIDA DE SOUZA | 9,0 | 0,0 | 0,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 683218 | ISABELLY GASPAR DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |
| 682845 | ANA LUCIA ALMEIDA BERNARDI | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 27,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684642 | VANUSA DE MELO NASCIMENTO | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684374 | NILZA VIEIRA DA SILVA | 3,0 | 0,0 | 6,0 | 27,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684723 | VALDENICE DA SILVA DIAS | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 683785 | LUCIMAR BARBOSA DA SILVA | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684678 | VIVIAN DOS ANGELOS | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684501 | SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS | 9,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684883 | EDILAINE ROSENDO DOS SANTOS | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684632 | LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 682235 | CAROLINA SANTOS | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 683378 | AMANDA FUNDATO CARRASCO | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 24,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 683667 | GABRIELA SOARES | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 685040 | KESSIA NATACHA | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 21,0 | 36,0 | | | 36,0 | Não aprovado |
| 684992 | MARTA DE MORAES COSTA DELANI | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 21,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683798 | ROSANGELA GATTI | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683729 | LUZIA DOS SANTOS XAVIER | 0,0 | 6,0 | 3,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683445 | ELIANA RUFFO RODRIGUES | 9,0 | 6,0 | 6,0 | 12,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684900 | ZILDA DA SILVA SANTOS | 9,0 | 9,0 | 0,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684831 | ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681880 | JOSEANE ARAGAO GUIMARAES | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 27,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684017 | REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO | 9,0 | 0,0 | 3,0 | 21,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681912 | CLAUDIA GOIS OLIVEIRA | 6,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 684651 | ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO | 3,0 | 0,0 | 6,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 683239 | SUZANA MARIA DA SILVA SALES | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 682137 | MARIANA BIANCA VENCIGUERRA | 3,0 | 6,0 | 0,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681795 | GIZELE GASPAR DOS SANTOS | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 27,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681937 | JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA | 15,0 | 0,0 | 3,0 | 15,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681893 | FERNANDA SANTOS COSTA | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 681918 | BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 682086 | GIOVANA SOARES RODRIGUES | 9,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 33,0 | | | 33,0 | Não aprovado |
| 682360 | MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS | 3,0 | 6,0 | 3,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 681651 | SIDNEIA APARECIDA DE JESUS | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 685108 | RENATA CRISTINA DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 21,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 684178 | CARLA SILVA | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 21,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 683457 | BETINA BASTOS SILVA | 6,0 | 0,0 | 6,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 684524 | JULIA FRANCISCO BIGUETTI | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 21,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 681457 | ELAINE DA SILVA VASCONCELOS | 9,0 | 3,0 | 0,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 683413 | MICHELLI BATISTA DE SOUZA | 3,0 | 6,0 | 0,0 | 21,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 684618 | BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA | 3,0 | 0,0 | 3,0 | 24,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 684437 | NAIARA GEOVANA NASCIMENTO | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 15,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |
| 681603 | SUELI FERREIRA | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 18,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 683330 | MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 15,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 683389 | LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA | 12,0 | 6,0 | 3,0 | 6,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681478 | FLAVIA RIBEIRO | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 12,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 681483 | DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA | 6,0 | 0,0 | 3,0 | 18,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 684219 | MIRIELI VIEIRA RODRIGUES | 9,0 | 0,0 | 3,0 | 15,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 683334 | MARIA GIULIA FERREIRA VERGINACCI | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 18,0 | 27,0 | | | 27,0 | Não aprovado |
| 684794 | ANDREIA DE FARIAS CORONADO COLOMBAR | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 18,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 683827 | JESSICA HEVELIN CARVALHO | 6,0 | 6,0 | 0,0 | 12,0 | 24,0 | | | 24,0 | Não aprovado |
| 684762 | DAIANE SOARES PORTO | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 6,0 | 21,0 | | | 21,0 | Não aprovado |
| 682106 | SUELI DE FATIMA DA SILVA | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 12,0 | 18,0 | | | 18,0 | Não aprovado |
| 682712 | JOSIANE MARIELY DUGOLIN SILVA | --- | --- | --- | --- | --- | | | --- | Desclassificado* |
| 683813 | CARMELIR SOARES DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683809 | CARMEM MARIA BURCCI COGO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684980 | CINTIA FURINI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684849 | CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682018 | DAIANE FERNANDA DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683013 | DEBORA APARECIDA MARQUES MARINHO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684706 | EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684634 | FERNANDA JAQUELINE NUNES SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684539 | FLAVIA MARIA DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 685043 | FLAVIA SONCINI DE LIMA COSTA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683512 | GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682136 | HAGAR CORREIA LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681669 | JENIFER CAMILA ANANIAS DA PALMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684331 | JULIANA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684335 | JULIANA MINERVINO DE MELLO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681536 | LARISSA DA SILVA SOUZA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681730 | LEIA DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684556 | LORENA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683265 | LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682415 | MARIA ANGELICA LIMA ARRIGONI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682065 | NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682129 | PALOMA SOARES GIOVANINETTI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684694 | RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683628 | RENATA PEREIRA FERRARI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 684469 | ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 685015 | ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 682208 | STEFANY HELEISY GOES DA CRUZ | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 683396 | TREICY CAMILA SANTANA GERALDO CAMILA SANTANA DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |
| 681847 | VANESSA RODRIGUES ROQUE | --- | --- | --- | --- | N/C | | | --- | Desclassificado |

* Candidata desistiu de realizar a prova escrita objetiva.

## PSICOLOGO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684610 | CAROLINA LAGO ZANONI | 18,0 | 6,0 | 2,5 | 40,0 | 66,5 | | 66,5 | |
| 683767 | THAIS SANTOS MAUSSON | 12,0 | 6,0 | 5,0 | 32,0 | 55,0 | 3,0 | 58,0 | |
| 681666 | GIULIANNA RICCI BRANCO | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 36,0 | 54,0 | 3,0 | 57,0 | |
| 683255 | ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 40,0 | 52,5 | 3,0 | 55,5 | |
| 684064 | ISRAEL SOUZA MOMESSO | 18,0 | 6,0 | 0,0 | 28,0 | 52,0 | | 52,0 | |
| 683276 | THAIS VITORIA SCHIAVON | 15,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 52,0 | | 52,0 | |
| 681969 | MARIA CLARA MACHADO | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 32,0 | 52,0 | 0,0 | 52,0 | |
| 685119 | KAROLINE DE LIMA GUERREIRO | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 28,0 | 46,0 | | 46,0 | Não aprovado |
| 684894 | JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA NETO | 9,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 46,0 | | 46,0 | Não aprovado |
| 683438 | BEATRIZ MAXIMO MUNIZ | 9,0 | 4,0 | 0,0 | 32,0 | 45,0 | | 45,0 | Não aprovado |
| 684798 | HANS WERNER ALVES | 6,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 44,5 | | 44,5 | Não aprovado |
| 683842 | NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO | 6,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 43,0 | | 43,0 | Não aprovado |
| 683410 | THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS | 9,0 | 4,0 | 0,0 | 28,0 | 41,0 | | 41,0 | Não aprovado |
| 681561 | PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO | 15,0 | 6,0 | 0,0 | 20,0 | 41,0 | | 41,0 | Não aprovado |
| 681392 | LARESSA APARECIDA DIAS | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 39,5 | | 39,5 | Não aprovado |
| 682536 | NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 24,0 | 39,5 | | 39,5 | Não aprovado |
| 681531 | CAMILA BARROS SENA | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 24,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 681553 | MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 24,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 682032 | MANOELY CAROLINE FERRARI XAVIER | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 20,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |
| 685023 | IVY MARIELLI CARDOSO DIAS | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 20,0 | 37,5 | | 37,5 | Não aprovado |
| 682060 | IARA RODRIGUES PASSETI | 15,0 | 4,0 | 0,0 | 16,0 | 35,0 | | 35,0 | Não aprovado |
| 683428 | ALANA APARECIDA MARQUES | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 16,0 | 33,5 | | 33,5 | Não aprovado |
| 682935 | LUANA APARECIDA TERRA SENA | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 16,0 | 31,0 | | 31,0 | Não aprovado |
| 684243 | DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO | 9,0 | 4,0 | 2,5 | 12,0 | 27,5 | | 27,5 | Não aprovado |
| 685064 | ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 682458 | HELOISE REGGIANI GALBARDI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684917 | LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 684544 | PATRICIA ALVES PEREIRA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683140 | PATRICIA DE AMARINS SILVA ROCHA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

## RECEPCIONISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684596 | GISLAINE SANCHES DOS REIS | 25,0 | 15,0 | 10,0 | 50,0 | |
| 683429 | ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS | 25,0 | 10,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683182 | EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI | 20,0 | 10,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 682818 | BEATRIZ CAROLINI RODRIGUES PINTO | 30,0 | 5,0 | 5,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684648 | MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS | 30,0 | 0,0 | 5,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681736 | MARIA LUIZA STANLEY DE ABREU | 20,0 | 5,0 | 5,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 683944 | SOFIA DEL FIOL SOARES | 25,0 | 0,0 | 5,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684649 | ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681671 | SUZILAINE FEITOZA RIBEIRO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682299 | MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA | 25,0 | 5,0 | 35,0 | 65,0 | |
| 683759 | MARIA APARECIDS DUARTE SILVA | 25,0 | 5,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 684543 | ANA FABIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 681456 | VERONICA DONATO DOS ANJOS | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 683291 | ADRIANE PEREIRA DA SILVA | 15,0 | 10,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 681584 | VANESSA AUGUSTO FERREIRA | 15,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 681406 | DIEGO LUIS RAVAGNANI | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 682763 | ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI | 10,0 | 10,0 | 40,0 | 60,0 | |
| 682120 | WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA | 25,0 | 10,0 | 25,0 | 60,0 | |
| 683310 | MAYCON CORESMA BELEN | 20,0 | 10,0 | 30,0 | 60,0 | |
| 684949 | LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA | 15,0 | 10,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683441 | MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ | 20,0 | 5,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 682037 | MARCIA BATISTA BASTOS | 25,0 | 5,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 681904 | SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM | 15,0 | 10,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 681672 | MARCIA CHICONATO BOIKO | 25,0 | 5,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 684121 | EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS | 20,0 | 10,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 683490 | THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA | 20,0 | 10,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 682132 | GEOVANA MANCINI TOLARI | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 682428 | LUCIANA FERREIRA DE SOUZA | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 684734 | DEBORA CRISTINA GONCALVES CESARIO | 25,0 | 5,0 | 25,0 | 55,0 | |
| 684012 | THATIANE MORENO MENDONCA | 25,0 | 10,0 | 20,0 | 55,0 | |
| 684424 | MARCOS VINICIOS MAXIMO DOS SANTOS | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 681581 | VITORIA VILALVA DE SOUZA | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 684796 | ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI | 25,0 | 0,0 | 30,0 | 55,0 | |
| 684304 | CAROLINE MORENO MENDONCA | 20,0 | 0,0 | 35,0 | 55,0 | |
| 681621 | HELIO SILVA DE OLIVEIRA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683091 | AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684617 | LUCIANA APARECIDA ROMAO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684368 | MARCELA VICTOR DE SOUZA SANTOS | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 681960 | FLAVIA CRISTIANE CHAGAS | 25,0 | 5,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 683641 | FRANCIELLI SOARES | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683297 | CLAUDINEIA CARVALHO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681866 | FRANCIELE DE MORAES | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 683684 | CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 682239 | ANGELICA APARECIDA DA ROCHA | 25,0 | 5,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 685107 | LAYANE KAROLINE SERPELLONI | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684409 | JAQUELINE DIAS CARVALHO | 25,0 | 5,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 681684 | PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681817 | PATRICIA FERNANDA LOPES | 25,0 | 0,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 681643 | ISABELA GABRIELI | 20,0 | 0,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 684652 | MICHELE RODRIGUES LINS | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682423 | MARIA CLARA FARIA | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 50,0 | |
| 682425 | GABRIELLY THOME DA SILVA | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682054 | ANA CAROLINA BATISTA BASTOS | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682599 | CRISTINA DA SILVA ROCHA | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 682155 | JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA | 20,0 | 10,0 | 20,0 | 50,0 | |
| 683918 | SONIA MARIA DUARTE | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682999 | ARILDA OLIVEIRA FRASSATO | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683362 | EDRIANE MORI GULZOW | 20,0 | 0,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684292 | EDNA ALVES MONTAGNINI | 25,0 | 0,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683160 | JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA | 15,0 | 10,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684653 | LUCIANA APARECIDA TURATO | 15,0 | 10,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683305 | CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682174 | MARIA LUCIA PIRAS | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682101 | JANAINA GRACIELE MENEGASSO | 20,0 | 10,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684470 | MARTA CRISTINA SANTIAGO | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681848 | FRANCIELI ELAINE DA SILVA DO SANTOS | 20,0 | 0,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683399 | BEATRICE CUBA BENEDITO | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681957 | BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA | 20,0 | 0,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683680 | ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA | 15,0 | 0,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681446 | FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681691 | GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI | 15,0 | 5,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684890 | FABIANE ZANIANI OLIVEIRA | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 682207 | GABRIELA GARCIA FERREIRA | 20,0 | 0,0 | 25,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684693 | LARISSA DOS SANTOS ARAUJO | 20,0 | 5,0 | 20,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 681592 | JULIA FERNANDA TENAN VILAS BOAS | 25,0 | 5,0 | 15,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 683315 | MARINA GOMES SANCHES GONZALES | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681488 | MARIA DO CARMO OTONI ANGELO | 20,0 | 10,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681595 | LUCIMEIRE MARIA OLIVEIRA KOMURO | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681873 | EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684325 | ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA | 20,0 | 10,0 | 10,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683275 | APARECIDA THEODORO DA SILVA | 15,0 | 5,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682781 | DAIANE MERISSE CASTOLDO | 25,0 | 0,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681758 | LAIZE DOS SANTOS SILVA | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681554 | EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683431 | LOHAYNI SANTOS SONSINI | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 681395 | FRANCIELE APARECIDA FARIA | 20,0 | 5,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684198 | ISABELLA BARUSSO | 15,0 | 10,0 | 15,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683465 | RAFAELA DA SILVA SOARES | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683283 | ANA HELOISA DUARTE | 10,0 | 5,0 | 25,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683222 | ELIZABETE MIGUEL | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682284 | KATIA CILENE DOS SANTOS REIMAO | 15,0 | 5,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683369 | CLAUDINEIA RIBEIRO COSTA | 15,0 | 5,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681785 | SILVANE DA SILVA FUNDATO | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684837 | GISLENE SOUZA GODOY | 10,0 | 10,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684516 | MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681842 | ANGELA MARIA DE SOUZA | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681487 | MARCIA DOS SANTOS | 15,0 | 5,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 685028 | SIRLEY MORENO | 10,0 | 0,0 | 25,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681637 | IRACI BOMFIM FERREIRA E PEREIRA | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681460 | FRANCIELLE FREGNE ORTEGA | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681551 | ANA FLAVIA NUNES BARBOSA | 15,0 | 0,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 684786 | AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682110 | ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS | 20,0 | 5,0 | 10,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681936 | MARLISE NUNES OLIVEIRA | 15,0 | 0,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681852 | STEPHANI DE SOUZA IZAIAS | 15,0 | 0,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 682222 | SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA | 15,0 | 10,0 | 5,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681920 | CLEUSA NUNES PEREZ | 10,0 | 0,0 | 20,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681911 | ANGELA MARIA COSTA | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 682407 | CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS | 10,0 | 5,0 | 15,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684978 | LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE | 10,0 | 0,0 | 20,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681511 | RAQUEL PEREIRA | 15,0 | 0,0 | 15,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 684385 | AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA | 20,0 | 0,0 | 10,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 681728 | INDAIARA DO NASCIMENTO MARQUES | 10,0 | 5,0 | 10,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 681452 | DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA | 0,0 | 0,0 | 20,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 684076 | MARCOS PAULO DIAS BASSANI | 10,0 | 0,0 | 10,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 683324 | MARIADEFATIMA DIAS | 5,0 | 5,0 | 5,0 | 15,0 | Não aprovado |
| 683424 | ALISON ALEXANDRE DA SILVA | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 15,0 | Não aprovado |
| 684464 | AURELINA MOREIRA DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684134 | CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684942 | EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681390 | ELIANE DE LIMA VIEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683668 | EZEQUIEL PASSOS FERNANDES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684601 | FABIO JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683404 | GABRIELA DE FATIMA PLANTES DE SA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681826 | ISABELE DIAS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685118 | JULIETE ROSA DA SILVA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 682466 | LORRAYNE FERREIRA FREIRE | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684341 | LUCINEIDE GONCALVES PIRES | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685097 | MAECELO AKIO OHKUBO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 685046 | MARIA JOSE DA SILVA CAMILOTTI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681656 | MARLENE NEVES PAULINO ZANONI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683456 | MILENA FRANCISCO RAMOS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681454 | PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684546 | SANDRO DOMINGUES SANTOS DE CASTRO | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681809 | SILVIA SANTANA DE JESUS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684899 | VALDECIR DA SILVA REIS | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681638 | VERA LUCIA DE PAULA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 684329 | VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681530 | NELSON PARISI JUNIOR | 20,0 | 10,0 | 40,0 | 70,0 | |
| 684924 | VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |
| 683489 | THAINARA CRISTINA DIAS CARVALHO | 20,0 | 5,0 | 25,0 | 50,0 | |
| 684312 | CARLOS HIROKI HASHIMOTO | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 45,0 | Não aprovado |
| 684859 | EDUARDO TAVARES | 10,0 | 10,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 683409 | CELIO PEREIRA DA SILVA | 10,0 | 10,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 684776 | FLAVIO ROGERIO GUERREIRO | 15,0 | 5,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683363 | WAGNER RODRIGO | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 683164 | CLEUNICE DA SILVA CARDOSO | 5,0 | 5,0 | 20,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 682553 | ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS | 25,0 | 5,0 | 0,0 | 30,0 | Não aprovado |
| 683621 | RICARDO LUIZ VITORINO | 15,0 | 5,0 | 5,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 683869 | LUCIANO ALEXANDRE | 5,0 | 10,0 | 10,0 | 25,0 | Não aprovado |
| 684946 | ANA LUCIA BONFA | 5,0 | 10,0 | 5,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 684836 | ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR | 10,0 | 5,0 | 5,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 683425 | MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES | 0,0 | 0,0 | 20,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 683992 | RAFAEL SOUZA CAMPOS | 5,0 | 0,0 | 10,0 | 15,0 | Não aprovado |
| 684939 | DAIANI DE MOURA BEZERRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 681796 | JOSE AILTON ALMEIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 683553 | RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## VETERINÁRIO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682478 | NATHALIA EMMY IDA MIYA | 12,0 | 6,0 | 7,5 | 40,0 | 65,5 | 3,0 | 68,5 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 682005 | LAYANA SILVA SOUZA | 18,0 | 4,0 | 2,5 | 40,0 | 64,5 | | 64,5 | |
| 681609 | LUCAS LIMA LUIZ | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 40,0 | 57,5 | 5,0 | 62,5 | |
| 681464 | MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO | 9,0 | 6,0 | 2,5 | 32,0 | 49,5 | | 49,5 | Não aprovado |
| 684485 | WILLIAN SAAB GALDIOLI | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 28,0 | 46,0 | | 46,0 | Não aprovado |
| 682152 | EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES | 15,0 | 6,0 | 0,0 | 20,0 | 41,0 | | 41,0 | Não aprovado |
| 682359 | GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI | 9,0 | 6,0 | 0,0 | 20,0 | 35,0 | | 35,0 | Não aprovado |
| 684684 | ANA CAROLINE GARCIA BARROS | 12,0 | 6,0 | 0,0 | 12,0 | 30,0 | | 30,0 | Não aprovado |
| 681463 | BRUNA LOURENCETTE | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 683220 | LILIANE VOLTARELLI FURINI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

### ADVOGADO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681759 | ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS | 9,0 | 6,0 | 5,0 | 40,0 | 60,0 | 3,0 | 63,0 | |

### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684623 | EDUARDO DAMASCENO MAZAR | 15,0 | 10,0 | 50,0 | 75,0 | |
| 684149 | NILZA BENEDITA DA CRUZ | 10,0 | 5,0 | 40,0 | 55,0 | |

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683457 | BETINA BASTOS SILVA | 6,0 | 0,0 | 6,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

### ADVOGADO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683928 | PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO | 18,0 | 4,0 | 5,0 | 40,0 | 67,0 | 3,0 | 70,0 | |
| 681617 | ALANDELON CARDOSO LIMA | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681724 | GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |
| 681558 | LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682049 | VALDIR GONCALVES PEREIRA | 25,0 | 10,0 | 55,0 | 90,0 | |

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 682317 | THALITA RENATA DA SILVA | 30,0 | 5,0 | 0,0 | 35,0 | Não aprovado |

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 684686 | JOAO CARLOS NASCIMENTO | 35,0 | 10,0 | 20,0 | 65,0 | |

### AUXILIAR SANEAMENTO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681750 | MARIA DE FATIMA MARQUES | 30,0 | 0,0 | 20,0 | 50,0 | |

### BIOQUIMICO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681493 | ANNE CAROLINE GOULART | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 32,0 | 50,5 | | 50,5 | |

### ELETRICISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683340 | CELSO JERONYMO JUNIOR | 30,0 | 5,0 | 20,0 | 55,0 | 95,0 | 150,0 | |

### ENFERMEIRO PADRÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681556 | RACHEL CRISTIANE SOUZA | 12,0 | 4,0 | 5,0 | 28,0 | 49,0 | | 49,0 | Não aprovado |
| 683372 | CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 20,0 | 39,0 | | 39,0 | Não aprovado |
| 681516 | ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA | 12,0 | 2,0 | 5,0 | 12,0 | 31,0 | | 31,0 | Não aprovado |
| 683112 | LAILA MARIA ALVES GIOTA | 12,0 | 4,0 | 2,5 | 8,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681503 | THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA | 9,0 | 2,0 | 7,5 | 8,0 | 26,5 | | 26,5 | Não aprovado |

**ESCRITURÁRIO II**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 681557 | MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO | 15,0 | 10,0 | 40,0 | 65,0 | |
| 683327 | JOAO ANTONIO SENA | 15,0 | 0,0 | 40,0 | 55,0 | |
| 684369 | ANA PAULA SILVA | 20,0 | 0,0 | 15,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681524 | THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**NUTRICIONISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683300 | ALINE PRADO DOS SANTOS | --- | --- | --- | --- | N/C | | --- | Desclassificado |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681491 | LETICIA SOUZA GALDINO MELO | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 30,0 | 39,0 | | | 39,0 | Não aprovado |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | PROVA DE TÍTULOS | REDAÇÃO | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 683758 | JOICE KARINA DOS SANTOS | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 33,0 | 45,0 | 0,0 | 6,0 | 51,0 | |
| 682030 | MURILO DOS SANTOS SILVA | 9,0 | 3,0 | 3,0 | 27,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 681602 | TATIANE KARINA DE SOUZA | 6,0 | 3,0 | 0,0 | 33,0 | 42,0 | | | 42,0 | Não aprovado |
| 683457 | BETINA BASTOS SILVA | 6,0 | 0,0 | 6,0 | 18,0 | 30,0 | | | 30,0 | Não aprovado |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 683297 | CLAUDINEIA CARVALHO | 15,0 | 5,0 | 30,0 | 50,0 | |
| 681785 | SILVANE DA SILVA FUNDATO | 10,0 | 5,0 | 20,0 | 35,0 | Não aprovado |
| 681656 | MARLENE NEVES PAULINO ZANONI | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Miraselva - PR, 22 de dezembro de 2023.

***ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**B957269C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
**CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 154 plantões/mês |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 174 plantões/mês |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 278 plantões/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 1 (um) mês, iniciando-se em **22 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS**

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3002
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021**

O valor total do contrato referente a 1 (um) mês é de R$ 139.093,90 (cento e trinta e nove mil, noventa e três reais e noventa centavos), conforme segue:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade | Período de prorrogação | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade | 28 plantões | 30 dias | R$ 33.806,92 |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade | 174 plantões | 30 dias | R$ 55.413,78 |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade | 248 plantões | 30 dias | R$ 49.873,20 |
| Total | | | | | R$ 139.093,90 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de dezembro de 2023.

| *LOANA CONFORTO FERREIRA* | *MARCOS VINICIUS STECCA* |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME |
| Gestora | Contratada |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**1A05EF1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 04 | Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 06 | Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 07 | Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 08 | Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 09 | Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **22 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS**

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 3002
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31000

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021**

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 29.206,60 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais, sessenta centavos), conforme segue:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade | Período de prorrogação | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.366,01 |
| 06 | Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.366,01 |
| 07 | Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 6.129,51 |
| 08 | Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 5.903,69 |
| 09 | Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês | 01 mês | R$ 6.441,37 |
| **Total** | | | | | **R$ 29.206,60** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de dezembro de 2023.

| *LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* | *ALEXANDRE DE PAULA SILVA* |
|---|---|
| Gestora | Representante da Etherum Serviços Especializados EIRELI |
| | Contratada |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**B8AB5AB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### PORTARIA 028/2024

Publicado em 08/01/2024
Edição 2934
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
**PORTARIA N.º 028/2024**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2024 a 31/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

| Servidor | Período |
|---|---|
| 50791 – ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO | 2022 / 2023 |
| 51431 – CARLOS SANTOS MARTINS | 2022 / 2023 |
| 54116 – CLEVERSON LIMA DOS SANTOS | 2022 / 2023 |
| 54083 – DANILO TONETE | 2022 / 2023 |
| 54105 – DANILO VICENTIN | 2022 / 2023 |
| 54233 – EDEBRANDO CHAVES DOS SANTOS | 2022 / 2023 |
| 50811 – EDISON VALECO | 2021 / 2022 |
| 54112 – ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS | 2022 / 2023 |
| 50861 – ELOIR AURÉLIO MARTINS | 2022 / 2023 |
| 39641 – FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA | 2019 / 2020 |
| 54235 – GILMAR FERREIRA DOS SANTOS | 2023 / 2024 |
| 2451 – JOÃO KANARSKI | 2023 / 2024 |
| 54125 – JOÃO PLEP | 2022 / 2023 |
| 54118 – JOANI PADILHA DE RAMOS | 2022 / 2023 |
| 54100 – JONACI PADILHA | 2022 / 2023 |
| 50851 – JOEL LUCACIEVICZ | 2022 / 2023 |
| 6871 – JOSNEI DE LIMA MOREIRA | 2022 / 2023 |
| 50341 – JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA | 2020 / 2021 |
| 52161 – JULIANO ZANELA | 2022 / 2023 |
| 54232 – JURANDI VICENTIN | 2023 / 2024 |
| 52080 – LUIZ CARLOS BOROSKI | 2022 / 2023 |
| 50831 – LUIZ SANTO LORENZETT | 2022 / 2023 |
| 6811 – MARIOSNEI IAGLA | 2022 / 2023 |
| 54335 – NATHA DA SILVA | 2023 / 2024 |
| 54213 – NEDIO DA CUNHA | 2022 / 2023 |
| 50801 – ODAIR JOSÉ DA COSTA | 2022 / 2023 |
| 6791 – ORLANDO LUCACIEVICZ | 2022 / 2023 |
| 50911 – PONTALEÃO ALVES CHAVES | 2022 / 2023 |
| 54292 – RENATO PADILHA | 2019 / 2020 |
| 6821 – RENE PRESTES FALCÃO | 2020 / 2021 |
| 50871 – RONALDO LOWEN | 2020 / 2021 |
| 50001 – VALDEMIR DA LUZ PINTO | 2021 / 2022 |
| 53062 – SEBASTIAO ASSIS | 2021 / 2022 |

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2024.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de janeiro de 2024

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7768E6A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 01/2024**

**Pública a listagem de credenciados considerando as inscrições habilitadas, até o momento, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.**

**Art. 1ª** A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, considerando a Ata nº 01/2023 da Comissão Especial de Credenciamento (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2023 - Edição 2926), com o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas, no referido edital, até o dia 18/12/2023, data em que se deu início a análise da Comissão. E que, decorrido o prazo, não houve interposição de recurso, RESOLVE:

**Art. 2ª** Publicar, o resultado final com o credenciamento dos proponentes com as inscrições até o momento habilitadas, na forma do Anexo único desta portaria.

**Parágrafo único**: A listagem de credenciados e ordem de classificação considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias, à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento, enquanto o referido edital, permanecer vigente.

**Art. 3ª** Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, se feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

**Art. 4ª** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 05 de janeiro de 2024.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**ANEXO ÚNICO**

**LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.**

**1** - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

**1.1** Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

**1.2**Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

a) Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I.

| ORDEM DE CREDENCIAMENTO | Nº. DA INSCRIÇÃO | DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CNPJ / CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | 01 | 26/10/2023, 12h19min | 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – **REP**. 43duo | 22.479.458/0001-08 | **CREDENCIADO** |
| 2ª | 04 | 30/10/2023, 18h06min | 52.442.157 RAFAELA MACHADO - **REP**. Duo Crisálida. | 52.442.157/0001-70 | **CREDENCIADO** |
| 3ª | 05 | 31/10/2023, 14h22min | Thiago Guglielmi 08501578975 - **REP**. Duo Thiago G. e Nubia Rafaela | 46.857.584/0001-17 | **CREDENCIADO** |
| 4ª | 08 | 31/10/2023, 17h49min | Jacqueline Cardoso dos Santos 03960586981 - **REP**. Trio Dona Diva | 39.806.007/0001-30 | **CREDENCIADO** |

b) Credenciados para o **item 4** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II

| ORDEM DE CREDENCIAMENTO | Nº. DA INSCRIÇÃO | DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CNPJ / CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | 02 | 27/10/2023, 18h24min | 22.479.458 Hugo Ubaldo de Souza – **REP**.43duo | 22.479.458/0001-08 | **CREDENCIADO** |
| 2ª | 06 | 31/10/2023, 16h39min | Thiago Guglielmi 08501578975 - **REP**. Guglielmi Blues Banda | 46.857.584/0001-17 | **CREDENCIADO** |

c) Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Módulo III

| ORDEM DE CREDENCIAMENTO | Nº. DA INSCRIÇÃO | DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CNPJ / CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | 10 | 16/11/2023, 21h26min | Carlos Fernando de Souza dos Reis | 062.116.499-24 | **CREDENCIADO** |

d) Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII

| ORDEM DE CREDENCIAMENTO | Nº. DA INSCRIÇÃO | DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CNPJ / CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | 16 | 01/12/2023, 15h23min | Felipe Oliveira da Silva | 068.854.159-36 | **CREDENCIADO** |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**C5E3BCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023**

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO
CEP: 87702-000 - Paranavaí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Para Compras e Outros Serviços 59/2023**
**Processo Administrativo: 146/2023**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do Pregão Eletrônico nº. 59/2023, cujo objeto consiste na aquisição de **KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS ("Acerta Brasil" de Língua Portuguesa e Matemática),** destinados aos alunos do 5° ano da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, o(s) participante(s):

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7775784 - ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACERTA BRASIL DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, | UND | ATICA IMPRESSO | 758 | R$152,00 | R$115.216,00 |
| 2 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACERTA BRASIL DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PARANAVAI | UND | ATICA IMPRESSO | 758 | R$152,00 | R$115.216,00 |
| 3 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACERTA BRASIL DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, | UND | ATICA IMPRESSO | 252 | R$152,00 | R$38.304,00 |
| 4 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACERTA BRASIL DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PARANAVAI | UND | ATICA IMPRESSO | 252 | R$152,00 | R$38.304,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$307.040,00 |

Paranavaí, 5 de janeiro de 2024

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial De Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**C586BA5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.519/2024 DE 04/01/2024**

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 11519/2024 de 04/01/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 7 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 39.400,00 |
| 10 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61.900,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **101.300,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.128.0002.2.004. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS | |
| 37 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 101.300,00 |
| **Total Redução:** | | | **101.300,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E7CC141D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992
**OBJETO:** Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza
**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 30 de Junho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 72706 | TRANSMISSÃO DE EVENTOS, SHOWS, FESTIVAIS, DOCUMENTÁRIOS, INAGURAÇÕES, TENTREVISTAS OU FEIRAS, COM ATÉ 8 CÂMERAS, PARA REDES SOCIAIS, CANAL DE YOUTUBE E OU GRAVAÇÃO, COM SISTEMA DE RETORNO E CORTE AO VIVO.<br>• TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS COM ATÉ 8 CÂMERAS; PROGRAMA MENSAL DE ENTREVISTA COM O PREFEITO EM REDES SOCIAIS IN LOCO<br>• ENTREVISTAS COM TRASMISSÃO AO VIVO OU GRAVADA QUANDO SOLICITADO IN LOCO, COM ATÉ DUAS CAMERAS,<br>• ESTÚDIO PROFISSINAL PARA ENTREVISTA OU CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, EM AMBIENTE PRÓPRIO DO CONTRATADO, COM SISEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 MICROFONES DE LAPELA E DE MÃO SEM FIO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROPRIO.<br>• PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ORIENTATIVOS OU DEMONSTRATIVOS IN LOCO,<br>• PRODUÇÃO DE AUDIO, PARA SPOT DE RÁDIO, SOM DE RUA E SOM AMBIENTE COM LOCUÇÃO E TRILHA.<br>• TRILHAS SONORAS PARA VINHETAS E VTS CONFORME DEMANDA.<br>• PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM CÂMERAS PROFISSIONAIS MINIMO 4K<br>• PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM DRONE MINIMO 4K<br>• PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCAIS, VIDEOS, IMAGENS E OUTROS. | RAINHA PRODUÇÕES | MES | 6,00 | 6.649,00 | 39.894,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 39.894,00 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 177/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 05/01/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**SEGUNDOO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940
**OBJETO:** Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza
**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 30 de Junho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 72707 | SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS, INAGURAÇÕES E FESTIVAIS, COM CAMERA DSRL PROFISSIONAL COM NO MINIMO 23MP | HORAS | 100,00 | 198,65 | 19.865,00 |
| TOTAL | | | | | | | 19.865,00 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 177/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 05/01/2024

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**94344285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023

**Ref. Pregão Eletrônico nº 218/2023**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa BARBARA

GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parana, nº 217 E, Centro, CEP nº86.925-000, fone nº41-3589-2226, e-mail: bianca@teblicitacoes.com.br, na cidade de Borrazópolis - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº27.873.175/0001-60, representada pela Sra. BARBARA GASPARUCHO GARCIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leão mascote destinado a alunos participantes do Projeto PROERD, onde participam os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 218/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/12/2023.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | und | 200,00 | 65931 | LEAO MASCOTE PROERD. LEAO MASCOTE PROERD TAMANHO "P" COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, FABRICADO EM PELÚCIA ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO DO PROERD, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA ANEXO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM SELO INMETRO E CNPJ FABRICANTE. | 39,00 | 7.800,00 | propria |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação, situada à Av. Expedicionários, 291 - Centro, Rolândia - PR, 86600-091 No horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2a a 6a feira.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitantes.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***BARBARA GASPARUCHO GARCIA*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**8284FEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024**

**Ref. Pregão nº223/2023**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11 com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro Monte Castelo, CEP nº79.011-210, fone nº(67)8121-5440,(67)3023-8008 e-mail:

licitacao@tlscomercio.com.br,licitacao@cocriativo.com.br na cidade de Campo Grande - MS, representada pelo Sr. TIAGO SHIGEMOTO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Calçados para a Casa Abrigo e CREAS, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº223/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/01/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7 | PAR | 80,00 | 67431 | Sandália Rasteira feminina, cor, Ouro Light. Confeccionada em material alternativo com acabamento metalizado. Design charmoso com tiras transpassadas no peito do pé. Revestimento interno em material alternativo agradável ao toque. Palmilha macia. Solado com desenho antiderrapante. Nos tamanhos 34, 35,36,37,38,39. | 100,00 | 8.000,00 | micaela |
| 11 | 11 | PAR | 210,00 | 58520 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 25/26, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 28,00 | 5.880,00 | havaianas |
| 12 | 12 | PAR | 210,00 | 58521 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 27/28, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 30,00 | 6.300,00 | havaianas |
| 13 | 13 | PAR | 210,00 | 58522 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 29/30, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 30,00 | 6.300,00 | havaianas |
| 14 | 14 | PAR | 225,00 | 58523 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 31/32, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 34,00 | 7.650,00 | havaianas |
| 15 | 15 | PAR | 225,00 | 58524 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 33/34, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 33,00 | 7.425,00 | havaianas |
| 16 | 16 | PAR | 220,00 | 58525 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 35/36, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 34,00 | 7.480,00 | havaianas |
| 17 | 17 | PAR | 220,00 | 58526 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 37/38, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 38,00 | 8.360,00 | havaianas |
| 18 | 18 | PAR | 220,00 | 58527 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 39/40, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 40,00 | 8.800,00 | havaianas |
| 19 | 19 | PAR | 220,00 | 58528 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 41/42, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 40,00 | 8.800,00 | havaianas |
| 20 | 20 | PAR | 220,00 | 58529 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 43/44, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 40,00 | 8.800,00 | havaianas |
| 21 | 21 | PAR | 220,00 | 67430 | Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 45/46, boa qualidade, modelo top, cores para escolher | 40,00 | 8.800,00 | havaianas |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 92.595,00 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***SHIGEMOTO & CIA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária de Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**3CEC87F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº394/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº394/2023**

**Ref. Pregão nº215/2023**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, Rodovia Abraão Assed, Km 53, Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14.097-500, Fone (16)3512-1210 / (43)99991-8180, e-mail matheus@equiponorte.com.br, representada pelo Senhor MATHEUS NEGREIROS DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº215/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/12/2023.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | und | 5,00 | 67406 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - Consultório Odontológico completo e instalado. Pronto pra uso. sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados:Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na | 9.400,00 | 47.000,00 | D700 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária de Saúde |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**CB743C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº395/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº395/2023**

**Ref. Pregão nº215/2023**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Rua Antonio Gravata, nº132, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.570-040, Fone (31)3374-7799 / (31)9313-4585, e-mail betaniamed@hotmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº215/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/12/2023.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | und | 100,00 | 67407 | CONTRA ÂNGULO - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidad | 300,00 | 30.000,00 | dentemed |
| 3 | 3 | und | 10,00 | 67408 | MOCHO ODONTOLÓGICO - Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia mínima de de 1 (um) ano. | 460,00 | 4.600,00 | dentemed |
| 4 | 4 | und | 100,00 | 67409 | MICROMOTOR - Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 ( | 300,00 | 30.000,00 | dentemed |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***BETANIAMED COMERCIAL LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária de Saúde |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**1E657664

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.168/2024**

**DECRETO Nº 2.168/2024**

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**
**Art. 1º -** Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **07.001** | **DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **04.122.0002.1005** | **INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 501 | R$ 344.000,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAR .....** | | | **R$ 344.000,00** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Superávit financeiro - Fonte 501 – alienação de bens | R$ 344.000,00 |
| **TOTAL .....** | **R$ 344.000,00** |

**Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de janeiro de 2024.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**38F86586

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA – CLASSIFICAÇÃO E NOTA – EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA – CLASSIFICAÇÃO E NOTA – EDITAL Nº 001/2023**

**Publica a Relação Classificatória Provisória – Classificação e Nota – Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição nº 2906.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a Relação Classificatória Provisória – Classificação/Desclassificação e Nota – Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo.

**PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 55 | EDNA PEREIRA DE SOUZA | Ensino Fundamental | 64,82 |
| 2º | 9 | NAIR BAZAGLIA | Ensino Fundamental | 64,82 |
| 3º | 88 | GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA | Ensino Fundamental | 54,37 |
| 4º | 87 | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | Ensino Fundamental | 54,30 |
| 5º | 36 | ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA | Ensino Fundamental | 54,30 |
| 6º | 103 | LUZIA DA SILVA DANTAS | Ensino Fundamental | 51,11 |
| 7º | 77 | VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR | Ensino Fundamental | 37,45 |
| 8º | 13 | ANGELO MARCIO TOBIAS | Ensino Fundamental | 34,26 |
| 9º | 93 | LUCIMARA SARAIVA MILANI | Ensino Fundamental | 32,12 |
| 10º | 48 | FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA | Ensino Fundamental | 31,24 |
| 11º | 97 | MARIANA CARNELOCCI | Ensino Fundamental | 30,41 |
| 12º | 80 | ROSIANE DE PAULA FERREIRA | Ensino Fundamental | 29,93 |
| 13º | 69 | EDNA FERREIRA DE SOUZA | Ensino Fundamental | 26,74 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14º | 54 | MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA | Ensino Fundamental | 25,92 |
| 15º | 37 | FERNANDA GALVÃO NUNES | Ensino Fundamental | 20,30 |
| 16º | 101 | THALYTA MERYCE D SANTOS SOFIATTE | Ensino Fundamental | 18,99 |
| 17º | 70 | MAYRON HELENA GONÇALVES | Ensino Fundamental | 17,29 |
| 18º | 38 | ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS | Ensino Fundamental | 16,76 |
| 19º | 20 | ERICA RIBAS DE LIMA | Ensino Fundamental | 15,43 |
| 20º | 47 | ANA PAULA LOBO | Ensino Fundamental | 15,27 |
| 21º | 30 | MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO | Ensino Fundamental | 14,67 |
| 22º | 58 | FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO | Ensino Fundamental | 14,30 |
| 23º | 19 | FRANCIELI RODRIGUÊS LUCHETI | Ensino Fundamental | 11,64 |
| 24º | 90 | EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES | Ensino Fundamental | 10,00 |
| 25º | 14 | PAMELA DAVIES DE SOUZA | Ensino Fundamental | 10,00 |
| 26º | 32 | MARIANE CANASSA ROMERO | Ensino Fundamental | 10,00 |
| 27º | 106 | SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA | Ensino Fundamental | 8,50 |
| 28º | 78 | CAMILA KENEDI DA PAIXÃO SILVA PERRARO | Ensino Fundamental | 6,71 |
| 29º | 96 | ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO | Ensino Fundamental | 6,64 |
| 30º | 4 | TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA | Ensino Fundamental | 5,79 |
| 31º | 83 | SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES | Ensino Fundamental | 5,00 |
| 32º | 51 | ADRIANA ALVEZ DA SILVA | Ensino Fundamental | 2,42 |
| 33º | 98 | ELOIZA GUERREIRO CORRÊA | Ensino Fundamental | 2,27 |
| 34º | 16 | PRISCILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA | Ensino Fundamental | 0,87 |
| 35º | 3 | EDNALVA AMANCIO | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 36º | 18 | LUCIANA DE LIMA ALVES | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 37º | 41 | VALDERINA DA SILVA RODRIGUES | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 38º | 5 | JOMAYRA DA SILVA MORAIS | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 39º | 42 | LUANA AMANDA DA SILVA | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 40º | 40 | MISLAINE DA SILVA FREITAS | Ensino Fundamental | 0,00 |
| 41º | 39 | LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO | Ensino Fundamental | 0,00 |
| | 2 | YURI RAWADAUSCKI | Ensino Fundamental | Desclassificado |
| | 107 | MIRIAM CORREIA DE LIMA | Ensino Fundamental | Desclassificada |

## PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 73 | CÁSSIO JOAQUIM GOMES | EDUCAÇÃO FISÍCA | 60,84 |
| 2º | 92 | VANESSA ONÓRIO DA SILVA | EDUCAÇÃO FISÍCA | 23,00 |
| 3º | 84 | LEANDRO BIAZOTTO NONATO | EDUCAÇÃO FISÍCA | 14,74 |
| 4º | 94 | TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA | EDUCAÇÃO FISÍCA | 10,08 |
| 5º | 43 | NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO | EDUCAÇÃO FISÍCA | 8,96 |
| 6º | 56 | JÉSSICA CAROLINA DA SILVA | EDUCAÇÃO FISÍCA | 7,68 |
| 7º | 100 | JOSIANE ALVES DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FISÍCA | 4,56 |
| 8º | 33 | MELISSA CORACINI DE ARAUJO | EDUCAÇÃO FISÍCA | 0,87 |
| 9º | 91 | KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA | EDUCAÇÃO FISÍCA | 0,46 |
| 10º | 45 | LAIZA TAINÁ CASTRO DA CRUZ | EDUCAÇÃO FISÍCA | 0,00 |

## PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 99 | GLAYSI KELLY BERNARDO | Educação Infantil | 43,79 |
| 2º | 63 | JANAINA CAROLINE DA SILVA | Educação Infantil | 30,78 |
| 3º | 86 | ELIZETE GALOR | Educação Infantil | 25,00 |
| 4º | 50 | MILENA SOUZA SIQUEIRA | Educação Infantil | 24,85 |
| 5º | 57 | ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA | Educação Infantil | 24,69 |
| 6º | 6 | SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA | Educação Infantil | 20,57 |
| 7º | 21 | MARIA APARECIDA DA SILVA | Educação Infantil | 20,55 |
| 8º | 60 | MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO | Educação Infantil | 20,21 |
| 9º | 75 | DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES | Educação Infantil | 19,66 |
| 10º | 22 | MAIANI SILVINO FURTADO | Educação Infantil | 19,66 |
| 11º | 82 | MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI | Educação Infantil | 18,30 |
| 12º | 67 | ADRIELLI CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA | Educação Infantil | 17,74 |
| 13º | 29 | ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA | Educação Infantil | 17,53 |
| 14º | 34 | ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES | Educação Infantil | 17,49 |
| 15º | 49 | ELENA DE FREITAS BACHIEGAS | Educação Infantil | 17,37 |
| 16º | 7 | NEIVA PEREIRA | Educação Infantil | 17,36 |
| 17º | 74 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | Educação Infantil | 17,18 |
| 18º | 12 | GABRIELA SILVA CORREIA | Educação Infantil | 16,09 |
| 19º | 76 | CAROLINA ROCHA BONFIM | Educação Infantil | 15,40 |
| 20º | 64 | TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA | Educação Infantil | 15,19 |
| 21º | 28 | CRISTINA PERREIRA DA SILVA SGORLON | Educação Infantil | 15,13 |
| 22º | 62 | LICELMA FERREIRA DA SILVA GALARÇA | Educação Infantil | 15,00 |
| 23º | 31 | JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL | Educação Infantil | 15,00 |
| 24º | 66 | VÂNIA DE MOURA ZANELATO | Educação Infantil | 12,79 |
| 25º | 24 | EDIANE BISPO DA SILVA | Educação Infantil | 11,32 |
| 26º | 71 | SUELEM DA SILVA JESUS | Educação Infantil | 10,37 |
| 27º | 23 | DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA | Educação Infantil | 10,00 |
| 28º | 59 | LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI | Educação Infantil | 10,00 |
| 29º | 52 | ANIELI CARA GOMES | Educação Infantil | 7,89 |
| 30º | 61 | REGINA CLAUDIA DE MILANI PALMIERI | Educação Infantil | 7,72 |
| 31º | 85 | SOLANGE APARECIDA DE LIMA | Educação Infantil | 6,82 |
| 32º | 105 | NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA | Educação Infantil | 5,41 |
| 33º | 35 | CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE | Educação Infantil | 5,00 |
| 34º | 104 | SUSANA MACHADO CAETANO GUERREIRO | Educação Infantil | 5,00 |
| 35º | 10 | SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR | Educação Infantil | 5,00 |
| 36º | 44 | LARISSA GOMES LEIBA | Educação Infantil | 5,00 |
| 37º | 11 | DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO | Educação Infantil | 1,55 |
| 38º | 102 | ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL | Educação Infantil | 0,96 |
| 39º | 1 | RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA | Educação Infantil | 0,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40º | 17 | DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA | Educação Infantil | 0,64 |
| 41º | 72 | DORACI PEREIRA DOS SANTOS | Educação Infantil | 0,00 |
| 42º | 95 | LUCI BERNEGOSSI POMARO | Educação Infantil | 0,00 |
| 43º | 65 | SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | Educação Infantil | 0,00 |
| 44º | 8 | ADRIANA APARECIDA FERREIRA AMORIM | Educação Infantil | 0,00 |
| 45º | 53 | JOCILENE COUTO | Educação Infantil | 0,00 |
| 46º | 81 | ELAINE APARECIDA DE SOUZA | Educação Infantil | 0,00 |
| 47º | 46 | PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES | Educação Infantil | 0,00 |
| 48º | 26 | KAREN CABRAL WALZ | Educação Infantil | 0,00 |
| 49º | 25 | ISADORA FERNANDES | Educação Infantil | 0,00 |
| 51º | 89 | VICTÓRIA FERNANDES SILVA SANTOS | Educação Infantil | 0,00 |
| | 79 | LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA | Educação Infantil | Desclassificada |
| | 68 | VILMARA ANCIETO DA CRUZ | Educação Infantil | Desclassificada |

Não haverá a necessidade de desempate via sorteio, tal publicação substituirá a superveniente Publicação da Relação Classificatória Provisória Pós Desempate via sorteio público.
O prazo para interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória será das **08h00m de 15/01/2024 às 17h00m de 16/01/2024.**

Secretaria Municipal de Educação, 05 de janeiro de 2024.

***SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**1DB11DE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 3.642 DE 05 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**DECRETO Nº. 3.642 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Santa Izabel do Oeste, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a 15ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 10 de março de 2023 onde participaram os representantes das entidades nomeadas;

**CONSIDERANDO** as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o Quadriênio 2023/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de Santa Izabel do Oeste, eleito na **XV Conferência Municipal de Saúde**, realizada dia 10 de março de 2023, para o quadriênio 2023/2026, constituído por membros representantes das seguintes Entidades:

**LISTA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS** | |
|---|---|
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| Taise Regina Ficagna<br>ACESIO – Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste | FERNANDA MARIA FELIPP<br>ACESIO – Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste |
| ALBA INES CABRAL<br>IGREJAS EVANGELICAS (ASSEMBLEIA DE DEUS) | VALTER FUCK<br>IGREJAS EVANGELICAS (IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR) |
| NEIDE CORRENT TOMBINI<br>APMF – Associação de Pais e Mestres (Escolas Estaduais e Municipais) | JOVANA BOCCHI<br>APMF – Associação de Pais e Mestres (Escolas Estaduais e Municipais) |
| ROSA DOCIMO<br>PEQUENAS IRMAS DA SAGRADA FAMILIA | MARIA SALETE GARCIA<br>PEQUENAS IRMAS DA SAGRADA FAMILIA |
| PAULO VALERIUS<br>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS | VILMA ANTUNES RODRIGUES<br>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| VERA LUCIA FALCÃO MUNARO<br>CONSELHO DE PASTORAL DA IGREJA MATRIZ | NATALINA MARIA ZOTTI SPONCHIADO<br>CONSELHO DE PASTORAL DA IGREJA MATRIZ |
| LURDES JULIA PANIZZI<br>CARITAS DIOCESANAS | MARIA DE FATIMA SILVEIRA<br>CARITAS DIOCESANAS |
| NILSON BUSSOLO<br>ROTARY CLUB | MARCOS ANTONIO ZENI<br>ROTARY CLUB |
| KATIANE PATRICIA GIZA<br>ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO – SÃO JUDAS | ADRIANA CONCI<br>ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO - SÃO JUDAS |
| SOELI MARIA DAMBROS<br>PASTORAL DA PESSOA IDOSA | ANA STEFANOSKI<br>PASTORAL DA PESSOA IDOSA |
| **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| SOLANGE KINDZERSKI<br>CRESS | MICHELLI DA ROSA<br>CREFITO |
| GUILHERME FELIPE LOPES<br>CRF | DANIELA MAYARA ANCINI<br>CRF |

| | |
|---|---|
| MARINA DAMBROS<br>CRO | JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI<br>CRN |
| ADRIANA DREHER PILZ<br>COREN | ITAMAR SIGNORI<br>COREN |
| VERA LUZIA DIAS<br>COREN | SOLANGE ESTRAI<br>COREN |
| **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS** | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| SIRLEI MARTINS DE OLIVEIRA<br>APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional | MARLI PELISSA<br>APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional |
| FERNANDA CORADIN VANSETTO<br>CORADIN & CORADIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | ANDRIELI ESTRAI<br>CORADIN & CORADIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA |
| **REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS** | |
| SIMONI DREHER PILZ SOPHR | ANDRESSA BORTOLINI CALVI |
| ROSELI FAUST | MARIZA DE LURDES BUENO |
| RONEI CARLOS LOCATELLI | ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3565.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

***MOACIR MAROSTICA***
Prefeito Municipal
Em exercício

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**0757E0A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 14772

**PORTARIA Nº 14.772**
**DATA: 05/01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICA** a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2023, de 29 de setembro de 2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição de BENS MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com Recursos Próprios, Estadual e Federal, e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| **144789 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 13 | LIQUIDIFICADOR MULTI- JARRAS (ACRÍLICO, VIDRO E AÇO INOX) BIVOLT; ESTRUTURAS RESISTENTES, CONTENDO: TRÊS JARRAS DIFERENTES - UMA DE VIDRO (MÍNIMO 1,8 LITRO), UMA DE ACRÍLICO (MÍNIMO 2 LITROS) E UMA EM AÇO INOX (MÍNIMO 2 LITROS); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A; SISTEMA COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES + FUNÇÃO "PULSAR". NECESSITA ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DO INMETRO. | UNIDADE | | 8 | R$506,60 | R$4.052,80 |
| 26 | SOFÁ DE 03 LUGARES, ESTOFADO EM ESPUMA E INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO, NA COR PRETA; COSTURA NA COR DO COURO. DOTADO DE ALMOFADA PARA APOIO LOMBAR, REVESTIDA NO MESMO COURO; ASSENTO/APOIO LOMBAR COMPOSTO POR 06 ALMOFADAS REMOVÍVEIS. ENCOSTO RECLINÁVEL. ASSENTO: ESPUMA D26 SOFT DE ALTA RESILIÊNCIA E SUSTENTAÇÃO POR CINTA ELÁSTICA. BRAÇO: ESPUMA D23. ENCOSTO: FIBRA DE SILICONE. ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. POSSUI PÉS: SIM. PÉS COM 08 CENTÍMETROS DE ALTURA, TUBOS DE 40X40, FIXADAS NAS EXTREMIDADES. GARANTIA DE 12 MESES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS ERGONÔMICOS ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE A NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE CERTIFICADO PELA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA . | UNIDADE | | 2 | R$2.750,61 | R$5.501,22 |
| 27 | POLTRONA RECLINAVEL COM ASSENTO, ALMOFADA DE ENCOSTO E APOIO DOS PÉS, COM ESTRUTURAS EM AÇO ESMALTADO, ASSENTO E ENCOSTO DESMONTÁVEL, FIBRA DE POLIESTER E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D26 SOFT, FORRADA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR AZUL OU PRETA. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA DA MESMA COR DO REVESTIMENTO. GARANTIA DE 1 ANO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS ERGONÔMICOS ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE A NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE CERTIFICADO PELA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA + CATÁLOGO PARA AMOSTRA | UNIDADE | | 40 | R$1.179,00 | R$47.160,00 |
| 34 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. | UNIDADE | | 3 | R$577,59 | R$1.732,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. MODELO: MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS. COM 3 GAVETAS COR: CINZA/PRETO | | | | | |
| 37 | ARMÁRIO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DESCRIÇÃO: MATERIAL: MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE); QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 (2 REGULÁVEIS E 1 FIXA); REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDAS MÍNIMAS: 0,80 X 1,60 X 0,40 M (LXAXP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES TIPO ALÇA/CHAVE FRONTAL/FITA PVC; CORES: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), ESPESSURA: 15 MM; TAMPO: ENCABEÇADO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. | UNIDADE | | 3 | R$599,50 | R$1.798,50 |
| 41 | BULE 1,5 L PARA FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO. O MATERIAL DO PRODUTO DEVE SER EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO OU FERRO FUNDIDO. | UNIDADE | | 5 | R$145,18 | R$725,90 |
| 42 | CHALEIRA 1,5 L PARA FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO. O MATERIAL DO PRODUTO DEVE SER EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO OU FERRO FUNDIDO | UNIDADE | | 5 | R$206,00 | R$1.030,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$62.001,19 |

**511692 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | FERRO ELÉTRICO INDUSTRIALFERRO ELÉTRICO À VAPOR COM RESERVATÓRIO PARA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES, UTILIZADO EM CONFECÇÕES, MALHARIAS, LAVANDERIAS, PASSADORIAS OU DE USO DOMESTICO, MAIS POTÊNCIA, MAIOR QUANTIDADE E SAÍDA DE VAPORDESCRIÇÃO:- FERRO ELÉTRICO À VAPOR GRAVITACIONAL PARA INDUSTRIA E CONFECÇÕES;- TERMOSTATO APROVADO PELO U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.);- CABO DE URETANO;- BOTÃO DE TOQUE MACIO;- CORPO MAIS PONTIAGUDO E NA COR PRETA;- EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR.- 110 VOLTS OU 220 VOLTS (SELECIONE AO COMPRAR)- POTÊNCIA: 1000W- PESO LÍQUIDO: 2 KG- VOLUME DO RESERVATÓRIO: 3, 5 LITROS - EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR, BASE TEFLONADA- TAMANHO DA BASE: 21 X 12 CM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 240ºC- BOTÃO DE TOQUE MACIO DE ÓTIMA CONVENIÊNCIAACESSÓRIO S QUE ACOMPANHAM O FERRO A VAPOR: - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 3,5 LITROS. - DESCANSO DE SILICONE. - TENSOR PARA FIO. - MANGUEIRA DE SILICONE.- SAPATA ANTI BRILHO- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. | UNIDADE | | 3 | R$800,00 | R$2.400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.400,00 |

**515850 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | CARRO/ CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE PARA 240 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS - PINTURA: EPÓXI. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO | UNIDADE | | 20 | R$350,00 | R$7.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$7.000,00 |

**535435 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO CARBONO AÉREO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS, FECHAMENTO COM CHAVE. MEDINDO NO MÍNIMO: 60 (A) X 30 (L) X 64 (P) CM. MONTAGEM JÁ INCLUSA | UNIDADE | | 26 | R$497,00 | R$12.922,00 |
| 9 | QUADRO MURAL MAGNÉTICO, PRATA FOSCO: MEDIDA 40X60CM, CONFECCIONADO EM PAINEL MAGNÉTICO PRÓPRIO PARA FIXAR ÍMÃS, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO COR PRETO FOSCO. FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, NO VERSO DO QUADRO, PARA FIXAÇÃO. | UNIDADE | | 19 | R$150,00 | R$2.850,00 |
| 19 | ARMÁRIO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, FECHAMENTO COM CHAVE. MEDINDO NO MÍNIMO: 1980 (A) X 1200 (L) X 450 (P) CM. MONTAGEM JÁ INCLUSA | UNIDADE | | 4 | R$999,00 | R$3.996,00 |
| 20 | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRA C/ CHAVES CINZA ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MEDIDAS: 1,50A X 75L X 45P DUAS COPIAS DE CHAVES 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PÉS REFORÇADOS DE AÇO | UNIDADE | | 4 | R$590,00 | R$2.360,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$22.128,00 |

**535630 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE: ATÉ 310 LITROS COR: BRANCA VOLTAGEM: 110 V DISPLAY: NÃO TIPO DE DEGELO: FROST FREE NÚMERO DE PORTAS: 01 POSSUI FREEZER: SIM PÉS NIVELADORES: SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA: 12 MESES | UNIDADE | | 3 | R$2.260,00 | R$6.780,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.780,00 |

**550418 - DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL | UNIDADE | | 20 | R$467,00 | R$9.340,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. | | | | | |
| 3 | MESA FORMATO "L", NA COR CINZA, COMPOSTA DE: 1 MESA EM MDP, TAMANHO APROXIMADO 1,40 X 0,60 M COM 3 GAVETAS; 1 CONEXÃO ARREDONDADA, TAMANHO APROXIMADO 0,60 X 0,60 M; 1 MESA PARA COMPUTADOR, EM MDF, TAMANHO APROXIMADO 0,90 X 0,60 M, COM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E SUPORTE PARA ESTABILIZADOR E CPU EM FORMA DE "H", COM SAPATA NIVELADORA, TAMANHO APROXIMADO 0,45 X 0,45 X 0,23 M (ALT X FUNDO X LARG). ESPESSURA DAS MESAS DE NO MÍNIMO 28 MM (TAMPO SUPERIOR FIXADO). | UNIDADE | | 11 | R$408,00 | R$4.488,00 |
| 4 | GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA MDF; CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZE POR ROLDANAS NYLON, FECHADURA DE TRAVA E PUXADOR ACOPLADO, SENDO ABERTURA EFETUADA PELOS LADOS E QUATRO RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM 0,45 MM DE ESPESSURA OU SUPERIOR. ABERTURA DAS GAVETAS ATRAVÉS DE PUXADOR APARENTE TIPO RETO COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO EM INOX. | UNIDADE | | 38 | R$325,00 | R$12.350,00 |
| 5 | BALCÃO COM DUAS PORTAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. | UNIDADE | | 25 | R$295,00 | R$7.375,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$33.553,00 |

**555088 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM APOIA BRAÇOS; MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO; MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TREFILADO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO; ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL; COR PRETA; TIPO PÉ: SAPATAS DESLIZADORAS; DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 580 MM; DIMENSÕES ENCOSTO: 280 X 580 MM, ALTURA 74 CM, LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 46 CM. | UNIDADE | | 42 | R$70,00 | R$2.940,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.940,00 |

**555100 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | SUPORTE DE TELEVISAOSUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD/LED/PLASMA, DE 10´ A 55´, QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (4 MOVIMENTOS), NA COR PRETA, COM MANUAL E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. | UNIDADE | | 11 | R$121,99 | R$1.341,89 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.341,89 |

**555134 - ACABAMENTOS VALE DO VAI LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 73 CM X LARGURA 80CM X PROFUNDIDADE 36CM COR: CINZA. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM UMA PRATELEIRA INTERNA, DUAS PORTAS DE BATER COM PUXADORES METÁLICOS EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES. ACABAMENTO DA FITA BORDA: PVC | UNIDADE | | 5 | R$339,99 | R$1.699,95 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.699,95 |

**555150 - MV ELETRONICOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FOGÃO 6 BOCAS BRANCO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO FOGÃO A GÁS 6 BOCAS COM FORNO, COR BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN, 3 GRADES DE MESAS, BOTÕES REMOVÍVEIS E INCLINÁVEIS, PRATELEIRAS, CAPACIDADE DO FORNO 82 LITROS, BIVOLT. | UNIDADE | | 7 | R$1.108,63 | R$7.760,41 |
| 30 | FOGÃO 4 BOCAS DESCRIÇÃO: PESO (KG): 16,8; | UNIDADE | | 2 | R$685,90 | R$1.371,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDIDAS MÍNIMAS: 87 X 48 X 55 CM (AXLXP); TIPO DO FOGÃO: A GÁS, DE PISO; COR: BRANCA; TAMPA: VIDRO TEMPERADO; MESA: AÇO INOX; GRADES DE MESA: 02; BOTÕES: REMOVÍVEIS; TIPO DE ACENDIMENTO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, NA MESA E NO FORNO; QUEIMADORES: ESMALTADOS; QUEIMADOR FAMÍLIA: 2000W; QUEIMADOR MÉDIO: 1700W; LUZ NO INTERIOR DO FORNO: NÃO; ACABAMENTO NO INTERIOR DO FORNO: TOTAL CLEAN; PUXADOR DO FORNO: METAL; PORTA DO FORNO: VIDRO; PRATELEIRAS DO FORNO: UMA GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA; TEMPERATURA DO FORNO: 170ºC A 290ºC; POTÊNCIA DO QUEIMADOR DO FORNO: 1900W; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 48 L; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA: SIM; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM; TIPO DE GÁS: GLP (CONVERSÍVEL PARA GN); BOTIJÃO: P13; TENSÃO: BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (NA MESA E NO FORNO), COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | | | | | |
| 38 | FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO 5 BOCAS POR INDUÇÃO, VOLTAGEM 110 V OU 220 V DEVE CONTER PELO MENOS 09 NÍVEIS DE POTÊNCIA E TEMPERATURA, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 W INCLUSA MONTAGEM DO PRODUTO. | UNIDADE | | 2 | R$2.199,99 | R$4.399,98 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$13.532,19 |

**555177 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS1,20 CM LARG.X 0,70 CM. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. | UNIDADE | | 25 | R$297,00 | R$7.425,00 |
| 8 | ARMÁRIO ORGANIZADOR MULTIUSO EM 100% MDF; ACABAMENTO EM PINTURA UV. POSSUI DE 4 A 6 PRATELEIRAS INTERNAS; TRAVAS INTERNAS E CHAVE QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA; PUXADORES E PÉS EM ABS. ACABAMENTO DA PORTA: PINTURA UV; ACABAMENTO DA PRATELEIRA: PINTURA UV; ALTURA DOS PÉS: 5 CM; COR DO PRODUTO: AMÊNDOA, CARVALHO, CASTANHO, AVENA, GRAFITE (À ESCOLHA NO MOMENTO DO PEDIDO); COR INTERNA: SEVILHA; ESCALA DE BRILHO: SEMIBRILHO; ESCALA DE BRILHO DA PORTA: BRILHANTE; ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA: SEMIBRILHO; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PORTA COM CHAVE. ITENS INCLUSOS: 1 ARMÁRIO MULTIUSO, MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE FERRAGENS. MATERIAL DA PORTA: MDF; MATERIAL DA PRATELEIRA: MDF MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: ABS MATERIAL DOS PÉS: ABS MATERIAL PRINCIPAL: MDF NECESSITA MONTAGEM: SIM ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL PÉS REGULÁVEIS: NÃO PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 15 KG POSSUI ESPELHO: NÃO POSSUI PÉS: 04 POSSUI PORTAS: 02 PORTAS DE BATER: SIM SAPATAS NIVELADORAS: NÃO SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS ALTOATARRAXANTES, CONJUNTOS MINIFIX, CAVILHA MADEIRA, ACESSÓRIOS PLÁSTICOS/METÁLICOS SUPOR ATÉ (KG): DE 40 A 60 KG TIPO DE ARMÁRIO MULTIUSO: ARMÁRIO MULTIUSO TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA. TIPO DE PORTA: BATER TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EXTERNO MONTAGEM JÁ INCLUSA | UNIDADE | | 15 | R$600,00 | R$9.000,00 |
| 22 | ARMÁRIO ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DESCRIÇÃO: MATERIAL: MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE); QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 (2 REGULÁVEIS E 1 FIXA); REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDA MÍNIMAS: 0,80 X 1,60 X 0,40 M (LXAXP); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES TIPO ALÇA/CHAVE FRONTAL/FITA PVC; CORES: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), ESPESSURA: 15 MM; TAMPO: ENCABEÇADO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. MONTAGEM JÁ INCLUSA. | UNIDADE | | 3 | R$540,00 | R$1.620,00 |
| 32 | MESA ODONTOLÓGICA AUXILIAR - GAVETEIRO COM RODAS ARMÁRIO AUXILIAR / GAVETEIRO ODONTOLÓGICO MODELO: CARRINHO AUXILIAR COM ALÇA E RODIZIO COM TRAVA COR: BRANCA GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM RODAS E 06 GAVETAS MATERIAL: MDF ESPESSURA: 15MM PUXADOR LATERAL COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO CORREDIÇAS TELESCOPIAS. COM 6 GAVETAS MEDIDA TOTAL DO MÓVEL 80CM ALTURA 50CM LARGURA 45CM PROFUNDIDADE MEDIDA INTERNA DAS GAVETAS: 3 GAVETAS 35X40X6 2 GAVETAS 35X40X11 1 GAVETA 35X40X20 | UNIDADE | | 4 | R$1.550,00 | R$6.200,00 |
| 33 | MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" DESCRIÇÃO: MESA DE TRABALHO EM FORMATO "L". MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DA MESA PRINCIPAL: 1400 MM; LARGURA DA MESA PRINCIPAL: 600 MM; MESA AUXILIAR COM 1400 X 600 X 740 MM ALTURA; VARIAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 5% NAS MEDIDAS, EXCETO NA ALTURA DO TAMPO; TAMPO INTEIRIÇO, EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA DE 25 MM E DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³; PASSA CABOS PARA TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO | UNIDADE | | 3 | R$750,00 | R$2.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTO; PAINEL FRONTAL EM MDF/MDP, COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO; COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA; BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$26.495,00 |
| **555185 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 24 | CADEIRA PRESIDENTE SOUL - SEM APOIO DE CABEÇA, COM ENCOSTO NA TELA, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CORVIN PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, SISTEMA RELAX. | UNIDADE | | 13 | R$654,99 | R$8.514,87 |
| 25 | CADEIRA PRESIDENTE SOUL - COM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO NA TELA, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM CORVIN PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, SISTEMA RELAX. | UNIDADE | | 13 | R$1.020,39 | R$13.265,07 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$21.779,94 |
| **555207 - RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 40 | JOGO DE 05 OU MAIS PANELAS DE VÁRIOS TAMANHOS PARA FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO. O MATERIAL DAS PANELAS DEVE SER EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO OU FERRO FUNDIDO. | KIT | | 2 | R$677,99 | R$1.355,98 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.355,98 |
| **555223 - WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 18 | PILHA BATERIA ALCALINA MODELO FX-LR44/AG13. CARACTERÍSTICA ALCALINA VOLTAGEM: 1,5 V AMPERAGEM: 120MAH GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES | UNIDADE | | 300 | R$1,69 | R$507,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$507,00 |
| **555304 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 12 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO LAVA-JATO. TENSÃO: 220V MONO. PRESSÃO MÍNIMA ACIMA DE 1800 PSI. VAZÃO MÁXIMA: 700 LITROS/HORA. MOTOR DE INDUÇÃO. MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO. BICO E PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUI RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE. BOTÃO LIGA E DESLIGA DE FÁCIL ACESSO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. CERTIFICADO PELA INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO, NO MÍNIMO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. | UNIDADE | | 25 | R$1.351,57 | R$33.789,25 |
| 15 | BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO, 127 V, USO INTERNO, (400X305X330) MM BEBEDOURO ELÉTRICO; DE GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (400 X 305 X 330) MM; PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO. | UNIDADE | | 11 | R$449,99 | R$4.949,89 |
| 16 | BATEDEIRA PLANETÁRIA ORBITAL PROFISSIONAL 1200W 5 LITROS; TIPO DE BATEDEIRA: PLANETÁRIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W.; DESMONTÁVEL PARA FÁCIL LIMPEZA; BASE COM PÉS ANTIDESLIZANTES; TIGELA REMOVÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DA TIGELA: 5 LITROS; 5 VELOCIDADES PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS E CLARAS EM NEVE. | UNIDADE | | 7 | R$1.281,99 | R$8.973,93 |
| 28 | FRIGOBAR, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, UMA PORTA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, VOLTAGEM DE 220V, COR BRANCA. | UNIDADE | | 4 | R$1.099,99 | R$4.399,96 |
| 36 | CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO, 127 VOLTS; JARRA DE AÇO INOX; CAPACIDADE PARA 30 XÍCARAS; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; PLACA AQUECEDORA; LÂMPADA PILOTO; PORTA FILTRO OU PERMANENTE; DISPOSITIVO ANTIGOTEJAMENTO. | UNIDADE | | 6 | R$214,99 | R$1.289,94 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$53.402,97 |

Santa Izabel do Oeste/PR, 05 de janeiro de 2024.

***MOACIR MAROSTICA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**5DCD5B4D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2023**

PROC. n.º 016/2023 –Pregão Presencial n° 001/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.173.883/0001-92.
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço | BANDEIRA | Unidade | Qtde | Preço Unit R$ | Preço total do item R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GASOLINA | RDP | LTS | 22.900 | R$ 5,55 | R$ 127.095,00 |
| 1 | 2 | ÓLEO DIESEL comum | RDP | LTS | 13.000 | R$ 5,80 | R$ 75.400,00 |
| 1 | 3 | ÓLEO DIESEL S10 | RDP | LTS | 56.000 | R$ 5,83 | R$ 326.480,00 |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 528.975,00 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).**
**PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023/2024:
**GABINETE DO PREFEITO**
150-000
**TRANSPORTES E VIAÇÃO**
5370-000
5380-504
5390-510
5400-511
5410-512
**SERVIÇOS URBANOS**
5500-000
5510-504
5520-511
5530-512
5710-000
5720-511
**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1490-000
**SAUDE**
2024
Ex. Corrente
5100 - 303
5110 - 404
5120 - 495
5380 - 510
**EDUCAÇÃO**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2027 - Manut. da Div. De Transp. Escolar – E.F.
1930 – 103- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
1940 – 104- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
1960 – 122- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
1970 – 1043- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
12.365.011.2030 - Manut. da Div. de Transp. Esc.– Creche
2570 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo.
2580 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo.
12.365.0011.2031 - Manut. da Div. de Transp. Esc.– Pré Escolar
2770 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
2780 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
2800 – 1043– 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
Fonte 1043 – Federal
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 - Manut. da Div. Transp. Escolar – E.F. - FUNDEB
3690 – 102- 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
12.365.011.2040 - Manut. da Div. de Transp. Esc.– Creches- FUNDEB
3900 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo.
12.365.0011.2043 -Manut. da Div. de Transp. Esc.– Pré Escolar- FUNDEB
4030 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
2023
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5790 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – MATERIAL DE CONSUMO
5800 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. Corrente – MATERIAL DE CONSUMO
5811 – 3.3.90.30.00.00 - 1052 – Ex. Anterior – Material de Consumo.
2024
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6450 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. 2024 – MATERIAL DE CONSUMO
6460 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. 2024 – MATERIAL DE CONSUMO
17 – Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente
08.243.0016-2070 – Manutenção do CONSELHO TUTELAR

6310 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – Ex. Corrente – MATERIAL DE CONSUMO
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência do dia 29/12/2023 até o dia 15/03/2024.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2023
**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 05 de janeiro de 2024.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**CF6AFB5F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONSOLIDADO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;**
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 264/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, firmado entre o Município de Sulina - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná– UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
**Considerando o Edital n° 002/2024, de Retificação do Edital de Abertura, publicado no dia 05 de janeiro de 2024;**

**TORNA PÚBLICO** o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023, referente à realização de Concurso Público de **Prova Objetiva (PO) e Avaliação de Títulos (AT)** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Sulina, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico Concursos Externos - Unioeste e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: avaliação de conhecimentos por meio de **Prova Objetiva (PO)** com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa:
**- Prova de Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório para os candidatos aos cargos de: **Professor, Professor Letras Português/Inglês, Professor de educação Física e Professor de Educação Infantil** de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Sulina - PR.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos Concursos Externos - Unioeste e www.sulina.pr.gov.br na página “Concursos”, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico Concursos Externos - Unioeste, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no Cronograma - Anexo V, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Sulina - PR, que autoriza a realizar Concurso público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Sulina - PR; Lei Municipal nº 1.142-2023, e suas alterações que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina - PR; Lei Municipal nº 1.140-2023 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina – PR, Lei Municipal 1.139-2023 Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sulina - PR.

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso, cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso, devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos.

## 2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros abaixo, que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

### NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Analista de Sistema - TI | Ensino Superior na área | 40 | 01 | 01 | 3.500,00 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Arquiteto | Ensino Superior em Arquitetura | 20 | 00 | 01 | 3.000,00 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Assistente Social | Ensino Superior em Assistente Social | 30 | 01 | 01 | 3.635,46 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Engenheiro Civil | Ensino Superior em Engenharia Civil | 20 | 01 | - | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Farmacêutico | Ensino Superior em Farmácia | 40 | 00 | 01 | 3.635,46*** | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Fiscal Tributário | Ensino Superior em Economia, Direito, contabilidade ou administração | 40 | 01 | 01 | 5.177,28 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Nutricionista | Ensino Superior em Nutrição | 20 | 00 | 01 | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Psicólogo | Ensino Superior em Psicologia | 40 | 01 | 01 | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**).
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

### MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia | 20 | 03 | 06 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Educação Infantil | Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia | 40 | 03 | 04 | 4.420,54 | 150,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Educação Física | Ensino superior em Educação Física e registro no conselho de classe | 20 | 01 | 01 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Letras Português/Inglês | Ensino superior em português/inglês | 20 | 01 | 01 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

### NÍVEL MÉDIO

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Administrativo I | Ensino Médio | 40 | 03 | 05 | 1.879,17 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Secretária Escolar | Ensino Médio | 40 | 02 | 01 | 1.879,17 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**);

### NÍVEL TÉCNICO

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Enfermagem | Curso Técnico e Registro | 40 | 01 | - | 2.138,33*** + complementação ao piso nacional de técnico em enfermagem. | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Técnico de Higiene Dental | Curso Técnico ou profissionalizante | 40 | 01 | - | 1.879,17*** | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | Curso Técnico ou profissionalizante | 40 | 01 | - | 3.000,00 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**);
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) | Alfabetizado | 44 horas | 04 | 05 | 1.504,67*** | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Auxiliar de Serviços Gerais II (Feminino) | Alfabetizado | 44 horas | 04 | 04 | 1.504,67*** | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Motorista | Alfabetizado + **CNH categoria 'C'** | 44 horas | 03 | 02 | 2.307,28 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Operador de Máquinas | Alfabetizado + **CNH categoria 'C'** | 44 horas | 01 | 03 | 2.473,88 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Pedreiro | Alfabetizado | 44 horas | 01 | 01 | 3.000,00 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (**nota mínima 30**);
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso, incluída eventual prorrogação, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso.

2.3 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.4 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.

2.4.1 O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços no horário e local estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possiblidade de escolha de local ou horários específicos de trabalho.

2.5 O candidato admitido será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.140/2023 ou 1.142/2023.

2.6 O candidato APROVADO deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto no edital de convocação.

2.7 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Sulina - PR.

2.8 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2023**, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas de acordo com o **Cronograma - Anexo V.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* Concursos Externos - Unioeste.

3.2.1 É permitida somente **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga ou isenta.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data prevista no Cronograma - Anexo V**, por meio da Caixa Econômica Federal - CEF e/ou em agentes credenciados para o recebimento.**

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

3.6 A Prefeitura Municipal de Sulina – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no site do Município de Sulina – PR e da UNIOESTE/COGEPS disponíveis no *site* www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste, conforme Cronograma - Anexo V.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (como, por exemplo, preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.9.1 Solicita-se aos candidatos que evitem fazer a inscrição via celular, pois apresentam muitos problemas de ordem técnica.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

**4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

4.2.1 A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 5º, inciso II, desse mesmo decreto.

4.4 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Sulina – PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.6 O resultado dos pedidos de ISENÇÃO da taxa de inscrição será divulgado através de Edital específico, onde constarão os pedidos deferidos e indeferidos, conforme Cronograma - Anexo V, por meio de publicação no *site* da UNIOESTE/COGEPS, na página www.unioeste.br/concursos.

4.7 Após a publicação da listagem de requerimentos DEFERIDOS, a UNIOESTE/COGEPS procederá à validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Será desconsiderado pedido de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de ISENÇÃO da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo V.

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme Cronograma - Anexo V.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado terá a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento do boleto de pagamento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deverá providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia do prazo previsto no Cronograma - Anexo V.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação;
II – solicitar isenção da taxa de inscrição de acordo com as regras do item 4 deste edital e ter seu pedido deferido; ou

III – efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF e/ou em seus correspondentes, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo V.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.2.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Concurso, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.

5.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a mesma será cancelada, e o fato publicado para conhecimento dos interessados no site do Município de Sulina – PR, www.sulina.pr.gov.br e na página “Concursos" no *site* Concursos Externos - Unioeste.

**6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

6.1.1 O candidato a que se refere o item 6.1 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.

6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“A pessoa com visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.2.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.2.3 Ao candidato com deficiência, enquadrado nas categorias discriminadas nas Leis relacionadas no item 6.2 deste Edital, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo, oferecidas neste edital.

6.2.4 Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

6.2.4.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.2.4.2 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.2.4.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.3.2 Os laudos médicos devem ser emitidos por médico especialista na área da deficiência informada no ato da inscrição.

6.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo **“Necessita de atendimento especial para realização da Prova?”**.

6.4.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.4.2 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos em relação a sua pessoa, sob pena de exoneração se nomeado.

6.4.3 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
6.4.4 Para os candidatos surdos que usam Libras será garantida a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.5 Aos candidatos surdos e/ou com baixa visão será garantida a prova ampliada, bem como o uso de lupa e a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.6 Ao candidato surdo-cego será garantido o ledor/transcritor e guia intérprete no decorrer de toda a prova, desde que solicitado no ato da inscrição.

6.4.7 Aos candidatos contemplados nos itens 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6, a prova não será traduzida/interpretada na sua integralidade para Libras.

6.5 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, relotação, reopção de vaga, readaptação funcional, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho, ou qualquer outra condição diferenciada, não compatível, para o desempenho das atribuições do cargo.

6.6 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**6.8 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS**

6.8.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Estadual n° 4.274/2003 de 24 de dezembro de 2003.

6.8.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.8.2.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior

6.8.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos pretos e pardos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.8.2.3 Sendo o número de vagas previsto inferior a 03 (três) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa preta e parda será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.8.2.4 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.8.3 Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

6.8.4 Para efeitos deste edital, considerar-se-á pessoa preta e parda (PPP) aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.
6.8.5 Detectada eventual fraude na declaração de pessoa preta ou parda, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

6.8.6 A administração pública municipal, designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos pretas e pardas.

**7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:
I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7 e subitens deste Edital, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses;
II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 A UNIOESTE/COGEPS juntamente com a Banca de Atendimento Especial oferece atendimentos como Acesso Facilitado, Ledor, Transcritor, Intérprete de Libras, Prova Ampliada, Cadeira Especial e outros a depender da necessidade do candidato.

7.2.1 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

7.3.1 Não serão deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

**7.6 Da candidata lactante**

7.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando à COGEPS, pelo *e-mail* cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

7.6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, poderá comparecer com a criança no local da realização da prova, devendo permanecer em sala reservada para esta finalidade.

7.6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

7.6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.6.5 O Município de Sulina – PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**8 DO CONCURSO**

8.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de Prova Objetiva (PO) e **Avaliação de Títulos (AT)** de acordo com as especificidades de cada cargo de Professor (Magistério).

8.1.1 Tipos de Provas ou Avaliação:
a) **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, à qual se sujeitam todos os candidatos, com nota mínima estabelecida para cada cargo;
b**) Avaliação de Títulos (AT)** para os cargos de Magistério de caráter classificatório.

**8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)**

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada na data prevista no Cronograma - Anexo V, sujeito a mudanças de acordo com o número de candidatos inscritos e a oferta de lugares no Município de Sulina – PR.

8.2.1.1 A definição dos horários e locais da realização das Provas Objetiva para cada cargo específico é publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicados no site do Município de Sulina – PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

8.2.1.2 A realização da Prova Objetiva está prevista para ocorrer no período da manhã e/ou da tarde do dia disposto no cronograma, no entanto, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Sulina - PR, a COGEPS e a Administração Municipal poderão determinar a realização de provas também em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.3 A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00min (três horas) incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

8.2.3.1 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 (trinta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.

8.2.3.2 Após transcorridos os 30 (trinta) minutos, o candidato poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

8.2.3.3 Antes do período informado no item 8.2.3.2 somente será permitido destacamento de cópia do gabarito.

8.2.4 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental:** tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 30),** composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas cada (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Tipo de Questões | Pontuação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | Objetivas | Acertos x 3,0 | 15 |
| Matemática e Raciocínio lógico | 05 | Objetivas | Acertos x 3,0 | 15 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | Objetivas | Acertos x 3,0 | 15 |
| Conhecimentos Específicos do cargo Público | 10 | Objetivas | Acertos x 5,5 | 55 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **100,00** |

8.2.4.1 – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico:** tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 30),** composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Tipo de Questões | Pontuação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | Objetivas | Acertos x 2,0 | 10 |
| Matemática e Raciocínio lógico | 05 | Objetivas | Acertos x 2,0 | 10 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | Objetivas | Acertos x 2,0 | 10 |
| Informática | 05 | Objetivas | Acertos x 2,0 | 10 |
| Conhecimentos Específicos do cargo Público | 15 | Objetivas | Acertos x 4,0 | 60 |
| **TOTAL** | | | | **100,00** |

8.2.4.2 – A Prova Objetiva, para os cargos do **Magistério e de Nível Superior:** tem caráter **classificatório** e **eliminatório (nota mínima 30),** composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***)), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Tipo de Questões | Pontuação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | Objetivas | Acertos x 1,5 | 7,5 |
| Matemática e Raciocínio lógico | 05 | Objetivas | Acertos x 1,5 | 7,5 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 05 | Objetivas | Acertos x 1,5 | 7,5 |
| Informática | 05 | Objetivas | Acertos x 1,5 | 7,5 |
| Conhecimentos Específicos do cargo Público | 20 | Objetivas | Acertos x 3,5 | 70 |
| **TOTAL** | | | | **100,00** |

8.2.5 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), **a nota mínima correspondente a 30 pontos do valor total da prova de todos os cargos.**

8.2.6 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site do Município de Sulina – PR e da UNIOESTE/COGEPS, nas páginas https://ouroverdedooeste.atende.net/cidadao e Concursos Externos - Unioeste.

8.2.6.1 O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo "desc", e os ausentes tem seus nomes divulgados como "Ausente" e "desc".

8.2.5.2. O caderno de prova será publicado em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

8.2.6.3 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.6.4 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.7 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

8.2.8 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado pela internet nos *sites* do Município de Sulina - PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.9 O uso de máscara durante todo o processo da Prova Objetiva (PO) será opcional.

8.2.10 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início, ou sejam interrompidas, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

8.2.10.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

**8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Magistério: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na primeira etapa, através do sistema da UNIOESTE/COGEPS, no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto no cronograma do Anexo V.

8.3.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4 Para o candidato aos cargos do Magistério receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir, onde o diploma de graduação é pré-requisito do cargo e não pontua.

8.3.4.1 Para os candidatos aos cargos de: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

| | Itens | Peso Individual | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| **Avaliação de Títulos (AT)** | Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2) | 20,00 (pontuação máxima 40,00) | 100 (cem pontos) |
| | Titulação de Mestrado (limitado a 1) | 60,00 (pontuação máxima 60,00) | |
| | Titulação de Doutorado (limitado a 1) | 100,00 (pontuação máxima 100,00) | |

8.3.5 Para os candidatos aos cargos de Magistério de: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, a soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso 0,2.

8.3.6 Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.

8.3.8 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

8.3.8.1 O candidato deve consultar as instruções para anexo de Títulos publicadas na página deste Concurso Público e garantir que anexou a documentação da área correta.

8.3.8.2 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.3.9 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em qualquer área, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.3.9.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.9.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.9.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.9.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

**9 DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo V, através de ***link* na área do candidato**, às etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado de Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV– do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado Final da Prova Objetiva;
VI – do Resultado da Avaliação de Títulos;
VII – do Resultado Final;

VIII – outros Recursos.

9.1.1 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente da estabelecida e/ou que se refira à situação diversa daquelas estabelecidas no item 9.1.

9.2 Os recursos são realizados através de ***link* na área do candidato** e serão apreciados por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* do Município de Sulina – PR e da UNIOESTE/COGEPS, nas páginas www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste.

9.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3 Os recursos fundamentados referentes às demais etapas do concurso NÃO previstas no item 9.1, devem ser enviados para o e-mail cogeps@unioeste.br.

9.3.1 Todo e-mail direcionado à COGEPS/UNIOESTE deve constar a identificação do candidato e do concurso sobre o qual ele deseja informações.

9.4 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

9.4.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

9.5 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, será publicado novo Edital específico.

9.6 Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em Cronograma - Anexo V, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado e disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

**10 DO RESULTADO FINAL**

10.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos endereços eletrônicos do Município de Sulina – PR, www.sulina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS, Concursos Externos - Unioeste.

10.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com PcD e PPP; e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas.
10.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

10.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

10.4.1 O Resultado Final para os cargos que exigem **Avaliação de Títulos** é obtido mediante a seguinte fórmula:

**Resultados ((PO x 0,80) + (AT x 0,20)) = Classificação Final**
AT = nota da Avaliação de Títulos e PO = nota da Prova Objetiva

10.4.2 Para os demais cargos, será considerada somente a nota da Prova Objetiva (PO).

10.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
III - Obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos (quando for o caso);
IV – Obtiver maior nota na Prova de Português;
V – Obtiver maior nota na Prova de Matemática;
VI – Obtiver maior nota na Prova de Informática (quando for o caso);
VII – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
VIII– Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX – For sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

**10.6 DA CONVOCAÇÃO**

10.6.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Sulina - PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.6.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.6.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

10.6.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.6.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no *site* do Município de Sulina – PR, www.sulina.pr.gov.br.

10.6.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.

10.6.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.6.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.

10.6.6.2 A Administração Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.6.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.

10.6.8 Os exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, são de responsabilidade dos candidatos, e serão avaliados pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

10.6.9 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares serão listados no **Edital de Convocação**, de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.6.10 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico admissional executado pelos profissionais e nos locais credenciados pelo Município.

10.6.11 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.

10.6.12 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

10.6.14 O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.

10.6.15 O candidato aprovado no concurso, no ato da convocação, poderá requerer sua reclassificação para final de fila, sendo reclassificado no último lugar de classificados, o que ocorrerá uma única vez.

10.6.16 O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sulina, até a data estabelecida conforme item 10.6.14, será desclassificado do Concurso Público.

10.6.17 Aqueles que forem aprovados no concurso público deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a manutenção de seus dados cadastrais.

10.6.18 A convocação será publicada através do Diário Oficial dos Municípios, sendo dever do candidato fazer o acompanhamento das publicações.

10.6.19 O município irá convocar os candidatos uma vez através do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição e uma vez através do telefone de contato informado pelo candidato no ato da inscrição.

**11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO**

11.1 São requisitos mínimos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sulina – PR:
I – ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
II –ter completado 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
VII – apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
IX – ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
XII – atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.

11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.6 Após a nomeação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.

11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item, nos Anexos I e VI deste Edital, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

11.9 Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Pessoas Pretas e Pardas, para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.

11.9.1 Havendo situação de empate referente ao item 11.9 serão aplicados os critérios de desempate elencados no item de critérios gerais de desempate elencados no item 9.5.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O Município de Sulina - PR, a Comissão do Concurso Público nº 0012/2023 e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 Os Anexos deste Edital ficam dispostos da seguinte maneira:

Anexo I – Quadros de cargos e vagas;
Anexo II – Atribuições específicas por cargo;
Anexo III – Conteúdo programático geral;
Anexo IV – Conteúdo programático específico por cargo;
Anexo V – Cronograma;
Anexo VI – Documentos a serem exigidos no ato da nomeação.

12.3 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa (plástica ou térmica) de água, mas sem o rótulo.

12.4 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, borracha ou corretivo.

12.4.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.

12.4.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc.

12.4.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

12.4.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.

12.4.5 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer dos equipamentos acima relacionados.

12.4.6 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

12.4.7 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
V – Carteira de Trabalho expedida depois de 10 de outubro de 1969.

12.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 10 de outubro de 1969, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 12.5.

12.9 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

12.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.13 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.

12.14 O fiscal de sala orientará os candidatos a guardar o telefone celular desligado em envelope lacrado que deverá permanecer sob a carteira ou no assoalho da sala, de modo a estar visível aos fiscais.

12.15 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelos telefones (45) 3220-3099 e (45) 3220-3100, durante o horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.15.1 Todo e-mail direcionado à COGEPS/UNIOESTE deve constar a identificação do candidato e do concurso sobre o qual ele deseja informações.

12.16 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.16.2 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.17 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.18 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova, salvo se o colégio dispor de banheiros extras.

12.19.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

12.20 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

12.21 Será solicitado que o candidato guarde dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc. celulares devem ser guardados desligados.

12.22 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos subitens 12.5 e seus subitens;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

12.23 Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

12.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

12.25 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pelo Município de Sulina - PR, nos endereços eletrônicos www.sulina.pr.gov.br e Concursos Externos - Unioeste e no Diário Oficial do Município de Sulina – PR.

SULINA, 29 de dezembro de 2023.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29/12/2023.

PUBLICADO EM _____/_____/202___, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/_____/202_____EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

**ANEXO I**
**NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Analista de Sistema - TI | Ensino Superior na área | 40 | 01 | 01 | 3.500,00 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Arquiteto | Ensino Superior em Arquitetura | 20 | 00 | 01 | 3.000,00 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Assistente Social | Ensino Superior em Assistente Social | 30 | 01 | 01 | 3.635,46 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Engenheiro Civil | Ensino Superior em Engenharia Civil | 20 | 01 | - | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Farmacêutico | Ensino Superior em Farmácia | 40 | 00 | 01 | 3.635,46*** | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Fiscal Tributário | Ensino Superior em Economia, Direito, contabilidade ou administração | 40 | 01 | 01 | 5.177,28 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Nutricionista | Ensino Superior em Nutrição | 20 | 00 | 01 | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |
| Psicólogo | Ensino Superior em Psicologia | 40 | 01 | 01 | 3.259,08 | 150,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50).
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

**MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia | 20 | 03 | 06 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Educação Infantil | Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia | 40 | 03 | 04 | 4.420,54 | 150,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Educação Física | Ensino superior em Educação Física e registro no conselho de classe | 20 | 01 | 01 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |
| Professor de Letras Português/Inglês | Ensino superior em português/inglês | 20 | 01 | 01 | 2.210,27 | 100,00 | PO + AT | 1.140/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

**NÍVEL MÉDIO**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Administrativo I | Ensino Médio | 40 | 03 | 05 | 1.879,17 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Secretária Escolar | Ensino Médio | 40 | 02 | 01 | 1.879,17 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50);

**NÍVEL TÉCNICO**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Enfermagem | Curso Técnico e Registro | 40 | 01 | - | 2.138,33*** + complementação ao piso nacional de técnico em enfermagem. | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Técnico de Higiene Dental | Curso Técnico ou profissionalizante | 40 | 01 | - | 1.879,17*** | 100,00 | PO | 1.142/2023 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | Curso Técnico ou profissionalizante | 40 | 01 | - | 3.000,00 | 100,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50);
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

| CARGO | FORMAÇÃO/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | Nº VAGAS* | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO MENSAL | VALOR DA INSCRIÇÃO (R$) | TIPO DE PROVA** | Nº DE LEI DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) | Alfabetizado | 44 horas | 04 | 05 | 1.504,67*** | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Auxiliar de Serviços Gerais II (Feminino) | Alfabetizado | 44 horas | 04 | 04 | 1.504,67*** | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Motorista | Alfabetizado + **CNH categoria 'C'** | 44 horas | 03 | 02 | 2.307,28 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Operador de Máquinas | Alfabetizado + **CNH categoria 'C'** | 44 horas | 01 | 03 | 2.473,88 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |
| Pedreiro | Alfabetizado | 44 horas | 01 | 01 | 3.000,00 | 70,00 | PO | 1.142/2023 |

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou pessoas pretas e pardas para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50);
***20% sobre o menor salário do quadro geral dos servidores do Município de Sulina, (referente a insalubridade).

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES POR CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**QUADRO 1 – CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS - TI**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - TI**
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em área de tecnologia da informação, tais como: análise e desenvolvimento de sistema; ciências da computação, gestão da tecnologia da informação, informática, sistemas de informação entre outros.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática
-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
auxiliar os servidores a fazerem um uso mais inteligente e dinâmico das soluções tecnológicas disponíveis na Administração Municipal;
administrar ambiente informatizado e manter com as empresas fornecedores de sistemas o acompanhamento e monitoramento da performance do sistema, da administração dos recursos de rede ambiente operacional, do banco de dados, identificar e informar falhas no sistema, controlar acesso aos dados e recursos e administrar perfil de acesso às informações;
coordenar e monitorar os trabalhos de empresas terceirizadas contratadas para fornecer trabalhos técnicos específicos e sistemas operacionais.
responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, em conjunto com as empresas de fornecimento de sistemas;
coordenar e supervisionar a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção, quando for o caso;
formular políticas de suporte, planejar futuros investimentos, integrar ferramentas e garantir que a tecnologia seja utilizada de forma correta;
instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
formular políticas de gestão, prevenção, identificação e mitigação de riscos;
propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços de TI;
identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento das atividades administrativas;
instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
criar, configurar, reinicializar, ativar/inativar senha de login departamental;
alterar o perfil de acesso à internet para usuários, liberação/bloqueio de sites ou extensões (Solução de proxy);
organizar a gestão de serviço de mensageria eletrônica (liberação, bloqueio, cota de e-mail);
auxiliar na recuperação de dados/arquivos e permissão de acesso em pastas compartilhadas e servidores de rede;
auxiliar nas solicitações para atualização, configuração, instalação, manutenção de rede de dados local;
dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
promover o suporte e o atendimento adequados aos servidores usuários de TI;
prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI;
manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações;
zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática de todos os setores do município, atendendo as demandas prontamente e se descolando até os locais de solicitação, quando necessário;
zelar pela integridade da rede e da base de dados, monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização;

elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: ARQUITETO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**CARGO: ARQUITETO**
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2141 - Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;
elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;
preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;
preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;
consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorais de edifícios e outras obras arquitetônicas;
efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos;
desenvolver e acompanhar o planejamento urbano, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
desenvolver e acompanhar instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
desenvolver e acompanhar o conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em em Assistente Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2516-05 - Assistente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;
prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos;
promover condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
proporcionar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
elaborar laudos e relatórios quando necessário;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente;
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
emitir autorizações de licenças ambientais;
preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos;
elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;

conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário;
participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica;
retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: FARMACÊUTICO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2234-05 - Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;
atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;
auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;
promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos, entre outras atividades previstas na lei de exercício;
garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
supervisionar e responsabilizar-se pelo armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição;
elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;
orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;
informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;
promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;
participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município;
obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;

responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
atender e orientar contribuintes;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
auxiliar, coordenar, inspecionar e exercer a fiscalização nas construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;
apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
coletar informações para futura ação fiscal;
executar o controle de documentos do setor;
possuir conhecimentos elementares da legislação tributária, Federal, Estadual e Municipal;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: NUTRICIONISTA**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2237-10 - Nutricionista

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
**no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:**
realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos *in-natura*;
planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: PSICÓLOGO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
favorecer espaços para acolhida das emoções;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**QUADRO 2 – CARGOS NÍVEL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Cargo: PROFESSOR**

**CARGO: PROFESSOR**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Regime: Estatutário
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia para atender a educação infantil.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
CBO: 2311-10

a) **Descrição Sintética**:
Executar o trabalho de docência; planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação
b) **Descrição Analítica**:
atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;
participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças;
assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);
acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
executar outras atividades correlatas ao cargo de professor da educação infantil.

**Cargo: PROFESSOR DE LETRA -PORTUGUÊS-INGLÊS**
Regime: Estatutário
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em português/inglês
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
Regime: Estatutário
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Educação Física e registro
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.

b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**QUADRO 3 – CARGOS NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-05 - Auxiliar administrativo

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
realizar conferência e controle de documentos, realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos;
dar suporte administrativo ao superior imediato, executar serviços de atendimento e orientação ao público;
executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos;
elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros;
realizar atendimento telefônico em geral, efetuar o controle de tramitação de processos;
proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
efetuar atendimento ao público;
elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeito comparativo;
receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: SECRETÁRIA ESCOLAR**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2523-20 - Secretário escolar (tecnólogo)

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal da unidade de Educação, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
manter sobre controle todo o material de secretaria usado;
coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;

atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais;
organizar e manter em dia a coletânea das leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor ou de quem o substitua;
manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
organizar o calendário escolar, submetendo-o posteriormente ao diretor;
elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente;
cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, divulgando-o no que couber, junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
secretariar reuniões;
atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
coordenar preenchimento de formulários anuais;
providenciar registro ou autorizações para lecionar;
manejar e operacionalizar sistemas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
participar de treinamentos e reuniões na sua área de atuação;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**QUADRO 4 – CARGOS TÉCNICO**

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio, Curso Técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;
executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
manter o local de trabalho limpo e arrumado;
orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;

desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
cumprir o código de ética da profissão;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-05 - Técnico em saúde bucal

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
preparar e organizar o ambiente clínico;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
aplicar substâncias para prevenção de cárie;
inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas;
remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
proceder a limpeza e a assepsia da sala ou equipamentos;
confeccionar modelos e preparar moldeiras;
aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas,
tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
controlar estoque de material e instrumental;
cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3516-05 - Técnico em segurança do trabalho

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
promover programas de prevenção de acidentes, orientando os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando;
promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes;
planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de Saúde e Segurança no Trabalho; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais;
selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações;
propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho;
apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na Prefeitura;
preencher documentos e mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho;

elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios;
promover cursos de prevenção de acidentes;
propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente;
elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais;
participar de perícias e fiscalizações: elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias;
recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
elaborar manual do sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de Saúde e Segurança no Trabalho; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações;
manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos;
preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**QUADRO 5 – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 22 (vinte e duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7170-20 - Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), Servente de obras, Servente de pedreiro.

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
carregar e descarregar veículos em geral;
transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
preparar argamassas, armar andaimes;
fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;
transportar volumes;
zelar pelos cemitérios municipais;
realizar atividades de suporte, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, peças e estruturas em geral;
executar consertos, serviços de reparação e pintura nas instalações públicas municipais;
realizar tarefas auxiliares de reparação, operações de montagem e desmontagem, regulagem e conservação em sistemas e aparelhos elétricos;
executar serviços de manutenção elétrica predial;
executar operações de montagem e desmontagem, regulagem, conservação e lubrificação de máquinas;
auxiliar na execução de serviços de alvenaria e revestimentos;
executar serviços de suporte e manutenção relativas à conservação de construções prediais e viárias;
executar tarefas de reparação e pavimentação de calçamento;
auxiliar na montagem de peças e estruturas;
auxiliar na confecção e montagem de estruturas de ferro e madeira;
auxiliar nas atividades onde serão iniciadas obras de infraestrutura;
transportar instrumentos e equipamentos em geral;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;
varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
se necessário operar terminais de computador;
efetuar atendimento ao público;
zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 5143-20 - Auxiliar de limpeza, faxineira, servente de limpeza
Código CBO: 5132 – Cozinheiros

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;
fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes;
auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
distribuir as refeições preparadas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho;
zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: MOTORISTA**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 17 (dezessete)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e curso específico a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio;
Código CBO: 7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;
Código CBO: 7823-20 - condutor de ambulância;
Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;
Código CBO: 7825-10 - motorista de caminhão.

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas;
zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
fazer reparos de emergência;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
cumprir escala de trabalho;
manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e experiência na área a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;
acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: PEDREIRO**
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7152-10 - Pedreiro

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
preparar ou orientar a preparação de argamassas, misturando as quantidades adequadas para ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
rebocar as estruturas e alvenarias construídas empregando argamassa, cal, cimento e areia e verificando seu prumo e nível para torná-las prontas para o recebimento de outro revestimento;
recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
executar concretagens em estruturas e assentar esquadrias de ferro, madeira e alumínio;

construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho;
remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

### LÍNGUA PORTUGUESA

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| FUNDAMENTAL | Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos. Tempos e modos verbais. |
| MÉDIO/TÉCNICO | Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. |
| SUPERIOR E MAGISTÉRIO | Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial. |

### MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| FUNDAMENTAL | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Polinômios e operações com polinômios. 7. Frações, decimais, dízimas e operações. 8. Notação Científica. 9. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros simples. 13. Expressões Numéricas. 14. Equação de 1º e 2º graus. 15. Sistema de equações. 16. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.17. Sistema Métrico Decimal. 18. Razão. 19. Proporção. 20. Divisão Proporcional. 21. Produtos notáveis. 22. Fatoração algébrica. 23. Números Primos. 24. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais). |
| MÉDIO E TÉCNICO | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Números primos. 7.Polinômios e operações com polinômios. 8. Frações, decimais, dízimas e operações. 9. Notação Científica. 10. Regra de três simples e composta. 11. Juros simples e composto. 12. Equação de 1º. e 2º grau. 13. Sistema de equações. 14. Porcentagem. 15. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. 16. Progressão aritmética e geométrica. 17. Função (função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas). 18. Probabilidade. 19. Análise Combinatória. 20. Matrizes e Determinantes. 21. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 22. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 23. Relações trigonométricas. 24. Problemas de lógica matemática. 25. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos). |
| SUPERIOR E MAGISTÉRIO | 1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração.11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas.16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos). |

### INFORMÁTICA

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| MÉDIO E TÉCNICO | 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. |
| SUPERIOR E MAGISTÉRIO | 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. |

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| FUNDAMENTAL | Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Sulina/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Sulina/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Sulina, e dá outras providências; Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Sulina e dá outras providências; Lei que dispõe sobre Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Sulina e dá outras providências, bem como suas alterações, Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos. |
| MÉDIO E TÉCNICO | Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Sulina/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Sulina/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Sulina, e dá outras providências Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Sulina e dá outras providências; Lei que dispõe sobre Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Sulina e dá outras providências, bem como suas alterações, Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos. |
| SUPERIOR E MAGISTÉRIO | Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Sulina/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Sulina/PR, Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Sulina, e dá outras providências; Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Sulina e dá outras providências; Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Sulina e dá outras providências, bem como suas alterações. Lei Municipal nº 1.139-2023 - Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Sulina. Coletivos e sinônimos. |

## ANEXO IV

## CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| | |
|---|---|
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Masculino** | Atividades especificas inerentes ao cargo; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação: Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; equipamentos de segurança (E.P.I e E.P.C ); Serviços de limpezas de: moveis, paredes, janelas vidros, espelhos persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo material sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Primeiros socorros; Relações humanas no trabalho; Demais atividades relacionadas ao cargo. |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Feminino** | Atividades especificas inerentes ao cargo; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação: Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; equipamentos de segurança (E.P.I e E.P.C ); Serviços de limpezas de: moveis, paredes, janelas vidros, espelhos persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo material sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Primeiros socorros; Relações humanas no trabalho; Demais atividades relacionadas ao cargo. |
| **MOTORISTA** | Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015. |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo. |
| **PEDREIRO** | Noções básicas de: Nivelamento; Procedimento para uso da mangueira de nível; Nível de bolha e Alinhamento; Prumo, Escantilhão, Esquadro; Unidades de medida; Trena; Materiais de construção; Vedação, Proteção, Fixação; Argamassa e revestimento; Cimento Portland; Água, Areia, Cal hidratada; Argamassa normal; Chapisco convencional, desempenado e rolado; Emboço e Reboco; Conceito de concreto armado; Aditivos para concreto; Passos para mistura na betoneira; Mistura manual de concreto; Ferramentas de construção civil; Escavação da obra; Fundação; Parede, Alvenaria de bloco cerâmico; Instalações hidrossanitárias; Instalações elétricas; Leitura e interpretação de projetos; Planta de implantação, locação e baixa; Cortes em fachadas; Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil para a profissão de pedreiro; Condutas seguras no canteiro de obras; Organização do canteiro de obras; Ergonomia e EPIs utilizados na profissão de pedreiro. |

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| | |
|---|---|
| **AUXILIAR ADMINSTRATIVO** | Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho. |
| **SECRETÁRIA ESCOLAR** | Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, formulários, cartas comerciais, fraseologia adequada, redação oficial, abreviações, formas de tratamento. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017. |
| **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL** | Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação e classificação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. |
| **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** | Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento. NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eleitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), ExtraBaixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE). |

### CARGOS DE NÍVEL MAGISTÉRIO

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR** | **Ensino Fundamental – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Concepção de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais.** |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | **Fundamentos da Educação: (Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Desenvolvimento motor, categorias de movimento e suas fases. Objetivos, Abordagens Metodológicas e Avaliações de Educação Física. Conteúdos e temas da Educação Física e suas contribuições para o desenvolvimento humano. Ritmo e Expressividade; Brincadeiras e Jogos; Ginástica; Dança; Lutas; Esportes; Práticas Corporais de Aventura. Fundamentos e Histórico da Educação Física. Função Social da Disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano.** |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | **NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS INFANTIS: Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. Doenças mais comuns na infância. Cuidados básicos no e como ambiente de trabalho.**<br>**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A história da organização da educação brasileira. Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Apropriação e transmissão do conhecimento. Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais.** |

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/ INGLÊS** | **Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Inglês na escola; Metodologias e concepções do ensino de Inglês; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Ensino de Inglês aliado à BNCC; Metodologias do ensino de Inglês; Materiais de ensino de Inglês; Inglês e Educação Inclusiva; Gramática: Fonética e fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e produção de gêneros textuais diversos; Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa; Abordagem lexical; Análise e interpretação de textos: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação; Abordagem reflexiva; Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês; Competências para ensinar e aprender língua inglesa; Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores; Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno; Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento; A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; Literatura Americana e Inglesa; Cognatos e falsos cognatos; Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos); Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Expressões; Regência e concordância nominal/verbal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Orações relativas; Pronomes interrogativas; Frases interrogativas.** |

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| | |
|---|---|
| **ANALISTA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | Organização e Arquitetura de Computadores: Memórias, Unidades Centrais de Processamento, Entrada e Saída. Mecanismos de Interrupção e de Exceção. Barramento, Comunicações, Interfaces e Periféricos. Organização de Memória. Memória Auxiliar. Paralelismo e Multiprocessamento (Arquiteturas SMP e NUMA). Multicore e Hyperthreading. Sistemas Operacionais: Aritmética Computacional. Representação dos tipos de dados. Representação de instruções. Métodos de execução de programas. Entrada e saída de dados. Conceito de Processo e de Threads. Gerência de Processador. Escalonamento, Comunicação, Concorrência e Sincronização de Processos e threads. Gerenciamento de Memória: Memória Virtual, Paginação, Segmentação, segmentação com paginação e "Swap". Gerenciamento de Dispositivos de Entrada/Saída. Alocação de Recursos e Deadlocks. Sistemas de Arquivos: Usuários, Grupos, Diretórios, Arquivos, Permissões, Listas de Controle de Acesso, Compartilhamento e Segurança. Windows versões 7, 8, e 10; Linux Debian, Ubuntu, Red HAt, CentOS, Suse. Serviços de diretório Microsoft Active Directory e LDAP. Estrutura de dados e Algoritmos: Definição e utilização. Vetores, Matrizes, Listas, Registros, Procedimentos, Funções, Ponteiros, Pilhas, Filas, Árvores: descrição e algoritmos de manipulação. Métodos de ordenação, pesquisa e hashing. Busca maior e menor. Pesquisa sequencial e binária. Árvore binária de busca. Busca em cadeia de caracteres. Organização de arquivos: sequencial, sequencial-indexado, indexado, direto e invertido, métodos de acesso e pesquisa. Portugol. Lógica de Programação estruturada e orientada a objeto. Estruturas de controle: seleção, repetição e desvio. Orientação a Objetos: abstração de dados, definição de classes, métodos e atributos, herança, polimorfismo, encapsulamento, reutilização de componentes. Tratamento de exceções e controle de erros. Linguagens de Programação: Noções de Linguagem de programação estruturada e orientada a objeto. Linguagens: Java, JavaScript, PHP, Powerscript, HTML, CSS. Sintaxe, palavras-chave, estrutura e construções de um programa, compilação e execução de programas. Declaração e inicialização de variáveis. Utilização de literais e strings. Categorias de operadores e precedência. Controle de fluxo de programas e repetição. Definição de classes, métodos, variáveis, atributos, encapsulamento, interfaces, herança, classes abstratas, packages, sobrecarga de métodos e sobrescrita de métodos. Utilização e implementação de bibliotecas e componentes. Administração de exceções. Bibliotecas Jquery, Bootstrap; Frameworks CodeIgniter 4, Vue e Hibernate; Conceitos básicos e aplicações, REST, SOAP, UDDI e WSDL. Frontend Web: JavaScript, JSON, XML, JQuery, AngularJS, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Testes de Software: test-driven development (TDD), refatoração, tipos e estratégias de testes. Sistemas de controle de versão de software: Conceitos, CVS, SVN, Git. Gerência de Projetos: Papel do Gerente, Gerenciamento da Integração, Escopo, Cronograma, Custos, Qualidade, Recursos, Comunicações, Riscos, Aquisições e Partes Interessadas do Projeto. PMBOK 5: Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e organização. Ciclo de vida de projeto e de produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. O ciclo PDCA. Análise SWOT. Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência). Gerenciamento de processos de negócio. Modelagem de processos. Técnicas de análise de processo. Desenho e melhoria de processos. Integração de processos. BPMN (Business Process Management): Conceitos e componentes. Banco de Dados: Fundamentos e Conceitos de banco de dados: Relações, Domínios, Atributos, Tuplas e seus tipos, Integridade, Integridade Referencial, Chave Primária e Chaves Estrangeiras, Transações. Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados: Conceitos, Arquiteturas e Fundamentos de Administração de Bancos de dados Oracle, MySQL, SQL Server; Objetos de Bancos de Dados: tabelas, triggers, índices, views, constraints, sequences, procedures, packages, functions, synonyms, types e Jobs. SQL: linguagens de definição (DDL), manipulação (DML), controle (DCL) e transação (DTL) de dados em SGBDs relacionais. Propriedades ACID, CRUD, Formas Normais, Metadados, Álgebra Relacional, Controle de Acesso. Trigger, Funções, Cursor, Otimização de Consulta, Transação, Stored Procedures, Log, Índice, View. Dado e informação, definição e classificações de banco de dados. Arquitetura ANSI/SP ARC para banco de dados, definição de informação apoiado em banco de dados. Modelo de dados: Fundamentos de modelos de dados, relacional e de entidade relacionamento. Linguagem de definição e manipulação de banco de dados (query language). Controles operacionais de banco de dados: Controle de recuperação de falhas, de concorrência, de integridade e de segurança. Projeto conceitual e lógico de banco de dados. Normalização de dados. Projeto físico de banco de dados: Projeto e implementação de uma base de dados relacional. Modelos de dados semiestruturados, Documentos XML, DTD, XML Schema, DOM, SAX, XPath, XQuery, Documentos XML em Bancos de Dados Relacionais. Rede de Computadores: Conceitos, tipos, definição, objetivos, topologias, componentes e protocolos de redes de computadores, redes locais LAN (Ethernet), redes de longa distância WAN (Frame Relay; MPLS; ATM), redes Wireless e redes ópticas. O modelo de referência OSI/ISSO (Open System Interconnection Reference Model): Arquitetura TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol): Arquitetura. Protocolo. Princípios. Segurança em redes de computadores. Mecanismos de proteção de rede, tipos de ataques e conceitos básicos de criptografia. Protocolos de Comunicação: conceitos, serviços e principais protocolos. Modulação: conceitos, modulação em frequência, amplitude e fase. Modos de Transmissão de Dados: serial, paralela, síncrona e assíncrona. IPv4 e IPv6, Noções sobre instalação, configuração, administração e operação de DHCP, DNS, FTP, e SSH e Samba. Noções básicas de qualidade de serviço QoS. Conceitos de protocolo de monitoramento (SNMP e RMON). Tendências: Blockchain, Computação Cognitiva, IoT (Internet of Things), Serviços em Nuvem Computacional (Conceitos, Utilização, Modelos e Tipos de Nuvens). Segurança da Informação: Criptografia simétrica e assimétrica; certificação digital, assinatura digital e infraestrutura de chaves públicas, ICP-Brasil. Funções de resumo criptográfico (hash). Políticas; Organização; Criptografia; Autenticação; Certificação Digital; Assinatura Digital; Segurança em Aplicações Web. Ameaças, tipos de ataque e vulnerabilidade e formas de proteção. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Dados abertos (Open Data): Conceitos. Lei Federal nº 12.527/2011. Bigdata: noções básicas, conceitos, análise de dados. Sistemas de gestão de conteúdo: conceitos básicos e aplicações. Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações. Análise de Sistemas: Ciclos de vida e desenvolvimento dos Sistemas de Informação. Metodologias de desenvolvimento. Fundamentos e Padrões de Análise da Modelagem conceitual. Modelagem de Negócio. Requisitos. Engenharia de Software: Padrões de Projetos de Sistemas de Informação. Análise e Projeto com UML: notações, diagramas, metodologia para utilização e ferramentas. Orientação a Objetos: abstração de dados, definição de classes, métodos e atributos, herança, polimorfismo, encapsulamento, reutilização de componentes. Tratamento de exceções e controle de erros. Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas: Scrum, XP, DAS, DSDM, FDD, Processo Unificado Ágil, Modelagem Ágil, Agile Think Canvas. Conhecimento em RUP, CMMI, MPS.BR e PMI. Engenharia de Requisitos: técnicas de levantamento de requisitos; Casos de uso; História de usuários; Gerência de requisitos; Verificação e validação de requisitos; Requisitos funcionais e não funcionais. Engenharia de usabilidade: Conceitos básicos e aplicações. Critérios, recomendações e guias de estilo. Análise de requisitos de usabilidade. Métodos para avaliação de usabilidade. Projeto de Sistemas: Conceitos e definições básicas, ferramentas do projeto estruturado, especificação estruturada, métodos para especificação de módulos, acoplamento, coesão, análise de transformação, análise de transição, packaging, implementação, otimização e administração do projeto estruturado. Processo de Software: Estrutura, Modelos, Desenvolvimento Ágil, Aspectos Humanos; Modelagem: Requisitos, Arquitetura, Interfaces, Padrões de Projeto, WebApps, Aplicativos Móveis; Qualidade: Conceitos, Revisão, Garantia, Testes, Gerência de Configurações, Estimativas. |

| | |
|---|---|
| **ARQUITETO** | Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços |

| | |
|---|---|
| | livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica |

| | |
|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL** | Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa com Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. |

| | |
|---|---|
| **ENGENHEIRO CIVIL** | Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos:índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramasde esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit |

| | |
|---|---|
| **FARMACÊUTICO** | Farmacologia geral; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos; Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência; Interações medicamentosas; Reações adversas e Farmacovigilância. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica no SUS. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Legislações vigentes e suas atualizações: Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS), Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998); Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338); Código de Ética Farmacêutica (Resolução nº 711/2021); Medicamentos sob controle especial (Portaria 344/98); Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. |

| | |
|---|---|
| **FISCAL TRIBUTÁRIO** | Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia. |

| | |
|---|---|
| **NUTRICIONISTA** | Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB). |

| | |
|---|---|
| **PSICÓLOGO** | Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11). |

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

| PASSOS | ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|---|
| **1** | **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO** | |
| **1.1** | Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público. | 30/12/2023<br>02/01/2024 |
| **1.2** | Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público. | Até 04/01/2024 |
| **1.3** | Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura. | 05/01/2024 |
| **2** | **ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | |
| **2.1** | Período para pedido de isenção da taxa de inscrição. | 05/01/24 a 19/01/2024 |
| **2.2** | Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 23/01/2024 |
| **2.3** | Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. | 23 a 26/01/2024 |
| **2.4** | Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 30/01/2024 |
| **2.5** | Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 30/01/2024 |
| **3** | **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | |
| **3.1** | **Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE** | **05/01/2024 a 05/02/2024** |
| **3.2** | Data limite para o pagamento da taxa de inscrição. | 06/02/2024 |
| **4** | **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** | |

| | | |
|---|---|---|
| **4.1** | Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP. | 08/02/2024 |
| **4.2** | Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. | 09 a 12/02/2024 |
| **4.3** | Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. | 14/02/2024 |
| **4.4** | Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. | 14/02/2024 |
| **5** | **PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS** | 24/02/2024 |
| **6** | **PROVA OBJETIVA** | |
| **6.1** | Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento. | 29/02/2024 |
| **6.2** | **Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido) | **10/03/2024** |
| **6.3** | Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos. | 11/03/2024 |
| **6.4** | Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva. | 12 a 14/03/2024 |
| **6.5** | Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva. | 21/03/2024 |
| **6.6** | Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva. | 21/03/2024 |
| **6.7** | Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação. | 21/03/2024 |
| | | |
| **7** | **AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO** | |
| **7.1** | Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE. | **22/03/ a 29/03/2024** |
| **7.2** | Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste. | 04/04/2024 |
| **7.3** | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos. | Até 09/04/2024 |
| **7.4** | Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos. | Até 11/04/2024 |
| **8** | **RESULTADO FINAL** | |
| **8.1** | Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação. | 15/04/2024 |
| **9** | **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** | Após 16/04/2024 |

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO**
**PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Sulina/PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**1389E8FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 002/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 131/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 131/2023 de 12/12/2023(doze dias de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para serviços de limpeza de caixa d'água e caixa de gordura.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DO RESERVATÓRIO DE GORDURA Desentupimento e limpeza das tubulações de ingresso e saída de líquidos como também do reservatório de gordura retirando todo bloco de dejetos.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA | PROPRIA | PROPRIA | SER | 100,00 | 200,00 | 20.000,00 |
| 2 | 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. | HIPOCLORITO SODIO | HIPOCLORITO SODIO | SER | 70,00 | 65,00 | 4.550,00 |
| 3 | 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. | HIPOCLORITO SODIO | HIPOCLORITO SODIO | SER | 150,00 | 100,00 | 15.000,00 |
| 4 | 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 5.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. | HIPOCLORITO SODIO | HIPOCLORITO SODIO | SER | 5,00 | 290,00 | 1.450,00 |
| 5 | 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 10.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. | HIPOCLORITO SODIO | HIPOCLORITO SODIO | UNID | 6,00 | 351,00 | 2.106,00 |
| 6 | 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA - 20.000 LITROS Após o esgotamento dos reservatórios realizarem a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágue e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.<br><br>Emissão de Laudo e Certificado de Acordo com a Legislação Vigente e Normas da ANVISA. | HIPOCLORITO SODIO | HIPOCLORITO SODIO | SER | 4,00 | 657,00 | 2.628,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 45.734,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de janeiro de 2024. (04/01/2024).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Naiara de Oliveira Martinez
**Código Identificador:**6B3196D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 003/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 132/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 132/2023 de 12/12/2023(doze dias de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para serviços de borracharia de conserto de pneu de bob ket e para aquisição bico de câmara de ar para máquina pesada..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| DANILO FELIX DA SILVA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BICO DE CAMARA PARA MAQUINA PESADA Incluindo a válvula | PROPRIA | NÃ£O INFORMADO | UNID | 30,00 | 44,94 | 1.348,20 |
| 1 | 2 | CONSERTO DE PNEU DE BOB KET Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros | PROPRIA | NÃ£O INFORMADO | SER | 20,00 | 44,83 | 896,60 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.244,80 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de janeiro de 2024. (04/01/2024).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Naiara de Oliveira Martinez
**Código Identificador:**05454B60

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 004/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 133/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 133/2023 de 14/12/2023(quatorze dias de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de material de esterilização para os departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX25CM Embalagem P, Esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Autosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 X 25 Cm, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Pacote com 200 unidades. | HOSPFLEX | NÃ£O INFORMADO | UNID | 150,00 | 37,50 | 5.625,00 |
| 3 | 1 | INDICADOR BIOLÓGICO 03 | MAXXIMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 29,10 | 8.730,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HORAS Teste de indicador biológico para autoclave não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório; disponível em caixas de 10 unidade; produto não prejudicial à saúde indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características adicionais: resposta em 3 horas. Apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura. Unidade. | | | | | | |
| 5 | 1 | INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS Teste de indicador biológico para autoclave não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório; disponível em caixas de 10 unidade; produto não prejudicial à saúde indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características adicionais: resposta em 3 horas. Apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, caixa com 10 unidades. | CLEAN-UP | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 35,50 | 10.650,00 |
| 6 | 1 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE I (INDICADOR DE PROCESSO TIPO FITA ADESIVA) Indicador Químico - Indicador Químico Classe: Classe I , Tipo Uso: Externo , Apresentação: Fita Adesiva , Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Dimensões mínimas: 18mm de largura e 30 metros de comprimento. | MASTERFIX | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 6,30 | 1.890,00 |
| 7 | 1 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE II - TIPO BOWIE-DICK (caixa com 50 unid) Indicador Químico - Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Folha Para Teste. Mecanismo de mudança de cor. Tipo Uso: Interno. Apresentação: pacote/caixa com 50 unidades. | CLEAN-UP | NÃ£O INFORMADO | PCT | 50,00 | 400,00 | 20.000,00 |
| 8 | 1 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE II - TIPO BOWIE-DICK (unidade) Indicador Químico - Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Folha Para Teste. Mecanismo de mudança de cor. Tipo Uso: Interno. Apresentação: 01 unidade. | CLEAN-UP | NÃ£O INFORMADO | UNID | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 |
| 9 | 1 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE IV (4) - INDICADORES MULTIPARAMÉTRICOS Indicador Químico - Indicador Químico Aplicação: Para Controle De Carga , Classe: Classe Iv , Tipo: Multiparamétrico , Características Adicionais: Esterilização Por Formaldeído , Apresentação: Tira De Papel , Tipo Uso: Interno | CLEAN-UP | NÃ£O INFORMADO | UNID | 2.000,00 | 0,75 | 1.500,00 |
| 10 | 1 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE V - INTEGRADOR Indicador Químico - Classe: Classe V, Tipo: Integrador, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Tira De Papel, Tipo Uso: Interno. Pacote com 250 unidades. | CLEAN-UP | NÃ£O INFORMADO | PCT | 100,00 | 99,35 | 9.935,00 |
| 12 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 08cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 8 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 42,00 | 12.600,00 |
| 13 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 10 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 51,00 | 15.300,00 |
| 14 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 12cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 12 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 59,30 | 17.790,00 |
| 15 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 66,30 | 19.890,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 15 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | | | | | | |
| 16 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 20 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 93,10 | 27.930,00 |
| 17 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100m Rolo de papel grau cirúrgico de 60gr/m² de gramatura, liso, branco e isento de contaminantes. Dimensões: 30 centímetros de largura por 100 metros de comprimento. Embalagem para esterilização. Material: filme polímero multilaminado, termosselante, com indicador químico. | AMED | NÃ£O INFORMADO | UNID | 300,00 | 169,00 | 50.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 212.540,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de janeiro de 2024. (04/01/2024).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Naiara de Oliveira Martinez
**Código Identificador:**BEDA120D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 241/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 241/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, o(s) participante(s):

| 1318578 - TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 - REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA CICLOVIA EXECUTADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.100,00 METROS, RESPEITANDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. TOTAL DE 22 (VINTE E DOIS) CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS COM OBTIDOS POR SONDA ROTATIVA E 6 (SEIS) PLACAS DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 27 (VINTE E SETE) AMOSTRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS. LOCAL: AV. PRES. COSTA E SILVA - TRECHO: CRUZAMENTO DA COM A AV. PRES. CASTELO BRANCO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO BADARÓ. | UNIDAD | | 1 | R$6.900,00 | R$6.900,00 |
| 2 - REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CBR/ISC PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR-496 - NO SENTIDO DE GUAÍRA/PR. TOTAL DE 4 (QUATRO) AMOSTRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS. LOCAL: AV. CASTELO BRANCO - SAÍDA PARA GUAÍRA, APROXIMADAMENTE ATÉ A LANCHONETE POR DO SOL. | UNIDAD | | 1 | R$2.410,00 | R$2.410,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | R$9.310,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**59096082

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 5627/2024

**DECRETO Nº 5627/2024**
**DATA 04/01/2024**

Súmula. Altera o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1°. Fica Alterado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2°. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

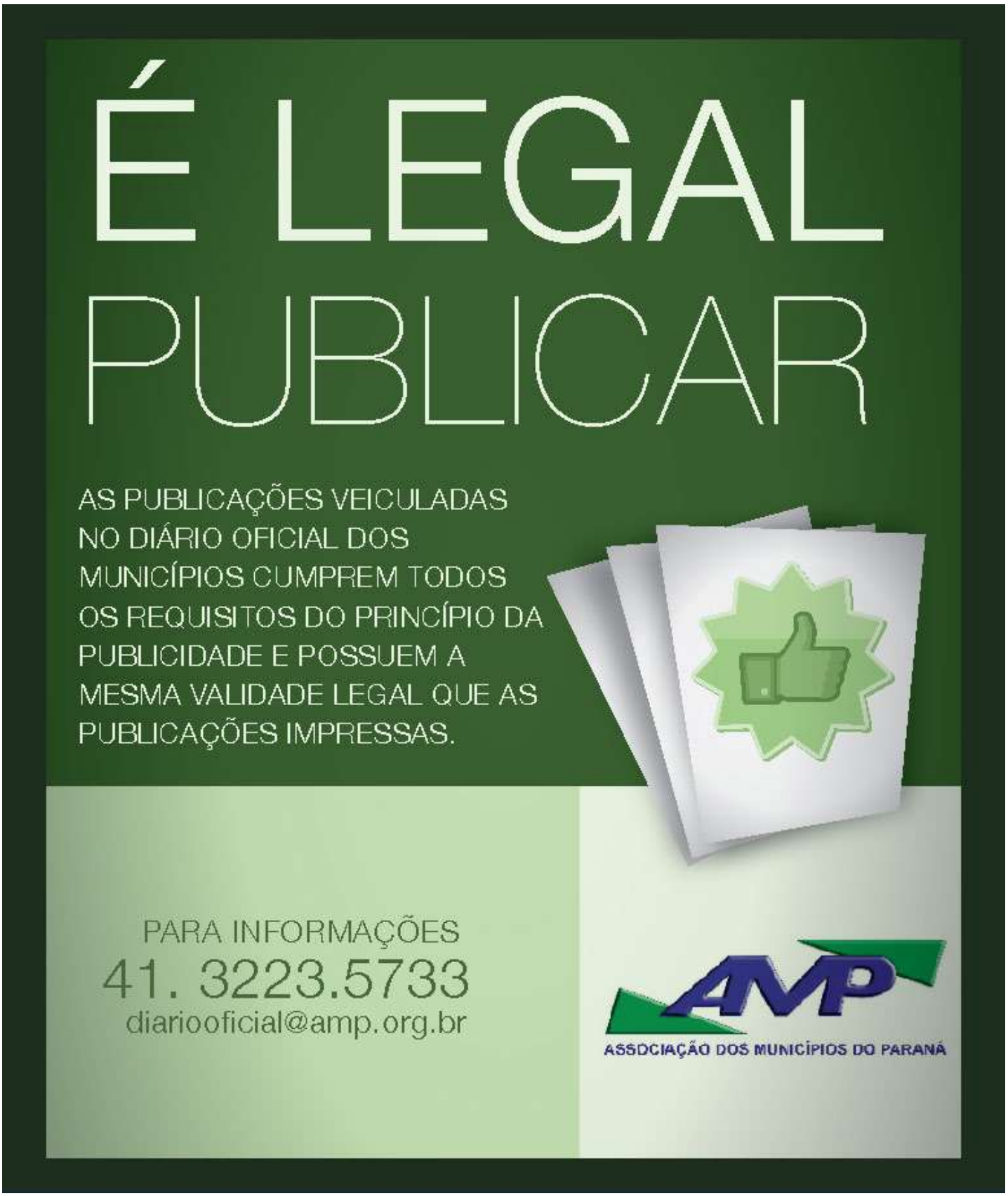
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
Versão 1.2

| CÓD. | OBJETO | VALOR ESTIMADO | ORGÃO | MÊS PREVISTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 208.411,75 | SAÚDE | JANEIRO |
| 2 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | R$ 300.000,00 | TODOS | JANEIRO |
| 3 | SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | R$ 100.000,00 | TODOS | JANEIRO |
| 4 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | R$ 200.000,00 | VIAÇÃO E OBRAS | JANEIRO |
| 5 | REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 500.000,00 | TODOS | JANEIRO |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 3.000.000,00 | EDUCAÇÃO | JANEIRO |
| 7 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 150.000,00 | SAÚDE | JANEIRO |
| 8 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 500.000,00 | TODOS | JANEIRO |
| 9 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E FÓRMULA INFATIL ESPECIAIS | | SAÚDE | JANEIRO |
| 10 | AQUISIÇÃO DE COMPOSTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ | R$ 935.000,00 | VIAÇÃO E OBRAS | JANEIRO |
| 11 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | R$ 750.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 12 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | R$ 70.000,00 | OBRAS | FEVEREIRO |
| 13 | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA EVENTOS | R$ 70.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 14 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA EMAPARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR | R$ 88.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 15 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 130.000,00 | OBRAS | FEVEREIRO |
| 16 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES | R$ 160.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 17 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | R$ 400.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR | R$ 30.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 19 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃOPOR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. | R$ 30.000,00 | TODOS | FEVEREIRO |
| 20 21 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | R$ 15.000,00 | ADMINISTRAÇÃO | MARÇO |
| 22 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | R$ 50.000,00 | TODOS | MARÇO |
| 23 | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. | R$ 160.000,00 | SAÚDE | MARÇO |
| 24 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL | R$ 20.000,00 | SAÚDE | MARÇO |
| 25 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL | R$ 1.600.000,00 | TODOS | MARÇO |
| 26 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL | R$ 700.000,00 | TODOS | MARÇO |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. | | | |
| 28 | REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, PALCO, LUZES ETC) | R$ 200.000,00 | TODOS | MARÇO |
| 29 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 120.000,00 | TODOS | ABRIL |
| 30 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 130.000,00 | TODOS | ABRIL |
| 31 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 60.000,00 | TODOS | ABRIL |
| 32 | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | R$ 1.050.000,00 | RODOVIARIO | ABRIL |
| 33 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E | R$ 300.000,00 | TODOS | MAIO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| 34 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL | R$ 400.000,00 | OBRAS | MAIO |
| 35 | REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR (REFEIÇÕES ) | R$ 130.000,00 | SAÚDE | JUNHO |
| 36 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 80.000,00 | TODOS | JUNHO |
| 37 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 20.000,00 | ADMINISTRAÇÃO | JUNHO |
| 38 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 300.000,00 | TODOS | JULHO |
| 39 | FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 2.000.000,00 | SAÚDE | JULHO |
| 40 | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 500.000,00 | SAÚDE | JULHO |
| 41 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 750.000,00 | EDUCAÇÃO | JULHO |
| 42 43 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS | R$ 230.000,00 | EDUCAÇÃO | JULHO |
| 44 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 200.000,00 | TODOS | AGOSTO |
| 45 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | R$ 200.000,00 | TODOS | AGOSTO |
| 46 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | R$ 100.000,00 | TODOS | AGOSTO |
| 47 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE. | R$ 25.000,00 | CULTURA | AGOSTO |
| 48 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA | R$ 120.000,00 | TODOS | SETEMBRO |
| 49 | AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | R$ 80.000,00 | SAÚDE | SETEMBRO |
| 50 | REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 200.000,00 | TODOS | SETEMBRO |
| 51 | REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B). | R$ 300.000,00 | SAÚDE | SETEMBRO |
| 52 | AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO | R$ 215.150,00 | SOCIAL | SETEMBRO |
| 53 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021 | R$ 17.000,00 | SOCIAL | SETEMBRO |
| 54 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | R$ 450.000,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 55 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 350.000,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 56 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 250.000,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 57 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL. | R$ 16.000,00 | SAÚDE | OUTUBRO |
| 58 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | R$ 700.000,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 59 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS E ALMOÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 152.675,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 60 | REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | R$ 130.000,00 | TODOS | OUTUBRO |
| 61 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 250.000,00 | TODOS | NOVEMBRO |
| 62 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 380.000,00 | OBRAS | DEZEMBRO |
| 63 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 200.000,00 | TODOS | DEZEMBRO |
| 64 65 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21. | R$ 250.000,00 | SERVIÇOS URBANOS | ADITIVO (FEVEREIRO) |
| 66 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 330.000,00 | TODOS | ADITIVO(FEVEREIRO) |
| 67 | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ | R$ 1.100.000,00 | SAÚDE | ADITIVO(MARÇO) |
| 68 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | R$ 120.000,00 | TODOS | ADITIVO (JUNHO) |
| 69 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 185.600,00 | EDUCAÇÃO | ADITIVO (JUNHO) |
| 70 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. | R$ 300.000,00 | TODOS | ADITIVO(JULHO) |
| 71 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO | R$ 13.500,00 | TODOS | ADITIVO (AGOSTO) |
| 72 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | R$ 300.000,00 | SAÚDE | ADITIVO(AGOSTO) |
| 73 | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022. | R$ 70.000,00 | SAÚDE | ADITIVO (SETEMBRO) |
| 74 | CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | R$ 180.000,00 | TODOS | ADITIVO (SETEMBRO) |
| 75 76 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ HOSPITAIS E CLINICA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM | R$ 17.572,00 | SAÚDE | ADITIVO(SETEMBRO) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 77 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR. | R$ 26.400,00 | SOCIAL | ADITIVO (OUTUBRO) |
| 78 | CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS | R$ 160.000,00 | SOCIAL | SETEMBRO |
| 79 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE | R$ 500.000,00 | SOCIAL | FEVEREIRO |
| 80 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO. | R$ 215.000,00 | TODOS | ADITIVO (OUTUBRO) |
| **TOTAL** | | **R$ 24.540.308,75** | | |

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**199DFAE6



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF DISP DE CAIXA E RESTOS 2º SEMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

**R$ 1,00**

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **3.390.187,58** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.380.187,58** | **0,00** | **0,00** | **3.380.187,58** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 3.385.471,75 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.375.471,75 | 0,00 | 0,00 | 3.375.471,75 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 4.715,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.715,83 | 0,00 | 0,00 | 4.715,83 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)** | **2.173.178,83** | **0,00** | **199.832,90** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.973.345,93** | **299.120,38** | **0,00** | **1.674.225,55** |
| Recursos Vinculados à Educação | 320,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,85 | 0,00 | 0,00 | 320,85 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 320,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,85 | 0,00 | 0,00 | 320,85 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 978.641,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 978.641,07 | 0,00 | 0,00 | 978.641,07 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 978.641,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 978.641,07 | 0,00 | 0,00 | 978.641,07 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 83.941,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.941,95 | 0,00 | 0,00 | 83.941,95 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.043.417,85 | 0,00 | 175.566,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 867.851,26 | 290.858,34 | 0,00 | 576.992,92 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 275.371,27 | 0,00 | 172.566,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.804,68 | 290.858,34 | 0,00 | -188.053,66 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 768.046,58 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 765.046,58 | 0,00 | 0,00 | 765.046,58 |
| Demais Vinculações Legais | 66.857,11 | 0,00 | 24.266,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.590,80 | 8.262,04 | 0,00 | 34.328,76 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 66.857,11 | 0,00 | 24.266,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.590,80 | 8.262,04 | 0,00 | 34.328,76 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **5.563.366,41** | **0,00** | **209.832,90** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.353.533,51** | **299.120,38** | **0,00** | **5.054.413,13** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1771-5411-205). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:44. | | | | | | | | | | |
| Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**F958E676

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO SUB FUNÇÃO 6º BIMESTRE 2023

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.143.384,38 | 32.253.487,66 | 5.771.126,85 | 29.745.686,54 | 100,00 | 2.507.801,12 | 5.865.413,84 | 29.446.566,16 | 100,00 | 2.806.921,50 | 299.120,38 |
| LEGISLATIVA | 1.181.360,25 | 1.181.360,25 | 239.484,81 | 1.152.200,90 | 3,87 | 29.159,35 | 239.484,81 | 1.152.200,90 | 3,91 | 29.159,35 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.181.360,25 | 1.181.360,25 | 239.484,81 | 1.152.200,90 | 3,87 | 29.159,35 | 239.484,81 | 1.152.200,90 | 3,91 | 29.159,35 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 105.395,00 | 160.828,80 | 34.005,47 | 160.264,23 | 0,54 | 564,57 | 34.005,47 | 160.264,23 | 0,54 | 564,57 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 105.395,00 | 160.828,80 | 34.005,47 | 160.264,23 | 0,54 | 564,57 | 34.005,47 | 160.264,23 | 0,54 | 564,57 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.554.603,60 | 3.585.813,74 | 833.808,46 | 3.480.173,44 | 11,70 | 105.640,30 | 833.848,46 | 3.480.173,44 | 11,82 | 105.640,30 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 158.574,00 | 509.893,33 | 130.948,80 | 458.298,03 | 1,54 | 51.595,30 | 130.948,80 | 458.298,03 | 1,56 | 51.595,30 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.847.440,60 | 2.356.897,58 | 523.969,04 | 2.317.308,94 | 7,79 | 39.588,64 | 524.009,04 | 2.317.308,94 | 7,87 | 39.588,64 | 0,00 |
| Administração Financeira | 471.870,00 | 641.451,78 | 164.736,00 | 631.981,58 | 2,12 | 9.470,20 | 164.736,00 | 631.981,58 | 2,15 | 9.470,20 | 0,00 |
| Controle Interno | 76.719,00 | 77.571,05 | 14.154,62 | 72.584,89 | 0,24 | 4.986,16 | 14.154,62 | 72.584,89 | 0,25 | 4.986,16 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 3.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 984.892,20 | 1.468.107,49 | 364.825,79 | 1.303.923,79 | 4,38 | 164.183,70 | 368.755,79 | 1.303.923,79 | 4,43 | 164.183,70 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 175.266,00 | 186.341,84 | 37.449,38 | 179.115,92 | 0,60 | 7.225,92 | 37.449,38 | 179.115,92 | 0,61 | 7.225,92 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 26.750,00 | 87.312,72 | 10.827,40 | 71.033,79 | 0,24 | 16.278,93 | 10.827,40 | 71.033,79 | 0,24 | 16.278,93 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 333.305,00 | 627.463,38 | 170.799,94 | 544.758,89 | 1,83 | 82.704,49 | 174.729,94 | 544.758,89 | 1,85 | 82.704,49 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 449.571,20 | 566.989,55 | 145.749,07 | 509.015,19 | 1,71 | 57.974,36 | 145.749,07 | 509.015,19 | 1,73 | 57.974,36 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.137.902,93 | 8.008.711,47 | 1.214.050,34 | 7.500.570,16 | 25,22 | 508.141,31 | 1.240.343,30 | 7.500.570,16 | 25,47 | 508.141,31 | 0,00 |
| Administração Geral | 175.480,00 | 540.669,81 | 33.311,82 | 539.158,76 | 1,81 | 1.511,05 | 33.311,82 | 539.158,76 | 1,83 | 1.511,05 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 20.330,00 | 6.311,19 | 0,00 | 1.894,00 | 0,01 | 4.417,19 | 0,00 | 1.894,00 | 0,01 | 4.417,19 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.405.146,00 | 4.657.061,21 | 780.999,02 | 4.365.215,60 | 14,68 | 291.845,61 | 780.999,02 | 4.365.215,60 | 14,82 | 291.845,61 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.066.735,43 | 1.928.976,20 | 264.044,82 | 1.924.743,62 | 6,47 | 4.232,58 | 290.337,78 | 1.924.743,62 | 6,54 | 4.232,58 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 173.340,00 | 291.043,88 | 44.847,66 | 272.967,66 | 0,92 | 18.076,22 | 44.847,66 | 272.967,66 | 0,93 | 18.076,22 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 217.531,00 | 489.637,10 | 76.771,66 | 324.202,41 | 1,09 | 165.434,69 | 76.771,66 | 324.202,41 | 1,10 | 165.434,69 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 79.340,50 | 95.012,08 | 14.075,36 | 72.388,11 | 0,24 | 22.623,97 | 14.075,36 | 72.388,11 | 0,25 | 22.623,97 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.694.041,25 | 7.444.487,96 | 1.558.419,37 | 7.023.346,78 | 23,61 | 421.141,18 | 1.558.419,73 | 7.023.346,78 | 23,85 | 421.141,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 232.190,00 | 337.173,12 | 63.337,15 | 331.305,00 | 1,11 | 5.868,12 | 63.337,15 | 331.305,00 | 1,13 | 5.868,12 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.879.340,51 | 4.577.775,37 | 914.461,02 | 4.408.507,31 | 14,82 | 169.268,06 | 914.461,38 | 4.408.507,31 | 14,97 | 169.268,06 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.424.471,74 | 2.386.654,03 | 555.620,31 | 2.186.978,36 | 7,35 | 199.675,67 | 555.620,31 | 2.186.978,36 | 7,43 | 199.675,67 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 16.050,00 | 50.700,00 | 11.281,11 | 39.093,65 | 0,13 | 11.606,35 | 11.281,11 | 39.093,65 | 0,13 | 11.606,35 | 0,00 |
| Educação Especial | 141.989,00 | 92.185,44 | 13.719,78 | 57.462,46 | 0,19 | 34.722,98 | 13.719,78 | 57.462,46 | 0,20 | 34.722,98 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS** |

| | | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | | A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CULTURA | 48.150,00 | 74.835,95 | 35.732,83 | 35.966,43 | 0,12 | 38.869,52 | 35.732,83 | 35.966,43 | 0,12 | 38.869,52 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 48.150,00 | 74.835,95 | 35.732,83 | 35.966,43 | 0,12 | 38.869,52 | 35.732,83 | 35.966,43 | 0,12 | 38.869,52 | 0,00 |
| URBANISMO | 772.160,15 | 1.382.139,34 | 438.631,62 | 1.126.922,09 | 3,79 | 255.217,25 | 386.562,63 | 1.074.853,10 | 3,65 | 307.286,24 | 52.068,99 |
| Infra-Estrutura Urbana | 34.930,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 477.220,00 | 941.057,69 | 200.090,94 | 719.474,17 | 2,42 | 221.583,52 | 200.090,94 | 719.474,17 | 2,44 | 221.583,52 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 260.010,00 | 441.081,65 | 238.540,68 | 407.447,92 | 1,37 | 33.633,73 | 186.471,69 | 355.378,93 | 1,21 | 85.702,72 | 52.068,99 |
| HABITAÇÃO | 10.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 10.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 363.800,00 | 280.336,16 | 48.240,40 | 279.158,56 | 0,94 | 1.177,60 | 48.240,40 | 279.158,56 | 0,95 | 1.177,60 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 363.800,00 | 280.336,16 | 48.240,40 | 279.158,56 | 0,94 | 1.177,60 | 48.240,40 | 279.158,56 | 0,95 | 1.177,60 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 32.100,00 | 116.670,70 | 46.062,00 | 52.233,10 | 0,18 | 64.437,60 | 46.062,00 | 52.233,10 | 0,18 | 64.437,60 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.700,00 | 3.331,10 | 0,00 | 3.331,10 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 3.331,10 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 21.400,00 | 113.339,60 | 46.062,00 | 48.902,00 | 0,16 | 64.437,60 | 46.062,00 | 48.902,00 | 0,17 | 64.437,60 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 924.801,00 | 2.254.725,63 | 326.768,25 | 2.128.820,51 | 7,16 | 125.905,12 | 327.518,25 | 2.128.820,51 | 7,23 | 125.905,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 82.390,00 | 95.965,68 | 0,00 | 95.965,68 | 0,32 | 0,00 | 0,00 | 95.965,68 | 0,33 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 42.800,00 | 556.420,00 | 0,00 | 539.493,20 | 1,81 | 16.926,80 | 0,00 | 539.493,20 | 1,83 | 16.926,80 | 0,00 |
| Extensão Rural | 799.611,00 | 1.602.339,95 | 326.768,25 | 1.493.361,63 | 5,02 | 108.978,32 | 327.518,25 | 1.493.361,63 | 5,07 | 108.978,32 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 21.400,00 | 38.715,60 | 0,00 | 38.715,60 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 38.715,60 | 0,13 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 21.400,00 | 38.715,60 | 0,00 | 38.715,60 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 38.715,60 | 0,13 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 85.600,00 | 315.522,37 | 5.807,42 | 263.915,34 | 0,89 | 51.607,03 | 5.807,42 | 263.915,34 | 0,90 | 51.607,03 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 85.600,00 | 315.522,37 | 5.807,42 | 263.915,34 | 0,89 | 51.607,03 | 5.807,42 | 263.915,34 | 0,90 | 51.607,03 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.199.385,00 | 5.127.908,43 | 461.135,23 | 4.450.854,03 | 14,96 | 677.054,40 | 576.477,89 | 4.203.802,64 | 14,28 | 924.105,79 | 247.051,39 |
| Transporte Rodoviário | 2.081.685,00 | 3.117.107,88 | 461.135,23 | 2.809.300,26 | 9,44 | 307.807,62 | 461.135,23 | 2.809.300,26 | 9,54 | 307.807,62 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 117.700,00 | 2.010.800,55 | 0,00 | 1.641.553,77 | 5,52 | 369.246,78 | 115.342,66 | 1.394.502,38 | 4,74 | 616.298,17 | 247.051,39 |
| DESPORTO E LAZER | 99.831,00 | 121.791,56 | 17.971,48 | 107.946,24 | 0,36 | 13.845,32 | 17.971,48 | 107.946,24 | 0,37 | 13.845,32 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 99.831,00 | 121.791,56 | 17.971,48 | 107.946,24 | 0,36 | 13.845,32 | 17.971,48 | 107.946,24 | 0,37 | 13.845,32 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 399.752,00 | 669.323,52 | 146.183,38 | 640.675,34 | 2,15 | 28.648,18 | 146.183,38 | 640.675,34 | 2,18 | 28.648,18 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 399.752,00 | 669.323,52 | 146.183,38 | 640.675,34 | 2,15 | 28.648,18 | 146.183,38 | 640.675,34 | 2,18 | 28.648,18 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 524.300,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 524.300,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.208,69 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 18.143.384,38 | 32.253.487,66 | 5.771.126,85 | 29.745.686,54 | 100,00 | 2.507.801,12 | 5.865.413,84 | 29.446.566,16 | 100,00 | 2.806.921,50 | 299.120,38 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1771-9536-355). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:26. | | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**F81E7896

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO RESTO A PAGAR 6º BIMESTRE 2023

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de 2022** | | | | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de** | | | | | |

| | (a) | (b) | | | | (f) | 2022 (g) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 792.404,46 | 786.006,96 | 6.397,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba | 0,00 | 792.404,46 | 786.006,96 | 6.397,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 792.404,46 | 786.006,96 | 6.397,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2397-6253-844). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/01/2024 e hora de emissão: 09:27. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**262E11D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| UASG 985499 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 87/2023 | | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=4351169659208662 84&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas | |
| Grupo 1 | | |
| Grupo 1 | | |
| Valor estimado: | R$ 267.652,3500 | |
| Situação: | Adjudicado e Homologado | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03, melhor lance: R$ 181.414,8500 | | |
| Propostas do Grupo G1 | | |
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 53.145.296/0001-03 - 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA | $ 181.414,8500 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ | 267.652,3500 | Valor negociado: Não informado |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 176.120,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ | 267.652,3500 | Valor negociado: Não informado |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 261.450,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ | 267.652,3500 | Valor negociado: Não informado |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 176.235,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ | 267.652,3500 | Valor negociado: Não informado |
| Mensagens do chat do Grupo G1 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 08:30:01 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 08:30:01 | Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:18 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 09.270.741/0001-67 | 18/12/2023 11:22:06 | Sr. Fornecedor ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ 09.270.741/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 09.270.741/0001-67 | 18/12/2023 14:21:00 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ 09.270.741/0001-67. |
| Sistema para o participante 09.270.741/0001-67 | 18/12/2023 14:29:34 | Considerando que os demais licitantes solicitaram prorrogação do prazo para o envio da planilha, e tendo em vista a ausência do anexo da sua proposta, caso necessite de prazo adicional para o envio favor solicitar formalmente pelo chat, do contrário sua proposta será desclassificada e poderá ser aberto processo administrativo para apurar as causas e motivos da inércia, |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema para o participante 09.270.741/0001-67 | 18/12/2023 14:54:44 | Diante da sua inércia estarei considerando o desinteresse e perturbação do processo licitatório, e encaminhando para abertura de processo administrativo! Ou devo entender de modo diferente? |
| Sistema para o participante | 18/12/2023 15:19:03 | Tem certeza que realmente quer se manter inerte? |
| 09.270.741/0001-67 Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 18/12/2023 16:11:45 | Sr. Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:11:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 53.145.296/0001-03 | 19/12/2023 08:51:24 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:51:24 de 19/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001- 03. |
| Sistema | 19/12/2023 09:37:21 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 09:57:21. |
| Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 19/12/2023 14:34:33 | Sr. Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Solicito o anexo da declaração unificada.. |
| pelo participante 53.145.296/0001-03 | 19/12/2023 14:51:27 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:27 de 19/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03. |
| Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 19/12/2023 14:59:12 | Sr. Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Considerando as dificuldades enfrentadas pelo licitante, e a solicitação de prorrogação do prazo por telefonema, prorrogo o prazo para o envio do anexo.. |
| pelo participante 53.145.296/0001-03 | 19/12/2023 14:59:56 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:56 de 19/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001- 03. |
| Sistema | 19/12/2023 15:12:07 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 15:32:07. |
| Sistema | 19/12/2023 15:48:28 | A fase de recurso do item G1 está aberta até 22/12/2023. |
| Sistema | 23/12/2023 00:00:00 | A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos. |
| Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 28/12/2023 12:48:26 | Ainda em tempo, verifiquei que na planilha do item 2 a soma dos itens diverge do valor informado e do valor da proposta! Favor ajustar |
| Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 28/12/2023 12:51:31 | Como o sistema não permite o anexo nesta fase, solicito que encaminhe no email licitacao@candoi.pr.gov.br |
| Sistema para o participante 53.145.296/0001-03 | 29/12/2023 09:22:42 | Foi realizado o saneamento da inconformidade da planilha pelo licitante. A planilha corrigida consta disponível para consulta pública no seguinte link: https://abre.ai/hKXB |

| | | |
|---|---|---|
| Eventos do Grupo G1 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 18/12/2023 11:22:06 | Fornecedor ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ 09.270.741/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:21:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. Fornecedor 53.145.296 | |
| 18/12/2023 16:11:45 | MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 09:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 18/12/2023 16:11:45 | de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. | |
| 19/12/2023 08:51:24 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 finalizou o envio de anexo. | |
| 19/12/2023 14:34:33 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 16:34:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração unificada.. | |
| 19/12/2023 14:51:27 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 finalizou o envio de anexo. | |
| 19/12/2023 14:59:12 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 15:30:00. Motivo: Considerando as dificuldades enfrentadas pelo licitante, e a solicitação de prorrogação do prazo por telefonema, prorrogo o prazo para o envio do anexo.. | |
| 19/12/2023 14:59:56 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 finalizou o envio de anexo. | |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 181.414,8500. | |
| 05/01/2024 08:45:49 | Item homologado. | |
| Item 1 do Grupo G1 - Fretamento | | |
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Ilha x Cachoeira. Período: Vespertino. Itinerário: | | |
| Saída do Centro Comunitário, Fazenda Estância da Barra, Magal, Cezar, Taipeiro, Maninho, Juninho do Lucídio, Junior Pereira, Palhada, | | |
| Divino, Jermano, Ademir Antônio de Lara, Dejanira Malinosk, Associação até a Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e | | |
| Colégio Estadual do Campo de Cachoeira. Quilometragem diária total da linha: 105 km | | |
| Valor estimado: R$ 849,6900 Preço | Critério de julgamento: Menor | |
| Quantidade: 215 | Unidade de fornecimento: UNIDADE | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, | | |
| CNPJ 53.145.296/0001-03, melhor lance: R$ 587,9900 | | |
| Propostas do Item 1 | | |
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 53.145.296/0001-03 - 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA | R$ 587,9900 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: | Não informado Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 830,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 568,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 569,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 569,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| Lances do Item 1 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 08:35:17 | 10.580.432/0001-72 | R$ 849,0000 |
| 18/12/2023 08:35:34 | 53.145.296/0001-03 | R$ 848,9900 |
| 18/12/2023 08:36:27 | 09.270.741/0001-67 | R$ 845,0000 |
| 18/12/2023 08:36:51 | 53.145.296/0001-03 | R$ 844,9900 |
| 18/12/2023 08:39:00 | 10.580.432/0001-72 | R$ 844,0000 |
| 18/12/2023 08:39:31 | 53.145.296/0001-03 | R$ 840,0000 |
| 18/12/2023 08:40:00 | 10.580.432/0001-72 | R$ 839,0000 |
| 18/12/2023 08:40:12 | 53.145.296/0001-03 | R$ 838,9900 |
| 18/12/2023 08:40:45 | 10.580.432/0001-72 | R$ 835,0000 |
| 18/12/2023 08:40:51 | 53.145.296/0001-03 | R$ 834,9900 |
| 18/12/2023 08:41:15 | 10.580.432/0001-72 | R$ 833,0000 |
| 18/12/2023 08:41:46 | 53.145.296/0001-03 | R$ 832,9900 |
| 18/12/2023 08:43:09 | 09.270.741/0001-67 | R$ 831,5000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:43:20 | 53.145.296/0001-03 | R$ 831,4900 |
| 18/12/2023 08:43:29 | 10.580.432/0001-72 | R$ 830,0000 |
| 18/12/2023 08:43:37 | 53.145.296/0001-03 | R$ 829,9900 |
| 18/12/2023 08:44:10 | 09.270.741/0001-67 | R$ 825,0000 |
| 18/12/2023 08:44:26 | 53.145.296/0001-03 | R$ 820,0000 |
| 18/12/2023 08:44:40 | 09.270.741/0001-67 | R$ 818,0000 |
| 18/12/2023 08:44:53 | 53.145.296/0001-03 | R$ 815,0000 |
| 18/12/2023 08:45:05 | 09.270.741/0001-67 | R$ 812,0000 |
| 18/12/2023 08:45:14 | 53.145.296/0001-03 | R$ 810,0000 |
| 18/12/2023 08:45:25 | 09.270.741/0001-67 | R$ 809,0000 |
| 18/12/2023 08:45:36 | 53.145.296/0001-03 | R$ 800,0000 |
| 18/12/2023 08:46:04 | 09.270.741/0001-67 | R$ 799,0000 |
| 18/12/2023 08:46:11 | 53.145.296/0001-03 | R$ 795,0000 |
| 18/12/2023 08:46:23 | 09.270.741/0001-67 | R$ 794,9900 |
| 18/12/2023 08:47:08 | 53.145.296/0001-03 | R$ 790,0000 |
| 18/12/2023 08:47:12 | 09.270.741/0001-67 | R$ 780,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 08:47:33 | 53.145.296/0001-03 | R$ 779,0000 |
| 18/12/2023 08:47:44 | 09.270.741/0001-67 | R$ 777,0000 |
| 18/12/2023 08:47:52 | 53.145.296/0001-03 | R$ 776,0000 |
| 18/12/2023 08:48:01 | 09.270.741/0001-67 | R$ 770,0000 |
| 18/12/2023 08:48:20 | 53.145.296/0001-03 | R$ 768,0000 |
| 18/12/2023 08:48:31 | 09.270.741/0001-67 | R$ 750,0000 |
| 18/12/2023 08:48:42 | 53.145.296/0001-03 | R$ 749,9900 |
| 18/12/2023 08:48:54 | 09.270.741/0001-67 | R$ 745,0000 |
| 18/12/2023 08:49:08 | 53.145.296/0001-03 | R$ 744,9900 |
| 18/12/2023 08:49:33 | 09.270.741/0001-67 | R$ 730,0000 |
| 18/12/2023 08:49:38 | 53.145.296/0001-03 | R$ 729,0000 |
| 18/12/2023 08:49:48 | 09.270.741/0001-67 | R$ 725,0000 |
| 18/12/2023 08:49:56 | 53.145.296/0001-03 | R$ 724,9900 |
| 18/12/2023 08:50:03 | 09.270.741/0001-67 | R$ 720,0000 |
| 18/12/2023 08:50:11 | 53.145.296/0001-03 | R$ 719,9900 |
| 18/12/2023 08:50:18 | 09.270.741/0001-67 | R$ 700,0000 |
| 18/12/2023 08:50:46 | 53.145.296/0001-03 | R$ 699,9900 |
| 18/12/2023 08:51:19 | 09.270.741/0001-67 | R$ 690,0000 |
| 18/12/2023 08:51:38 | 53.145.296/0001-03 | R$ 689,9900 |
| 18/12/2023 08:52:00 | 09.270.741/0001-67 | R$ 689,9800 |
| 18/12/2023 08:52:14 | 53.145.296/0001-03 | R$ 689,9700 |
| 18/12/2023 08:52:29 | 09.270.741/0001-67 | R$ 685,0000 |
| 18/12/2023 08:53:08 | 53.145.296/0001-03 | R$ 684,9900 |
| 18/12/2023 08:53:19 | 09.270.741/0001-67 | R$ 683,0000 |
| 18/12/2023 08:53:33 | 53.145.296/0001-03 | R$ 682,9900 |
| 18/12/2023 08:53:49 | 09.270.741/0001-67 | R$ 680,0000 |
| 18/12/2023 08:53:58 | 53.145.296/0001-03 | R$ 679,9900 |
| 18/12/2023 08:54:22 | 09.270.741/0001-67 | R$ 678,0000 |
| 18/12/2023 08:54:30 | 53.145.296/0001-03 | R$ 677,9900 |
| 18/12/2023 08:54:52 | 09.270.741/0001-67 | R$ 676,0000 |
| 18/12/2023 08:55:27 | 53.145.296/0001-03 | R$ 670,0000 |
| 18/12/2023 08:55:35 | 09.270.741/0001-67 | R$ 660,0000 |
| 18/12/2023 08:55:56 | 53.145.296/0001-03 | R$ 658,0000 |
| 18/12/2023 08:56:08 | 09.270.741/0001-67 | R$ 650,0000 |
| 18/12/2023 08:56:15 | 53.145.296/0001-03 | R$ 649,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 08:56:27 | 09.270.741/0001-67 | R$ 645,0000 |
| 18/12/2023 08:56:39 | 53.145.296/0001-03 | R$ 640,0000 |
| 18/12/2023 08:56:42 | 09.270.741/0001-67 | R$ 635,0000 |
| 18/12/2023 08:56:47 | 53.145.296/0001-03 | R$ 634,0000 |
| 18/12/2023 08:56:51 | 09.270.741/0001-67 | R$ 630,0000 |
| 18/12/2023 08:56:55 | 53.145.296/0001-03 | R$ 629,0000 |
| 18/12/2023 08:56:57 | 09.270.741/0001-67 | R$ 625,0000 |
| 18/12/2023 08:57:08 | 53.145.296/0001-03 | R$ 620,0000 |
| 18/12/2023 08:57:09 | 09.189.486/0001-22 | R$ 623,0000 |
| 18/12/2023 08:57:11 | 09.270.741/0001-67 | R$ 615,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:57:26 | 53.145.296/0001-03 | R$ 614,0000 |
| 18/12/2023 08:57:28 | 09.270.741/0001-67 | R$ 610,0000 |
| 18/12/2023 08:57:35 | 53.145.296/0001-03 | R$ 609,0000 |
| 18/12/2023 08:57:38 | 09.270.741/0001-67 | R$ 605,0000 |
| 18/12/2023 08:57:55 | 53.145.296/0001-03 | R$ 604,0000 |
| 18/12/2023 08:57:58 | 09.270.741/0001-67 | R$ 600,0000 |
| 18/12/2023 08:58:02 | 53.145.296/0001-03 | R$ 599,0000 |
| 18/12/2023 08:58:06 | 09.270.741/0001-67 | R$ 595,0000 |
| 18/12/2023 08:59:09 | 53.145.296/0001-03 | R$ 594,9900 |
| 18/12/2023 08:59:21 | 09.270.741/0001-67 | R$ 590,0000 |
| 18/12/2023 09:00:42 | 53.145.296/0001-03 | R$ 589,9900 |
| 18/12/2023 09:00:46 | 09.270.741/0001-67 | R$ 588,0000 |
| 18/12/2023 09:01:51 | 53.145.296/0001-03 | R$ 587,9900 |
| 18/12/2023 09:02:07 | 09.270.741/0001-67 | R$ 586,0000 |
| 18/12/2023 09:02:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 585,0000 |
| 18/12/2023 09:02:49 | 09.270.741/0001-67 | R$ 584,0000 |
| 18/12/2023 09:03:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 583,0000 |
| 18/12/2023 09:03:20 | 09.270.741/0001-67 | R$ 570,0000 |
| 18/12/2023 09:03:30 | 09.189.486/0001-22 | R$ 569,0000 |
| 18/12/2023 09:04:15 | 09.270.741/0001-67 | R$ 568,0000 |
| UASG 985499 | | PREGÃO 87/2023 |
| Item 2 do Grupo G1 - Fretamento | | |
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Reforço Ilha x Cachoeira. Período: Matutino. Itinerário: Saída do Centro Comunitário, Fazenda Estância da Barra, Magal, Cezar, Taipeiro, Maninho, Juninho do Lucídio, Junior Pereira, Palhada, Divino, Jermano, Ademir Antônio de Lara, Dejanira Malinosk, Associação até a Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno e Colégio Estadual do Campo de Cachoeira. Quilometragem diária total da linha: 105 km | | |
| Valor estimado: R$ 849,6900 | | Critério de julgamento: Menor Preço |
| Quantidade: 100 | | Unidade de fornecimento: UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA, CNPJ 53.145.296/0001-03, melhor lance: R$ 549,9700 | | |
| Propostas do Item 2 | | |
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 53.145.296/0001-03 - 53.145.296 MARCIO EVERSON BARBOSA | R$ 549,9700 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: | R$ 849,6900 | |
| Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100 | |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 540,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 830,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 539,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: | Sim **(D)** | |
| Valor proposta: R$ 849,6900 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 100 |
| Lances do Item 2 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 08:35:25 | 10.580.432/0001-72 | R$ 849,0000 |
| 18/12/2023 08:35:36 | 53.145.296/0001-03 | R$ 848,9900 |
| 18/12/2023 08:36:51 | 09.270.741/0001-67 | R$ 845,0000 |
| 18/12/2023 08:36:57 | 53.145.296/0001-03 | R$ 844,9900 |
| 18/12/2023 08:40:39 | 10.580.432/0001-72 | R$ 835,0000 |
| 18/12/2023 08:40:58 | 53.145.296/0001-03 | R$ 834,9900 |
| 18/12/2023 08:41:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 833,0000 |
| 18/12/2023 08:41:53 | 53.145.296/0001-03 | R$ 832,9900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 08:42:18 | 10.580.432/0001-72 | R$ 832,0000 |
| 18/12/2023 08:42:40 | 53.145.296/0001-03 | R$ 831,9900 |
| 18/12/2023 08:43:11 | 09.270.741/0001-67 | R$ 831,5000 |
| 18/12/2023 08:43:26 | 53.145.296/0001-03 | R$ 831,4900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:43:51 | 10.580.432/0001-72 | R$ 830,0000 |
| 18/12/2023 08:43:56 | 53.145.296/0001-03 | R$ 829,9900 |
| 18/12/2023 08:44:14 | 09.270.741/0001-67 | R$ 825,0000 |
| 18/12/2023 08:44:29 | 53.145.296/0001-03 | R$ 820,0000 |
| 18/12/2023 08:44:42 | 09.270.741/0001-67 | R$ 818,0000 |
| 18/12/2023 08:44:58 | 53.145.296/0001-03 | R$ 815,0000 |
| 18/12/2023 08:45:06 | 09.270.741/0001-67 | R$ 812,0000 |
| 18/12/2023 08:45:18 | 53.145.296/0001-03 | R$ 810,0000 |
| 18/12/2023 08:45:31 | 09.270.741/0001-67 | R$ 809,0000 |
| 18/12/2023 08:45:40 | 53.145.296/0001-03 | R$ 800,0000 |
| 18/12/2023 08:46:07 | 09.270.741/0001-67 | R$ 799,0000 |
| 18/12/2023 08:46:14 | 53.145.296/0001-03 | R$ 795,0000 |
| 18/12/2023 08:46:27 | 09.270.741/0001-67 | R$ 794,9900 |
| 18/12/2023 08:47:12 | 53.145.296/0001-03 | R$ 790,0000 |
| 18/12/2023 08:47:16 | 09.270.741/0001-67 | R$ 780,0000 |
| 18/12/2023 08:47:37 | 53.145.296/0001-03 | R$ 779,0000 |
| 18/12/2023 08:47:47 | 09.270.741/0001-67 | R$ 777,0000 |
| 18/12/2023 08:47:57 | 53.145.296/0001-03 | R$ 776,0000 |
| 18/12/2023 08:48:02 | 09.270.741/0001-67 | R$ 770,0000 |
| 18/12/2023 08:48:23 | 53.145.296/0001-03 | R$ 768,0000 |
| 18/12/2023 08:48:34 | 09.270.741/0001-67 | R$ 750,0000 |
| 18/12/2023 08:48:48 | 53.145.296/0001-03 | R$ 749,9900 |
| 18/12/2023 08:48:58 | 09.270.741/0001-67 | R$ 745,0000 |
| 18/12/2023 08:49:13 | 53.145.296/0001-03 | R$ 744,9900 |
| 18/12/2023 08:49:29 | 09.270.741/0001-67 | R$ 730,0000 |
| 18/12/2023 08:49:44 | 53.145.296/0001-03 | R$ 729,0000 |
| 18/12/2023 08:49:51 | 09.270.741/0001-67 | R$ 725,0000 |
| 18/12/2023 08:50:00 | 53.145.296/0001-03 | R$ 724,9900 |
| 18/12/2023 08:50:05 | 09.270.741/0001-67 | R$ 720,0000 |
| 18/12/2023 08:50:15 | 53.145.296/0001-03 | R$ 719,9900 |
| 18/12/2023 08:50:19 | 09.270.741/0001-67 | R$ 700,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:50:51 | 53.145.296/0001-03 | R$ 699,9900 |
| 18/12/2023 08:51:22 | 09.270.741/0001-67 | R$ 690,0000 |
| 18/12/2023 08:51:28 | 53.145.296/0001-03 | R$ 689,9900 |
| 18/12/2023 08:52:07 | 09.270.741/0001-67 | R$ 689,9800 |
| 18/12/2023 08:52:28 | 53.145.296/0001-03 | R$ 689,9700 |
| 18/12/2023 08:52:32 | 09.270.741/0001-67 | R$ 685,0000 |
| 18/12/2023 08:53:14 | 53.145.296/0001-03 | R$ 684,9900 |
| 18/12/2023 08:53:26 | 09.270.741/0001-67 | R$ 683,0000 |
| 18/12/2023 08:53:42 | 53.145.296/0001-03 | R$ 682,9900 |
| 18/12/2023 08:53:52 | 09.270.741/0001-67 | R$ 680,0000 |
| 18/12/2023 08:54:05 | 53.145.296/0001-03 | R$ 679,9900 |
| 18/12/2023 08:54:24 | 09.270.741/0001-67 | R$ 678,0000 |
| 18/12/2023 08:54:34 | 53.145.296/0001-03 | R$ 677,9900 |
| 18/12/2023 08:54:54 | 09.270.741/0001-67 | R$ 676,0000 |
| 18/12/2023 08:55:31 | 53.145.296/0001-03 | R$ 670,0000 |
| 18/12/2023 08:55:40 | 09.270.741/0001-67 | R$ 660,0000 |
| 18/12/2023 08:56:00 | 53.145.296/0001-03 | R$ 658,0000 |
| 18/12/2023 08:56:11 | 09.270.741/0001-67 | R$ 650,0000 |
| 18/12/2023 08:56:20 | 53.145.296/0001-03 | R$ 649,0000 |
| 18/12/2023 08:56:30 | 09.270.741/0001-67 | R$ 645,0000 |
| 18/12/2023 08:56:43 | 53.145.296/0001-03 | R$ 640,0000 |
| 18/12/2023 08:56:45 | 09.270.741/0001-67 | R$ 635,0000 |
| 18/12/2023 08:56:51 | 53.145.296/0001-03 | R$ 634,0000 |
| 18/12/2023 08:56:53 | 09.270.741/0001-67 | R$ 630,0000 |
| 18/12/2023 08:56:59 | 53.145.296/0001-03 | R$ 629,0000 |
| 18/12/2023 08:57:01 | 09.270.741/0001-67 | R$ 625,0000 |
| 18/12/2023 08:57:11 | 53.145.296/0001-03 | R$ 620,0000 |
| 18/12/2023 08:57:13 | 09.270.741/0001-67 | R$ 615,0000 |
| 18/12/2023 08:57:31 | 53.145.296/0001-03 | R$ 614,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:57:34 | 09.270.741/0001-67 | R$ 610,0000 |
| 18/12/2023 08:57:40 | 53.145.296/0001-03 | R$ 609,0000 |
| 18/12/2023 08:57:41 | 09.270.741/0001-67 | R$ 605,0000 |
| 18/12/2023 08:57:59 | 53.145.296/0001-03 | R$ 604,0000 |
| 18/12/2023 08:58:00 | 09.270.741/0001-67 | R$ 600,0000 |
| 18/12/2023 08:58:06 | 53.145.296/0001-03 | R$ 599,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 08:58:08 | 09.270.741/0001-67 | R$ 595,0000 |
| 18/12/2023 08:59:14 | 53.145.296/0001-03 | R$ 549,9900 |
| 18/12/2023 08:59:24 | 09.270.741/0001-67 | R$ 590,0000 |
| 18/12/2023 09:00:08 | 09.270.741/0001-67 | R$ 549,9800 |
| 18/12/2023 09:00:35 | 53.145.296/0001-03 | R$ 549,9700 |
| 18/12/2023 09:00:51 | 09.270.741/0001-67 | R$ 548,0000 |
| 18/12/2023 09:02:30 | 09.189.486/0001-22 | R$ 547,0000 |
| 18/12/2023 09:02:53 | 09.270.741/0001-67 | R$ 546,0000 |
| 18/12/2023 09:03:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 545,0000 |
| 18/12/2023 09:03:27 | 09.270.741/0001-67 | R$ 540,0000 |
| 18/12/2023 09:03:34 | 09.189.486/0001-22 | R$ 539,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2023 09:57:21 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 15:32:07 | |
| Recurso: | 22/12/2023 23:59:59 | |
| Contrarrazão: | 28/12/2023 23:59:59 | |
| Recursos realizados: | | |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2023 09:49:00 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 15:20:15 | |
| Recurso: | (Desistiu Cadastro) | |
| Contrarrazões: | Não foi realizado cadastro | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| UASG 985499 | PREGÃO 87/2023 |
| Item 3 - Fretamento | |
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Fábrica Santa Clara x Sede. Período: Vespertino. Itinerário: Saída da localidade de Fábrica Santa Clara (Vila A e B), Caixa D'Água, Fazenda do Nelson Guelhen, Hotel Santa Clara, Fazenda Santa Clara, Fazenda Vista Alegre, BR 277, Fazenda Nica Abreu até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Quilometragem diária total da linha: 95 km | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 773,2100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, melhor lance: R$ 700,0000 | |

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 772,4000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 773,2100 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 26.649.352/0001-66 - R. FERREIRA & CIA LTDA | R$ 700,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 773,2100: | Valor negociado Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 773,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 773,2100 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 709,9900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 773,2100 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |

Lances do Item 3

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:06:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,1100 |
| 18/12/2023 09:08:43 | 10.580.432/0001-72 | R$ 773,0000 |
| 18/12/2023 09:09:04 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,0100 |
| 18/12/2023 09:09:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 772,9000 |
| 18/12/2023 09:10:18 | 09.270.741/0001-67 | R$ 772,8000 |
| 18/12/2023 09:10:44 | 09.189.486/0001-22 | R$ 772,7900 |
| 18/12/2023 09:12:15 | 26.649.352/0001-66 | R$ 772,7800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:12:18 | 09.270.741/0001-67 | R$ 772,6000 |
| 18/12/2023 09:12:50 | 09.189.486/0001-22 | R$ 772,5900 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:13:00 | 09.270.741/0001-67 | R$ 772,5000 |
| 18/12/2023 09:13:24 | 09.189.486/0001-22 | R$ 772,4900 |
| 18/12/2023 09:13:37 | 09.270.741/0001-67 | R$ 772,4000 |
| 18/12/2023 09:13:51 | 26.649.352/0001-66 | R$ 772,3900 |
| 18/12/2023 09:13:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 772,3800 |
| 18/12/2023 09:14:46 | 26.649.352/0001-66 | R$ 770,2100 |
| 18/12/2023 09:15:39 | 09.189.486/0001-22 | R$ 770,2000 |
| 18/12/2023 09:16:33 | 26.649.352/0001-66 | R$ 768,0000 |
| 18/12/2023 09:17:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 767,9900 |
| 18/12/2023 09:17:48 | 26.649.352/0001-66 | R$ 767,5000 |
| 18/12/2023 09:17:53 | 09.189.486/0001-22 | R$ 767,4900 |
| 18/12/2023 09:18:36 | 26.649.352/0001-66 | R$ 767,0000 |
| 18/12/2023 09:18:51 | 09.189.486/0001-22 | R$ 766,9900 |
| 18/12/2023 09:19:56 | 26.649.352/0001-66 | R$ 765,0000 |
| 18/12/2023 09:20:12 | 09.189.486/0001-22 | R$ 764,9900 |
| 18/12/2023 09:20:58 | 26.649.352/0001-66 | R$ 755,0000 |
| 18/12/2023 09:21:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 754,9900 |
| 18/12/2023 09:22:57 | 26.649.352/0001-66 | R$ 750,0000 |
| 18/12/2023 09:23:49 | 09.189.486/0001-22 | R$ 749,9900 |
| 18/12/2023 09:24:02 | 26.649.352/0001-66 | R$ 730,0000 |
| 18/12/2023 09:24:40 | 09.189.486/0001-22 | R$ 729,9900 |
| 18/12/2023 09:25:00 | 26.649.352/0001-66 | R$ 710,0000 |
| 18/12/2023 09:25:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 709,9900 |
| 18/12/2023 09:25:49 | 26.649.352/0001-66 | R$ 700,0000 |
| Mensagens do chat do Item 3 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:19 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:19 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:27:50 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 11:13:08 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 12:34:09 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:34:09 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema para o participante | 18/12/2023 13:44:28 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 13:44:28 | O tipo de veículo para os itens 3 e 14 são idênticos, e mesmo assim, as provisões para salário, combustíveis e pneus são estão compatíveis para ambos os itens! Favor anexar a planilha revisada. |
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:11:13 | Solicito prorrogação do prazo para atualização de planilha. |
| Sistema para o participante26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:13:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:17:45 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:42:50 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:50 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema | 18/12/2023 14:59:09 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:19:09. |
| Sistema | 19/12/2023 11:39:21 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 11:59:21. |
| Eventos do Item 3 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 18/12/2023 11:13:08 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. | |
| 18/12/2023 12:34:09 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 finalizou o envio de anexo. | |
| 18/12/2023 13:44:28 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:13:00. Motivo: O tipo de veículo para os itens 3 e 14 são idênticos, e mesmo assim, as provisões para salário, combustíveis e pneus são estão compatíveis para ambos os itens! Favor anexar a planilha revisada. | |
| 18/12/2023 14:17:46 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. | |
| 18/12/2023 14:42:50 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 finalizou o envio de anexo. | |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 700,0000. | |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. | |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |

| | |
|---|---|
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:19:09 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 11:59:21 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 4 - Fretamento | |
|---|---|
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Fazenda do Padre x Sede. Período: Matutino. Itinerário: Saída da Fazenda do Padre, Fazenda Rodeio Velho, Fábrica Santa Clara (Vila A e B), Assentamento Santa Clara, Caixa D'Água, Fazenda Nelson Guelhen, Hotel Santa Clara, Fazenda Santa Clara, Fazenda Vista Alegre, BR 277, Fazenda Nica Abreu até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Quilometragem diária total da linha: 115 km. | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 924,9400 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, melhor lance: R$ 916,9900, valor negociado: R$ 900,0000 | |

| Propostas do Item 4 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 923,5000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 924,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 26.649.352/0001-66 - R. FERREIRA & CIA LTDA | R$ 916,9900 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 924,9400 | Valor negociado:R$ 900,0000 | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 924,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 924,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 916,9800 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 924,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:06:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 924,8400 |
| 18/12/2023 09:10:47 | 10.580.432/0001-72 | R$ 924,0000 |
| 18/12/2023 09:11:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,9900 |
| 18/12/2023 09:12:11 | 09.270.741/0001-67 | R$ 923,9000 |
| 18/12/2023 09:12:26 | 26.649.352/0001-66 | R$ 923,8900 |
| 18/12/2023 09:12:33 | 09.270.741/0001-67 | R$ 923,7000 |
| 18/12/2023 09:12:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,6900 |
| 18/12/2023 09:12:55 | 09.270.741/0001-67 | R$ 923,6000 |
| 18/12/2023 09:13:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,5900 |
| 18/12/2023 09:13:45 | 09.270.741/0001-67 | R$ 923,5000 |
| 18/12/2023 09:14:02 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,5800 |
| 18/12/2023 09:14:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,4900 |
| 18/12/2023 09:14:12 | 26.649.352/0001-66 | R$ 923,4800 |
| 18/12/2023 09:14:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,4700 |
| 18/12/2023 09:14:59 | 26.649.352/0001-66 | R$ 920,1200 |
| 18/12/2023 09:15:42 | 09.189.486/0001-22 | R$ 920,0000 |
| 18/12/2023 09:16:08 | 26.649.352/0001-66 | R$ 919,0000 |
| 18/12/2023 09:17:09 | 09.189.486/0001-22 | R$ 918,9900 |
| 18/12/2023 09:18:06 | 26.649.352/0001-66 | R$ 918,8900 |
| 18/12/2023 09:18:27 | 09.189.486/0001-22 | R$ 918,8800 |
| 18/12/2023 09:18:44 | 26.649.352/0001-66 | R$ 918,0000 |
| 18/12/2023 09:19:01 | 09.189.486/0001-22 | R$ 917,9900 |
| 18/12/2023 09:19:41 | 26.649.352/0001-66 | R$ 916,9900 |
| 18/12/2023 09:19:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 916,9800 |

| Mensagens do chat do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:19 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:19 | Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:21:53 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 11:16:21 | Sr. Fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:16:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:16:00 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:28:16 | Considerando que os demais licitantes solicitaram prorrogação do prazo para o envio da planilha, e tendo em vista a ausência do anexo da sua proposta, caso necessite de prazo adicional para o envio favor solicitar formalmente pelo chat, do contrário sua proposta será desclassificada e poderá ser aberto processo administrativo para apurar as causas e motivos da inércia, |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:54:00 | Diante da sua inércia estarei considerando o desinteresse e perturbação do processo licitatório, e encaminhando para abertura de processo administrativo! Ou devo entender de modo diferente? |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 16:00:27 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 16:04:26 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução do seu preço! Aguardo negociação. . |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 16:13:02 | O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, tendo informado R$ 900,0000. |
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 16:29:07 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:07 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 19/12/2023 09:39:13 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: A proposta anexada não consta assinatura do responsável legal, e a soma dos valores unitários da planilha difere do valor total da proposta. Favor adequar.. |
| pelo participante 26.649.352/0001-66 | 19/12/2023 09:43:40 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:40 de 19/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema | 19/12/2023 09:57:13 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 10:17:13. |
| Sistema | 19/12/2023 11:39:29 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 11:59:29. |

| Eventos do Item 4 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:16:21 | Fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:16:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 16:00:27 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 09:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 16:29:07 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2023 09:39:13 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 10:00:00. Motivo: A proposta anexada não consta assinatura do responsável legal, e a soma dos valores unitários da planilha difere do valor total da proposta. Favor adequar.. |
| 19/12/2023 09:43:40 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 916,9900, valor negociado: R$ 900,0000. |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2023 10:17:13 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 11:59:29 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 5 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Igrejinha x Lagoa Seca. Período: Integral. Itinerário: Saída da Fazenda do Remi, Fazenda Bethato, Fazenda Peruzo, Capão da Laje, Fazenda Arthur, Fazenda Jandir, Sítio do Síbio, Fazenda São Rafael, Fazenda Capão Redondo, Fazenda Limoeiro, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 120 km

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 963,9400 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04, melhor lance: R$ 908,8600

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 936,4000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 936,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 29.899.017/0001-04 - HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES | R$ 908,8600 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 963,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 908,8700 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 963,9400 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

Lances do Item 5

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:06:49 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,8400 |
| 18/12/2023 09:10:26 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,8300 |
| 18/12/2023 09:10:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,8200 |
| 18/12/2023 09:12:15 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,8100 |
| 18/12/2023 09:12:37 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,8000 |
| 18/12/2023 09:14:01 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,7900 |
| 18/12/2023 09:14:16 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,7800 |
| 18/12/2023 09:14:31 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,7700 |
| 18/12/2023 09:14:39 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,7600 |
| 18/12/2023 09:15:24 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,7500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:15:47 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,7400 |
| 18/12/2023 09:16:18 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,7300 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:17:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,7200 |
| 18/12/2023 09:17:34 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,7100 |
| 18/12/2023 09:17:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,7000 |
| 18/12/2023 09:18:04 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,6900 |
| 18/12/2023 09:18:20 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,6800 |
| 18/12/2023 09:18:48 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,6700 |
| 18/12/2023 09:19:09 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,6600 |
| 18/12/2023 09:19:33 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,6500 |
| 18/12/2023 09:19:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,6400 |
| 18/12/2023 09:20:35 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,6300 |
| 18/12/2023 09:20:51 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,6200 |
| 18/12/2023 09:21:16 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,6100 |
| 18/12/2023 09:21:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,6000 |
| 18/12/2023 09:21:43 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,5900 |
| 18/12/2023 09:21:50 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,5800 |
| 18/12/2023 09:22:11 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,5700 |
| 18/12/2023 09:22:33 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,5600 |
| 18/12/2023 09:22:58 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,5500 |
| 18/12/2023 09:23:24 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,5400 |
| 18/12/2023 09:23:48 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,5300 |
| 18/12/2023 09:24:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,5200 |
| 18/12/2023 09:25:14 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,5100 |
| 18/12/2023 09:25:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,5000 |
| 18/12/2023 09:25:43 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,4900 |
| 18/12/2023 09:25:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,4800 |
| 18/12/2023 09:26:21 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,4700 |
| 18/12/2023 09:26:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,4600 |
| 18/12/2023 09:27:02 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,4500 |
| 18/12/2023 09:27:12 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,4400 |
| 18/12/2023 09:27:21 | 09.270.741/0001-67 | R$ 936,4000 |
| 18/12/2023 09:27:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,3900 |
| 18/12/2023 09:29:14 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,3700 |
| 18/12/2023 09:29:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,3800 |
| 18/12/2023 09:29:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,3600 |
| 18/12/2023 09:31:09 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,3400 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:31:35 | 09.189.486/0001-22 | R$ 936,3300 |
| 18/12/2023 09:32:23 | 29.899.017/0001-04 | R$ 936,0000 |
| 18/12/2023 09:32:53 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,9900 |
| 18/12/2023 09:33:24 | 29.899.017/0001-04 | R$ 935,9600 |
| 18/12/2023 09:34:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,9700 |
| 18/12/2023 09:34:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,9500 |
| 18/12/2023 09:34:47 | 29.899.017/0001-04 | R$ 935,9300 |
| 18/12/2023 09:35:00 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,9200 |
| 18/12/2023 09:35:13 | 29.899.017/0001-04 | R$ 935,9100 |
| 18/12/2023 09:35:50 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,9000 |
| 18/12/2023 09:36:21 | 29.899.017/0001-04 | R$ 935,8800 |
| 18/12/2023 09:38:11 | 09.189.486/0001-22 | R$ 935,8700 |
| 18/12/2023 09:38:44 | 29.899.017/0001-04 | R$ 935,8500 |
| 18/12/2023 09:40:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 934,8400 |
| 18/12/2023 09:41:32 | 29.899.017/0001-04 | R$ 933,0000 |
| 18/12/2023 09:41:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 932,9900 |
| 18/12/2023 09:42:40 | 29.899.017/0001-04 | R$ 932,0000 |
| 18/12/2023 09:43:03 | 09.189.486/0001-22 | R$ 931,9900 |
| 18/12/2023 09:43:31 | 29.899.017/0001-04 | R$ 920,0000 |
| 18/12/2023 09:45:29 | 09.189.486/0001-22 | R$ 919,0000 |
| 18/12/2023 09:45:55 | 29.899.017/0001-04 | R$ 918,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:46:08 | 09.189.486/0001-22 | R$ 917,9900 |
| 18/12/2023 09:46:26 | 29.899.017/0001-04 | R$ 917,5000 |
| 18/12/2023 09:47:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 916,4900 |
| 18/12/2023 09:48:04 | 29.899.017/0001-04 | R$ 915,0000 |
| 18/12/2023 09:49:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 914,9900 |
| 18/12/2023 09:49:58 | 29.899.017/0001-04 | R$ 912,0000 |
| 18/12/2023 09:51:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 911,9900 |
| 18/12/2023 09:52:04 | 29.899.017/0001-04 | R$ 910,0000 |
| 18/12/2023 09:52:41 | 09.189.486/0001-22 | R$ 909,9900 |
| 18/12/2023 09:52:58 | 29.899.017/0001-04 | R$ 909,0000 |
| 18/12/2023 09:53:27 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9900 |
| 18/12/2023 09:53:54 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,9800 |
| 18/12/2023 09:54:03 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9700 |
| 18/12/2023 09:54:20 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,9600 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:54:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9500 |
| 18/12/2023 09:55:21 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,9400 |
| 18/12/2023 09:55:34 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9300 |
| 18/12/2023 09:56:10 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,9200 |
| 18/12/2023 09:56:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9100 |
| 18/12/2023 09:57:05 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,9000 |
| 18/12/2023 09:58:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,8900 |
| 18/12/2023 09:58:41 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,8800 |
| 18/12/2023 10:00:20 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,8700 |
| 18/12/2023 10:00:39 | 29.899.017/0001-04 | R$ 908,8600 |

Mensagens do chat do Item 5

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 09:06:20 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:02:40 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 11:26:32 | Sr. Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:26:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 11:49:46 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:46 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04. |
| pelo participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 14:16:48 | Solicito prorrogação do prazo para atualização de planilha. |
| Sistema para o participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 14:20:35 | Sr. Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| Sistema para o participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 14:34:23 | Sr. Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Vamos negociar este valor? Consegue reduzir um pouco sua proposta?. |
| pelo participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 14:49:13 | O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:13 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04. |
| Sistema para o participante 29.899.017/0001-04 | 18/12/2023 15:03:57 | O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 18/12/2023 15:03:58 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:23:58. |
| Sistema | 19/12/2023 14:23:32 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 14:43:32. |

Eventos do Item 5

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 11:26:32 | Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:26:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 11:49:46 | Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2023 14:20:35 | Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| 18/12/2023 14:49:13 | Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 29.899.017/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 908,8600. |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:23:58 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 14:43:32 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 6 - Fretamento | |
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: São João Batista x Lagoa Seca. Período: Integral. | |
| Itinerário: Saída da localidade de São João batista, Fazenda Baitala, Fazenda João Lazaretti, Retiro, Fazenda Colferai, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 120 km | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 962,6700 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21, melhor lance: R$ 799,0000 | |

| Propostas do Item 6 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 814,9000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 962,6700 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 37.131.958/0001-21 - G.A.C. PADILHA LTDA | R$ 799,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 962,6700 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 849,9800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 962,6700 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 799,9900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 962,6700 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 6 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:07:01 | 09.189.486/0001-22 | R$ 926,6700 |
| 18/12/2023 09:08:58 | 37.131.958/0001-21 | R$ 925,0000 |
| 18/12/2023 09:09:24 | 09.189.486/0001-22 | R$ 924,9000 |
| 18/12/2023 09:11:22 | 10.580.432/0001-72 | R$ 925,0000 |
| 18/12/2023 09:11:48 | 37.131.958/0001-21 | R$ 924,0000 |
| 18/12/2023 09:11:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,9900 |
| 18/12/2023 09:14:13 | 37.131.958/0001-21 | R$ 923,9800 |
| 18/12/2023 09:14:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,9700 |
| 18/12/2023 09:15:18 | 37.131.958/0001-21 | R$ 920,0000 |
| 18/12/2023 09:15:40 | 10.580.432/0001-72 | R$ 919,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:15:55 | 09.189.486/0001-22 | R$ 918,9900 |
| 18/12/2023 09:16:56 | 37.131.958/0001-21 | R$ 915,0000 |
| 18/12/2023 09:17:19 | 09.189.486/0001-22 | R$ 914,9900 |
| 18/12/2023 09:17:56 | 37.131.958/0001-21 | R$ 910,0000 |
| 18/12/2023 09:18:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 909,9900 |
| 18/12/2023 09:18:33 | 37.131.958/0001-21 | R$ 909,0000 |
| 18/12/2023 09:18:42 | 09.189.486/0001-22 | R$ 908,9900 |
| 18/12/2023 09:19:59 | 37.131.958/0001-21 | R$ 908,0000 |
| 18/12/2023 09:20:08 | 09.189.486/0001-22 | R$ 907,9900 |
| 18/12/2023 09:20:18 | 37.131.958/0001-21 | R$ 905,0000 |
| 18/12/2023 09:20:37 | 09.189.486/0001-22 | R$ 904,9900 |
| 18/12/2023 09:21:53 | 37.131.958/0001-21 | R$ 900,0000 |
| 18/12/2023 09:21:58 | 09.189.486/0001-22 | R$ 899,9900 |
| 18/12/2023 09:22:10 | 37.131.958/0001-21 | R$ 899,0000 |
| 18/12/2023 09:22:27 | 09.189.486/0001-22 | R$ 898,9900 |
| 18/12/2023 09:23:56 | 37.131.958/0001-21 | R$ 890,0000 |
| 18/12/2023 09:24:50 | 09.189.486/0001-22 | R$ 879,9900 |
| 18/12/2023 09:25:45 | 37.131.958/0001-21 | R$ 878,0000 |
| 18/12/2023 09:26:06 | 09.189.486/0001-22 | R$ 877,9900 |
| 18/12/2023 09:26:22 | 37.131.958/0001-21 | R$ 875,0000 |
| 18/12/2023 09:26:28 | 10.580.432/0001-72 | R$ 870,0000 |
| 18/12/2023 09:26:37 | 09.189.486/0001-22 | R$ 869,0000 |
| 18/12/2023 09:27:29 | 09.270.741/0001-67 | R$ 867,0000 |
| 18/12/2023 09:27:48 | 09.189.486/0001-22 | R$ 866,9900 |
| 18/12/2023 09:29:35 | 37.131.958/0001-21 | R$ 860,0000 |
| 18/12/2023 09:29:41 | 09.189.486/0001-22 | R$ 859,9900 |
| 18/12/2023 09:29:44 | 10.580.432/0001-72 | R$ 859,0000 |
| 18/12/2023 09:30:59 | 09.189.486/0001-22 | R$ 858,9900 |
| 18/12/2023 09:32:38 | 37.131.958/0001-21 | R$ 850,0000 |
| 18/12/2023 09:32:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 849,9900 |
| 18/12/2023 09:34:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 849,9800 |
| 18/12/2023 09:34:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 849,9700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:35:42 | 37.131.958/0001-21 | R$ 845,0000 |
| 18/12/2023 09:35:54 | 09.189.486/0001-22 | R$ 844,9900 |
| 18/12/2023 09:37:10 | 37.131.958/0001-21 | R$ 840,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:38:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 839,9900 |
| 18/12/2023 09:39:37 | 37.131.958/0001-21 | R$ 830,0000 |
| 18/12/2023 09:40:32 | 09.189.486/0001-22 | R$ 829,9900 |
| 18/12/2023 09:41:47 | 37.131.958/0001-21 | R$ 825,0000 |
| 18/12/2023 09:41:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,9900 |
| 18/12/2023 09:43:17 | 37.131.958/0001-21 | R$ 820,0000 |
| 18/12/2023 09:43:30 | 09.189.486/0001-22 | R$ 819,9900 |
| 18/12/2023 09:45:00 | 37.131.958/0001-21 | R$ 815,0000 |
| 18/12/2023 09:45:08 | 09.270.741/0001-67 | R$ 814,9000 |
| 18/12/2023 09:45:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 814,8900 |
| 18/12/2023 09:46:59 | 37.131.958/0001-21 | R$ 810,0000 |
| 18/12/2023 09:47:44 | 09.189.486/0001-22 | R$ 809,9900 |
| 18/12/2023 09:49:03 | 37.131.958/0001-21 | R$ 805,0000 |
| 18/12/2023 09:50:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 804,9900 |
| 18/12/2023 09:52:13 | 37.131.958/0001-21 | R$ 803,0000 |
| 18/12/2023 09:52:35 | 09.189.486/0001-22 | R$ 802,9900 |
| 18/12/2023 09:54:01 | 37.131.958/0001-21 | R$ 801,9800 |
| 18/12/2023 09:54:08 | 09.189.486/0001-22 | R$ 801,9700 |
| 18/12/2023 09:55:35 | 37.131.958/0001-21 | R$ 801,9600 |
| 18/12/2023 09:55:40 | 09.189.486/0001-22 | R$ 801,9500 |
| 18/12/2023 09:57:05 | 37.131.958/0001-21 | R$ 800,0000 |
| 18/12/2023 09:57:33 | 09.189.486/0001-22 | R$ 799,9900 |
| 18/12/2023 09:59:18 | 37.131.958/0001-21 | R$ 799,0000 |

| Mensagens do chat do Item 6 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:20 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:20 | Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:01:19 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 37.131.958/0001-21 | 18/12/2023 11:25:22 | Sr. Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:25:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 37.131.958/0001-21 pelo participante | 18/12/2023 12:13:34 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:34 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21. |
| 37.131.958/0001-21 | 18/12/2023 14:15:08 | Solicito prorrogação do prazo para atualização de planilha. |
| Sistema para o | 18/12/2023 14:21:05 | Sr. Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21, você foi convocado para |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| participante 37.131.958/0001-21 | 18/12/2023 14:21:05 | enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| pelo participante 37.131.958/0001-21 | 18/12/2023 14:55:10 | O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:10 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21. |
| Sistema | 18/12/2023 15:30:56 | O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:50:56. |
| Sistema | 19/12/2023 14:31:09 | O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 14:51:09. |

| Eventos do Item 6 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:25:22 | Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:25:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 12:13:34 | Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2023 14:21:05 | Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| 18/12/2023 14:55:09 | Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ 37.131.958/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 799,0000. |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. |

| Fase Recursal do Item/Grupo * |
|---|
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. |
| Sessão 1 |

| Prazos: | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:50:56 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 14:51:09 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 7 - Fretamento |
|---|
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 31 lugares. Linha: Capão Alto x Lagoa Seca. Período: Integral |
| Itinerário: Saída da Fazenda Capão Alto, Fazenda Rodeio, Fazenda Santa Maria, Japonês, Lincon, BR 277, Fazenda Limoeiro, Agenor, Mariazinha, Alemão, Fazenda Guinter, Marcos Almeida, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio |
| Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 95 km |

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 774,4300 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, melhor lance: R$ 695,0000 | |

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 650,0000 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 774,4300 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 695,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 774,4300 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 649,9900 | Proposta desclassificada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 774,4300 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA | R$ 699,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 774,4300 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

Lances do Item 7

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:07:06 | 09.189.486/0001-22 | R$ 774,3300 |
| 18/12/2023 09:07:32 | 53.150.243/0001-72 | R$ 774,2000 |
| 18/12/2023 09:07:54 | 09.189.486/0001-22 | R$ 774,1000 |
| 18/12/2023 09:09:51 | 53.150.243/0001-72 | R$ 774,0800 |
| 18/12/2023 09:10:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 774,0700 |
| 18/12/2023 09:10:52 | 53.150.243/0001-72 | R$ 774,0000 |
| 18/12/2023 09:11:11 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,9900 |
| 18/12/2023 09:12:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 773,9800 |
| 18/12/2023 09:12:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,9700 |
| 18/12/2023 09:13:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 773,9500 |
| 18/12/2023 09:13:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,9400 |
| 18/12/2023 09:13:52 | 53.150.243/0001-72 | R$ 773,9000 |
| 18/12/2023 09:14:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 773,8900 |
| 18/12/2023 09:14:42 | 10.580.432/0001-72 | R$ 772,0000 |
| 18/12/2023 09:15:10 | 53.150.243/0001-72 | R$ 771,9900 |
| 18/12/2023 09:15:53 | 10.580.432/0001-72 | R$ 770,0000 |
| 18/12/2023 09:16:02 | 09.189.486/0001-22 | R$ 769,9900 |
| 18/12/2023 09:17:05 | 53.150.243/0001-72 | R$ 769,9800 |
| 18/12/2023 09:17:20 | 10.580.432/0001-72 | R$ 769,0000 |
| 18/12/2023 09:17:25 | 09.189.486/0001-22 | R$ 768,9900 |
| 18/12/2023 09:18:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 768,9700 |
| 18/12/2023 09:18:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 768,9800 |
| 18/12/2023 09:18:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 768,9600 |
| 18/12/2023 09:19:08 | 53.150.243/0001-72 | R$ 768,9000 |
| 18/12/2023 09:19:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 768,8900 |
| 18/12/2023 09:19:38 | 10.580.432/0001-72 | R$ 768,0000 |
| 18/12/2023 09:20:04 | 09.189.486/0001-22 | R$ 767,9900 |
| 18/12/2023 09:20:26 | 09.270.741/0001-67 | R$ 767,9800 |
| 18/12/2023 09:20:42 | 09.189.486/0001-22 | R$ 767,9700 |
| 18/12/2023 09:20:49 | 53.150.243/0001-72 | R$ 767,9600 |
| 18/12/2023 09:20:56 | 09.189.486/0001-22 | R$ 767,9500 |
| 18/12/2023 09:21:00 | 10.580.432/0001-72 | R$ 767,0000 |
| 18/12/2023 09:21:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 766,9900 |
| 18/12/2023 09:21:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 766,9800 |
| 18/12/2023 09:22:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 766,9500 |
| 18/12/2023 09:22:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 766,9400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:22:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 766,9000 |
| 18/12/2023 09:22:47 | 09.189.486/0001-22 | R$ 766,8900 |
| 18/12/2023 09:23:01 | 53.150.243/0001-72 | R$ 766,8700 |
| 18/12/2023 09:23:29 | 09.189.486/0001-22 | R$ 766,8600 |
| 18/12/2023 09:23:43 | 53.150.243/0001-72 | R$ 766,8500 |
| 18/12/2023 09:24:28 | 10.580.432/0001-72 | R$ 766,0000 |
| 18/12/2023 09:24:44 | 53.150.243/0001-72 | R$ 765,9900 |
| 18/12/2023 09:24:54 | 09.189.486/0001-22 | R$ 765,9800 |
| 18/12/2023 09:25:10 | 53.150.243/0001-72 | R$ 765,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:25:29 | 09.189.486/0001-22 | R$ 764,9900 |
| 18/12/2023 09:25:44 | 10.580.432/0001-72 | R$ 764,0000 |
| 18/12/2023 09:25:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 763,9900 |
| 18/12/2023 09:26:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 763,9800 |
| 18/12/2023 09:26:44 | 10.580.432/0001-72 | R$ 760,0000 |
| 18/12/2023 09:26:51 | 53.150.243/0001-72 | R$ 759,9900 |
| 18/12/2023 09:26:56 | 09.189.486/0001-22 | R$ 759,0000 |
| 18/12/2023 09:27:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 758,9900 |
| 18/12/2023 09:27:35 | 09.270.741/0001-67 | R$ 755,0000 |
| 18/12/2023 09:27:47 | 53.150.243/0001-72 | R$ 754,9900 |
| 18/12/2023 09:27:51 | 10.580.432/0001-72 | R$ 754,0000 |
| 18/12/2023 09:27:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 754,9800 |
| 18/12/2023 09:27:58 | 09.189.486/0001-22 | R$ 753,9900 |
| 18/12/2023 09:28:11 | 53.150.243/0001-72 | R$ 753,9000 |
| 18/12/2023 09:29:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 753,8800 |
| 18/12/2023 09:29:56 | 10.580.432/0001-72 | R$ 753,0000 |
| 18/12/2023 09:30:16 | 53.150.243/0001-72 | R$ 752,9900 |
| 18/12/2023 09:31:09 | 09.189.486/0001-22 | R$ 752,9800 |
| 18/12/2023 09:31:14 | 10.580.432/0001-72 | R$ 752,8000 |
| 18/12/2023 09:31:28 | 09.189.486/0001-22 | R$ 752,7900 |
| 18/12/2023 09:31:33 | 53.150.243/0001-72 | R$ 752,7500 |
| 18/12/2023 09:31:42 | 09.189.486/0001-22 | R$ 752,7400 |
| 18/12/2023 09:31:54 | 53.150.243/0001-72 | R$ 752,6500 |
| 18/12/2023 09:32:04 | 09.189.486/0001-22 | R$ 752,6400 |
| 18/12/2023 09:32:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 752,3000 |
| 18/12/2023 09:32:36 | 53.150.243/0001-72 | R$ 750,0000 |
| 18/12/2023 09:32:54 | 10.580.432/0001-72 | R$ 749,8000 |
| 18/12/2023 09:33:01 | 09.189.486/0001-22 | R$ 749,7900 |
| 18/12/2023 09:33:16 | 53.150.243/0001-72 | R$ 749,7500 |
| 18/12/2023 09:33:30 | 09.189.486/0001-22 | R$ 749,7400 |
| 18/12/2023 09:33:40 | 53.150.243/0001-72 | R$ 749,7000 |
| 18/12/2023 09:33:45 | 10.580.432/0001-72 | R$ 749,6000 |
| 18/12/2023 09:33:58 | 53.150.243/0001-72 | R$ 749,5000 |
| 18/12/2023 09:34:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 749,4900 |
| 18/12/2023 09:34:27 | 53.150.243/0001-72 | R$ 749,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:34:39 | 09.189.486/0001-22 | R$ 748,9900 |
| 18/12/2023 09:34:44 | 09.270.741/0001-67 | R$ 700,0000 |
| 18/12/2023 09:34:44 | 53.150.243/0001-72 | R$ 748,8000 |
| 18/12/2023 09:34:54 | 09.189.486/0001-22 | R$ 699,9900 |
| 18/12/2023 09:35:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 740,0000 |
| 18/12/2023 09:35:23 | 53.150.243/0001-72 | R$ 699,9500 |
| 18/12/2023 09:35:58 | 09.189.486/0001-22 | R$ 699,9400 |
| 18/12/2023 09:36:14 | 53.150.243/0001-72 | R$ 699,0000 |
| 18/12/2023 09:36:38 | 10.580.432/0001-72 | R$ 695,0000 |
| 18/12/2023 09:36:39 | 09.270.741/0001-67 | R$ 650,0000 |
| 18/12/2023 09:38:22 | 09.189.486/0001-22 | R$ 649,9900 |

Mensagens do chat do Item 7

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 09:06:21 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:06:21 | Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 09:40:23 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 11:16:39 | Sr. Fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:16:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:16:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22. |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:28:30 | Considerando que os demais licitantes solicitaram prorrogação do prazo para o envio da planilha, e tendo em vista a ausência do anexo da sua proposta, caso necessite de prazo adicional para o envio favor solicitar formalmente pelo chat, do contrário sua proposta será desclassificada e poderá ser aberto processo administrativo para apurar as causas e motivos da inércia, |
| Sistema para o participante 09.189.486/0001-22 | 18/12/2023 14:54:14 | Diante da sua inércia estarei considerando o desinteresse e perturbação do processo licitatório, e encaminhando para abertura de processo administrativo! Ou devo entender de modo diferente? |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 18/12/2023 16:09:02 | Sr. Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 09:08:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 00:41:42 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 00:41:42 de 19/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72. |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 09:52:14 | Sr. Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Em análise a planilha, consta-se que a provisão para combustível não confere o o valor unitário do litro. A verba provisionada para salário parece estar superior se comparado com a planilha apresentada para o item 15. Favor revisar e se necessário anexar nova planilha. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| pelo participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 10:22:30 | Solicitamos mais 30 minutos por gentileza para conferência e ajuste de planilha |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 10:28:18 | Prazo concedido! |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 10:30:00 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 19/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72. |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 10:50:48 | Sr. Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: Prorrogação do prazo conforme solicitação do licitante. |
| pelo participante 10.580.432/0001-72 | 19/12/2023 10:57:59 | O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:59 de 19/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72. |
| Sistema | 19/12/2023 11:27:45 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 11:47:45. |
| Sistema | 19/12/2023 12:00:42 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 12:20:42. |

| Eventos do Item 7 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:16:39 | Fornecedor SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 09.189.486/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:16:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 16:09:02 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 09:08:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 19/12/2023 00:41:42 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2023 09:52:14 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 10:30:00. Motivo: Em análise a planilha, consta-se que a provisão para combustível não confere o o valor unitário do litro. A verba provisionada para salário parece estar superior se comparado com a planilha apresentada para o item 15. Favor revisar e se necessário anexar nova planilha. |
| 19/12/2023 10:50:48 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 11:00:00. Motivo: Prorrogação do prazo conforme solicitação do licitante. |
| 19/12/2023 10:57:59 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 695,0000. |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2023 11:47:45 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 12:20:42 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 87/2023 | | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 8 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 31 lugares. Linha: Fazenda Curucaca x Lagoa Seca. Período: Integral.

Itinerário: Saída da Fazenda Curucaca, Fazenda Modelo, Fazenda Moacir Maicon, Fazenda Campo Real, Fazenda Alegria, Fazenda Marieda, BR 277 até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da rota: 115 km

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 923,4600 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001- 72, melhor lance: R$ 877,9900

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 889,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 923,4600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 878,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 923,4600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 879,9400 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 923,4600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA | R$ 877,9900 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 923,4600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada:215 |

Lances do Item 8

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:22:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,4500 |
| 18/12/2023 09:22:32 | 53.150.243/0001-72 | R$ 923,4400 |
| 18/12/2023 09:22:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,4300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:23:10 | 53.150.243/0001-72 | R$ 923,4200 |
| 18/12/2023 09:23:41 | 09.189.486/0001-22 | R$ 923,4100 |
| 18/12/2023 09:23:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 923,3900 |
| 18/12/2023 09:24:39 | 10.580.432/0001-72 | R$ 923,0000 |
| 18/12/2023 09:24:52 | 53.150.243/0001-72 | R$ 922,9900 |
| 18/12/2023 09:24:58 | 09.189.486/0001-22 | R$ 922,9800 |
| 18/12/2023 09:25:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 922,9500 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:25:34 | 09.189.486/0001-22 | R$ 922,9400 |
| 18/12/2023 09:26:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 922,9000 |
| 18/12/2023 09:26:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 922,8900 |
| 18/12/2023 09:26:54 | 10.580.432/0001-72 | R$ 922,0000 |
| 18/12/2023 09:27:01 | 09.189.486/0001-22 | R$ 921,0000 |
| 18/12/2023 09:27:06 | 53.150.243/0001-72 | R$ 920,0000 |
| 18/12/2023 09:27:45 | 09.270.741/0001-67 | R$ 919,0000 |
| 18/12/2023 09:27:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 918,9900 |
| 18/12/2023 09:28:06 | 09.189.486/0001-22 | R$ 918,9800 |
| 18/12/2023 09:28:19 | 53.150.243/0001-72 | R$ 918,9500 |
| 18/12/2023 09:29:04 | 10.580.432/0001-72 | R$ 918,0000 |
| 18/12/2023 09:29:16 | 53.150.243/0001-72 | R$ 917,9900 |
| 18/12/2023 09:29:50 | 09.189.486/0001-22 | R$ 917,9800 |
| 18/12/2023 09:30:02 | 53.150.243/0001-72 | R$ 917,9500 |
| 18/12/2023 09:30:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 917,0000 |
| 18/12/2023 09:30:26 | 53.150.243/0001-72 | R$ 916,9900 |
| 18/12/2023 09:31:01 | 10.580.432/0001-72 | R$ 916,5000 |
| 18/12/2023 09:31:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 916,0000 |
| 18/12/2023 09:31:19 | 53.150.243/0001-72 | R$ 915,9900 |
| 18/12/2023 09:31:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 915,9800 |
| 18/12/2023 09:31:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 915,9000 |
| 18/12/2023 09:32:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 915,8900 |
| 18/12/2023 09:32:26 | 53.150.243/0001-72 | R$ 900,0000 |
| 18/12/2023 09:33:04 | 10.580.432/0001-72 | R$ 899,9900 |
| 18/12/2023 09:33:07 | 09.189.486/0001-22 | R$ 899,9800 |
| 18/12/2023 09:33:24 | 53.150.243/0001-72 | R$ 899,9500 |
| 18/12/2023 09:33:34 | 09.189.486/0001-22 | R$ 899,9400 |
| 18/12/2023 09:33:50 | 53.150.243/0001-72 | R$ 899,5000 |
| 18/12/2023 09:34:06 | 09.189.486/0001-22 | R$ 899,4900 |
| 18/12/2023 09:34:19 | 53.150.243/0001-72 | R$ 899,4500 |
| 18/12/2023 09:34:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 899,4400 |
| 18/12/2023 09:35:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 899,0000 |
| 18/12/2023 09:36:03 | 09.189.486/0001-22 | R$ 898,9900 |
| 18/12/2023 09:36:30 | 53.150.243/0001-72 | R$ 898,0000 |
| 18/12/2023 09:38:24 | 10.580.432/0001-72 | R$ 897,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:38:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 896,9900 |
| 18/12/2023 09:38:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 895,0000 |
| 18/12/2023 09:40:21 | 10.580.432/0001-72 | R$ 894,0000 |
| 18/12/2023 09:40:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 893,9900 |
| 18/12/2023 09:40:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 894,9500 |
| 18/12/2023 09:40:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 892,9900 |
| 18/12/2023 09:41:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 892,9800 |
| 18/12/2023 09:41:49 | 53.150.243/0001-72 | R$ 892,9500 |
| 18/12/2023 09:42:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 892,9400 |
| 18/12/2023 09:42:35 | 10.580.432/0001-72 | R$ 892,0000 |
| 18/12/2023 09:42:40 | 53.150.243/0001-72 | R$ 891,9500 |
| 18/12/2023 09:42:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 891,9400 |
| 18/12/2023 09:43:08 | 53.150.243/0001-72 | R$ 891,9000 |
| 18/12/2023 09:43:19 | 09.189.486/0001-22 | R$ 891,8900 |
| 18/12/2023 09:43:29 | 53.150.243/0001-72 | R$ 891,7000 |
| 18/12/2023 09:43:35 | 09.189.486/0001-22 | R$ 891,6900 |
| 18/12/2023 09:44:12 | 53.150.243/0001-72 | R$ 890,0000 |
| 18/12/2023 09:45:16 | 09.270.741/0001-67 | R$ 889,0000 |
| 18/12/2023 09:45:39 | 53.150.243/0001-72 | R$ 888,9500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:45:39 | 10.580.432/0001-72 | R$ 888,9000 |
| 18/12/2023 09:45:42 | 09.189.486/0001-22 | R$ 889,8900 |
| 18/12/2023 09:45:48 | 09.189.486/0001-22 | R$ 888,8900 |
| 18/12/2023 09:45:58 | 53.150.243/0001-72 | R$ 888,7000 |
| 18/12/2023 09:46:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 888,6900 |
| 18/12/2023 09:46:31 | 53.150.243/0001-72 | R$ 888,0000 |
| 18/12/2023 09:48:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 887,9900 |
| 18/12/2023 09:48:19 | 53.150.243/0001-72 | R$ 887,0000 |
| 18/12/2023 09:50:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 886,0000 |
| 18/12/2023 09:51:12 | 53.150.243/0001-72 | R$ 885,9500 |
| 18/12/2023 09:52:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 885,9400 |
| 18/12/2023 09:53:11 | 53.150.243/0001-72 | R$ 885,9000 |
| 18/12/2023 09:53:32 | 09.189.486/0001-22 | R$ 885,8900 |
| 18/12/2023 09:53:50 | 53.150.243/0001-72 | R$ 885,7500 |
| 18/12/2023 09:54:16 | 09.189.486/0001-22 | R$ 885,7400 |
| 18/12/2023 09:54:51 | 53.150.243/0001-72 | R$ 885,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:55:07 | 09.189.486/0001-22 | R$ 884,9900 |
| 18/12/2023 09:55:16 | 53.150.243/0001-72 | R$ 884,9500 |
| 18/12/2023 09:55:27 | 09.189.486/0001-22 | R$ 884,9400 |
| 18/12/2023 09:56:09 | 53.150.243/0001-72 | R$ 884,5000 |
| 18/12/2023 09:56:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 884,4900 |
| 18/12/2023 09:57:06 | 53.150.243/0001-72 | R$ 884,4000 |
| 18/12/2023 09:57:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 884,3900 |
| 18/12/2023 09:57:49 | 53.150.243/0001-72 | R$ 884,3000 |
| 18/12/2023 09:58:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 884,2900 |
| 18/12/2023 09:58:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 884,0000 |
| 18/12/2023 10:00:48 | 09.189.486/0001-22 | R$ 883,9900 |
| 18/12/2023 10:01:29 | 53.150.243/0001-72 | R$ 883,5000 |
| 18/12/2023 10:01:40 | 09.189.486/0001-22 | R$ 883,4900 |
| 18/12/2023 10:02:10 | 53.150.243/0001-72 | R$ 883,4000 |
| 18/12/2023 10:02:24 | 10.580.432/0001-72 | R$ 883,0000 |
| 18/12/2023 10:02:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 882,9900 |
| 18/12/2023 10:03:37 | 53.150.243/0001-72 | R$ 882,8500 |
| 18/12/2023 10:03:47 | 09.189.486/0001-22 | R$ 882,8400 |
| 18/12/2023 10:04:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 882,0000 |
| 18/12/2023 10:05:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 881,9900 |
| 18/12/2023 10:05:27 | 53.150.243/0001-72 | R$ 881,9000 |
| 18/12/2023 10:06:01 | 09.189.486/0001-22 | R$ 881,8800 |
| 18/12/2023 10:06:18 | 10.580.432/0001-72 | R$ 881,0000 |
| 18/12/2023 10:06:22 | 53.150.243/0001-72 | R$ 880,9900 |
| 18/12/2023 10:06:30 | 09.189.486/0001-22 | R$ 880,9800 |
| 18/12/2023 10:06:56 | 53.150.243/0001-72 | R$ 880,0000 |
| 18/12/2023 10:07:56 | 09.189.486/0001-22 | R$ 879,9900 |
| 18/12/2023 10:08:19 | 53.150.243/0001-72 | R$ 879,9500 |
| 18/12/2023 10:08:25 | 09.189.486/0001-22 | R$ 879,9400 |
| 18/12/2023 10:08:42 | 53.150.243/0001-72 | R$ 879,9000 |
| 18/12/2023 10:09:52 | 10.580.432/0001-72 | R$ 878,0000 |
| 18/12/2023 10:10:32 | 53.150.243/0001-72 | R$ 877,9900 |

Mensagens do chat do Item 8

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 09:21:54 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 09:21:54 | Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:12:33 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 11:11:31 | Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 12:47:44 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:44 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72. |
| Sistema | 18/12/2023 15:32:37 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:52:37. |
| Sistema | 19/12/2023 11:52:42 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 12:12:42. |

| Eventos do Item 8 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:11:31 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 12:47:44 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 877,9900. |
| 05/01/2024 08:45:40 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:52:37 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 12:12:42 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 87/2023 | | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| | | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=4351169659208662 84&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

| | |
|---|---|
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 9 - Fretamento | |
|---|---|
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Assentamento Matas do Cavernoso x Sede. Período: Matutino/Vespertino. Itinerário: Matutino: Saída do Centro Comunitário, Petel, Fazenda Mercosul, Janair Albuquerque, Sítio do Jorge, Valdecir Motta, Xaropinho, Teodósio Kruk, Irtinho, Dionízio Kavetzki, Paulo Quati, Fazenda do Carlinhos, Vargas, Secador de Feijão Biff até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Itinerário Vespertino: Saída do Centro Comunitário, Petel, Fazenda Mercosul, Janair Albuquerque, Sítio Jorge, Valdecir Motta, Xaropinho, Teodósio kruk, Irtinho, Marquiano Kavetzki, Seu Jesus, Lauro Kavetzki, Serra do Cachinês, Condomínio Santo Antônio até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Quilometragem diária total da linha: 100 km. | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 828,4300 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11, melhor lance: R$ 820,8500 | |

| Propostas do Item 9 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 49.181.690/0001-11 - 49.181.690 VALCIR PALOSCHI | R$ 820,8500 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 828,4300 Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 821,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 828,4300 Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 822,8000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 828,4300 Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 820,8600 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 828,4300 Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 9 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:28:27 | 09.270.741/0001-67 | R$ 827,0000 |
| 18/12/2023 09:28:42 | 10.580.432/0001-72 | R$ 826,9000 |
| 18/12/2023 09:29:00 | 09.270.741/0001-67 | R$ 826,8000 |
| 18/12/2023 09:29:13 | 10.580.432/0001-72 | R$ 826,6000 |
| 18/12/2023 09:29:30 | 09.270.741/0001-67 | R$ 826,5000 |
| 18/12/2023 09:29:55 | 09.189.486/0001-22 | R$ 826,4900 |
| 18/12/2023 09:30:22 | 10.580.432/0001-72 | R$ 826,4000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:31:19 | 09.189.486/0001-22 | R$ 826,3900 |
| 18/12/2023 09:31:55 | 10.580.432/0001-72 | R$ 826,3500 |
| 18/12/2023 09:33:11 | 09.189.486/0001-22 | R$ 826,3400 |
| 18/12/2023 09:36:58 | 10.580.432/0001-72 | R$ 826,0000 |
| 18/12/2023 09:38:12 | 49.181.690/0001-11 | R$ 825,9900 |
| 18/12/2023 09:38:35 | 09.189.486/0001-22 | R$ 825,9800 |
| 18/12/2023 09:39:48 | 49.181.690/0001-11 | R$ 825,9700 |
| 18/12/2023 09:40:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,9600 |
| 18/12/2023 09:41:51 | 49.181.690/0001-11 | R$ 824,9500 |
| 18/12/2023 09:42:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,9400 |
| 18/12/2023 09:42:34 | 49.181.690/0001-11 | R$ 824,9300 |
| 18/12/2023 09:42:45 | 10.580.432/0001-72 | R$ 824,8000 |
| 18/12/2023 09:42:52 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,7900 |
| 18/12/2023 09:43:08 | 49.181.690/0001-11 | R$ 824,7800 |
| 18/12/2023 09:43:14 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,7700 |
| 18/12/2023 09:43:24 | 49.181.690/0001-11 | R$ 824,7600 |
| 18/12/2023 09:43:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 824,7500 |
| 18/12/2023 09:43:55 | 49.181.690/0001-11 | R$ 824,7400 |
| 18/12/2023 09:45:20 | 09.270.741/0001-67 | R$ 823,0000 |
| 18/12/2023 09:45:28 | 10.580.432/0001-72 | R$ 822,9000 |
| 18/12/2023 09:45:53 | 09.189.486/0001-22 | R$ 822,8800 |
| 18/12/2023 09:46:15 | 10.580.432/0001-72 | R$ 822,8000 |
| 18/12/2023 09:46:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 822,7900 |
| 18/12/2023 09:47:49 | 49.181.690/0001-11 | R$ 822,7800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:48:18 | 09.189.486/0001-22 | R$ 822,7700 |
| 18/12/2023 09:49:39 | 49.181.690/0001-11 | R$ 822,7600 |
| 18/12/2023 09:51:13 | 09.270.741/0001-67 | R$ 822,7500 |
| 18/12/2023 09:51:41 | 49.181.690/0001-11 | R$ 822,7400 |
| 18/12/2023 09:51:51 | 09.270.741/0001-67 | R$ 821,0000 |
| 18/12/2023 09:52:12 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,9900 |
| 18/12/2023 09:52:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,9800 |
| 18/12/2023 09:52:35 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,9700 |
| 18/12/2023 09:53:36 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,9600 |
| 18/12/2023 09:53:52 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,9500 |
| 18/12/2023 09:54:32 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,9400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:54:39 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,9300 |
| 18/12/2023 09:55:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,9200 |
| 18/12/2023 09:55:28 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,9100 |
| 18/12/2023 09:55:47 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,9000 |
| 18/12/2023 09:55:56 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,8900 |
| 18/12/2023 09:57:16 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,8800 |
| 18/12/2023 09:57:34 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,8700 |
| 18/12/2023 09:58:43 | 09.189.486/0001-22 | R$ 820,8600 |
| 18/12/2023 09:58:51 | 49.181.690/0001-11 | R$ 820,8500 |

Mensagens do chat do Item 9

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 09:27:51 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:27:51 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:00:52 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema para o participante 49.181.690/0001-11 | 18/12/2023 11:24:06 | Sr. Fornecedor 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 14:24:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 49.181.690/0001-11 | 18/12/2023 11:30:41 | O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:41 de 18/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11. |
| Sistema | 18/12/2023 15:40:29 | O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 16:00:29. |
| Sistema | 19/12/2023 14:44:26 | O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 15:04:26. |

Eventos do Item 9

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 11:24:06 | Fornecedor 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:24:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 11:30:41 | Fornecedor 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:37 | Fornecedor 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, CNPJ 49.181.690/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 820,8500. |
| 05/01/2024 08:45:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 16:00:29 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 15:04:26 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 87/2023

Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior | Desconto Modo de disputa: Aberto |

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.

Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 10 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Barra Mansa x Paz. Período: Matutino/Vespertino. Itinerário: Saída do Sítio do Marrone, Sítio Maria Luiza, Igreja Barra Mansa, Sítio do Franczuk, Igreja Despraiado, Bar do Paulo, BNH da Paz até a Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva e Colégio Estadual do Campo de Paz. Quilometragem diária total da linha: 75 km

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 625,2100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001- 72, melhor lance: R$ 610,9900 | |

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 611,9400 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 1.103,5700 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA | R$ 617,4500 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 625,2100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 611,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 625,2100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 612,9900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 625,2100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA | R$ 610,9900 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 625,2100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 10 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 09:41:43 | 10.580.432/0001-72 | R$ 625,0000 |
| 18/12/2023 09:42:05 | 53.150.243/0001-72 | R$ 624,9900 |
| 18/12/2023 09:42:18 | 10.580.432/0001-72 | R$ 624,9500 |
| 18/12/2023 09:42:20 | 09.189.486/0001-22 | R$ 624,9400 |
| 18/12/2023 09:43:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 624,8000 |
| 18/12/2023 09:43:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 624,7900 |
| 18/12/2023 09:43:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 624,7500 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 09:43:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 624,7400 |
| 18/12/2023 09:44:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 624,0000 |
| 18/12/2023 09:44:32 | 10.580.432/0001-72 | R$ 623,0000 |
| 18/12/2023 09:44:47 | 53.150.243/0001-72 | R$ 622,9900 |
| 18/12/2023 09:45:23 | 09.270.741/0001-67 | R$ 621,0000 |
| 18/12/2023 09:45:47 | 53.150.243/0001-72 | R$ 620,9900 |
| 18/12/2023 09:45:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 620,9800 |
| 18/12/2023 09:46:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 620,7000 |
| 18/12/2023 09:46:23 | 10.580.432/0001-72 | R$ 620,0000 |
| 18/12/2023 09:46:39 | 53.150.243/0001-72 | R$ 619,9500 |
| 18/12/2023 09:50:02 | 49.054.507/0001-17 | R$ 619,9000 |
| 18/12/2023 09:50:02 | 10.580.432/0001-72 | R$ 619,0000 |
| 18/12/2023 09:51:22 | 53.150.243/0001-72 | R$ 618,9900 |
| 18/12/2023 09:51:44 | 09.189.486/0001-22 | R$ 619,9900 |
| 18/12/2023 09:51:51 | 09.189.486/0001-22 | R$ 618,9800 |
| 18/12/2023 09:53:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 618,5000 |
| 18/12/2023 09:53:29 | 49.054.507/0001-17 | R$ 618,4800 |
| 18/12/2023 09:53:40 | 09.189.486/0001-22 | R$ 618,4700 |
| 18/12/2023 09:53:42 | 53.150.243/0001-72 | R$ 618,0000 |
| 18/12/2023 09:54:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 617,9900 |
| 18/12/2023 09:55:10 | 53.150.243/0001-72 | R$ 617,8500 |
| 18/12/2023 09:55:21 | 09.189.486/0001-22 | R$ 617,8400 |
| 18/12/2023 09:56:14 | 53.150.243/0001-72 | R$ 617,5000 |
| 18/12/2023 09:56:37 | 49.054.507/0001-17 | R$ 617,4500 |
| 18/12/2023 09:56:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 617,4000 |
| 18/12/2023 09:57:20 | 09.189.486/0001-22 | R$ 617,3900 |
| 18/12/2023 09:57:35 | 53.150.243/0001-72 | R$ 617,3500 |
| 18/12/2023 09:58:48 | 09.189.486/0001-22 | R$ 617,3400 |
| 18/12/2023 09:59:01 | 53.150.243/0001-72 | R$ 617,0000 |
| 18/12/2023 10:00:58 | 09.189.486/0001-22 | R$ 616,9900 |
| 18/12/2023 10:01:34 | 53.150.243/0001-72 | R$ 616,5000 |
| 18/12/2023 10:01:47 | 09.189.486/0001-22 | R$ 616,4900 |
| 18/12/2023 10:01:56 | 10.580.432/0001-72 | R$ 616,0000 |
| 18/12/2023 10:02:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 615,9900 |
| 18/12/2023 10:03:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 615,9800 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:03:15 | 10.580.432/0001-72 | R$ 615,9700 |
| 18/12/2023 10:03:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 615,9600 |
| 18/12/2023 10:03:53 | 53.150.243/0001-72 | R$ 615,8000 |
| 18/12/2023 10:04:05 | 09.189.486/0001-22 | R$ 615,7900 |
| 18/12/2023 10:04:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 615,0000 |
| 18/12/2023 10:04:44 | 09.189.486/0001-22 | R$ 614,9900 |
| 18/12/2023 10:04:59 | 53.150.243/0001-72 | R$ 614,9500 |
| 18/12/2023 10:05:12 | 09.189.486/0001-22 | R$ 614,9400 |
| 18/12/2023 10:05:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 614,9000 |
| 18/12/2023 10:05:57 | 09.189.486/0001-22 | R$ 614,8900 |
| 18/12/2023 10:06:27 | 10.580.432/0001-72 | R$ 614,8800 |
| 18/12/2023 10:06:36 | 53.150.243/0001-72 | R$ 614,8000 |
| 18/12/2023 10:06:39 | 09.189.486/0001-22 | R$ 614,7900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:07:00 | 53.150.243/0001-72 | R$ 614,0000 |
| 18/12/2023 10:07:31 | 09.189.486/0001-22 | R$ 613,9900 |
| 18/12/2023 10:07:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 613,0000 |
| 18/12/2023 10:08:35 | 09.189.486/0001-22 | R$ 612,9900 |
| 18/12/2023 10:09:12 | 53.150.243/0001-72 | R$ 612,9500 |
| 18/12/2023 10:11:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 612,0000 |
| 18/12/2023 10:11:36 | 53.150.243/0001-72 | R$ 611,9900 |
| 18/12/2023 10:12:34 | 09.270.741/0001-67 | R$ 611,9800 |
| 18/12/2023 10:13:26 | 53.150.243/0001-72 | R$ 611,9500 |
| 18/12/2023 10:13:48 | 09.270.741/0001-67 | R$ 611,9400 |
| 18/12/2023 10:14:09 | 53.150.243/0001-72 | R$ 611,9300 |
| 18/12/2023 10:15:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 611,0000 |
| 18/12/2023 10:16:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 610,9900 |
| Mensagens do chat do Item 10 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 09:40:23 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 09:40:23 | Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:18:05 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 11:11:48 | Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o | 18/12/2023 14:11:00 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:00 de 18/12/2023. Nenhum |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 14:11:00 | anexo foi enviado pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72. |
| pelo participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 14:12:04 | Solicito prorrogação do prazo para atualização de planilha. |
| Sistema para o participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 14:21:58 | Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| pelo participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 15:07:22 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:22 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72. |
| Sistema | 18/12/2023 15:33:14 | O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:53:14. |
| Sistema | 19/12/2023 11:52:56 | O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 12:12:56. |

| Eventos do Item 10 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:11:48 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 14:21:58 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| 18/12/2023 15:07:22 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:38 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 610,9900. |
| 05/01/2024 08:45:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:53:14 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 12:12:56 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 87/2023 | |
| Às 08:45 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, | |
| ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 11 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 24 lugares. Linha: Rio Bonito x Sede. Período: Matutino/Noturno. Itinerário Matutino: Saída do Ponto do Paulo Ivaniski, Neri Lemes, Igreja, Fazenda Nereu Lopes, Leilor, Fazenda Lineu Martins, Paulo Ferraz, Três Palmeiras, Salete Misturini, Corvo Branco até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Escola Renascer (APAE). Itinerário Noturno: Saindo da localidade de Rio Bonito, Fazenda Lineu Martins, Assentamento Oito de Outubro, Três Palmeiras, Assentamento Matas do Cavernoso, Seu Jesus, Corvo Branco até o Colégio Estadual Santa Clara e CEEBJA. Quilometragem diária total da linha: 140 km.

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 1.103,5700 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, melhor lance: R$ 938,0000 | |

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 939,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 1.103,5700 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 1.099,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 1.103,5700 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA | R$ 940,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 1.103,5700 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 29.047.819/0001-96 - VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES | R$ 938,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 1.103,5700 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 11 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 10:01:45 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.103,0000 |
| 18/12/2023 10:02:38 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.102,0000 |
| 18/12/2023 10:02:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.101,0000 |
| 18/12/2023 10:04:30 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.100,9090 |
| 18/12/2023 10:04:48 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.100,8900 |
| 18/12/2023 10:05:25 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.100,8800 |
| 18/12/2023 10:06:11 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.100,8500 |
| 18/12/2023 10:06:18 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.100,8000 |
| 18/12/2023 10:06:48 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.100,7900 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:07:00 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.100,7800 |
| 18/12/2023 10:07:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.100,7700 |
| 18/12/2023 10:07:28 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.100,7500 |
| 18/12/2023 10:07:38 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.100,7400 |
| 18/12/2023 10:07:56 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.100,7300 |
| 18/12/2023 10:08:39 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.100,0000 |
| 18/12/2023 10:09:04 | 09.189.486/0001-22 | R$ 1.099,0000 |
| 18/12/2023 10:09:17 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.098,9900 |
| 18/12/2023 10:09:24 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.098,9000 |
| 18/12/2023 10:09:56 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.098,8000 |
| 18/12/2023 10:10:26 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.098,7900 |
| 18/12/2023 10:11:36 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.098,0000 |
| 18/12/2023 10:11:49 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.097,9000 |
| 18/12/2023 10:13:12 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.097,8800 |
| 18/12/2023 10:13:17 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.097,0000 |
| 18/12/2023 10:13:28 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.096,0000 |
| 18/12/2023 10:14:57 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.095,9900 |
| 18/12/2023 10:15:37 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.095,0000 |
| 18/12/2023 10:17:13 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.094,0000 |
| 18/12/2023 10:17:50 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.093,0000 |
| 18/12/2023 10:19:00 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.092,0000 |
| 18/12/2023 10:19:42 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.091,0000 |
| 18/12/2023 10:20:26 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.090,0000 |
| 18/12/2023 10:21:34 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.089,0000 |
| 18/12/2023 10:21:48 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.088,0000 |
| 18/12/2023 10:22:40 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.087,0000 |
| 18/12/2023 10:23:51 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.085,0000 |
| 18/12/2023 10:23:56 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.084,0000 |
| 18/12/2023 10:24:32 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.083,0000 |
| 18/12/2023 10:24:54 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.082,0000 |
| 18/12/2023 10:25:05 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.081,0000 |
| 18/12/2023 10:25:25 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.080,0000 |
| 18/12/2023 10:25:40 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.079,0000 |
| 18/12/2023 10:25:57 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.078,0000 |
| 18/12/2023 10:26:08 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.077,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:26:33 | 10.580.432/0001-72 | R$ 1.075,0000 |
| 18/12/2023 10:26:44 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.074,0000 |
| 18/12/2023 10:26:55 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.073,0000 |
| 18/12/2023 10:27:17 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.072,0000 |
| 18/12/2023 10:27:52 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.071,5000 |
| 18/12/2023 10:28:14 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.060,0000 |
| 18/12/2023 10:28:40 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.050,0000 |
| 18/12/2023 10:28:51 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.040,0000 |
| 18/12/2023 10:29:23 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.030,0000 |
| 18/12/2023 10:30:36 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.020,0000 |
| 18/12/2023 10:31:30 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.019,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:32:20 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.015,0000 |
| 18/12/2023 10:32:56 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.014,0000 |
| 18/12/2023 10:33:21 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.010,0000 |
| 18/12/2023 10:33:40 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.009,0000 |
| 18/12/2023 10:34:20 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.005,0000 |
| 18/12/2023 10:34:38 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.004,5000 |
| 18/12/2023 10:34:56 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.004,0000 |
| 18/12/2023 10:35:22 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.003,5000 |
| 18/12/2023 10:35:29 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.003,0000 |
| 18/12/2023 10:36:55 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.002,5000 |
| 18/12/2023 10:37:01 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.002,0000 |
| 18/12/2023 10:37:13 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.001,5000 |
| 18/12/2023 10:37:19 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.001,0000 |
| 18/12/2023 10:37:38 | 43.731.939/0001-39 | R$ 1.000,9000 |
| 18/12/2023 10:37:48 | 29.047.819/0001-96 | R$ 1.000,0000 |
| 18/12/2023 10:38:22 | 43.731.939/0001-39 | R$ 999,9000 |
| 18/12/2023 10:38:29 | 29.047.819/0001-96 | R$ 999,5000 |
| 18/12/2023 10:38:55 | 43.731.939/0001-39 | R$ 999,4000 |
| 18/12/2023 10:39:11 | 29.047.819/0001-96 | R$ 970,0000 |
| 18/12/2023 10:40:47 | 43.731.939/0001-39 | R$ 965,0000 |
| 18/12/2023 10:40:52 | 10.580.432/0001-72 | R$ 960,0000 |
| 18/12/2023 10:41:09 | 29.047.819/0001-96 | R$ 955,0000 |
| 18/12/2023 10:41:26 | 43.731.939/0001-39 | R$ 954,5000 |
| 18/12/2023 10:42:31 | 29.047.819/0001-96 | R$ 950,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:44:26 | 43.731.939/0001-39 | R$ 948,0000 |
| 18/12/2023 10:45:32 | 29.047.819/0001-96 | R$ 947,0000 |
| 18/12/2023 10:47:21 | 43.731.939/0001-39 | R$ 945,0000 |
| 18/12/2023 10:47:46 | 29.047.819/0001-96 | R$ 944,0000 |
| 18/12/2023 10:48:26 | 43.731.939/0001-39 | R$ 940,0000 |
| 18/12/2023 10:48:52 | 10.580.432/0001-72 | R$ 939,0000 |
| 18/12/2023 10:49:25 | 29.047.819/0001-96 | R$ 938,0000 |

| Mensagens do chat do Item 11 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 10:00:53 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:00:53 | Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:51:26 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 11:23:10 | Sr. Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 14:23:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 11:59:21 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:21 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 13:52:53 | Sr. Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 14:23:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: A soma de todas as provisões não confere com o total da proposta por dia! Favor revisar a planilha e todas as provisões.. |
| pelo participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 14:19:20 | Solicito prorrogação do prazo para atualização de planilha. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 14:23:00 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 14:35:31 | Sr. Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Considerando o requerimento da empresa e ciente das dificuldades para ajustes das provisões, concedo a prorrogação do prazo para o ajuste na planilha. |
| pelo participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 14:37:36 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:36 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 15:01:54 | Sr. Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: A provisão para o combustível não me parece adequada! Favor revisar.. |
| pelo participante 29.047.819/0001-96 | 18/12/2023 15:09:15 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:15 de 18/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96. |
| Sistema | 18/12/2023 15:29:01 | O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:49:01. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 19/12/2023 14:04:42 | A certidão de regularidade da receita municipal consta vencida no Sicaf, assim, nos termos do item 11.13 do edital e Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação e a sua atualização no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema para o | 19/12/2023 14:06:10 | Sr. Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96, você foi |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| participante 29.047.819/0001-96 | 19/12/2023 14:06:10 | convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 27/12/2023. Justificativa: Para fins de regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, solicito o anexo da certidão de regularidade com a receita municipal.. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 27/12/2023 17:00:00 | O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 27/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96. |
| pelo participante 29.047.819/0001-96 | 28/12/2023 10:44:49 | Prezado Pregoeiro... a certidão solicitada foi anexada no SICAF na data de 27/12/2023, conforme preconiza o edital. Nos colocamos a disposição para envio pela plataforma compras.gov se achar necessário. |
| Sistema para o participante 29.047.819/0001-96 | 28/12/2023 11:01:01 | Em verificação ao Sicaf, constatou-se que o licitante anexou a certidão de regularidade municipal no Sicaf tempestivamente. A certidão pode ser consultada publicamente através do seguinte link: https://abre.ai/hKi9 |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 29/12/2023 09:24:18 | O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 29/12/2023 09:44:18. |

| Eventos do Item 11 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:23:10 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:23:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 11:59:20 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2023 13:52:53 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:23:00. Motivo: A soma de todas as provisões não confere com o total da proposta por dia! Favor revisar a planilha e todas as provisões.. |
| 18/12/2023 14:35:31 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Considerando o requerimento da empresa e ciente das dificuldades para ajustes das provisões, concedo a prorrogação do prazo para o ajuste na planilha. |
| 18/12/2023 14:37:36 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2023 15:01:54 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: A provisão para o combustível não me parece adequada! Favor revisar.. |
| 18/12/2023 15:09:15 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2023 14:06:10 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/12/2023 17:00:00. Motivo: Para fins de regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, solicito o anexo da certidão de regularidade com a receita municipal.. |
| 05/01/2024 08:45:38 | Fornecedor VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES, CNPJ 29.047.819/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 938,0000. |
| 05/01/2024 08:45:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: 18/12/2023 15:49:01 | |
| Intenção de recurso na habilitação: 29/12/2023 09:44:18 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 87/2023

Às 08:46 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.

Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 12 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Cavernoso III x Sede. Período: Matutino. Itinerário: Saída do Agostinho Padilha, Odilon de Quadros, Bananeira, Luiz Lopes, Varso, Assentamento Oito de Outubro, Teófilo Kawasnei, Fazenda São Rafael, Três Palmeiras, Corvo Branco até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Quilometragem diária total da linha: 80 km.

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 737,1200 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, melhor lance: R$ 703,8000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 26.649.352/0001-66 - R. FERREIRA & CIA LTDA | R$ 722,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 737,1200 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 703,9000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 737,1200 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 728,9900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 737,1200 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA | R$ 703,8000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 737,1200 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |
| 53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA | R$ 710,4900 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 737,1200 | Valor negociado:Não informado | Quantidade ofertada:215 |

Lances do Item 12

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:01:35 | 10.580.432/0001-72 | R$ 737,0000 |
| 18/12/2023 10:01:56 | 53.150.243/0001-72 | R$ 736,9900 |
| 18/12/2023 10:03:12 | 43.731.939/0001-39 | R$ 735,0000 |
| 18/12/2023 10:03:19 | 09.189.486/0001-22 | R$ 734,9900 |
| 18/12/2023 10:04:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 734,8000 |
| 18/12/2023 10:04:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 734,7900 |
| 18/12/2023 10:04:29 | 53.150.243/0001-72 | R$ 734,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:05:41 | 09.189.486/0001-22 | R$ 733,9900 |
| 18/12/2023 10:05:43 | 26.649.352/0001-66 | R$ 733,0000 |
| 18/12/2023 10:05:53 | 43.731.939/0001-39 | R$ 732,9000 |
| 18/12/2023 10:05:59 | 53.150.243/0001-72 | R$ 732,8500 |
| 18/12/2023 10:06:08 | 09.189.486/0001-22 | R$ 732,8400 |
| 18/12/2023 10:06:42 | 43.731.939/0001-39 | R$ 732,8000 |
| 18/12/2023 10:06:42 | 53.150.243/0001-72 | R$ 732,0000 |
| 18/12/2023 10:06:54 | 09.189.486/0001-22 | R$ 731,9900 |
| 18/12/2023 10:07:08 | 53.150.243/0001-72 | R$ 731,0000 |
| 18/12/2023 10:07:19 | 09.189.486/0001-22 | R$ 730,9900 |
| 18/12/2023 10:07:36 | 53.150.243/0001-72 | R$ 730,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:07:45 | 09.189.486/0001-22 | R$ 729,9900 |
| 18/12/2023 10:08:00 | 53.150.243/0001-72 | R$ 729,8000 |
| 18/12/2023 10:08:13 | 43.731.939/0001-39 | R$ 729,7000 |
| 18/12/2023 10:08:47 | 10.580.432/0001-72 | R$ 729,0000 |
| 18/12/2023 10:09:10 | 09.189.486/0001-22 | R$ 728,9900 |
| 18/12/2023 10:09:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 728,9500 |
| 18/12/2023 10:09:32 | 43.731.939/0001-39 | R$ 728,9300 |
| 18/12/2023 10:09:33 | 10.580.432/0001-72 | R$ 728,8500 |
| 18/12/2023 10:10:14 | 43.731.939/0001-39 | R$ 728,8400 |
| 18/12/2023 10:10:34 | 10.580.432/0001-72 | R$ 728,8000 |
| 18/12/2023 10:11:07 | 53.150.243/0001-72 | R$ 727,9900 |
| 18/12/2023 10:12:03 | 10.580.432/0001-72 | R$ 727,9000 |
| 18/12/2023 10:12:15 | 26.649.352/0001-66 | R$ 725,0000 |
| 18/12/2023 10:13:24 | 43.731.939/0001-39 | R$ 724,9900 |
| 18/12/2023 10:13:32 | 53.150.243/0001-72 | R$ 724,8500 |
| 18/12/2023 10:14:17 | 10.580.432/0001-72 | R$ 724,8000 |
| 18/12/2023 10:14:28 | 53.150.243/0001-72 | R$ 724,7900 |
| 18/12/2023 10:15:27 | 10.580.432/0001-72 | R$ 724,0000 |
| 18/12/2023 10:16:11 | 53.150.243/0001-72 | R$ 723,9900 |
| 18/12/2023 10:16:33 | 10.580.432/0001-72 | R$ 723,5000 |
| 18/12/2023 10:16:53 | 53.150.243/0001-72 | R$ 723,4000 |
| 18/12/2023 10:17:51 | 26.649.352/0001-66 | R$ 722,0000 |
| 18/12/2023 10:18:51 | 53.150.243/0001-72 | R$ 721,9900 |
| 18/12/2023 10:18:51 | 10.580.432/0001-72 | R$ 721,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:19:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 720,9900 |
| 18/12/2023 10:20:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 720,9500 |
| 18/12/2023 10:20:35 | 10.580.432/0001-72 | R$ 720,9000 |
| 18/12/2023 10:20:40 | 53.150.243/0001-72 | R$ 720,8900 |
| 18/12/2023 10:21:08 | 43.731.939/0001-39 | R$ 720,0000 |
| 18/12/2023 10:21:23 | 53.150.243/0001-72 | R$ 719,9500 |
| 18/12/2023 10:22:20 | 10.580.432/0001-72 | R$ 719,9000 |
| 18/12/2023 10:22:31 | 53.150.243/0001-72 | R$ 719,8000 |
| 18/12/2023 10:23:21 | 43.731.939/0001-39 | R$ 719,7000 |
| 18/12/2023 10:23:49 | 53.150.243/0001-72 | R$ 719,0000 |
| 18/12/2023 10:24:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 718,9900 |
| 18/12/2023 10:24:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 718,9000 |
| 18/12/2023 10:25:09 | 43.731.939/0001-39 | R$ 718,8000 |
| 18/12/2023 10:25:27 | 53.150.243/0001-72 | R$ 718,8500 |
| 18/12/2023 10:25:52 | 53.150.243/0001-72 | R$ 718,7000 |
| 18/12/2023 10:26:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 718,5000 |
| 18/12/2023 10:26:14 | 43.731.939/0001-39 | R$ 718,0000 |
| 18/12/2023 10:26:33 | 53.150.243/0001-72 | R$ 718,5000 |
| 18/12/2023 10:26:45 | 53.150.243/0001-72 | R$ 718,3000 |
| 18/12/2023 10:27:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 717,9900 |
| 18/12/2023 10:27:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 717,5000 |
| 18/12/2023 10:27:31 | 43.731.939/0001-39 | R$ 717,0000 |
| 18/12/2023 10:27:53 | 53.150.243/0001-72 | R$ 716,8900 |
| 18/12/2023 10:28:14 | 43.731.939/0001-39 | R$ 716,0000 |
| 18/12/2023 10:29:09 | 10.580.432/0001-72 | R$ 715,0000 |
| 18/12/2023 10:29:39 | 43.731.939/0001-39 | R$ 714,0000 |
| 18/12/2023 10:31:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 713,9500 |
| 18/12/2023 10:31:11 | 43.731.939/0001-39 | R$ 713,0000 |
| 18/12/2023 10:31:22 | 53.150.243/0001-72 | R$ 712,9900 |
| 18/12/2023 10:31:45 | 43.731.939/0001-39 | R$ 712,5000 |
| 18/12/2023 10:32:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 712,8000 |
| 18/12/2023 10:32:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 712,4000 |
| 18/12/2023 10:33:03 | 10.580.432/0001-72 | R$ 712,0000 |
| 18/12/2023 10:33:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 711,9900 |
| 18/12/2023 10:33:18 | 43.731.939/0001-39 | R$ 711,9800 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:33:29 | 53.150.243/0001-72 | R$ 711,5000 |
| 18/12/2023 10:33:58 | 43.731.939/0001-39 | R$ 711,4000 |
| 18/12/2023 10:34:07 | 53.150.243/0001-72 | R$ 711,3500 |
| 18/12/2023 10:34:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 711,0000 |
| 18/12/2023 10:34:33 | 53.150.243/0001-72 | R$ 710,9900 |
| 18/12/2023 10:34:57 | 43.731.939/0001-39 | R$ 710,5000 |
| 18/12/2023 10:35:12 | 53.150.243/0001-72 | R$ 710,4900 |
| 18/12/2023 10:35:26 | 10.580.432/0001-72 | R$ 710,0000 |
| 18/12/2023 10:35:39 | 43.731.939/0001-39 | R$ 709,5000 |
| 18/12/2023 10:37:38 | 10.580.432/0001-72 | R$ 709,0000 |
| 18/12/2023 10:37:50 | 43.731.939/0001-39 | R$ 708,5000 |
| 18/12/2023 10:39:29 | 10.580.432/0001-72 | R$ 708,0000 |
| 18/12/2023 10:39:45 | 43.731.939/0001-39 | R$ 707,5000 |
| 18/12/2023 10:41:37 | 10.580.432/0001-72 | R$ 707,0000 |
| 18/12/2023 10:43:01 | 43.731.939/0001-39 | R$ 706,5000 |
| 18/12/2023 10:44:59 | 10.580.432/0001-72 | R$ 706,0000 |
| 18/12/2023 10:45:46 | 43.731.939/0001-39 | R$ 705,5000 |
| 18/12/2023 10:46:04 | 10.580.432/0001-72 | R$ 705,0000 |
| 18/12/2023 10:46:16 | 43.731.939/0001-39 | R$ 704,5000 |
| 18/12/2023 10:46:52 | 10.580.432/0001-72 | R$ 704,4000 |
| 18/12/2023 10:47:54 | 43.731.939/0001-39 | R$ 704,0000 |
| 18/12/2023 10:48:06 | 10.580.432/0001-72 | R$ 703,9000 |
| 18/12/2023 10:49:07 | 43.731.939/0001-39 | R$ 703,8000 |

Mensagens do chat do Item 12

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 10:01:20 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:01:20 | Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:51:08 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 43.731.939/0001-39 | 18/12/2023 11:20:35 | Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 43.731.939/0001-39 | 18/12/2023 13:58:23 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:23 de 18/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39. |
| Sistema | 18/12/2023 15:53:31 | O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 16:13:31. |
| Sistema para o | 19/12/2023 14:48:13 | Sr. Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39, você foi convocado para |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| participante 43.731.939/0001-39 | 19/12/2023 14:48:13 | enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 19/12/2023. Justificativa: A certidão negativa de falência constante no Sicaf consta como vencida, portanto, solicito o anexo da certidão atualizada, sob pena de inabilitação. |
| pelo participante 43.731.939/0001-39 | 19/12/2023 15:18:09 | O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:09 de 19/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39. |
| Sistema | 19/12/2023 15:22:56 | O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 15:42:56. |

Eventos do Item 12

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2023 11:20:35 | Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:20:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 13:58:23 | Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2023 14:48:13 | Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2023 16:47:00. Motivo: A certidão negativa de falência constante no Sicaf consta como vencida, portanto, solicito o anexo da certidão atualizada, sob pena de inabilitação. |
| 19/12/2023 15:18:09 | Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:57 | Fornecedor TJR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.731.939/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 703,8000. |
| 05/01/2024 08:46:02 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

| |
|---|
| Prazos: |
| Intenção de recurso no julgamento: 18/12/2023 16:13:31 |
| Intenção de recurso na habilitação: 19/12/2023 15:42:56 |

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR |
| PREGÃO 87/2023 |
| Às 08:46 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. |

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |
| Mensagens do chat da compra | |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 13 - Fretamento | |
|---|---|
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Cavernoso (Emerson) x Sede. Período: Matutino. Itinerário: Saída da Fazenda Capinzal, Alto Rio da Laje, Fazenda São Luiz, Fazenda Mariazinha, Água Mineral, União São Pedro, Nelson Brem, Sítio Paiol Velho, Divisa, BR 277 até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Escola Renascer (APAE). Quilometragem diária total da linha: 85 km | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 693,1600 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

| |
|---|
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001- |
| 72, melhor lance: R$ 647,4000 |

| Propostas do Item 13 | | |
|---|---|---|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 49.181.690/0001-11 - 49.181.690 VALCIR PALOSCHI | R$ 693,1600 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 662,4800 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 26.649.352/0001-66 - R. FERREIRA & CIA LTDA | R$ 692,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 647,5000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 689,9400 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA | R$ 648,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA | R$ 647,4000 Proposta adjudicada | |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 693,1600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

| Lances do Item 13 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/12/2023 10:03:02 | 10.580.432/0001-72 | R$ 693,0000 |
| 18/12/2023 10:03:26 | 09.189.486/0001-22 | R$ 692,9900 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:03:40 | 43.731.939/0001-39 | R$ 692,9100 |
| 18/12/2023 10:04:23 | 09.189.486/0001-22 | R$ 692,9000 |
| 18/12/2023 10:05:31 | 43.731.939/0001-39 | R$ 692,8900 |
| 18/12/2023 10:05:46 | 09.189.486/0001-22 | R$ 692,8800 |
| 18/12/2023 10:05:47 | 26.649.352/0001-66 | R$ 692,0000 |
| 18/12/2023 10:06:07 | 53.150.243/0001-72 | R$ 691,9900 |
| 18/12/2023 10:06:13 | 09.189.486/0001-22 | R$ 691,9800 |
| 18/12/2023 10:06:49 | 53.150.243/0001-72 | R$ 691,0000 |
| 18/12/2023 10:07:02 | 09.189.486/0001-22 | R$ 690,9900 |
| 18/12/2023 10:07:08 | 43.731.939/0001-39 | R$ 690,9800 |
| 18/12/2023 10:07:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 690,0000 |
| 18/12/2023 10:07:25 | 09.189.486/0001-22 | R$ 689,9900 |
| 18/12/2023 10:08:05 | 53.150.243/0001-72 | R$ 689,9500 |
| 18/12/2023 10:09:15 | 09.189.486/0001-22 | R$ 689,9400 |
| 18/12/2023 10:09:19 | 10.580.432/0001-72 | R$ 689,9000 |
| 18/12/2023 10:09:26 | 53.150.243/0001-72 | R$ 689,5000 |
| 18/12/2023 10:10:41 | 43.731.939/0001-39 | R$ 689,4900 |
| 18/12/2023 10:11:28 | 53.150.243/0001-72 | R$ 689,4000 |
| 18/12/2023 10:12:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 689,0000 |
| 18/12/2023 10:13:29 | 43.731.939/0001-39 | R$ 688,9800 |
| 18/12/2023 10:13:41 | 53.150.243/0001-72 | R$ 688,9500 |
| 18/12/2023 10:13:52 | 09.270.741/0001-67 | R$ 688,9400 |
| 18/12/2023 10:14:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 688,9300 |
| 18/12/2023 10:15:51 | 43.731.939/0001-39 | R$ 688,9000 |
| 18/12/2023 10:16:27 | 53.150.243/0001-72 | R$ 688,8900 |
| 18/12/2023 10:18:00 | 43.731.939/0001-39 | R$ 687,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:19:06 | 53.150.243/0001-72 | R$ 686,9900 |
| 18/12/2023 10:20:46 | 43.731.939/0001-39 | R$ 685,0000 |
| 18/12/2023 10:20:52 | 10.580.432/0001-72 | R$ 684,0000 |
| 18/12/2023 10:21:44 | 53.150.243/0001-72 | R$ 683,9900 |
| 18/12/2023 10:21:59 | 10.580.432/0001-72 | R$ 683,0000 |
| 18/12/2023 10:22:57 | 53.150.243/0001-72 | R$ 682,9500 |
| 18/12/2023 10:24:03 | 43.731.939/0001-39 | R$ 682,8900 |
| 18/12/2023 10:24:28 | 09.270.741/0001-67 | R$ 682,8800 |
| 18/12/2023 10:24:54 | 53.150.243/0001-72 | R$ 682,9000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:25:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 682,8500 |
| 18/12/2023 10:25:31 | 43.731.939/0001-39 | R$ 682,8000 |
| 18/12/2023 10:26:04 | 53.150.243/0001-72 | R$ 682,6000 |
| 18/12/2023 10:26:27 | 43.731.939/0001-39 | R$ 682,0000 |
| 18/12/2023 10:26:54 | 10.580.432/0001-72 | R$ 681,0000 |
| 18/12/2023 10:27:13 | 43.731.939/0001-39 | R$ 680,0000 |
| 18/12/2023 10:28:47 | 53.150.243/0001-72 | R$ 679,0000 |
| 18/12/2023 10:29:06 | 43.731.939/0001-39 | R$ 678,0000 |
| 18/12/2023 10:30:46 | 10.580.432/0001-72 | R$ 677,5000 |
| 18/12/2023 10:30:47 | 53.150.243/0001-72 | R$ 677,9500 |
| 18/12/2023 10:31:00 | 43.731.939/0001-39 | R$ 677,0000 |
| 18/12/2023 10:31:16 | 53.150.243/0001-72 | R$ 676,9900 |
| 18/12/2023 10:32:06 | 43.731.939/0001-39 | R$ 676,5000 |
| 18/12/2023 10:32:30 | 10.580.432/0001-72 | R$ 676,0000 |
| 18/12/2023 10:32:45 | 53.150.243/0001-72 | R$ 667,8000 |
| 18/12/2023 10:33:13 | 10.580.432/0001-72 | R$ 667,0000 |
| 18/12/2023 10:33:22 | 53.150.243/0001-72 | R$ 666,9500 |
| 18/12/2023 10:34:12 | 43.731.939/0001-39 | R$ 666,8000 |
| 18/12/2023 10:34:17 | 10.580.432/0001-72 | R$ 666,0000 |
| 18/12/2023 10:34:43 | 53.150.243/0001-72 | R$ 665,9900 |
| 18/12/2023 10:35:11 | 43.731.939/0001-39 | R$ 665,5000 |
| 18/12/2023 10:35:19 | 10.580.432/0001-72 | R$ 665,0000 |
| 18/12/2023 10:35:23 | 53.150.243/0001-72 | R$ 664,9900 |
| 18/12/2023 10:35:48 | 10.580.432/0001-72 | R$ 664,9000 |
| 18/12/2023 10:35:53 | 43.731.939/0001-39 | R$ 664,8000 |
| 18/12/2023 10:36:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 664,7500 |
| 18/12/2023 10:37:04 | 43.731.939/0001-39 | R$ 664,7000 |
| 18/12/2023 10:37:20 | 53.150.243/0001-72 | R$ 664,6900 |
| 18/12/2023 10:38:02 | 43.731.939/0001-39 | R$ 664,5000 |
| 18/12/2023 10:38:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 664,4900 |
| 18/12/2023 10:38:36 | 43.731.939/0001-39 | R$ 664,0000 |
| 18/12/2023 10:38:45 | 53.150.243/0001-72 | R$ 663,9900 |
| 18/12/2023 10:39:10 | 43.731.939/0001-39 | R$ 663,9500 |
| 18/12/2023 10:39:18 | 53.150.243/0001-72 | R$ 663,9200 |
| 18/12/2023 10:40:30 | 43.731.939/0001-39 | R$ 663,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:40:46 | 09.270.741/0001-67 | R$ 662,9900 |
| 18/12/2023 10:41:02 | 43.731.939/0001-39 | R$ 662,5000 |
| 18/12/2023 10:41:11 | 53.150.243/0001-72 | R$ 662,4900 |
| 18/12/2023 10:41:35 | 09.270.741/0001-67 | R$ 662,4800 |
| 18/12/2023 10:41:50 | 53.150.243/0001-72 | R$ 662,4500 |
| 18/12/2023 10:42:16 | 10.580.432/0001-72 | R$ 662,0000 |
| 18/12/2023 10:42:29 | 53.150.243/0001-72 | R$ 661,9900 |
| 18/12/2023 10:42:58 | 43.731.939/0001-39 | R$ 661,4000 |
| 18/12/2023 10:43:17 | 53.150.243/0001-72 | R$ 661,3000 |
| 18/12/2023 10:44:39 | 43.731.939/0001-39 | R$ 661,0000 |
| 18/12/2023 10:45:03 | 53.150.243/0001-72 | R$ 660,9900 |
| 18/12/2023 10:45:23 | 10.580.432/0001-72 | R$ 660,8000 |
| 18/12/2023 10:45:37 | 53.150.243/0001-72 | R$ 660,7000 |
| 18/12/2023 10:45:58 | 43.731.939/0001-39 | R$ 660,5000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:46:12 | 53.150.243/0001-72 | R$ 660,4000 |
| 18/12/2023 10:46:24 | 43.731.939/0001-39 | R$ 660,3000 |
| 18/12/2023 10:46:36 | 53.150.243/0001-72 | R$ 660,2900 |
| 18/12/2023 10:48:08 | 43.731.939/0001-39 | R$ 660,2000 |
| 18/12/2023 10:48:12 | 10.580.432/0001-72 | R$ 660,0000 |
| 18/12/2023 10:48:34 | 53.150.243/0001-72 | R$ 659,9900 |
| 18/12/2023 10:49:18 | 43.731.939/0001-39 | R$ 659,0000 |
| 18/12/2023 10:49:40 | 53.150.243/0001-72 | R$ 658,9900 |
| 18/12/2023 10:49:57 | 43.731.939/0001-39 | R$ 655,0000 |
| 18/12/2023 10:50:15 | 53.150.243/0001-72 | R$ 654,9900 |
| 18/12/2023 10:51:53 | 43.731.939/0001-39 | R$ 650,0000 |
| 18/12/2023 10:52:00 | 10.580.432/0001-72 | R$ 649,0000 |
| 18/12/2023 10:52:32 | 53.150.243/0001-72 | R$ 648,9900 |
| 18/12/2023 10:53:40 | 43.731.939/0001-39 | R$ 648,0000 |
| 18/12/2023 10:54:08 | 53.150.243/0001-72 | R$ 647,9900 |
| 18/12/2023 10:54:20 | 10.580.432/0001-72 | R$ 647,5000 |
| 18/12/2023 10:55:13 | 53.150.243/0001-72 | R$ 647,4000 |

Mensagens do chat do Item 13

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 10:02:41 | O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:02:41 | Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 10:57:14 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema para o participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 11:12:02 | Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Sistema para o participante 53.150.243/0001-72 | 18/12/2023 14:11:00 | O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72. |
| Sistema | 18/12/2023 15:33:53 | O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:53:53. |
| Sistema | 19/12/2023 11:53:06 | O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 12:13:06. |

Eventos do Item 13

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2023 11:12:02 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:11:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 05/01/2024 08:45:57 | Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 647,4000. |
| 05/01/2024 08:46:02 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:53:53 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 12:13:06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 87/2023

Às 08:46 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.

Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na |

| | | |
|---|---|---|
| | | abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=4351169659208662 84&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 14 - Fretamento | |
|---|---|
| Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Bebinha x Lagoa Seca. Período: Integral. Itinerário: Saída da Fazenda Ovídio Ecco, Fazenda Araucária, Fazenda do Dino, Barra dos Almeidas até a Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca. Quilometragem diária total da linha: 90 km | |
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 736,8100 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | |
| Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, melhor lance: R$ 735,0000 | |

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 736,8000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 736,8100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 26.649.352/0001-66 - R. FERREIRA & CIA LTDA | R$ 735,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 736,8100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 736,8100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 736,8100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 736,8100 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 736,8100 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

Lances do Item 14

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:13:56 | 09.270.741/0001-67 | R$ 736,8000 |
| 18/12/2023 10:18:09 | 26.649.352/0001-66 | R$ 735,0000 |

| Mensagens do chat do Item 14 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 10:12:34 | O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:12:34 | Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:22:35 | O item 14 está encerrado. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 11:13:24 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:13:00 | O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:00 de 18/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:18:05 | Sr. Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| Sistema para o participante 26.649.352/0001-66 | 18/12/2023 14:59:18 | O item 14 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:59:18 de 18/12/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 18/12/2023 14:59:18 | O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 15:19:18. |
| Sistema | 19/12/2023 11:39:40 | O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 11:59:40. |

| Eventos do Item 14 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:13:24 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 14:18:05 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 16:30:00. Motivo: Em atendimento ao requerimento da empresa e ciente da dificuldade de ajustes na planilha, prorrogo o prazo para os ajustes necessário!. |
| 18/12/2023 14:59:18 | Convocação do fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 05/01/2024 08:45:57 | Fornecedor R. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.649.352/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 735,0000. |
| 05/01/2024 08:46:02 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 15:19:18 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 11:59:40 |

| | |
|---|---|
| Às 08:46 horas do dia 05 de January do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.827/2023, Pregão nº 87/2023. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal. | |
| Entrega de propostas: De 04/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:13 | Bom dia a todos. Sejam todos bem vindos! |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:32:41 | Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste pregão. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:33:36 | Após o encerramento dos lances, todos devem se manter conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento das convocações no prazo fixado, ocasionará a desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |
| Sistema | 18/12/2023 às 08:39:44 | IMPORTANTE: As exigências e prazos mínimos para apresentação do veículo e motorista estão dispostos no item 4.15 do termo de referência do edital, e o descumprimento dessas regras ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresa. |
| Sistema | 18/12/2023 às 09:58:04 | ATENÇÃO! A não apresentação de documentos de habilitação ensejará na abertura de processo administrativo para apurar eventual fraude de licitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:00:36 | Devo recordar a todos que ao cadastrar as propostas, todos declararam sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos de habilitação. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:12:09 | Para fins didáticos, faço todos saber que os crimes em licitações estão dispostos no CAPÍTULO II- B da Lei Federal nº 14.133, de 2021. |
| Sistema | 18/12/2023 às 10:15:02 | Corrigindo: Art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:03:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:04:20 | Estou realizando as consultas iniciais. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:27:48 | Faremos um intervalo enquanto os licitantes providenciam o anexo da proposta e da planilha de custo, Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 14:30h |
| Sistema | 18/12/2023 às 11:29:02 | Lembrando que os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser anexados todos no Sicaf. Eventuais documentos não contemplados pelo Sicaf e a declaração unificada serão solicitadas pelo pregoeiro após o julgamento das propostas. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:35 | Em razão das desclassificações e convocações dos demais licitantes para o envio da proposta e planilha, suspenderemos a sessão para o cumprimento das convocações. Os prazos abertos correm normalmente. |
| Sistema | 18/12/2023 às 16:13:55 | Nova comunicação será feita pelo pregoeiro as 9:30 do dia 19/12/2023. |
| Sistema | 19/12/2023 às 09:36:59 | Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento das propostas. Mantenham-se conectados, visto que à cada aceite/recusa de proposta e habilitação/inabilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso. |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:28:27 | O julgamento das propostas foi encerrado. Iniciarei a análise da habilitação! |
| Sistema | 19/12/2023 às 11:45:04 | Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos do Sicaf e constam disponível para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=435116965920866284&s=candoi&origem=interno&s=candoi |
| Sistema | 19/12/2023 às 12:01:27 | Faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h para continuação da análise das habilitações. |
| Sistema | 19/12/2023 às 13:37:07 | Boa tarde! Retornamos para encerramento da análise aos documentos de habilitação. Mantenham- se conectados. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:08 | Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 27/12/2023 para a empresa efetuar a regularização da documentação. A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização. |
| Sistema | 19/12/2023 às 15:24:20 | Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 28/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema. |
| Sistema | 28/12/2023 às 10:43:03 | Senhores licitantes, em razão de problemas de conectividade não possui possível o retorno no dia de hoje, conforme combinado, portanto, a sessão fica reagenda para as 9h do dia 29/12/2023. Na ocasião será encerrado a habilitação para o item 11 e aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso. |
| Sistema | 28/12/2023 às 11:04:10 | Não havendo mais nada a tratar, a sessão fica suspensa até as 9h do dia 29/12/2023. No retorno será feito o encerramento dos itens 1 e 2, e encerrado a habilitação do item 11 com abertura do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso para o item. |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:03:18 | Bom dia! Conforme combinado estaremos encerrando a habilitação do item 11 e fazendo uma complementação da proposta para o grupo G1 |
| Sistema | 29/12/2023 às 09:04:15 | Estou analisando os documentos apresentados, aguardem um instante |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2023 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/12/2023 às 11:03:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 15 - Fretamento

Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha: Vila Nova x São Pedro. Período: Matutino. Itinerário: Saída do Pepino, Celso Bodenar, Eder Miss, Castelo, Eugenio Rossetti, Lúcio Beneck, Vardinho, Igreja Brasileira até a Escola Municipal do Campo São Pedro e Colégio Estadual do Campo Anastácia Kruk. Quilometragem diária total da linha: 70 km

| | |
|---|---|
| Quantidade: 215 | Valor estimado: R$ 536,3000 |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | Situação: Adjudicado e Homologado |

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, melhor lance: R$ 534,0000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 09.270.741/0001-67 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA | R$ 535,0000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 536,3000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 534,0000 | Proposta adjudicada |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 536,0000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |
| 09.189.486/0001-22 - SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA | R$ 536,3000 | - |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** | | |
| Valor proposta: R$ 536,3000 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 215 |

Lances do Item 15

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/12/2023 10:24:35 | 09.270.741/0001-67 | R$ 535,0000 |
| 18/12/2023 10:25:10 | 10.580.432/0001-72 | R$ 534,0000 |

Mensagens do chat do Item 15

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2023 10:18:06 | O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/12/2023 10:28:07 | O item 15 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.580.432/0001-72 | 18/12/2023 11:18:20 | Sr. Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 14:18:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| pelo participante 10.580.432/0001-72 | 18/12/2023 13:57:35 | O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:35 de 18/12/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72. |
| Sistema | 18/12/2023 15:47:03 | O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 18/12/2023 16:07:03. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/12/2023 12:00:16 | O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/12/2023 12:20:16. |

| Eventos do Item 15 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/12/2023 11:18:21 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 14:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e planilha de custos com os preços adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. |
| 18/12/2023 13:57:35 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 05/01/2024 08:45:57 | Fornecedor RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.580.432/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 534,0000. |
| 05/01/2024 08:46:02 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2023 16:07:03 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2023 12:20:16 |

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**8F0A0231

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### ANEXO DO DECRETO Nº 01/2024

Exercício: 2024

**Programação Financeira por Fonte de Recurso**

| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 3.000.643,37 | 2.897.630,39 | 2.702.848,53 | 2.854.382,11 | 3.095.511,55 | 3.014.036,81 | 3.345.562,29 | 3.030.891,13 | 2.679.338,99 | 2.984.460,26 | 2.996.414,53 | 4.062.569,35 | 36.664.289,30 |
| 101 - FUNDEB 70% | 511.301,86 | 493.748,72 | 460.558,39 | 486.379,33 | 527.467,16 | 513.584,07 | 570.075,16 | 516.456,00 | 456.552,43 | 508.544,30 | 510.581,28 | 692.251,31 | 6.247.500,00 |
| 102 - FUNDEB 30% | 219.129,37 | 211.606,59 | 197.382,17 | 208.448,28 | 226.057,35 | 220.107,46 | 244.317,92 | 221.338,29 | 195.665,33 | 217.947,56 | 218.820,55 | 296.679,13 | 2.677.500,00 |
| 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 217.467,52 | 210.001,80 | 195.885,25 | 206.867,46 | 224.342,97 | 218.438,19 | 242.465,05 | 219.659,68 | 194.181,43 | 216.294,67 | 217.161,04 | 294.429,20 | 2.657.194,25 |
| 104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%) | 146.575,70 | 141.543,71 | 132.028,99 | 139.431,11 | 151.209,82 | 147.229,94 | 163.424,33 | 148.053,24 | 130.880,60 | 145.785,19 | 146.369,13 | 198.448,75 | 1.790.980,50 |
| 105 - Alienação de Ativos da Educação | 884,08 | 853,73 | 796,34 | 840,99 | 912,03 | 888,03 | 985,70 | 892,99 | 789,41 | 879,31 | 882,83 | 1.196,95 | 10.802,40 |
| 1051 - Transferências Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde e Endemias | 107.931,95 | 104.226,62 | 97.220,40 | 102.671,00 | 111.344,33 | 108.413,71 | 120.338,56 | 109.019,96 | 96.374,76 | 107.349,86 | 107.779,85 | 146.129,00 | 1.318.800,00 |
| 107 - Salário Educação | 44.646,08 | 43.113,37 | 40.215,24 | 42.469,89 | 46.057,61 | 44.845,36 | 49.778,08 | 45.096,14 | 39.865,45 | 44.405,30 | 44.583,16 | 60.446,32 | 545.522,00 |
| 110 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FONTE 110 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 - CONV.TRANSP. ESCOLAR - PNATE | 2.431,25 | 2.347,79 | 2.189,97 | 2.312,74 | 2.508,12 | 2.442,10 | 2.710,72 | 2.455,76 | 2.170,92 | 2.418,14 | 2.427,83 | 3.291,66 | 29.707,00 |
| 122 - FNDE/Programa Merenda Escolar | 14.587,59 | 14.086,79 | 13.139,86 | 13.876,54 | 15.048,79 | 14.652,70 | 16.264,41 | 14.734,65 | 13.025,58 | 14.508,93 | 14.567,03 | 19.750,13 | 178.243,00 |
| 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.536,32 | 3.414,92 | 3.185,36 | 3.363,95 | 3.648,12 | 3.552,10 | 3.942,81 | 3.571,97 | 3.157,65 | 3.517,25 | 3.531,33 | 4.787,82 | 43.209,60 |
| 180 - Convênio para o Transporte Escolar | 10.785,83 | 10.415,55 | 9.715,40 | 10.260,09 | 11.126,83 | 10.833,97 | 12.025,64 | 10.894,56 | 9.630,90 | 10.727,66 | 10.770,63 | 14.602,94 | 131.790,00 |
| 1935 - FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935 | 2.652,25 | 2.561,20 | 2.389,03 | 2.522,97 | 2.736,11 | 2.664,09 | 2.957,12 | 2.678,99 | 2.368,25 | 2.637,95 | 2.648,51 | 3.590,88 | 32.407,37 |
| 1937 - FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1937 | 5.304,50 | 5.122,40 | 4.778,07 | 5.045,95 | 5.472,21 | 5.328,18 | 5.914,25 | 5.357,97 | 4.736,51 | 5.275,90 | 5.297,03 | 7.181,77 | 64.814,73 |
| 2934 - PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 6.630,63 | 6.403,00 | 5.972,58 | 6.307,43 | 6.840,27 | 6.660,23 | 7.392,81 | 6.697,47 | 5.920,63 | 6.594,87 | 6.621,29 | 8.977,21 | 81.018,42 |
| 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 727.457,84 | 702.483,99 | 655.262,26 | 691.999,15 | 750.457,11 | 730.704,86 | 811.077,90 | 734.790,92 | 649.562,75 | 723.534,50 | 726.432,63 | 984.904,75 | 8.888.668,65 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde | 884,08 | 853,73 | 796,34 | 840,99 | 912,03 | 888,03 | 985,70 | 892,99 | 789,41 | 879,31 | 882,83 | 1.196,95 | 10.802,40 |
| 369 - Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH | 21.217,94 | 20.489,52 | 19.112,20 | 20.183,71 | 21.888,77 | 21.312,65 | 23.656,91 | 21.431,83 | 18.945,96 | 21.103,51 | 21.188,04 | 28.726,96 | 259.258,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL | 30.058,74 | 29.026,81 | 27.075,60 | 28.593,58 | 31.009,08 | 30.192,91 | 33.513,94 | 30.361,74 | 26.840,10 | 29.896,63 | 30.016,38 | 40.696,49 | 367.282,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 130.843,77 | 126.351,88 | 117.858,35 | 124.466,02 | 134.980,54 | 131.427,82 | 145.884,06 | 132.162,74 | 116.833,23 | 130.138,11 | 130.659,38 | 177.149,30 | 1.598.755,20 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 2.652,24 | 2.561,18 | 2.389,02 | 2.522,96 | 2.736,09 | 2.664,08 | 2.957,11 | 2.678,98 | 2.368,24 | 2.637,94 | 2.648,50 | 3.590,86 | 32.407,20 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras | 41.530,89 | 40.105,12 | 37.409,21 | 39.506,53 | 42.843,92 | 41.716,26 | 46.304,80 | 41.949,54 | 37.083,82 | 41.306,90 | 41.472,36 | 56.228,65 | 507.458,00 |
| 507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública | 101.444,01 | 97.961,40 | 91.376,34 | 96.499,29 | 104.651,25 | 101.896,81 | 113.104,82 | 102.466,61 | 90.581,54 | 100.896,90 | 101.301,05 | 137.344,98 | 1.239.525,00 |
| 509 - Gerenciamento de Trânsito | 442,11 | 426,93 | 398,23 | 420,56 | 456,08 | 444,08 | 492,92 | 446,56 | 394,77 | 439,72 | 441,48 | 598,56 | 5.402,00 |
| 510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia | 22.686,33 | 21.907,50 | 20.434,86 | 21.580,54 | 23.403,58 | 22.787,60 | 25.294,10 | 22.915,03 | 20.257,12 | 22.563,98 | 22.654,37 | 30.714,99 | 277.200,00 |
| 511 - Taxas pela Prestação de Serviços | 24.576,86 | 23.733,14 | 22.137,76 | 23.378,91 | 25.353,88 | 24.686,56 | 27.401,93 | 24.824,61 | 21.945,22 | 24.444,31 | 24.542,23 | 33.274,59 | 300.300,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b) | 1.591,40 | 1.536,77 | 1.433,46 | 1.513,83 | 1.641,71 | 1.598,50 | 1.774,33 | 1.607,44 | 1.420,99 | 1.582,82 | 1.589,16 | 2.154,59 | 19.445,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde | 3.094,28 | 2.988,05 | 2.787,19 | 2.943,45 | 3.192,11 | 3.108,09 | 3.449,96 | 3.125,47 | 2.762,95 | 3.077,59 | 3.089,92 | 4.189,34 | 37.808,40 |
| 934 - Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9 | 5.433,75 | 5.247,21 | 4.894,49 | 5.168,89 | 5.605,55 | 5.458,01 | 6.058,35 | 5.488,53 | 4.851,92 | 5.404,45 | 5.426,10 | 7.356,75 | 66.394,00 |
| 940 - PJJAGUAPITAFMASIGDBF - C/C181676-BLGBF FNAS | 1.517,15 | 1.465,06 | 1.366,58 | 1.443,20 | 1.565,11 | 1.523,92 | 1.691,54 | 1.532,44 | 1.354,69 | 1.508,97 | 1.515,01 | 2.054,08 | 18.537,75 |
| 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 203,40 | 196,42 | 183,22 | 193,49 | 209,83 | 204,31 | 226,78 | 205,45 | 181,62 | 202,31 | 203,12 | 275,40 | 2.485,35 |
| 944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8 | 2.333,98 | 2.253,86 | 2.102,35 | 2.220,22 | 2.407,77 | 2.344,40 | 2.602,27 | 2.357,51 | 2.084,06 | 2.321,39 | 2.330,69 | 3.159,98 | 28.518,48 |
| 953 - Convenio Estadual 328/2022 - Implantação de Parque Urbano | 93.092,05 | 89.896,17 | 83.853,25 | 88.554,44 | 96.035,24 | 93.507,57 | 103.792,82 | 94.030,46 | 83.123,89 | 92.589,98 | 92.960,85 | 126.037,28 | 1.137.474,00 |
| **Cota Inicial da Receita** | **5.505.569,12** | **5.316.561,31** | **4.959.176,28** | **5.237.209,58** | **5.679.632,92** | **5.530.143,39** | **6.138.425,09** | **5.561.067,65** | **4.916.041,12** | **5.475.876,47** | **5.497.810,13** | **7.453.986,94** | **67.271.500,00** |
| | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** |
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 2.765.309,50 | 2.670.375,25 | 2.490.869,65 | 2.630.518,63 | 2.852.737,12 | 2.777.652,55 | 3.083.177,13 | 2.793.185,28 | 2.469.204,74 | 2.750.395,36 | 2.761.412,47 | 3.743.951,62 | 33.788.789,30 |
| 101 - FUNDEB 70% | 511.301,87 | 493.748,72 | 460.558,40 | 486.379,34 | 527.467,16 | 513.584,08 | 570.075,15 | 516.456,01 | 456.552,43 | 508.544,31 | 510.581,28 | 692.251,25 | 6.247.500,00 |
| 102 - FUNDEB 30% | 219.129,39 | 211.606,60 | 197.382,14 | 208.448,28 | 226.057,36 | 220.107,44 | 244.317,93 | 221.338,28 | 195.665,34 | 217.947,57 | 218.820,56 | 296.679,11 | 2.677.500,00 |
| 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 217.467,55 | 210.001,80 | 195.885,22 | 206.867,42 | 224.342,93 | 218.438,23 | 242.465,07 | 219.659,69 | 194.181,45 | 216.294,66 | 217.161,03 | 294.429,20 | 2.657.194,25 |
| 104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%) | 146.575,70 | 141.543,71 | 132.028,98 | 139.431,12 | 151.209,80 | 147.229,95 | 163.424,33 | 148.053,22 | 130.880,57 | 145.785,19 | 146.369,10 | 198.448,83 | 1.790.980,50 |
| 105 - Alienação de Ativos da Educação | 884,08 | 853,73 | 796,34 | 840,99 | 912,03 | 888,02 | 985,71 | 892,99 | 789,41 | 879,31 | 882,83 | 1.196,96 | 10.802,40 |
| 1051 - Transferências Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saúde e Endemias | 107.931,95 | 104.226,62 | 97.220,39 | 102.670,99 | 111.344,33 | 108.413,71 | 120.338,55 | 109.019,95 | 96.374,77 | 107.349,85 | 107.779,85 | 146.129,04 | 1.318.800,00 |
| 107 - Salário Educação | 44.646,07 | 43.113,36 | 40.215,27 | 42.469,90 | 46.057,64 | 44.845,37 | 49.778,07 | 45.096,14 | 39.865,47 | 44.405,30 | 44.583,17 | 60.446,24 | 545.522,00 |
| 119 - CONV.TRANSP. ESCOLAR - PNATE | 2.431,25 | 2.347,79 | 2.189,96 | 2.312,75 | 2.508,12 | 2.442,11 | 2.710,72 | 2.455,76 | 2.170,91 | 2.418,14 | 2.427,82 | 3.291,67 | 29.707,00 |
| 122 - FNDE/Programa Merenda Escolar | 14.587,60 | 14.086,79 | 13.139,87 | 13.876,56 | 15.048,79 | 14.652,70 | 16.264,42 | 14.734,65 | 13.025,59 | 14.508,92 | 14.567,03 | 19.750,08 | 178.243,00 |
| 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.536,32 | 3.414,92 | 3.185,36 | 3.363,94 | 3.648,12 | 3.552,10 | 3.942,81 | 3.571,97 | 3.157,65 | 3.517,25 | 3.531,34 | 4.787,82 | 43.209,60 |
| 180 - Convênio para o Transporte Escolar | 10.785,83 | 10.415,55 | 9.715,40 | 10.260,09 | 11.126,83 | 10.833,97 | 12.025,65 | 10.894,56 | 9.630,90 | 10.727,66 | 10.770,63 | 14.602,93 | 131.790,00 |
| 1935 - FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935 | 2.652,25 | 2.561,20 | 2.389,03 | 2.522,97 | 2.736,11 | 2.664,09 | 2.957,12 | 2.678,99 | 2.368,25 | 2.637,95 | 2.648,51 | 3.590,90 | 32.407,37 |
| 1937 - FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1937 | 5.304,51 | 5.122,40 | 4.778,06 | 5.045,95 | 5.472,21 | 5.328,20 | 5.914,25 | 5.357,97 | 4.736,51 | 5.275,90 | 5.297,03 | 7.181,74 | 64.814,73 |
| 2934 - PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 6.630,63 | 6.402,99 | 5.972,58 | 6.307,44 | 6.840,28 | 6.660,22 | 7.392,81 | 6.697,47 | 5.920,63 | 6.594,88 | 6.621,29 | 8.977,20 | 81.018,42 |
| 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 727.457,84 | 702.483,96 | 655.262,24 | 691.999,12 | 750.457,09 | 730.704,86 | 811.077,91 | 734.790,96 | 649.562,82 | 723.534,49 | 726.432,66 | 984.904,70 | 8.888.668,65 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde | 884,08 | 853,73 | 796,34 | 840,99 | 912,03 | 888,03 | 985,70 | 892,99 | 789,41 | 879,31 | 882,83 | 1.196,96 | 10.802,40 |
| 369 - Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH | 21.217,94 | 20.489,52 | 19.112,19 | 20.183,70 | 21.888,77 | 21.312,66 | 23.656,91 | 21.431,83 | 18.945,95 | 21.103,51 | 21.188,04 | 28.726,98 | 259.258,00 |
| 4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL | 30.058,74 | 29.026,81 | 27.075,59 | 28.593,57 | 31.009,07 | 30.192,90 | 33.513,94 | 30.361,74 | 26.840,08 | 29.896,63 | 30.016,38 | 40.696,55 | 367.282,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 130.843,78 | 126.351,87 | 117.858,35 | 124.466,01 | 134.980,53 | 131.427,80 | 145.884,05 | 132.162,77 | 116.833,23 | 130.138,08 | 130.659,38 | 177.149,35 | 1.598.755,20 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 2.652,24 | 2.561,19 | 2.389,01 | 2.522,95 | 2.736,09 | 2.664,07 | 2.957,10 | 2.678,98 | 2.368,24 | 2.637,93 | 2.648,49 | 3.590,91 | 32.407,20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras | 41.530,90 | 40.105,12 | 37.409,20 | 39.506,53 | 42.843,92 | 41.716,25 | 46.304,78 | 41.949,54 | 37.083,82 | 41.306,90 | 41.472,36 | 56.228,68 | 507.458,00 |
| 507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública | 101.444,01 | 97.961,41 | 91.376,33 | 96.499,29 | 104.651,25 | 101.896,80 | 113.104,83 | 102.466,61 | 90.581,54 | 100.896,90 | 101.301,05 | 137.344,98 | 1.239.525,00 |
| 509 - Gerenciamento de Trânsito | 442,10 | 426,93 | 398,23 | 420,56 | 456,08 | 444,08 | 492,92 | 446,56 | 394,77 | 439,72 | 441,48 | 598,57 | 5.402,00 |
| 510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia | 22.686,34 | 21.907,49 | 20.434,85 | 21.580,51 | 23.403,60 | 22.787,61 | 25.294,08 | 22.915,02 | 20.257,14 | 22.563,98 | 22.654,37 | 30.715,01 | 277.200,00 |
| 511 - Taxas pela Prestação de Serviços | 24.576,87 | 23.733,11 | 22.137,74 | 23.378,89 | 25.353,89 | 24.686,56 | 27.401,93 | 24.824,62 | 21.945,21 | 24.444,32 | 24.542,23 | 33.274,63 | 300.300,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b) | 1.591,40 | 1.536,77 | 1.433,46 | 1.513,84 | 1.641,71 | 1.598,50 | 1.774,33 | 1.607,45 | 1.420,99 | 1.582,83 | 1.589,15 | 2.154,57 | 19.445,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde | 3.094,27 | 2.988,05 | 2.787,19 | 2.943,45 | 3.192,11 | 3.108,09 | 3.449,96 | 3.125,47 | 2.762,95 | 3.077,59 | 3.089,92 | 4.189,35 | 37.808,40 |
| 934 - Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9 | 5.433,75 | 5.247,20 | 4.894,49 | 5.168,89 | 5.605,56 | 5.458,00 | 6.058,35 | 5.488,53 | 4.851,91 | 5.404,46 | 5.426,10 | 7.356,76 | 66.394,00 |
| 940 - PJJAGUAPITAFMASIGDBF - C/C181676-BLGBF FNAS | 1.517,15 | 1.465,06 | 1.366,58 | 1.443,19 | 1.565,12 | 1.523,92 | 1.691,54 | 1.532,45 | 1.354,70 | 1.508,97 | 1.515,02 | 2.054,05 | 18.537,75 |
| 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 203,40 | 196,42 | 183,22 | 193,49 | 209,83 | 204,31 | 226,78 | 205,45 | 181,62 | 202,31 | 203,12 | 275,40 | 2.485,35 |
| 944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8 | 2.333,98 | 2.253,86 | 2.102,35 | 2.220,22 | 2.407,77 | 2.344,39 | 2.602,27 | 2.357,51 | 2.084,06 | 2.321,40 | 2.330,69 | 3.159,98 | 28.518,48 |
| 953 - Convenio Estadual 328/2022 - Implantação de Parque Urbano | 93.092,05 | 89.896,17 | 83.853,25 | 88.554,44 | 96.035,24 | 93.507,57 | 103.792,82 | 94.030,46 | 83.123,89 | 92.589,98 | 92.960,85 | 126.037,28 | 1.137.474,00 |
| 999 - Reservas de Contingências | 30.813,15 | 29.755,32 | 27.755,14 | 29.311,22 | 31.787,34 | 30.950,68 | 34.355,07 | 31.123,76 | 27.513,72 | 30.646,97 | 30.769,72 | 41.717,91 | 376.500,00 |
| **Cronograma de Desembolso Inicial** | **5.301.048,49** | **5.119.061,42** | **4.774.952,40** | **5.042.657,23** | **5.468.645,83** | **5.324.709,82** | **5.910.394,99** | **5.354.485,63** | **4.733.420,67** | **5.272.458,53** | **5.293.577,78** | **7.177.087,21** | **64.772.500,00** |

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***THAIANA VICTOR TOLOI***
Contadora

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**DB5815E7

## GOVERNO MUNICIPAL
## ANEXO III DO DECRETO Nº 01/2024

| **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício** | | | | | | | | | | | | | |
| COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA | | | | | | | | | | | | | |
| **Detalhamento** | **PROGRAMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **RECEITA PROGRAMADA** | 458.146,94 | 432.527,95 | 474.823,24 | 440.307,22 | 508.780,76 | 479.776,50 | 502.343,27 | 479.772,52 | 459.070,42 | 487.060,62 | 496.629,65 | 393.975,91 | 5.613.215,00 |
| **DESEMBOLSO PROGRAMADO** | 458.146,95 | 432.527,95 | 474.823,23 | 440.307,22 | 508.780,78 | 479.776,51 | 502.343,23 | 479.772,54 | 459.070,44 | 487.060,61 | 496.629,66 | 393.975,88 | 5.613.215,00 |
| **SALDO DO MÊS** | **-0,01** | **0,00** | **0,01** | **0,00** | **-0,02** | **-0,01** | **0,04** | **-0,02** | **-0,02** | **0,01** | **-0,01** | **0,03** | **0,00** |

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

***LUCIENE BERNARDO SANTOS***
Contadora CRC/PR 056658/O-4

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**3C3AF26C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara Municipal da Lapa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 30 do Regimento interno, com base ainda nos artigos 47 a 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal n° 4187, de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da despesa para o exercício financeiro de 2024 conforme Anexo Único a este ato, obedecidos aos limites da Lei Municipal nº 4187, de 27 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 4114, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela programação financeira.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de janeiro de 2024.

***MARIO JORGE PADILHA SANTOS***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1ª SECRETÁRIA

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso Mensal
Exercício de 2024
LOA 2024
Lei N.º 4187, de 27 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

01001 - Recursos do Tesouro

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previsto | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | **9.600.000,00** |

Total Geral R$ 9.600.000,00
(Nove milhões e seiscentos mil reais).

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CB5A49D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

**RESOLUÇÃO N.º 07/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2024 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024.
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.
Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 17 de Novembro de 2023

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**Anexo I**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas** | | | | | | | | | | | | | |
| **Administração do CIAS** | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,34 | 22.083,30 | 22.083,30 | 265.000,00 |
| **Manutenção do aterro Sanitário** | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,33 | 163.083,37 | 1.957.000,00 |
| **Reserva de Contigência** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 22.000,00 | 22.000,00 |
| **Total** | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,67 | 185.166,63 | 207.166,67 | 2.244.000,00 |

Anexo II

CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas** | | | | | | | | | | | | | |
| **Transferencias Correntes** | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,66 | 186.991,70 | 186.991,70 | 2.243.900,00 |
| **Receitas Patrimoniais** | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,37 | 100,00 |
| **Total** | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 186.999,99 | 187.000,03 | 187.000,07 | 2.244.000,00 |

**Publicado por:**
Ana Celia de Oliveira
**Código Identificador:**A499D2C5

